SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 18 de Outubro de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XIV | Nº 3329

Expediente 2022
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2022

Conselho Deliberativo

Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG

Vice-Presidente: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Secretário Geral: MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA

1º Secretário: GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Tesoureiro: JOÃO LEVI DE OLIVEIRA

1º Tesoureiro: JOÃO PAVAN

Conselho Fiscal

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Titular: CÍCERO APARECIDO GODÓI

Titular: SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

Suplente: HILDON DE LIMA CHAVES

Suplente: ANTÔNIO ZOTESSO

Suplente: DANIEL MARCELINO DA SILVA

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
AVISO DE REVOGAÇÃO/ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO:010/CIMCERO/2021
PROCESSOADMINISTRATIVO:1-297/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/CIMCERO/2022

OBJETO:Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Tubos corrugados em PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta dos Municípios Consorciados ao CIMCERO que manifestaram interesse na participação da presente Licitação, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas neste termo de referência e seus Anexos.

A Secretaria executiva, através do Senhor João Batista Lima, Secretário Executivo Interino, baseando-se no despacho exarado pelo Presidente Célio de Jesus Lang e Parecer Jurídico nos autos do processo supramencionado, torna público aos interessados da licitação em epígrafe, que o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA, promoveu **REVOGAÇÃO/ANULAÇÃO de TODOS** os atos do procedimento administrativo nº 1-297/2021, de deflagração licitatória para o Pregão Eletrônico nº 010/CIMCERO/2021, que resultou na Ata de Registro de Preços nº 001/CIMCERO/2022, pela sua**total perda de interesse público**, com base nos fatos e direitos que arguiu em tais documentos.

NOTIFICAMOSas empresas por meio de publicação nos meios de comunicaçãoprevistos em Lei, concedendo-lhes o prazo para recursode 05 (cinco) dias úteis após a publicação, previstos no art. 109, I, "c" da Lei nº. 8.666/93, ficando os autos desde já disponíveis aos interessados para vistas junto ao CIMCERO/RO.

Ji-Paraná/RO, 17 de outubro de 2022.

JOÃO BATISTA LIMA
Secretário Executivo Interino
CIMCERO/RO

Publicado por:
Adeilson Francisco Pinto da Silva
Código Identificador:C8584BA5

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONVÊNIOS
DECRETO N° 035/2022/CISAN CENTRAL/RO DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.

"Institui gratificação de serviço a servidor público efetivo mediante celebração de acordo de cooperação técnica e dá outras providências".

CONSIDERANDO que a Resolução nº 065/2022 datado do dia 20 de maio de 2022, aprovada em Assembleia Geral, autorizou o Consórcio Cisan Central / RO a celebrar termo de cooperação técnica com quaisquer dos Municípios Consorciados, para a consecução de finalidade de interesse público.

CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação Técnica nº 002/2022 celebrado entre o Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia e o Município de Ariquemes – RO.

CONSIDERANDO o serviço de interesse público.

CONSIDERANDO que a Resolução nº 065/2022/CISAN Central/RO, de 20 de maio de 2022 em seu artigo 3º
[…]
Art. 3º - Fica instituída gratificação de serviço de até o quantum de 100% (cem por cento) do vencimento básico do Servidor Público que

irá executar o serviço discriminado no termo de cooperação técnica, devendo demonstrar a viabilidade, economicidade e eficiência.

O Presidente do CISAN-CENTRAL/RO, Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Rio Crespo/RO **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, no uso de suas atribuições legais contidas em Estatuto,
D E C R E T A

ART. 1º- Concede Gratificação de Serviço ao **Sr. Fernando Pereira de Lima**, CPF 111.182.766-47, **Engenheiro Civil efetivo**, matrícula nº 12559, do quadro de pessoal do Município de Ariquemes-RO, consorciado ao Consórcio CISAN Central/RO, no quantum de 70% (setenta por cento) sobre o valor do vencimento básico, **que corresponde ao valor mensal de R$ 3.428,53 (três mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinquenta e três centavos),** conforme artigo 3º da Resolução nº 065/2022.

ART. 2º- O Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro retroativo a partir do dia 01 de setembro de 2022, **revogando as disposições em contrários.**

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente CISAN-Central/RO

Publicado por:
Celisia Evangelista dos Santos
Código Identificador:98541951

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONVÊNIOS
DECRETO N° 034/2022/CISAN CENTRAL/RO DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.

"Institui gratificação de serviço a servidor público efetivo mediante celebração de acordo de cooperação técnica e dá outras providências".

CONSIDERANDO que a Resolução nº 065/2022 datado do dia 20 de maio de 2022, aprovada em Assembleia Geral, autorizou o Consórcio Cisan Central / RO a celebrar termo de cooperação técnica com quaisquer dos Municípios Consorciados, para a consecução de finalidade de interesse público.

CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação Técnica nº 001/2022 celebrado entre o Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia e o Município de Ariquemes – RO.

CONSIDERANDO o serviço de interesse público.

CONSIDERANDO que a Resolução nº 065/2022/CISAN Central/RO, de 20 de maio de 2022 em seu artigo 3º
[…]
Art. 3º - Fica instituída gratificação de serviço de até o quantum de 100% (cem por cento) do vencimento básico do Servidor Público que irá executar o serviço discriminado no termo de cooperação técnica, devendo demonstrar a viabilidade, economicidade e eficiência.

O Presidente do CISAN-CENTRAL/RO, Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Rio Crespo/RO **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, no uso de suas atribuições legais contidas em Estatuto,
D E C R E T A

ART. 1º- Concede Gratificação de Serviço ao **Sr. Vagner Ramalho Deltrino**, CPF 705.620.912-20, **Contador efetivo**, matrícula nº 88196, do quadro de pessoal do Município de Ariquemes-RO, consorciado ao Consórcio CISAN Central/RO, no quantum de 70% (setenta por cento) sobre o valor do vencimento básico, **que corresponde ao valor mensal de R$ 3.747,52 (três mil, setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta e dois centavos),** conforme artigo 3º da Resolução nº 065/2022.

ART. 2º- O Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro retroativo a partir do dia 01 de setembro de 2022, **revogando as disposições em contrários.**

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente CISAN-Central/RO

Publicado por:
Celisia Evangelista dos Santos
Código Identificador:F3683F0B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 118/2022

AVISO DE PRORROGAÇÃO
Pregão Eletrônico 118/2022

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n. º10248 de 27 de julho de 2021, torna público **A PRORROGAÇÃO** da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº118/2022**, processo nº1081/2022, para o dia 25/10/2022 as 1000min (horário de Brasília).**
Objeto: aquisição de **cama elástica (pula pula)**

Alta Floresta D'Oeste – RO, 17/10/2022.

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:3A6A1A0A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 326/GP, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.

PORTARIA Nº. 326/GP, de 17 de outubro de 2022.

"NOMEAR A Sra. KEILA BASTOS DA SILVA PARA O CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CULTURA (DIRETOR I), DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Nomear a Sra. **KEILA BASTOS DA SILVA**, devidamente inscrita no RG 1397694 SESDEC/RO e no CPF nº. 038.501.922-02, para o cargo comissionado de Diretor de Departamento de Cultura (Diretor I), da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo, conforme Oficio Nº 434/GP/2022.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 17 de outubro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:E6FBED15

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 004/2022 CONTRATO Nº. 004/ASJUR/2021, DE 05 DE JANEIRO DE 2021.

Espécie: 4º Termo de Aditamento ao Contrato nº 004/ASJUR/2021; **Data do Termo Aditivo**: 04/10/2022; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: WM DE OLIVEIRA TELECOMUNICAÇÕES EIRELI**; Objeto**: prorrogação do prazo de vigência do contrato até 04/12/2022; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. IV, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 543/SEMEC/2020; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade 12.3610002.2012, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Ficha 46; **Valor Global**: R$: 25.915,00 (vinte e cinco mil novecentos e quinze reais); **Nota de Empenho:** nº 2089, de 27/09/2022; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado(a)**, Wesley Magalhães de Oliveira.

Alto Alegre dos Parecis, 04 de outubro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:D6F1DFF6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO DISPÕE: "SOBRE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 011/2022 DE 11 DE OUTUBRO DE 2022

DISPÕE: "SOBRE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DEALTO PARAÍSO/RO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele**PROMULGA**a seguinte:

EMENDA A LEI ORGÂNICA:

Art. 1º. O caput do art. 194 passará a ter a seguinte redação:
"Art. 194. são compostos de Os Conselhos Municipais números pares de membros, observada, quando for o caso, a representatividade da administração, das entidades públicas, associativa, classistas e dos contribuintes".
Art. 2º. Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Chico Mendes, 11de Outubro de 2022.

EDMILSON FACUNDO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
José Hainner Uliana
Código Identificador:4A761A65

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°: 096/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2180/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 096/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2180/2022
MODO DE DISPUTA ABERTO
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA (ME, EPP, MEI, EIRELI) MODO DE DISPUTA ABERTO

Objeto: "SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PERMANENTE (andador, cadeiras de rodas e de banho, muletas auxiliar e canadense fixa), afim de atender as necessidades dos departamentos da Secretaria Municipal de Saúde de Alto Paraíso/RO, por um período de 12 meses". Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Valor estimado: R$ 82.623,35 (oitenta e dois mil, seiscentos e vinte e três reais e trinta e cinco centavos). Início da sessão pública: dia 31/10/2022 às 10h00min (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.altoparaiso.ro.gov.br. Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone (69) 3534-2981 ou através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 17 de outubro de 2022.

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:02C09D0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°: 084/2022

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°: **084/2022**

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** através do Processo Administrativo nº 1954/2021, a despesa com **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES DE RESGATE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE E SUAS UNIDADES, POR UM PERÍODO DE 12 MESES",** em favor das seguintes empresas: **01) FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** - 22.803.038/0001-35**,** no valor de R$ 8.776,69 (oito mil, setecentos e setenta e seis mil e sessenta e nove centavos); **02) P H COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA** - 44.779.242/0001-09**,** no valor de R$ 12.939,85 (doze mil, novecentos e trinta e nove reais e oitenta e cinco centavos); sendo o **valor total homologado: R$ 21.716,54 (vinte e um mil, setecentos e dezesseis reais e cinquenta e quatro centavos).**
Alto Paraíso-RO, 17 de outubro de 2022.

H O M O L O G A D O NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:9D11B01F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO adjudica e homologa a despesa por meio de **Inexigibilidade de Licitação**, nos termos do art. 25, inciso I, da Lei nº. 8.666/93, e suas posteriores alterações, referente ao Processo Administrativo nº 2196/2022, cujo OBJETO: **"REVISÃO DE 1.250 HS DO MÁQUINARIO PÁ CARREGADEIRA LW300KV XCMG", CHASSIS: XUG0300VEMPB00998, TOMBAMENTO 16086,**novalor global de **R$ 6.990,00 (seis mil, novecentos e noventa reais),** em favor da empresa**MAQUIPARTS COMÉRCIO**,**IMPORTAÇÃO E**

EXPORTAÇÃO LTDA,inscrita sob oCNPJ: 12.753.213/0004-16, para atender as necessidades daSecretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Alto Paraíso – RO.
Alto Paraíso – RO, 17 de outubro de 2022.

H O M O L O G A D O
NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:F32AA639

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA PRÊMIO N° 638/DRH/2022

PORTARIA Nº 638/DRH/2022
Alvorada do Oeste – RO de 17 de outubro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO Nº 2743-1/2022.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença – Prêmio de 03 (três) meses, referente ao 1º (Primeiro) quinquênio 2005/2010, no período de 17/10/2022 à 17/01/2024, de acordo com a lei municipal nº 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) **ARNALDO ALEXANDRE SANTOS,** na categoria funcional de PROFESSOR NII, (25) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, nomeado (a) em 17/06/2005, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Heloisa Wachholtz Welter
Código Identificador:1680B12F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato
CONTRATO Nº: 168/2022
PROCESSO Nº: 2689-1/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE – RO
CONTRATADO: ARMCO STACO S/A INDÚSTRIA METALUGIA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL OBJETO: Aquisição de Trator Cortador de Grama Giro Zero para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo-SEMOURB da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste-RO VALOR: R $ 40.600,00 (quarenta mil e seiscentos reais).
FUN. PROGRAMÁTICA: 15.1220009.1030 CATEG. ECONÔMICA: 4.4.90.52-99
FONTE DE RECURSOS: Contrapartida - Convênio: 020/2022/PJ/DER-RO - FICHA ORÇAMENTARIA: 645
PRAZO: 30 (trinta) dias EMPENHO: 1546 PEDIDO: 759 DATA: 13/10/2022. Assinam: VANDERLEI TECCHIO Prefeito Municipal – Contratante
PAULO LUIS REMPEL & CIA LTDA – EPP - Contratado Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.
CRISTINA GARCIA AGUIAR HOPKA DIRETORA DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO – PGM

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:993C46D5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato
Contrato Nº: **162/2022**
Processo Nº: **1185-1/2021-SEMAD**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**
Contratado: **WILLIAM FRANCISCO CAETANO**
Objeto: **Contrato de prestação de serviço personalíssimo por tempo determinado**
Secretaria de Lotação: **Secretaria Municipal de Educação**
Cargo: **Professor de Matemática**
Remuneração mensal: **R$ 4.038,00 (quatro mil e trinta e oito reais)**
Prazo: **12 (Doze) meses**
Prazo início: **10/10/2022**
Prazo de término: **10/10/2023**
Assinam:
VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal
WILLIAM FRANCISCO CAETANO – Contratado
JOSELIA ALVES COSTA - Secretária Municipal de Educação - Interveniente

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:8A4B093D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato
Contrato Nº: **163/2022**
Processo Nº: **1185-1/2021-SEMAD**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**
Contratado: **JEAN CARLOS CHAVES**
Objeto: **Contrato de prestação de serviço personalíssimo por tempo determinado**
Secretaria de Lotação: **Secretaria Municipal de Educação**
Cargo: Agente de Vigilância
Remuneração mensal: **R$ 1.212,00 (um mil e duzentos e doze reais)**
Prazo: **12 (Doze) meses**
Prazo início: **10/10/2022**
Prazo de término: **10/10/2023**
Assinam:

VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal
JEAN CARLOS CHAVES – Contratado
JOSELIA ALVES COSTA - Secretária Municipal de Educação - Interveniente

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:0AC8D3DA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato
Contrato Nº: **166/2022**
Processo Nº: **1185-1/2021-SEMAD**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**
Contratada: **ROSA PEREIRA DE FREITAS VIEIRA**
Objeto: **Contrato de prestação de serviço personalíssimo por tempo determinado**
Secretaria de Lotação: **Secretaria Municipal de Educação**
Cargo: Agente de Limpeza e Conservação
Remuneração mensal: **R$ 1.212,00 (um mil e duzentos e doze reais)**
Prazo: **12 (Doze) meses**

Prazo início: **10/05/2022**
Prazo de término: **10/05/2023**
Assinam:
VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal
ROSA PEREIRA DE FREITAS VIEIRA – Contratada
JOSELIA ALVES COSTA - Secretária Municipal de Educação - Interveniente

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:00982329

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato
Contrato Nº: **167/2022**
Processo Nº: **1185-1/2021-SEMAD**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**
Contratada: **ANGELA DA SILVA DOURADO**
Objeto: **Contrato de prestação de serviço personalíssimo por tempo determinado**
Secretaria de Lotação: **Secretaria Municipal de Educação**
Cargo: Agente de Limpeza e Conservação
Remuneração mensal: **R$ 1.212,00 (um mil e duzentos e doze reais)**
Prazo: **12 (Doze) meses**
Prazo início: **10/05/2022**
Prazo de término: **10/05/2023**
Assinam:
VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal
ANGELA DA SILVA DOURADO – Contratada
JOSELIA ALVES COSTA - Secretária Municipal de Educação - Interveniente

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:2E4EE863

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato
Contrato Nº: **165/2022**
Processo Nº: **1185-1/2021-SEMAD**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**
Contratado: **GIVALDO DE JESUS OLIVEIRA SAMPAIO**
Objeto: **Contrato de prestação de serviço personalíssimo por tempo determinado**
Secretaria de Lotação: **Secretaria Municipal de Educação**
Cargo: **Monitor de Transporte Escolar**
Remuneração mensal: **R$ 1.212,00 (um mil e duzentos e doze reais)**
Prazo: **12 (Doze) meses**
Prazo início: **10/10/2022**
Prazo de término: **10/10/2023**
Assinam:
VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal
GIVALDO DE JESUS OLIVEIRA SAMPAIO – Contratado
JOSELIA ALVES COSTA- Secretária Municipal de Educação - Interveniente

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:B6F1E411

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato
Contrato Nº: **164/2022**
Processo Nº: **1185-1/2021-SEMAD**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**
Contratado: **Karolayne Guimarães Tose**
Objeto: **Contrato de prestação de serviço personalíssimo por tempo determinado**
Secretaria de Lotação: **Secretaria Municipal de Educação**
Cargo: **Monitora de Transporte Escolar**
Remuneração mensal: **R$ 1.212,00 (um mil e duzentos e doze reais)**
Prazo: **12 (Doze) meses**
Prazo início: **10/10/2022**
Prazo de término: **10/10/2023**
Assinam:
VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal
KAROLAYNE GUIMARÃES TOSE – Contratada
JOSELIA ALVES COSTA
- Secretária Municipal de Educação - Interveniente

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:A98FD4E6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato
Contrato Nº: **161/2022**
Processo Nº: **1185-1/2021-SEMAD**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**
Contratado: **JEANE WILL DA COSTA**
Objeto: **Contrato de prestação de serviço personalíssimo por tempo determinado**
Secretaria de Lotação: **Secretaria Municipal de Educação**
Cargo: **Professora Nível II**
Remuneração mensal: **R$ 4.038,00 (quatro mil e trinta e oito reais)**
Prazo: **12 (Doze) meses**
Prazo início: **10/10/2022**
Prazo de término: **10/10/2023**
Assinam:
VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal
JEANE WILL DA COSTA – Contratada
JOSELIA ALVES COSTA - Secretária Municipal de Educação - Interveniente

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:9432744C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

Extrato do 1º Primeiro Termo Aditivo de Prazo

Contrato **Nº 118/2021**
Processo **Nº 1185-1/2021**
Contratante: **MUNICIPIO DE ALVORADA DO OESTE**
Contratado: **ADENICE MOREIRA GOUVEIA**
Objeto: **A prorrogação do prazo de execução do Contrato acima epigrafado, por 12 (doze) meses, tendo início no dia 07 de outubro de 2022 e término no dia---------- 07 de outubro de 2023**
Data: **07/10/2022**
Assinam:
VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal
ADENICE MOREIRA GOUVEIA – Contratado
JOSELIA ALVES COSTA – Secretária Municipal de Educação - Interveniente
Obs.: Termo assinado nos autos respectivo.

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:646FE524

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

Extrato do 1º Primeiro Termo Aditivo de Prazo

Contrato **Nº 116/2021**
Processo **Nº 1185-1/2021**
Contratante: **MUNICIPIO DE ALVORADA DO OESTE**
Contratado: **GESIO PEREIRA DOS SANTOS**
Objeto: **A prorrogação do prazo de execução do Contrato acima epigrafado, por 12 (doze) meses, tendo início no dia 09 de outubro**

de 2022 e término no dia---------- 09 de outubro de 2023
Data: **09/10/2022**
Assinam:
VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal
GESIO PEREIRA DOS SANTOS – Contratado
JOSELIA ALVES COSTA – Secretária Municipal de Educação - Interveniente
Obs.: Termo assinado nos autos respectivo.

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:7B32B26A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

Extrato do 1º Primeiro Termo Aditivo de Prazo

Contrato **Nº 119/2021.**
Processo **Nº 1185-1/2021**
Contratante: **MUNICIPIO DE ALVORADA DO OESTE**
Contratado: **SEIXAS MARQUES DE LIMA**
Objeto: **A prorrogação do prazo de execução do Contrato acima epigrafado, por 12 (doze) meses, tendo início no dia 07 de outubro de 2022 e término no dia---------- 07 de outubro de 2023**
Data: **07/10/2022**
Assinam:
VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal
SEIXAS MARQUES DE LIMA – Contratado
JOSELIA ALVES COSTA – Secretária Municipal de Educação - Interveniente
Obs.: Termo assinado nos autos respectivo.

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:01CCF8FC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

Extrato do 1º Primeiro Termo Aditivo de Prazo

Contrato **Nº 117/2021**
Processo **Nº 1185-1/2021**
Contratante: **MUNICIPIO DE ALVORADA DO OESTE**
Contratado: **JOSELHA FAUSTINO DA CRUZ**
Objeto: **A prorrogação do prazo de execução do Contrato acima epigrafado, por 12 (doze) meses, tendo início no dia 07 de outubro de 2022 e término no dia---------- 07 de outubro de 2023**
Data: **07/10/2022**
Assinam:
VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal
JOSELHA FAUSTINO DA CRUZ – Contratado
JOSELIA ALVES COSTA – Secretária Municipal de Educação - Interveniente
Obs.: Termo assinado nos autos respectivo.

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:1A355E40

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CASA DOS CONSELHOS
FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA -
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022

FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022

1.PROCESSO Nº: 20.790/2022
2. DO OBJETO: Parceria por meio de Termo de Fomento entre o Fundo Municipal da Infancia e Adolescencia – FIA e a Entidade de Acolhimento – Casa da Criança Francisco de Assis para execução do projeto de *Treinamento Vivencial de Costelação Familiar.*
3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 30, inciso VI da Lei nº. 13.019/2014.
4. DA INSTITUIÇÃO ADJUDICADA: Entidade de Acolhimento – Casa da Criança Francisco de Assis. CNPJ: 04.702.918/0001-33.

5. DA JUSTIFICATIVA:

5.1 Considerando as especificidades da Lei nº. 13.019/2014 quanto à dispensa do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, que traz em seu art. 30, inciso VI que, "*A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público, no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política".(Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)*;

5.2 Considerando as especificidades do art. 16 do Decreto Municipal nº 13.764/2018, alterardo pelo Decreto 17.533/2021 no qual apresenta que: § 1º *Toda celebração de parceria sem prévio chamamento público será justificada e ratificada pelo Secretário Municipal ou dirigente da entidade da Administração indireta interessado*;

5.3 Considerando que, este recurso do FIA teve aprovação em plenária sobre a 8ª Reuniao Ordinária do CMDCA e autorização pela Resolução 006/CMDCA/2022;
5.4. Considerando o interesse público e a relevância social da proposta, certificado pelo Parecer 009/CMDCA/2022 da Comissão de Seleção, nomeada pela Resolução 005/CMDCA/2022 e Portaria nº 608/PGM/2022;

5.5. Considerando que contempla o Plano de Aplicabilidade dos recursos do Fia, conforme Resolução do CMDCA 009/2020;

5.6. Considerando que, por recomendação da Controladoria Geral do Municipio todo recurso arrecadado deve ser gasto no mesmo exercicio;

5.6. Considerando que, há dotaçãoorçamentaria e saldo financeiro para custear a referida despesa, é que JUSTIFICA-SE esta despesa para efetivação da parceria do FIA para com a Entidade de Acolhimento – Casa da Criança Francisco de Assis.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Entidade: 06 - Fundo da Infância e Adolescência - FIA	
Órgão: 02 – Executivo - Municipio de Ariquemes	
Unidade Orçamentária: 02.18.01	
Projeto Atividade: 08.243.0031.2402.0000	
Elemento de despesa: 3.3.50.41 – CONTRIBUIÇÕES	
Fonte de recurso: 1.759 – Recursos Vinculados a Fundos	
Ficha: 714	**Valor:** R$ 7.000,00

7. DA IMPUGNAÇÃO

O FIA - Fundo Municipal da Infancia e Adolescencia torna pública esta DISPENSA de Chamamento Público, nos termos do Art. 30, inciso VI da Lei Federal n° 13.019/2014 com suas alteraçeos, visando firmar parceria com a *Entidade de Acolhimento – Casa da Criança Francisco de Assis, sob CNPJ: 04.702.918/0001-33.*
Nestes termos, abre-se o prazo de cinco dias corridos, a contar da data de publicação deste extrato para qualquer impugnação, que poderá ser dirigida a Junta Administrativa do FIA ou ao CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes, conforme prevê § 2º Art. 32 dessa mesma lei.

Ariquemes, 18 de outubro de 2022.

MARIA NEUZA LUIZ GOMES
Gestora do Fia
Decreto Nº 18.683/2022

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:70494816

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 366/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.947/2022

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2)LS SERVICOS DE INFORMATICA E ELETRONICA LTDA:10.793.812/0001-95

OBJETO: Aquisição de Materiais de Informática (Hardware e Software), para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses. TERMO DE CONVÊNIO 153/PGE/2020.

PRAZO:12 (doze) meses.

VALOR: R$ 3.220,55 (três mil, duzentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos)**,** conforme **Nota de Empenho** nº: 6794/2022.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Fiscal do Contrato: servidor(a) Ricardo da Silva, matrícula nº 63932.
Gestor(a) do Contrato: servidor(a) Luiz Cunha Aguiar, matrícula nº 87360.

Ariquemes/RO, 5de setembrode 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DEEDUCAÇÃO
Interveniente

Publicado por:
Clebiane Motta Pinheiro
Código Identificador:967CC896

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RETIFICAÇÃO - EXTRATO DO CONTRATO Nº 366/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.947/2022

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2)LS SERVICOS DE INFORMATICA E ELETRONICA LTDA:10.793.812/0001-95

OBJETO: Aquisição de Materiais de Informática (Hardware e Software), para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses. TERMO DE CONVÊNIO 246/PGE/2022.

PRAZO:12 (doze) meses.

VALOR: R$ 3.220,55 (três mil, duzentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos)**,** conforme **Nota de Empenho** nº: 6794/2022.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Fiscal do Contrato: servidor(a) Ricardo da Silva, matrícula nº 63932.
Gestor(a) do Contrato: servidor(a) Luiz Cunha Aguiar, matrícula nº 87360.

Ariquemes/RO, 5de setembrode 2022.

Retificado em 06 de outubro de 2022.

ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Clebiane Motta Pinheiro
Código Identificador:811924B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2022/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. Nº 15.104/SEMPOG/2022 MODO DE DISPUTA: ABERTO - CÓD. UASG: 450522 LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO, RESERVA DE COTAS E LOTES EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI

Objeto:Registro de Preço para Eventual e Futura eventual**Aquisição de Recarga de GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) de 13 e 45 kg**, por um período de 12 (doze) meses. Com o valor total estimado em **R$ 540.440,40.**
A Prefeitura de Ariquemes-RO através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 18.260 de 22 de dezembro de 2021, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **143/2022** do tipo MENOR PREÇO critério de julgamento POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02 e do Decreto Federal 10.024/19, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura de Ariquemes/RO. Envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 18/10/2022 até às 09h00min do dia 31/10/2022. **Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 31/10/2022** (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras** e/ou **www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras** (**Comprasnet**). Informações na Sala da SML, na sede da Prefeitura de Ariquemes-RO, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, por meio do telefone (69) 3516-2020 ou pelo e-mail: **pregaopma@hotmail.com**.

Ariquemes (RO), 17 de outubro de 2022.

JONHISON JOSE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Jonhison José Andrade
Código Identificador:126756EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 129/2022 PROC. N.º 13527/SEMOSP/2022

A Prefeita do Município de Ariquemes/RO homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º 129/2022, referente ao Processo Administrativo n.º 13527/2022, cujo objeto é: Registro de preço para eventual e futura aquisição de Madeira Serrada em pranchas, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, por um período de 12 (doze) meses, em favor da empresa SADINEZ BORGES DA ROSA SERRARIA LTDA - CNPJ: 07.880.019/0001-19. Ficando o processo homologado com o valor total da empresa de R$1.475.000,00 (um milhão, quatrocentos e setenta e cinco mil reais).

Ariquemes/RO, 17 de outubro de 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gisele Jasset de Mendonça
Código Identificador:DB9B09BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 769/2022

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2604 DE 27/12/2021 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2604 de 27/12/2021 (ID 683570)que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 11/01/2022 – edição 3132 respeitado o artigo 41 da Lei Municipal nº 2.595, de 23 de dezembro de 2021 - LDO/2022, bem como, autorizado no artigo 8º e Parágrafo Único da Lei nº 2604 de 27 de dezembro de 2021-LOA/2022, conforme Processo Administrativo nº 1-478/2022-Memorando 904 de 13/10/2022 (ID 1183423),conforme abaixo distribuído:

Poder: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED				
Projeto/Atividade: 3001-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMED				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRESCENTAR	962	02.07.12.361.0006.3001	3.3.90.48.00-OUTRO AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	50.000,00
REDUÇÃO	154		3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	-50.000,00
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**50.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO				**-50.000,00**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.595, de 23 de dezembro de 2021 - LDO/2022.

Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 17 de outubro de 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:EE1A6AA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 771/2022

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2604 DE 27/12/2021 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2604 de 27/12/2021 (ID 683570)que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 11/01/2022 – edição 3132 respeitado o artigo 41 da Lei Municipal nº 2.595, de 23 de dezembro de 2021 - LDO/2022, bem como, autorizado no artigo 8º e Parágrafo Único da Lei nº 2604 de 27 de dezembro de 2021-LOA/2022, conforme Processo Administrativo nº 1-478/2022-Memorando 904 de 13/10/2022 (ID 1183423),conforme abaixo distribuído:

Poder: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED				
Projeto/Atividade: 3010-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRESCENTAR	1136	02.07.12.361.0029.3010	3.1.90.04.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	70.000,00
REDUÇÃO	180		3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	-70.000,00
Fonte: 1.540-Recursos do Exercício Corrente-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**70.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO				**-70.000,00**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.595, de 23 de dezembro de 2021 - LDO/2022.

Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 17 de outubro de 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:54BF9E1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 772/2022

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2604 DE 27/12/2021 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2604 de 27/12/2021 (ID 683570)que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 11/01/2022 – edição 3132 respeitado o artigo 41 da Lei Municipal nº 2.595, de 23 de dezembro de 2021 - LDO/2022, bem como, autorizado no artigo 8º e Parágrafo Único da Lei nº 2604 de 27 de dezembro de 2021-LOA/2022, conforme Processo Administrativo nº 1-478/2022-Memorando 904 de 13/10/2022 (ID 1183423),conforme abaixo distribuído:

Poder: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED				
Projeto/Atividade: 3010-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRESCENTAR	1137	02.07.12.361.0029.3010	3.1.90.13.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25.000,00
REDUÇÃO	180		3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	-25.000,00
Fonte: 1.540-Recursos do Exercício Corrente-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**25.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO				**-25.000,00**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.595, de 23 de dezembro de 2021 - LDO/2022.

Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 17 de outubro de 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:9D4405A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 773/2022

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2604 DE 27/12/2021 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2604 de 27/12/2021 (ID 683570)que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 11/01/2022 – edição 3132 respeitado o artigo 41 da Lei Municipal nº 2.595, de 23 de dezembro de 2021 - LDO/2022, bem como, autorizado no artigo 8º e Parágrafo Único da Lei nº 2604 de 27 de dezembro de 2021-LOA/2022, conforme Processo Administrativo nº 1-478/2022-Memorando 904 de 13/10/2022 (ID 1183423),conforme abaixo distribuído:

Poder: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED				
Projeto/Atividade: 3018-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHES				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRESCENTAR	244	02.07.12.365.0030.3018	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	411.381,14
REDUÇÃO	243		3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	-411.381,14
Fonte: 1.540-Recursos do Exercício Corrente-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**411.381,14**
TOTAL DA REDUÇÃO				**-411.381,14**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.595, de 23 de dezembro de 2021 - LDO/2022.
Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 17 de outubro de 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:3509A640

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 775/2022

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2604 DE 27/12/2021 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2604 de 27/12/2021 (ID 683570)que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 11/01/2022 – edição 3132 respeitado o artigo 41 da Lei Municipal nº 2.595, de 23 de dezembro de 2021 - LDO/2022, bem como, autorizado no artigo 8º e Parágrafo Único da Lei nº 2604 de 27 de dezembro de 2021-LOA/2022, conforme Processo Administrativo nº 1-478/2022-Memorando 904 de 13/10/2022 (ID 1183423),conforme abaixo distribuído:

Poder: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED				
Projeto/Atividade: 3018-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHES				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRESCENTAR	1140	02.07.12.365.0030.3018	3.1.90.13.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
REDUÇÃO	243		3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	-10.000,00
Fonte: 1.540-Recursos do Exercício Corrente-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**10.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO				**-10.000,00**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.595, de 23 de dezembro de 2021 - LDO/2022.
Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 17 de outubro de 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:6BEE72D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM PRAZO DE 15 DIAS

Referência: Processo Administrativo nº 20.449/2022.
Requerente: Resoli Batista
Assunto: Título de Domínio – Lote 18, Quadra 03, Setor São Geraldo.

A DIRETORIA DE PLANEJAMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES:
Faz saber a todos os que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento, que nos autos do Processo Administrativo nº 20.449/2022– Título de Domínio, em que a pessoa física, o senhor Resoli Batista,inscrito no CPF sob nº 515.838.289-15, residente e domiciliado na Rua Canário, nº 1078, Setor 02, na Cidade de Ariquemes/RO, pretende ver regularizado em seu nome o seguinte

imóvel Lote 18, Quadra 03, Setor São Geraldo,inscrito no cadastro imobiliário sob o nº086.0003.00.00018.01, endereço Rua São Gabriel, nº 923, Bairro Setor São Geraldo, a mesma comprovou a posse através Contrato de Compra e venda, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 2.548 de 28 de Setembro de 2021, foi apresentado Certidão de Registro/Inteiro Teor,publicação a fins de contestação de terceiros,a despeito do imóvel encontrar-se cadastrado junto a Prefeitura de Ariquemes/RO em nome do Município de Ariquemes.

Para conhecimento de todos é passado o presente edital.

Ariquemes-RO, 17 de outubrode 2022.

JOAO BATISTA DAVID
Diretor de Planejamento Urbano

Publicado por:
Chiara Xavier Machado
Código Identificador:0CB1E71B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECISÃO 10013/2022

Processo Sancionatório: 10013/2022
Processo Administrativo: 1888/2022
Fornecedor: MED VITTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - CNPJ: 28.418.133/0001-00

Trata-se de processo administrativo sancionatório n.º 8464/2022, tendo como contratada a empresa MED VITTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 28.418.133/0001-00, localizada na Avenida das Laranjeiras, s/n, parque Primavera, cidade de Aparecida de Goiania/GO.
A referida empresa logrou-se vencedora na licitação por meio do Pregão Eletrônico 176/2021, Processo Administrativo licitatório n.º 20.778/2021, originando a Nota de Empenho nº. 529/2022 (Id. 903397), a qual tem por objeto a aquisição de medicamentos, para atender as necessidades das Unidades de Saúde deste município.
A nota de empenho foi encaminhada para o endereço eletrônico licitacao02@medvittadist.com.br no dia 11 de fevereiro de 2022, a empresa possuía o prazo de 30 dias corridos para entrega.
Dessa maneira, o prazo de entrega findou-se no dia 18 de março de 2022, conforme previsto no item 8.2 do Termo de Referência do Pregão Eletrônico 176/2021 (Id. 903360).
8.2 Prazo de Entrega do Objeto
8.2.1 O prazo de entrega do objeto pela empresa vencedora não será superior a 30 (trinta) dias corridos, contados após o recebimento da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento, considerando que a ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário. Na ausência da confirmação de leitura, será considerada válida a comunicação ao término do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de seu envio.
No dia 23 de março de 2022 o setor responsável encaminhou notificação/intimação à empresa (Id. 903423) e (Id. 903440). Na sequência, no dia 28 de março de 2022 a contratada apresentou defesa prévia (Id. 903553) e (Id. 903618).
Verifica-se que a contratada entregou o quantitativo total do item OCITOCINA 05 UI/ML SOL. INJ. 01 ML, no dia 05 de maio de 2022, conforme Nota Fiscal n° 28689 e Termo de Recebimento (Id. 904495) e (Id. 904515). Já no dia 19 de julho de 2022 a empresa realizou a entrega total do item BROMOPRIDA INJ 5MG/ML, nota fiscal n.° 30288 e termo de recebimento (ids 1030470, 1030439 e 1030448).
Na defesa prévia, a empresa alega que os medicamentos tiveram um aumento expressivo de sua demanda nos últimos tempos,resultando no atraso na entrega em tempo hábil dos itens, sendo assim a contratada solicitou dilação prazo de 30 (trinta) dias para a entrega, ou seja, prorrogação do prazo de entrega até a data do dia 28 de abril de 2022.
Ocorre que, até o presente momento não houve o cumprimento da obrigação da contratada, somando-se 206 (duzentos e seis) dias de atraso na entrega do medicamento, BUPIVACAINA + EPINEFRINA, 5 MG/ML (0,5%) + 1.200.000 UI SOL. INJ. 20 ML.
Insta mencionar, que a Empresa fornecedora é REINCIDENTE em Processos Administrativos Sancionatórios, como pode se observar nos autos de n.° 4559/2021 e 8179/2021.
É o relatório. Passo a decidir.
A sanção é consequência jurídica a ser suportada por quem descumpre uma obrigação legal. Porém, com a inadimplência da empresa, a escolha da sanção é ato discricionário da Administração Pública, mas sempre em observação ao devido processo legal, contraditório, ampla defesa, razoabilidade e proporcionalidade.
Diante do exposto, DECIDO APLICAR às seguintes penalidades a empresa Contratada: Advertência e Multa Moratória de 0,3%.
A advertência é cabível para as infrações de menor grau, por ser a mais branda das sanções, aplicável em situações em que a Administração não experimentou grandes prejuízos.
Segundo o Manual de Sanções Administrativas do Comprasnet, a advertência possui um caráter mais educativo, devendo produzir efeito pedagógico junto ao penalizado, cujo objetivo é que surta um efeito positivo na qualidade da prestação dos serviços.
A multa será calculada da seguinte forma, nos termo da legislação e previsão do Edital do Pregão Eletrônico:
Multa Moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor fornecimento ou serviço realizado com atraso/desconformidade, previsto no art. 21, inciso II, alínea a do Decreto Municipal n° 16875/2020, calculado conforme a memória de Cálculo de Multa em anexo.
A multa contratual aplicada perfaz o quantitativo de R$ 753,30 (setecentos e cinquenta e três reais e trinta centavos), conforme cálculos de multa em anexo.
Deixo de aplicar a multa compensatória, tendo em vista a extrema necessidade de recebimento destes itens, suspensão temporária de participar em licitações, impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração.
Desse modo, a penalidade aplicada deverá ser inscrita no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF.
Assim, deverá a Comissão proceder com a intimação da empresa contratada, para, querendo, apresentar RECURSO no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, conforme previsto no artigo 25, do Decreto Municipal nº 16.875/2020, a contar da data do recebimento da intimação.
O recurso deverá ser dirigido a Secretária Municipal de Saúde, podendo ser enviado para o endereço eletrônico semsau.fms.ro@gmail.com ou entregue na Secretaria Municipal de Saúde, (térreo, sala 03) da Prefeitura de Ariquemes, localizada na Avenida Tancredo Neves, nº. 2166, Setor Institucional no município de Ariquemes-RO, CEP 76872-854.
Decorrido o prazo, será certificado nos autos, não havendo possibilidade de apresentação de novos recursos.
Por oportuno, informo que os autos do Processo Sancionatório: 10013/2022 e Processo Administrativo: 01888/2022 encontram-se à disposição para vista do interessado, na Secretaria Municipal de Saúde, no endereço supracitado ou através de contato telefônico (69) 3535-3666.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Ariquemes-RO, 11 de outubro de 2022.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 18.987/PGM/2022

Publicado por:
Evelyn Martins Luciano Alves Silva
Código Identificador:5DF0C538

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECISÃO 3990/2022

Processo Sancionatório: 3990/2022
Processo Administrativo: 10.302/2021
Fornecedor: RODA BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP
CNPJ: 15.332.890/0001-06

Trata-se de processo administrativo sancionatório n.º 3990/2022, tendo como contratada a empresa RODA BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 15.332.890/0001-06, localizada na Rua: Capitão Otávio Ramos, 966 - Morro Dos Engenheiros, Cruzeiro/SP.
A referida empresa logrou-se vencedora na licitação por meio do Pregão Eletrônico 112/2021, Processo Administrativo licitatório n.º 10.302/2021, originando a Nota de Empenho n.º 4227/2021 (Id. 764585), as quais, posteriormente, foram substituídas pelas notas de empenho n.° 4376, 4377 e 4378/2021, tendo por objeto a aquisição de veículo tipo baú, para atender as necessidades das Unidades de Saúde deste município.
A nota de empenho foi encaminhada para o endereço eletrônico *claudioteixeirapinto@hotmail.com* nos dias 25 de novembro de 2021 e novamente em 06 de dezembro de 2021, a empresa possuía o prazo de 30 dias corridos para entrega, confirmando o recebimento da nota de empenho somente no dia 07 de dezembro de 2021.
Dessa maneira, o prazo de entrega findou-se no dia 06 de janeiro de 2022, conforme previsto no item 9.2 do Termo de Referência do Pregão Eletrônico 112/2021 (Id. 764645).
8.2 Prazo de Entrega do Objeto
8.2.1 O prazo de entrega do objeto pela empresa vencedora não será superior a 30 (trinta) dias corridos, contados após o recebimento da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento, considerando que a ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário. Na ausência da confirmação de leitura, será considerada válida a comunicação ao término do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de seu envio.
No dia 17 de janeiro de 2022 o setor responsável encaminhou notificação/intimação à empresa (Id. 764671) e (Id. 764727). Na sequência, a empresa apresentou Pedido de Prorrogação de prazo na entrega do empenho, como Defesa Prévia.
O setor responsável indeferiu de imediato a solicitação de dilação do prazo de entrega, conforme o (Id. 764776).
Por conseguinte, no decorrer do Processo Sancionatório, após diversas cobranças via ligação telefônica e mensagens de whatsApp, com o representante da empresa contratada e com o representante da transportadora terceirizada pela contratada em tela, HOUVE A ENTREGA do item no dia 05 de julho de 2022, conforme Nota Fiscal n° 828 (Id. 1026071, fl. 06), e TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO 234 de 05/07/2022 (ID 1003203).
Logo, a contratada permaneceu em atraso na entrega por 180 (cento e oitenta) dias, causando grande transtorno à administração pública municipal, tendo em vista que o veículo fora destinado para o transporte de alimentos. Desta forma, o veículo baú é utilizado para levar o alimento até os pacientes internados.
E agrava-se a situação, tendo em vista que o veículo foi licitado e adquirido visando atender ao convênio n.° 116/PGE-2020, firmado com o Estado de Rondônia, acarretando no atraso da prestação de contas, junto ao ente concedente.
É o relatório. Passo a decidir.
A sanção é consequência jurídica a ser suportada por quem descumpre uma obrigação legal. Porém, com a inadimplência da empresa, a escolha da sanção é ato discricionário da Administração Pública, mas sempre em observação ao devido processo legal, contraditório, ampla defesa, razoabilidade e proporcionalidade.
Diante do exposto, DECIDO APLICAR à seguinte penalidade à empresa Contratada: ADVERTÊNCIA.
A advertência é cabível para as infrações de menor grau, por ser a mais branda das sanções, aplicável em situações que a Administração não experimentou grandes prejuízos.
Segundo o Manual de Sanções Administrativas do Comprasnet, a advertência possui um caráter mais educativo, devendo produzir efeito pedagógico junto ao penalizado, cujo objetivo é que surta um efeito positivo na qualidade da prestação dos serviços.
Deixo de aplicar as multas moratória e compensatória, suspensão temporária de participar em licitações, impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração.
Desse modo, a penalidade aplicada deverá ser inscrita no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF.
Assim, deverá a Comissão proceder com a intimação da empresa contratada, para, querendo, apresentar RECURSO no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, conforme previsto no artigo 25, do Decreto Municipal nº 16.875/2020, a contar da data do recebimento da intimação.
O recurso deverá ser dirigido a Secretária Municipal de Saúde, podendo ser enviado para o endereço eletrônico semsau.fms.ro@gmail.com ou entregue na Secretaria Municipal de Saúde, (térreo, sala 03) da Prefeitura de Ariquemes, localizada na Avenida Tancredo Neves, nº. 2166, Setor Institucional no município de Ariquemes-RO, CEP 76872-854.
Decorrido o prazo, será certificado nos autos, não havendo possibilidade de apresentação de novos recursos.
Por oportuno, informo que os autos do Processo Sancionatório: 3.990/2022 e Processo Administrativo: 10.302/2022 encontram-se à disposição para vista do interessado, na Secretaria Municipal de Saúde, no endereço supracitado ou através de contato telefônico (69) 3535-3666.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Ariquemes-RO, 11 de outubro de 2022.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 18.987/PGM/2022

Publicado por:
Evelyn Martins Luciano Alves Silva
Código Identificador:37946029

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECISÃO 12127/2022

Processo Sancionatório: 12.127/2022
Processo Administrativo: 21.322/2021
Fornecedor: DMC DISTRIBUIDORA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP - CNPJ: 16.970.999/0001-31

Trata-se de processo administrativo sancionatório n.º 12127/2022, tendo como contratada a empresa DMC DISTRIBUIDORA COMERCIO D MEDICAMENTOS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 16.970.999/0001-31, com sede na Av. Caldas Júnior, Sala 02, N° 27, bairro Três Vendas, no Município de Erechim/RS.
A referida empresa logrou-se vencedora na licitação por meio do Pregão Eletrônico n.° 125/2021, Processo Administrativo licitatório n.º 10.343/2021, originando a Nota de Empenho nº. 1422/2022 (Id. 976406), tendo por objeto a aquisição de medicamentos, para atender as necessidades das Unidades de Saúde deste município.
A nota de empenho foi encaminhada para o endereço eletrônico compras_dmc@outlook.com no dia 19 de abril de 2022, a empresa possuía o prazo de 30 dias corridos para entrega.
Dessa maneira, o prazo de entrega findou-se no dia 19 de maio de 2022, conforme previsto no item 8.2 do Termo de Referência do Pregão Eletrônico 125/2021 (Id. 976379).
8.2 Prazo de Entrega do Objeto
8.2.1 O prazo de entrega do objeto pela empresa vencedora não será superior a 30 (trinta) dias corridos, contados após o recebimento da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento, considerando que a ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário. Na ausência da confirmação de leitura, será considerada válida a comunicação ao término do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de seu envio.
No dia 23 de maio de 2022 o setor responsável encaminhou notificação/intimação à empresa (Id. 976418) e (Id. 976433). No dia 09 de junho de 2022 a contratada apresentou defesa prévia, no e-mail (Id. 977903) e (Id. 977919), intempestivamente.
Na manifestação a empresa alega que o atraso e não entrega dos medicamentos ocorreu por desabastecimento na indústria fornecedora, causando dificuldades ao contratado para adquirir e entregar os itens dentro do prazo estipulado, e, à vista disso, solicitou dilação do prazo de 20 (dias) dias para a entrega, entretanto, apesar do deferimento da prorrogação do prazo não houve o cumprimento da obrigação em tempo hábil.
Na data do dia 30 de maio de 2022, e empresa realizou a entrega parcial do item fosfato monobásico (NF 16908 - ID 1180707),

passados 60 dias desde a última entrega, apenas em 01 de agosto de 2022, a empresa realizou a entrega total do medicamento COMPLEXO B, através da Nota Fiscal 17439 - (Id. 1055784).
No dia 12 de setembro de 2022 a empresa realizou a entrega total do item cloreto de potássio e restante do saldo de Fosfato de sódio.
Entretanto, até o momento não houve a entrega do item Cloreto de sódio, somando-se 146 (cento e quarenta e seis) dias de atraso.
Insta mencionar, que a Empresa fornecedora é REINCIDENTE em Processos Administrativos Sancionatórios, como pode se observar nos autos de n.° 6111/2022, 18149/2021, 7892/2022 e 1853/2022.
É o relatório. Passo a decidir.
A sanção é consequência jurídica a ser suportada por quem descumpre uma obrigação legal. Porém, com a inadimplência da empresa, a escolha da sanção é ato discricionário da Administração Pública, sempre em observância ao devido processo legal, contraditório, ampla defesa, razoabilidade e proporcionalidade.
Ao compulsar os autos do processo administrativo sancionatório, evidencia-se o descaso da contratada para com a administração pública do Município de Ariquemes. Onde nos diversos contatos realizados a empresa agiu de forma contraditória e divergente, apenas evitando passar informações, visando assim, ganhar mais tempo.
Ocorre que, a prática que vem sendo utilizada pela empresa para protelar o cumprimento de suas obrigações, não mais serão aceitas, uma vez que esta empresa é reincidente no descumprimento da lei, cláusulas editalícias e contratuais firmados nos pregões eletrônicos e atas de registro de preços.
Conforme já exposto acima, a empresa é reincidente em processo administrativo sancionatório deste município, tendo recebido a aplicação de diversas advertências e multas, o que autoriza, neste momento, a aplicação de sanções mais gravosas, com caráter educativo, buscando mostrar a contratada que ela cometeu ato irregular ao infringir regras contratuais, bem como caráter repressivo diante da reprovabilidade da conduta.
Diante do exposto, DECIDO APLICAR às seguintes penalidades à empresa Contratada: Multa Moratória de 0,3%, Multa Compensatória 10% e suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração pelo período de 06 (seis) meses.
As multas serão calculadas da seguinte forma, nos termo da legislação e previsão do Edital do Pregão Eletrônico:
Multa Moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor fornecimento ou serviço realizado com atraso/desconformidade, previsto no art. 21, inciso II, alínea a do Decreto Municipal n° 16875/2020, calculado conforme a memória de Cálculo de Multa em anexo.
Multa Compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, previsto no art. 21, inciso II, alínea b do Decreto Municipal n° 16875/2020 calculado conforme a memória de Cálculo de Multa em anexo.
Perfazendo o valor total de R$ 790,23 (setecentos e noventa reais e vinte e três centavos), conforme cálculo de multa em anexo.
A suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração, previsto no art. 21, inciso III e §4°, do Decreto Municipal n° 16.875/2020, penalidade com caráter severo, impedirá a contratada de participar de licitações e firmar contrato pelo prazo de ATÉ 02 (dois) anos, o que envolve inclusive a celebração de aditivos.
Deixo de aplicar, por ora, a Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração, a qual poderá ser aplicada posteriormente caso o contratado não regularize a inadimplência contratual no prazo estipulado da suspensão de licitar, bem como, deixo de aplicar a advertência.
Desse modo, a penalidade aplicada deverá ser inscrita no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF e Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS.
Assim, deverá a Comissão proceder com a intimação da empresa contratada, para, querendo, apresentar RECURSO no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, conforme previsto no artigo 25, do Decreto Municipal nº 16.875/2020, a contar da data do recebimento da intimação.
O recurso deverá ser dirigido a Secretária Municipal de Saúde, podendo ser enviado para o endereço eletrônico semsau.fms.ro@gmail.com ou entregue na Secretaria Municipal de Saúde, (térreo, sala 03) da Prefeitura de Ariquemes, localizada na Avenida Tancredo Neves, nº. 2166, Setor Institucional no município de Ariquemes-RO, CEP 76872-854.
Decorrido o prazo, será certificado nos autos, não havendo possibilidade de apresentação de novos recursos.
Por oportuno, informo que os autos do Processo Sancionatório: 12.127/2022 e Processo Administrativo: 21.322/2021 encontram-se à disposição para vista do interessado, na Secretaria Municipal de Saúde, no endereço supracitado ou através de contato telefônico (69) 3535-3666.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Ariquemes-RO, 12 de outubro de 2022.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 18.987/PGM/2022

Publicado por:
Evelyn Martins Luciano Alves Silva
Código Identificador:69DB05B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECISÃO 13216/2022

Processo Sancionatório: 13216/2022
Processo Administrativo: 17525/2021
Fornecedor: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ: 12.418.191/0001-95
Nota de Empenho nº. 1323/2022

Trata-se de processo administrativo sancionatório n.º 13.216/2022, tendo como contratada a empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 12.418.191/0001-95, na Rua Pedra Vermelha, n° 112, Tabuleiro, no Município de Camboriu/SC.
A referida empresa logrou-se vencedora na licitação por meio do Pregão Eletrônico 100/2021, Processo Administrativo licitatório n.º 11.996/2021, originando a Nota de Empenho nº. 1323/2022 (Id. 995476), a qual tem por objeto a aquisição de medicamentos, para atender as necessidades das Unidades de Saúde deste município.
A nota de empenho foi encaminhada para o endereço eletrônico conquistamedicamentos@gmail.com no dia 04 de abril de 2022, a empresa possuía o prazo de 30 dias corridos para entrega.
Dessa maneira, o prazo de entrega findou-se no dia 04 de maio de 2022, conforme previsto no item 8.2 do Termo de Referência do Pregão Eletrônico 100/2021 (Id. 995464).
8.2 Prazo de Entrega do Objeto
8.2.1 O prazo de entrega do objeto pela empresa vencedora não será superior a 30 (trinta) dias corridos, contados após o recebimento da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento, considerando que a ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário. Na ausência da confirmação de leitura, será considerada válida a comunicação ao término do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de seu envio.
No dia 31 de maio de 2022 o setor responsável encaminhou notificação/intimação à empresa (Id. 995484) e (Id. 995540). Na sequência, a contratada apresentou defesa prévia, no e-mail (Id. 995542) e (Id. 995584) no dia 02 de junho de 2022, tempestivamente.
Em sede de defesa prévia, a empresa alega que o aumento do custo de aquisição do item de R$ 4,38 para R$ 5,00 tornou inexequível a execução do fornecimento do objeto da licitação, tendo em vista que, ainda que deferido o reajuste em até 25% não haveria margem para cobrir todos os custos fixos e operacionais, mantendo-se a margem de prejuízo ao fornecedor.
E por este motivo a empresa fornecedora pugnou pela rescisão contratual amigável e cancelamento do registro de preços quanto ao item 13 - metronidazol 5mg, por se tratar de um problema mercadológico, alheio à vontade das partes.
Destaca-se que o Núcleo Jurídico desta secretaria, entrou em contato com a contratada nos dias 07 e 08 de julho de 2022, em conversa com o senhor Pedro, via aplicativo Whatsapp, este informou que a empresa não conseguiu adquirir o medicamento para cumprimento do contrato

firmado com administração, e nesta ocasião fora solicitado que a empresa apresentasse provas dos fatos alegados, haja vista que a mera afirmação de impossibilidade ou dificuldade no cumprimento de obrigações contratuais não são suficientes, entretanto, sem êxito.
Frisa-se, que até a presente data, soma-se 161 (cento e sessenta e um) dias de atraso na entrega do medicamento METRONIDAZOL 5 MG/ML SOL. INJ. BOLSA/FRASCO SIST. FECHADO 100 ML.
Insta mencionar, que a Empresa fornecedora é REINCIDENTE em Processo Administrativo Sancionatório, como pode se observar nos autos de n.° 4597/2022.
É importante considerar que 161 dias de atraso na entrega de qualquer medicamento causa grandes e graves consequências para a administração pública, interrompendo o bom andamento dos trabalhos no que tange ao abastecimento das unidades de saúde e/ou farmácia municipal.
Salienta-se que Secretaria Municipal de Saúde visa sempre a melhoria dos atendimentos prestados à população ariquemense e região do Vale do Jamari, atendimentos estes que possuem impreterivelmente caráter continuado, sendo que as atividades desenvolvidas envolvem um processo delicado de ampla complexidade que tem como objetivo final unicamente/exclusivamente de SALVAR VIDAS.
Ocorre que, devido a falta de alguns medicamentos, este ente vem sofrendo severas condenações judiciais, e, na maioria dos casos a falta de medicamentos não se dá por omissão ou falha da administração, e sim por descumprimento contratual de diversas empresas, como se vê neste caso.
Considerando a missão constitucional de oferecer serviços de saúde de qualidade aos usuários do SUS, torna-se necessário a adoção de medidas legais que visem garantir que os agentes contratados cumpram com as obrigações firmadas em sede de licitação, não incorrendo em possíveis atos de prevaricação por inércia e/ou omissão do gestor municipal.
É relatório. Passo a decidir.
A sanção é consequência jurídica a ser suportada por quem descumpre uma obrigação legal. Porém, com a inadimplência da empresa, a escolha da sanção é ato discricionário da Administração Pública, mas sempre em observação ao devido processo legal, contraditório, ampla defesa, razoabilidade e proporcionalidade.
Diante do exposto, DECIDO APLICAR às seguintes penalidades a empresa Contratada: Advertência e Multa Moratória de 0,3%.
A **advertência** é cabível para as infrações de menor grau, por ser a mais branda das sanções, aplicável em situações em que a Administração não experimentou grandes prejuízos.
Segundo o Manual de Sanções Administrativas do Comprasnet, a advertência possui um caráter mais educativo, devendo produzir efeito pedagógico junto ao penalizado, cujo objetivo é que surta um efeito positivo na qualidade da prestação dos serviços.
A multa será calculada da seguinte forma, nos termo da legislação e previsão do Edital do Pregão Eletrônico:
Multa Moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor fornecimento ou serviço realizado com atraso/desconformidade, previsto no art. 21, inciso II, alínea a do Decreto Municipal n° 16875/2020, calculado conforme a memória de Cálculo de Multa em anexo.
A multa contratual aplicada perfaz o quantitativo de R$ 867,24 (oitocentos e sessenta e sete reais e vinte e quatro centavos), conforme cálculos de multa em anexo.
Deixo de aplicar, por ora, a multa compensatória, tendo em vista a extrema necessidade de recebimento destes itens; suspensão temporária de participar em licitações, impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração.
Desse modo, a penalidade aplicada deverá ser inscrita no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF.
Assim, deverá a Comissão proceder com a intimação da empresa contratada, para, querendo, apresentar RECURSO no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, conforme previsto no artigo 25, do Decreto Municipal nº 16.875/2020, a contar da data do recebimento da intimação.
O recurso deverá ser dirigido a Secretária Municipal de Saúde, podendo ser enviado para o endereço eletrônico semsau.fms.ro@gmail.com ou entregue na Secretaria Municipal de Saúde, (térreo, sala 03) da Prefeitura de Ariquemes, localizada na Avenida Tancredo Neves, nº. 2166, Setor Institucional no município de Ariquemes-RO, CEP 76872-854.
Decorrido o prazo, será certificado nos autos, não havendo possibilidade de apresentação de novos recursos.
Por oportuno, informo que os autos do Processo Sancionatório: 13.216/2022 e Processo Administrativo: 17.525/2021 encontram-se à disposição para vista do interessado, na Secretaria Municipal de Saúde, no endereço supracitado ou através de contato telefônico (69) 3535-3666.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Ariquemes-RO, 12 de outubro de 2022.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 18.987/PGM/2022

Publicado por:
Evelyn Martins Luciano Alves Silva
Código Identificador:9327FC10

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECISÃO 12706/2022

Processo Sancionatório: 12706/2022
Processo Administrativo: 11180/2021
Fornecedor: BUD CRUZ EIRELI - CNPJ: 41.185.345/0001- 44
Notas de Empenho nº. 486/2022 e 487/2022

Trata-se de processo administrativo sancionatório n.º 12.706/2022, em face da da empresa BUD CRUZ EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 41.185.345/0001- 44, com sede na A Adec, Quadra 3, Conjunto G, Lote 12, Área De Desenvolvimento Econômico (CEILÂNDIA), no município de Brasília- DF.
A referida empresa logrou-se vencedora na licitação por meio do Pregão Eletrônico 036/2021, Processo Administrativo licitatório n.º 1596/2021, originando as Notas de Empenhos nº. 486/2022 e 487/2022 (Id. 962133 e 962139), tendo por objeto a aquisição de materiais gráficos, para atender as necessidades das Unidades de Saúde deste município.
A nota de empenho foi encaminhada para o endereço eletrônico ideiacomerciodf@gmail.com no dia 10 de fevereiro de 2022, a empresa possuía o prazo de 30 dias corridos para entrega, entretanto, confirmando o recebimento somente no dia 02 de março de 2022.
Dessa maneira, o prazo de entrega findou-se no dia 01 de abril de 2022, conforme previsto no item 9.2 do Termo de Referência do Pregão Eletrônico 036/2021 (Id. 1006220).
9.2 Prazo de Entrega do Objeto
9.2.1 O prazo de entrega do objeto pela empresa vencedora não será superior a 30 (trinta) dias corridos, contados após o recebimento da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento, considerando que a ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário. Na ausência da confirmação de leitura, será considerada válida a comunicação ao término do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de seu envio.
No dia 29 de abril de 2022 o setor responsável encaminhou notificação/intimação à empresa (Id. 962947). A contratada não apresentou defesa prévia.
Salienta-se que em maio de 2022 a contratada solicitou dilação de prazo, tendo sido concedido, entretanto a empresa persistiu no descumprimento contratual, e posteriormente solicitou nova dilação, não tendo sido concedido, conforme despacho Id. 965031.
Frisa-se, que até a presente data, soma-se 194 (cento e noventa e quatro) dias de atraso na entrega do item BLOCO ATESTADO MÉDICO/ DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO/ BLOCO RECEITUÁRIO SIMPLES.
É importante considerar que 194 dias de atraso na entrega de qualquer item utilizado diariamente em todas as unidades de saúde, como no presente caso, causa grandes e graves consequências para a administração pública, interrompendo o bom andamento dos trabalhos no que tange ao abastecimento das unidades de saúde e atendimento satisfatório dos pacientes.

Salienta-se que Secretaria Municipal de Saúde visa sempre a melhoria dos atendimentos prestados à população ariquemense e região do Vale do Jamari, atendimentos estes que possuem impreterivelmente caráter continuado, sendo que as atividades desenvolvidas envolvem um processo delicado de ampla complexidade que tem como objetivo final unicamente/exclusivamente de SALVAR VIDAS.
Considerando a missão constitucional de oferecer serviços de saúde de qualidade aos usuários do SUS, torna-se necessário a adoção de medidas legais que visem garantir que os agentes contratados cumpram com as obrigações firmadas em sede de licitação, não incorrendo em possíveis atos de prevaricação por inércia e/ou omissão do gestor municipal.
É o relatório. Passo a decidir.
A sanção é consequência jurídica a ser suportada por quem descumpre uma obrigação legal. Porém, com a inadimplência da empresa, a escolha da sanção é ato discricionário da Administração Pública, mas sempre em observação ao devido processo legal, contraditório, ampla defesa, razoabilidade e proporcionalidade.
Diante do exposto, DECIDO APLICAR às seguintes penalidades a empresa Contratada: Advertência e Multa Moratória de 0,3%.
A advertência é cabível para as infrações de menor grau, por ser a mais branda das sanções, aplicável em situações em que a Administração não experimentou grandes prejuízos.
Segundo o Manual de Sanções Administrativas do Comprasnet, a advertência possui um caráter mais educativo, devendo produzir efeito pedagógico junto ao penalizado, cujo objetivo é que surta um efeito positivo na qualidade da prestação dos serviços.
A multa será calculada da seguinte forma, nos termo da legislação e previsão do Edital do Pregão Eletrônico:
Multa Moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor fornecimento ou serviço realizado com atraso/desconformidade, previsto no art. 21, inciso II, alínea a do Decreto Municipal n° 16875/2020, calculado conforme a memória de Cálculo de Multa em anexo.
A multa contratual aplicada perfaz o quantitativo de R$ 867,24 (oitocentos e sessenta e sete reais e vinte e quatro centavos), conforme cálculos de multa em anexo.
Deixo de aplicar, por ora, a multa compensatória, tendo em vista a extrema necessidade de recebimento destes itens e considerando que a empresa comunicou a esta secretaria que os itens empenhados estão a caminho, devendo chegar neste município nos próximos dias; Deixo de aplicar ainda a suspensão temporária de participar em licitações, impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração.
Desse modo, a penalidade aplicada deverá ser inscrita no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF.
Assim, deverá a Comissão proceder com a intimação da empresa contratada, para, querendo, apresentar RECURSO no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, conforme previsto no artigo 25, do Decreto Municipal nº 16.875/2020, a contar da data do recebimento da intimação.
O recurso deverá ser dirigido a Secretária Municipal de Saúde, podendo ser enviado para o endereço eletrônico semsau.fms.ro@gmail.com ou entregue na Secretaria Municipal de Saúde, (térreo, sala 03) da Prefeitura de Ariquemes, localizada na Avenida Tancredo Neves, nº. 2166, Setor Institucional no município de Ariquemes-RO, CEP 76872-854.
Decorrido o prazo, será certificado nos autos, não havendo possibilidade de apresentação de novos recursos.
Por oportuno, informo que os autos do Processo Sancionatório: 12.706/2022 e Processo Administrativo: 11.180/2021 encontram-se à disposição para vista do interessado, na Secretaria Municipal de Saúde, no endereço supracitado ou através de contato telefônico (69) 3535-3666.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Ariquemes-RO, 12 de outubro de 2022.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 18.987/PGM/2022

Publicado por:
Evelyn Martins Luciano Alves Silva
Código Identificador:F299021F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECISÃO 19354/2021

Processo Sancionatório: 19.354/2021
Processo Administrativo: 14.300/2021
Fornecedor: JRP REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 63.772.925/0001-70
Notas de Empenhos nº. 2676/2021, 2677/2021, 2678/2021, 2679/2021 e 2680/202.

Trata-se de processo administrativo sancionatório n.º 19.354/2022, tendo como contratada a empresa JRP REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 63.772.925/0001-70, localizada na Av. Nações Unidas, N° 289, Km 01, Porto Velho/RO.
A referida empresa logrou-se vencedora na licitação por meio do Pregão Eletrônico 073/2021, Processo Administrativo n.º 14300/2021, originando as Notas de Empenhos nº. 2676/2021, 2677/2021, 2678/2021, 2679/2021 e 2680/202 (Id. 624788), (Id. 624885), (Id. 625258), (Id. 625275) e (Id. 625290), as quais tem por objeto a aquisição de materiais de limpeza e higienização, para atender as necessidades das Unidades de Saúde deste município.
As notas de empenho foram encaminhadas para o endereço eletrônico licitacao@holandapapelaria.com.br no dia 23 de agosto de 2021, a empresa possuía o prazo de 20 dias corridos para entrega, confirmando o recebimento somente no dia 25 de agosto de 2021.
Dessa maneira, o prazo de entrega findou-se no dia 14 de setembro de 2021, conforme previsto no item 8.2 do Termo de Referência do Pregão Eletrônico 073/2021 (Id. 625378).
8.2 Prazo de Entrega do Objeto
8.2.1 O prazo de entrega do objeto pela empresa vencedora não será superior a 30 (trinta) dias corridos, contados após o recebimento da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento, considerando que a ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário. Na ausência da confirmação de leitura, será considerada válida a comunicação ao término do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de seu envio.
No dia 23 de novembro de 2021 o setor responsável encaminhou notificação/intimação à empresa (Id. 625430) e (Id. 651584). Entretanto, a empresa não apresentou Defesa Prévia.
Todavia, em 30 de dezembro de 2021, a empresa realizou a entrega total dos itens dos empenhos, de acordo com as notas fiscais e termos de recebimentos, conforme o Memorando n.º 22/SEMSAU/ALMX/2022 (Id. 739659). Logo, houve atraso de 107 (cento e sete) dias na entrega da mercadoria.
Sendo assim, a empresa contratada não possui mais nenhuma pendência em relação aos empenhos do presente processo.
É o relatório. Passo a decidir.
A sanção é consequência jurídica a ser suportada por quem descumpre uma obrigação legal. Porém, com a inadimplência da empresa, a escolha da sanção é ato discricionário da Administração Pública, mas sempre em observação ao devido processo legal, contraditório, ampla defesa, razoabilidade e proporcionalidade.
Diante do exposto, **deixo de aplicar penalidades à empresa contratada.**
Assim, deverá a Comissão proceder com a intimação da empresa contratada, para, querendo, apresentar RECURSO no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, conforme previsto no artigo 25, do Decreto Municipal nº 16.875/2020, a contar da data do recebimento da intimação.
O recurso deverá ser dirigido a Secretária Municipal de Saúde, podendo ser enviado para o endereço eletrônico semsau.fms.ro@gmail.com ou entregue na Secretaria Municipal de Saúde, (térreo, sala 03) da Prefeitura de Ariquemes, localizada na Avenida Tancredo Neves, nº. 2166, Setor Institucional no município de Ariquemes-RO, CEP 76872-854.
Decorrido o prazo, será certificado nos autos, não havendo possibilidade de apresentação de novos recursos.
Por oportuno, informo que os autos do Processo Sancionatório: 19.354/2021 e Processo Administrativo: 14.300/2021 encontram-se à

disposição para vista do interessado, na Secretaria Municipal de Saúde, no endereço supracitado ou através de contato telefônico (69) 3535-3666.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Ariquemes-RO, 12 de outubro de 2022.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 18.987/PGM/2022

Publicado por:
Evelyn Martins Luciano Alves Silva
Código Identificador:0A524766

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECISÃO

Processo Sancionatório: 13.980/2022
Processo Administrativo: 3170/2022
Fornecedor: RIO AMAZONAS COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 30.554.501/0001-80
Nota de Empenho nº. 962/2022

Trata-se de processo administrativo sancionatório n.º 13.980/2022, tendo como contratada a empresa RIO AMAZONAS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 30.554.501/0001-80, localizada na Av. Parque, n° 1248, bairro: Iraci, no município de Itacoatiara/AM.
A referida empresa logrou-se vencedora na licitação por meio do Pregão Eletrônico 012/2022, Processo Administrativo licitatório n.º 3170/2022, originando a Nota de Empenho nº. 962/2022 (Id. 1007738), tendo por objeto a aquisição de medicamentos, para atender as necessidades das Unidades de Saúde deste município.
A nota de empenho foi encaminhada para o endereço eletrônico grupodrajuridico@gmail.com no dia 15 de março de 2022, a empresa possuía o prazo de 30 dias corridos para entrega, confirmando o recebimento no mesmo dia.
Dessa maneira, o prazo de entrega findou-se no dia 14 de abril de 2022, conforme previsto no item 7.2 do Termo de Referência do Pregão Eletrônico 012/2022 (Id. 1007721).
7.2 Prazo de Entrega do Objeto
7.2.1 O prazo de entrega do objeto pela empresa vencedora não será superior a 30 (trinta) dias corridos, contados após o recebimento da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento, considerando que a ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário. Na ausência da confirmação de leitura, será considerada válida a comunicação ao término do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de seu envio.
No dia 16 de maio de 2022 o setor responsável encaminhou notificação/intimação à empresa (Id. 1007774) e (Id. 1007778). Entretanto, a contratada não apresentou defesa prévia.
Frisa-se, que até a presente data, soma-se 181 (cento e oitenta e um) dias de atraso na entrega dos medicamentos AMBROXOL 3 MG/ML, XAROPE 120 ML e AMBROXOL 6 MG/ML, XAROPE 120 ML.
É importante considerar que 181 dias de atraso na entrega de qualquer medicamento causa grandes e graves consequências para a administração pública, interrompendo o bom andamento dos trabalhos no que tange ao abastecimento das unidades de saúde e/ou farmácia municipal e eficaz atendimento a população.
Salienta-se que Secretaria Municipal de Saúde visa sempre a melhoria dos atendimentos prestados à população ariquemense e região do Vale do Jamari, atendimentos estes que possuem impreterivelmente caráter continuado, sendo que as atividades desenvolvidas envolvem um processo delicado de ampla complexidade que tem como objetivo final unicamente/exclusivamente de SALVAR VIDAS.
Ocorre que, devido a falta de alguns medicamentos, este ente vem sofrendo severas condenações judiciais, e, na maioria dos casos a falta de medicamentos não se dá por omissão ou falha da administração, e sim por descumprimento contratual de diversas empresas que agem com sério descaso, como se vê neste caso.
Considerando a missão constitucional de oferecer serviços de saúde de qualidade aos usuários do SUS, torna-se necessário a adoção de medidas legais que visem garantir que os agentes contratados cumpram com as obrigações firmadas em sede de licitação, não incorrendo em possíveis atos de prevaricação por inércia e/ou omissão do gestor municipal.
Neste sentido, visando dirimir as consequências dos atos danosos causados pelo descumprimento contratual por parte da empresa Rio Amazonas, esta secretaria municipal de saúde deflagrou nova licitação para aquisição destes itens por meio do Pregão Eletôonico n.° 22/2022, Ata de registro de preços n.° 23/2022.
É o relatório. Passo a decidir.
A sanção é consequência jurídica a ser suportada por quem descumpre uma obrigação legal. Porém, com a inadimplência da empresa, a escolha da sanção é ato discricionário da Administração Pública, sempre em observância ao devido processo legal, contraditório, ampla defesa, razoabilidade e proporcionalidade.
Diante do exposto, DECIDO APLICAR às seguintes penalidades a empresa Contratada: Advertência, Multa Moratória de 0,3% e Multa Compensatória 10%.
A advertência é cabível para as infrações de menor grau, por ser a mais branda das sanções, aplicável em situações em que a Administração não experimentou grandes prejuízos.
Segundo o Manual de Sanções Administrativas do Comprasnet, a advertência possui um caráter mais educativo, devendo produzir efeito pedagógico junto ao penalizado, cujo objetivo é que surta um efeito positivo na qualidade da prestação dos serviços.
As multas serão calculadas da seguinte forma, nos termos da legislação e previsão do Edital do Pregão Eletrônico:
Multa Moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor fornecimento ou serviço realizado com atraso/desconformidade, previsto no art. 21, inciso II, alínea a do Decreto Municipal n° 16875/2020, calculado conforme a memória de Cálculo de Multa em anexo.
Multa Compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, previsto no art. 21, inciso II, alínea b do Decreto Municipal n° 16.875/2020, com a consequente rescisão contratual e anulação total da nota de empenho, calculado conforme a memória de Cálculo de Multa em anexo.
A multa contratual aplicada perfaz o quantitativo de R$ 5.320,00 (cinco mil, trezentos e vinte reais), conforme cálculos de multa em anexo.
Deixo de aplicar, por ora, a suspensão temporária de participar em licitações, impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração.
Desse modo, a penalidade aplicada deverá ser inscrita no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF.
Assim, deverá a Comissão proceder com a intimação da empresa contratada, para, querendo, apresentar RECURSO no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, conforme previsto no artigo 25, do Decreto Municipal nº 16.875/2020, a contar da data do recebimento da intimação.
O recurso deverá ser dirigido a Secretária Municipal de Saúde, podendo ser enviado para o endereço eletrônico semsau.fms.ro@gmail.com ou entregue na Secretaria Municipal de Saúde, (térreo, sala 03) da Prefeitura de Ariquemes, localizada na Avenida Tancredo Neves, nº. 2166, Setor Institucional no município de Ariquemes-RO, CEP 76872-854.
Decorrido o prazo, será certificado nos autos, não havendo possibilidade de apresentação de novos recursos.
Por oportuno, informo que os autos do Processo Sancionatório: 13.980/2022 e Processo Administrativo: 3170/2022 encontram-se à disposição para vista do interessado, na Secretaria Municipal de Saúde, no endereço supracitado ou através de contato telefônico (69) 3535-3666.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Ariquemes-RO, 12 de outubro de 2022.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 18.987/PGM/2022

Publicado por:
Evelyn Martins Luciano Alves Silva
Código Identificador:4EFD95DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECISÃO 9773/2021

Processo Sancionatório: 9773/2021
Processo Administrativo: 13.518/2020
Fornecedor: UNICARE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 15.434.359/0001-44
Nota de Empenho nº. 1157/2021, 1158/2021 e 1159/2021

Trata-se de processo administrativo sancionatório n.º 9773/2022, tendo como contratada a empresa UNICARE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 15.434.359/0001-44, localizada na Rua Tenreira Aranha, n° 2836, bairro Olaria, no município de Porto Velho/RO.
A referida empresa logrou-se vencedora na licitação por meio do Pregão Eletrônico 105/2020, Processo Administrativo licitatório n.º 6739/2020, originando as Notas de Empenhos nº. 1157/2021, 1158/2021 e 1159/2021 tendo por objeto a aquisição de materiais de laboratório, para atender as necessidades das Unidades de Saúde deste município.
A nota de empenho foi encaminhada para o endereço eletrônico brunicare.pvh@hotmail.com no dia 26 de abril de 2021, a empresa possuía o prazo de 30 dias corridos para entrega, confirmando o recebimento das notas de empenho no dia 27 de abril de 2021.
Dessa maneira, o prazo de entrega findou-se no dia 26 de maio de 2021, conforme previsto no item 9.2 do Termo de Referência do Pregão Eletrônico 105/2020 (Id. 376919).
9.2 Prazo de Entrega do Objeto
9.2.1 O prazo de entrega do objeto pela empresa vencedora não será superior a 30 (trinta) dias corridos, contados após o recebimento da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento, considerando que a ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário. Na ausência da confirmação de leitura, será considerada válida a comunicação ao término do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de seu envio.
No dia 08 de junho de 2021 o setor responsável encaminhou notificação/intimação à empresa (Id. 376999) e (Id. 386740). Entretanto, a contratada apresentou defesa prévia.
Na data do dia 08 de outubro de 2021, a empresa realizou a entrega total dos itens, conforme Notas Fiscais n.° 12544, 12545 e 12546 (Memorando nº5/SEMSAU/ALMX/2022 Id. 704860). Desta forma, identifica-se que houve o atraso de 134 (cento e trinta e quatro) dias na entrega.
É o relatório. Passo a decidir.
A sanção é consequência jurídica a ser suportada por quem descumpre uma obrigação legal. Porém, com a inadimplência da empresa, a escolha da sanção é ato discricionário da Administração Pública, sempre em observância ao devido processo legal, contraditório, ampla defesa, razoabilidade e proporcionalidade.
Diante do exposto, deixo de aplicar penalidades à empresa contratada.
Assim, deverá a Comissão proceder com a intimação da empresa contratada, para, querendo, apresentar RECURSO no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, conforme previsto no artigo 25, do Decreto Municipal nº 16.875/2020, a contar da data do recebimento da intimação.
O recurso deverá ser dirigido a Secretária Municipal de Saúde, podendo ser enviado para o endereço eletrônico semsau.fms.ro@gmail.com ou entregue na Secretaria Municipal de Saúde, (térreo, sala 03) da Prefeitura de Ariquemes, localizada na Avenida Tancredo Neves, nº. 2166, Setor Institucional no município de Ariquemes-RO, CEP 76872-854.
Decorrido o prazo, será certificado nos autos, não havendo possibilidade de apresentação de novos recursos.
Por oportuno, informo que os autos do Processo Sancionatório: 9773/2021 e Processo Administrativo: 13.518/2020 encontram-se à disposição para vista do interessado, na Secretaria Municipal de Saúde, no endereço supracitado ou através de contato telefônico (69) 3535-3666.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Ariquemes-RO, 12 de outubro de 2022.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 18.987/PGM/2022

Publicado por:
Evelyn Martins Luciano Alves Silva
Código Identificador:4E191E00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECISÃO 8180/2022

Processo Sancionatório: 8180/2022
Processo Administrativo: 20.397/2021
Fornecedor: ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ: 27.718.661/0001-03
Nota de Empenho nº. 560/2022

Trata-se de processo administrativo sancionatório n.º 8180/2022, tendo como contratada a empresa ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 27.718.661/0001-03, localizada na Avenida Rio de Janeiro, n° 309, Vila Galvão, no município de Senador Canedo/GO.
A referida empresa logrou-se vencedora na licitação por meio do Pregão Eletrônico 113/2021, Processo Administrativo licitatório n.º 11.393/2021, originando a Nota de Empenho nº. 560/2022 (Id. 859334), tendo por objeto a aquisição do medicamento TRAMADOL, CLORIDRATO INJ 50MG/ML 02 ML, para atender as necessidades das Unidades de Saúde deste município.
A nota de empenho foi encaminhada para o endereço eletrônico licitacao.armazem@hotmail.com no dia 15 de fevereiro de 2022, a empresa possuía o prazo de 30 dias corridos para entrega.
Dessa maneira, o prazo de entrega findou-se no dia 17 de março de 2022, conforme previsto no item 8.2 do Termo de Referência do Pregão Eletrônico 113/2021 (Id. 859319).
8.2 Prazo de Entrega do Objeto
8.2.1 O prazo de entrega do objeto pela empresa vencedora não será superior a 30 (trinta) dias corridos, contados após o recebimento da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento, considerando que a ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário. Na ausência da confirmação de leitura, será considerada válida a comunicação ao término do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de seu envio.
No dia 28 de março de 2022 o setor responsável encaminhou notificação/intimação à empresa (Id. 859837). Entretanto, a contratada não apresentou defesa prévia.
Na data do dia 07 de julho de 2022 a empresa realizou a entrega total do medicamento empenhado, conforme Memorando n° 155/SEMSAU/DAF/2022 (Id. 1036424).
É importante considerar que 112 dias de atraso na entrega de qualquer medicamento causa grandes e graves consequências para a administração pública, interrompendo o bom andamento dos trabalhos no que tange ao abastecimento das unidades de saúde e/ou farmácia municipal e eficaz atendimento à população.
Salienta-se que Secretaria Municipal de Saúde visa sempre a melhoria dos atendimentos prestados à população ariquemense e região do Vale do Jamari, atendimentos estes que possuem impreterivelmente caráter continuado, sendo que as atividades desenvolvidas envolvem um processo delicado de ampla complexidade que tem como objetivo final unicamente/exclusivamente de SALVAR VIDAS.
Ocorre que, devido a falta de alguns medicamentos e materiais, este ente vem sofrendo severas condenações judiciais, e, na maioria dos casos a falta de medicamentos não se dá por omissão ou falha da administração, e sim por descumprimento contratual de diversas empresas que agem com sério descaso, como se vê neste caso.
Considerando a missão constitucional de oferecer serviços de saúde de qualidade aos usuários do SUS, torna-se necessário a adoção de medidas legais que visem garantir que os agentes contratados cumpram com as obrigações firmadas em sede de licitação, não incorrendo em possíveis atos de prevaricação por inércia e/ou omissão do gestor municipal.
É o relatório. Passo a decidir.

A sanção é consequência jurídica a ser suportada por quem descumpre uma obrigação legal. Porém, com a inadimplência da empresa, a escolha da sanção é ato discricionário da Administração Pública, sempre em observância ao devido processo legal, contraditório, ampla defesa, razoabilidade e proporcionalidade.
Diante do exposto, DECIDO APLICAR à seguinte penalidade à empresa Contratada: Advertência.
A advertência é cabível para as infrações de menor grau, por ser a mais branda das sanções, aplicável em situações em que a Administração não experimentou grandes prejuízos.
Segundo o Manual de Sanções Administrativas do Comprasnet, a advertência possui um caráter mais educativo, devendo produzir efeito pedagógico junto ao penalizado, cujo objetivo é que surta um efeito positivo na qualidade da prestação dos serviços.
Deixo de aplicar multa moratória e compensatória, suspensão temporária de participar em licitações, impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração.
Desse modo, a penalidade aplicada deverá ser inscrita no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF.
Assim, deverá a Comissão proceder com a intimação da empresa contratada, para, querendo, apresentar RECURSO no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, conforme previsto no artigo 25, do Decreto Municipal nº 16.875/2020, a contar da data do recebimento da intimação.
O recurso deverá ser dirigido a Secretária Municipal de Saúde, podendo ser enviado para o endereço eletrônico semsau.fms.ro@gmail.com ou entregue na Secretaria Municipal de Saúde, (térreo, sala 03) da Prefeitura de Ariquemes, localizada na Avenida Tancredo Neves, nº. 2166, Setor Institucional no município de Ariquemes-RO, CEP 76872-854.
Decorrido o prazo, será certificado nos autos, não havendo possibilidade de apresentação de novos recursos.
Por oportuno, informo que os autos do Processo Sancionatório: 8180/2022 e Processo Administrativo: 20.397/2021 encontram-se à disposição para vista do interessado, na Secretaria Municipal de Saúde, no endereço supracitado ou através de contato telefônico (69) 3535-3666.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Ariquemes-RO, 13 de outubro de 2022.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 18.987/PGM/2022

Publicado por:
Evelyn Martins Luciano Alves Silva
Código Identificador:63241209

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECISÃO 9243/2022

Processo Sancionatório: 9243/2022
Processo Administrativo: 14058/2021
Fornecedor: PRO SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - CNPJ: 21.297.758/0001-03
Nota de Empenho nº. 97/2022

Trata-se de processo administrativo sancionatório n.º 9243/2022, tendo como contratada a empresa PRO SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 21.297.758/0001-03, localizada na Qd 2, Lt 49, 51, 53 e 55, 0 - Industrial de Ceilândia, Brasília/DF.
A referida empresa logrou-se vencedora na licitação por meio do Pregão Eletrônico 069/2021, Processo Administrativo licitatório n.º 9135/2021, originando a Nota de Empenho nº. 97/2022 (Id. 885929), tendo por objeto a aquisição do medicamento METRONIDAZOL 100 MG/ G CREME VAGINAL BISNAGA C/ 50G C/ APLICADOR, para atender as necessidades das Unidades de Saúde deste município.
A nota de empenho foi encaminhada para o endereço eletrônico lucineide@prosaudedistribuidora.com.br no dia 21 de janeiro de 2022, a empresa possuía o prazo de 30 dias corridos para entrega, confirmando o recebimento no mesmo dia.
Dessa maneira, o prazo de entrega findou-se no dia 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no item 9.2 do Termo de Referência do Pregão Eletrônico 069/2021 (Id. 885911).
9.2 Prazo de Entrega do Objeto
9.2.1 O prazo de entrega do objeto pela empresa vencedora não será superior a 30 (trinta) dias corridos, contados após o recebimento da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento, considerando que a ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário. Na ausência da confirmação de leitura, será considerada válida a comunicação ao término do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de seu envio.
No dia 14 de abril de 2022 o setor responsável encaminhou notificação/intimação à empresa (Id. 885955) e (Id. 885986). Na sequência, a contratada apresentou defesa prévia no e-mail.
Na defesa prévia, a empresa contratada novamente solicitou prorrogação de prazo de 30 (trinta) dias, para a entrega do empenho, não sendo aceito pelo setor responsável, tendo em vista que já fora deferido anteriormente.
Frisa-se, até a presente data somam-se 234 (duzentos e trinta e quatro) dias de atraso na entrega do medicamento METRONIDAZOL 100 MG/ G CREME VAGINAL BISNAGA C/ 50G C/ APLICADOR.
É importante destacar que 234 dias de atraso na entrega de qualquer medicamento causa grandes e graves consequências para a administração pública, interrompendo o bom andamento dos trabalhos no que tange ao abastecimento das unidades de saúde e/ou farmácia municipal e eficaz atendimento à população.
Salienta-se que Secretaria Municipal de Saúde visa sempre a melhoria dos atendimentos prestados à população ariquemense e região do Vale do Jamari, atendimentos estes que possuem impreterivelmente caráter continuado, sendo que as atividades desenvolvidas envolvem um processo delicado de ampla complexidade que tem como objetivo final unicamente/exclusivamente de SALVAR VIDAS.
Ocorre que, devido a falta de alguns medicamentos e materiais, este ente vem sofrendo severas condenações judiciais, e, na maioria dos casos a falta de medicamentos não se dá por omissão ou falha da administração, e sim por descumprimento contratual de diversas empresas que agem com sério descaso, como se vê neste caso.
Considerando a missão constitucional de oferecer serviços de saúde de qualidade aos usuários do SUS, torna-se necessário a adoção de medidas legais que visem garantir que os agentes contratados cumpram com as obrigações firmadas em sede de licitação, não incorrendo em possíveis atos de prevaricação por inércia e/ou omissão do gestor municipal.
Insta mencionar, que a Empresa fornecedora é REINCIDENTE em Processos Administrativos Sancionatórios, como pode se observar nos autos de n.° 12.126/2022, 14.314/2021, 1483/2022, 813/2022 e 1488/2021.
É o relatório. Passo a decidir.
Diante do exposto, DECIDO APLICAR às seguintes penalidades à empresa Contratada: Advertência, multa moratória e multa compensatória.
A advertência é cabível para as infrações de menor grau, por ser a mais branda das sanções, aplicável em situações em que a Administração não experimentou grandes prejuízos.
Segundo o Manual de Sanções Administrativas do Comprasnet, a advertência possui um caráter mais educativo, devendo produzir efeito pedagógico junto ao penalizado, cujo objetivo é que surta um efeito positivo na qualidade da prestação dos serviços.
As multas serão calculadas da seguinte forma, nos termo da legislação e previsão do Edital do Pregão Eletrônico:
Multa Moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor fornecimento ou serviço realizado com atraso/desconformidade, previsto no art. 21, inciso II, alínea a do Decreto Municipal n° 16875/2020, calculado conforme a memória de Cálculo de Multa em anexo.
Multa Compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, previsto no art. 21, inciso II, alínea b do Decreto Municipal n° 16875/2020 calculado conforme a memória de Cálculo de Multa em anexo.
Perfazendo o valor total de R$ 352,64 (trezentos e cinquenta e dois reais e sessenta e quatro centavos), conforme cálculo de multa em anexo.

Deixo de aplicar as penalidades de Suspensão Temporária de Participar em Licitações, Impedimento de Contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos e Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração.
Desse modo, cabe enfatizar que as penalidades deverão ser inscritas tanto no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF.
Assim, deverá a Comissão proceder com a intimação da empresa contratada, para, querendo, apresentar RECURSO no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, conforme previsto no artigo 25, do Decreto Municipal nº 16.875/2020, a contar da data do recebimento da intimação.
O recurso deverá ser dirigido a Secretária Municipal de Saúde, podendo ser enviado para o endereço eletrônico semsau.fms.ro@gmail.com ou entregue na Secretaria Municipal de Saúde, (térreo, sala 03) da Prefeitura de Ariquemes, localizada na Avenida Tancredo Neves, nº. 2166, Setor Institucional no município de Ariquemes-RO, CEP 76872-854.
Decorrido o prazo, será certificado nos autos, não havendo possibilidade de apresentação de novos recursos.
Por oportuno, informo que os autos do Processo Sancionatório: 9243/2022 e Processo Administrativo: 14.058/2021 encontram-se à disposição para vista do interessado, na Secretaria Municipal de Saúde, no endereço supracitado ou através de contato telefônico (69) 3535-3666.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Ariquemes-RO, 13 de outubro de 2022.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 18.987/PGM/2022

Publicado por:
Evelyn Martins Luciano Alves Silva
Código Identificador:1A5E8D5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECISÃO 12126/2022

Processo Sancionatório: 12.126/2022
Processo Administrativo: 14.058/2021
Fornecedor: PRO SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - CNPJ: 21.297.758/0001-03
Nota de Empenho nº. 1353/2022

Trata-se de processo administrativo sancionatório n.º 12126/2022, tendo como contratada a empresa PRO SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 21.297.758/0001-03, localizada na Qd 2, Lt 49, 51, 53 e 55, 0 - Industrial de Ceilândia, Brasília/DF.
A referida empresa logrou-se vencedora na licitação por meio do Pregão Eletrônico 069/2021, Processo Administrativo licitatório n.º 9135/2021, originando a Nota de Empenho nº. 1353/2022 (Id. 947435), tendo por objeto a aquisição do medicamento METRONIDAZOL 100 MG/ G CREME VAGINAL BISNAGA C/ 50G C/ APLICADOR, para atender as necessidades das Unidades de Saúde deste município.
A nota de empenho foi encaminhada para o endereço eletrônico lucineide@prosaudedistribuidora.com.br no dia 05 de abril de 2022, a empresa possuía o prazo de 30 dias corridos para entrega, confirmando o recebimento no mesmo dia.
Dessa maneira, o prazo de entrega findou-se no dia 05 de maio de 2022, conforme previsto no item 9.2 do Termo de Referência do Pregão Eletrônico 069/2021 (Id. 947426).
9.2 Prazo de Entrega do Objeto
9.2.1 O prazo de entrega do objeto pela empresa vencedora não será superior a 30 (trinta) dias corridos, contados após o recebimento da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento, considerando que a ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário. Na ausência da confirmação de leitura, será considerada válida a comunicação ao término do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de seu envio.
No dia 26 de maio de 2022 o setor responsável encaminhou notificação/intimação à empresa (Id. 1018481) e (Id. 1018496). Na sequência, a contratada apresentou defesa prévia no e-mail.
Na defesa prévia, a contratada alega a indisponibilidade de estoque e ausência de previsão de normalização, bem como ausência de previsão para entrega.
Frisa-se que, até a presente data soma-se 161 (cento e sessenta e um) dias de atraso na entrega. É importante considerar que 161 dias de atraso na entrega de qualquer medicamento ou material causa grandes e graves consequências para a administração pública, interrompendo o bom andamento dos trabalhos no que tange ao abastecimento das unidades de saúde e/ou farmácia municipal e eficaz atendimento à população.
Salienta-se que Secretaria Municipal de Saúde visa sempre a melhoria dos atendimentos prestados à população ariquemense e região do Vale do Jamari, atendimentos estes que possuem impreterivelmente caráter continuado, sendo que as atividades desenvolvidas envolvem um processo delicado de ampla complexidade que tem como objetivo final unicamente/exclusivamente de SALVAR VIDAS.
Ocorre que, devido a falta de alguns medicamentos e materiais, este ente vem sofrendo severas condenações judiciais, e, na maioria dos casos a falta de medicamentos não se dá por omissão ou falha da administração, e sim por descumprimento contratual de diversas empresas que agem com sério descaso, como se vê neste caso.
Sendo assim, considerando a missão constitucional de oferecer serviços de saúde de qualidade aos usuários do SUS, torna-se necessário a adoção de medidas legais que visem garantir que os agentes contratados cumpram com as obrigações firmadas em sede de licitação, não incorrendo em possíveis atos de prevaricação por inércia e/ou omissão do gestor municipal.
Insta mencionar, que a Empresa fornecedora é REINCIDENTE em Processos Administrativos Sancionatórios, como pode se observar nos autos de n.° 9243/2022, 14.314/2021, 1483/2021, 813/2022 e 1488/2021.
É o relatório. Passo a decidir.
A sanção é consequência jurídica a ser suportada por quem descumpre uma obrigação legal. Porém, com a inadimplência da empresa, a escolha da sanção é ato discricionário da Administração Pública, sempre em observância ao devido processo legal, contraditório, ampla defesa, razoabilidade e proporcionalidade.
Diante do exposto, DECIDO APLICAR às seguintes penalidades à empresa Contratada: Multa Moratória de 0,3%, Multa Compensatória 10% e suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração pelo período de 06 (seis) meses.
As multas serão calculadas da seguinte forma, nos termo da legislação e previsão do Edital do Pregão Eletrônico:
Multa Moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor fornecimento ou serviço realizado com atraso/desconformidade, previsto no art. 21, inciso II, alínea a do Decreto Municipal n° 16875/2020, calculado conforme a memória de Cálculo de Multa em anexo.
Multa Compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, previsto no art. 21, inciso II, alínea b do Decreto Municipal n° 16875/2020 calculado conforme a memória de Cálculo de Multa em anexo.
Perfazendo o valor total de R$ 352,64 (trezentos e cinquenta e dois reais e sessenta e quatro centavos), conforme cálculo de multa em anexo.
A suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração, previsto no art. 21, inciso III e §4°, do Decreto Municipal n° 16.875/2020, penalidade com caráter severo, impedirá a contratada de participar de licitações e firmar contrato pelo prazo de ATÉ 02 (dois) anos, o que envolve inclusive a celebração de aditivos.
Deixo de aplicar, por ora, a Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração, a qual poderá ser aplicada posteriormente caso o contratado não regularize a inadimplência contratual no prazo estipulado da suspensão de licitar, bem como, deixo de aplicar a advertência.
Desse modo, a penalidade aplicada deverá ser inscrita no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF.
Assim, deverá a Comissão proceder com a intimação da empresa contratada, para, querendo, apresentar RECURSO no prazo máximo

de 05 (cinco) dias úteis, conforme previsto no artigo 25, do Decreto Municipal nº 16.875/2020, a contar da data do recebimento da intimação.
O recurso deverá ser dirigido a Secretária Municipal de Saúde, podendo ser enviado para o endereço eletrônico semsau.fms.ro@gmail.com ou entregue na Secretaria Municipal de Saúde, (térreo, sala 03) da Prefeitura de Ariquemes, localizada na Avenida Tancredo Neves, nº. 2166, Setor Institucional no município de Ariquemes-RO, CEP 76872-854.
Decorrido o prazo, será certificado nos autos, não havendo possibilidade de apresentação de novos recursos.
Por oportuno, informo que os autos do Processo Sancionatório: 12.126/2022 e Processo Administrativo: 14.058/2021 encontram-se à disposição para vista do interessado, na Secretaria Municipal de Saúde, no endereço supracitado ou através de contato telefônico (69) 3535-3666.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Ariquemes-RO, 13 de outubro de 2022.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 18.987/PGM/2022

Publicado por:
Evelyn Martins Luciano Alves Silva
Código Identificador:5C300CBE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA N° 1-31/2019

Processo nº 1-31/2019.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **27/10/2022,** para apresentação de conclusão e outras providências Administrativas, sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 17 de outubro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula da Silva Ferreira
Código Identificador:0AA42341

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA N° 1-389/2019

Processo nº 1-389/2019.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **27/10/2022,** para apresentação de conclusão e outras providências Administrativas, sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 17 de outubro de 2022.

Publicado por:
Paula da Silva Ferreira
Código Identificador:EFE35823

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA N° 1-1516/2016

Processo nº 1-1516/2016.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **27/10/2022,** para apresentação de conclusão e outras providências Administrativas, sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 17 de outubro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula da Silva Ferreira
Código Identificador:9FAE8D38

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
COORDENADORA DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 06/2022 PROCESSO DE LICITAÇÃO: 045/2022 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE/CMB/2022

Coordenadora de compras e licitação
Processo Administrativo: 06/2022
Processo de Licitação: 045/2022
Modalidade: Inexigibilidade/CMB/2022

A Câmara Municipal de Buritis/RO, através da superintendente do setor compras e licitação a Senhora **PATRICIA MENDES MARTINS**, das atribuições que me são conferidas, torna público que a Dispensa anexa aos autos do processo administrativo Nº06/CMB/2022, Contratação dos serviços de fornecimento e distribuição de água potável encanada em atendimento às necessidades da Câmara Municipal

Fornecedor: ÁGUAS DE BURITIS SANEAMENTO S.A

CNPJ: 21.918.616/0001-16

DESCRICÃO:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Despesa com fornecimento e distribuição de água potável encanada	1	R$ 2.500,00	R$ 2.500,00

Valor Total Homologado - R$ 2.500,00
Art. 25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
I- Para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

Serviços de publicidade e divulgação

Buritis/RO 17 de Outubro de 2022

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:6508E050

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 109/2022/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, torna público os autos do Processo Administrativo nº 1904/2022/SEMUSA, Tendo como objeto: Taxa de inscrição para participação de servidor municipal no evento: 8º CONGRESSO NORTE – NORDESTE DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE."
Classifica- se a favor do: **CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTADO DE SERGIPE** CNPJ: **32.743.692/0001-54**, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais).
Em virtude do Art. 25 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve:
Art. 25. É Inexigível a Licitação, quando houver inviabilidade de competição, em especial:
Inciso II – "para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação";
Art. 13 Para os fins desta Lei consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:
Inciso VI: treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.
Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se Inexigível a licitação.

Buritis/RO 17 de outubro de 2022.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto: 12.595/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:D73CDC95

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE ALTERAÇÃO DA DATA DO PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 155/2022/CPLMS PROCESSO Nº. 1386/SEMOSP/2022

A Prefeitura Municipal de Buritis, por intermédio de sua Pregoeira, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 12.586/GAB/PMB/2022, de 01/06/2022, torna Público para conhecimento dos interessados, que o Edital referente ao *PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/2022/CPLMS*, **Objeto**: **Aquisição de Braço de ferro galvanizado com luminária de LED-100W e relé fotoelétrico com base e outros, Conv. n°287/PGE-2021,** valor prévio total **R$ 130.330,17 (cento e trinta mil e trezentos e trinta reais e dezessete centavos)**, sofreu alteração na data da Licitação. A íntegra do Edital Alterado está disponível no Portal de Transparência nos Sites: *www.buritis.ro.gov.br*, *www.licitanet.com.br (LICITANET)* e na sala da Superintendência de Compras. O Início da sessão de disputa de preços será às 12h00min do dia 03/11/2022 (HORÁRIOS DE BRASÍLIA – DF). Outras informações através do telefone: (069) 3238-2658 ou 3238-2383.

Buritis/RO, 17 de outubro de 2022.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações,Contratos e Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:CDB3C0D1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 179/2022/CPLMS PROCESSO N.º 1709/SEMAGRI/2022

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **12.586/GAB/PMB/2022**, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Aquisição de 05 (cinco) máquinas de cortar cacau e 34 (trinta e quatro) pulverizadores costal motorizados,** valor prévio total **R$ 226.473,16** (duzentos e vinte e seis mil quatrocentos e setenta e três reais e dezesseis centavos). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 04/11/2022** (Horário de Brasília-DF), endereço www.licitanet.com.br **(LICITANET).** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 17 de outubro de 2022.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Renilda Carlos de Moraes
Código Identificador:E7584584

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1755/2022

"*Altera o inciso III do art. 9° da Lei Municipal nº 1617/2021, que Estima a Receita e Fixa a Despesa - LOA do Município de Buritis para o Exercício de 2022*".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:
L E I
Art. 1º Fica alterado o inciso III do artigo 9º da Lei Municipal nº 1617/2021, que estima a Receita e Fixa as Despesas do Município de Buritis para o exercício Financeiro de 2022, que passa a ter a seguinte redação.
III. Abrir crédito adicional suplementar por anulação de dotações, observado o disposto no artigo 21, inciso III, da LDO e inciso III §1° do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, em até 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento) do orçamento vigente.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos onze dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:AA3BA7AF

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA PRÉVIA

A **Prefeitura Municipal de Buritis**, Localizada na **Rua São Lucas, nº 2476 - Setor 06**, Inscrita no CNPJ n° **01.266.058/0001-44**, torna público que REQUEREU junto a SEDAM – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental, a LICENÇA PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO, referente PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS EM VIAS URBANAS (SICONV 916532 /2021) , localizado nos trechos:
TRECHO 1 - RUA SÃO FELIPE I - ENTRE AV. MONTE NEGRO/ RUA FORTE PRÍNCIPE DA BEIRA;
TRECHO 2 - RUA RIO BRANCO - ENTRE AV. MONTE NEGRO/ RUA FORTE PRÍNCIPE DA BEIRA
TRECHO 3 - RUA NOVA UNIÃO - ENTRE AV. MONTE NEGRO/ RUA FORTE PRÍNCIPE DA BEIRA
TRECHO 4 - RUA ALAGOAS - ENTRE AV. MONTE NEGRO/ RUA FORTE PRÍNCIPE DA BEIRA
TRECHO 5 - RUA FORTE PRÍNCIPE DA BEIRA - ENTRE RUA PARANÁ/ RUA RIO MADEIRA
TRECHO 6 - RUA OSWALDO CRUZ - ENTRE AV. MONTE NEGRO/ RUA MACHADINHO DO OESTE
TRECHO 7 - RUA MACHADINHO DO OESTE - ENTRE AV. PORTO VELHO/ RUA OSWALDO CRUZ
TRECHO 8 - RUA SÃO FELIPE - ENTRE RUA MACHADINHO DO OESTE/ RUA PASTOR JOSÉ DIAS
TRECHO 9 - RUA MIRANTE DA SERRA - ENTRE RUA NITERÓI/ RUA QUERÊNCIA DO NORTE

TRECHO 10 - RUA VILHENA - ENTRE RUA NITERÓI/ RUA QUERÊNCIA DO NORTE
TRECHO 11 - RUA FLORESTO FERNANDES - ENTRE RUA BELÉM/ RUA CELSO DANIEL
TRECHO 12 - RUA PROJETADA - ENTRE RUA BELÉM/ RUA CELSO DANIEL
TRECHO 13 - RUA CELSO DANIEL - ENTRE RUA FLORESTO FERNANDES/ RUA LUÍZA FOLADOR
Vias localizadas no município de Buritis/RO.

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:84F6AE93

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 393, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação de ROSENILDO MOREIRA DA SILVA e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016,

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **ROSENILDO MOREIRA DA SILVA,** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 794.857.152-34, no cargo de **Assessor Operacional de Oficina Mecânica e Controle de Peças – SEMECE.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 10 de outubro de 2022.

Buritis/RO, 13 de outubro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:47564676

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.057, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre rescisão do contrato seletivo da servidora SILVANIA LOPES MORAES e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

D E C R E T A

Artigo 1º. Rescindir a pedido, o contrato do teste Seletivo Simplificado nº 001/2021, Edital de Convocação nº 047/2021, da servidora **SILVANIA LOPES MORAES,** do cargo de Cozinheira – SEMAST.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de outubro de 2022.

Buritis-RO, 11 de outubro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:874D2B52

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.058, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre rescisão do contrato seletivo da servidora MARTA PEREIRA DOS SANTOS e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

D E C R E T A

Artigo 1º. Rescindir a pedido, o contrato do teste Seletivo Simplificado nº 001/2022, Edital de Convocação nº 017/2022, da servidora **MARTA PEREIRA DOS SANTOS** do cargo de Cuidadora de Crianças e Adolescentes – SEMAST.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Buritis-RO, 11 de outubro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:0AF15B80

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.059, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação da servidora SILVANIA LOPES MORAES, aprovada e convocada através do Teste Seletivo Simplificado nº. 001/2022 e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Nomear de acordo com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, Edital de Convocação nº 031/2022 pelo período de 12 (doze) meses a servidora **SILVANIA LOPES MORAES** – cargo de Cozinheira 40h**,** para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 10 de outubro de 2022.

Buritis-RO, 11 de outubro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:727FC198

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.060, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre rescisão do contrato seletivo da servidora RENATA DINIZ e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

D E C R E T A

Artigo 1º. Rescindir a pedido, o contrato do teste Seletivo Simplificado nº 001/2021, Edital de Convocação nº 065/2021, da servidora **RENATA DINIZ** do cargo de Técnica em Enfermagem – SEMUSA.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 10 de outubro de 2022.

Buritis-RO, 11 de outubro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:8D9058D5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 13.061, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

"Dispõe sobre a revogação de cedência da servidora JOCELINA AMARO SOBRINHO e adota outras providências."

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando os documentos acostados aos autos do Processo n.413/2021.

D E C R E T A

Artigo 1º. Revogar a cedência, a contar de 17 de outubro de 2022, da servidora **JOCELINA AMARO SOBRINHO,** cargo cozinheira, matrícula 896 cedida para IDARON através do Decreto 11.968/2022.

Artigo 2°. Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação, revogando o Decreto 11.968 de 09 de dezembro de 2021 com seus efeitos a partir do dia 17 de outubro de 2022.

Buritis, 11 de outubro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:B7FA90D9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.13.062 DE 11 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre a cedência da servidora JOCELINA AMARO SOBRINHO e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando os documentos apostados nos autos do Processo n.413/2021.

D E C R E T A

Artigo 1º. Ceder, a contar de 18 de outubro de 2022 sem ônus para o Poder Executivo Municipal de Buritis até 31 de dezembro de 2022 a servidora **JOCELINA AMARO SOBRINHO, matricula nº 896, cargo cozinheira 40 horas** para a Secretaria de Estado da Educação-RO – SEDUC.

Artigo 2°. Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 18 de outubro de 2022.

Buritis, 11 de outubro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:9B5E4E6F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13063 , DE 11 DE OUTUBRO DE 2022 - LEI N.1617

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância
de R$404.816,68 distribuídos as seguintes dotações:

020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

130 12.361.1002.2100.0000MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET 154.816,68
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN F.R.: 0 1500

1 Recursos do Exercicio Corrente
012001 RECURSO PROPRIO

020703 SECRETARIA MUN EDUCAÇÃO - FUNDEB

183 12.361.1002.2021.0000APOIO AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA 220.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN F.R.: 0 1540

1 Recursos do Exercicio Corrente
012002 FUNDEB 30%

020801 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

248 10.301.1003.2026.0000MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEMUSA - 15% 30.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P F.R.: 0 1500

1 Recursos do Exercicio Corrente
010001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 404.816,68

Fontes de Recurso
1 500 184.816,68

1 540 220.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 11 de outubro de 2022

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:027AADF6

GABINETE DO PREFEITO
D E C R E T O Nº 13.064, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação da servidora RENATA DINIZ, aprovada e convocada através do Teste Seletivo Simplificado nº. 001/2022 e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Nomear de acordo com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, Edital de Convocação nº 035/2022 pelo período de 12 (doze) meses a servidora **RENATA DINIZ** – cargo de Técnico de Enfermagem 40h**,** para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Buritis-RO, 11 de outubro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:F6DFE10F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.065, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre Prorrogação de Contrato da servidora CAMILA SOUSA AMORIM do Teste Seletivo nº 001/2022, e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Prorrogar o Contrato de Teste Seletivo Simplificado nº 001/2022, Edital de Convocação nº 006/2022 da servidora **CAMILA SOUSA AMORIM**, cargo de Monitora de Transporte Escolar 40h – SEMECE.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 24 de setembro de 2022.

Buritis-RO, 13 de outubro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:88167316

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.066, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação da servidora MARTA PEREIRA DOS SANTOS, aprovada e convocada através do Teste Seletivo Simplificado nº. 003/2022 e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Nomear de acordo com o Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022, Edital de Convocação nº 009/2022 pelo período de 06 (seis) meses a servidora **MARTA PEREIRA DOS SANTOS** – cargo de Auxiliar de Sala 40h**,** para atender a Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 11 de outubro de 2022.

Buritis-RO, 13 de outubro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:B7ED2835

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.067, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre Prorrogação de Contrato do Teste Seletivo Simplificado nº 001/2022, e adota outras providências .

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. **Prorrogar** os contratos de acordo com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/SEMECE/2022, Edital de Convocação nº 007/2022, dos seguintes servidores:

ORD.	SERVIDOR	CARGO	DATA DE PRORROGAÇÃO
	Elenilza Pereira da Costa	Professora 30h	31.09.2022 á 30.12.2022
	Jaciele Gonçalves Leviz	Cozinheira 40h	30.09.2022 á 30.12.2022
	Jhenifer Karine Nunes Froes	Cuidadora da Ed. Inclusiva 40h	30.09.2022 á 30.12.2022
	Lidia Lopes de Sousa	Auxiliar de Serviços Gerais 40h	30.09.2022 á 30.12.2022

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, conforme datas acima supracitadas.

Buritis-RO, 13 de outubro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:4A4D8ADB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.068, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre Prorrogação de Contrato do Teste Seletivo Simplificado nº 001/2022, e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. **Prorrogar** os contratos de acordo com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/SEMECE/2022, Edital de Convocação nº 005/2022, dos seguintes servidores:

ORD.	SERVIDOR	CARGO	DATA DE PRORROGAÇÃO
	Giliane Rodrigues Gonçalves	Inspetora de Pátio 40h	21.09.2022 á 30.12.2022
	Joseane Aparecida Cabral de Morais	Professora Pedagoga 30h	18.09.2022 á 30.12.2022
	Katia Martins Fernandes Alves	Professora AEE 40H	18.09.2022 á 30.12.2022
	Lenilza Luiza de Paula Corbolin	Auxiliar de Sala 40h	21.09.2022 á 30.12.2022

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, conforme datas acima supracitadas.

Buritis-RO, 13 de outubro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:2ABBE49C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.069, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre Prorrogação de Contrato do Teste Seletivo Simplificado nº 001/2022, e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. **Prorrogar** os contratos de acordo com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/SEMECE/2022, Edital de Convocação nº 004/2022, dos seguintes servidores:

ORD.	SERVIDOR	CARGO	DATA DE PRORROGAÇÃO
	Clemilda Rodrigues dos Santos	Psicopedagoga 40h	15.09.2022 á 30.12.2022
	Gilson Silva Ferreira 2	Inspetor de Pátio 40h	16.09.2022 á 30.12.2022

	Janete de toledo Silva	Cozinheira 40h	15.09.2022 á 30.12.2022
	Karine Fernandes Taborda de Paula	Inspetora de Pátio 40h	15.09.2022 á 30.12.2022
	Keila Martins de Araújo	Auxiliar de Serviços Gerais	16.09.2022 á 30.12.2022
	Margarida Batista Sobrinho	Zeladora 40h	15.09.2022 á 30.12.2022
	Pamela Fernandes Giacomelli	Professora Pedagoga 30h	16.09.2022 á 30.12.2022
	Upeterson da Silva Souza	Vigilante 40h	15.09.2022 á 30.12.2022
	Vanessa Rodrigues da Silva Barbosa	Monitora 40h	15.09.2022 á 30.12.2022
	Vanuza Figueredo da Silva	Zeladora 40h	15.09.2022 á 30.12.2022

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, conforme datas acima supracitadas.

Buritis-RO, 13 de outubro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:AB7D3604

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/SEMECE/PMB/2022. EDITAL DE CONVOCAÇÃO 028/2022. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO, ESPORTE CULTURA E LAZER – SEMECE

A Secretaria Municipal de Educação Esporte, Cultura e Lazer - SEMECE, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, constituída através do Decreto nº. 12.107/GAB/PMB/2022, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, convoca através deste edital, os candidatos abaixo relacionados, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos RH desta Secretária, das **07h 30min às 13h 30min**, situada na Rua Theobroma, nº 11580, Setor 02, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após a publicação do Edital de Convocação, munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.

Cargo: Auxiliar de Sala; Carga Horária: 20 horas; EMEIEF José Américo de Almeida

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato	CPF
1	12	LEIDIANE RICARDO MENDES PEDRO (BURITIS / RO)	***.020.762-**

DOCUMENTOS EXIGIDOS:

a) 02 (uma) foto 3X4;
b) 01 (uma) Cópia e original do RG, CPF;
c) 01 (uma) Cópia e original da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
d) 01 (uma) Cópia e original do Titulo de Eleitor e Comprovante de votação;
e) 01 (uma) Cópia do Comprovante de Residência (Atual);
f) Atestado de Saúde, emitido pela junta Médica Oficial do Posto de Saúde Municipal de Buritis;
g) 01 (uma) Cópia da Carteira do PIS/PASEP ou Declaração que não é cadastrado;
h) 01 (uma) Cópia e original da Certidão de Nascimento ou Casamento;
i) 01 (uma) Cópia e original de Nascimento do (s) Dependente (s);
j) Certidão Negativa da Fazenda Estadual e **Autenticidade da Certidão (se emitida via Internet: www.sefin.ro.gov.br);**
k) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e **Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.tce.ro.gov.br);**
l) Certidão Negativa Civil e Criminal (Fórum) (WWW.tjro.jus.br.);
m) Certidão Negativa de Protesto (**Cartório de Buritis**);
n) Certidão Negativa de Tributos Municipais (**Prefeitura de Buritis**);
o) 01 (uma) Cópia e original do Certificado de Reservista (Sexo Masculino)
p) Declaração de que não acumula Cargos Públicos ou tem vínculo empregatício na esfera Federal, Estadual e Municipal - RH;
q) 01 (uma) Declaração de grau de parentesco;
r) 01 (uma) Declaração de Bens ou Cópia da declaração de IRRF, referente ao exercício anterior a nomeação do cargo - RH.;
s) 01 (uma) Declaração de concordância para participação em cursos e treinamentos oferecidos pela administração pelo Município - RH;
t) 01 (uma) Cópia e original do Certificado ou Histórico Escolar;
u) 01 (uma) Cópia do da Conta Salário - RH;
v) 01 (uma) Cópia da CNH (se for cargo de motorista);
w) Declaração de Posse do SIGAP **(http://www.tce.ro.gov.br/);**
x) Teste de Gravidez;
y) Declaração de Penalidade-RH;O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação constante no item **ITEM 24.5** deste edital, para entrega de documentos e destinação ao seu local de trabalho, ficando assinatura do contrato para a data estabelecida pela Administração Pública, respeitando a data da posse e entrada do exercício de suas funções. O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência tácita da contratação, facultando à Administração Pública Municipal a convocação do próximo candidato obedecendo à ordem de classificação.

Buritis/RO, 13 de outubro de 2022.

JOYCE DE SOUZA PEREIRA
Presid. da Comissão Respons.Teste Seletivo Simplificado
Decreto nº. 12.107/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:66CD5D01

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 003/SEMECE/PMB/2022. EDITAL DE CONVOCAÇÃO 010/2022.

A Secretaria Municipal de Educação Esporte, Cultura e Lazer - SEMECE, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, constituída através do Decreto nº. 12.675/GAB/PMB/2022, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, convoca através deste edital, os candidatos abaixo relacionados, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos RH desta Secretária, das 07h 30min às 13h 30min, situada na Rua Theobroma, nº 11580, Setor 02, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após a publicação do Edital de Convocação, munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.

Cargo: Auxiliar de sala; Carga Horária: 40 horas; Zona: Urbana.

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato	CPF
4	15	RAIANE FAGUNDES BARBOSA (BURITIS / RO) **DESISTENTE**	***.418.202-**
5	47	VANESSA DOS SANTOS SANTANA (BURITIS E EXTENS / RO)	***.394.782-**

DOCUMENTOS EXIGIDOS:

a) 02 (uma) foto 3X4;
b) 01 (uma) Cópia e original do RG, CPF;
c) 01 (uma) Cópia e original da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
d) 01 (uma) Cópia e original do Titulo de Eleitor e Comprovante de votação;
e) 01 (uma) Cópia do Comprovante de Residência (Atual);
f) Atestado de Saúde, emitido pela junta Médica Oficial do Posto de Saúde Municipal de Buritis;
g) 01 (uma) Cópia da Carteira do PIS/PASEP ou Declaração que não é cadastrado;
h) 01 (uma) Cópia e original da Certidão de Nascimento ou Casamento;
i) 01 (uma) Cópia e original de Nascimento do (s) Dependente (s);
j) Certidão Negativa da Fazenda Estadual e **Autenticidade da Certidão (se emitida via Internet: www.sefin.ro.gov.br);**
k) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e **Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.tce.ro.gov.br);**

l) Certidão Negativa Civil e Criminal (Fórum) (WWW.tjro.jus.br.);
m) Certidão Negativa de Protesto (**Cartório de Buritis**);
n) Certidão Negativa de Tributos Municipais (**Prefeitura de Buritis**);
o) 01 (uma) Cópia e original do Certificado de Reservista (Sexo Masculino)
p) Declaração de que não acumula Cargos Públicos ou tem vínculo empregatício na esfera Federal, Estadual e Municipal - RH;
q) 01 (uma) Declaração de grau de parentesco;
r) 01 (uma) Declaração de Bens ou Cópia da declaração de IRRF, referente ao exercício anterior a nomeação do cargo - RH.;
s) 01 (uma) Declaração de concordância para participação em cursos e treinamentos oferecidos pela administração pelo Município - RH;
t) 01 (uma) Cópia e original do Certificado ou Histórico Escolar;
u) 01 (uma) Cópia do da Conta Salário - RH;
v) 01 (uma) Cópia da CNH (se for cargo de motorista);
w) Declaração de Posse do SIGAP **(http://www.tce.ro.gov.br/);**
x) Teste de Gravidez;
y) Declaração de Penalidade-RH;
O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação constante no item **ITEM 24.5** deste edital, para entrega de documentos e destinação ao seu local de trabalho, ficando assinatura do contrato para a data estabelecida pela Administração Pública, respeitando a data da posse e entrada do exercício de suas funções. O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência tácita da contratação, facultando à Administração Pública Municipal a convocação do próximo candidato obedecendo à ordem de classificação.

Buritis/RO, 13 de outubro de 2022.

JOYCE DE SOUZA PEREIRA
Presid. da Comissão Respons.Teste Seletivo Simplificado
Decreto nº. 12.675/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:E43ADCB6

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇAO DO EDITAL DE CONVOCAÇAO 0035-2022 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO Nº 01SEMUSA 2022.

CONSIDERANDO o Resultado Final dos candidatos ao cargo de MÉDICO CLÍNICO GERAL - ZONA URBANA E RURAL – 20 HORAS SEMANAIS, constante no Edital do Processo Seletivo 01/2022/SEMUSA, do qual classificaram-se 05(cinco) candidatos;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação 0023/2022, publicado aos dias 02/08/2022, convocando o 5º classificado no Processo Seletivo para o cargo de MÉDICO CLÍNICO GERAL - ZONA URBANA E RURAL – 20 HORAS, sem do este candidato o ultimo apto á ser convocado;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação 0035/2022, publicado aos dias 05/10/2022, que por Equivoco convocou-se novamente o 5º classificado no Processo Seletivo para o cargo de MÉDICO CLÍNICO GERAL - ZONA URBANA E RURAL – 20 HORAS.

Diante do exposto esta Comissão Organizadora informa que considera –se sem efeito a convocação do MÉDICO CLÍNICO GERAL - ZONA URBANA E RURAL – 20 HORAS constante no Edital De Convocação 0035/2022, tendo em vista que o ultimo classificado para o cargo já havia sido convocado no edital De Convocação 0023/2022.

Buritis - Ro, 17 de outubro de 2022.

ALCIONE BEZERRA DE OLIVEIRA
Presid. Com. Resp. Pelo Teste Seletivo
Decreto Nº 12.400/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:05E9402A

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇAO 037/2022 PROCESSO SELETIVO Nº 01/SEMUSA/2022

A Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, constituída pelo Decreto Nº 12.400/GAB/PMB/2022, convoca através de edital os candidatos abaixo relacionados para comparecerem na Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Ibiara esquina com Avenida Porto Velho, Nº 1534, setor 03, no prazo máximo de 03(três) dias a contar da data de publicação do Edital de Convocação munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.

Prazo para Posse: de 18 a 21/10/2022.

2.0- AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - ZONA URBANA E RURAL – 40 HORAS SEMANAIS.

ORD. DE CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	RESULTADO
3º	704	Cleide Gonçalves de Lima	80,00	Aprovado
4º	135	Keli Cristina Gonçalves de Melo	80,00	Aprovado

2.1- TÉCNICO DE ENFERMAGEM - ZONA URBANA E RURAL – 40 HORAS SEMANAIS

ORD. DE CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	RESULTADO
51º	108	Alicienia Dutra da Silva	50,00	Aprovado

2.2- MOTORISTA VEÍCULO LEVE - ZONA URBANA E RURAL- 40 HORAS SEMANAIS.

ORD. DE CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	RESULTADO
4º	610	Ademir da Silva Junior	95,00	Aprovado

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A POSSE NO CARGO:
Original e cópia da Carteira da Identidade;
02 (duas) fotos 3 x 4, coloridas e recentes;
Original e cópia do Cartão de identificação de Contribuinte do Ministério da Fazenda (CPF);
Original e cópia do título de eleitor e do último comprovante de votação;
Original e cópia do PIS ou PASEP (quando possuir);
Original e cópia da carteira de trabalho (parte que consta número e serie);
Original e cópia da certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 18 anos (homem) e 21 (mulher);
Original e cópia da certidão de nascimento ou casamento- (CPF do cônjuge se casado);
Original e cópia do certificado de reservista (sexo masculino);
Original e cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
Atestado médico de saúde física homologado por médico do município, bem como Comprovante de Vacinação contra COVID-19 (DECRETO Nº 11724/GAB/PMB/2021);
Declaração de bens com dados até a data de posse;
Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;
Declaração de exercício de outro cargo, emprego ou função pública, especificando, se for o caso;
Declaração de Posse do SIGAP.
Certidão Negativa Cível e Criminal (no site –www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de Protestos (cartório);
Certidão Negativa junto ao Tribunal de Contas do Estado pelo site (www.tce.ro.gov.br);
Certidão Negativa Estadual e Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.sefin.ro.gov.br);
Comprovante de endereço;
Número de Conta salário – Banco do Bradesco;

Registro e Carteira do Conselho de Classe respectivo quando for o caso;
Certidão Negativa de Tributos Municipais, autenticada;
Carteira de Habilitação (se for o caso);
Declaração de nao cumprimento de penalidade.

O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 03(Três) dias uteis a contar da data de publicaçao deste no site do Portal da Transparência do Município de Buritis/RO (http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br.e no site do diário oficial dos municípios de Rondônia (http://www.diariomunicipal.com.br),munidos de documentação constante neste Edital, para assinatura do contrato.O não comparecimento no prazo estipulado importara na desistência tácita da contratação, facultando a administração convocação do próximo candidato obedecendo a ordem de classificação.

Buritis/RO, 17 de Outubro de 2022.

ALCIONE BEZERRA DE OLIVEIRA
Presid. Com. Teste Seletivo
Decreto Nº 12.400/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:4045BF4D

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através da dispensa de licitação 93/CPLMS/2022**, de acordo com inciso II, artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/93 - **Processo Administrativo** nº **1954.9.1-2022/SEMOSP, objeto: aquisição de material de consumo (TIJOLOS), Homologa e Adjudica** em favor da empresa:

PUTTIN & PUTTIN LTDA - CNPJ: 08.794.898/0001-29, a proposta no valor de R$ 5.865,00 (cinco mil oitocentos e sessenta e cinco reais).

Buritis, 17 de outubro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leidimar Muniz Bernardes
Código Identificador:11F2FE9C

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL DE BURITIS - INPREB
ATO PARA NOMEAR MÉDICO PERITO DO INPREB

ATO PARA NOMEAR MÉDICO PERITO DO INPREB

Portaria nº 21/2022 – INPREB /2022

"Dispõe sobre a nomeação do Médico Perito do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Buritis – INPREB, e dá outras providências" **.**

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Buritis – INPREB, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, por necessidade jurídica conveniente e oportuna da Administração, considerando a Lei nº 982/2015.

R E S O L V E

Art. 1º- Fica nomeado o Dr. Jaldemir da Silva Faller, CPF 082.285.817-77, CRM 6388/RO, como Médico Perito do INPREB, que terá a atribuição conforme Lei nº 982/2015, Art. 4º. O médico a que alude o artigo anterior avaliará o servidor nas seguintes hipóteses:
I – licença para tratamento de saúde;
II – quando acidentado no exercício de suas funções;
III – quando acometido de doença profissional;
IV – aposentadoria por invalidez, caso em que será possibilitada a nomeação de dois ou mais médicos;
V – em demais casos em que forem necessários e houver interesse do INPREB;
Art. 2º - As demais atribuições do referido Médico Perito, estão elencadas na Lei nº 982/2015 de 12 de novembro de 2015.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis RO, em 17 de Outubro de 2019.

CHALLEN CAMPOS SOUZA
Diretor/Executivo/INPREB
Decreto nº 12.218/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Hiasmim Thalia Alves da Silva
Código Identificador:24F6ACDD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
CAMÂRA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA PROCESSO Nº 00073/2022 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Cacaulândia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 25, inciso I da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

HOMOLOGAR nestes termos:
AQUISIÇÃO DE 06 INCRIÇÕES VISANDO A PARTICIPAÇÃO DOS VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL NO CURSO COM O TEMA: RECOMENDAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS E JULGAMENTO DAS CONTAS/ CONTROLE INTERNO E FISCALIZAÇÃO PELO LEGISLATIVO. QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 18, 19, 20 E 21 DE OUTUBRO DE 2022 NA CIDADE DE PORTO VELHO-RO.

FORNECEDOR: INSTITUTO RUI BARBOSA ESCOLA DE GESTAO PUBLICA EIRELI.

CNPJ: 28.407.129/0001-38

VALOR:R$ 4.740,00 (Quatro mil setecentos e quarenta Reais)

Cacaulândia – RO, de 17 outubro de 2022.

JOSÉ XAVIER DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Valdeni de Lima Franco
Código Identificador:D984A9DC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 5.110/PMC/2022

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICIPIO DE CACOAL PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ AS SEGUINTES PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Disposições Preliminares

Art. 1ºSão estabelecidas, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal, no artigo 4º da Lei Federal Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, e no artigo 60, § 2º da Lei Orgânica do Município de Cacoal, as diretrizes gerais para a elaboração do orçamento do Município para o exercício de 2023, compreendendo:
As prioridades e metas da administração pública municipal;
A estrutura e organização do orçamento;
As diretrizes gerais para a elaboração e execução do orçamento do Município e suas alterações;
As disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
As disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;
As disposições sobre o orçamento da Administração Indireta;
As disposições finais.

CAPÍTULO I

Das Prioridades e Metas da Administração Pública Municipal

Art. 2º As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2023, especificadas de acordo com os macros objetivos estabelecidos na Lei n° 4.863/PMC/2021 do Plano Plurianual – PPA 2022-2025, são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades, que integra esta Lei, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, tendo como objetivo à elevação da qualidade de vida e a redução das desigualdades sociais, através de ações que visem:
Garantir o acesso e a permanência do aluno na escola;
Garantir ao cidadão direito a Transporte coletivo, habitação e segurança;
Promover o aperfeiçoamento das ações de saúde;
Incentivar programas de geração de emprego e renda, em parcerias com outras esferas de Governo e com a iniciativa privada;
Recuperar a capacidade de investimento, com base no aperfeiçoamento dos mecanismos de arrecadação, da racionalização dos gastos públicos e da alavancagem de recursos, de modo a ampliar o acesso da população a serviços sociais básicos prestados com eficiência e eficácia;
Formular diretrizes e políticas públicas para o desenvolvimento sustentável do município;
Incrementar programas para incentivar a indústria, o comércio e o turismo local;
Incrementar programas para facilitar o escoamento da produção agrícola.
Promover o equilíbrio econômico e financeiro das contas públicas;

CAPÍTULO II

Da Estrutura E Organização Dos Orçamentos

Art. 3º Para efeito desta Lei entende-se por:
I – Função:o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;
II –subfunção: representa uma partição da função, visando agregar determinado subconjunto de despesa do setor público;
III – programa:o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos nos anexos do PPA - Plano Plurianual;
IV – Atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
V – Projeto**:** um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e
VI – Operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
VII – Unidade orçamentária: o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;
VIII – Concedente: ou órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários; e
IX – Convenente: o órgão ou a entidade da administração pública indireta do governo municipal, e as entidades privadas sem fins lucrativos, com os quais a Administração Municipal pactue a transferência de recursos financeiros, inclusive quando decorrentes de descentralização de créditos orçamentários.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

§ 3º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificados no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais e grupo de natureza de despesa, com indicação do produto, da unidade de medida e da meta física.

§ 4º O produto e a unidade de medida a que se refere o parágrafo anterior deverão ser os mesmos especificados para cada ação constante do Plano Plurianual.

Art. 4º Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus órgãos, autarquias, fundos e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Art. 5ºO projeto de lei orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído de:
I –texto da lei;
II –consolidação dos quadros orçamentários, compreendendo:
a) anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
b)Discriminação da legislação da receita e da despesa, referente ao orçamento fiscal e da seguridade social.

Parágrafo único. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no artigo 22, inciso III, da Lei n. 4.320, de 17 de março de 1.964, são os seguintes:
I - O demonstrativo da receita no termo do Art. 12 da Lei Complementar n. 101/2000;
II - Evolução da receita do tesouro municipal diretamente arrecadada, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, bem como, sua arrecadação nos últimos três anos, a execução provável para 2023 e a estimada para 2024, com memória de cálculo
III - Evolução da despesa do tesouro municipal, segundo as categorias econômicas e grupos de despesas;
IV - Resumo da receita do orçamento fiscal e da seguridade social, por categoria econômica e origem de recursos;
V - Resumo da despesa do orçamento fiscal e da seguridade social, por categoria econômica e origem de recursos;
VI - Receita e despesa, dos orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, segundo categorias econômicas, conforme o Anexo I da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e suas alterações;
VII - Receitas do orçamento fiscal e da seguridade social, de acordo com a classificação constante no Anexo II da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações;
VIII - Despesa do orçamento fiscal e da seguridade social, segundo poder e órgão, por grupo de despesa e fonte de recursos;
IX - Despesa do orçamento fiscal e da seguridade social, segundo a função, subfunção, programa e grupo de despesa;
X - Recursos do Tesouro Municipal, diretamente arrecadados no orçamento Fiscal, por órgão;

XI - Programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal, em nível de órgão, detalhando fontes e valores por categoria de programação;
XII - A despesa com pessoal e encargos sociais; por poder, órgão e total, executada nos últimos três anos, a execução provável em 2022 e o programado para 2023, com a indicação da representatividade percentual do total e por poder em relação à receita corrente líquida, tal como definida na Lei Complementar n.º 101/2000, demonstrando a memória de cálculo;
XIII - A memória de cálculo das estimativas:
a) Dos eventuais acréscimos legais, crescimento vegetativo, concurso público, adequação salarial de forma geral, horas extras, gratificações, reestruturação de planos de carreira, admissões para preenchimento de cargos, admissões para pessoal temporário, aumento ou redução do número de servidores, reajuste ou revisão geral sem destinação de índices a serem concedidos aos servidores públicos, observando o limite do art. 20 e 22 e incisos da Lei Complementar nº 101, de 2000.
b) Das despesas com amortização e encargos da dívida para com o INSS, Caixa Econômica e Banco do Brasil para o exercício de 2023.
XIV - O efeito decorrente de isenções de tributos e de quaisquer outros benefícios contidos na legislação, e, a perda de receita que lhes possa ser atribuída em cumprimento ao disposto no art. 60, § 6º da Lei Orgânica Municipal;

Art. 6ºO orçamento fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando a esfera orçamentária, a categoria econômica, o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos.

§ 1º Os grupos de natureza de despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminado:
I – pessoal e encargos sociais – 1;
II – juros e encargos da dívida - 2;
III – outras despesas correntes - 3;
IV –investimentos - 4;
V –inversões financeiras - 5;
VI – amortização da dívida - 6.

§ 2º A Reserva de Contingência, prevista no artigo 7º desta Lei, será identificada pelo dígito 9 no que se refere ao grupo de natureza de despesa.

§ 3º A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:
I –mediante transferência financeira:
a) a outras esferas de Governo, seus órgãos ou entidades;
b) a entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições; ou
II –diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outro órgão ou entidade no âmbito do mesmo nível de Governo.

§ 4º A especificação da modalidade de que trata este artigo observará, no mínimo, o seguinte detalhamento:
I –transferências a instituições privadas sem fins lucrativos – 50;
II –aplicações diretas – 90.

Art. 7ºO Projeto de Lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, no percentual estipulado no Anexo de Riscos Fiscais constante desta Lei, em acordo com o inciso III do artigo 5º da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000.

§1º O valor da reserva de contingência constante no Projeto de Lei Orçamentária será destinado ao atendimento das despesas com passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevisíveis.

§ 2º Caso não seja necessária a utilização da Reserva de Contingência para sua finalidade, no todo ou em parte, até o mês de setembro, o saldo remanescente poderá ser utilizado para abertura de créditos adicionais suplementares e/ou efetuar Transferências, Transposição e Remanejamento, destinados à prestação de serviços públicos administrativos, de assistência social, saúde, educação ou ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida pública e precatórios.

Art. 8ºO Poder Executivo poderá, transpor, remanejar, transferir ou suplementar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2023, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no art. 6o, inclusive as metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fontes de recursos e modalidades de aplicação.

§ 1ºA transposição, a transferência ou o remanejamento não poderão resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2023 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, adequação da classificação funcional e do Programa de Gestão, Manutenção e Serviço ao novo órgão.

§ 2º Entende-se Como Créditos Adicionais Suplementares por Anulação a realocação de recursos orçamentários dentro do mesmo programa, atividade ou operações especiais, na mesma categoria econômica.

§ 3º Entende-se por Transferência a realocação de recursos orçamentários dentro do mesmo programa, atividade ou operações especiais, de categoria econômica diferente.

§ 4º Entende-se por Transposição a realocação de recursos orçamentários, dentro de um mesmo órgão (secretaria ou entidade), de programa, atividade ou operações especiais diferentes.

§ 5º Entende-se por Remanejamento a realocação de recursos orçamentários, de órgãos (secretaria ou entidade) diferentes.

§ 6º Os créditos adicionais suplementares por superávit financeiro deverão considerar os critérios estabelecidos no inciso I do § 1º e do § 2º do art. 43 da Lei n. 4.320/64, assim como, por excesso de arrecadação, o inciso II do § 1º e do § 3º do art. 43 da mesma lei.

Art. 9º Fica o Poder Executivo autorizado, por meio de decreto, a realizar o remanejamento, a transposição e/ou transferência de recursos, assim como realizar abertura de créditos adicionais suplementares por anulação, parcial ou total, e superávit financeiro apurado em 31 de dezembro de 2022, desde que não alterados os objetos iniciais, até o limite de 20% (vinte porcento) do valor total do orçamento, incluindo aquelas destinadas a viabilizar a execução de convênios, acordos ou ajustes similares, desde que haja programa e ação compatível com o objeto do mesmo.

Art. 10. Não incidirão sobre o percentual de limite autorizado no artigo anterior as alterações destinadas a suprir insuficiências nas dotações orçamentárias relativas a:
Sentenças judiciais, inclusive aquelas consideradas de pequeno valor nos termos da legislação vigente, cuja suplementação poderá ocorrer até o limite dos valores sentenciados;
Serviços da dívida (juros e amortização da dívida), cuja suplementação poderá ocorrer até o limite das respectivas inscrições;
Pessoal e encargos sociais, inclusive as decorrentes da revisão geral anual de remuneração dos servidores públicos municipais prevista no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, cuja suplementação poderá ocorrer até os limites fixados na legislação vigente.

Parágrafo único. As alterações de que trata este artigo serão realizadas através de atos próprios do Prefeito Municipal, quando se tratar do orçamento do Poder Executivo, devendo este informar à Casa de Leis dos procedimentos realizados por meio de relatórios enviados trimestralmente, explicitando a unidade gestora, a função, o programa e a ação que sofreram realocações orçamentárias.

CAPÍTULO III

Das Diretrizes Para A Elaboração E Execução Dos Orçamentos

Do Município E Suas Alterações

Art. 11. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2023 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Parágrafo único. Serão divulgados na Internet, pelo Poder Executivo, ao menos:
A estimativa das receitas de que trata o artigo 12, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 2000;
A proposta da lei orçamentária e seus anexos;
A lei orçamentária anual e seus anexos.

Art. 12. A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária, serão elaboradas em valores correntes do exercício a que se refere.

Art. 13. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos necessários ajustes na metodologia de apuração das metas fiscais a que se refere o Anexo de Metas Fiscais desta Lei, de forma a permitir a reprogramação de receitas e despesas específicas, em decorrência de novos critérios que venham a ser ajustados por ocasião da elaboração do projeto de lei orçamentária.

Art. 14. Caso seja necessária limitação de empenho das dotações orçamentárias e de movimentação financeira para atingir a meta de resultado primário, nos termos do Art. 9º da Lei Federal Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo poderão definir percentuais específicos para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais, calculados de forma proporcional à participação dos Poderes em cada um dos citados conjuntos, excluídas as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

Parágrafo único. Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo, as autarquias e fundações, o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Art. 15. Em atendimento ao disposto no Art. 45, da Lei Federal Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, a inclusão de projetos na Lei Orçamentária Anual estará baseada nos programas estabelecidos na Lei n° 4.863/PMC/2021 do PPA - Plano Plurianual 2022-2025, observadas as prioridades a que se refere o artigo 2º desta lei.
Art. 16. É vedada a inclusão de dotação na lei orçamentária e em seus créditos adicionais e reformulações administrativas, a título de "auxílio" para entidades privadas e associações; ressalvadas as que comprovem ser de origem sem fins lucrativos e que desenvolvam atividades voltadas para a educação, saúde, assistência social, esporte, lazer e segurança.

§ 1º Para a execução de que trata o artigo 13 ficam condicionada as exigências do caput do art. 25 e a autorização específica exigida no art. 26 da Lei Complementar n. 101/00, bem como, ao cumprimento do Decreto Municipal nº 1.912/PMC-2003 e 6.729/PMC/2018.

§ 2º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
Art. 17. Em conformidade com o art. 62 da Lei Complementar nº 101/00, o Município fica autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes Federação desde que haja:
Previsão na lei orçamentária;
Convênio, acordo, ajuste ou congênere, conforme sua legislação.

Art. 18. A inclusão, na Lei Orçamentária Anual, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do Art. 62 da Lei Federal Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 19. O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, obedecerá ao disposto nos artigos 194, 195, 196, 199, 200, 201, 203, 204, e 212, § 4º, da Constituição Federal, e contará, dentre outros, com recursos provenientes:
I - Transferência de recurso do orçamento fiscal do município;
II - Convênio, acordo e ajuste com organismo estadual e/ou federal e outras entidades.

Parágrafo único. A destinação de recurso para atender a despesas com ações e serviços públicos de Saúde e de Assistência Social obedecerá ao princípio da descentralização.

Art. 20. As categorias de programação, referidas no Art. 3º, § 3º, desta Lei, poderão ser modificadas para atender às necessidades de execução quando da abertura de créditos suplementares autorizados na lei orçamentária.

§ 1º Os atos relativos à abertura de créditos adicionais serão acompanhados de exposições de motivos circunstanciados que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos, das operações especiais e das respectivas metas.

§ 2º Em conformidade com o parágrafo único do art. 66 da Lei 4.320/64, a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal, de uma para outra unidade orçamentária, fica permitida quando considerada indispensável à movimentação de pessoal dentro das tabelas ou quadros comuns às unidades interessadas, a que se realize em obediência à legislação específica.

Art. 21. Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, observados o disposto no art. 45 da Lei Complementar n.º 101, de 2000, somente incluirão projetos novos se:
I - Tiverem sido executados de forma adequada todos os projetos em andamento.
II - Provenientes de transferências de convênios, acordos ou outros instrumentos similares.

Art. 22. Não poderão ser destinados recursos com pagamento a qualquer título, a servidor da administração pública, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive, custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres.

CAPÍTULO IV

Das Disposições Relativas Às Despesas Do Município

Com Pessoal E Encargos Sociais

Art. 23. O poder Executivo utilizará como base para elaboração de suas propostas orçamentárias destinadas às despesas com pessoal e encargos sociais, incluindo aquelas destinadas ao Poder Legislativo, as despesas com a folha de pagamento calculada de acordo com a situação vigente em junho de 2022, projetada para o exercício 2023, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive crescimento vegetativo, adequação salarial geral, horas extras, gratificações, alterações de plano de carreira, admissões para preenchimento de cargos, admissões para pessoal temporário, reajuste e revisão geral sem destinação de índices a serem concedidos aos servidores públicos, os quais deverão constar de previsão orçamentária específica, observados os limites do art. 19 e 20 Lei Complementar n.º 101, de 2000.

Art. 24. Para fins de atendimento ao disposto no artigo 169, § 1º, incisos I e II da CF/88 e art. 64, § único, II, da Lei Orgânica do Município, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, a revisão da remuneração, os aumentos de remuneração, criação de cargos ou alteração de estrutura de carreiras, bem como, a admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta e indireta cujos percentuais deverão ser definidos em lei específica, observados os limites da Lei Complementar n. 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 25. No exercício de 2023, observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal e no art. 22 desta Lei, somente poderão ser admitidos servidores se, cumulativamente:
I - Existirem cargos e empregos públicos vagos a preencher, considerados os cargos transformados, bem como aqueles criados de acordo com o art. 22 desta Lei ou se houver vacância dos cargos ocupados;
II - Houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;
III - Se respeitar os limites estabelecidos no artigo 19 e 20 da Lei Complementar 101, de 2000.

§ 1° A verificação do cumprimento dos "limites" estabelecidos nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar n. 101/00, será realizada ao final de cada quadrimestre.

§ 2° A Controladoria Geral do Município alertará o Poder Executivo ou seus órgãos quando constatarem:
I - A possibilidade de ocorrência da situação prevista no art. 9º da Lei nº 101/00;
II - Que o montante da despesa total com pessoal ultrapassou 90% (noventa por cento) do limite legal estabelecido na LRF;
III - Fatos que comprometam os custos ou os resultados dos programas ou indícios de irregularidades na gestão orçamentária.

§ 3° Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados aos poderes ou órgão referido no art. 20 da LC 101/00 que houver incorrido no excesso, a(o):
I - Concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no Inciso X do art. 37 da Constituição Federal;
II - Criação de cargo, emprego ou função;
III - Alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
IV - Provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

Art. 26. O disposto no § 1° do art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:
I - Sejam assessorias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, na forma de regulamento;
II- Não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente;
III - Não caracterizem relação direta de emprego.

CAPÍTULO V

Das Disposições Sobre A Receita E Alterações Na Legislação Tributária

Art. 27. A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2023 poderá contemplar medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão da base de tributação e consequente aumento das receitas próprias.

Art. 28. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária, poderá ser considerado, adicionalmente, o impacto das alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

Art. 29. O Projeto de Lei que conceda ou amplie incentivo da natureza tributária só será aprovado ou editado se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar n. 101 de 2000.
Parágrafo único. Aplica-se à lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira, as mesmas exigências referidas no caput, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

CAPÍTULO VI

Das Disposições Finais

Art. 30. O Poder Executivo manterá a realização de estudos visando à definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

§ 1° A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será realizada diretamente à unidade orçamentária responsável por sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

§ 2° O acompanhamento e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos serão realizados por gerentes, nomeados para tal fim por ato dos órgãos executores, sob a coordenação e supervisão do órgão central de planejamento municipal.

Art. 31. Consideram-se irrelevantes para efeito do disposto no art. 16, § 3° da Lei Federal Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, as despesas que se enquadram no disposto dos incisos I e II, do Art. 24, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Art. 32. Acompanham esta Lei os Anexos de Metas e Riscos Fiscais, a que se refere o Artigo 4º, § 1º e 3º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, além de anexo específico contendo a relação das ações que constituem obrigações constitucionais e legais do Município, nos termos do art. 9°, § 2°, da retrocitada Lei Complementar n.º 101, de 2000.

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá incluir outras ações na relação de que trata o caput, desde que demonstre que constituem obrigação constitucional ou legal do Município.

Art. 33. Todas as receitas realizadas pelos órgãos da administração direta, indireta e fundos integrantes do orçamento fiscal e da seguridade social, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 34. Para efeito do disposto no artigo 42 da Lei Complementar N.º 101, de 2000, considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.

Art. 35. A Secretaria Municipal de Fazenda em conjunto com a Secretaria Municipal de Planejamento, deverão elaborar, até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual de 2023, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, por órgão, nos termos do artigo 8º, da Lei Complementar 101, de 2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.
Parágrafo único. O ato referido no caput e os que o modificam conterão:

I - Metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no artigo 13 da Lei Complementar n.º 101, de 2000, incluindo seu desdobramento por fonte de receita e por fonte de recurso;
II - Metas medidas de combate à evasão e a sonegação fiscal;
III - Cronograma de execução mensal de desembolso por categoria econômica e por órgão e unidade gestora;
IV - Demonstrativo compatibilidade entre a programação financeira e as despesas previstas no cronograma de execução mensal de desembolso.

Art. 36. Os órgãos da administração direta ficam autorizados a contrair despesas de custeio e investimento de cada rubrica orçamentária, mediante autorização do chefe do poder executivo, exceto a Secretaria Municipal de Saúde, por ser caracterizada gestão descentralizada conforme Decreto 2.992/PMC/2007.

§ 1º São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

§ 2º A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorrida, sem prejuízo das responsabilidades e providencias derivadas da inobservância do caput deste artigo.

Art. 37. Para fins de apreciação da proposta orçamentária, do acompanhamento e da fiscalização orçamentária a que se refere o art. 61, § 1º, inciso II, da lei orgânica do município, será assegurada, ao órgão responsável a informação necessária para cumprimento do artigo citado.

Art. 38. As unidades responsáveis pela execução das Alterações Orçamentárias e/ou os Créditos Orçamentários Adicionais aprovados, processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso especificando o elemento de despesa.

Art. 39. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 62, § 2º, da Lei Orgânica do Município, será efetivamente mediante decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 40. Os processos referentes ao pagamento de precatórios dos órgãos da Administração Pública Municipal, direta e indireta, serão submetidos à Procuradoria Geral do Município antes do atendimento à requisição judicial, para fins de acompanhamento, controle e centralização.

Art. 41. Os contratos celebrados de acordo com a legislação vigente poderão ter seus valores reajustados, visando garantir a equação econômico-financeira, obedecendo aos critérios estabelecidos no Edital de Licitação, contrato e as exigências da Lei 8.666/93, entre outras, bem como, saldo orçamentário e financeiro.
Art. 42. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Cacoal/RO, 13 de outubro de 2022

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO Nº 4.372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A63BE7A7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº32/AMEC/2022

Cacoal/RO, 14 de outubro de 2022.

O DIRETOR GERAL DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL – AMEC, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Nomear os servidores abaixo relacionados para integrarem a Comissão que procederão ao Levantamento, dos Bens Patrimoniais desta Autarquia, tendo a presente Comissão o prazo de 30 (trinta dias) úteis, a contar da data de 14/10/2022, para entregarem o relatório final.

Presidente: Allana da Silva Pereira
Membros: Joyce Torezani Monthay
-Membros: Dalvina Pereira da Silva
Membros: Jadir Pereira de Oliveira

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CLAUDEMAR LITTIG
Diretor Geral/AMEC
Decreto Nº 8.019/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1DE29952

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 049/CMSC/2021

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal em Reunião Ordinária realizada no dia 10 de outubro de 2022, no uso de suas Competências Regimentais e atribuições legais conforme lei nº 2272/PCM/2008 e Regimento Interno.

CONSIDERANDO que esse Conselho é um Órgão Colegiado Permanente e Deliberativo conforme lei 8142/90 e Resolução 453/2012, Lei 2272/PMC/2008 e seu Regimento Interno, o qual tem entre suas funções fiscalizar e acompanhar os serviços de saúde.

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988 que, em seu art. 198, III, dispõe que a participação da comunidade é uma das diretrizes organizadoras do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO a necessidade de Criação das Comissões para a Realização da 9ª Conferência de Saúde.

CONSIDERANDOA Deliberação do Plenário do CMS em Reunião Ordinária do dia 10 de outubro de 2022, em que aprovou a criação da Comissão de Relatoria, Mobilização e Comunicação para a 9ª Conferência de Saúde. Que será composta pelos seguintes conselheiros: Julinda da Silva Silva - representante da OAB; Janice Santana do Nascimento - representante da UNIFACIMED; Mayara Marianne Rodrigues Arcanjo - representante do CERNIC; Carlos da Silva Lopes - representante da APMC; Fabio Moureira Lima - representante do SINDERON.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovara a Criação da Comissão de Relatoria, Mobilização e Comunicação para a 9ª Conferência de Saúde: Composta pelos membros abaixo:

Julinda da Silva - Coordenadora
Janice Santana do Nascimento - Vice - Coordenadora
Mayara Marianne Rodrigues Arcanjo - Membro
Carlos da Silva Lopes – Membro
Fabio Moureira Lima – Membro

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal-RO, 11 de outubro de 2022.

Conselheira:
FRANCISCA JANETE ANDRADE PRATES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal

Homologa a Resolução nº 049/CMS/2022, nas conformidades do artigo 1º. Parágrafo 2ª. Da Lei Federal nº 8142 de 28 de dezembro de 1990, e Regimento Interno do CMS em seu Art. 35. As deliberações do Conselho serão formalizadas mediante: § 1º. As Resoluções e Decisões deverão ser assinadas pelo seu Presidente e Secretário da Saúde dando publicidade oficial destes atos.

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:093CE49E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 048/CMSC/2021

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal em Reunião Ordinária realizada no dia 10 de outubro de 2022, no uso de suas Competências Regimentais e atribuições legais conforme lei nº 2272/PCM/2008 e Regimento Interno.

CONSIDERANDO que esse Conselho é um Órgão Colegiado Permanente e Deliberativo conforme lei 8142/90 e Resolução 453/2012, Lei 2272/PMC/2008 e seu Regimento Interno, o qual tem entre suas funções fiscalizar e acompanhar os serviços de saúde.

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988 que, em seu art. 198, III, dispõe que a participação da comunidade é uma das diretrizes organizadoras do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO a Necessidade de Criação das Comissões para a Realização da 9ª Conferência de Saúde.

CONSIDERANDO A Deliberação do Plenário do CMS em Reunião Ordinária do dia 10 de outubro de 2022, em que aprovou a criação da Comissão de Organização da 9ª Conferência de Saúde. Que será composta pelos seguintes conselheiros: Francisca Janete Andrade Prates, Presidente do CMS; Cidelma Pereira Batista Corrêa - representante da SEMUSA; Alessandra G. Temponi Andrade - representante da Casa de Acolhida São Camilo; Ivam Carlos Hermes - representante da APAC; Carine Baumann Lopes dos Santos - representante do CRESS; Farlen Maycon Machado - representante da Atenção Básica-. A Conferencia de Saúde que irá acontecer nos dias 21 e 22 de março de 2023 será coordenada pelo Conselho Municipal de Saúde e Presidida pela Secretaria Municipal de Saúde de Cacoal.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovara a Criação da Comissão de Organização da 9ª Conferência de Saúde de Cacoal: Composta pelos membros abaixo:

Francisca Janete Andrade Prates – Coordenadora Geral.
Cidelma Pereira Batista Corrêa – Vice - Coordenadora
Alessandra G. Temponi Andrade – Membro.
Ivam Carlos Hermes – Membro
Carine Baumann Lopes dos Santos – Membro
Farlen Maycon Machado - Membro

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal-RO, 11 de outubro de 2022.

Conselheira:
FRANCISCA JANETE ANDRADE PRATES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal

Homologa a Resolução nº 048/CMS/2022, nas conformidades do artigo 1º. Parágrafo 2ª. Da Lei Federal nº 8142 de 28 de dezembro de 1990, e Regimento Interno do CMS em seu Art. 35. As deliberações do Conselho serão formalizadas mediante: § 1º. As Resoluções e Decisões deverão ser assinadas pelo seu Presidente e Secretário da Saúde dando publicidade oficial destes atos.

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0B69BBDC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 47/CMSC/2022

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal em Reunião Ordinária realizada no dia 10 de outubro de 2022, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conforme lei nº 2272/PCM/2008 e regimento interno.

CONSIDERANDO que esse Conselho é um Órgão Colegiado Permanente e Deliberativo conforme lei 8142/90 e Resolução 453/2012, Lei 2272/PMC/2008 e seu Regimento Interno, o qual tem entre suas funções fiscalizar e acompanhar os serviços de saúde.

CONSIDERANDO a necessidade em dar continuidade nas ações desenvolvidas pelo Fundo Municipal de Saúde- FMS

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade aos serviços e atendimento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, localizada na Rua Rui Barbosa, 1275. Centro.

CONSIDERANDO a necessidade de implementar ações com vistas ao fortalecimento aos Serviços de Atenção Hospitalar.

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providencias.

CONSIDERANDO a Portaria nº 4471/2021, anexa, que regulamenta sobre as transferências financeiras do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde e dispõe quando o objeto a ser executado se referir a Equipamentos, Insumos, Medicamentos, Prestação de Serviços, Veículos e Obras, com recursos provenientes de emendas parlamentares.

CONSIDERANDO a Necessidade de atender o Hospital Municipal Materno Infantil – HMMI. CNES nº 2496046, no transporte de simples remoção de pacientes que não apresentam risco a vida, a aquisição do objeto tem a finalidade de equipar o nosocômio com uma ambulância para proporcionar o efetivo desenvolvimento das atividades vitais para o município, visando assim proporcionar aos pacientes um atendimento adequado e eficiente.

CONSIDERANDO o Recebimento de repasse de Parceria entre o Governo do Estado de Rondônia e a Prefeitura Municipal de Cacoal por meio do repasse fundo a fundo, onde a Secretaria Estadual de Saúde disponibiliza o valor de R$ 248.201,12 (duzentos e quarenta e oito mil duzentos e um reais e doze centavos) ao Município de Cacoal RO para a aquisição de uma ambulância.

CONSIDERANDO a Liberação do recurso no valor mencionado ocorreu em 28 de junho de 2022.
.
RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Abertura de Crédito No valor de R$ $ 248.201,12 (duzentos e quarenta e oito mil duzentos e um reais e doze centavos).

Para aquisição de Ambulância para atender as necessidades do Hospital Municipal Materno Infantil – HMMI.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal-RO, 11 de Outubro de 2022.

Conselheira: Francisca Janete Andrade Prates
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal

Homologa a Resolução nº 47/2022, nas conformidades do artigo 1º. Parágrafo 2ª. Da Lei Federal nº 8142 de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais e Recursos financeiros na Área da Saúde.

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde/SEMUSA - Cacoal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:324A8C5D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 46/CMSC/2022

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal em Reunião Ordinária realizada no dia 10 de outubro de 2022, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conforme lei nº 2272/PCM/2008 e regimento interno.

CONSIDERANDO que esse Conselho é um Órgão Colegiado Permanente e Deliberativo conforme lei 8142/90 e Resolução 453/2012, Lei 2272/PMC/2008 e seu Regimento Interno, o qual tem entre suas funções fiscalizar e acompanhar os serviços de saúde.

CONSIDERANDO a necessidade em dar continuidade nas ações desenvolvidas pelo Fundo Municipal de Saúde- FMS

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade aos serviços e atendimento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, localizada na Rua Rui Barbosa, 1275. Centro.

CONSIDERANDO a necessidade de implementar ações com vistas ao fortalecimento aos Serviços de Atenção Hospitalar.

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providencias.

CONSIDERANDO a Portaria nº 4471/2021, anexa, que regulamenta sobre as transferências financeiras do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde e dispõe quando o objeto a ser executado se referir a Equipamentos, Insumos, Medicamentos, Prestação de Serviços, Veículos e Obras, com recursos provenientes de emendas parlamentares.

CONSIDERANDO a Necessidade de atender o Hospital Municipal Materno Infantil – HMMI. CNES nº 2496046 no transporte de usuários neonatais que apresentam risco á vida, a aquisição do objeto tem a finalidade de equipar o nosocômio com uma UTI Neonatal, tendo como público alvo os recém nascidos, sobretudo, prematuros nascidos vivos de 0 a 27 dias de vida que serão acompanhados de equipe composta por tripulação mínima de um medico, um profissional de enfermagem e um motorista em ambulância de suporte avançado, visando assim proporcionar aos pacientes um atendimento adequado.

CONSIDERANDO o Recebimento de repasse de Parceria entre o Governo do Estado de Rondônia e a Prefeitura Municipal de Cacoal por meio do repasse fundo a fundo, onde a Secretaria Estadual de Saúde disponibiliza o valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) ao Município de Cacoal RO para a aquisição de uma UTI Neonatal, para atender ao Hospital Municipal Materno Infantil – HMMI.

CONSIDERANDO a Liberação do recurso no valor mencionado ocorreu em 29 de março de 2022.
.
RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Abertura de Crédito No valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais). Para aquisição de uma UTI Neonatal para atender as necessidades do Hospital Municipal Materno Infantil – HMMI.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal-RO, 11 de Outubro de 2022.

Conselheira:
FRANCISCA JANETE ANDRADE PRATES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal

Homologa a Resolução nº 46/2022, nas conformidades do artigo 1º. Parágrafo 2ª. Da Lei Federal nº 8142 de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais e Recursos financeiros na Área da Saúde.

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde/SEMUSA - Cacoal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8AB125F4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 45/CMSC/2022

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal em Reunião Ordinária realizada no dia 10 de outubro de 2022, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conforme lei nº 2272/PCM/2008 e regimento interno.

CONSIDERANDO que esse Conselho é um Órgão Colegiado Permanente e Deliberativo conforme lei 8142/90 e Resolução 453/2012, Lei 2272/PMC/2008 e seu Regimento Interno, o qual tem entre suas funções fiscalizar e acompanhar os serviços de saúde.

CONSIDERANDO a necessidade em dar continuidade nas ações desenvolvidas pelo Fundo Municipal de Saúde- FMS

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade aos serviços e atendimento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, localizada na Rua Rui Barbosa, 1275. Centro.

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providencias.

CONSIDERANDO a Portaria nº 4471/2021, anexa, que regulamenta sobre as transferências financeiras do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde e dispõe quando o objeto a ser executado se referir a Equipamentos, Insumos, Medicamentos, Prestação de Serviços, Veículos e Obras, com recursos provenientes de emendas parlamentares.

CONSIDERANDO a Necessidade de atender à Atenção Básica para transportes de equipes de saúde da família e promover coordenadamente os serviços ofertados pela Atenção Primaria à Saúde com a finalidade de equipar a mesma com o veiculo para proporcionar o efetivo desenvolvimento das atividades vitais para o município, visando assim proporcionar a realização dos trabalhos de forma mais ágil e eficiente.

CONSIDERANDO o Recebimento de repasse de Parceria entre o Governo do Estado de Rondônia e a Prefeitura Municipal de Cacoal por meio do repasse fundo a fundo, onde a Secretaria Estadual de Saúde disponibiliza o valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) ao Município de Cacoal RO para a aquisição de um Veículo.

CONSIDERANDO a Liberação do recurso no valor mencionado ocorreu em 01 de abril de 2022.
.
RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Abertura de Crédito No valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Para aquisição de Veículo para atender a Atenção Básica de Saúde.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal-RO, 11 de Outubro de 2022.

Conselheira: Francisca Janete Andrade Prates
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal

Homologa a Resolução nº 45/2022, nas conformidades do artigo 1º. Parágrafo 2ª. Da Lei Federal nº 8142 de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais e Recursos financeiros na Área da Saúde.

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde/SEMUSA - Cacoal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C3221D81

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 44/CMSC/2022

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal em Reunião Ordinária realizada no dia 10 de outubro de 2022, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conforme lei nº 2272/PCM/2008 e regimento interno.

CONSIDERANDO que esse Conselho é um Órgão Colegiado Permanente e Deliberativo conforme lei 8142/90 e Resolução 453/2012, Lei 2272/PMC/2008 e seu Regimento Interno, o qual tem entre suas funções fiscalizar e acompanhar os serviços de saúde.

CONSIDERANDO a necessidade em dar continuidade nas ações desenvolvidas pelo Fundo Municipal de Saúde- FMS

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade aos serviços e atendimento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, localizada na Rua Rui Barbosa, 1275. Centro.

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providencias.

CONSIDERANDO a Portaria nº 4471/2021, anexa, que regulamenta sobre as transferências financeiras do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde e dispõe quando o objeto a ser executado se referir a Equipamentos, Insumos, Medicamentos, Prestação de Serviços, Veículos e Obras, com recursos provenientes de emendas parlamentares.

CONSIDERANDO a Necessidade de atender à Atenção Básica para transportes de equipes de saúde da família e promover coordenadamente os serviços ofertados pela Atenção Primaria à Saúde com a finalidade de equipar a mesma com o veiculo para proporcionar o efetivo desenvolvimento das atividades vitais para o município, visando assim proporcionar a realização dos trabalhos de forma mais ágil e eficiente.

CONSIDERANDO o Recebimento de repasse de Parceria entre o Governo do Estado de Rondônia e a Prefeitura Municipal de Cacoal por meio do repasse fundo a fundo, onde a Secretaria Estadual de Saúde disponibiliza o valor de R$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais) ao Município de Cacoal RO para a aquisição de um Veículo Hatch.

CONSIDERANDO a Liberação do recurso no valor mencionado ocorreu em 18 de março de 2022.
.
RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Abertura de Crédito No valor de R$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais). Para aquisição de Veículo tipo Hatch para atender a Atenção Básica de Saúde.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal-RO, 11 de Outubro de 2022.

Conselheira: Francisca Janete Andrade Prates
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal

Homologa a Resolução nº 44/2022, nas conformidades do artigo 1º. Parágrafo 2ª. Da Lei Federal nº 8142 de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais e Recursos financeiros na Área da Saúde.

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde/SEMUSA - Cacoal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1FDC4E0E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 043/CMSC/2022

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal em Reunião Ordinária realizada no dia 10 de outubro de 2022, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conforme lei nº 2272/PCM/2008 e regimento interno.

CONSIDERANDO O Conselho Municipal de Saúde de Cacoal - CMS, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal de nº 2.272/PMC/2008, Lei Federal 8.080 de 19 de setembro de 1990, Lei Federal 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Lei Complementar nº 141/GM.MS/ de 13 de janeiro de 2012, bem como Resolução 453 de 10 de maio de 2012 do CNS e Lei 12.527 14 de novembro 2011 CGU.

CONSIDERANDO Art. 34 da Lei Complementar 141 de13 de janeiro de 2012. A prestação de contas prevista no art. 37 conterá demonstrativo das despesas com saúde integrante do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, a fim de subsidiar a emissão do parecer prévio de que trata oArt. 56 da Lei Complementar no101, de 04 de maio de 2000.

CONSIDERANDO Art. 36da Lei Complementar 141 de 13 de janeiro de 2012. O gestor do SUS em cada ente da Federação elaborará Relatório detalhado referente ao quadrimestre anterior, o qual conterá, no mínimo, as seguintes informações:I - montante e fonte dos recursos aplicados no período;II - auditorias realizadas ou em fase de execução no período e suas recomendações e determinações;III - oferta e produção de serviços públicos na rede assistencial própria, contratada e conveniada, cotejando esses dados com os indicadores de saúde da população em seu âmbito de atuação.

CONSIDERANDO: § 1odo Art. 36.da Lei Complementar 141 de13 de janeiro de 2012. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão comprovar a observância do disposto neste artigo mediante o envio de Relatório de Gestão ao respectivo Conselho de Saúde, até o dia 30 de março do ano seguinte ao da execução financeira, cabendo ao Conselho emitir parecer conclusivo sobre o

cumprimento ou não das normas estatuídas nesta Lei Complementar, ao qual será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, sem prejuízo do disposto nosArt.e57 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

CONSIDERANDO O Parecer nº 001/CMS/2022, apresentado na Reunião Ordinária do dia 10 de outubro de 2022, da **Comissão de Orçamento Finanças e Relatoria** deste CMS sobre a análise do Relatório do I Quadrimestre de 2022 – RAG.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Parecer da Comissão de Orçamento Finanças e Relatório nº 001/CMS/2022, de 10 de outubro de 2022, em que **Aprovou com Ressalvas o Relatório do I Quadrimestre de 2022 –** RAG da Secretaria Municipal de Saúde de Cacoal.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal-RO, 11 de Outubro de 2022.

Conselheira: Francisca Janete Andrade Prates
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal

Homologa a Resolução nº 043/2022, nas conformidades do artigo 1º. Parágrafo 2ª. Da Lei Federal nº 8142 de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais e Recursos financeiros na Área da Saúde.

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde/SEMUSA - Cacoal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:667BA2B7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 616/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 616/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
ALEX CARDOSO SILVA			MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
953.817.832-72	001047970/SESDC/RO	104	1823	756756122-1
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Porto Velho		15/09/2022	17/09/2022	
Finalidade:				
Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Alex Cardoso Silva, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade do deslocamento ao município de Porto Velho /RO, a fim de conduzir veículo com pacientes e acompanhantes para a realização de consultas e tratamentos médicos especializados na FUNDAÇÃO PIO XII (Hospital de Amor) e CERO (Centro de Medicina Nuclear). Valor R$ 900,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 226, solicitação de despesa 4706/2022, Processo 17/2022. Justificativa: Mem. N° 499/SEMUSA/TRANSPORTE/2022 Saída: 15/09/2022 as 18h00min Retorno: 17/09/2022 as 03h50min Meio de transporte: veículo oficial Microônibus Placa OHV2F03.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2.5	360,00	900,00	0,00	900,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

14/10/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:556BD008

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº 04/SEMAST/PMC/2022.

A **MARILANDE ALVES DE SOUSA CRUZ**, no uso de suas atribuições legais, corrige a Portaria nº 04/SEMAST/PMC/2022 – dispõe sobre a nomeação de servidores para compor a comissão de Recebimento, acompanhamento e fiscalização de entrega dos kits de Alimentação do Projeto Meu Irmãozinho.
Referente a data informada na portaria.

ONDE SE LÊ:
Portaria nº 04/SEMAST/PMC/2022.
Data: Cacoal – RO, 03 de agosto de 2022.

LEIA-SE:
Portaria nº 04/SEMAST/PMC/2022.
Data: Cacoal – RO, 08 de agosto de 2022.

Cacoal, 14 de Outubro de 2022

MARILANDE ALVES DE SOUSA CRUZ.
Secretária Municipal de Assist. Social e Trabalho – Interina
Decreto nº. 8.826/PMC/2022.

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F66240AA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2022 PROCESSO Nº 4259/GLOBAL/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA**,** para atender as necessidades daSecretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Comunicamos aos interessados no Pregão supracitado, publicado nos jornais: Associação Rondoniense dos Municípios – AROM, Diário Oficial do Estado/DOE, Diário Oficial da União/DOU Seção 3, Nº 188 do dia 03/10/22, pág. 259, sites www.cacoal.ro.gov.bre http://www.licitanet.com.br, que encontra-se suspenso "**SINE DIE**" considerando necessidade de análise dopedido de impugnação impetrado. Maiores informações na SUPEL 3441-8069, das 07h30 às 13h30 ou nos sites www.cacoal.ro.gov.bre http://www.licitanet.com.br.

Cacoal – RO, 17 de outubro de 2022.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 57/GP/22

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9CFE7ECD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2022 PROCESSO N° 7680/GLOBAL/2022 AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO e julgamento PORITEM, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto oREGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE JORNAL DE CIRCULAÇÃO ESTADUAL EM CENTÍMETROS QUADRADOS,visando atender as necessidades daAssessoria de

Comunicação - ASCOM. Valor prévio: R$ 214.020,00.Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **02/11/2022 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69) 3441-8069. Horário: 07h30 às 13h30. Cacoal – RO, 17de outubro de 2022.

TAYNÁ PAULA SANTOS
Pregoeira
Portaria 57/GP/22

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:81373016

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº 123/ SEMED/2022

CNPJ: 04092714/0001-28
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
DEPARTAMENTO – ADMINISTRATIVO ORÇAMENTÁRIO
ERRATA DA PORTARIA Nº 123/ SEMED/2022.
O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, corrige a portaria n. 123/ SEMED/2022 – em favor do Servidor: Gildeon Alves da cruz, passam a vigorar com a seguinte redação:
ONDE SE LÊ:

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,5	405,00	602,50	0,00	607,50
3,0	810,00	2.430,00	0,00	2.430,00

LEIA-SE:

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,5	405,00	607,50	0,00	607,50
3,0	810,00	2.430,00	0,00	2.430,00

Cacoal – RO, 17 de outubro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito municipal

GILDEON ALVES DA CRUZ
Secretaria Municipal de Educação – SEMED
Decreto n°. 8.073/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:95835246

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº 124/ SEMED/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, corrige a portaria n. 124/ SEMED/2022 – em favor do Servidor: Marcia Antunes de Oliveira, passam a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

RELATÓRIO DO ASSUNTO TRATADO: A servidora irá se deslocar juntamente com o Secretário Municipal de Educação Gildeon Alves da Cruz a cidade de Natal/RN, a fim de verificar os métodos de contratação de empresa especializada em mão de obra de transporte escolar por intermédio de cooperativas na localidade, método aceito pelo tribunal de contas do estado de Rio grande do Norte, com intuito de preconizar a metodologia no município.

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,5	405,00	602,50	0,00	607,50
3,00	810,00	2.430,00	0,00	2.430,00

LEIA-SE:

RELATÓRIO DO ASSUNTO TRATADO: A servidora irá se deslocar para acompanhar e assessorar o Secretário Municipal de Educação Gildeon Alves da Cruz a cidade de Natal/RN, a fim de verificar os métodos de contratação de empresa especializada em mão de obra de transporte escolar por intermédio de cooperativas na localidade, método aceito pelo tribunal de contas do estado de Rio grande do Norte, com intuito de preconizar a metodologia no município.

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,5	405,00	607,50	0,00	607,50
3,00	810,00	2.430,00	0,00	2.430,00

Cacoal – RO, 14 de outubro de 2022.

Adailton Antunes Ferreira Prefeito municipal

GILDEON ALVES DA CRUZ
Secretaria Municipal de Educação – SEMED Decreto n°. 8.073/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:66AC9598

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PORTARIA N° 123/SAAE/2022

Dispõe sobre a nomeação interina da Srº. Hélio Lima para exercer a função gratificada de Gerente de Obras do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal – SAAE e dá outras providências.

O Presidente do Serviço Autônomo deÁgua e Esgoto de Cacoal – SAAE, no usodas atribuições que lhe são conferidas pela Lei n. 3.342/PMC/2014 alterada pela Lei n. 4.735/PMC/2021.

Considerando a necessidade de nomear Servidor para a função gratificada de Gerente de Obras SAAE no período de férias do Servidor Eliel Paixão da Silva.
RESOLVE:

Art. 1º- Nomear, interinamente, da Sr. º Hélio Lima para exercer a função gratificada de Gerente de Obras, com vigência desde 13/10/2022 a 11/11/2022.

Art. 2º- O servidor acima fará jus ao recebimento de todos os benefícios inerentes ao desempenho da função.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 17 de outubro de 2022.

Publicado por:
Patricia Barbara Jakoski
Código Identificador:90836C3F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 743, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

Concede Gratificação Especial por Condições Anormais de Trabalho - GECAT e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Gratificação Especial por Condições Anormais de Trabalho – GECAT correspondente a 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico do cargo comissionado beneficiado, à servidora ELIANE SENA DE SOUZA SANTOS**,** Encarregada do Setor de

Manutenção do Abrigo Municipal para Menores da Secretaria Municipal de Assistência Social..

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:0FA6F92D

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 744, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre Horário Diferenciado em razão de estudos nos moldes do Artigo 27, da Lei Complementar 005/2009, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 10-2679/2022

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar **Horário Diferenciado em razão de estudos** nos moldes do Artigo 27, da Lei Complementar 005/2009 a servidora **SILVIA MIRANDA DOS SANTOS COSTA,** CPF nº XXX. 002772-XX e Matrícula n° 24957, com saída nos dias 18, 19, 20 e 21 de Outubro de 2022, das 07h00min horas as 11h00min horas e compensação de horário conforme o cronograma da Secretaria Municipal de Saúde, acordados no processo 10-2679/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir 17 de outubro de 2022.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:BE70003E

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 745, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.

Concede folgas a servidora Adília Lezzi da Silva sem qualquer prejuízo à remuneração, por motivo de prestação de serviços à Justiça Eleitoral e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o contido no Processo Eletrônico 10-2681/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a servidora Adília Lezzi da Silva, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a se ausentar de suas atividades, sem qualquer prejuízo à sua remuneração no dia 19, 20, 21, 25, 26 e 27 de outubro de 2022, por motivo de prestação de serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições Municipais 2018, conforme artigo 98 da Lei 9.504/97.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:D43A647B

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 746, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.

Nomeia FRANCIELE PATRICIA DE LARA para ocupar o cargo comissionado de Chefe de Divisão de Apoio ao Hospital Municipal SEDE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear FRANCIELE PATRICIA DE LARA, CPF n° ***.243.282-**, para ocupar o cargo comissionado Chefe de Divisão de Apoio ao Hospital Municipal SEDE da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos válidos a partir de 18 de outubro de 2022.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:B3E0DEC6

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 747, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre Horário Diferenciado em razão de estudos nos moldes do Artigo 27, da Lei Complementar 005/2009, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 10-1175/2022

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar **Horário Diferenciado em razão de estudos** nos moldes do Artigo 27, da Lei Complementar 005/2009 a servidora **ELIENE CORREIA CORSIOLI** CPF nº XXX. 012.772-XX e Matrícula n° 24885, com saída nos dias 20, 21, 24, 25, 26, 27 E 28 de outubro de 2022, das 07h30min às 12h00min horas e compensação de horário conforme o cronograma da Secretaria Municipal de Saúde, acordados no processo 10-1175/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:A2AC2119

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 748, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.

Concede folgas a servidora Lucrecia Fernandes Mota dos Santos sem qualquer prejuízo à remuneração, por motivo de prestação de serviços à Justiça Eleitoral e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o contido no Processo Eletrônico 10-2705/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a servidora Lucrecia Fernandes Mota dos Santos, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a se ausentar de suas atividades, sem qualquer prejuízo à sua remuneração no dia 20 e 21 de outubro de 2022, por motivo de prestação de serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições Municipais 2020, conforme artigo 98 da Lei 9.504/97.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:CAAB32ED

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 749, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.

CONCEDE AUXÍLIO-DOENÇA A SERVIDORA CELIA CRISTINA DO BONFIM PINHEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 761/2016, de 20 de dezembro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º Concede auxílio-doença em favor a servidora **CELIA CRISTINA DO BONFIM PINHEIRO,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com remuneração integral pelo período de **30/09/2022 a 27/01/2023**, conforme Processo Eletrônico n º 10-487/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de setembro de 2022.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:692752B2

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PORTARIA Nº35, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.

Concede Suprimento de Fundos, sob regime de adiantamento, para suprir as necessidades de urgência do Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia - IPECAN.

A DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA do Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia - IPECAN, no uso de suas atribuições legais,que lhe confere pela Portaria 022/2022.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder adiantamento aSuperintendente **Izolda Mdella,**CPF: ***.733.860-** e RG: 2.429.583 SSP/SC,no valor de R$ 1.000,00 (mil reais) para aplicação em Material de Consumo, R$ 500,00 (quinhentos reais) para aplicação em outros serviços de terceiro - pessoa jurídica e R$500,00 (quinhentos reais) para aplicação em outros serviços de terceiro - pessoa física.
Art. 2ºO prazo para aplicação é de 60 (sessenta) dias a contar da data da liberação dos recursos desta e 10 (dez) dias para prestação de contas.
Art. 3º Nos termos do art. 68, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, e da Lei Municipal n. 547, de 24 de agosto de 2011, o adiantamento concedido terá o objetivo de realizar despesas que, por sua natureza ou urgência, não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIENE FERNANDES GONÇALVES
Dir. Adm e Financeira

Publicado por:
Izolda Madella
Código Identificador:4A84081C

SECRETARIA MUNCIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 042/2022/SEMOSP

Constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, HOMOLOGA nos termos, Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, a Secretária da Pasta Gerenciadora do certame licitatório, Pregão Eletrônico nº 042/2022, do Município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista da Adjudicação da Comissão de Pregão e Equipe de Apoio, resolve:
01 – HOMOLOGAR nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, a presente Licitação nestes termos:
PROCESSO GERENCIADOR: Nº 1743/2022/SEMOSP;
SECRETARIA GESTORA: SEMOSP.
PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
Licitação nº: 0042/2022. Modalidade Pregão Eletrônico.
Objeto: Aquisição de veículo de carga e equipamento de construção, Em Execução ao Convênio Plataforma + Brasil Nº 916206/2021, Conforme edital de licitação.
Fornecedor declarado vencedor: Aparecida Caminhões e Ônibus Eireli - 41.647.068/0001-44, valor total Homologado R$ 618.000,00 (seiscentos e dezoito mil reais); referente ao item: 1.

Fornecedor declarado vencedor: MAMORE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA - 19.614.838/0001-01, valor total Homologado R$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais); referente ao item: 2.
Valor Total da licitação R$ 993.000,00 (novecentos e noventa e três mil)**.**

Campo Novo de Rondônia, 11 de outubro de 2022.

ADRIANA SILVA DE SIQUEIRA
Secretária- SEMOSP.

Publicado por:
Claudiomar Adriano Alflen
Código Identificador:229E19F5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 062/2022

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO torna público para conhecimento dos interessados, que foi ADJUDICADO e HOMOLOGADO o procedimento licitatório, com base nos incisos XXI e XXII no art. 4º da lei Federal nº 10.520/2002, Pareceres Jurídicos junto aos autos do Proc. Adm .Nº: 2142/2022, tendo como Objeto: *Registro de Preço para futura e eventual* AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (TUBOS DE CONCRETO ARMADO MANILHAS), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINF da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – PMCJ/RO, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.
Favorecido: CONSTRUTUBOS COMERCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETO EIRELI
CNPJ: 84.602.481/0001-03.
Item: 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 e 10.
Valor Total: R$ 586.490,00 (quinhentos e oitenta e seis mil e quatrocentos e noventa reais).

Prazo de entrega: Conforme Edital.

Favorecido: VICPER COM. DE MAT. DE CONST. E SERV. DE ENG. EIRELI
CNPJ: 11.130.045/0001-05.
Item: 11.
Valor Total: R$ 23.550,00 (vinte e três mil e quinhentos e cinquenta reais).
Prazo de entrega: Conforme Edital.

Candeias do Jamari – RO, 17 de outubro de 2022.

Publica-se nos mesmos meios que foram publicados o aviso de licitação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:11721F82

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7339 DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.

"TORNAR SEM EFEITO O DECRETO Nº 7296 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- Tornar sem efeito o **Decreto nº 7296 de 04 de outubro de 2022**, que exonerou a servidora, **KAMILY MATEUS DE SOUZA** do Cargo Comissionado de Assistente Administrativo, **CDA-03**,pertencente à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 05/10/2022. Edição 3321. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/arom/

Artigo 2º -Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:433EC810

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 023/SEMAM/2022, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que confere a Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º Fica alterado o Art. 2º da Portaria nº 022/SEMAM/2022, que passa vigorar a seguir:
Art. 2º Ficam designados os servidores a comporem à Comissão Permanente de Recebimento de Avaliação de Bens e Serviços da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, sendo:

NOME	LOTAÇÃO	FUNÇÃO
SANDOVAL CORDEIRO DE SOUZA	SEMAM	PRESIDENTE
VITOR ROGÉRIO SIMÕES PEREIRA	SEMAM	SECRETÁRIO
PÂMELA LOPES CARDOSO	SEMAM	MEMBRO

Art. 3º À comissão tem como objeto o recebimento de avaliação de bens e serviços da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, com emissão de seu relatório.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Candeias do Jamari-RO, 11 de outubro de 2022.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIRÓZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Fernandes da Silva
Código Identificador:F20DD033

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7340 DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR INCIATIVA DO SERVIDOR".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica Rescindido a pedido a contar de 17/10/2022, o contrato de trabalho por prazo determinado da servidora **EDNA CRISTIANE DA MATTA, cad. 10486,** cargo celetista de **Médica Veterinária,** pertencente à Secretária Municipal de Saúde, desta Prefeitura de Candeias do Jamari, rescisão previsto em cláusula contratual conforme o Parágrafo Único do art. 7º da Lei Municipal nº 329, de 22/04/2004.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:697DFB59

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE "CONFECÇÃO DE CAMISETAS PARA DATAS COMEMORATIVAS E UNIFORMES", CAMISETAS LONGAS E CURTAS, COLETES, BONÉS, BOLSAS, AMBOS PERSONALIZADOS E AQUISIÇÃO DE CALÇADOS TIPO BOTINAS**. Tipo Menor Preço Por Item. Valor estimado R$ 94.045,96 (Noventa e quatro mil quarenta e cinco reais e noventa e seis centavos). Início da Sessão Publica dia 27/10/2022, as 09:00 horas (Horário de Brasília). Edital e Sessão disponíveis no endereço eletrônico: http://www.licitanet.com.br, Edital e Informações; http://www.castanheiras.ro.gov.br, ou na sala da CPL DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 7h30min. (Horário Local). Informações: Fone (69) 3474-2050, e-mail: cplcastanheiras@outlook.com.

Castanheiras-RO,14 de Outubro de 2022.

FREDIMAR ANTONELO
Pregoeiro
Port. 130/GAB/2021

Publicado por:
Fredimar Antonelo
Código Identificador:3F66C0D2

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

EQUIPE LICITACAO PORTARIA **nº130/GAB/2021**

TOMADA DE PREÇO N° 003/2022

A Prefeitura Municipal de Castanheiras/RO, através do Presidente da CPL e Comissão designada pela portaria n° 130/GAB/2021, no exercício das atribuições que lhe são conferidas, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão PRESENCIAL no dia 08 de Novembro de 2022, com abertura às 09:00 (Horário Brasília) horas, na sala da CPL situada na Avenida Jacarandá n° 100-Centro Castanheiras-RO, cujo Objeto**: Contratação de empresa especializada em serviços de obras e engenharia civil destinado a executar PROJETO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA NO CANTEIRO CENTRAL E AVENIDAS EM CASTANHEIRAS/RO, CONFORME TERMO DE CONVENIO Nº 158/DPNC/2018 SICONV Nº 864338/2018 PROCESSO SEI 6014.000329/2018-78, e ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM VIA URBANA COM SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADAS COMUM PARA LED, CABOS DE COBRE, FLEXÍVEL, BASE PARA RELÊ, RELÊ FOTOELÉTRICO E HASTES METÁLICAS PARA LUMINÁRIAS EM JARDINOPÓLIS, CONFORME TERMO DE CONVENIO SICONV Nº 898649/2020,** celebrado com a União por meio do Ministerio da Defesa e do Programa Calha Norte,Nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação, com pagamento parcelado com medições de Engenharia devidamente atestadas.

RESUMO DE EDITAL
EDITAL DE LICITACAO nº 003/2022

Tipo: Obras e Serviços de Engenharia Indivisível
Modalidade: TOMADA DE PREÇO
Finalidade: CONTRATAÇÃO IMEDIATA, MEDIANTE EXECUÇÃO INDIRETA
Julgamento: Menor Preço Por Empreitada Global, conforme Edital de LICITAÇÃO
Processo Administrativo: 385 e 388 de 2022
Órgão Solicitante: Secretaria de Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP
Valor estimado: R$ 532.924,34 (Quinhentos e trinta e dois mil e noventos e vinte e quatro reais e trinta e quatro centavos)
1 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O presente procedimento licitacitatório é disciplinado pela Lei Federal n° 8.666/93, de 21/06/1993 demais condições fixadas neste edital, e subsidiariamente a Lei 8.078/1990 e alterações.
2 - OBJETO DA LICITAÇÃO
2.1 A presente Licitação tem por objeto: **Contratação de empresa especializada em serviços de obras e engenharia civil destinado a executar PROJETO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA NO CANTEIRO CENTRAL E AVENIDAS EM CASTANHEIRAS/RO, CONFORME TERMO DE CONVENIO Nº 158/DPNC/2018 SICONV Nº 864338/2018 PROCESSO SEI 6014.000329/2018-78 e ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM VIA URBANA COM SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADAS COMUM PARA LED, CABOS DE COBRE, FLEXÍVEL, BASE PARA RELÊ, RELÊ FOTOELÉTRICO E HASTES METÁLICAS PARA LUMINÁRIAS EM JARDINOPÓLIS, CONFORME TERMO DE CONVENIO SICONV Nº 898649/2020.**
3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3.1. Poderão participar desta Licitação pessoas jurídicas interessadas, do ramo com atuação compatível com o objeto e critérios fixados na Licitação e que atendam a todas as exigências constantes deste Edital.
4 – APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE HABILITACAO E DE PROPOSTA DE PRECOS
4.1 Os documentos de Habilitação e das até o dia 08 de novembro de 2022 as 09:00Horas (Brasília), **observada a necessidade de Registro Cadastral antecipado** na forma da Lei, conforme enunciado no Edital de Licitação.
5 – EDITAL propostas de preços deverão ser recebidos pela Comissão de Licitação
Retirada com custos conforme Edital, e consulta poderá ocorrer das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente no endereço eletrônico
https://transparencia.castanheiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes na Entidade: Prefeitura Municipal de Castanheiras>> Menuhttps://transparencia.castanheiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes/detalhes?entidade=1&exercicio=2021&tipoLicitacao=2&licitacao=3 . Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3474-2050.

Castanheiras-RO 14 de Outubro de 2022.

FREDIMAR ANTONELO
Presidente da CPL
Portaria nº 006/GAB/2021

Publicado por:
Fredimar Antonelo
Código Identificador:14D21609

CPL
CHAMADA PUBLICA

AVISO DE CHAMADA PUBLICA
CHAMADA PUBLICA Nº 001/CPL/PMC/2022
PROCESSO Nº 302/SEMEC/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU DE SUAS ORGANIZAÇÕES PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS – RO. Tipo Menor Preço Por Item. Valor estimado R$ 15.541,00 (Noventa e quatro mil quarenta e cinco reais e noventa e seis centavos). Início da Sessão Publica dia 01 /11/2022, as 09:00 horas (Horário de Brasília). Edital e Sessão disponíveis no endereço eletrônico: http://www.licitanet.com.br, Edital e Informações; http://www.castanheiras.ro.gov.br, ou na sala da CPL DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 7h30min. (Horário Local). Informações: Fone (69) 3474-2050, e-mail: cplcastanheiras@outlook.com.

Castanheiras-RO, 17 de Outubro de 2022.

FREDIMAR ANTONELO
Pregoeiro
Port. 130/GAB/2021

Publicado por:
Fredimar Antonelo
Código Identificador:44DC93A1

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 017/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/CPL/PMC/2022
PROCESSO Nº 390/SEMUSA/2022

Objeto: **AQUISICAO DE MATERIAL DE CONSUMO (MEDICAMENTO) MEDIANTE A SENTENÇA JUDICIAL**. Tipo Menor Preço Por Item. Valor estimado R$ 31.030.60 (Trinta e um mil trinta reais e sessenta centavos) Início da Sessão Publica dia 26/10/2022, as 09:00 horas (Horário de Brasília). Edital e Sessão disponíveis no endereço eletrônico: http://www.licitanet.com.br, Edital e Informações; http://www.castanheiras.ro.gov.br, ou na sala da CPL DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 7h30min. (Horário Local). Informações: Fone (69) 3474-2050, e-mail: cplcastanheiras@outlook.com.

Castanheiras-RO, 17 de Outubro de 2022.

FREDIMAR ANTONELO
Pregoeiro
Port. 130/GAB/2021

Publicado por:
Fredimar Antonelo
Código Identificador:D38FE879

GABINETE
LEI MUNICIPAL N.º 1.023, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

"AUTORIZA O REMANEJAMENTO ENTRE AS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS".

O Prefeito do Município de Castanheiras, Estado de Rondônia, CICERO APARECIDO GODOI, no uso das atribuições legais, art. 64, III, da Lei Orgânica Municipal; FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Castanheiras aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica a Câmara Municipal autorizada a alterar o orçamento vigente previsto pela lei 1.004 de 30 de dezembro de 2021 conforme tabela abaixo:

Anula-se
01.000.00.000.0000.0.000. PODER LEGISLATIVO
01.001.00.000.0000.0.000. CAMARA MUNICIPAL
01.001.01.031.0002.2.003. MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO PODER LESGISLATIVO
3.3.90.39.00.00 30000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA..... 63.400,00

Suplementa-se
01.000.00.000.0000.0.000. PODER LEGISLATIVO
01.001.00.000.0000.0.000. CAMARA MUNICIPAL
01.001.01.031.0002.2.003. MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO PODER LESGISLATIVO
3.3.90.14.00.00 30000000 DIARIAS - PESSOAL CIVIL..... 30.000,00
4.4.90.52.00.00 30000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..... 25.000,00
4.6.90.71.00.00 30000000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO..... 8.400,00
Art. 2º Revogando-se as disposições em contrário, esta lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Paço Municipal, Gabinete do Executivo do Município de Castanheiras-RO, aos dezessete de outubro de Dois mil e Vinte e Dois.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:B77427B4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DO CANDIDATO REFERENTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº 032/2022

Declaro a desistência do candidato convocado através do Edital de Convocação Seletivo nº. 032/2022, aprovado através do Processo Administrativo nº.1896/2021publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, 17/12/2021 Nº 3115 Decreto Nº 693/2021a baixo relacionados a comparecer na Secretaria Municipal de Administração SEMAD, no Departamento Pessoal nos dias úteis, no períodode11/10/2022 a 17/10/2022, no horário de07h:00min. às 13h:00min.

Engenheiro Civil SEMPLAN 01
Silvia Patricia Souza GomesPF. 45
Este edital de não comparecimento entra em vigor a partir da data de sua publicação, obedecendo às normas do edital.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porJAMIL DE SOUZA MOSSO,SECRETARIOS MUNICIPAL, em 17/10/2022 às 07:36, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID307453e o código verificador5CA33CCE.
Docto ID: 307453 v1

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:35BF7A30

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº. 033/2022

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca os candidatos aprovados no Processo Administrativo nº 1896/2021 publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia no dia 17/12/2021. Edição 3115, abaixo relacionado a comparecer na Secretaria Municipal de Administração SEMAD, no Departamento De Pessoal, nos dias úteis, no período de18/10/2022 a 21/10/2022, no horário de 07:00 às 13:00 horas, para fins de investidura e lotação.

Engenheiro Civil - 01

Mailon dos Santos CunhaNF. 25

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O EXERCICO DO CARGO

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social,

b) Pis/Pasep;

c) Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;

d) Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (http:// www.tce.ro.gov.br/);

e) Certidão municipal de taxas e tributos (Tributação e Saae).

f) (02) Fotos 3 x 4 Recente;

g) Carteira de Identidade RG;

h) Cadastro de Pessoas Físicas CPF;

i) Título de eleitor e comprovante da última votação;

j) Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;

k) Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado) trazer CPF cônjuge;

l) Certidão Nascimento dos Filhos menores de 14 anos e CPF;

m) Carteira de Vacina dos Filhos menores, devidamente atualizadas;

n)Exame Admissional, fisico e mental (médico do trabalho e psiquiatra).

o) Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;

p) Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria, quando for o caso;

q) Comprovante Anuidade profissional

r) Declaração de Bens e Valores;

s) Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Lei;

t) Comprovante de Residência atualizado.

u) Conta Bancária. (Banco do Brasil)

Não poderá fazer parte do grupo de risco ao novo Corona vírus (Covid 19).

O não comparecimento do(s) candidato(s) nos DIAS E HORÁRIOS CITADOS, a ausência da documentação exigida, implicarão na exclusão da classificação do(s) candidato(s) do referido processo seletivo.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porJAMIL DE SOUZA MOSSO,SECRETARIOS MUNICIPAL, em 17/10/2022 às 07:36, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID307838e o código verificadorEBFA5515.
Docto ID: 307838 v1

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:036E169C

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
DECLARAÇÃO DE NÃO COMPARECIMENTO/DESISTÊNCIA DO CANDIDATO REFERENTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº 031/2022

Declaro o não comparecimento do candidatoconvocado através do Edital de Convocação Seletivo nº. 031/2022, aprovados através do Processo Administrativo nº.1237/2022publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, 29/08/2022 Nº 3295 Decreto Nº 1094/2022a baixo relacionados a comparecer na Secretaria Municipal de Administração SEMAD, no Departamento Pessoal nos dias úteis, no períodode**10/10/2022 a 13/10/2022**, no horário de**07h:00min. às 13h:00min.**
Cuidador SEMED 01
Evonir Costa CamposPF. 60
Este edital de não comparecimento entra em vigor a partir da data de sua publicação, obedecendo às normas do edital.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460
Documento assinado eletronicamente por**JAMIL DE SOUZA MOSSO**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 17/10/2022 às 07:36, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**307845**e o código verificador**EDD302D1**.

Docto ID: 307845 v1

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:9F2A7953

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº. 034/2022

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca o candidato aprovado no processo administrativo nº 1237/2022 publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, 29/08/2022 Nº3295, DECRETO Nº 1094/2022 abaixo relacionado a comparecer na Secretaria Municipal de Administração SEMAD, no Departamento De Pessoal, nos dias úteis, no período de**18/10/2022 a 21/10/2022**, no horário de 07:00 às 13:00 horas, para fins de investidura e lotação.
CUIDADOR -SEMED 01
Edilton Ferreira Lima NF.60
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O EXERCICO DO CARGO
a) Carteira de Trabalho e Previdência Social,
b) Pis/Pasep;
c) Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
d) Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (http:// www.tce.ro.gov.br/);
e) Certidão municipal de taxas e tributos (Tributação e Saae).
f) (02) Fotos 3 x 4 Recente;
g) Carteira de Identidade RG;
h) Cadastro de Pessoas Físicas CPF;C
i) Título de eleitor e comprovante da última votação;
j) Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
k) Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado) trazer CPF cônjuge;
l) Certidão Nascimento dos Filhos menores de 14 anos e CPF;
m) Carteira de Vacina dos Filhos menores, devidamente atualizadas;
n)Exame Admissional, físico e mental (médico do trabalho e psiquiatra).
o) Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
p) Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria, quando for o caso;
q) Comprovante Anuidade profissional
r) Declaração de Bens e Valores;
s) Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Lei;
t) Comprovante de Residência atualizado.
u) Conta Bancária. (Banco do Brasil)

O não comparecimento do(s) candidato(s) nos DIAS E HORÁRIOS CITADOS, a ausência da documentação exigida, implicarão na exclusão da classificação do(s) candidato(s) do referido processo seletivo.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**JAMIL DE SOUZA MOSSO**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 17/10/2022 às 09:16, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**307869**e o código verificador**D4FA80CE**.

Docto ID: 307869 v1

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:A836E8B4

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0256/22

EXTRATO DO CONTRATO N°.0256/22

DAS PARTES:
-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
- J C POMPEU - SOFTWARES
OBJETO:Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de sistema gestão pública controle, monitoramento, atendimento ambulatorial e prontuário eletrônico de forma integrada com o Ministério da Saúde, que disponibilize relatórios específicos e exportação de produção BPA-I e BPA-C para SIASUS. Focado nas áreas de Gestão Integrada de Saúde Pública, na modalidade de cessão de licença de uso, com pontos de acesso para a Unidade Hospitalar e Ambulatorial de Saúde de Média e Alta Complexidade com acesso em todos os setores da unidade de acordo com o atendimento do paciente e demais setores como o Setor de Raio-X, Laboratório, Centro de Reabilitação, Farmácia Básica, Vigilância Sanitária, Transporte de Pacientes e outros e assim atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA.
PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0096/22**,**Proc. Adm. Nº 1326/2022.

DA DOTAÇÃO:02.08.04 FUNDO MUNICIPÁL DE SAUDE MANUTENÇÃO SAÚDE 15%

10.301.0026.2040.0000 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE
3.3.90.40.00 - OUTROS SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇAO E COMUNICAÇAO PJ
NOTA DE EMPENHO Nº 1561 DE 07 DE OUTUBRO DE 2022

VALOR:R$ 28.208,00 (vinte e oito mil, duzentos e oito reais)
DO PRAZO:06 (seis) meses
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:11 de outubro de 2022

Chupinguaia - RO, 11 de outubro de 2022

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 14/10/2022 às 13:14, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**307185**e o código verificador**24211319**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	14/10/2022 13:17

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:0BFE0E3A

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0261/22

EXTRATO DO CONTRATO N°.0261/22

DAS PARTES:
-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
- MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA
OBJETO:Aquisição de veículo 0(zero) km, tipo ambulância (remoção simples), caminhonete 4x4 de recurso de emenda parlamentar nº 202241730004, e assim atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA.
PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0099/22**,**Proc. Adm. Nº 1597/2022

DA DOTAÇÃO:02.08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS

10.301.0026.1012.0004 AQUISIÇAO DE AMBULANCIA
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº 1565 DE 7 DE OUTUBRO DE 2022

02.08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS
10.301.0026.1012.0004 AQUISIÇAO DE AMBULANCIA
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº 1566 DE 7 DE OUTUBRO DE 2022

VALOR:R$ 341.000,00 (trezentos e quarenta e um mil reais)
DO PRAZO:120 (cento e vinte) dias
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:14 de outubro de 2022

Chupinguaia - RO, 14 de outubro de 2022

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 14/10/2022 às 13:16, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**307756**e o código verificador**A5C091CD**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	14/10/2022 13:18

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:481E3623

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.312/2019

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.312/2019
DAS PARTES:
- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
- COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB/CREDIP
DAS ALTERAÇÕES: Cláusula Quarta do contrato nº. 312/2019
DO PRAZO: 12(doze) meses, contados do termino do segundo termo aditivo do contrato, ou seja, 22/11/2022 e termino 22/11/2023.
DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº. 312/2019, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.
PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº. 1603/2019
DATA DA ASSINATURA DO TERMO:07 de outubro de 2022.

Chupinguaia - RO, 07 de outubro de 2022.

IDIONE TEREZINHA PIZZATO
Procuradora Geral do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porIDIONE TERESINHA PIZZATO,PROCURADOR GERAL, em 07/10/2022 às 11:36, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**305440**e o código verificador**64C681D1**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	07/10/2022 11:37

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:2A9BC2AE

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.313/2019

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.313/2019
DAS PARTES:
- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
- BANCO BRADESCO S/A
DAS ALTERAÇÕES: Cláusula Quarta do contrato nº. 313/2019
DO PRAZO: 12(doze) meses, contados do termino do segundo termo aditivo do contrato, ou seja, 22/11/2022 e termino 22/11/2023.
DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº. 313/2019, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.
PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº. 1603/2019
DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 07 de outubro de 2022.

Chupinguaia - RO,07 de outubro de2022.

IDIONE TEREZINHA PIZZATO
Procuradora Geral

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 07/10/2022 às 12:34, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**305458**e o código verificador**06A9304E**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	07/10/2022 12:35

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:34C18552

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0255/22

EXTRATO DO CONTRATO N°.0255/22

DAS PARTES:
-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
-CLEIDE BEATRIZ IORISEIRELI
OBJETO:Aquisição de materiais permanentes para atender as necessidades da UBS Unidade Básica de Saúde Olaia Alves da Silva CNES 7388195, localizada na sede de Chupinguaia em conformidade com o recurso de emenda parlamentar através da proposta de aquisição de nº 08673.415000/1220-03, e assim atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA
PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0103/22**,**Proc. Adm. Nº 1710/2022
DA DOTAÇÃO:02.08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS
10.301.0026.1250.0003 - ESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº1562 DE 07 DE OUTUBRO DE 2022

VALOR:R$ 257,00 (duzentos e cinquenta e sete reais)
DO PRAZO:90 (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:11 de outubro de 2022

Chupinguaia - RO, 11 de outubro de 2022

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 14/10/2022 às 13:13, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**307187**e o código verificador**22FA367A**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	14/10/2022 13:17

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:ED16E4D8

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0257/22

EXTRATO DO CONTRATO N°.0257/22

DAS PARTES:
-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
-AMERICA COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA

OBJETO:Aquisição de materiais permanentes para atender as necessidades da UBS Unidade Básica de Saúde Olaia Alves da Silva CNES 7388195, localizada na sede de Chupinguaia em conformidade com o recurso de emenda parlamentar através da proposta de aquisição de nº 08673.415000/1220-03, e assim atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA
PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0103/22**,**Proc. Adm. Nº 1710/2022

DA DOTAÇÃO:02. 08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS
10.301.0026.1250.0003 -ESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº. 1563 DE 07 DE OUTUBRO DE 2022

VALOR:R$ 8.670,00 (oito mil, seiscentos e setenta reais)
DO PRAZO:90 (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:11 de outubro de 2022

Chupinguaia - RO, 11 de outubro de 2022

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 14/10/2022 às 13:14, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**307199**e o código verificador**60B58C68**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	14/10/2022 13:17

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:18FCBB5E

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0258/22

EXTRATO DO CONTRATO N°.0258/22

DAS PARTES:
-**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
-**P A R FRANCA INFORMATICA**
OBJETO:Aquisição de materiais permanentes para atender as necessidades da UBS Unidade Básica de Saúde Olaia Alves da Silva CNES 7388195, localizada na sede de Chupinguaia em conformidade com o recurso de emenda parlamentar através da proposta de aquisição de nº 08673.415000/1220-03, e assim atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA
PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0103/22**,**Proc. Adm. Nº 1710/2022

DA DOTAÇÃO:02. 08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS
10.301.0026.1250.0003 -ESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº. 1564 DE 07 DE OUTUBRO DE 2022

VALOR:R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais)
DO PRAZO:90 (noventa) dias
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:13 de outubro de 2022

Chupinguaia - RO, 13 de outubro de 2022

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 14/10/2022 às 13:14, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**307206**e o código verificador**0569F6B0**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	14/10/2022 13:18

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:E86B53F7

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0259/22

EXTRATO DO CONTRATO N°.0259/22

DAS PARTES:
-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
-MAQUIPECAS COMERCIO DE MAQUINAS E PECAS EIRELI

OBJETO:Aquisição de implementos agrícolas, através do termo de Convênio Plataforma +BRASIL n° 909712/2021 por intermédio do Ministério da Defesa-MD, departamento do programa Calha Norte DPCN e Município de Chupinguaia RO, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura SEMAGRI
PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0059/22**,**Proc. Adm. Nº 798/2022

DA DOTAÇÃO:020903 - SECRETARIA DE AGRICULTURA - RECURSOS VINCULADOS

20.606.0025.1279.0000 - AQUISIÇÃO IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº3142 DE 07 DE OUTUBRO DE 2022

VALOR:R$ 39.660,00 (trinta e nove mil, seiscentos e sessenta reais)
DO PRAZO:06 (seis) meses
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:13 de outubro de 2022

Chupinguaia - RO, 13 de outubro de 2022

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 14/10/2022 às 13:16, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**307767**e o código verificador**E3E9AA96**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	14/10/2022 13:18

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:8920171B

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0260/22

EXTRATO DO CONTRATO N°.0260/22

DAS PARTES:
-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
-**P. D. V. PECAS EIRELI**
OBJETO:Aquisição de implementos agrícolas, através do termo de Convênio Plataforma +BRASIL n° 909712/2021 por intermédio do Ministério da Defesa-MD, departamento do programa Calha Norte DPCN e Município de Chupinguaia RO, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura SEMAGRI
PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0059/22**,**Proc. Adm. Nº 798/2022

DA DOTAÇÃO:02.09.03 - SECRETARIA DE AGRICULTURA - RECURSOS VINCULADOS

20.606.0025.1279.0000 - AQUISIÇÃO IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

NOTA DE EMPENHO Nº3143 DE 07 DE OUTUBRO DE 2022

VALOR:R$ 3.840,00 (três mil, oitocentos e quarenta reais)
DO PRAZO:06 (seis) meses
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:13 de outubro de 2022

Chupinguaia - RO, 13 de outubro de 2022

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 14/10/2022 às 13:16, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**307781**e o código verificador**A8F9EBE4**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	14/10/2022 13:19

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:564CB077

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**o Processo Administrativo nº.882/2022, conforme**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2022, Ata de Registro de Preços nº.20/2022/SRP,**do Processo Administrativo nº.99/2022, para a empresa:**ELEVA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MATERIAIS ELÉTRICOS,**com o valor de R$.3.250,00 (três mil duzentos e cinquenta reais), conforme Solicitação nº. 346/2022(ID 304994)e Pedido de Empenho nº 2357(ID 306926)de acordo com o resumo da Ata de Sessão Pública do Pregão e despacho do Gerente do Registro de Preços(ID 306931)em anexo.

Chupinguaia-RO,14 de outubro de 2022.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 17/10/2022 às 08:07, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**307494**e o código verificador**E81EF9EC**.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:2F111F67

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N°.15/2021. PROC ADMIN. 1943/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N°.15/2021.
PROC ADMIN. 1943/2021
DAS PARTES:
-MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.

-FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE.
DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quarta do convênio nº.15/2021
DO PRAZO: 12(doze) meses, contados da data do término do Convênio, ou seja, 11/11/2022, e término 11/11/2023.
DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Convênio nº.15/2021, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.
PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº.1943/2021
DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 11 de outubro de 2022.

Chupinguaia - RO, 11 de de outubro de 2022.

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora Geral

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 11/10/2022 às 10:05, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**306187**e o código verificador**EE7A103D**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	11/10/2022 10:06

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:581997C0

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0262/22

EXTRATO DO CONTRATO N°.0262/22

DAS PARTES:
-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
-**AMERICA COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA**
OBJETO:Aquisição de material permanente - aeronave não tripulada (drone) acompanhado com acessórios (cordão, mochila, bateria e carregador), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo SEMECTUR
PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0092/22**,**Proc. Adm. Nº 1223/2022

DA DOTAÇÃO:02.11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO SEMECTU
27.813.0028.2063.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMECTUR
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº3145 DE 10 DE OUTUBRO DE 2022

VALOR:R$ 29.999,99 (vinte e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)
DO PRAZO:90 (noventa) dias
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:14 de outubro de 2022

Chupinguaia - RO, 14 de outubro de 2022

RAFAEL ENDRIGO DE F. FERRI
Subprocurador do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI**,**SUB PROCURADOR**, em 17/10/2022 às 09:44, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**307910**e o código verificador**CEA5DB01**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI	***.053.719-**	17/10/2022 09:44

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:00D6CD6E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°381 DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE LICENÇA PREMIO

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº 071 de 28.12.2012.

RESOLVE:

Art. 1°- Conceder a servidora **VALDIREME DUARTE DOS SANTOS SILVA**lotada na Secretaria Municipal de Educação, empossada no regime estatutário em15.05.1992no cargo de Monitora De Ensino, direito adquirido referente ao quinquênio 2007/2012 Licença Prêmio por 45 (quarenta e cinco) dias, do dia 17.10.2022 a 30.11.2022.
Art. 2°- Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 17 DE OUTUBRO DE 2022.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 17/10/2022 às 12:12, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**190171**e o código verificador**2EBCE556**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:6169FB93

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 43/2022/SEMPLAN.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1372/2022/SEMPLAN.
A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados, respectivamente, pelas Portarias nº. 060 de 01 de Março de 2021 e 073 de 19 de Março de 2020, no uso de suas atribuições legais, tornam público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na MODALIDADE PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo Menor Valor Unitário, cujo objeto é: Formação de ata de registro de preços para eventual e futura aquisição de veículos e máquinas pesadas para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Planejamento, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e Secretaria Municipal de Saúde. Data para cadastro de propostas a partir do dia 18/10/2022, data para abertura de propostas a partir do dia 28/10/2022 e início da sessão pública dia 28/10/2022 às 09:00h, horário de Brasília – DF. Informações na Avenida Olavo Pires, Nº. 2129 Centro – Corumbiara/RO, CEP 76.995-000 – Fone (69) 3343-2192, Edital e Termo de referência nos Sites www.corumbiara.ro.gov.br e www.licitanet.com.br, pelos telefones: (34) 2512-6502 e (34) 9807-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, o Decreto Federal nº 3.555/00, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2021, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892 de 31 de Janeiro de 2013. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14, e demais Exigências deste Edital e Termo de Referência. Valor Estimado é de RS: 7.239.703,15 (Sete milhões duzentos trinta e nove mil setecentos e três reais e quinze centavos)

Corumbiara-RO em 17 de Outubro de 2022.

FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES
Pregoeiro
Portaria 060/2021

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:8BA1C0F5

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

DECRETO N° 128

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea "a" do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1°. Nomear Poliana Corrêa Santos, portadora da cédula de identidade nº ***3717** SESDEC/PR e CPF n° ***.545.249-**, no cargo comissionado de Secretária Municipal de Saúde, subordinado à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, Lei Complementar nº. 115 de 21/03/2022.

Art. 2°. Delegar competência à Secretária Municipal de Saúde, em consonância com a Lei do Município, Lei Complementar nº. 115/2022, para ordenar despesas, autorizar empenhos, efetuar pagamentos relativos aos programas, subprogramas, projetos e atividades de sua Secretaria, bem como firmar e executar contratos, convênios e termos de cooperação, no âmbito das ações inerentes a Secretaria de Saúde, sem prejuízo de suas funções e responsabilidades legais.

Art. 3°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Corumbiara - RO, 05 de outubro de 2022

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse 196

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:A16231B5

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 170/2022
Processo Administrativo nº.1393/2022/SEMPLAN

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA - RO

Contratado: **LIDER ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS - EIRELI, inscrita no CPNJ: 10.229.526/0001-00,**

VALOR R$ 400.000,00(QUATROCENTOS MIL REAIS).

O objeto do presente Contrato é **PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA**. Atendendo assim as necessidades da SEMED.

O Presente instrumento de Contratoterá vigência de**12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos das legislações atuais vigentes no país.

Corumbiara-RO, 05 de outubro de 2022

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse nº.196

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:E1313A89

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo administrativo nº 051/SEMSAU/2022.
Assunto: Contratação da empresa SOLIMÕES TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E CARGAS LTDA – para o Emissão de Passagens Terrestres, atendendo ao solicitado da Secretaria Municipal de Saúde/SEMSAU.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 42

JUSTIFICATIVA:
A Contratação da empresa SOLIMÕES TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E CARGAS LTDA, se faz necessária para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, no atendimento aos pacientes que necessitam se deslocar à outros Municípios, visando atendimento junto ao INSS e Médicos especialistas, visto que o Município de Costa Marques não dispõe dos Mesmos, como costa no Termo de Referência anexo aos Autos. Considerando ainda que a Empresa SOLIMÕES TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E CARGAS LTDA é única no Município a fornecer esse serviço nos horários e linhas compatíveis com o destino dos pacientes, os quais a Secretaria atende, onde somente a mesma tem concessão dessa linha.

Fora feito Ratificação de Inexigibilidade para o mesmo Objeto, contudo, não fora suficiente para suprir as despesas da Secretaria no Ano corrente, conforme justificativa no Memorando da requisitante.

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8o desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. (Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005)

"Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:
I caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
II razão da escolha do fornecedor ou executante;
III justificativa do preço.

I - Caracterização da Situação que Justifica a Inexigibilidade: A inexigibilidade de licitação para o fornecimento das passagens Terrestres (vale transporte), se funda no caput do art. 25 da Lei 8.666/93 e se justifica diante da inviabilidade de competição existente em realizar as referidas linhas de ônibus e nos horários compatíveis com o atendimento, visto que a Secretaria Municipal de Saúde disponibiliza aos pacientes e acompanhantes, as passagens de ida e volta, as quais são emitidas e entregues aos mesmos.

II - Razão da Escolha do Fornecedor: A empresa contratada é a única a ter concessão à realizar as linhas de ônibus nos horários compatíveis com o horário de consultas dos pacientes usuários das mesmas.

III - Os valores são compatíveis com o praticado no mercado.

CREDOR:
SOLIMÕES TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E CARGAS LTDA – RO;
Avenida Marechal Rondon, Nº 2727, Bairro: 2 de Abril, Ji-Paraná-RO CEP:76.900-8810

OBJETO:
Despesa com Passagens Terrestres.

VALOR:
O valor do objeto é de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

BASE LEGAL:
Lei nº 8.666/93, art. 25, que dispõe: *"é inexigível licitação quando houver inviabilidade de competição*", esta licitação inviabiliza a concorrência, pois se refere à aquisição de passagens terrestre, as

quais somente a empresa supracitada oferece no Município de Costa Marques.
Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando do que consta do processo administrativo nº 051/2022, **resolve RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

Dê-se ciência e Publique-se.

Costa Marques-RO, 17 de Outubro de 2022.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:A5627BCA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, **ADJUDICA**, e considerando o parecer favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 1164/2019**, que originou a **Tomada de Preço nº 14/CPLM/2022**, conforme preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, que tem por objeto a **Contratação de empresa para a execução dos serviços de CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE EVENTOS**, com uma área total de **168,42m²,** localizada na **Av. Antonio Serafim, Lote 3-A, Quadra 025, Setor 03,** no Município de Costa Marques**, conforme Contrato de Repasse nº 871459/2018/MTUR/CAIXA,** celebrado entre o Município de Costa Marques e a União Federal, por meio Ministério do Turismo, atendendo ao solicitado da **Secretaria Municipal de Educação,** o referido objeto à empresa: **VERDE MARES CONSTRUÇÕES DE OBRAS PÚBLICAS LTDA,** inscrita no **CNPJ: 08.408.495/0001-02,** que sagrou-se vencedora do certame, com o valor total de **R$ 509.664,83** (quinhentos e nove mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e oitenta e três centavos)

Publique - se.

Após, à Secretaria Municipal de Fazenda para a emissão de Nota de Empenho e posterior elaboração do contrato nos termos da minuta constante neste processo.

Costa Marques/RO, 17 de Outubro de 2022.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:52EE3FDD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA GILVAN

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIÁRIA 129/2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao PRESIDENTE, GILVAN SOARES BARATA, Portador do CPF nº 405.643.045-49 CONCESSÃO de diária para que o PRESIDENTE GILVAN SOARES BARATA se desloque até PORTO VELHO/RO.

Art. 2.° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 17 de Outubro de 2022 .

GILVAN SOARES BARATA
Presidente

Publicado por:
Solange Modena de Almeida Silveira
Código Identificador:76A6A9C7

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA HERLON

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIARIA 130/2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao VEREADOR, **HERLON PEREIRA DOS SANTOS,** Portador do CPF nº 751.898.282-04: CONCESSÃO de meia diária para o vereador se deslocar até PORTO VELHO-RO.

Art. 2.° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 17 de Outubro de 2022.

GILVAN SOARES BARATA
Presidente

Publicado por:
Solange Modena de Almeida Silveira
Código Identificador:C6704012

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA ALÉCIO

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM

PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIARIA 131/2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao VEREADOR, **ALÉCIO SOARES FERNANDES,** Portador do CPF nº 777.311.902-34: Pagamento de diária para o vereador deslocar-se até PORTO VELHO/RO.

Art. 2.° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 17 de Outubro de 2022.

GILVAN SOARES BARATA
Presidente

Publicado por:
Solange Modena de Almeida Silveira
Código Identificador:4BCAE08B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 627/2022

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores adjudicados pelo Pregoeiro e mediante Parecer Técnico da Controladoria, resolve:

HOMOLOGAR nos termos ao Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, e Art. 13, Inciso VI do Decreto Municipal nº 616/2020, a presente Licitação nestes termos:

Processo Administrativo de nº **627/2022**

Modalidade: Pregão Eletrônico nº **062/2022**

Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS TONER PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMECD PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Data Homologação: 17/10/2022
Valor Total Homologado R$: **59.090,00 (Cinquenta e Nove Mil e Noventa Reais).**
Empresa: **VR PRINT COMERCIO E SERVICOS DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA** - CNPJ**: 23.830.923/0002-57**
Valor R$: **9.990,00 (Nove Mil Novecentos e Noventa Reais).**

Empresa: MARCOS S BIUDES EIRELI - CNPJ**: 08.257.279/0001-03**
Valor R$: **49.100,00 (Quarenta e Nove Mil e Cem Reais).**

Cujubim – RO, 17 de Outubro de 2022.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:DD482445

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº003/2022, EM 12/08/2O22 - APP E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
APP ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES
E. M. E. I. E. F 23 DE MARÇO
CNPJ: 03.549.494/0001-56

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CLASSIFICATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR TEMPO DETERMINDO DE MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR CONFORME EDITAL Nº003/2022 EM 12 DE AGOSTO DE 2022. APP- E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO.

A Presidente da Associação de Pais e Professores no uso das suas atribuições legais, após haver a publicação da Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Classificatório de nº 003/2022, para contratação temporária por tempo determinado no Edital, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados a comparecer a sede da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental 23 de Março, para apresentar a documentação conforme item 16.1 nº 003/2022 no prazo de 02 (dois) dias, a contar da publicação desta convocação. A lista dos candidatos abaixo está relacionado na ordem de classificação.

NOME CANDIDATO	CARGO	PONTUAÇÃO
Marcia Silva de Almeida	Motorista de Transporte Escolar	50

Nestes termos, publica-se.

Cujubim-RO, 14 de outubro 2022.

SAMANTA BEATRIZ GONÇALVES DE SOUZA
Presidente da APP

ANTONIA BEZERRA FILGUEIRAS TIECHER
Diretora da Escola E.M.E.I.E.F. 23 de Março E.M.E.I.E.F. 23 de Março

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:21D7E4BA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.298, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.453 de 22/12/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.
Considerandoo Oficio nº 182/SEMOD-EXECUÇÃO/2022, ID 372916, Despacho Integrado, ID 373375, por meio do qual a SEMOD solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.
DECRETA
Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de

Dotação, no valor de R$ 12.980,00 (doze mil e novecentos e oitenta reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano SEMOD, em suas ações.
Art. 2º -Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras eDesenvolvimento Urbano;
III. PROGRAMA: 15 451 0005 Programa de Infraestrutura Urbana;
IV. ATIVIDADE: 15 451 0005 4003 Manutenção e Construção de Praças e Jardins;
V.FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 268/3.3.90.30 Material de Consumo R$12.980,00 (doze mil e novecentos e oitenta reais).
Art. 3º -Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras eDesenvolvimento Urbano;
III. PROGRAMA: 15 452 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
IV. ATIVIDADE: 15 452 0001 3019 Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Urbano;
V.FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 298/4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente R$ -12.980,00 (doze mil e novecentos e oitenta reais).
Art. 4º -Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes,Espigão do Oeste/RO, 10 de outubro 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIZIANE MIRANDA GONÇALVES
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

AGOSTINHO GONÇALVES LARA
Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:683C9F33

GABINETE DO PREFEITO
COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS

Aviso de Licitação
Pregão NA forma ELETRÔNICO Nº 81/CPL/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 4695/SEMELC/2022
O Município de Espigão do Oeste-RO., através da Pregoeira, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 2.236/07 alterado pelo 2.260/07 aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA do tipo "Menor preço por Item cujo **OBJETO É**: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A DECORAÇÃO NATALINA DA PRAÇA MUNICIPAL CENTRAL, DECORAÇÃO NA RUA RIO GRANDE DO SUL, ENTRE A SETE DE SETEMBRO COM A VALE FORMOSO, DECORAÇÃO NA ENTRADA DA CIDADE E NO TREVO durante as festividades natalinas do Município de Espigão do Oeste-RO,** valor estimado de **R$ 33.903,90 (trinta e três mil e novecentos e três reais e noventa centavos). Cadastro das Propostas a partir do dia 19/10/2022** das 08h00 às 08h31 do dia **01/11/2022**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, dia **01/11/2022 às 09h00, horário de Brasília. Local; wwwportaldecompraspublicas.com.br**, Sala da CPL. Edital: gratuitamente, através site **www.prefeituraespigao.com.br**, maiores informações no Setor de Licitação. Telefone: (0xx69) 3481-1400 – Rama: 130/131/132.

Espigão do Oeste - RO, 17 de outubro de 2022.

ELAINE BATISTA DOS SANTOS
Pregoeira-Decreto 5233/PGM/2022

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:3EDE6912

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5305, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.453 de 22/12/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.
Considerandoo Oficio nº 184/SEMOD-EXECUÇÃO/2022, ID 373683 e Oficio nº 187/SEMOD-EXECUÇÃO/2022, ID 374627, por meio do qual a SEMOD solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.
DECRETA
Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de R$ 30.300,00 (trinta mil e trezentos reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano SEMOD, em suas ações.
Art. 2º -Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras eDesenvolvimento Urbano;
III. PROGRAMA: 15 451 0005 Programa de Infraestrutura Urbana;
IV. ATIVIDADE: 15 451 0005 4001 Pavimentação, Drenagem, Urbanização e Recuperação de Vias;
V.FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 261/3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$30.300,00 (trinta mil e trezentos reais).
Art. 3º -Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. Primeira Anulação;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano - SEMOD;
c. PROGRAMA: 15 451 0005 Programa de Infraestrutura Urbana;
d. ATIVIDADE: 15 451 0005 3022 Gerenciamento e Manutenção do Trânsito Municipal;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 255/3.3.90.30 Material de Consumo R$ 1.000,00 (um mil reais);
II. Segunda Anulação;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano;
c. PROGRAMA: 15 452 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
d. ATIVIDADE: 15 452 0001 3019 Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Urbano;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 292/3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais);

g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 293/3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação R$ 9.000,00 (nove mil reais);
h. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 296/4.4.90.30 Material de Consumo R$ 5.000,00 (cinco mil reais);
i. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 297/4.4.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 1.000,00 (um mil reais);
j. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 298/4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente R$ 11.000,00 (onze mil reais).
Art. 4º -Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes,Espigão do Oeste/RO, 13 de outubro 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIZIANE MIRANDA GONÇALVES
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

AGOSTINHO GONÇALVES LARA
Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:59851AD1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5307, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.453 de 22/12/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.
Considerandoo Despacho Integrado 1, ID 375018, por meio do qual a SEMELC solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.
DECRETA
Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Superávit e Excesso de Arrecadação, no valor de**R$ 40.438,90**(quarenta mil e quatrocentos e trinta e oito reais e noventa centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura - SEMELC, em suas ações.
Art. 2º -Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. Primeiro Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 09Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura;
c. PROGRAMA: 27 122 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
d. ATIVIDADE: 27 122 0001 3088 Manutenção das Atividades Administrativas da SEMELC;
e.FONTE DE RECURSO: 0.2.700 - Recursos de Exercícios Anteriores/ Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1121/3.3.90.93 Indenizações e Restituições **R$39.767,39** (trinta e nove mil e setecentos e sessenta e sete reais e trinta e nove centavos);
II. Segundo Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 09Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura;
c. PROGRAMA: 27 122 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
d. ATIVIDADE: 27 122 0001 3088 Manutenção das Atividades Administrativas da SEMELC;
e.FONTE DE RECURSO: 6.2.500 - Recursos de Exercícios Anteriores / Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1122/3.3.90.93 Indenizações e Restituições - **R$354,90** (trezentos e cinquenta e quatro reais e noventa centavos);
III. Terceiro Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 09Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura;
c. PROGRAMA: 27 122 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
d. ATIVIDADE: 27 122 0001 3088 Manutenção das Atividades Administrativas da SEMELC;
e.FONTE DE RECURSO: 0.1.700 - Recursos do Exercício Corrente/ Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1123/3.3.90.93 Indenizações e Restituições - **R$316,61** (trezentos e dezesseis reais e sessenta e um centavos).
Art. 3º -Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I.Superávit Financeiroapurado no balanço patrimonial 2021, no valor de**R$39.767,39**(trinta e nove mil e setecentos e sessenta e sete reais e trinta e nove centavos), referentes a saldo remanescente do**Convênio nº 865102/2018**.
II.Superávit Financeiro, provenientes de recursos do Exercício Anterior, apurado no Balanço Patrimonial 2021, referente à contrapartida no valor de**R$354,90**(trezentos e cinquenta e quatro reais e noventa centavos);
III.Excesso de Arrecadação, proveniente de anulação de empenho no valor de**R$316,61**(trezentos e dezesseis reais e sessenta e um centavos), referentes a saldo remanescente do**Convênio nº 865102/2018**.
Art. 4º -Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes,Espigão do Oeste/RO, 14 de outubro 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIZIANE MIRANDA GONÇALVES
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

WEDSON CICERO TIBURTINO DA SILVA
Secretário Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:9898D371

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5308, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.453 de 22/12/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.
Considerandoo Despacho Integrado 1, ID 375210, por meio do qual a SEMELC solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.
DECRETA
Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Superávit e Excesso de Arrecadação, no valor de**R$ 18.325,23**(dezoito mil e trezentos e vinte e cinco reais e vinte e três centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura - SEMELC, em suas ações.
Art. 2º -Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. Primeiro Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 09Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura;
c. PROGRAMA: 27 122 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
d. ATIVIDADE: 27 122 0001 3088 Manutenção das Atividades Administrativas da SEMELC;
e.FONTE DE RECURSO: 0.2.700 - Recursos de Exercícios Anteriores/ Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1124/3.3.90.93 Indenizações e Restituições **R$14.543,35** (quatorze mil e quinhentos e quarenta e três reais e trinta e cinco centavos);
II. Segundo Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 09Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura;
c. PROGRAMA: 27 122 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
d. ATIVIDADE: 27 122 0001 3088 Manutenção das Atividades Administrativas da SEMELC;
e.FONTE DE RECURSO: 6.2.500 - Recursos de Exercícios Anteriores / Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1125/3.3.90.93 Indenizações e Restituições **R$339,99** (trezentos e trinta e nove reais e noventa e nove centavos);
III. Terceiro Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 09Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura;
c. PROGRAMA: 27 122 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
d. ATIVIDADE: 27 122 0001 3088 Manutenção das Atividades Administrativas da SEMELC;
e.FONTE DE RECURSO: 6.1.500 - Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1126/3.3.90.93 Indenizações e Restituições **R$3.441,89** (três mil e quatrocentos e quarenta e um reais e oitenta e nove centavos).
Art. 3º -Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I.Superávit Financeiroapurado no balanço patrimonial 2021, no valor de**R$14.543,35**(quatorze mil e quinhentos e quarenta e três reais e trinta e cinco centavos), referentes a saldo remanescente do**Convênio nº 864902/2018**.
II.Superávit Financeiro, provenientes de recursos do Exercício Anterior, apurado no Balanço Patrimonial 2021, referente à contrapartida no valor de**R$339,99**(trezentos e trinta e nove reais e noventa e nove centavos);
III.Excesso de Arrecadação, proveniente de anulação de empenho no valor de**R$3.441,89**(três mil e quatrocentos e quarenta e um reais e oitenta e nove centavos), referentes a saldo de contrapartida.
Art. 4º -Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes,Espigão do Oeste/RO, 14 de outubro 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIZIANE MIRANDA GONÇALVES
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

WEDSON CICERO TIBURTINO DA SILVA
Secretário Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:0174D1A4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5309, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.453 de 22/12/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.
Considerandoo Despacho Integrado 1, ID 375266, por meio do qual a SEMELC solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.
DECRETA
Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Superávit e Excesso de Arrecadação, no valor de**R$ 34.777,88**(trinta e quatro mil e setecentos e setenta e sete reais e oitenta e oito centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura - SEMELC, em suas ações.
Art. 2º -Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. Primeiro Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 09Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura;
c. PROGRAMA: 27 122 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
d. ATIVIDADE: 27 122 0001 3088 Manutenção das Atividades Administrativas da SEMELC;
e.FONTE DE RECURSO: 0.2.700 - Recursos de Exercícios Anteriores/ Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1127/3.3.90.93 Indenizações e Restituições **R$ 34.627,93** (trinta e quatro mil e seiscentos e vinte e sete reais e noventa e três centavos);
II. Segundo Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 09Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura;
c. PROGRAMA: 27 122 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
d. ATIVIDADE: 27 122 0001 3088 Manutenção das Atividades Administrativas da SEMELC;
e.FONTE DE RECURSO: 6.2.500 - Recursos de Exercícios Anteriores / Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1128/3.3.90.93 Indenizações e Restituições **R$ 149,95** (cento e quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos).
Art. 3º -Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I.Superávit Financeiroapurado no balanço patrimonial 2021, no valor de**R$34.252,74**(trinta e quatro mil e duzentos e cinquenta e dois reais e setenta e quatro centavos), referentes a saldo remanescente do**Convênio nº 865037/2018**.
II.Superávit Financeiro, provenientes de recursos do Exercício Anterior, apurado no Balanço Patrimonial 2021, referente à contrapartida no valor de**R$149,95**(cento e quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos);
III.Excesso de Arrecadação, proveniente de anulação de empenho no valor de **R$ 375,19**(trezentos e setenta e cinco reais e dezenove centavos), referentes a saldo do**Convênio nº 865037/2018**.
Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes,Espigão do Oeste/RO, 14 de outubro 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIZIANE MIRANDA GONÇALVES
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

WEDSON CICERO TIBURTINO DA SILVA
Secretário Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:0801236B

GABINETE DO PREFEITO
COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS

Aviso de Licitação
Pregão NA forma ELETRÔNICO Nº 82/CPL/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 4839/SEMADER/2022
O Município de Espigão do Oeste-RO., através da Pregoeira, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 2.236/07 alterado pelo 2.260/07 aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA do tipo "Menor preço por Item cujo **OBJETO É**: **AQUISIÇÃO DE 01 (um) CAMINHÃO TIPO CARGA SECA PASSAGEIROS novo zero Km,através doCONVÊNIO Nº443/PGE-2022,para atender aSecretariaMunicipaldeAgriculturae Desenvolvimento Rural - SEMADER deste município, com contrapartida do Município de Espigão do Oeste/RO,** valor estimado de **R$ 417.333,33 (quatrocentos e dezessete mil e trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos). Cadastro das Propostas a partir do dia 19/10/2022** das 08h00 às 08h31 do dia **31/10/2022**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, dia **31/10/2022 às 09h00, horário de Brasília. Local; wwwportaldecompraspublicas.com.br**, Sala da CPL. Edital: gratuitamente, através site **www.prefeituraespigao.com.br**, maiores informações no Setor de Licitação. Telefone: (0xx69) 3481-1400 – Rama: 130/131/132.

Espigão do Oeste - RO, 17 de outubro de 2022.

ELAINE BATISTA DOS SANTOS
Pregoeira- Decreto 5233/PGM/2022

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:2CD50395

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 029/PGM/2022

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E O CONSELHO ESCOLAR TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

O MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF sob o n.º 04.695.284/0001-39, com sede à Rua Rio Grande n.º 2.800, nesta cidade de Espigão do Oeste - RO, representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **Weliton Pereira Campos**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 04269886 39 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 041.646.905-72, residente e domiciliada à Rua Alagoas, nº 1943, Bairro Morada do Sol, nesta cidade, doravante denominado**GESTOR E ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL**e de outro lado**CONSELHO ESCOLAR TANCREDO DE ALMEIDA NEVES**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNP/MF sob o nº 84.568.641/0001-37, com sede à Rua Nossa Senhora da Conceição, nº 2693, Distrito de Boa Vista do Pacarana, nesta cidade, neste ato representado por sua Presidente **Sonia Avila de Oliveira**, brasileira, inscrita no CPF n° 581.959.472-04 e RG n° 606.539 SSP/RO, residente e domiciliado na Avenida 13 de Julho, nº 2203, Distrito do Pacarana, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, doravante denominado **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, tem entre si justo e acordado o presente Termo de Colaboração, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
CLÁUSULA PRIMEIRA
Resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, obedecendo, no que couber, às disposições da Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei 13.019/2014, Lei Municipal nº 2387/2021, alterada pela Lei 2510/2022, do Plano de Trabalho, entre outras normas aplicáveis à espécie, vinculando-se aos termos do Processo Administrativo n° **3541/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO
CLÁUSULA SEGUNDA
O presente Termo de Colaboração tem por objetivo o Repasse de Recursos Financeiros Escolar Extra, em caráter EXCEPCIONAL, para atender a escolas municipais e auxiliar nas despesas extras e demais adequações necessárias, conforme descrito no projeto básico e nos demais documentos dos autos que são parte integrante do presente Termo de Colaboração para todos os fins de direito.
Parágrafo Único - O cronograma de execução, o plano de aplicação e o cronograma de desembolso estão estabelecidos no Plano de Trabalho juntado aos autos.

DAS METAS E OBJETIVOS
CLÁUSULA TERCEIRA
O presente Termo de Colaboração tem como objetivo o Repasse de Recursos Financeiros Escolar Extra, em caráter EXCEPCIONAL, para atender a escolas municipais e auxiliar nas despesas extras e demais adequações necessárias.

DO VALOR
CLÁUSULA QUARTA
O valor global do ajuste é de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)** que serão repassados em 1 (uma) parcela, devendo ser destinado, exclusivamente, ao objeto de que trata a cláusula segunda, sendo vedada a sua destinação a qualquer fim, elemento ou objeto diverso do indicado de forma discriminada no Plano de Trabalho aprovado pelo Município.
§ 1°. A cooperação da Organização da Sociedade Civil serão as indicadas na cláusula 2ª, e no gerenciamento dos recursos do Município, responsabilizando-se, de forma integral e isolada, pelos valores que excederem o previsto.
§ 2°. Os recursos destinados à execução deste Termo de Colaboração serão obrigatoriamente movimentados através de conta bancaria cujos extratos demonstraram toda a movimentação diária e integrarão a prestação de contas.
§ 3°. Cabe à Organização da Sociedade Civil a obrigação de manter e movimentar os valores repassados pelo Município.
§ 4°. Para liberação dos recursos, em mais de uma parcela, é obrigatória a apresentação prévia de prestação de contas parcial, e sua aprovação.
§ 5°. Enquanto não utilizados, os recursos oriundos deste ajuste devem ser aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, bem como em fundo de aplicação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores, contanto que em todos estes casos não prejudique a consecução do objeto nos prazos pactuados e os rendimentos auferidos sejam aplicados nos fins do termo de colaboração.

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
CLÁUSULA QUINTA
O presente Termo de colaboração tem vigência até **31 de dezembro de 2022**, conforme cronograma do plano de trabalho podendo ser prorrogado por acordo entre os participes, desde que respeitadas às normas pertinentes.
Parágrafo único - Se os recursos forem liberados de forma parcelada, a vigência do Termo de Colaboração será iniciada a partir da liberação da primeira parcela, independentemente do valor liberado.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CLÁUSULA SEXTA
As despesas decorrentes do presente ajuste sairão à conta da seguinte Pedido de Empenho n° 1664/2022, Dotação Orçamentária - 12.361.0003.3015.0006 - 3.3.50.41.00.
Parágrafo único - Os recursos serão liberados conforme definido no Plano de Trabalho e não poderão ser repassados a Organização da Sociedade Civil se esta incorrer em vedação legal, bem como não poderão ser liberados sem que seja feita comprovação válida e tempestiva de regularidade fiscal e de regularidade com obrigações referentes à utilização de recursos anteriormente repassados, ainda que tais fatos sejam anteriores à celebração da avença.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
CLÁUSULA SÉTIMA
São obrigações do Município:
a) fiscalizar e avaliar a execução deste Termo de Colaboração, designando comissão de servidores;

b) coordenar o projeto, mantendo o envolvimento da presente parceria.
c) repassar os recursos financeiros indicados na **cláusula quarta,** na forma estabelecida na legislação pertinente, e de acordo com o cronograma de desembolso constante no plano de Trabalho;
d) analisar as comprovações de gastos e julgar a prestação de contas, atendendo prioritariamente ao que dispõe a cláusula décima primeira;
e) verificar se há outros ajustes com a Colaboradora, para o mesmo objeto, cuidando de evitar pagamento em duplicidade para o mesmo item, declarando no processo essa providência, para a boa e correta prestação de contas;
f) somente autorizar o repasse dos recursos se a COLABORADORA e seus administradores não tiverem prestação de contas anteriores rejeitadas ou que por algum outro motivo estejam pendentes de solução com a Fazenda Estadual por culpa da referida entidade;
g) encaminhar o Termo de Colaboração após colhidas as suas assinaturas à Procuradoria Geral do Município, para registro e publicação de seu extrato na imprensa oficial;
h) manter, em sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento (art. 10 da Lei 13.019/14);
i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria.

DAS OBRIGAÇÕES DA FOMENTADA
CLÁUSULA OITAVA

São obrigações da Organização da Sociedade Civil - Colaboradora:
a) receber e aplicar os recursos financeiros repassados pelo Município exclusivamente na execução do objeto de que trata a **cláusula segunda** deste Termo de Colaboração, gerindo tais recursos segundo critérios de moralidade, eficiência, impessoalidade, eficácia e transparência, com vistas a efetividade das ações;
b) executar as atividades pactuadas de acordo com o Plano de Trabalho e seus complementos;
c) manter em boas condições de segurança, em arquivo, todo e qualquer documento relativo a este Termo de Colaboração pelo prazo mínimo de cinco anos;
d) propiciar aos técnicos do Município o livre acesso para acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização da execução deste Termo de Colaboração, fornecendo, sempre que solicitadas, as informações e os documentos relacionados à sua execução;
e) responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária decorrentes de utilização de recursos humanos, nos serviços relacionados à execução do objeto deste Termo de Colaboração, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários daí decorrentes;
f) apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas dos recursos recebidos, na forma estabelecida na legislação pertinente e neste Termo de Colaboração;
g) exigir caso a caso a nota fiscal nos serviços e compras efetuados de terceiros, fazendo constar nessa uma referência a este Termo de Fomento, sendo vedado efetuar pagamento sem o atendimento dessa condição;
h) observar como parâmetro, para aquisição dos bens/materiais empregados na execução do objeto de que trata a **cláusula segunda**, os preços praticados pela Administração Pública do Estado de Rondônia, especialmente aqueles objetos de registro de preços, para atender a cada item contratado;
i) indicar por escrito se há outros Termo de Colaboração ou outro tipo de ajuste para a mesma finalidade, descrita na cláusula segunda;
j) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública, na forma do art. 11 e de seu parágrafo único, da Lei 13.019/14.

DAS AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES
CLÁUSULA NONA

Na execução das despesas deste Termo de colaboração, a Organização da Sociedade Civil deverá seguir o estabelecido na Lei Federal n° 8.666/1993, sem prejuízo da utilização do pregão eletrônico, como previsto na Lei Federal n° 10.520/2002, buscando sempre a otimização das compras e a execução dos serviços, em prestígio a moralidade, impessoalidade, economicidade, qualidade e eficiência, observado os valores, estado e especificações apresentados no Plano de Trabalho e em seus complementos.

DAS VEDAÇÕES
CLÁUSULA DÉCIMA

Fica vedado, neste Termo de Colaboração:
a) realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
b) pagar gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros da Administração Pública federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, que esteja lotado em qualquer dos entes partícipes;
c) aditar este termo com alteração do objeto;
d) utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida, ainda que em caráter de emergência;
e) realizar despesas em data anterior ou posterior à vigência deste Termo de colaboração com recursos do mesmo;
f) realizar pagamento de despesa sem antes exigir a emissão de nota fiscal.

Parágrafo único. Os recursos deste Termo de Colaboração só poderão ser repassados a Colaboradora para atender a itens ou quantitativos que não façam parte de outro ajuste que esta entidade tenha firmado para execução de objeto idêntico ao descrito na **cláusula segunda**, inclusive com outro poder, o que deverá ser fiscalizado pelo Município.

DA EXECUÇÃO DO OBJETO
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O **MUNICÍPIO** e a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, quando da execução de suas atividades, zelarão pelo estabelecimento de canais que permitam o seu constante e adequado relacionamento, de modo a assegurar a eficácia das ações cooperadas, a fim de evitar conflitos, duplicidades e inconsistências e também, buscando a conciliação de eventuais divergências por intermédio de negociação e acordos, em processos que assegurem transparência e ampla divulgação das decisões e das políticas, diretrizes e regulamentos empregados na melhoria junto a todos os segmentos envolvidos.

DA AÇÃO PROMOCIONAL
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Em todo e qualquer bem, equipamento, obra ou ação relacionados com o objeto do presente instrumento, será obrigatoriamente destacada a participação das instituições envolvidas neste Termo de Colaboração, mediante identificação, através de placa, faixa e adesivos, ficando vedados nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de pessoas, inclusive de autoridades ou servidores públicos. Também será destacada a participação quando ocorrer divulgação através de jornal, rádio e/ou televisão.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA

A **COLABORADORA** deverá realizar a Prestação de Contas dos Recursos recebidos, após a conclusão de cada uma das etapas previstas no Plano de Trabalho e, ao final, dentro do prazo de **60 (sessenta)** dias, após o término do prazo de vigência do Termo de Colaboração.
I - A prestação de contas parcial e final será analisada e avaliada pelos órgãos competentes do Município, que emitirá parecer sob os seguintes aspectos:
a) técnico - quanto à execução física e atendimento dos objetivos do Termo de Colaboração;
b) financeiro - quanto à correta e regular aplicação dos recursos do Termo de Colaboração.
II - A prestação de contas deverá ser feita em forma de relatório acompanhado necessariamente destes documentos, naquilo que couber:
a) ofício de encaminhamento da Prestação de Contas;
b) cópia do Termo de colaboração, com a indicação da data de sua publicação;
c) plano de trabalho na forma estabelecida na legislação pertinente;
d) relatório de execução físico/financeiro;
e) relação dos pagamentos realizados, com os respectivos números de notas fiscais, por ordem de datas destes agendamentos;
e) O demonstrativo da execução da receita e da despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação financeira, se for o caso, e os saldos;
g) extrato bancário integral da conta corrente;
h) relação dos bens e serviços, adquiridos, produzidos ou construídos com os recursos recebidos;

i) termos de recebimento provisório e definitivo, quando se tratar de obra de engenharia;
j) cotações de preços empregadas, para as aquisições dos bens e realização dos serviços;
k) cópia das faturas, notas fiscais, recibos de pagamentos, dos cheques, dos manuais relativos aos produtos adquiridos, com as garantias, ordens bancárias e/ou guias de recolhimento bancário, tudo autenticado;
l) conciliação bancária;
m) comprovante do recolhimento do saldo bancário do recurso, se houver;
n) toda a documentação referente às compras e serviços;
o) cópia do termo de aceitação definitiva de obras, quando o Termo de colaboração almejar a execução de obra ou serviço de engenharia;
p) cópia do cronograma físico - financeiro;
q) comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pelo Município.

DA RESTITUIÇÃO
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
A Organização da Sociedade Civil se compromete a restituir os valores repassados pelo Município, atualizados monetariamente e acrescidos dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste Termo de Colaboração.

DO FORO
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
Fica eleito o Foro da Comarca de Espigão do Oeste – Rondônia, para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas do presente Termo de Colaboração.

DA PUBLICAÇÃO
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
Após as assinaturas neste Termo de Colaboração, a **Procuradoria Geral do Município** providenciará a publicação de seu extrato no **Diário Oficial do Município**.

DA DENÚNCIA E RESCISÃO
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
Este Termo de Colaboração poderá ser denunciado por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexequível, dele decorrendo as responsabilidades pelas obrigações contraídas no prazo da sua vigência.
a) a falta de apresentação de comprovação de gastos e prestação de contas, na forma pactuada e nos prazos exigidos; e
b) a utilização dos recursos e dos bens através deles adquiridos em outra finalidade que não seja a constante do Plano de Trabalho.

Espigão do Oeste, 14 de outubro de 2022.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO
Gestor

CONSELHO ESCOLAR TANCREDO DE ALMEIDA NEVES
Organização da Sociedade Civil

LIRVANI FAVERO STORCH
Procuradora Geral do Município

Testemunhas:

Vilson Ribeiro Emerich
CPF Nº ***.188.572-**

Naja Oliveira Benedito Bozzetto
Cpf Nº ***.329.382-**

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:91C555C5

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO: 324

Processo nº 4839/2022
Procedência: SEMADER
Para: COMISSÃO DE COMPRAS PÚBLICAS

Os presentes autos vieram a esta procuradoria para análise e emissão de Parecer Prévio quanto ao Edital de Pregão Eletrônico nº 082/2022.
Ao analisar o Edital, encontrei o (s) seguinte (s) erro (s) que deve (m) ser corrigido (s):
NO ANEXO I - O TITULO ESTA MENCIONANDO TERMOS DE REFERÊNCIAS DISTINTOS UM PERTENCENTE A SEMAME E OUTRO DA SEMADER (FLS. 18);
NO SUBITEM 20.1. (FLS. 12) QUE TRATA SOBRE "ENTREGA E RECEBIMENTO" ESTÁ DIFERENTE DO SUBITEM 8.1. (FLS. 19), "UNIFICAR", BEM COMO CORRIGIR O SUBITEM 8.1, MENCIONADO NO TERMO DE REFERÊNCIA, POIS DEVERIA SER O SUBITEM 3.2;
IGUALAR/UNIFICAR OS FUNDAMENTOS LEGAIS MENCIONADOS NAS (FLS. 01 E 21) DO EDITAL/TERMO DE REFERÊNCIA;
NAS (FLS. 27) DO EDITAL, EM SUA CLÁUSULA 1ª, DOU COMO SUGESTÃO REMOVER O PROGRAMA ORCAMENTÁRIO, DEIXANDO APENAS O RESPALDPO JURÍDICO, EM CONFORMIDADE COM CAPUT DO EDITAL, VISTO QUE NA CLÁUSULA 4ª, NA MINUTA CONTRATUAL, JA ESTÁ ESPECÍFICANDO SOBRE AS DOTAÇÕES/PROGRAMAS ORÇAMENTÁRIOS;
NO MAIS, ORIENTO QUE SEJA REFORMULADA A MINUTA DO CONTRATO PARA MELHOR ENTENDIMENTO DOS INTERESSADOS EM PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO;

Após nova Vista.

Espigão do Oeste, 06 de outubro de 2022.

RICALLA SANTINA ZENARO
Assessora Jurídica

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:DD692487

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO: 329

Processo nº 4416/2022
Procedência: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Para: SEMAS

Os presentes autos vieram a esta procuradoria para análise e emissão de Parecer quanto ao Edital de **TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2022.**
Ao analisar o Edital, encontrei o (s) seguinte (s) erro (s) que deve (m) ser corrigido (s):
NO CAPUT DO EDITAL: (FLS. 1) DEVE SE LER,
"PERÍODO DAS INSCRIÇÔES PRESENCIAIS: (20 DE OUTUBRO DE 2020, HORÁRIO DAS 07h as 13h)"
2. A TABELA DE VAGAS FIXADA NAS (FLS. 3), ESTÁ COM NÚMERO DE SUBITEM ERRADO, VISTO QUE DO SUBITEM 5.2.1, PULA PARA ITEM 6., E POSTERIORMENTE VOLTA AO SUBITEM 5.3., (ARRUMAR);
3. NAS FLS 3, EXISTEM DOIS ITENS 6., 6.1. (ARRUMAR);
4. ALTERAR DATA DE PUBLICAÇÃO COLOCAR DATA POSTERIOR AO DIA 10.10.2022, VISTO QUE AINDA ESTÁ EM ANÁLISE DO SETOR JURÍDICO; (fls. 10)
5. NOS MAIS, ORIENTO QUE O ITEM 14 (FLS 9), QUE DISCRIMINA SOBRE QUAIS SÃO AS PARTES INTEGRANTES DO PRESENTE EDITAL, SEJA ACRESCIDO AO CAPUT DO EDITAL, "NAS DISPOSIÇÕES GERAIS", PARA MELHOR VISUALIZÃO DOS DOCUMENTOS QUE COMPÕEM O PROCEDIMENTO;

Após nova Vista.

Espigão do Oeste, 11 de outubro de 2022.

RICALLA SANTINA ZENARO
Assessora Jurídica

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:4F6B3D61

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO: 331

Processo nº 4764/2022
Procedência: SEMADER
Para: COMISSÃO DE COMPRAS PÚBLICAS

Os presentes autos vieram a esta procuradoria para análise e emissão de Parecer Prévio quanto ao Edital de Pregão Eletrônico nº 083/2022.
Ao analisar o Edital, encontrei o (s) seguinte (s) erro (s) que deve (m) ser corrigido (s):
- No item 18.2 do edital (fl. 13), foi dito que o prazo para realização correções quanto aos defeitos/vícios é de 30 (trinta) dias corridos. Entretanto, no item 21.2 do edital (fl. 14) este mesmo prazo é de 3 (três) dias úteis. Unificar estes prazos;
- Os itens 22.8 e 22.9 (fl. 16) do edital estão numerados incorretamente. Menciono, também, que no item 22.10 (fl. 16) foi citado incorretamente o item 29.1, quando deveria ser 22.1;
- No item 23.2 'c' (fl. 17) foi citado um número de convênio que não condiz com o que está no edital. Arrumar;
- No modelo de propostas, há descrição de que o prazo de validade da proposta não pode ser inferior a 60 dias (fl. 29). Contudo, considerando que o prazo de entrega da empresa é de 90 dias, recomendamos que o prazo da proposta também seja estendido pelo mesmo período;
- O prazo de entrega previsto no item XVI, Cláusula 7ª (fl. 35) não condiz com o que está previsto no edital
- As multas previstas na cláusula 8ª do contrato (fl. 36-37) não condizem com as que estão previstas no edital. Adequar, colocando igual está no edital.
Após nova Vista.

Espigão do Oeste, 11 de outubro de 2022.

NATHANE GEIK KLEMS
Assessora Jurídica

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:109966AF

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO: 332

PROCESSO: 4999/2022
INTERESSADO: ALEXANDRO DIAS DO NASCIMENTO
ASSUNTO: SOLICITA LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, CONFORME ART. 121 DA LEI 1946/2016

Trata-se da análise da legalidade de parecer emitido pelo CJAM, no processo administrativo supracitado, referente ao pedido de GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUÍDADE, nos termos do art. 121, da Lei 1946/2016, para os meses de março, setembro e dezembro/2023.
Nos termos do que determina o art. 1º, da Lei Municipal n° 2.185/2019, o Conselho Julgador Administrativo Municipal detém competência para atuar nos processos administrativos de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar - PAD; Processo Administrativo de Responsabilização PAR, por Infrações cometidas por licitantes e contratados da Administração Pública Municipal; Tomadas de Contas Especiais e emitir pareceres nos pedidos administrativos de servidores públicos resultantes do exercício do direito de petição, conforme regulamentam: a Lei Municipal 1.946/2016; as Leis Federais nº 12.846/2013, 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos 5.450/2005 e 7.892/2013; Lei Federal 8.443/1992, Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007 e suas alterações posteriores.
Desta forma após análise do contido nos autos verifica-se que o mesmo teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto.
Quanto ao pedido, esta Procuradoria manifesta concordância com oParecer nº 198/CJAM/2022) – (ID **374567**), de **DEFERIR O PEDIDO** do servidor **CONCEDENDO O GOZO DA LICENÇA-PRÊMIO** para os meses de março, setembro e dezembro de 2023.

Espigão do Oeste/RO, 14 de outubro de 2022.

LIRVANI FAVERO STORCH
Procuradora Geral do Município

DECISÃO:
1. Acato as razões do **Parecer n° 198/CJAM/2022;**
2.DEFIRO o pedido de **GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUÍDADE**, para os meses de março, setembro e dezembro de 2023.
3. Dê-se ciência ao interessado;

4. Não havendo recurso, arquive-se.

Espigão do Oeste, 14 de outubro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:9597304F

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO: 333

PROCESSO: 4869/2022
INTERESSADO: JOSÈ MARIA DA SILVA
ASSUNTO: SOLICITA GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, CONFORME ART. 121 DA LEI 1946/2016

Trata-se da análise da legalidade de parecer emitido pelo CJAM, no processo administrativo supracitado, referente ao pedido de GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUÍDADE, nos termos do art. 121, da Lei 1946/2016, para os meses de janeiro, fevereiro e março/2023.
Nos termos do que determina o art. 1º, da Lei Municipal n° 2.185/2019, o Conselho Julgador Administrativo Municipal detém competência para atuar nos processos administrativos de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar - PAD; Processo Administrativo de Responsabilização PAR, por Infrações cometidas por licitantes e contratados da Administração Pública Municipal; Tomadas de Contas Especiais e emitir pareceres nos pedidos administrativos de servidores públicos resultantes do exercício do direito de petição, conforme regulamentam: a Lei Municipal 1.946/2016; as Leis Federais nº 12.846/2013, 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos 5.450/2005 e 7.892/2013; Lei Federal 8.443/1992, Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007 e suas alterações posteriores.
Desta forma após análise do contido nos autos verifica-se que o mesmo teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto.
Quanto ao pedido, esta Procuradoria manifesta concordância com oParecer nº 196/CJAM/2022) – (ID **374560**), de **DEFERIR O PEDIDO** do servidor **CONCEDENDO O GOZO DA LICENÇA-PRÊMIO** para os meses de janeiro, fevereiro e março de 2023.

Espigão do Oeste/RO, 14 de outubro de 2022.

LIRVANI FAVERO STORCH
Procuradora Geral do Município

DECISÃO:
1. Acato as razões do **Parecer n° 196/CJAM/2022;**
2. DEFIRO o pedido de **GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUÍDADE**, para os meses de janeiro, fevereiro e março de 2023.

3. Dê-se ciência ao interessado;
4. Não havendo recurso, arquive-se.

Espigão do Oeste, 14 de outubro de 2022
.
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:B058C7A0

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO: 334

PROCESSO: 4952/2022
INTERESSADO: CELINA MARIA DE JESUS LEAL
ASSUNTO: SOLICITA GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, CONFORME ART. 121 DA LEI 1946/2016

Trata-se da análise da legalidade de parecer emitido pelo CJAM, no processo administrativo supracitado, referente ao pedido de GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUÍDADE, nos termos do art. 121, da Lei 1946/2016, para os meses de fevereiro, março e abril/2023.
Nos termos do que determina o art. 1º, da Lei Municipal n° 2.185/2019, o Conselho Julgador Administrativo Municipal detém competência para atuar nos processos administrativos de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar - PAD; Processo Administrativo de Responsabilização PAR, por Infrações cometidas por licitantes e contratados da Administração Pública Municipal; Tomadas de Contas Especiais e emitir pareceres nos pedidos administrativos de servidores públicos resultantes do exercício do direito de petição, conforme regulamentam: a Lei Municipal 1.946/2016; as Leis Federais nº 12.846/2013, 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos 5.450/2005 e 7.892/2013; Lei Federal 8.443/1992, Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007 e suas alterações posteriores.
Desta forma após análise do contido nos autos verifica-se que o mesmo teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto.
Quanto ao pedido, esta Procuradoria manifesta concordância com o Parecer nº 197/CJAM/2022) – (ID **374566**), de **INDEFERIR O PEDIDO** da servidora, devido a não ter completado a contagem do período aquisitivo.

Espigão do Oeste/RO, 14 de outubro de 2022.

LIRVANI FAVERO STORCH
Procuradora Geral do Município

DECISÃO:
1. Acato as razões do **Parecer n° 197/CJAM/2022;**
2. INDEFIRO o pedido de **GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUÍDADE**, devido a não ter completado a contagem do período aquisitivo.

3. Dê-se ciência ao interessado;

4. Não havendo recurso, arquive-se.

Espigão do Oeste, 14 de outubro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:7C80EAFB

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO: 335

PROCESSO: 3365/2018
INTERESSADO: HOSANO JACINTO MARTINS
ASSUNTO: SOLICITAPROMOÇÃO FUNCIONAL

Trata-se da análise da legalidade de parecer emitido pelo CJAM, no processo administrativo supracitado, referente ao pedido de PROMOÇÃO FUNCIONAL, com base no Art. 210da Lei Municipal nº 1.946/2016.
Nos termos do que determina o art. 1º, da Lei Municipal n° 2.185/2019, o Conselho Julgador Administrativo Municipal detém competência para atuar nos processos administrativos de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar - PAD; Processo Administrativo de Responsabilização PAR, por Infrações cometidas por licitantes e contratados da Administração Pública Municipal; Tomadas de Contas Especiais e emitir pareceres nos pedidos administrativos de servidores públicos resultantes do exercício do direito de petição, conforme regulamentam: a Lei Municipal 1.946/2016; as Leis Federais nº 12.846/2013, 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos 5.450/2005 e 7.892/2013; Lei Federal 8.443/1992, Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007 e suas alterações posteriores.
Desta forma após análise do contido nos autos verifica-se que o mesmo teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto.
Quanto ao pedido, esta Procuradoria manifesta concordância com o**Parecer nº 196/CJAM/2022) – (ID 348947),** de **DEFERIR O PEDIDO**do (a) servidor (a) que progredirá duas referências a contar do dia 15/09/2022.

Espigão do Oeste/RO, 14 de outubro de 2022.

LIRVANI FAVERO STORCH
Procuradora Geral do Município

DECISÃO:
1. Acato as razões do **Parecer n° 196/CJAM/2022;**
2. DEFIRO o pedido concedendo a promoção do (a) servidor (a) que progredirá duas referências a contar do dia 15/09/2022.

3. Dê-se ciência à interessada;

4. Não havendo recurso, arquive-se.

Espigão do Oeste, 14 de outubro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:16D20CE7

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO: 336

PROCESSO: 4858/2022
INTERESSADA: SELMA MARIA DA SILVA
ASSUNTO: SOLICITA ATUALIZAÇÃO DO VALOR INCORPORADO

Trata-se da análise da legalidade de parecer emitido pelo CJAM, no processo administrativo supracitado, referente ao pedido de ATUALIZAÇÃO DOS VALORES INCORPORADOS, com base no §§ 5º e 9º do art. 66 da Lei Municipal nº 1.946/2016.
Nos termos do que determina o art. 1º, da Lei Municipal n° 2.185/2019, o Conselho Julgador Administrativo Municipal detém competência para atuar nos processos administrativos de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar - PAD; Processo Administrativo de Responsabilização PAR, por Infrações cometidas por licitantes e contratados da Administração Pública Municipal; Tomadas de Contas Especiais e emitir pareceres nos pedidos administrativos de servidores públicos resultantes do exercício do direito de petição, conforme regulamentam: a Lei Municipal 1.946/2016; as Leis Federais nº 12.846/2013, 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos 5.450/2005 e 7.892/2013; Lei Federal 8.443/1992, Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007 e suas alterações posteriores.

Desta forma após análise do contido nos autos verifica-se que o mesmo teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto.
Quanto ao pedido, esta Procuradoria manifesta concordância com oParecer nº 193/CJAM/2022 (**ID 373529)** de **DEFERIR**opedido da servidora, concedendo o aumento de 10% sobre o vencimento, inclusive sobre o valor incorporado, com base no Art. 65 da Lei Municipal nº 2.556/2022 c/c § 2º do Art. 50 da Lei Municipal nº 1.946/2016.

Espigão do Oeste/RO, 14 de outubro de 2022.

LIRVANI FAVERO STORCH
Procuradora Geral do Município

DECISÃO:

1. Acato as razões do **Parecer n° 193/CJAM/2022;**
2. DEFIRO o pedido da servidora, concedendo o aumento de 10% sobre o vencimento, inclusive sobre o valor incorporado, com base no Art. 65 da Lei Municipal nº 2.556/2022 c/c § 2º do Art. 50 da Lei Municipal nº 1.946/2016. Dê-se ciência à interessada;

3. Não havendo recurso, arquive-se.

Espigão do Oeste, 14 de outubro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:46855C95

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO: 337

PROCESSO: 4926/2022
INTERESSADA: DIOGO ALTIERES MORENO SANTOS
ASSUNTO: SOLICITA LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE EM PECÚNIA

Trata-se da análise da legalidade de parecer emitido pelo CJAM, no processo administrativo supracitado, referente ao pedido de ASSIDUIDADE DE LICENÇA-PRÊMIO EM PECÚNIA, nos termos do art. 121, ESPMEO[1] da Lei Municipal nº 1.946/2016.
Nos termos do que determina o art. 1º, da Lei Municipal n° 2.185/2019, o Conselho Julgador Administrativo Municipal detém competência para atuar nos processos administrativos de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar - PAD; Processo Administrativo de Responsabilização PAR, por Infrações cometidas por licitantes e contratados da Administração Pública Municipal; Tomadas de Contas Especiais e emitir pareceres nos pedidos administrativos de servidores públicos resultantes do exercício do direito de petição, conforme regulamentam: a Lei Municipal 1.946/2016; as Leis Federais nº 12.846/2013, 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos 5.450/2005 e 7.892/2013; Lei Federal 8.443/1992, Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007 e suas alterações posteriores.
Desta forma após análise do contido nos autos verifica-se que o mesmo teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto.
Quanto ao pedido, esta Procuradoria manifesta concordância com o**Parecer194/CJAM/2022(ID 373533),**de**INDEFERIR O PEDIDO,** pois o (a) servidor (a) não está inserido no rol descrito no Art. 4º do Decreto nº 4.149/2019.

Espigão do Oeste/RO, 14 de outubro de 2022.

LIRVANI FAVERO STORCH
Procuradora Geral do Município

DECISÃO:

1. Acato as razões do **Parecer n° 194/CJAM/2022;**
2. INDEFIRO o pedido do servidor, pois o (a) servidor (a) não está inserido no rol descrito no Art. 4º do Decreto nº 4.149/2019.
3. Dê-se ciência à interessada;

4. Não havendo recurso, arquive-se.

Espigão do Oeste, 14 de outubro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:924C49A1

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO 338

PROCESSO: 1985/2020
INTERESSADO: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICÍPIO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ASSUNTO: Processo Administrativo Disciplinar – PAD instaurado em face do Servidor Público Municipal

Trata-se de análise da legalidade de parecer emitido no processo administrativo nº 1985/2020, referente a Processo Administrativo Disciplinar – PAD instaurado em face do Servidor Dannylo Ruithe da Silva.
Nos termos do que determina o art. 1º, da Lei Municipal n° 2.185/2019, o Conselho Julgador Administrativo Municipal detém competência para atuar nos processos administrativos de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar - PAD; Processo Administrativo de Responsabilização PAR, por Infrações cometidas por licitantes e contratados da Administração Pública Municipal; Tomadas de Contas Especiais e emitir pareceres nos pedidos administrativos de servidores públicos resultantes do exercício do direito de petição, conforme regulamentam: a Lei Municipal 1.946/2016; as Leis Federais nº 12.846/2013, 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos 5.450/2005 e 7.892/2013; Lei Federal 8.443/1992, Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007 e suas alterações posteriores.
Quanto à conclusão final à qual chegou o Conselho Julgador Administrativo Municipal, por meio do esta Procuradoria manifesta **concordância** com o Relatório Final (ID 369322), no qual se aconselha o **ARQUIVAMENTO** do presente Processo Administrativo Disciplinar, pois não há elementos suficientes que indiquem autoria e materialidade de suposta infração aos dispositivos legais presentes na Lei Municipal nº 1.946/2016.

Espigão do Oeste/RO, 14 de outubro 2022.

LIRVANI FAVERO STORCH
Procuradora Geral do Município

DECISÃO:

• Acato as razões do Relatório Final do Conselho Julgador Administrativo Municipal e **DETERMINO o ARQUIVAMENTO DO PAD** em face do servidor **Dannylo Ruithe da Silva,** não cabendo aplicação de qualquer penalidade ou anotação na ficha funcional quanto aos fatos denunciados.

• Dê-se ciência desta decisão ao interessado.
• Nada mais havendo, arquive-se

Espigão do Oeste/RO, 14 de outubro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:D1214F00

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO: 339

Processo nº 4878/2022
Procedência: SEMSAU
Para: COORDENADORIA DE COPRAS PÚBLICAS – CCP

Os presentes autos vieram a esta procuradoria para análise e emissão de Parecer Prévio quanto ao Edital de Chamamento Público nº 08/2022.
Ao analisar o Edital, encontrei o (s) seguinte (s) erro (s) que deve (m) ser corrigido (s):
1 – No edital de chamamento público, foi citado a responsabilidade da CPL incorretamente, pois agora o correto é CCP – Coordenadoria de Compras Públicas. Estas citações se encontram no: aviso (fl. 2), item 3.1 (fl. 4), item 6.1 (fl. 9), item 7.1 (fl. 9) e item 8.1 (fl. 9). Arrumar;
2 – No item 21.10 do termo de referência (fl. 17), é feita menção incorreta ao item 29.1, quando o correto seria 21.1;
3 – No Anexo VIII, foi citado incorretamente o item 12.5 do termo de referência, quando o correto seria 21.10 (fl. 26);
4 – A dotação orçamentária descrita no item 3.2 do contrato (fl. 30) está divergente com a apresentada no item 12 do termo de referência;
5 – No item 8.10 do contrato (fl. 38), é feita menção incorreta ao item 29.1, quando o correto seria 8.1.
Após nova Vista.

Espigão do Oeste, 14 de outubro de 2022.

NATHANE GEIK KLEMS
Assessora Jurídica

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:C24B31DE

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO: 340

Processo nº 4764/2022
Procedência: SEMADER
Para: COMISSÃO DE COMPRAS PÚBLICAS

Os presentes autos vieram a esta procuradoria para análise e emissão de Parecer Prévio quanto ao Edital de Pregão Eletrônico nº 083/2022.
Ao analisar o Edital, encontrei o (s) seguinte (s) erro (s) que deve (m) ser corrigido (s):
- No item 18.2 do edital (fl. 13), foi dito que o prazo para realização correções quanto aos defeitos/vícios é de 3 dias **corridos**. Entretanto, no item 21.2 do edital (fl. 14) este mesmo prazo é de 3 (três) dias **úteis**. Unificar estes prazos;
- No item 23.2 'c' (fl. 17) foi citado um número de convênio que não condiz com o que está no edital. Arrumar.
Após nova Vista.

Espigão do Oeste, 14 de outubro de 2022.

NATHANE GEIK KLEMS
Assessora Jurídica

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:74354B89

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO: 341

Processo nº 4883/2022
Procedência: SEMSAU
Para: COMISSÃO DE COMPRAS PÚBLICAS

Os presentes autos vieram a esta procuradoria para análise e emissão de Parecer Prévio quanto ao Edital de Pregão Eletrônico nº 086/2022.
Ao analisar o Edital, encontrei o (s) seguinte (s) erro (s) que deve (m) ser corrigido (s):
- No cabeçalho (fl. 1), foi colocado MINUTA DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/CPL/2022, quando o correto era CCP;
- No item 1.1 do edital (fl. 1), foi citado erroneamente o decreto federal 10.024/2019, tendo sido colocado 1.024/2019;
- O nome da pregoeira no item 1.1 do edital está errado (fl. 1);
- No item 27.17 (fl. 17), foi citado CPL quando o correto é CCP;
- As penalidades, no termo de referência, estão com a numeração dos itens errada (fl. 23).
Após nova Vista.

Espigão do Oeste, 14 de outubro de 2022.

NATHANE GEIK KLEMS
Assessora Jurídica

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:E08E6DE2

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 538/PGM/2022

Processo nº: 3822/2022
Interessados: SEMSAU – COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS
Assunto: PARECER FINAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS
Em atendimento ao disposto na Lei n° 8.666/93, o Setor de Licitação remeteu a esta Procuradoria o processo administrativo em epígrafe para emissão de parecer acerca do CHAMAMENTO PÚBLICO de nº 006/2022, Processo Administrativo nº 3822/2022.
O objeto do referido Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de Empresas especializadas jurídica para prestação de Serviços complementares de Hora/ Plantões nas áreas de Médicos CLINICO GERAL E OBSTETRICIA a serem prestados na Unidade de Média e Alta Complexidade (Hospital Municipal), pertencente à Secretaria Municipal de Saúde de Espigão do Oeste-RO.
Consta dos autos ainda ato de nomeação dos membros da Coordenadoria de Compras Públicas (ID – 342193), Termo de Referência (ID – 325964), Edital de Chamamento Público 06/2022, aviso de publicação e de prorrogação do mesmo. (IDs – 349472 e 357416).
Ocorreu o estrito cumprimento do EDITAL que dirigiu todo o Certame.
Foi anexado ao processo os documentos das empresas, certificados de credenciamento, bem como as propostas encaminhadas pelas pessoas jurídicas.
Assim verifica-se que o Chamamento Público teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto, podendo ser o resultado homologado, no entender desta Procuradoria.
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 14 de outubro de 2022.

LIRVANI FAVERO STORCH
Procuradora Geral do Município

DESPACHO:
Adoto as razões do Parecer n° 538/PGM/2022;
Homologo e adjudico o julgamento do Setor de Licitação;
Remeta-se os presentes autos para emissão de pedido de empenho e posteriormente formalização dos contratos de credenciamento.

Espigão do Oeste, 14 de outubro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:A4F6D4BE

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 539/PGM/2022

PROCESSO Nº: 4695/2022
INTERESSADA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS – (CCP)
ASSUNTO: PARECER PRÉVIO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

Acolhendo o reportado no Processo Administrativo de número supracitado, que foi remetido a esta Procuradoria pela CCP, solicitando emissão de **Parecer Prévio** nos moldes do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, acerca do procedimento licitatório a ser realizado, conforme **Edital de Pregão Eletrônico nº 081/CPL/2022,** que será julgado por ITEM, tudo em conformidade com as regras estipuladas pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal 2236/2007 alterado pelo Decreto 2.260/2007, Lei municipal 2.021/2017, Decreto Municipal 4.188/2019, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014 e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/1993, com suas alterações posteriores, e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto.
O OBJETO da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A DECORAÇÃO NATALINA DA PRAÇA MUNICIPAL CENTRAL, DECORAÇÃO NA RUA RIO GRANDE DO SUL, ENTRE A SETE DE SETEMBRO COM A VALE FORMOSO, DECORAÇÃO NA ENTRADA DA CIDADE E NO TREVO durante as festividades natalinas do Município de Espigão do Oeste/RO.**
As especificações e quantitativos se encontram descritos no Termo de Referência (Anexo I) e no Modelo Formulário de apresentação de proposta (Anexo III), partes integrantes do edital (ID **370807**).
O processo foi devidamente autuado e protocolado, contendo visto do responsável e indicação do recurso próprio para a despesa, nos termos do art. 38, caput, Lei n° 8.666/93 e suas alterações.
No edital há previsão das dotações orçamentárias, conforme consta no item "4.1".
Há autorização da autoridade competente, no termo de referência, para a realização da licitação, nos termos da Lei n° 8.666/93, art. 21, V e do Decreto nº 3.555/2000.
Há justificativa para a aquisição no Termo de Referência (Anexo I, do Edital), satisfazendo o que determina o art. 3º, I, da Lei 10.520/2002.
O objeto do certame está definido de forma precisa, suficiente e clara, no edital e Termo de Referência, o qual foi aprovado pela autoridade competente (art. 3º, II, da Lei 10.520/2002).
Consta ato de designação da **Coordenadoria de Compras Públicas** – (ID **370799**).
Consta as condições de pagamento no item 24 do edital e as condições de recebimento no item 21 do edital.
O Edital obedeceu ao previsto na legislação estando formalmente correto e contendo seus respetivos anexos (Art. 38, inciso I c/c arts. 40 e 47, lei n° 8.666/93 e suas alterações).
Assim verifica-se que foram atendidos até a presente fase os requisitos exigidos na legislação vigente.
Diante disto opina esta Procuradoria pelo prosseguimento do feito em todos os seus ulteriores termos com a adoção das formalidades legais pertinentes, especialmente da juntada das publicações devidas.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 14 de outubro de 2022.

LIRVANI FAVERO STORCH
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:07639E7F

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº: 540/PGM/2022

PROCESSO Nº: 4853/SEMELC/2021
INTERESSADO: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS – CCP
ASSUNTO: PARECER PRÉVIO EM LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS
Acolhendo o reportado no processo administrativo acima citado, que foi remetido a esta Procuradoria pela CPL, solicitando emissão de **Parecer Prévio** nos moldes do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, acerca do procedimento licitatório a ser realizado na modalidade **Tomada de Preços sob o n° 026/CCP/2022**, tipo menor preço global, visando a formalização de contrato administrativo para execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.
O objeto deste certame é a contratação de empresa especializada **EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUTAR OBRA DE CONSTRUÇÃO DE VESTIÁRIO NO CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY DO B. JORGE TEIXEIRA - 3º ETAPA-CONVÊNIO SICONV N° 897592/2020**, com contrapartida do município. Departamento do Programa (conforme ART, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Memorial de Cálculo, Composição de Custo, BDI, Cronograma Físico Financeiro, Cotações, Projeto Elétrico), deste município, e especificações técnicas e condições constantes nos anexos abaixo listados, partes integrantes e inseparáveis do Edital (ID 373158).
O processo foi devidamente autuado e protocolado pelo sistema eletrônico. Prevê o prazo para execução da obra será de 90 (noventa) dias corridos, contando a partir da data de emissão da respectiva Ordem de Serviço, devendo a CONTRATADA submeter a aprovação da Prefeitura Municipal a sua proposta de cronograma físico-financeiro para a execução da obra.
O contrato a ser assinado pelas partes se encontra no Anexo VII.
Consta a forma de pagamento, que será feito, de acordo com a planilha de Cronograma físico-financeiro, Anexo I "B" do projeto básico do edital, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente certificada, e desde que atendidas as demais condições contratuais.
Há previsão dos recursos orçamentários, que correrão por conta dos recursos consignados do Tesouro Federal, conforme Classificação Funcional Programática: dotação orçamentária - 27.813.0012.4074.0000 - CONSTRUÇÃO DE VESTIÁRIO NO CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY DO BAIRRO JORGE TEIXEIRA - CONVENIO 897592/2020 Programa 44.90.51.00; Ficha/Natureza Da Despesa: 853 e 854, com contrapartida do Município.
Consta nos autos, as especificações técnicas, a planilha orçamentária total, as anotações de responsabilidade técnica, as fichas de suplementação, o Decreto nº 5260/2022, o Projeto Básico, a Solicitação de Compra e o Decreto de Nomeação da CCP (ID 370337).
O valor estimado da contratação está dentro do limite para obras e serviços de engenharia, sendo de **R$ 299.500,00 (duzentos e noventa e nove mil e quinhentos reais)**, nos termos do art. 23, I, b do Decreto nº 9.412/2018. Sendo assim, vale evidenciar que para obras e serviços de engenharia: na modalidade tomada de preços – o limite é até R$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais).
O Edital obedeceu ao previsto na legislação, contendo em seus anexos os seguintes documentos:

a) ANEXO I – Projeto Básico/Memorial Descritivo;
b) ANEXO II – Projetos Arquitetônicos/Plantas e Planilha de Especificação dos Serviços;
c) ANEXO III – Declaração de Vistoria Técnica;
d) ANEXO IV - Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
e) ANEXO V – Declaração de Fato Superveniente impeditivo de habilitação na forma do art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93.
f) ANEXO VI – Planilha para apresentação da proposta de preços;
g) ANEXO VIl – Minuta do Contrato

Consta no edital, ainda, os requisitos necessários para participar da licitação, da forma de julgamento das propostas, das penalidades, garantia contratual, minuta de contrato, dentre outros elementos indispensáveis e necessários a garantir a formalidade do certame.
Assim verifica-se que foram atendidos até a presente fase os requisitos exigidos na legislação vigente.

Diante disto opina esta Procuradoria pelo prosseguimento do feito em todos os seus ulteriores termos com a adoção das formalidades legais pertinentes, especialmente da juntada das publicações devidas.
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 14 de outubro de 2022.

LIRVANI FAVERO STORCH
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:2A55A2A4

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 541/PGM/2022

PROCESSO Nº 4941/2022
INTERESSADA: SEMELC
ASSUNTO: ANÁLISE SOBRE POSSIBILIDADE DE ADESÃO/CARONA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 04/2022 - MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM – RN
Solicita a interessada a análise e emissão de parecer acerca da viabilidade de Adesão na condição de Carona a Ata de Registro de Preços nº 04/2022, Pregão Eletrônico nº 39/2021-SRP, PROCESSO N° 202125325, MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM – RIO GRANDE DO NORTE para **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE GINÁSTICA, TIPO ACADEMIAS AO AR LIVRE,** (Sistema de Registro de Preços - SRP).
Diante disto, foi juntado aos autos cópia da ata de Registro de Preços (ID 370826) e Edital de Licitação (ID 370805), ofício do pedido de carona a empresa detentora da Ata (ID 370648) e Aceite da mesma (ID 370655), bem como, Oficio para Prefeitura do Município de Parnamirim/RN, requerendo adesão (ID 370674) e posterior concordância (ID 370758).
No mais, ainda foram anexadas as cotações (ID372438), e quadro comparativo, (ID 372448) pela qual ficou demonstrado que os preços praticados estão de acordo com os praticados no mercado local.
O Decreto nº. 7.892/2013, da Presidência da República, regulamenta o Sistema de Registro de Preços instituindo a possibilidade da aquisição de bens através de carona em Ata de Registro por outros órgãos e entidades que não participaram do certame.
Consoante, além dos requisitos legais intrínsecos para adesão a registro de preços, o Município também tem que **justificar que a adesão seja mais vantajosa do que realizar sua própria licitação**, ou seja, comprovar que conseguirá adquirir o produto conforme os preços praticados no mercado aderindo à carona.
Tem-se, nesse contexto, um animador enfoque da função do controle para esse procedimento, pois deixando de cobrar o processo como um fim em si mesmo, passa a verificar que acaronademonstrou adequadamente que a adesão pode ser mais vantajosa do que a licitação convencional e se os preços de aquisição concretizam a vantagem, anunciada.
Partindo deste entendimento e desta possibilidade jurídica, a interessada encaminhou o presente processo para pegar carona a Ata de Registro de Preços nº 04/2022, Pregão Eletrônico nº 39/2021-SRP, PROCESSO N° 202125325, MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM – RN, e juntou cópias do termo de adesão a Ata de Registro de Preços, bem como ofício com concordância da empresa e da prefeitura, que concordaram em fornecer os itens registrados de interesse do Município de Espigão, além de justificativa para aquisição dos bens em questão, atendendo assim as formalidades legais exigidas.
Desta forma, diante do que consta dos autos observando as formalidades legais e **sendo a adesão mais vantajosa para a administração do que licitação convencional**, opina esta procuradoria pela aquisição dos itens conforme solicitado, na condição de Carona a Ata de Registro de Preços nº 04/2022, Pregão Eletrônico nº 39/2021-SRP, PROCESSO N° 202125325, MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM – RN.
Salvo, melhor juízo é o parecer.

Espigão do Oeste, 14 de outubro de 2022.

LIRVANI FAVERO STORCH
Procuradora Geral do Município

DESPACHO
Adoto as razões do Parecer n° 541/PGM/2022;

Dê ciência aos interessados.
Publique-se.

Espigão do Oeste, 14 de outubro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:1C2C94C7

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 542/PGM/2022

PROCESSO Nº: 3505/2022
INTERESSADOS: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS – CCP
ASSUNTO: PARECER FINAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO (SRP)
Em atendimento ao disposto na Lei n° 8.666/93, o Setor de Licitação remeteu a esta Procuradoria o processo administrativo em epígrafe para emissão de parecer acerca do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico.
A licitação tem por objetoa FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO COM DOSADOR EM REGIME DE COMODATO** para atender as necessidades do setor de Lavanderia da Unidade Mista de Saúde - Angelina Georgetti, do munícipio de Espigão do Oeste-RO.
A modalidade adotada foi **Pregão Eletrônico**, sendo este de nº**068/CPL/2022**e o edital foi analisado e aprovado pela Procuradoria do Município em **Parecer Prévio nº 434/PGM/2022, ID 344934.**
As obrigações exigidas pela Legislação para a modalidade adotada foram cumpridas.
A publicação do instrumento convocatório foi realizada, o ato de nomeação dos membros da Comissão de licitação, a planilha de custo encontra-se acostadas aos autos, habilitação, julgamento objetivo, e demais obrigações, tudo conforme determina a Lei n° 8.666/93 e 10.520/02.
Observo que na presente licitação ocorreu o estrito cumprimento do EDITAL que dirigiu todo o Certame.
Constam ainda dos autos certificação do Controle Interno exarado sob **ID 373361**, que o procedimento encontra-se regular até a presente fase.
Desta forma diante do exposto verifica-se que a licitação teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto, podendo ser o resultado homologado e adjudicado aos vencedores do certame.

Espigão do Oeste, 14 de outubro de 2022.

LIRVANI FAVERO STORCH
Procuradora Geral do Município

DESPACHO:
1. Acato as razões do Parecer nº 542/PGM/2022;
2. Homologo e adjudico o julgamento do Setor de Licitação, onde se consagrou vencedora a empresa:
a)ECOLIM EIRELI, CNPJ Nº 17.221.558/0001-08;
3. Remeta-se os presentes autos para elaboração da Ata de Registro de Preço e, após, que sejam empenhados os valores correspondentes para a empresa vencedora.

Espigão do Oeste, 14 de outubro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:C6FCC965

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 543/PGM/2022

PROCESSO Nº: 3854/2022
INTERESSADOS: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS - CCP
ASSUNTO: PARECER FINAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO

Em atendimento ao disposto na Lei n° 8.666/93, o Setor de Licitação remeteu a esta Procuradoria o processo administrativo em epígrafe para emissão de parecer acerca do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico.
A licitação tem por objetoa **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AMBULANCIA TIPO B - ZERO KM, referente a PROPOSTA EMENDA INDIVIDUAL ESTADO Nº 1008/2022-07 - RESOLUÇÃO Nº 294/2022/SESAU-CIB, RESOLUÇÃO Nº 283/2022-SESAUCIB.**
A modalidade adotada foi **Pregão Eletrônico**, sendo este de nº**066/CPL/2022**e o edital foi analisado e aprovado pela Procuradoria do Município em **Parecer Prévio nº 437/PGM/2022, ID 345157**.
As obrigações exigidas pela Legislação para a modalidade adotada foram cumpridas.
A publicação do instrumento convocatório foi realizada, o ato de nomeação dos membros da Comissão de licitação, a planilha de custo encontra-se acostadas aos autos, habilitação, julgamento objetivo, e demais obrigações, tudo conforme determina a Lei n° 8.666/93 e 10.520/02.
Observo que na presente licitação ocorreu o estrito cumprimento do EDITAL que dirigiu todo o Certame.
Constam ainda dos autos certificação do Controle Interno exarado sob **ID 373910**, que o procedimento encontra-se regular até a presente fase.
Desta forma diante do exposto verifica-se que a licitação teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto, podendo ser o resultado homologado e adjudicado aos vencedores do certame.

Espigão do Oeste, 14 de outubro de 2022.

LIRVANI FAVERO STORCH
Procuradora Geral do Município

DESPACHO:

Acato as razões do **Parecer nº 543/PGM/2022;**
Homologo e adjudico o julgamento do Setor de Licitação, onde se consagrou vencedora a empresa:

a)MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA;

Remeta-se os presentes autos para emissão de pedido de empenho e posteriormente elaboração de contrato.

Espigão do Oeste, 14 de outubro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:F3C05429

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 544/PGM/2022

PROCESSO Nº: 4839/2022
INTERESSADA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS – (CCP)
ASSUNTO: PARECER PRÉVIO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

Acolhendo o reportado no Processo Administrativo de número supracitado, que foi remetido a esta Procuradoria pela CCP, solicitando emissão de **Parecer Prévio** nos moldes do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, acerca do procedimento licitatório a ser realizado, conforme **Edital de Pregão Eletrônico nº 082/CPL/2022,** que será julgado por ITEM, tudo em conformidade com as regras estipuladas pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal 2236/2007 alterado pelo Decreto 2.260/2007, Lei municipal 2.021/2017, Decreto Municipal 4.188/2019, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014 e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/1993, com suas alterações posteriores, e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto.
O OBJETO da presente licitação é a **aquisição de 01 (um) CAMINHÃO TIPO CARGA SECA PASSAGEIROS, novo zero Km, através do CONVÊNIO Nº443/PGE-2022, para atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER deste município, com contrapartida do Município de Espigão do Oeste/RO.**
As especificações e quantitativos se encontram descritos no Termo de Referência (Anexo I) e no Modelo Formulário de apresentação de proposta (Anexo III), partes integrantes do edital (ID **374498**).
O processo foi devidamente autuado e protocolado, contendo visto do responsável e indicação do recurso próprio para a despesa, nos termos do art. 38, caput, Lei n° 8.666/93 e suas alterações.
No edital há previsão das dotações orçamentárias, conforme consta no item "4.1".
Há autorização da autoridade competente, no termo de referência, para a realização da licitação, nos termos da Lei n° 8.666/93, art. 21, V e do Decreto nº 3.555/2000.
Há justificativa para a aquisição no Termo de Referência (Anexo I, do Edital), satisfazendo o que determina o art. 3º, I, da Lei 10.520/2002.
O objeto do certame está definido de forma precisa, suficiente e clara, no edital e Termo de Referência, o qual foi aprovado pela autoridade competente (art. 3º, II, da Lei 10.520/2002).
Consta ato de designação da **Coordenadoria de Compras Públicas** – (ID **370380**).
Consta as condições de pagamento no item 23 do edital e as condições de recebimento no item 20 do edital.
O Edital obedeceu ao previsto na legislação estando formalmente correto e contendo seus respetivos anexos (Art. 38, inciso I c/c arts. 40 e 47, lei n° 8.666/93 e suas alterações).
Assim verifica-se que foram atendidos até a presente fase os requisitos exigidos na legislação vigente.
Diante disto opina esta Procuradoria pelo prosseguimento do feito em todos os seus ulteriores termos com a adoção das formalidades legais pertinentes, especialmente da juntada das publicações devidas.
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 14 de outubro de 2022.

LIRVANI FAVERO STORCH
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:00BF1E2E

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 547/PGM/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1947/2022
INTERESSADA: VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA
ASSUNTO: SOLICITA ADITIVO DE VALOR

Os presentes autos vieram a esta procuradoria para análise e emissão de parecer quanto a possibilidade de acréscimo de R$ 52.139,23 (cinquenta e dois mil, cento e trinta e nove reais e vinte e três centavos) ao Contrato nº 037/PGM/2022, para fornecimento de peças e serviços, conforme o Pedido de Empenho nº 2643/2022 (ID 373954).
Inicialmente, salientamos que a esta Procuradoria cabe tão somente a análise legal da questão que envolve o presente pleito, sendo de inteira responsabilidade da Secretaria de origem a veracidade das informações constantes do mesmo.

O objeto contratual se trata da **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços terceirizados de caráter continuado, para manutenção e gerenciamento de frotas**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural (SEMADER), Secretaria Municipal de Educação (SEMED), Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano (SEMOD) e Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia (SEMAME).
O contrato foi firmado sob o valor total de R$ 2.001.105,52 (dois milhões, um mil e cento e cinco reais e cinquenta e dois centavos), tendo sido emitido no dia 04/04/2022, mas sendo assinado pela contratada apenas em 12/04/2022.
A SEMAME anexou ao processo o Despacho Integrado 28 (ID 373984), no qual solicita o aditamento do valor do contrato em R$ 35.503,32 (trinta e cinco mil, quinhentos e três reais e trinta e dois centavos). O pedido foi encaminhado para a Contratada que, por sua vez, se manifestou concordando com o acréscimo de até 25% sob o valor do contrato, conforme documento anexo ao ID 373945.
Como o objeto do contrato é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços terceirizados de caráter continuado, para manutenção e gerenciamento de frotas, o deferimento do acréscimo de serviços não altera o objeto contratual, sendo possível a realização do mesmo.
Passando para análise legal, a Lei nº 8.666/1993 disciplina que:
Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
I - unilateralmente pela Administração:
a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;
§ 1º **O contratado fica obrigado a aceitar**, nas mesmas condições contratuais, **os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato**, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.
Entretanto, a Administração deve estar atenta sobre estas alterações contratuais, para que não seja concedido aditivos diferentes dos que são autorizados pela lei. Sobre o assunto, os doutrinadores Rogério Sanches Cunha e Fernanda Marinela (2022, p. 352) interpretam que:
A Administração poderá, de forma unilateral, **modificar o projeto ou suas especificações** para melhor adequação técnica aos objetivos do contrato. Trata-se de uma **alteração qualitativa** do contrato administrativo, que deve ser sempre justificada, sob pena de nulidade. Essas alterações decorrem de **modificações necessárias** nas quantidades de obras ou serviços **sem**, entretanto, **implicarem mudanças no objeto contratual, seja em natureza ou dimensão**. Constituem, quase sempre, alterações necessárias e imprescindíveis à realização do objeto e, consequentemente, à realização do interesse público.
De maneira semelhante já decidiu também o Tribunal de Contas da União (Consulta n. 930.039/98, Decisão 215/99, re. Mun. José Antonio B. de Macedo, DOU 21-05-1999), que continua inclusive sendo citado como fundamento em inúmeros julgados (conferir como exemplos os Proc. 027.577/2006-1, Acórdão 521/2011, DOU 17-03-2011, Acórdão 64/2014 - DOU 22-01-2014; Acórdão 4702/2014 - Primeira Câmara - DOU 02-09-2014):
a**) tanto as alterações contratuais quantitativas que modificam a dimensão do objeto quanto as unilaterais qualitativas que mantêm intangível o objeto, em natureza e em dimensão, estão sujeitas aos limites preestabelecidos nos § § 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93**, em face do respeito aos direitos do contratado, prescrito no art. 58, I, da mesma Lei, do princípio da proporcionalidade e da necessidade de esses limites serem obrigatoriamente fixados em lei;
b) nas hipóteses de alterações contratuais consensuais, qualitativas e excepcionalíssimas de contratos de obras e serviços, é facultado à Administração ultrapassar os limites aludidos no item anterior, observados os princípios da finalidade, da razoabilidade e da proporcionalidade, além dos direitos patrimoniais do contratante privado, desde que satisfeitos cumulativamente os seguintes pressupostos: I – não acarretar para a Administração encargos contratuais superiores aos oriundos de uma eventual rescisão contratual por razões de interesse público, acrescidos aos custos da elaboração de um novo procedimento licitatório; II – não possibilitar a inexecução contratual, à vista do nível de capacidade técnica e econômico-financeira do contratado**; III – decorrer de fatos supervenientes que impliquem em dificuldades não previstas ou imprevisíveis por ocasião da contratação inicial; IV – não ocasionar a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos**; V – ser necessária à completa execução do objeto original do contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes; VI – demonstrar-se – na motivação do ato que autorizar o aditamento contratual que extrapole os limites legais mencionados na alínea "a", supra – que as conseqüências da outra alternativa (a rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação) importam sacrifício insuportável ao interesse público primário (interesse coletivo) a ser atendido pela obra ou serviço, ou seja gravíssimas a esse interesse; inclusive quanto à sua urgência e emergência.
No caso em questão, há necessidade de realização de alteração unilateral do contrato para modificação do valor contratual e acréscimo de serviços (Art. 65, I, 'b'), devido à alta demanda das próprias secretarias que se beneficiam do contrato em questão.
O Contrato nº 037/PGM/2022 foi firmado sobre o valor total R$ 2.001.105,52 (dois milhões, um mil e cento e cinco reais e cinquenta e dois centavos). **O aditivo** de valor solicitado foi de R$ 52.139,23 (cinquenta e dois mil, cento e trinta e nove reais e vinte e três centavos), sendo que **este valor corresponde a cerca de 2,60%** do contrato, e como só houve até o momento um aditivo de 10,69% do contrato, somados estes valores correspondem a 15,29% de acréscimo.
Menciono, também, que o valor do aditivo solicitado pela SEMAME corresponde a 24,99% do que esta secretaria tinha pedido inicialmente (pedido inicial SEMAME: R$ 208.556,94; pedido de acréscimo: R$ 52.139,23).
Por estar dentro do limite e por não alterar o objeto contratual, esta Procuradoria vislumbra possibilidade jurídica para que seja aditado estes serviços e valores ao contrato.
Portanto, com base no exposto, esta Procuradoria opina que **é legalmente possível a emissão de Termo Aditivo para inclusão do valor de R$ 52.139,23 (cinquenta e dois mil, cento e trinta e nove reais e vinte e três centavos), com base no Art. 65, I, 'b' e seu § 1º, da Lei nº 8.666/93.**
Salvo melhor entendimento, é o Parecer.

Espigão do Oeste, 14 de outubro de 2022.

LIRVANI FAVERO STORCH
Procuradora Geral do Município

DESPACHO:

Manifesto concordância com o parecer da Procuradoria;

Dê-se ciência ao interessado;

Proceda-se com a emissão do respectivo termo aditivo e da nota de empenho complementar.

Espigão do Oeste, 14 de outubro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

CUNHA, Rogério Sanches; MARINELA, Fernanda. Manual de Licitações e Contratos Administrativos. 2. ed. São Paulo: JusPodvm, 2022.

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:4F8F236E

GABINETE DO PREFEITO
PARECER N°: 548/PGM/2022

Processo n°: 4310/2020

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU
Assunto: SOLICITA ADITIVO DE PRAZO

Os presentes autos vieram a esta procuradoria para análise e emissão de parecer quanto ao requerimento feito pela SEMSAU, no qual solicitou a prorrogação do contrato firmado com a empresa Sapra Landauer Serviço de Assessoria e Proteção Radiológica LTDA.
O contrato inicialmente foi firmado entre a Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO e a empresa Sapra Landauer Serviço de Assessoria e Proteção Radiológica LTDA pelo prazo de 12 (doze) meses, tendo sido assinado no ano de 2020, sob o valor anual de R$ 1.377,60 (um mil, trezentos e setenta e sete reais e sessenta centavos), e para prestação de serviços de dosimetria individual para que o Setor de Radiologia instalado no Hospital Municipal.
No ano de 2022, entretanto, a empresa propôs a renovação do serviço, mas com a condição de que fosse realizado o reajuste do contrato, que passaria a vigorar sob o valor anual de R$ 1.594,32 (um mil, quinhentos e noventa e quatro reais e trinta e dois centavos).
Considerando que o contrato foi firmado sob os fundamentos da Lei Federal nº 8.666/1993, que estabelece a possibilidade legal de reajuste anual do contrato desde que haja conveniência das partes e seja demonstrada a vantajosidade, e que foram feitas cotações pela SEMSAU, anexas ao ID 375243, que demonstram que a prorrogação do contrato com a empresa SAPRA é mais vantajosa para o município de Espigão do Oeste, mesmo com o reajuste solicitado, esta Procuradoria vislumbra que há possibilidade legal de concessão do que se requer.
Portanto, a fim de que a empresa possa dar andamento a prestação do serviço, esta Procuradoria opina que há legalidade na prorrogação do contrato com a concessão do reajuste requerido.
Salvo melhor juízo, é o Parecer.

Espigão do Oeste, 14 de outubro de 2022.

LIRVANI FAVERO STORCH
Procuradora Geral do Município

DESPACHO:

Manifesto concordância com o parecer da Procuradoria;
Dê-se ciência ao interessado;

Proceda-se com a emissão do respectivo termo aditivo e da nota de empenho complementar.

Espigão do Oeste, 14 de outubro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:0FD8D4EB

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 549/PGM/2022

PROCESSO Nº 5031/2022
INTERESSADA: SEMELC/ ADMINSTRAÇÃO PÚBLICA
ASSUNTO: PARECER SOBRE POSSIBILIDADE DE ADESÃO/CARONA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 058/2021, PREGÃO ELETRÔNICO N° 123/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 02.00092/2021 - MUNICIPIO DE PORTO VELHO/RO

Solicita a interessada a análise e emissão de parecer acerca da viabilidade de Adesão na condição de Carona a Ata de Registro de Preços nº 058/2021 Pregão Eletrônico n° 123/2021 Processo Administrativo n° 02.00092/2021 - MUNICIPIO DE PORTO VELHO - RO para **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS,** (Sistema de Registro de Preços - SRP).
Diante disto, foi juntado aos autos cópia da ata de Registro de Preços (ID 375245) e Edital de Licitação (ID 375242), ofício do pedido de carona a empresa detentora da Ata (ID 375151) e Aceite da mesma (ID 375198), bem como, para Prefeitura, (ID 375203) e posterior concordância da mesma (ID 375212).
No mais, ainda foram anexadas as cotações (ID 375318), e quadro comparativo, (ID 375326) pela qual ficou demonstrado que os preços praticados estão de acordo com os praticados no mercado local.
O Decreto nº 7.892/2013, da Presidência da República, regulamenta o Sistema de Registro de Preços instituindo a possibilidade da aquisição de bens através de carona em Ata de Registro por outros órgãos e entidades que não participaram do certame.
Consoante, além dos requisitos legais intrínsecos para adesão a registro de preços, o Município também tem que **justificar que a adesão seja mais vantajosa do que realizar sua própria licitação**, ou seja, comprovar que conseguirá adquirir o produto conforme os preços praticados no mercado aderindo à carona.
Tem-se, nesse contexto, um animador enfoque da função do controle para esse procedimento, pois deixando de cobrar o processo como um fim em si mesmo, passa a verificar que acaronademonstrou adequadamente que a adesão pode ser mais vantajosa do que a licitação convencional e se os preços de aquisição concretizam a vantagem, anunciada.
Partindo deste entendimento e desta possibilidade jurídica, a interessada encaminhou o presente processo para pegar carona a Ata de Registro de Preços nº 058/2021 Pregão Eletrônico n° 123/2021 Processo Administrativo n° 02.00092/2021 - MUNICIPIO DE PORTO VELHO - RO, e juntou cópias do termo de adesão a Ata de Registro de Preços, bem como ofício com concordância da empresa e da prefeitura, que concordaram em fornecer os itens registrados de interesse do Município de Espigão, além de justificativa para aquisição dos bens em questão, atendendo assim as formalidades legais exigidas.
Desta forma, diante do que consta dos autos observando as formalidades legais e **sendo a adesão mais vantajosa para a administração do que licitação convencional**, opina esta procuradoria pela aquisição dos itens conforme solicitado, na condição de Carona a Ata de Registro de Preços nº 058/2021 Pregão Eletrônico n° 123/2021 Processo Administrativo n° 02.00092/2021 - MUNICIPIO DE PORTO VELHO – RO.
Salvo, melhor juízo é o parecer.

Espigão do Oeste, 14 de outubro de 2022.

LIRVANI FAVERO STORCH
Procuradora Geral do Município

DESPACHO
Adoto as razões do Parecer n° 549/PGM/2022;

Dê ciência aos interessados.

Publique-se.

Espigão do Oeste, 14 de outubro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municip

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:21EABA39

GABINETE DO PREFEITO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 126/PGM/2021, DO PROCESSO Nº 3586/2021.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no **Contrato nº 126/PGM/2021** do Processo Administrativo nº 3586/2021, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **TALIA CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA,** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
No contrato supramencionado em sua Cláusula 5ª, fica prorrogado o prazo de execução de obra, por mais 30 (trinta) dias.
CLÁUSULA SEGUNDA
Na Cláusula 8ª do mesmo contrato fica prorrogado, por mais 30 (trinta) dias o prazo de vigência contratual.
CLÁUSULA TERCEIRA
Exceto as Cláusulas 5ª e 8ª, as demais Cláusulas do Contrato n° 126/PGM/2021, permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 13 de outubro de 2022.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

TALIA CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
Contratada

KLEBER FREITAS PEDROSA ALCÂNTARA
Procurador do Município

Testemunhas:
NOME: SELMA MARIA DA SILVA
CPF nº: ***.718.672-**

NOME: CINTIA RODRIGUES WAIANDT FERRARI
CPF nº ***.706.012-**

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:38B90A83

GABINETE DO PREFEITO
4º TERMO AO CONTRATO Nº 037/2022, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1917/2022.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no Contrato nº 037/2022 e Processo Administrativo nº 1931/2022, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica acrescido à Cláusula 2ª o Pedido de Empenho nº 2643/2022, Dotação Orçamentária 18.541.0014.3102.0000 – 3.3.90.30.39 e 18.541.0014.3102.0000 – 3.3.90.39.99.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica acrescido ao valor do contrato, previsto na Cláusula 3.1, o montante de R$ 52.139,23 (cinquenta e dois mil, cento e trinta e nove reais e vinte e três centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – Exceto às Cláusulas 2ª e 3.1, as demais cláusulas do Contrato n° 037/2022 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, de 14 de outubro de 2022.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA
Contratada

LIRVANI FAVERO STORCH
Procuradora Geral do Município

Testemunhas:
NOME: AGOSTINHO GONÇALVES LARA
CPF Nº: ***.110.702-**

NOME: DIONILTO KULL
CPF Nº: ***.413.052-**

NOME: NATÁLIA CRISTINA BEZERRA MARTINS FERREIRA
CPF: ***.483.542-**

NOME: CINTIA RODRIGUES WAIANDT FERRARI
CPF nº ***.706.012-**

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:8F4A432F

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/PGM/2020, DO PROCESSO Nº 2560/2020.

Considerando o disposto no Parecer nº 181/PGM/22 (ID 270959) e Planilha Orçamentária (ID 311060);
Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no Contrato nº 100/PGM/2020 do Processo Administrativo nº 2560/2020 de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **SOLIDEZ CONSTRUÇÕES LTDA**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.
CLÁUSULA PRIMEIRA – Ficam acrescidas a Cláusula 1ª do contrato as Notas de Empenho nº 4787/2020 e 4849/2020, Dot. Orç. 15.541.2008.4022.0000 – 4.4.90.51.99, e Notas de Empenho nº 2210/2022 e 2211/2022, Dot. Orç. 15.451.0005.4004.0003 – 4.4.90.51.00.
CLÁUSULA SEGUNDA – Fica acrescido ao valor do contrato, previsto na Cláusula 3ª, o montante de R$ 68.118,62 (sessenta e oito mil, cento e dezoito reais e sessenta e dois centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA – Ficam acrescidas a Cláusula 8ª do contrato as Empenho nº 4787/2020 e 4849/2020, Dot. Orç. 15.541.2008.4022.0000 – 4.4.90.51.99, e Notas de Empenho nº 2210/2022 e 2211/2022, Dot. Orç. 15.451.0005.4004.0003 – 4.4.90.51.00.
CLÁUSULA QUARTA – Exceto as Cláusulas 1ª, 3ª e 8ª, as demais cláusulas do Contrato n° 100/PGM/2020 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 14 de outubro de 2022.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

SOLIDEZ CONSTRUÇÕES LTDA
Contratada

LIRVANI FAVERO STORCH
Procuradora Geral do Município

Testemunhas:

Agostinho Gonçalves Lara
CPF N°: ***.110.702-**

Monica Aparecida de Queiroz
CPF N°: ***.960.662-**

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:9752D13F

GABINETE DO PREFEITO
COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO nº 026/CCP/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 4853/SEMELC/2021

O município de Espigão do Oeste, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 8.666/1993 e alterações posteriores, Lei nº 123/06 e alterações posteriores, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO do tipo "menor preço" por "empreitada por preço global" **para contratação de empresa no ramo de CONSTRUÇÃO CIVIL PARA** executar a **OBRA DE** CONSTRUÇÃO DE VESTIÁRIO NO CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY DO B. JORGE TEIXEIRA - 3º ETAPA-**CONVÊNIO SICONV N° 897592/2020**, com contrapartida do município. **Cuja data para recebimento e abertura dos envelopes de habilitação e proposta de preços será no dia 01/11/2022, às 08h00** na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste - RO, sito à Rua: Rio Grande do Sul, 2800, Bairro: Vista Alegre. O valor estimado da pretensa contratação é **de R$ 299.500,00**. O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no endereço supracitado, de Segunda à Sexta Feira, no horário de expediente **das 07 às 13 Horas**, fone 69-3481-1400- Ramal 130, e gratuitamente no Portal da Transparência.

Espigão do Oeste 17 de outubro 2022.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Coordenadora de Compras Públicas
Decreto 5.233/GP/2.022

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:7A27CC8C

GABINETE DO PREFEITO
COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO nº 026/CCP/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 4853/SEMELC/2021

O município de Espigão do Oeste, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 8.666/1993 e alterações posteriores, Lei nº 123/06 e alterações posteriores, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO do tipo "menor preço" por "empreitada por preço global" **para contratação de empresa no ramo de CONSTRUÇÃO CIVIL PARA** executar a **OBRA DE** CONSTRUÇÃO DE VESTIÁRIO NO CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY DO B. JORGE TEIXEIRA - 3º ETAPA-**CONVÊNIO SICONV N° 897592/2020**, com contrapartida do município. **Cuja data para recebimento e abertura dos envelopes de habilitação e proposta de preços será no dia 04/11/2022, às 08h00** na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste - RO, sito à Rua: Rio Grande do Sul, 2800, Bairro: Vista Alegre. O valor estimado da pretensa contratação é **de R$ 299.500,00**. O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no endereço supracitado, de Segunda à Sexta Feira, no horário de expediente **das 07 às 13 Horas**, fone 69-3481-1400- Ramal 130, e gratuitamente no Portal da Transparência.

Espigão do Oeste 17 de outubro 2022.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Coordenadora de Compras Públicas
Decreto 5.233/GP/2.022

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:CD6C85DB

GABINETE DO PREFEITO
COORDENADORIA DE COMPRAS PUBLICAS

Aviso de prorrogação da Licitação
Pregão NA forma ELETRÔNICA Nº 78/CPL/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 4651/2022
O Município de Espigão do Oeste-RO., através da Pregoeira, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 2.236/07 alterado pelo 2.260/07 aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo "Menor preço por Item cujo **OBJETO É**: para Sistema de**REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO através da formação de Ata de Registro de Preços, para manutenção e desenvolvimento das ações da educação, de competência desta secretaria, tendo em vista manter o pleno funcionamento das atividades mantidas pelo setor público deste município, priorizando o atendimento de escolas em geral da rede municipal,** valor estimado de **R$ 550.139,60 (cento e cinquenta mil e cento e trinta e nove reais e sessenta centavos). Cadastro das Propostas que seria dia 06/10/2022** passou para dia 18/10/2022 das 08h00 às 08h30 do dia **28 /10/2022**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, que seria dia **20/10/2022, passou-se para o dia 28/10/2022 às 09h00, horário de Brasília. Local; wwwportaldecompraspublicas.com.br**, Sala da CPL. Edital: gratuitamente, através site **www.prefeituraespigao.com.br**, maiores informações no Setor de Licitação. Telefone: (0xx69) 3481-1400 – Ramal: 130/131/132

Espigão do Oeste - RO, 17 de outubro de 2022.

ELAINE BATISTA DOS SANTOS
Pregoeira
Decreto 5233/PGM/2022

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:A39B2865

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5310, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O**PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.453 de 22/12/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.
Considerandoo Ofício nº 32/SEMPLAN-EXECUÇÃO/2022, ID 375644, por meio do qual a SEMPLAN solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.
DECRETA
Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de **R$ 1.200,00** (um mil e duzentos reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento - SEMPLAN, em suas ações.
Art. 2º -Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 03Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento;
III. PROGRAMA: 04 121 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
IV. ATIVIDADE: 04 121 0001 3007 Manutenção das Atividades Administrativas da SEMPLAN;
V.FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 102/3.1.90.94 Indenizações e Restituições Trabalhistas - **R$1.200,00** (um mil e duzentos reais).
Art. 3º -Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 03Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento;
III. PROGRAMA: 04 121 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;

IV. ATIVIDADE: 04 121 0001 3007 Manutenção das Atividades Administrativas da SEMPLAN;
V.FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 113/3.3.90.37 Locação de Mão-de-obra **R$ 1.200,00** (um mil e duzentos reais).
Art. 4º -Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes,Espigão do Oeste/RO, 17 de outubro 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIZIANE MIRANDA GONÇALVES
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:8C50312D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5311, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O**PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.453 de 22/12/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.
Considerandoo Ofício nº 80/SEMAS/2022, ID 376585 e Despacho Integrado 54, ID 376805, por meio do qual a SEMAS solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.
DECRETO
Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de**R$7.000,00**(sete mil reais), destinados a atender as necessidades da SEMAS, em suas ações.
Art. 2º -Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 06 Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS;
III. PROGRAMA: 08 244 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
IV. ATIVIDADE: 08 244 0001 3038 Manutenção das Atividades Administrativas da SEMAS;
V.FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 313/3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - **R$7.000,00**(sete mil reais).
Art. 3º -Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I.Tendência de Excesso de Arrecadação, provenientes de recursos Próprios, no valor de **R$7.000,00**(sete mil reais).
Art. 4º -Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes,Espigão do Oeste/RO, 17 de outubro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIZIANE MIRANDA GONÇALVES
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

DELZIRA DE ARAÚJO CAMPOS
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:D756D10E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
RETIFICAÇÃO N°.001/2022 -EXTRATO 8º TERMO ADITIVO

RETIFICAÇÃO N°.001/2022
EXTRATO 8º TERMO ADITIVO
CONTRATO N°135/GP/2020
PROCESSO N°.385/2020
TOMADA DE PREÇOSN.º.003/SUPEL/2020
Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 17/10/2022. Edição 3328
ONDE SE LÊ:
DO ADITIVO: Com Fundamento no art. 40, XI, art.55, III da Lei 8666/93, art. 2º e 3º da Lei 10.192/2001 e art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e considerando; Parecer Jurídico 452 de 10/10/2022 (ID 60523) e Parecer Técnico Engenharia de 11/10/2022 (ID 60764), da se o reajuste de R$ 22.933,33 (vinte e dois mil, novecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) ao contrato n°.135/GP/2022.
LÊ SE:
DO ADITIVO: Com Fundamento no art. 40, XI, art.55, III da Lei 8666/93, art. 2º e 3º da Lei 10.192/2001 e art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e considerando; Parecer Jurídico 452 de 10/10/2022 (ID 60523) e Parecer Técnico Engenharia de 11/10/2022 (ID 60764), da se o reajuste de R$ 22.933,33 (vinte e dois mil, novecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) ao contrato n°.135/GP/2020.
Data Assinatura: 17/10/2022

Governador Jorge Teixeira/RO, 17 de outubro de 2022.

Assinado Eletronicamente
Município De Governador Jorge Teixeira-RO
GILMAR TOMAZ SOUZA
Prefeito
Contratante

Assinado Eletronicamente
Município De Governador Jorge Teixeira
ROBERTO DAMACENA DOS SANTOS
Secretário M. De Agricultura
Contratante

Assinado Eletronicamente
G2 Construções E Empreeendimentos EIRELI
DANILO LAZARIN VALENZUELA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:0A0DF7AB

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9178/ GAB / 2022 DE 17 DE OUTUBRO DE 2022 "DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR A EQUIPE TÉCNICA DE ESCUTA ESPECIALIZADA, NOS TERMOS DO ART. 9º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.274/2022, E CONTÉM OUTRAS PROVIDENCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9178/ GAB / 2022
DE17 de outubro de 2022

"Dispõe sobre Designação de Servidores para compor a Equipe Técnica de Escuta Especializada, nos termos

do Art. 9º da Lei Municipal nº 1.274/2022, e contém outras providencias."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: a necessidade de adotar medidas aprovadas através da Lei 1274 de 14/09/2022 (ID 54916).

DECRETA

Art.1º- Fica DESIGNADO os Servidores para compor a Equipe Técnica de Escuta Especializada, nos termos do Art. 9º da Lei Municipal nº 1.274/2022, conforme seguinte relação:
Nome: **Marcia Quenca Schmoller**
Função: **Assistente Social**

Nome: **Elisiana Ferreira Campos**
Função: **Psicóloga**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação **convalidando fins retroativos ao dia 01 de outubro de 2022.** Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 17 (dezessete) dias do mês de outubro de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:E4171B8C

GABINETE
EXTRATO CONTRATO 188/2022

EXTRATO CONTRATO 188/2022
PROCESSO N°.888/2022

CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO

CNPJ: 11.502.951/0001-85

CONTRATADA:AVANTI COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI

CNPJ: 37.666.598/0001-62

DO OBJETO:AQUISIÇÃO DE UM Veículo automotor tipo Van, 03 portas, zero quilômetro, incluindo o primeiro emplacamento, com no mínimo 16 lugares (incluindo motorista e passageiros), na cor branco - Fabricação Nacional / Mercosul - Combustível: Diesel; tanque de no mínimo 70 Litros - Garantia mínima: 01 ano; - Mínimo de 155 CV. - Pneu mínimo aro 16 Caixa de câmbio manual de 06 (seis) marchas; - Direção elétrica; - Sistema ABS com programa de estabilidade - Tapetes - Encosto de cabeça para todos os ocupantes, sendo que para os bancos dianteiro só encosto de cabeça deverá ter ajuste de altura; - Cor: branco ; - Ano de fabricação/modelo no mínimo do ano em curso ; - Banco do motorista com regulagem de altura, distância e inclinação do encosto; - Cintos de segurança dianteiros com pré-tensionadores; - Bancos dos passageiros com regulagem de inclinação do encosto, com cintos de segurança. - Airbags frontais; - Controle de estabilidade; - Ar-condicionado frontal e traseiro; - Ajuste do volante em altura; - Controle elétrico dos vidros dianteiros; - Ajuste elétrico do retrovisor; - Sistema Multimidia; Alarme Antifurto; Câmera de ré; Assistente de partida em rampa; Termômetro de água do motor; - Conta-giros; - Protetor de cárter; - Trava elétrica com acionamento na chave; - Tomada de força de 12V - Tacógrafo; carroceria monobloco; os veículos deveram atender as normas estabelecidas para emissão de poluentes; comprimento mínimo 5.930 mm, distância entre eixos mínima 3.664 mm; potência mínima de 162 CV. Suspensão com Objetivo Rural. Veículo deve ser entregue devidamente emplacado e licenciado, sendo o primeiro emplacamento no Estado de Rondônia/RO município de Governador Jorge Teixeira - RO. Garantia de Fábrica Mínima: 12 meses ou 100.000 (cem mil) km rodados o que ocorrer primeiro, assistência técnica prestada no mínimo de 01 (um) cidade do Estado de Rondônia.

VALOR:R$ 299.000,00 (duzentos e noventa e nove mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para atender as despesas advindas desta contratação serão utilizados recursos adstritos ao exercício de 2022 do Fundo Municipal de Saúde, conforme segue:

Ficha:	617	**Processo Nº:**	888/2022
Unidade: Funcional:	020900-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10.302.0023.1152.0000		
Cat. Econômica:	4.4.90.52.00 -DESPESAS DE CAPITAL 003.055 -Tranf. Fundo a Fundo		
Código de Aplicação:	Repasse Estadual 1.621.0000 -Transferências Fundo a Fundo de Recursos do		
Fonte de Recurso:	SUS provenientes do Governo Estadual 1.621 -Transferências Fundo a Fundo		
Fonte STN:	de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (Exerc.Corrente)		

MODALIDADE: ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 214/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 140/2022/PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS/MT

VIGÊNCIA: A vigência do presente será até 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo, justificadamente, ser prorrogada até o máximo permitido em lei.

FISCALIZAÇÃO:fiscalizar o contrato, conforme designação em portariamunicipal n°.187/GP/2022, conforme exigências artigo 67 da Lei Federal 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA:17/10/2022

Assinado Eletronicamente
Fundo Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira-RO
GILMAR TOMAZ SOUZA
Prefeito
Contratante

Assinado Eletronicamente
Fundo Municipal de Saúde de Gov.jorge Teixeira-RO
DIEGO MAMEDIO DO SANTOS
Secretário M. de Saúde
Contratante

Assinado Eletronicamente
Avanti Comércio e Equipamentos EIRELI
DENIS BALIZA FERNANDES
Sócio Proprietário
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:13FD4F65

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 187/GP/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 187/GP/2022
DE 14 DE OUTUBRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 188/2022 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito do município de Governador Jorge Teixeira, juntamente com DIEGO MAMEDIO DOS SANTOS, secretário do Fundo Municipal de Saúde, Estado de Rondônia, no uso suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal. Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;

RESOLVE

Art. 1º - ORDENAR Comissão de Fiscalização do contrato 188/2022, processo 888/2022- referenteAQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO VAN - RECURSOTRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO REPASSE ESTADUAL,ATRAVÉS DAADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 214/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 140/2022/PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS/MT, para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde-SEMSAU.
Art. 2º - FICAM designadas; as servidoras:Maria Fabiana da Silva Andrade, CPF: 778.***.***-34-**TITULAR** e Camila Morais Pinto Santos, CPF: 031.***.***-55 -**SUPLENTE.**

Art. 3º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO RONDÔNIA, aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

DIEGO MAMEDIO DOS SANTOS
Sec.municipal de Saúde

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:E38C1CE1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2.208-GAB/CMGM/2022

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2.208-GAB/CMGM/2022 - DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM(RO), no uso das atribuições e prerrogativas asseguradas pelo artigo 16, parágrafo único, inciso XIX do Regimento Interno da Casa,

D E C R E T A

Art. 1º. – Nomeia a Comissão de Instauração e Processamento de Tomada de Contas Especial, para apuração dos fatos de possíveis pagamentos de diárias sem interesse público. A Comissão de que trata este artigo será composta pelos seguintes servidores:
Lindiberto Caldeira dos Santos – Presidente;
Lucia Bouez Bouchabki Brito – Relatora;
Márcia Mercado de Castro – Membro.
Art. 2º. – A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para apresentar relatório conclusivo dos trabalhos, prorrogável por igual período se necessário.
Art. 3º. – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 15/10/2022.
Art. 4º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim(RO), 14 de outubro de 2022.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente

Publicado por:
Rafael Arthur da Costa Manso
Código Identificador:42F02AE4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 008/CPL/PMNM/2022

Processo Administrativo nº 979/SEMED/2022
Às 09:00 horas do dia 17 de outubro de 2022, na Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim/RO, na sala onde funciona a CPLMO, reuniu-se a Comissão constituída por:

NOME DO MEMBRO DA COMISSÃO	FUNÇÃO
SÍLVIO FERNANDES VILLAR	PRESIDENTE
VANESSA CRISTINA MORAES	SECRETÁRIA
ROGER GHALWAN TAVARES DE SOUZA	MEMBRO

Confirmada a presença dos membros, o Presidente informa que a Membro da CPLMO Ana Patrícia Rodrigues, não faz mais parte da comissão, momento em que deu por aberta à sessão, cuja finalidade é julgar os envelopes, sendo: Envelope nº 01 – Habilitação e Envelope n° 02 Propostas, objetivando a **Contratação de empresa para Contratação de empresa para REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL CÂNDIDA MARIA MOURA DE PAULA no Município de Guajará-Mirim/RO - Convênio-343/PGE-2022**, conforme Projeto Básico e planilhas. No dia estabelecido para abertura da sessão, apresentou-se no horário, a empresa **W.F.M. COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ de nº 08.291.050/0001-87, representada pelo **Sr. Wanderson Ferreira Mendes,** inscrito no CPF nº 815.169.672-91. O Presidente juntamente com a comissão e os licitantes presentes, rubricaram os envelopes de Habilitação e Proposta. No prosseguimento informa aos proponentes como serão procedidos os trabalhos desta licitação e que esta Comissão fará a análise dos documentos de habilitação no que tange a parte Jurídica, Técnica e Fiscal, e a regularidade Econômico-Financeira. Após a abertura e assinatura dos documentos do envelope-01, foi efetuada a devida análise dos documentos de habilitação pela Comissão Permanente de Licitação momento em que decidiram: **INABILITAR a empresa, W.F.M. COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA,** tendo em vista que a mesma descumprido o Edital no item 9.3.4, pois não apresentou ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA,. A comissão informa o resultado a empresa Inabilitada. Dando prosseguimento aos trabalhos licitatórios a Comissão procede o encerramento da sessão às 14h:31min. (quatorze horas e trinta e um minutos), ficando aberto o contido no Art. 109 da Lei Federal n° 8.666/93 e a presente Ata segue assinada pelo senhor Presidente e membros da CPL, o representante não permaneceu até o encerramento da sessão.

Guajará-Mirim/RO, 17 de outubro de 2022

SÍLVIO FERNANDES VILLAR
Presidente da CPLMO

VANESSA CRISTINA MORAES
Secretária da CPLMO

ROGER GHALWAN TAVARES DE SOUZA
Membro da CPLMO

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:FC41976E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.461/GAB-PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 30 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições

e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º-Concede**LICENÇA PRÊMIO ASSIDUIDADE**a servidora**IDA FERREIRA MEIRELES**,matrícula 4152-1, cargo de**TÉCNICA DE ENFERMAGEM**,pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, referente ao**2º quinquênio2013/2018**nos meses de**OUTUBRO, DEZEMBRO de 2022 e FEVEREIRO de 2023**,com base no artigo 103 da Lei 347/90-Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Guajará-Mirim-RO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 30 de setembro de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:265FDB87

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2022 PROCESSO Nº 334/2022 CELEBRAÇÃO: 26 DE SETEMBRO DE 2022

PARTES:

MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM RO, CNPJ 05.893.631/0001-09

ERALDO RIBEIRO FERREIRA CONSTRUÇÕES - ME, CNPJ 14.727.450/0001-95

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada para execução de reforma no Centro Multidisciplinar de Atendimento Especializado "PROF. JOSÉ RODOLPHO FERREIRA, conforme os termos do Projeto básico e das Planilhas em anexo ao Processo Administrativo nº 334/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO PREÇO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelos serviços o valor total de R$ 28.503,84 (vinte e oito mil quinhentos e três reais e oitenta e quatro centavos).

CLÁUSULA QUINTA- DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

O contrato terá validade de 30 (trinta) dias e iniciar-se-á a partir da data de emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado depois de se proceder à devida justificativa por escrito, mediante prévia autorização da Excelentíssima Prefeita Municipal.

CLÁUSULA SEXTA- DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁA DESPESA-DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente CONTRATO correrá à conta da seguinte dotaçãoorçamentária:

Órgão:SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UnidadeOrçamentária:020700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Funcional:12.368.0009.0029.0000

Categoria Econômica:3.3.90.39.00 - DESPESAS CORRENTES

Ficha:122

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Guajará-Mirim, comoúnico competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presenteContrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

Guajará-Mirim, 14 de outubro de 2022.

ANE DURAN DE ALBUQUERQUE
Subprocuradora Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:B05EFF43

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.497/GAB-PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 17 DE OUTUBRO DE 2022.

"Dispõe sobre a exoneração do Diretor da Divisão de Tesouraria e dá outras providências."

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º-EXONERAo servidor**THALISON DA COSTA ARAUJO**docargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**DIRETOR DA DIVISÃO DE TESOURARIA**da Secretaria Municipal de Fazenda -SEMFAZ.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito a partir de 18 outubro de 2022**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 17 de outubro de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:C9B1241C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.498/GAB-PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 17 DE OUTUBRO DE 2022.

"Dispõe sobre a nomeação da Diretora da Divisão de Tesouraria e dá outras providências."

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º-NOMEIAa senhora**LEICINEIDE DOS SANTOSJORDAN**nocargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**DIRETORA DA DIVISÃO DE TESOURARIA**da Secretaria Municipal de Fazenda -SEMFAZ.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito a partir de 18 outubro de 2022**, revogadas as disposições em contrário,

publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 17 de outubro de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:6FCFD9F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 095/SEMTAS/2022

PORTARIA Nº 095/SEMTAS/2022. Guajará-Mirim, 17 de outubro de 2022.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Municipal Zilmar de Lima Teixeira - Decreto nº 13.353/GAB.PREF/2021:

R E S O L V E:

Art. 1º. Convoca a **III Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Guajará-Mirim** no âmbito do Município, para ser realizada no dia 21 de outubro de 2022, no auditório da Câmara Municipal, com o tema: "Enfrentamento ao racismo e às outras formas correlatas de discriminação étnico-racial e de intolerância religiosa: política de Estado e responsabilidade de todos nós", das 7h30min às 14h30min.
Paragrafo Único: A realização da VIII Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial será em conformidade com a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.
Art. 2º. Designa os servidores abaixo relacionados para comporem a **Comissão da III Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Guajará-Mirim** no âmbito do Município, composta pelos seguintes membros:
Alessandra Pereira Lima
Eliziane França Moreira Silvino
Cristiane Gomes de Oliveira
Adriana Chavez Cuellar
Ozana Gomes Videira Reis
Janiele Souza Araújo
Íris Rodrigues Duran
Cristiane Ferreira Laureano de Oliveira
Joanadarque Soares Oliveira

ZILMAR DE LIMA TEIXEIRA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº 13.353/GAB-PREF/2021

Publicado por:
Alessandra Pereira Lima
Código Identificador:9467301B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 381 /GAB/PMIO/2022 ITAPUÃ DO OESTE 10 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre a alteração da Portaria nº 377 de 04 de outubro de 2022 que instituiu e nomeou a Comissão Especial para atualização do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores do Sistema de Ensino do Município de Itapuã do Oeste/RO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas confere o inciso VI do art. 65 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDOque o Chefe do Poder Executivo Institui e Nomeou a Comissão Especial dos Servidores Públicos Municipais, para a realização do trabalho de análise e apresentação de propostas da atualizaçãoPlano de Cargo, Carreira e Remuneração dos Servidores do Sistema de Ensino do Municipio, através da**Portaria nº 377 de 04 de outubro de 2022**.

RESOLVE:
Art.1º Alterar a representação e membroda Comissão Epecial de análise e apresentação da atualização do Plano de Cargo, Carreira e Remuneração dos Servidores do Sistema de Ensino do Municipio,conforme a seguir:

IMINEIA DA SILVA PEREIRA de Representante da Câmara Municipal para Representante da SEMECE;
IILUCIANA RODRIGUES FONTINELE - Representante da Comissão dos Professores;
IIIMEIRE REGINA DE OLIVEIRA Representante da Educação de Jovens eAdultos - EJA;
IVIVONE MARIA DOS SANTOS- Representante da Educação Infantil,**substituindo**a**FRANCISCA FILHA DO SANTOS**;
VEDICLEIA LEANDRO FELIX - Representante da SEMECE;
VIMARIA BETÂNIA DOS SANTOS- Representante das Escolas Rurais;
VIIMARCLÊS MARQUES DE OLIVEIRA Representante da Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ (Contador);
VIIIGRACIETE RODRIGUES DE SOUZA- Representante do FUNDEB;
IXMARIA RUTH GOMES ALVES SANTOS - Representante dos Gestores Escolares;
XJÂNIA MARIA CASTORINE SOARES DE ALMEIDA Representante do Recursos Humanos;
XIWAGNO RODRIGUES DE ARAÚJO Representante do Ensino Fundamental;
XIISOLANGE SILVA PEREIRA NUNES Representante do Pessoal de Apoio;
XII SANDRA MARIA MOTA RODRIGUES - Representante da SEMECE;
XIV- ROSE LOPES DOS SANTOS OLIVEIRA Representante da Câmara Municipal.

Art. 2º Aparticipação da Comissão Especial, é voluntária e se constitui como atividade de interesse público relevante e não gerará direito à remuneração de qualquer espécie aos participante, com a substituição de membro na função assim composta:

SERVIDOR(A)	FUNÇÃO
MINEIA DA SILVA PEREIRA	PRESIDENTE
LUCIANA RODRIGUES FONTINELE	VICE-PRESIDENTE
MEIRE REGINA DE OLIVEIRA	SECRETARIA
IVONE MARIA DOS SANTOS	**MEMBRO**
EDICLEIA LEANDRO FELIX	MEMBRO
MARIA BETANIA DOS SANTOS	MEMBRO
MARCLES MARQUES DE OLIVEIRA	MEMBRO
GRACIETE RODRIGUES DE SOUZA	MEMBRO
MARIA RUTH GOMES ALVES SANTOS	MEMBRO
JANIA MARIA CASTORINE SOARES DE ALMEIDA	MEMBRO
WAGNO RODRIGUES DE ARAUJO	MEMBRO
SOLANGE SILVA PEREIRA NUNES	MEMBRO
SANDRA MARIA MOTA RODRIGUES	MEMBRO
ROSE LOPES DOS SANTOS OLIVEIRA	MEMBRO

Art. 3ºPermanecem inalterados os demais dispositovos daPortaria nº 377/GAB-PMIO/2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:79B5EA25

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 376/GAB/PMIO/2022 ITAPUÃ DO OESTE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso VI do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 101 da Lei Complementar nº 127, de 30 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Concederférias de **30 (Trinta) dias** no período de **03/10/2022 a 01/11/2022,** para a servidora, **SIRLENE XAVIER DESIDERIO RODRIGUES,** Matricula nº. 4377, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde**,** subordinado à Secretaria Municipal de Saúde **SEMSAU**..

Art. 2ºA concessão das férias refere-se ao período aquisitivo do exercício de **2021/2022.**

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:1C32809C

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE COTAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE através do setor Compras, solicita cotações de preços referente a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE.** Visando atender as necessidades da administração da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste. Os itens constantes são essenciais para a execução dos trabalhos e para o bom andamento das atividades.

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UN	QD
1	TV 4K COM CONTROLE REMOTO, TELA DE 55 POL. RESOLUÇÃO 3840X2160, PROCESSADOR CRISTAL 4K, HDR, AUDIO, DOLBY DIGITAL, POTENCIA 20RMS 20W, SMART TV, DLNA, WIFI DIRECT, 3 HDMI, WIFI5, ETHERNET E BLUETOOTH	UND	1
2	BEBEDOURO DE MESA ELETRÔNICO PARA GALÃO DE 20L – COR PRATA	UND	3
3	FORNO MICRO-ONDAS NO MÍNIMO 34 L – COR PRATA	UND	1

Os interessados devem entrar em contato com o Departamento de Compras das 7h30min às 13h30min, localizada à Avenida Presidente Médici esq./Rua Reginaldo F. Borges, nº. 1280 - Fone/Fax: (0XX69) 3231 2283/9.9239-6868, Centro, Itapuã do Oeste. Prazo para entrega da cotação 17/10/2022.

Itapuã do Oeste, 25/10/2022

ANA BEATRIZ H. DE ARAÚJO
Dir. Adm. Financeira
Port-019/Gab/Pres/2021

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:E1DF086B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº378/GAB/PMIO/2022 ITAPUÃ DO OESTE, 05 DE OUTUBRO DE 2022.

PORTARIA Nº378/GAB/PMIO/2022 Itapuã do Oeste, 05 de Outubro de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso VI do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e com base na Lei Municipal nº 544 de 19 de março de 2015, alterada pela da Lei Ordinária nº 932 de 18 de Agosto de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido o Senhor **MARCIO COELHO MORAIS**, Matricula nº 6151 do Cargo Eletivo de Conselheiro Tutelar, lotado a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social -**SEMTAS**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:2C9848A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº379/GAB/PMIO/2022 ITAPUÃ DO OESTE 10 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso VI do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 101 da Lei Complementar nº 127, de 30 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Concederférias de **30 (Trinta) dias** no período de **10/10/2022 a 08/11/2022,** para o servidor **GECIEL LINHARES DA SILVA, Matricula nº 142**, ocupante do cargo efetivo de Vigilante**,** subordinado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer **SEMECE**.

Art. 2ºA concessão das férias refere-se ao período aquisitivo do exercício de **2021/2020.**

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogandoas disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:E0E31790

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º380/GAB/PMIO/2022 ITAPUÃ DO OESTE, 10 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso VI do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no Art. 136 da Lei Complementar nº 127, de 30 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio no período de 90 (Noventa) dias de **10/10/2022 a 07/01/2023,** para o servidor **JOSE RIBAMAR BORGES DE CARVALHO**, Matricula nº. 349, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Manutenção, subordinado à Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social **SEMTAS**.

Art. 2º.A referida Licença Prêmio refere-se ao período aquisitivo de **2005/2010.**

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:17229237

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º382/GAB/PMIO/2022 ITAPUÃ DO OESTE, 10 DE OUTUBRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lheconferem no inciso VI do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no Incisoll do artigo 8º da Lei 127 de 30 de Abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º.Nomear a Sr.ª**JOSIANE DA SILVA BRASIL**, matricula nº. 6575, para assumir o Cargo Comissionado deAssessor Apoio Operacional,subordinada a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer**SEMECE.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam- se as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:E4E8358C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º382/GAB/PMIO/2022

Portaria n.º382/GAB/PMIO/2022 Itapuã do Oeste, 10 de Outubro de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lheconferem no inciso VI do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no Incisoll do artigo 8º da Lei 127 de 30 de Abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º.Nomear a Sr.ª**JOSIANE DA SILVA BRASIL**, matricula nº. 6575, para assumir o Cargo Comissionado deAssessor Apoio Operacional,subordinada a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer**SEMECE.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam- se as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:11160C2A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 030/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 770-08/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede
na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste/RO.

CONTRATADA: RONDON - AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 10.886.827/0001-06, com sede na Avenida Governador Jorge Teixeira, nº 1296, Sala 30, Terminal Rodoviário, bairro Embratel, na cidade de Porto Velho/RO - CEP 76.820-844.

OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviços de transporte intermunicipal (passagem terrestre), para atender às pessoas em situação de Vulnerabilidade Social / Financeira.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 13.366,50 (treze mil trezentos e sessenta e seis e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08 244 0005 0020 0000 BL PSB - Manutenção dos Benefícios Eventuais

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
0.1.00 0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos

08 244 0005 0020 0001 Benefícios Eventuais Estadual Cestas Básicas
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

0.3.17 48 Outras Transferências de Recursos Estaduais
08 244 0005 0021 0001 BL PSEMC Man. da prot. Soc. Esp. Méd. Alt. Compl. ESTADUAL

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
0.3.17 48 Outras Transferências de Recursos Estaduais

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:333D3EFD

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº43/2022

O Prefeito do Município de Itapuã do Oeste – RO, **Moisés Garcia Cavalheiro,** baseado no resultado da **Adjudicação** e parecer da **Assessoria Jurídica**, resolve **Homologar** a presente Licitação para atender as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.**
Modalidade: Pregão Eletrônico N.º 43/2022
Processo: 751-05/2022
Tipo: Menor Preço Unitário
Objeto: Aquisição deMaterial de Consumo (Água mineral e cargas de gás liquefeito de petróleo)para atender as secretarias da prefeitura de Itapuã do Oeste.

FORNECEDOR	CNPJ	ITENS	V.TOTAL
NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	37.306.014/0001-48	1	R$40.590,00
R. M. RODRIGUES	21.983.780/0001-07	2 - 3 -4-5-6	R$312.181,26
Total Geral			R$ 352.771,26

Valor homologado: R$ 352.771,26
Valor total homologado: R$ 352.771,26 (trezentos e cinquenta e dois mil setecentos e setenta e um real e vinte e seis centavos)

Data da Homologação: 17 de outubro de 2022.
Por ser a proposta que apresentou os critérios mais vantajosos para esta administração Publica.

Itapuã do Oeste - RO, 17 de outubro de 2022.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:C177399C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº3818-2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Machadinho D' Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

"HOMOLOGO E ADJUDICO", para que produzaseus jurídicos e legais efeitos, a ADITIVAÇÃO DEVALOR do Contrato Originário 276, de 29/12/2021,solicitado através do Processonº3818/2021,paraa CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EMGERENCIAMENTO DE CARTÕES POR REDECREDENCIADA, PARA OS SERVIÇOS COMMANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E REVISÃOCOM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃODOS VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES À FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DEASSISTENCIA SOCIAL, tendo como contratada a empresa: VOLUS TECNOLOGIA E GESTAODE BENEFÍCIOS LTDA, CNPJ: 03.817.702/0001-50, de acordo com o Despacho Integrado (ID262992).

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete do Prefeito, 14 de outubro de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 14/10/2022 às 13:25, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:AEE0657B

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 2493/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal
de Machadinho
D' Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

"HOMOLOGO E ADJUDICO", para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a ADITIVAÇÃO DE PRAZO doContrato Originário 384, de 31/08/2022, solicitadoatravés do Processo nº 2493/2022, referentea CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DACONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRASPARA CONSTRUÇÃO DE MURO DE ALVENARIA NOSENTORNOS DO CEMITÉRIO MUNICIPAL, tendo como
contratada a empresa: REAL NORTE CONSTRUTORA, CNPJ: 29.737.540/0001-34, paraatender as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, de acordo com o ParecerJurídico 2 (ID 262919).

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete do Prefeito, 14 de outubro de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 14/10/2022 às 13:25, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:40D11D04

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N °. 2.345/PMMA/2022.

LEI N °. 2.345/PMMA/2022.

INSTITUI O SISTEMA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIEDUCATIVO (SIMASE), ACRESCENTA O INCISO IX AO §1º DO ARTIGO DE 15 DA LEI 1.528/PMMA/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO JOSÉ ALVES PEREIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica instituído o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo – SEMASE, nas modalidades de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade.

Parágrafo único. Para efeitos desta lei entende-se como SIMASE o conjunto ordenado de princípios, regras e critérios que envolvem a execução de medidas socioeducativas em meio aberto, no Município de Ministro Andreazza, nos termos definidos pela Lei Federal n. 12.594/2012, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SIMASE.

Art. 2º. O SIMASE será organizado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal Assistência Social, a quem caberá estabelecer normas gerais, acompanhamento e fiscalização.

Art. 3º. O Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo tem por objetivos:

Atender o adolescente, sentenciado judicialmente a cumprir medida socioeducativa em meio aberto de Liberdade Assistida ou Prestação de Serviço à Comunidade nos moldes estabelecidos no Sistema Nacional de Medidas Socioeducativas, nos planos Estadual e Municipal de Medidas Socioeducativas, bem como Estatuto da Criança e do Adolescente;
A responsabilização do adolescente quanto à consequências lesivas do ato infracional, sempre que possível incentivando a sua reparação;

A promoção social do adolescente e a garantia de seus direitos individuais e sociais por meios da elaboração e execução do seu Plano Individual de Atendimento – PIA;
Criar condições para a inserção, reinserção e permanência do adolescente no sistema de ensino.

Art. 4º. O Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, de que trata o inciso II, do art. 5º da Lei Federal n. 12.594, de 18 de janeiro de 2012, deverá ser elaborado em conformidade com o Plano Nacional e o respectivo Plano Estadual, com a participação de representantes dos órgãos públicos e privados afins, e será submetido à deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo Único. O Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo deverá prever ações articuladas nas áreas de educação, saúde, assistência social, cultura, esporte, capacitação/direcionamento para o trabalho, para os adolescentes atendidos, em conformidade com os princípios elencados na Lei 8069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente, alterado pela Lei Federal n. 13.431, de 04 de abril de 1997.

Art. 5º. O Plano Individual de Atendimento – PIA será elaborado sob a responsabilidade da equipe técnica do respectivo programa de atendimento, com a participação efetiva do adolescente e de sua família, representada por seus pais e responsáveis, no prazo de 15 (quinze) dias do ingresso do adolescente e deverá conter:

Os resultados da avaliação interdisciplinar;
Os objetivos declarados pelo adolescente;
A previsão de suas atividades de integração social e/ou capacitação profissional;
As entidades de integração e apoio às famílias;
Formas de participação da família para efetivo cumprimento do Planto Individual de Atendimento – PIA.
As medidas específicas de atenção à saúde.

Art. 6º. O acesso ao Plano Individual de Atendimento – PIA será restrito aos servidores do respectivo programa de atendimento, ao adolescente e a seus pais ou responsáveis, ao Ministério Público e ao defensor, exceto expressa autorização judicial.

Art. 7º. O SIMASE será organizado por meio de programas de atendimento, sob responsabilidade do Município de Ministro Andreazza-RO, por meio do Centro de Referência da Assistência Social –CRAS, podendo ser executado em parceria com as entidades de atendimento socioeducativo de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade do Município.

Art. 8º. O Centro de Referência da Assistência Social – CRAS será o órgão responsável pela execução do Programa de Atendimento Socioeducativo em meio aberto.

§ 1º. Para a implementação do Sistema Socioeducativo, será indicado 1(um) Coordenador pela Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS) por meio de Portaria municipal, onde deverá atender os seguintes requisitos:

I-Qualidades e habilidades para a inter-relação pessoal e institucional;
II-Experiência e conhecimento na área dos direitos da Criança e do Adolescente.
III-Ser formado (a) em nível superior no curso de Pedagogia.

§ 2º A Coordenação do SIMASE priorizará as ações de fomento e consolidação das atividades socioeducativas e atuará com base na articulação dos atores locais, ou seja, na formação da rede de atendimento do Município.

Art. 9º. Compete ao Departamento de Assistência Social:

Formular, institui, coordenar e manter o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo, respeitar as diretrizes fixadas pela União e pelo Estado do Rondônia;
Elaborar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, em conformidade com o Plano Nacional e o Plano Estadual, a ser aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Ministro Andreazza;
Criar e manter programas de atendimento para a execução das medidas socioeducativas em meio aberto;
Editar normas complementares para a organização, aplicação e funcionamento dos programas e do seu Sistema de Atendimento Socioeducativo;
Cadastrar-se no Sistema Nacional de Informações sobre o atendimento socioeducativo e fornecer regularmente os dados necessários ao povoamento e atualização do sistema;
Atuar conjuntamente com os demais entes federados e com os demais Departamentos Municipais na execução de programas e ações destinados a adolescente a quem foi aplicada medida socioeducativa em meio aberto;

Art. 10. O Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo de que trata o inciso II de que trata o inciso II, do artigo anterior deverá incluir um diagnóstico da situação do SIMASE, as diretrizes, os objetivos, as metas, as prioridades e as formas de financiamento e gestão das ações de atendimento para os 5 (cinco) anos seguintes em sintonia com os princípios elencados no ECA.

Parágrafo único. O Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo será elaborado por Comissão Intersetorial e deverá, obrigatoriamente, prever ações articuladas nas áreas de educação, saúde, assistência social, cultura, capacitação para o trabalho e esporte, para os adolescentes atendidos em conformidade com os princípios elencados no ECA.

Art. 11. O SIMASE consistirá em:

Atender aos adolescentes do município que tenham cometido atos infracionais de pequeno potencial ofensivo, encaminhados pelo Juiz da Comarca de Ministro Andreazza;
Promover atividades que envolvam aprendizado relativo à cidadania, informática, esportiva, recreativa, artística e cultural;
Capacitar os adolescentes participantes do programa para o ingresso no mercado de trabalho;
Implementar parcerias com entes públicos e com a iniciativa privada para a concessão de estágios e trabalho para os adolescentes atendidos pelo programa;

Art. 12. O Poder Executivo Municipal poderá celebrar convênios, termos de cooperação ou fomento com entidades de direito público e/ou entidades de direito privado, bem como estabelecer parcerias com empresas particulares, visando ao desenvolvimento das atividades relativas à execução das medidas socioeducativas de que trata esta lei em conformidade com a Lei Federal n. 13.019/2014 e suas alterações.

Parágrafo único. Fica autorizado o aporte de recursos de instituições públicas ou privadas interessadas em financiar o SIMASE.

Art. 13. O SIMASE ficará a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social, a unidade administrativa responsável para estabelecer normas e procedimentos para sua implantação, controle, acompanhamento e fiscalização.

Art. 14. O Programa Municipal de Atendimento Socioeducativo deve ser contemplado no PPA, LDO e Orçamento Municipal, garantindo os recursos Municipais próprios necessários para o desenvolvimento do SIMASE.
Art. 15. A execução das Medidas Sócioeducativas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade reger-se-ão pelos seguintes princípios, nos termos do Art. 35 da Lei Federal n. 12.594/12;

Legalidade, não podendo o adolescente receber tratamento mais gravoso do que o conferido ao adulto;
Excepcionalidade da intervenção judicial e da imposição das medidas favorecendo-se meios de auto composição de conflitos;
Proporcionalidade;
Brevidade da medida em resposta ao ato cometido;
Individualização, considerando-se a idade, capacidades e circunstâncias pessoais do adolescente;

Mínima intervenção para realização dos objetivos da medida:
Não discriminação do adolescente;
Fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários no processo socioeducativo.

Art. 16. Acrescenta o inciso IX ao §1º artigo de 15 da Lei 1.528/PMMA/2016 e cria a **COORDENADORIA DO SETOR DO SISTEMA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIEDUCATIVO** que será dirigida pelo seu Chefe Coordenador do Setor do **SISTEMA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIEDUCATIVO (SIMASE),** que passará a vigorar com a seguinte reação:

"Art. 15. .....
§1º.

"IX - COORDENADOR DO SETOR DO SISTEMA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIEDUCATIVO (SIMASE), cargo de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Executivo, que deverá ser ocupado por servidor efetivo, com acúmulo de Gratificação por Desempenho, item IV do Anexo do II da Lei 1.528/PMMA/2016, que atualmente corresponde a R$400,00 (quatrocentos reais) fazendo jus a 100%(cem por cento) da verba de representação , com jornada laboral de 8(oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais, acumulável com a remuneração básica, com as atribuições descritas nesta Lei Específica."

Art. 17. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias constantes do Orçamento Geral do Município, suplementadas se necessário.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza-RO, 10 de outubro de 2022.

JOSE ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:B9D53AA5

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N º. 2.346/PMMA/2022.

LEI N º. 2.346/PMMA/2022.

"INSTITUI O PROGRAMA FARMÁCIA SOLIDÁRIA NO MUNICIPIO DE MINISTRO ANDREAZZA".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica instituído o Programa Farmácia Solidária no município de Ministro Andreazza/RO, com o objetivo de favorecer a população de baixa renda, por meio da organização e distribuição gratuita de remédios provenientes de doações da comunidade e instituições da sociedade civil.

Art. 2º. A Farmácia Solidária será organizada e gerenciada sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde, de modo que tomará as medidas administrativas e técnicas necessárias ao desenvolvimento do programa.

Art. 3º. É prevista a arrecadação junto à população de Ministro Andreazza de medicamentos armazenados em domicílios e que já não são mais necessários ao tratamento de saúde dentro do prazo de validade estabelecido pelo laboratório responsável pela sua fabricação.

§ 1º. A Secretaria de Saúde, por meio dos Agentes Comunitários de Saúde, ficará responsável pela divulgação, informação e recolhimento das sobras de medicamentos nos domicílios em Ministro Andreazza/RO.
§ 2º. Por meio de formulário padrão, fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde, deverá ser preenchido os dados solicitados referente aos medicamentos, como denominação, quantidade, e prazo de validade, além de coletar o nome e assinatura do doador, devendo deixar uma via com o doador.

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Saúde, no transcorrer do desenvolvimento do Programa, instituirá mecanismos de gerência e comunicação entre as Unidades Básicas de Saúde (UBS), de modo a aperfeiçoar a estocagem e distribuição dos medicamentos entre as unidades da rede, visando o pleno atendimento da demanda.

Art. 5º. A Secretaria de Saúde do município deverá formar um estoque de remédios doados, sempre observando o prazo de validade e condições de uso, tarefa essa que deverá ser desempenhada por profissionais da área médica e/ou farmacêutica, pertencentes do quadro de servidores do município e/ou terceirizados.

Art. 6º. As crianças em idade de acompanhamento pediátrico, idosos, e famílias com renda mensal igual ou inferior a dois salários mínimos, terão prioridade no atendimento no Programa Farmácia Solidária.

Art. 7º. A Secretaria Municipal poderá celebrar convênios que vigorarão sob sua supervisão com instituições da Sociedade Civil que disponham de estrutura técnica e administrativa para operar o Programa Farmácia Solidária, de modo a ampliar sua capacidade de atendimento e facilitar o acesso da comunidade aos seus benefícios.

Art. 8º. O Município deverá executar uma campanha de doação, buscando sensibilizar a população, as autoridades, meios de comunicação e a comunidade de doadores, por meio de campanhas.

Art. 9º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ministro Andreazza-RO, 10 de outubro de 2022.

JOSE ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:7B3D8990

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 5.828/PMMA/2022.

DECRETO Nº 5.828/PMMA/2022.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CHEFE DE SETOR DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA SENHORA SALETE VARGAS FERREIRA PERSCH E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerada, a Senhora **SALETE VARGAS FERREIRA PERSCH**, brasileira, matrícula nº 8363, residente e domiciliada no município de Ministro Andreazza/RO, Estado de Rondônia, do Cargo de Confiança em Comissão de **SETOR DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA**, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 13 de outubro de 2022.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 13 de outubro de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:54934B63

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº.5.829/PMMA/2022.

DECRETO Nº.5.829/PMMA/2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO VISITADOR E ENTREVISTADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ – LETÍCIA NAZARÉ DA SILVA – E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR:

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada, a Senhora **LETÍCIA NAZARÉ DA SILVA,** brasileira, Matrícula nº. 8474, residente e domiciliada neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, para exercer, com ônus para o Erário Municipal, o Cargo em Comissão de **VISITADOR E ENTREVISTADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ,** junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, com as competências, atribuições e carga horária constante na Lei nº. 1.914/PMMA/2.019 e demais legislação em vigor.

Art. 2º. A Remuneração do Cargo em Comissão, ora nomeada, será a constante na Lei n.1.914/PMMA/2019.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 17 de outubro de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:40E11B58

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº.5.830/PMMA/2022.

DECRETO Nº.5.830/PMMA/2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO VISITADOR E ENTREVISTADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ – JACKELINE GOUVEIA COUTINHO – E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR:

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada, a Senhora **JACKELINE GOUVEIA COUTINHO,** brasileira, Matrícula nº. 8473, residente e domiciliada neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, para exercer, com ônus para o Erário Municipal, o Cargo em Comissão de **VISITADOR E ENTREVISTADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ,** junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, com as competências, atribuições e carga horária constante na Lei nº. 1.914/PMMA/2.019 e demais legislação em vigor.

Art. 2º. A Remuneração do Cargo em Comissão, ora nomeada, será a constante na Lei n.1.914/PMMA/2019.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 17 de outubro de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:CA40EF4F

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 5.831/PMMA/2022.

DECRETO Nº 5.831/PMMA/2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CHEFE DE SETOR DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA SENHORA VANESSA APARECIDA SILVA DA ROCHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada, a Senhora **VANESSA APARECIDA SILVA DA ROCHA**, brasileira, matrícula nº 8477, residente e domiciliada no município de Ministro Andreazza/RO, Estado de Rondônia, para exercer, com ônus para o erário municipal, o Cargo de Confiança em Comissão de **SETOR DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA**, junto a Secretaria Municipal de Educação, com as competências e atribuições constantes na Lei nº. 1.528/PMMA/2016, a partir de 17 de outubro de 2022.

Art. 2º. A Remuneração do Cargo de Confiança, ora nomeada, será a constante do Anexo I, da Lei nº.1.528/PMMA/2016.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 17 de outubro de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRICIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:E96CD53F

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 74/CPL/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159/SUMELC/2022

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 74/CPL/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159/SUMELC/2022
A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, através do seu Pregoeiro, Cleder de Camargo nomeado pelo Decreto 5.682/PMMA/2022, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico Processo Administrativo Nº 159/SUMEL/2022**,** do tipo menor preço por item, a ser realizado por meio da internet, no site www.licitanet.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.
Início da sessão: 01 de Novembro de 2022, às 09h00min. (Brasília)
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO).**

O valor estimado: R$: 114.839,80 (Cento quatorze mil oitocentos trinta e nove reais e oitenta centavos).
Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 25 CPL – ou pelo e-mail e site: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br ; https://transparencia.ministroandreazza.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes

Ministro Andreazza/RO, 17 de outubro de 2022.

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro Oficial
Decreto 5.682/PMMA/2022

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:3C056B0E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DE CONTRATO Nº 105/SEMAFP/2022

CELEBRAÇÃO: 10/10/2022

PARTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA - RO

CONTRATADA: GTX ENGENHARIA LTDA.

CNPJ: 32.300.342/0001-13

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal De Administração, Finanças E Planejamento.

OBJETO: Contratação de empresa para realização de serviços de engenharia e elaboração de projetos básicos e projetos executivos de Arquitetura e projetos complementares de Engenharia abrangendo o detalhamento da obra, Sondagens e Topografia.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do futuro contrato administrativo será pelo período de 06 (seis) meses a contar da data da sua assinatura que será em, 10/10/2022 até 09/04/2023. Por tratar-se de serviços continuados, em observância ao interesse público e, por acordo entre as partes o futuro contrato administrativo poderá ter sua vigência prorrogada por igual e sucessivo período, mediante à termos aditivos, em conformidade com os ditames do inciso II c/c § 4º do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

DO VALOR: O valor total da contratação é de R$ 154.200,00 (cento e cinquenta e quatro mil e duzentos reais), que será pago mensalmente no valor de R$ 25.700,00 (vinte cinco mil e setecentos reais), de acordo a emissão da fatura/nota fiscal.

NOTA DE EMEPNHO: 1777/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1202/2022

Mirante da Serra – RO, 10 de Outubro de 2022

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eli Santos Souza
Código Identificador:E3A50309

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 010/CPL/2022

A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, devidamente autorizado pela Portaria Municipal de nº 1250 de 28 de Setembro de 2021, comunica aos interessados que está procedendo à CHAMADA PÚBLICA, O acordo de cooperação terá por objeto a concessão de apoio da administração pública estadual/municipal para seleção de projetos de associações rurais privadas, sem fins lucrativos, que representam os agricultores familiares e que estejam em consonância com Termo de Referência para celebração do referido Termo com o Município, para destinação: cooperação, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de 01 Trator Agrícola 75cv, 01 Carreta Agrícola, 01 Grade Aradora, 01 Sulcador, 01 Enleirador, 01 Perfurador de Solo, 01 Ensiladeira, para atender as necessidades dos pequenos produtores rurais a fim de fortalecer a agricultura familiar. Do Período de Publicidade do Edital e Data para entrega dos envelopes: dia 18/10/2022 até o dia 16/11/2022, no horário das 07:30 às 13:30. Data da Sessão Pública para Abertura dos Envelopes de Propostas:Dia:17/11/2022 às 09h00min. Processo Administrativo: nº1360.5.1/SEPAGRI/2022. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site www.montenegro.ro.gov.br, para maiores informações através do telefone (69) 3530-3110.
Monte Negro – RO, 17 de Outubro de 2022.

WIGNA ALVES COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:66654C9D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.348, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.

ESTABELACE A ESTRUTURA E O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR DE MONTE NEGRO/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:
Lei

CAPÍTULO I
DO CONSELHO TUTELAR

Art. 1º Fica mantido o Conselho Tutelar de Monte Negro, órgão municipal de caráter permanente e autônomo, não jurisdicional encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, com funções precípuas de planejamento, supervisão, coordenação e controle das atividades que constituem sua área de competência, conforme prevista na lei Federal 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e integrante da Administração Pública

Municipal, com vinculação orçamentária ao Fundo Municipal da Infância e da Adolescência – FIA.
Art. 2º Fica instituída a função pública de membro do Conselho Tutelar de Monte Negro que será exercido por 05 (cinco) membros, com mandato de 04 (quatro) anos, permitida a recondução, mediante novo processo de escolha.
§ 1º. O membro do Conselho Tutelar é detentor de mandato eletivo, não incluído na categoria de servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista.
§ 2º. O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar de Monte Negro constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.
§ 3º. Sem prejuízo da fiscalização do Ministério Público, compete ao órgão da administração ao qual o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, com apoio da controladoria e procuradoria jurídica municipal, o controle externo do Conselho Tutelar, a defesa de suas prerrogativas institucionais e a aplicação de sanções disciplinares aos membros do Conselho Tutelar, obedecido o previsto nesta Lei e na Lei que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro, aplicando-se, no que couber , a Lei Federal nº 8.112/1990.
Art. 3º Caberá ao Executivo Municipal criar e manter novos Conselhos Tutelares, observada, preferencialmente, a proporção mínima de 01 (um) Conselho para cada 100.000 (cem mil) habitantes.
Parágrafo Único. Havendo mais de 01 (um) Conselho Tutelar, caberá a gestão municipal definir sua localização, horário de funcionamento e organização da área de atuação, através de Decreto do Executivo Municipal, podendo considerar a configuração geográfica e administrativa da localidade, a população de crianças e a incidência de violações de direitos, assim como observadas os indicadores sociais do Município.

SEÇÃO I
Da Manutenção do Conselho Tutelar

Art. 4º A Lei Orçamentária Municipal deverá estabelecer dotação específica para implantação, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar incluindo:
I - O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;
II - Custeio com remuneração e formação continuada;
III - custeio das atividades inerentes às atribuições dos membros do Conselho Tutelar, inclusive Municípios, em serviço ou em capacitações;
IV - Manutenção geral da sede necessária ao funcionamento do órgão.
§ 1º. Fica vedado o uso dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para quaisquer destes fins, com execução ao custeio da formação e da qualificação funcional dos membros do Conselho Tutelar.
§ 2º. O Conselho Tutelar, com assessoria dos órgãos municipais competentes, participará do processo de elaboração de sua proposta orçamentária, observados os limites estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como o princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente.
§ 3º. Para o completo e adequado desempenho de suas atribuições, o Conselho Tutelar poderá requisitar, fundamentalmente e por meio de decisão do colegiado, salvo nas situações de urgência, serviços diretamente aos órgãos municipais encarregados dos setores da educação, saúde, assistência social e segurança pública, que deverão atender a determinação com a prioridade e urgência devida.
§ 4º. Ao Conselho Tutelar é assegurada autonomia funcional para o exercício adequado de suas funções, cabendo-lhes tomar decisões, no âmbito de sua esfera de atribuições, sem interferências de outros órgãos e autoridades.
§ 5º. O exercício da autonomia do Conselho Tutelar não isenta seu membro de responder pelas suas obrigações funcionais e administrativas junto ao órgão ao qual está vinculado.
Art. 5º É obrigatório ao Poder Executivo Municipal dotar o Conselho Tutelar de equipe administrativa de apoio, composta preferencialmente de servidores efetivos assim como sua sede própria, de fácil acesso, e no mínimo de telefones fixo móvel, e veículo de uso exclusivo, computadores equipados com aplicativos de navegação na rede mundial de computadores em número suficiente para a operação do sistema por todos os membros do Conselho Tutelar, e infraestrutura de rede de comunicação local e de acesso à internet, com volume de dados e velocidade necessárias para o acesso aos sistemas operacionais pertinentes às atividades de Conselho Tutelar.
§ 1º. A sede do Conselho Tutelar deverá oferecer espaço físico e instalações, dotadas de acessibilidade arquitetônicas e urbanísticas, que permitam o adequado desempenho das atribuições e competências dos membros do Conselho Tutelar e o acolhimento digno ao público, contendo no mínimo:
I - Placa indicativa da sede do Conselho Tutelar;
II - Sala reservada para recepção do público;
III - Sala reservada para o atendimento dos casos;
IV - Sala reservada para os serviços administrativos;
V - Sala reservada para reuniões; e
VI - Banheiros.
§ 2º. O número de alas deverá atender a demanda, de modo a possibilitar atendimentos simultâneos, evitando prejuízos à imagem e à intimidade das crianças e adolescentes atendidos.
§ 3º. Para que seja assegurado o sigilo do atendimento, a sede do Conselho Tutelar deverá, preferencialmente, ser em edifício exclusivo. No caso de estrutura integrada de atendimento, havendo o compartilhamento de estrutura física, deverá ser garantida a entrada e espaço de uso exclusivo.
§ 4º. O Conselho Tutelar poderá contar com o apoio do quadro de servidores municipais efetivos destinados a fornecer ao órgão o suporte administrativo, técnico e interdisciplinar necessário para avaliação preliminar e atendimento de crianças, adolescentes e famílias.
§ 5º. É autorizada, sem prejuízo da lotação de servidores efetivos para suporte administrativo, a contratação de estagiários para auxílio nas atividades administrativas do Conselho Tutelar.
§ 6º. Deve ser lotado em cada Conselho Tutelar, obrigatoriamente, um auxiliar administrativo e preferencialmente, um motorista exclusivo; na impossibilidade, o Município deve garantir, por meio de articulação dos setores competentes, a existência de motorista disponível sempre que se fizer necessário para realização de diligências por parte do Conselho Tutelar, inclusive nos períodos de sobreaviso.
Art. 6º As atribuições inerentes ao Conselho Tutelar são exercidas pelo Colegiado, sendo as decisões tomadas por maioria de votos inerentes, conforme dispuser o regimento interno do órgão.
Parágrafo Único. As medidas de caráter emergencial tomadas durante os períodos de sobreaviso serão comunicadas ao colegiado no primeiro dia útil imediato, para ratificação ou retificação do ato, conforme o caso observado no *caput* do dispositivo.
Art. 7º Cabe ao Poder Executivo fornecer ao Conselho Tutelar os meios necessários para sistematização de informações relativas às demandas e às deficiências na estrutura de atendimento à população de crianças e adolescentes, tendo como base o Sistema de Informação para Infância e Adolescente - Módulo para Conselheiros Tutelares (SIPIA- CT), ou sistema que venha suceder.
§ 1º. Cabe aos órgãos públicos responsáveis pelo atendimento de crianças e adolescentes, com atuação no Município, auxiliar o Conselho Tutelar, na coleta de dados e no encaminhamento das informações, relativas às demandas das políticas públicas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e ao Adolescente (CMDCA).
§ 2º. O preenchimento do Sistema de Informação para Infância e Adolescência (SIPIA - CT), ou sistema que venha suceder, pelos membros do Conselho Tutelar é obrigatório.
§ 3º. Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente acompanhar a efetiva utilização dos sistemas, demandado ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA) as capacitações necessárias.
Art. 8º O Conselho Tutelar deve estar aberto ao público em horário compatível com o funcionamento dos demais órgãos e serviços públicos municipais, permanecendo aberto para o atendimento da população das 08hs às 13hs, após somente sobreaviso.
§ 1º. Todos os membros do Conselho Tutelar deverão ser submetidos à carga horária semanal de 40 (quarenta) horas de atividades, com escala de sobreaviso idêntica aos seus pares, proibindo qualquer tratamento desigual.
§ 2º. O disposto no parágrafo anterior não impede a divisão de tarefas entre os membros do Conselho Tutelar, para fins de realização de diligências, atendimento descentralizado em comunidades distantes da

sede, fiscalização de entidades e programas e outras atividades externas, sem prejuízo do caráter colegiado das decisões.
§ 3º. Caberá aos membros do Conselho Tutelar registrar o cumprimento da jornada normal de trabalho, de acordo com as regras estabelecidas ao funcionamento público municipal.
Art. 9º O atendimento no período noturno e em dias não úteis será realizado na forma de sobreaviso, com a disponibilização de telefone móvel do Conselho Tutelar, de acordo com o disposto nesta Lei e na Lei que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro.
§ 1º. O sistema de sobreaviso do Conselho Tutelar funcionará desde o término do expediente até o início do seguinte.
§ 2º. Os períodos semanais de sobreaviso serão definidos no Regimento Interno do Conselho Tutelar, e deverá se pautar na realidade do Município.
§ 3º. Para a compensação do sobreaviso, poderá o Município, ouvido o Colegiado do Conselho Tutelar, prever indenização ou gratificação conforme dispuser a legislação pertinente ao servidor público municipal.
§ 4º. Caso o município não opte pela remuneração extraordinária, o membro do Conselho Tutelar terá direito ao gozo de folga compensatória na medida de 02 (dois) dias para cada 07 (sete) dias sobre aviso, limitada a aquisição a 30 dias por ano civil.
§ 5º. O gozo da folga compensatória prevista no parágrafo acima depende de prévia deliberação do colegiado do Conselho Tutelar e não poderá ser usufruída por mais de um membro simultaneamente e nem prejudicar, de qualquer maneira, o bom andamento dos trabalhos do órgão.
§ 6º. Todas as atividades internas e externas desempenhadas pelos membros do Conselho Tutelar, inclusive durante o sobreaviso, devem ser registradas, para fins de controle interno e externo pelos órgãos competentes.
Art. 10. O Conselho Tutelar, como órgão colegiado, deverá realizar, no mínimo uma reunião ordinária semanal, com a presença de todos os membros do Conselho Tutelar em atividade para estudos, análises e deliberações sobre os casos atendidos, sendo as suas deliberações lavradas em ata ou outro instrumento informativo, sem prejuízo do atendimento ao público.
§ 1º. Havendo necessidade, serão realizadas tantas reuniões extraordinárias quantas forem necessárias para assegurar o célere e eficaz atendimento da população.
§ 2º. As decisões serão tomadas por maioria de votos cabendo ao Coordenador administrativo, se necessário o voto de desempate.
§ 3º. Em havendo mais de um Conselho Tutelar no Município, será também obrigatória a realização de, ao menos uma reunião mensal envolvendo todos os colegiados, destinada dentre outras a uniformizar entendimentos e definir estratégias para atuação na esfera coletiva.

SEÇÃO III
Do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar

Art. 11. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em consonância com o disposto no § 1º do Art. 139 da Lei Federal 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), observando, no que couber, as disposições da Lei nº 9.054/1997, e suas alterações posteriores com as adaptações previstas na Lei.
Art. 12. Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos mediante sufrágio universal e pelo voto direto, secreto e facultativo dos eleitores do município.
§ 1º A eleição será conduzida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tomando por base o disposto na Lei nº 9.709, de 18 de novembro de 1998, e fiscalizada pelo Ministério Público.
§ 2º Para que possa exercer sua atividade fiscalizadora, prevista no art. 139 da Lei Federal 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Comissão Especial Eleitoral e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente notificará, pessoalmente o Ministério Público todas as etapas do certame e seus incidentes, sendo a este facultada a impugnação, a qualquer tempo, de candidatos que não preencham os requisitos legais ou que pratiquem atos contrários às regras estabelecidas para campanha do dia da votação.
§ 3º O Ministério Público será notificado, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como todas as decisões nelas proferidas e todos os incidentes verificados.
§ 4º As candidaturas devem ser individuais, vedada a composição de chapas ou vinculação a partidos políticos ou instituições religiosas.
§ 5º O eleitor poderá votar em apenas um candidato.
Art. 13. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) instituirá a Comissão Especial eleitoral, que deverá ser constituída por conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, observada a composição partidária.
§ 1º Poderão compor a Comissão Especial Eleitoral até 02 (dois) integrantes alheios ao Conselho, a título de colaboradores, desde que aprovados pela plenária do Conselho.
§ 2º A constituição e as atribuições da Comissão Especial Eleitoral deverão constar em resolução emitida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§ 3º Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá instituir Subcomissões, que serão encarregadas de auxiliar no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.
§ 4º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá convocar servidores públicos municipais para auxiliar no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, os quais ficarão dispensados do serviço, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, pelo dobro dos dias de convocação, em analogia ao disposto no art. 98 da Lei Federal nº 9.504/1997.
§ 5º O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado a cada 04 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial, ou em outra data que venha ser estabelecida em Lei Federal.
§ 6º Podem votar os cidadãos maiores de 16 (dezesseis) anos que possuam título de eleitor no município até 3 (três) meses antes do processo de escolha.
§ 7º A posse dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá no dia 10 (dez) de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.
§ 8º O candidato eleito deverá apresentar, no ato de sua posse, declaração de seus bens e prestar compromisso de desempenhar, com retidão, as funções do cargo e de cumprir a Constituição e as leis.
Art. 14. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será organizado mediante edital, emitido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na forma desta lei, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e demais legislações.
§ 1º O edital a que se refere o *caput* deverá ser publicado com antecedência mínima de 6 (seis) meses antes da realização da eleição.
§ 2º A divulgação do processo de escolha deverá ser acompanhada de informações sobre atribuições do Conselho Tutelar, sobre a importância da participação de todos os cidadãos, na condição de candidatos ou eleitores, servindo de instrumento de mobilização popular em torno da causa da infância e da adolescência, conforme dispõe o art. 88, in. VII, da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
§ 3º O edital do processo de escolha deverá prever, entre outras disposições:
a) o calendário com datas e prazos para registro de candidaturas, impugnações, recursos e outras fases do certame, de forma que o processo de escolha se inicie com no mínimo 6 (seis) meses antes do dia estabelecido para o certame;
b) a documentação a ser exigida dos candidatos, como forma de comprovar o preenchimento dos requisitos previstos nesta Lei e no art. 133 da Lei nº 8.069/1990;
c) as regras da divulgação do processo de escolha, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos, com as respectivas sanções previstas em Lei;
d) criação e composição de comissão especial encarregadas de realizar o processo de escolha e;
e) formação dos candidatos escolhidos como titulares dos 05 (cinco) primeiros candidatos suplentes.
§ 4º O edital do processo de escolha para o Conselho Tutelar não poderá estabelecer outros requisitos além daqueles exigidos dos candidatos pela Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pela legislação local.
Art. 15. O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá, preferencialmente, com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados.

§ 1º Caso o número de pretendentes seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas.
§ 2º Em qualquer caso o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá envidar esforços para que o número de candidatos seja maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes.

SEÇÃO IV
Dos Requisitos à Candidatura

Art. 16. Para candidatar a membro do Conselho Tutelar o interessado deverá comprovar:
I - Reconhecida idoneidade moral;
II - Idade superior a 21 (vinte e um) anos;
III - residência no município;
IV - Experiência na defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente ou curso de capacitação ou especialização em matéria de infância e juventude;
V - Conclusão de ensino médio;
VI - Comprovação de conhecimento sobre os Direitos da Criança e do Adolescente, sobre o sistema de garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente e sobre informática básica, tendo por meio de prova de caráter classificatório e eliminatório, a ser formulada e aplicada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tendo por objetivo informar o eleitor sobre o nível mínimo de conhecimentos teóricos específicos dos candidatos;
VII - não ter sido anteriormente suspenso ou destituído do cargo membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;
VIII - não incidir nas hipóteses, do art. 1º, inciso I da Lei Complementar Federal n.º 64/1990 (Lei de Inexigibilidade);
IX - Não ser membro, no momento da publicação do edital, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
X - Não possuir impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei n º 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
Parágrafo Único. O município oferecerá antes da realização da prova a que se refere o inciso VI, deste artigo, minicurso preparatório, abordando o conteúdo programático da prova, de frequência obrigatória dos candidatos.
Art. 17. O membro do Conselho Tutelar titular que tiver exercido o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio poderá participar do processo de escolha subsequente.

SEÇÃO V
Da Avaliação Documental, Impugnações e da Prova

Art. 18. Terminado o período de registro da candidatura, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 3 (três) dias úteis, publicará relação dos candidatos registrados, deferidos e indeferidos.
§ 1º Após a publicação da relação de que trata o *caput*, será facultada ao candidato inabilitado pela Comissão o direito a recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da referida publicação.
§ 2º Passado o prazo previsto no § 1º, a Comissão Especial Eleitoral, publicará edital informando o nome dos candidatos habilitados.
§ 3º Será facultado a qualquer cidadão impugnar os candidatos, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da publicação do edital previsto no § 2º, indicando os elementos probatórios.
§ 4º Ultrapassado o período de impugnação será facultado ao candidato, impugnado o direito da publicação de que trata o § 3º.
§ 5º Vencido o prazo recursal, no prazo de 02 (dois) dias a Comissão Especial Eleitoral publicará a lista dos candidatos, aptos a participar da prova de avaliação do processo eleitoral, em conformidade com o art. 20, desta Lei.
Art. 19. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral, relativas aos recursos dos candidatos em razão da impugnação, caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação a que se refere o § 5º do art. 18 desta Lei.
Art. 20. Vencidas as fases de impugnação e recurso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará a lista de candidatos habilitados a participarem da etapa da prova de avaliação.

SEÇÃO VI
Da Prova de Avaliação dos Candidatos

Art. 21. Os candidatos habilitados ao pleito passarão por prova de conhecimento sobre os Direitos da Criança e do Adolescente, o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente e informática básica, com questões múltiplas e de caráter eliminatório.
§ 1º A aprovação do candidato terá como base a nota igual ou superior a 06 (seis).
§ 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá definir os procedimentos para elaboração, aplicação, correção e divulgação do resultado da prova.
Art. 22. Será facultado aos candidatos interposição de recurso junto à Comissão Especial Eleitoral, no prazo de até 02 (dois) dias, após a publicação do resultado da prova.
Parágrafo Único. Ultrapassado o prazo de recurso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará edital no prazo de 05 (cinco) dias úteis com o nome dos candidatos habilitados a participarem do processo eleitoral.

SEÇÃO VII
Da Campanha Eleitoral

Art. 23. Aplica-se no que couber, as regras à campanha eleitoral previstas na Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores, inclusive aos crimes eleitorais observadas ainda as seguintes vedações:
I - Abuso do poder econômico na propaganda feita através de veículos de comunicação social com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal, na Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade) e art. 237 do Código Eleitoral, ou as que suceder;
II - Doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
III - propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público, exceto nos espaços privados mediante autorização por parte do proprietário, locatário ou detentor de concessão de moradia;
IV - a participação de candidatos, nos 03 (três) meses que precedem o pleito de inaugurações de obras públicas;
V - a vinculação política partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral;
VI - a vinculação religiosa das candidaturas e a utilização, em benefício daqueles espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública Municipal;
VII - confecção de camisetas e nenhum outro tipo de divulgação em vestuários;
VIII - propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios de insidiosos e propaganda enganosa:
a) considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana;
b) considera-se aliciamento de eleitores por meios de insidiosos, doação, oferecimentos, promessas ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
c) considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são atribuições do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem determinada à candidatura.
IX - Propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos bem como através de faixas, letreiros, banners, adesivos e cartazes com fotos ou outras formas de propaganda de massa, ressalvadas a manutenção pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores.
§ 1º É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federais, estaduais ou Municipais, realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito, sem a individualização de candidatos.

§ 2º É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis ou equipamentos do poder público a benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de indeferimento do candidato e nulidade de todos os atos dela decorrentes.
§ 3º No dia da eleição é vedado aos candidatos:
a) a utilização do espaço de mídia;
b) transporte aos eleitores;
c) uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;
d) distribuição de material de propaganda política ou prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
e) propaganda num raio de 100 (cem) metros do local da votação e nas dependências deste;
f) qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".
§ 4º É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.
§ 5º O descumprimento no parágrafo anterior sujeita a empresa infratora às penalidades previstas no art. 56 da Lei Federal nº 9.504/1997.
Art. 24 A violação das regras de campanha também sujeita os candidatos responsáveis ou beneficiários à cassação de seu registro de candidatura ou diploma, sem prejuízo das sanções penais previstas na Lei Eleitoral.
§ 1º A inobservância do disposto no art. 23 sujeita os responsáveis pelos veículos de divulgação e os candidatos beneficiados à multa no valor de R$ 1.000,00 (mil reais) a R$ 10.000,00 (dez mil reais) ou equivalente ao da divulgação da propaganda paga, se este for maior, sem prejuízo da cassação do registro da candidatura e outras sanções cabíveis, inclusive criminal.
§ 2º Compete à Comissão Especial Eleitoral processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, comunicando o fato ao Ministério Público.
Art. 25. A propaganda eleitoral somente poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato ou através de *Curriculum Vitae*, admitindo a realização de debates e entrevistas.
§ 1º A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, da relação oficial dos candidatos considerados habilitados.
§ 2º É admissível a criação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente, de página própria na rede mundial de computadores para divulgação do processo de escolha e apresentação dos candidatos a membro do Conselho Tutelar, desde que seja assegurada igualdade de espaço para todos.
§ 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá, durante o período eleitoral, organizar sessão, aberta a toda a comunidade e amplamente divulgada, para a apresentação de todos os candidatos a membros do Conselho Tutelar.

SEÇÃO VIII
Da Votação e Apuração dos Votos

Art. 26. Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial Eleitoral e divulgados com no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, devendo se primar pelo amplo acesso de todos os munícipes.
Art. 27. A Comissão Especial Eleitoral poderá obter, junto à Justiça Eleitoral, o empréstimo de urnas eletrônicas, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e pelo Tribunal Regional Eleitoral.
§ 1º Na impossibilidade de cessão de urnas eletrônicas, a Comissão Especial Eleitoral poderá obter, junto a Justiça Eleitoral, o empréstimo de urnas comuns e o fornecimento das listas de eleitores a fim de que a votação seja feita manualmente.
§ 2º A Comissão Especial Eleitoral poderá determinar o agrupamento de urnas para efeito de votação atenta a facultatividade do voto e as peculiaridades locais.
§ 3º Será de responsabilidade da Comissão Especial Eleitoral a confecção e distribuição de cédulas para votação, em caso de necessidade.
Art. 28. As medidas que os votos forem sendo apurados, os candidatos poderão apresentar impugnações, que serão decididas pelos representantes nomeados pelo Conselho Especial Eleitoral e comunicados ao Ministério Público.
§ 1º Cada candidato poderá contar com 1 (um) fiscal de sua indicação para cada local de votação, previamente cadastrado junto a Comissão Especial Eleitoral.
§ 2º No processo de apuração será permitida a presença do candidato e mais 1 (um) fiscal por mesa apuradora.
§ 3º Para o processo de apuração de votos, a Comissão Especial Eleitoral nomeará representantes para essa finalidade.

SEÇÃO IX
Dos Impedimentos para o Exercício do Mandato

Art. 29. São impedidos de servir o mesmo Conselho, marido e mulher, companheiro e companheira, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, seja o parentesco natural civil inclusive quando decorrente de união estável ou de relacionamento homoafetivo.
Parágrafo Único. Estende-se o impedimento do *caput* ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

SEÇÃO X
Da Proclamação do Resultado, da Nomeação e Posse

Art. 30. Concluída a apuração de votos, o Conselho dos Direitos da Criança e do adolescente proclamará e divulgará o resultado da eleição.
§ 1º Os nomes dos candidatos eleitos como titulares e suplentes, assim como o número de sufrágios recebidos no Órgão Oficial de imprensa do Município ou meio equivalente.
§ 2º Os 5 (cinco) candidatos mais votados serão considerados eleitos, ficando os demais candidatos como suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.
§ 3º O mandato será de 4 (quatro) anos, permitida recondução, mediante novo processo eleitoral.
§ 4º Havendo empate na votação será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, será considerado o candidato com mais idade.
§ 5º Os candidatos eleitos serão nomeados e empossados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, através de termo de posse assinado onde constem, necessariamente, seus deveres e seus direitos, assim como a descrição da função de membro do Conselho Tutelar, na forma do disposto no artigo 136, da Lei Federal n.º 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do adolescente).
§ 6º Os membros do Conselho Tutelar que não forem reconduzidos ao cargo, deverão elaborar relatório circunstanciado, indicando o andamento dos casos que se encontram em aberto na ocasião do período de transição, consiste em 10 (dez) dias anteriores à posse dos novos membros do Conselho Tutelar.
§ 7º Ocorrendo a vacância no cargo, assumirá o suplente que se encontrar na ordem da obtenção do maior número de votos, o qual receberá remuneração proporcional aos dias que atuar no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licença e férias regulamentares.
§ 8º No caso da inexistência de suplentes, a qualquer tempo deverá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar, imediatamente, o processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas respectivas.
§ 9º Deverá a Municipalidade garantir a formação prévia dos candidatos ao Conselho Tutelar, titulares e suplentes eleitos antes da posse.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

Art. 31. A organização interna do Conselho Tutelar compreende, no mínimo:
I - A coordenação administrativa;
II - O colegiado;
III - os serviços auxiliares;

SEÇÃO I
Da Coordenação Administrativa do Conselho Tutelar

Art. 32. O Conselho Tutelar escolherá, conforme previsto em seu regimento interno, o seu Coordenador administrativo, para mandato de 01 (um) ano, com possibilidade de recondução.
Art. 33. A destituição do coordenador administrativo do Conselho Tutelar, por iniciativa do Colegiado, somente ocorrerá em havendo falta grave, nos moldes do previsto no regimento interno do órgão e nesta lei.
Art. 34. Compete ao Coordenador administrativo do Conselho Tutelar:
I - Coordenar as sessões deliberativas do órgão, participando das discussões e votações;
II - Convocar as sessões deliberativas extraordinárias;
III - representar o Conselho Tutelar em eventos e solenidades ou delegar a sua representação a outro membro do Conselho Tutelar;
IV - Assinar a correspondência oficial do Conselho Tutelar;
V - Zelar pela fiel aplicação e respeito ao Estatuto da Criança e do Adolescente, por todos os integrantes do Conselho Tutelar;
VI - Participar do rodízio de distribuição de casos, realização de diligências, fiscalização de entidades e da escala de sobreaviso;
VII - participar das reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, levando ao conhecimento deste os casos de ameaça ou violação de direitos de crianças e adolescentes que não puderem ser solucionados em virtude de falhas na estrutura de atendimento à criança e ao adolescente no município, efetuando sugestões para melhoria das condições de atendimento, seja através da adequação de órgãos e serviços públicos, seja através de criação ou ampliação de programas de atendimento, nos moldes do previstos no artigos 88, inc. III, 90, 101, 112, 129, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
VIII - enviar até o quinto dia útil de cada mês ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado a relação de frequência e a escala de sobreaviso dos membros do Conselho Tutelar;
IX - Comunicar ao órgão da administração municipal ao qual o Conselho Tutelar estiver vinculado e ao Ministério Público os casos de violação de deveres funcionais ou suspeita da prática de infração penal por parte dos membros do Conselho Tutelar, prestando as informações e fornecendo os documentos necessários;
X - Encaminhar ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, salvo situação de emergência, os pedidos de licença dos membros do Conselho Tutelar, com as justificativas devidas;
XI - encaminhar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, até o dia 31 (trinta e um) de janeiro de cada ano, a escala de férias dos membros do Conselho Tutelar e funcionários lotados no órgão, para ciência;
XII - submeter ao Colegiado a proposta orçamentária anual do Conselho Tutelar;
XIII - encaminhar ao Poder Executivo, no prazo legal, a proposta orçamentária anual do Conselho Tutelar;
XIV - prestar as contas relativas à atuação do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do adolescente e ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, anualmente ou sempre que solicitado;
XV - Exercer outras atribuições, necessárias para o bom funcionamento do Conselho Tutelar.

SEÇÃO II
Do Colegiado do Conselho Tutelar

Art. 35. O colegiado do Conselho Tutelar é composto por todos os membros do órgão em exercício, competindo-lhe, sob nulidade do ato:
I - Exercer atribuições conferidas ao Conselho Tutelar pela Lei Federal 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do adolescente) e por esta Lei decidindo quanto a aplicação de medidas de proteção à criança, adolescente e famílias, dentre outras atribuições a cargo do órgão, e zelando para sua execução imediata e eficácia plena.
II - Definir metas e estratégias de ação institucional, no plano coletivo, assim como protocolos de atendimento a serem observados por todos os membros do Conselho Tutelar, por ocasião do atendimento da criança e do adolescente.
III - organizar a escala de férias e sobreaviso de seus membros e servidores, comunicando ao Poder Executivo Municipal, e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IV - Opinar, por solicitação de qualquer dos integrantes do Conselho Tutelar, sobre matéria relativa à autonomia do Conselho Tutelar, bem como sobre outras de interesse institucional;
V - Organizar os serviços auxiliares do Conselho Tutelar;
VI - Propor ao órgão competente a criação de cargos e serviços auxiliares, e solicitar providências relacionadas ao desempenho das funções institucionais;
VII - participar do processo destinado à elaboração da proposta orçamentária anual do Conselho Tutelar bem como os projetos de criação de cargos e serviços auxiliares;
VIII - eleger o coordenador administrativo do Conselho Tutelar;
IX - Destituir o coordenador administrativo do Conselho Tutelar, em caso de abuso de poder conduta incompatível ou grave omissão nos deveres do cargo, assegurada ampla defesa;
X - Elaborar e modificar o regimento interno do Conselho Tutelar, encaminhado a proposta ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar para apreciação, sendo lhes facultado o envio de proposta de alteração;
§ 1 º As decisões do colegiado serão motivadas e comunicadas aos interessados, sem prejuízo de seu registro em arquivo próprio, físico ou digital, pelo prazo mínimo de 18 (dezoito) anos.
§ 2 º A escala de férias e sobreaviso dos membros e servidores do Conselho Tutelar deve ser publicada em local de fácil acesso ao público.

SEÇÃO III
Dos Impedimentos na Análise dos Casos

Art. 36. O membro do Conselho Tutelar deve se declarar impedido de analisar o caso quando:
I - O atendimento envolver cônjuge, companheiro ou companheira, parente em linha reta ou, na colateral, até o terceiro grau, seja o parentesco natural, civil ou decorrente de união estável, inclusive quando decorrente de relacionamento homoafetivo;
II - For amigo íntimo ou inimigo capital de qualquer dos interessados;
III - algum dos interessados for credor ou devedor do membro do Conselho Tutelar, de seu cônjuge ou de parentes destes, em linha reta ou na lateral até terceiro grau seja o parentesco natural, civil ou decorrente de união estável;
IV - Receber dádivas antes e/ou depois de iniciado o atendimento;
V - Tiver interesse na solução do caso em favor de um dos interessados;
§ 1º O membro do Conselho Tutelar também poderá declarar suspeição por motivo de foro íntimo.
§ 2º O interessado poderá requerer ao colegiado o afastamento do membro do Conselho Tutelar que considere impedido, nas hipóteses deste artigo.

SEÇÃO IV
Dos Deveres

Art. 37. Sem prejuízo das disposições específicas contidas na legislação municipal, são deveres dos membros do Conselho Tutelar:
I - Manter ilibada conduta pública e particular;
II - Zelar pelo prestígio da instituição, por prerrogativas e pela dignidade de suas funções;
III - cumprir as metas e respeitar os protocolos de atuação institucional definidos pelo Colegiado, assim como pelos Conselhos Municipal, Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IV - Indicar os fundamentos de seus pronunciamentos administrativos, submetendo sua manifestação deliberada do Colegiado;
V - Obedecer aos prazos regimentais para suas manifestações e demais atribuições;

VI - Comparecer às sessões deliberativas do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme dispuser o regimento interno;
VII - desempenhar com zelo, presteza e dedicação suas funções, inclusive a carga horária e dedicação exclusiva, previstas nesta Lei, respeitada a exceção feita à cumulação de função com um cargo de professor;
VIII - cumprir as resoluções, recomendações e metas estabelecidas pelos Conselhos Municipal, Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IX - Adotar nos limites de suas atribuições, as medidas cabíveis em face de irregularidade no atendimento a crianças e adolescentes e famílias de que tenha conhecimento ou que ocorra nos serviços a seus cargos;
X - Tratar com urbanidade os interessados, testemunhas, funcionários e auxiliares do Conselho Tutelar e os demais integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;
XI - residir no âmbito territorial de atuação do Conselho;
XII - prestar informações solicitadas pelas autoridades públicas e pessoas que tenham o legítimo interesse no caso, observado o disposto nesta Lei e o art. 17, da Lei Federal n.º 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
XIII - identificar-se nas manifestações funcionais;
XIV - atender aos interessados, a qualquer momento em casos urgentes;
XV - Comparecer e cumprir, quando estabelecidas as formalidades legais, as intimações, requisições, notificações e convocações da autoridade judiciária e do Ministério Público;
XVI - atender com presteza o público em geral e ao Poder Público, prestando as informações ressalvadas as protegidas em sigilo;
XVII - zelar pela economia do material e pelo patrimônio público;
XVIII - guardar sigilo sobre assuntos de que tomar conhecimento no âmbito profissional, ressalvadas as situações cuja a gravidade possa, envolvendo ou não fato delituoso, trazer prejuízo aos interesses da criança e do adolescente, de terceiros e da coletividade;
XIX - ser assíduo e pontual.
Parágrafo Único. No exercício de suas atribuições, o membro do Conselho Tutelar deverá primar, sempre, pela imparcialidade ideológica, político partidária e religiosa.

SEÇÃO V
Das Responsabilidades

Art. 38. O membro do Conselho Tutelar responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.
Art. 39. A responsabilidade administrativa decorre de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, que resulte em prejuízo ao erário ou a terceiro, praticado pelo membro do Conselho Tutelar no desempenho de seu cargo, emprego ou função.
Art. 40. A responsabilidade administrativa do membro do Conselho Tutelar será afastada no caso de absolvição criminal que negue a existência do fato ou a sua autoria.
Art. 41. As sanções civis, penais e administrativas poderão cumular se sendo independentes entre si.

SEÇÃO VI
Da Regra de Competência

Art. 42 A competência do Conselho Tutelar será determinada:
I - Pelo domicílio dos pais ou responsáveis;
II - Pelo lugar onde se encontre a criança ou o adolescente, ou da falta de seus pais ou responsáveis legais.
§ 1º Nos casos de ato infracional praticado por criança será competente o Conselho Tutelar do Município na qual ocorreu a omissão, observadas as regras de conexão, continência e prevenção.
§ 2º A execução das medidas de proteção poderá ser delegada ao Conselho Tutelar da residência dos pais ou responsável legal, ou local onde sediar a entidade que acolhe a criança ou adolescente.
§ 3º Para as intervenções de cunho coletivo, incluindo as destinadas à estruturação do Município em termos de programas, serviços e políticas, terão igual competência todos os Conselhos Tutelares situados no seu território.
§ 4º Para fins do disposto no *caput* deste dispositivo, é admissível a intervenção conjunta dos Conselhos Tutelares situados na mesma região metropolitana.
§ 5º Os Conselhos Tutelares situados nos municípios limítrofes ou situados na mesma região metropolitana deverão articular ações para assegurar o atendimento conjunto e acompanhamento de crianças, adolescentes e famílias em condição de vulnerabilidade que transitam entre eles.

SEÇÃO VII
Das Atribuições do Conselho Tutelar

Art. 43. Compete ao Conselho Tutelar exercer atribuições constantes, especial, no art. 136 da Lei Federal n.º 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do adolescente), obedecendo aos princípios da Administração Pública, conforme o disposto no artigo 37 da Constituição Federal.
§ 1º A aplicação deve favorecer o diálogo e o uso de mecanismos de auto composição de conflitos, com prioridade a prática ou medidas restaurativas, e que, sem prejuízo da busca da efetivação dos direitos da criança e do adolescente, atendam sempre que possível às necessidades de seus pais ou responsável.
§ 2º A escuta das crianças e adolescentes destinatárias das medidas a serem aplicadas além de obrigatória sempre que estas tiverem condições de exprimir sua vontade deverá ser realizada preferencialmente por meio de Equipe técnica qualificada devendo sua opinião informada ser sempre considerada e o quanto possível respeitada observado o disposto no artigo 100 parágrafo único inciso I, XI, e XI da lei 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) artigos 4º, § 1º, 5 e 7º da Lei Federal nº 13.431/2017 e art. 12 da Convenção da ONU sobre os direitos da criança de 1989.
§ 3º Cabe ao Conselho Tutelar obrigatoriamente, estimular a implementação da sistemática prevista pelo art. 70-A, da Lei n.º 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) para o diagnóstico e avaliação técnica sobre a ótica interdisciplinar dos diversos casos de ameaça ou violação de direitos de crianças e adolescentes e das alternativas existentes para sua efetiva solução, bem como participar das reuniões respectivas.
§ 4º Compete também ao Conselho Tutelar comentário e solicitar quando necessário a elaboração conjunta entre os órgãos do sistema de garantia dos direitos de plano individual e familiar de atendimento valorizando a participação da criança e do adolescente e sempre que possível a preservação dos vínculos familiares conforme determina o art. 19, inc. I, da Lei Federal n.º 13.431/2017;
Art. 44. São atribuições do Conselho Tutelar:
I - Zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos na lei e na Constituição Federal, recebendo petições, denúncias, declarações, representações ou queixas de qualquer pessoa por desrespeito aos direitos assegurados às crianças e adolescentes, dando-lhes o encaminhamento devido.
II - Atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos artigos 98 e 105, da lei n.º 8069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), aplicando as medidas previstas no artigo 101, I a VII, do mesmo diploma legal.
III - atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no artigo 129, I a VII, da Lei n.º 8069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
IV - Aplicar aos pais aos integrantes da família extensa aos responsáveis aos agentes públicos executores de medidas socioeducativas ou a qualquer pessoa encarregada de cuidar de crianças e de adolescente que a pretexto de tratá-los educá-los ou protegê-los utilizarem castigo físico ou tratamento Cruel ou degradante como formas de correção disciplina educação ou qualquer alegação as medidas previstas no artigo 18-B, da Lei n.º 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do adolescente);
V - Acompanhar a execução das medidas aplicadas pelo próprio órgão, zelando pela qualidade e eficácia do atendimento prestando pelos órgãos e entidades corresponsáveis;
VI - Fiscalizar, sempre que possível em parceria com o Ministério Público e a autoridade judiciária, as entidades públicas e particulares de atendimento e os programas e serviços de que trata o artigo 90 da Lei Federal n.º 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), adotando de pronto as medidas administrativas necessárias a remoção de irregularidades porventura verificadas.
VII - representar a Justiça da Infância e da Juventude visando a aplicação de penalidade por infrações cometidas contra as normas de

proteção à infância e à juventude, previstas nos artigos 245 a 258-C, da Lei Federal n.º 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
VIII - assessorar o Poder Executivo local na elaboração do Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária Anual, zelando para que estas contemplem os recursos necessários aos planos e programas de atendimento dos direitos de criança e adolescentes de acordo com as necessidades específicas locais, observado o princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente;
IX - Sugerir aos Poderes Legislativo e Executivo Municipais a edição de normas e a alteração da legislação em vigor, bem como a adoção de medidas destinada a prevenção e promoção dos direitos de crianças, e adolescentes e suas famílias;
X - Encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração penal contra os direitos da criança ou adolescente o que constitui o objeto de ação civil, indicando-lhe os elementos de convicção, sem prejuízo do respectivo registro da ocorrência na Delegacia de Polícia;
XI - representar, em nome da pessoa e da família na esfera administrativa, contra a violação dos direitos previstos no artigo 220, § 3º, inc. II, da Constituição Federal;
XII - representar, ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as tentativas de preservação dos vínculos familiares;
XIII - promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais ações de divulgação e treinamento para reconhecimento de sintomas de maus-tratos em crianças e adolescentes;
XIV - participar das avaliações periódicas da implementação dos planos de atendimento socioeducativo, nos moldes do previsto no artigo 18, § 2º, da Lei Federal nº 12.594/2012 (Lei do SINASE), além de outros planos que envolvam temas afetos a infância e adolescência.
§ 1º O membro do Conselho Tutelar, no exercício de suas atribuições, terá livre acesso a todo local onde se encontra a criança ou adolescente ressalvada a garantia constitucional de inviolabilidade de domicílio, conforme o disposto no Artigo 5º inc. XI, da Constituição Federal.
§ 2º Para o exercício da atribuição contida no inc. VIII deste artigo e no artigo 136, inc. IX da Lei nº 8069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), o Conselho Tutelar deverá ser formalmente consultado por ocasião da elaboração das propostas de Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual do Município onde atua, participando de sua definição e apresentando sugestões para planos e programas de atendimento à criança e ao adolescente, a serem contemplados no orçamento público de forma prioritária, a teor do disposto no artigo 4º, *caput* e parágrafo único, alínea "c" e "d" da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e artigo 227, *caput*, da Constituição Federal.
Art. 45. O Conselho Tutelar não possui atribuição para promover o afastamento de criança ou adolescente do convívio familiar, ainda que para colocação sobre a guarda de família extensa, cuja competência é exclusiva da autoridade judiciária.
§ 1º Excepcionalmente e apenas para salvaguardar de risco atual ou iminente a vida, à saúde ou a dignidade sexual de crianças e adolescentes, o Conselho Tutelar poderá promover o acolhimento institucional, familiar ou em família extensa de crianças e adolescentes sem prévia determinação da autoridade competente, fazendo comunicação do fato em até 24 (vinte e quatro) horas ao Juiz da Infância e da Juventude, sob pena de falta grave.
§2º O acolhimento emergencial a que alude o parágrafo anterior deverá ser decidido, nos dias úteis, pelo colegiado do Conselho Tutelar, procedido de contato com os serviços sociais do município e com o órgão gestor da política de proteção social especial, este último também para definição do local do acolhimento.
Art. 46. Não compete ao Conselho Tutelar o acompanhamento ou translado de adolescente apreendido em razão da prática de ato infracional em delegacias de polícia ou qualquer outro estabelecimento policial.
Parágrafo único. Excepcionalmente, é cabível o acionamento do Conselho Tutelar pela Polícia Civil somente quando depois de realizada a busca ativa domiciliar, autoridade policial esgotar todos os meios de localização dos pais ou responsáveis do adolescente apreendido, bem como de pessoa maior por ele indicada, o que deve ser devidamente certificada nos autos da apuração do ato infracional.
Art. 47. Para o exercício de suas atribuições poderá o Conselho Tutelar:
I - Colher as declarações do reclamante, mantendo, necessariamente registro escrito ou informatizado acerca dos casos atendidos e instaurando, se necessário, o competente procedimento administrativo de acompanhamento de medidas proteção;
II - Entender-se diretamente com a pessoa ou autoridade reclamada, em dia, local e horário previamente notificados ou acertados;
III - expedir notificações para colher depoimento ou esclarecimentos e, em caso de não comparecimento injustificado, requisitar o apoio da Polícia Civil ou Militar, ressalvadas as prerrogativas funcionais previstas em lei;
IV - Promover a execução de suas decisões, podendo, para tanto, requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;
V - requisitar informações, exames periciais e documentos de autoridades municipais, bem como dos órgãos e entidades da administração direta, indireta ou fundacional, vinculadas ao Poder Executivo Municipal;
VI - Requisitar informações e documentos a entidades privadas, para instruir os procedimentos administrativos instaurados;
VII - requisitar a expedição de cópias de certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescentes quando necessário;
VIII - propor ações integradas com outros órgãos e autoridades, como as polícias Civil e Militar, secretarias e departamentos municipais, Defensoria Pública, Ministério Público e Poder Judiciário;
IX - Esclarecer intercâmbio permanente com entidades ou órgãos públicos ou privados que atuem na área da infância e da juventude, para obtenção de subsídios técnicos e especializados necessários ao desempenho de suas funções;
X - Participar e estimular o funcionamento continuado dos espaços intersetoriais locais destinados a articulação de ações e a elaboração de planos de atuação conjunta focadas nas famílias em situação de violência a que se refere o artigo 70-A, a inc. VI, da Lei Federal n 8.069 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
XI - encaminhar a autoridade judiciária os casos de sua competência, na forma prevista nesta Lei e na Lei Federal n 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
§ 1º O membro do Conselho Tutelar será responsável pelo uso indevido das informações e documentos que requisitar, nas hipóteses legais de sigilo constituindo sua violação falta grave.
§ 2º É vedado o exercício das atribuições inerentes ao Conselho Tutelar por pessoas estranhas a instituição ou que não tenham sido escolhidas pela comunidade, na forma desta Lei sob pena de nulidade do ato praticado.
§ 3º As requisições efetuadas pelo conselho tutelar às autoridades, órgãos e entidades da administração pública direta, indireta ou fundacional, dos Poderes Legislativo e Executivo Municipais serão cumpridas gratuitamente e com mais absoluta prioridade, respeitando-se os princípios da razoabilidade e da legalidade.
§ 4º As requisições do Conselho Tutelar deverão ter prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para resposta, ressalvada a situação de urgência devidamente motivada, e devem ser encaminhadas à direção ou chefia do órgão destinatário.
§ 5º A falta ao trabalho, em virtude de atendimento a notificação requisição do Conselho Tutelar, não autoriza desconto de vencimentos ou salário, considerando-se de efetivo exercício, para todos os efeitos, mediante comprovação escrita do membro do órgão.
Art. 48. É dever do Conselho Tutelar, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente, ao tomar conhecimento de fatos que caracterizem ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente, adotar os procedimentos legais cabíveis, e se necessário aplicar as medidas previstas na legislação, que estejam em sua esfera de atribuições, conforme previsto no artigo 136 da Lei Federal n.º 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), sem prejuízo do encaminhamento do caso ao Ministério Público, ao Poder Judiciário ou a autoridade policial, quando houver efetiva necessidade da intenção desses órgãos.
§ 1º A autoridade do Conselho Tutelar para aplicar medidas de proteção é destinada aos pais ou responsáveis, dentre outras providências tomadas no âmbito de sua esfera de atribuições, devendo ser entendida como a função de decidir, em nome da sociedade e com fundamento no ordenamento jurídico, a forma mais rápida e adequada e menos traumática de fazer cessar a ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente.

§ 2º A autoridade para tomada de decisões, no âmbito da esfera de atribuições do Conselho Tutelar, é inerente ao colegiado somente sendo admissível a atuação individual dos membros do Conselho Tutelar em situações excepcionais e urgentes, conforme previstos nesta Lei.

Art. 49. As decisões do Conselho Tutelar tomadas no âmbito de sua esfera de atribuições e obedecidas as formalidades legais, tem eficácia plena e são passíveis de execução imediata, observados os princípios da intervenção precoce e da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, independentemente do acionamento do Poder Judiciário.

§ 1º Em caso de discordância com a decisão tomada, cabe a qualquer interessado e ao Ministério Público provocar a autoridade judiciária no sentido de sua revisão, na forma prevista pelo artigo 137 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

§ 2º Enquanto não suspensa pelo Poder Judiciário, a decisão tomada pelo Conselho Tutelar deve ser imediata e integralmente cumprida pela pessoa autoridade pública a qual for endereçada, sob pena da prática da infração administrativa prevista no artigo 249 e do crime tipificado no artigo 236 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Art. 50. No desempenho de suas atribuições, o Conselho Tutelar não se subordina aos poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, Ministério Público, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente outras autoridades públicas gozando de autonomia funcional.

§ 1º O Conselho Tutelar deverá colaborar em manter relação de parceria com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais Conselhos deliberativos de políticas públicas, essencial ao trabalho em conjunto dessas instâncias de promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos da criança e dos adolescentes.

§ 2º Na hipótese de atentado à autonomia e ao caráter permanente do Conselho Tutelar, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá ser comunicado para medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Art. 51. A autonomia no exercício de suas funções, de que trata o artigo 131 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), não desonera o membro do Conselho Tutelar do cumprimento de seus deveres funcionais e nem obriga o Conselho Tutelar de prestar contas de seus atos e despesas, assim como de fornecer informações relativas a natureza, espécie e quantidade de casos atendidos, sempre que solicitado, observado o disposto nesta Lei.

Art. 52. O Conselho Tutelar será notificado, com antecedência devida, das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e de outros conselhos setoriais de direitos e políticas que sejam transversais a política de proteção à criança e adolescente, garantindo-se acesso às respectivas pautas.

Parágrafo Único. O Conselho Tutelar poderá encaminhar matérias a serem incluídas nas pautas de reunião dos conselhos setoriais de direito e políticas que sejam transversais a política de proteção à criança e ao adolescente, devendo, para tanto ser observada as disposições do Regimento Interno do órgão, inclusive quanto ao direito de manifestação na sessão respectiva.

Art. 53. É reconhecido ao Conselho Tutelar o direito de postular em Juízo, sempre mediante decisão colegiada, para a defesa de suas prerrogativas institucionais, com intervenção obrigatória do Ministério Público nas fases do processo, sendo ação respectiva isenta de custas e emolumentos, ressalvada a litigância de má-fé.

Parágrafo único. A ação não exclui a prerrogativa do Ministério Público para instaurar procedimento extrajudicial cabível e ajuizar de ação judicial pertinente.

Art. 54. Em qualquer caso, deverá ser preservada a identidade da criança ou do adolescente atendidos pelo Conselho Tutelar.

Parágrafo único. O membro do Conselho Tutelar abster-se-á de pronunciar-se publicamente acerca de casos específicos atendidos, sob pena do cometimento de falta grave.

Art. 55. É vedado ao Conselho Tutelar executar, diretamente as medidas de proteção e as medidas socioeducativas, tarefa que incumbe aos programas e serviços de atendimento ou, na ausência deste, aos órgãos municipais e estaduais encarregados da execução das políticas sociais públicas, cuja intervenção deve ser para tanto solicitada ou requisitada junto ao respectivo gestor, sem prejuízo da comunicação da falha na estrutura de atendimento ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Ministério Público.

Art. 56. Dentro de sua esfera de atribuições, a intervenção do Conselho Tutelar possui caráter resolutivo e deve ser voltada a solução efetiva e definitiva dos casos atendidos, com o objetivo de desjudicializar, desburocratizar e agilizar o atendimento das crianças e adolescentes, somente devendo acionar o Ministério Público ou a autoridade judiciária nas hipóteses expressamente previstas nestas nesta Lei e no artigo 136 incisos IV, V, X e XI e parágrafo único da Lei Federal n.º 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Parágrafo único. Para atender a finalidade do *caput* deste artigo, antes de encaminhar a representação Ministério Público ou a autoridade judiciária, o Conselho Tutelar deverá esgotar todas as medidas aplicáveis no âmbito de sua atribuição e demonstrar que estas se mostraram infrutíferas, exceto nos casos de reserva de jurisdição.

Art. 57. No atendimento de criança e adolescentes indígenas, o Conselho Tutelar deverá submeter-se o caso a análise prévia de antropólogos, representantes da Fundação Nacional do Índio Funai ou outros órgãos federais ou da sociedade civil especializados, devendo por ocasião da aplicação de medidas de proteção e voltada aos pais ou responsável, levar em consideração e respeitar a identidade social do seu grupo, sua cultura, costumes, tradições e lideranças, bem como suas instituições, desde que compatíveis com direitos fundamentais reconhecidos à criança e ao adolescente previsto na Constituição Federal.

Parágrafo único. Cautela similares devem ser adotadas quando do atendimento de crianças, adolescentes e pais provenientes de comunidades remanescentes de quilombos, assim como ciganos e de outras etnias.

Art. 58. Para o exercício de suas atribuições um membro do Conselho Tutelar poderá ingressar e transitar livremente:

I - Nas salas de sessões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais Conselhos deliberativos de políticas públicas;

II - Nas salas e dependências das delegacias de polícia e estabelecimento de internação coletiva;

III - nas entidades de atendimento e em qualquer recinto público ou privado no qual se encontra em crianças e adolescentes, ressalvada a garantia constitucional de inviolabilidade de domicílio.

Parágrafo único. Em atos judiciais ou do Ministério Público em processos ou procedimentos que tramitem sob sigilo, o ingresso e trânsito livre fica condicionado a autorização da autoridade competente.

SEÇÃO VIII
Das Vedações

Art. 59. Constitui falta funcional e é vedado ao membro do Conselho Tutelar:

I - Receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, comissões, presentes ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;

II - Exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com regular desempenho de suas atribuições e como o horário fixado para o funcionamento do Conselho Tutelar;

III - exercer qualquer outra função pública ou privada, exceto, quando houver compatibilidade de horários, a de um cargo de professor, observando o disposto no art. 37 incisos XVI e XVII da Constituição Federal;

IV - Utilizar-se do Conselho Tutelar para exercício de propaganda e atividade político partidária, sindical, religiosa ou associativa profissional;

V - Ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante o expediente, salvo quando em diligências e outras atividades externas definidas pelo colegiado ou por necessidade do serviço;

VI - Recusar fé a documento público;

VII - opor resistência injustificada ao andamento do serviço;

VIII - delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição de sua responsabilidade;

IX - Proceder de forma desidiosa;

X - Descumprir os deveres funcionais previstos nesta Lei e na legislação local relativa aos demais servidores públicos, naquilo que for cabível;

XI - exceder-se no exercício da função, abusando de suas atribuições específicas;

XII - ausentar-se do serviço durante o expediente, salvo no exercício de suas atribuições;
XIII - retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, quando o documento ou objeto da repartição;
XIV - referir -se de modo depreciativo ou desrespeitoso às autoridades públicas, aos cidadãos ou aos atos do Poder Público, em eventos públicos ou no recinto da repartição;
XV - Recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado;
XVI - atender pessoas na repartição para tratar de assuntos particulares, em prejuízo das suas atividades;
XVII - exercer, durante o horário de trabalho, atividade a ele estranha, negligenciando o serviço e prejudicando o seu desempenho;
XVIII - entreter-se durante as horas de trabalho em atividades estranhas ao serviço, inclusive com acesso à internet com equipamentos particulares;
XIX - ingerir bebidas alcoólicas ou fazer uso de substâncias psicoativas durante o horário de trabalho, bem como se apresentar em estado de embriaguez ou sob efeito de substâncias químicas psicoativas ao serviço;
XX - Utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares;
XXI - praticar usura sob qualquer de suas formas;
XXII - celebrar contratos de natureza comercial, industrial ou civil de caráter oneroso com o Município, por si ou como representante de outrem;
XXIII - participar de gerência ou administração de sociedade privada personificada ou não, ou exercer comércio e, nessa qualidade, transacionar com o Poder Público, ainda que na forma indireta;
XIV - constituir-se procurador de partes ou servir de intermédio perante qualquer órgão municipal, exceto quando se tratar de parentes, em linha reta ou colateral, até segundo grau civil, cônjuge ou companheiro;
XV - Cometer crime contra Administração Pública;
XVI - abandonar a função por mais de 30 (trinta) dias;
XVII - faltar habitualmente ao trabalho;
XVIII - cometer atos de improbidade administrativa;
XXIX - cometer atos de incontinência pública e conduta escandalosa;
XXX - praticar ato de ofensa física, em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;
XXXI - proceder à análise de casos na qual se encontra impedido em conformidade com o artigo 36 desta Lei;
Parágrafo único. Não constitui acumulação de funções, para os eleitos deste artigo, as atividades exercidas em entidade associativa de membros do Conselho Tutelar, desde que não acarrete em prejuízo a regular atuação no órgão.

SEÇÃO IX
Das Penalidades

Art. 60. Constituem penalidades administrativas aplicáveis aos membros do Conselho Tutelar:
I - Advertência;
II- Suspensão do exercício da função, sem direito à remuneração, pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias;
III - destituição da função.
Art. 61. Na aplicação das penalidades, deverão ser consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a sociedade ou serviço público, os antecedentes no exercício da função, assim como as circunstâncias agravantes e atenuantes.
Art. 62. O procedimento administrativo disciplinar contra o membro do Conselho Tutelar obedecerá, no que couber, o regime jurídico e disciplina dos servidores públicos vigente no Município, inclusive no que diz respeito a competência para processar e julgar o feito, e na falta ou omissão, o disposto na Lei Federal n.º 8.112/1990, assegurada ao investigado a ampla defesa e o contraditório;
§1º O resultado do procedimento administrativo disciplinar será encaminhado ao chefe do Poder Executivo, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Ministério Público.
§ 2º Em se tratando de falta grave ou para garantia da instrução do procedimento disciplinar ou do exercício adequado das funções do Conselho Tutelar, poderá ser determinado o afastamento cautelar do investigado até a conclusão das investigações, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias, mediante decisão fundamentada, assegurada a percepção da remuneração.

SEÇÃO X
Da Vacância

Art. 63. A vacância na função de membro do Conselho Tutelar decorrerá de:
I – Renúncia;
II - Posse em outro cargo, emprego ou função pública ou privada remunerada;
III - transferência de residência ou domicílio para outro município ou região administrativa do Distrito Federal;
IV - Aplicação da sanção administrativa de destituição da função;
V - Falecimento;
VI - Condenação em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado pela prática de crime ou ato de improbidade administrativa;
Parágrafo único. A candidatura a cargo eletivo diverso implica renúncia ao cargo de membro do Conselho Tutelar com a imediata convocação e posse do suplente na condição de titular.
Art. 64. Os membros do Conselho Tutelar serão substituídos pelos suplentes nos seguintes casos:
I - Vacância de função;
II - Férias do titular que excederem a 29 (vinte e nove) dias;
III - licença da suspensão do titular que excederem a 29 (vinte e nove) dias.
Art. 65. Os suplentes serão convocados para assumir a função de membro do Conselho Tutelar titular, seguindo a ordem decrescente de votação.
§ 1º Todos os candidatos habilitados serão considerados suplentes, respeitada a ordem de votação.
§ 2º Quando convocado para assumir período de férias ou licenças de membro do Conselho Tutelar titular, assumindo a função, permanecerá na ordem decrescente de votação, podendo retornar à função quantas vezes for convocado.
§ 3º Quando convocado para assumir período de férias ou licença dos membros do Conselho Tutelar titular e não tiver disponibilidade para assumir a função, deverá assinar termo de desistência; se a indisponibilidade for momentânea, poderá o convocado declinar momentaneamente da convocação, contudo, será reposicionado para o final na lista de suplentes.
§ 4º O suplente, não poderá aceitar parcialmente a convocação, devendo estar apto a assumir a função de membro do Conselho Tutelar por todo o período da vacância para qual foi convocado.
Art. 66. O suplente, no efetivo exercício da função de membro do Conselho Tutelar, terá os mesmos direitos, vantagens e deveres do titular.

SEÇÃO XI
Do Vencimento, Remuneração e Vantagens

Art. 67. Vencimento é a retribuição pecuniária básica pelo exercício da atribuição de membro do Conselho Tutelar.
Art. 68. Remuneração é o vencimento do cargo paga a cada mês ao membro do Conselho Tutelar, acrescido das vantagens pecuniárias pagas em caráter permanente ou temporário.
§ 1º No efetivo exercício da função perceberá a título de remuneração o valor correspondente ao R$ 2.000,00 (dois mil reais).
§ 2º A remuneração deverá ser proporcional à relevância e complexidade da atividade desenvolvida, à dedicação exclusiva, exigida e ao princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e adolescente, devendo ainda ser compatível com os vencimentos de servidor do Município que exerce a função para a qual se exige a mesma escolaridade para acesso ao cargo.
§ 3º A revisão da remuneração dos membros do Conselho Tutelar far-se-á na forma estabelecida na legislação local, devendo observar os mesmos parâmetros similares aos estabelecidos, para reajuste dos demais servidores municipais, sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior.
§ 4º É facultado ao membro do Conselho Tutelar optar pela remuneração do cargo ou emprego público originário, sendo-lhe computado o tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

§ 5º Em relação à remuneração referida no *caput* deste artigo, haverá descontos devidos junto ao sistema previdenciário ao qual membro do Conselho Tutelar estiver vinculado.
Art. 69. Com vencimento, quando devidas, serão pagas ao membro do Conselho Tutelar as seguintes vantagens:
I - Indenizações;
II - Auxílios pecuniários;
III - gratificações e adicionais.
Art. 70. Os acréscimos pecuniários percebidos por membro do Conselho Tutelar não serão computados nem acumulados para fins de concessão de acréscimos anteriores.
Art. 71. Serão concedidos ao membro do Conselho Tutelar os auxílios pecuniários e as indenizações que forem garantidas aos servidores do Município, seguindo as mesmas normativas para sua concessão, ressalvadas as disposições desta lei.
§1º O membro do Conselho Tutelar que se deslocar em caráter eventual ou transitório do Município a serviço, capacitação ou representação, fará jus a diárias para cobrir as despesas de hospedagem, alimentação, locomoção urbana e as passagens.
§ 2º Conceder-se-á indenização de transporte ao membro do Conselho Tutelar que realizar despesas com a utilização de meio próprio de locomoção para execução de serviços externos, por força das atribuições próprias da função, conforme as mesmas normativas estabelecidas para servidores públicos municipais.
Art. 72. Durante o exercício do mandato, o membro do Conselho Tutelar terá direito a:
I - Cobertura previdenciária;
II - Gozo de férias anuais remuneradas, acrescidos de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
III - licença maternidade;
IV - Licença paternidade;
V - Gratificação natalina.
Art. 73. As demais perdas relacionadas às indenizações e reposições seguirão as mesmas normativas estabelecidas para os servidores públicos municipais, conforme dispõe o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do município de Monte Negro, pertencentes à Administração Direta, às Autarquias e às Fundações Públicas Municipais.
Art. 74. A função de membro do Conselho Tutelar exige dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer atividade pública ou privada, exceto, quando houver compatibilidade de horário, a de um cargo de professor, observado o disposto no art. 37 no inc. XVI e XVII, da Constituição Federal.
Parágrafo único. A dedicação exclusiva a que alude o *caput* deste artigo não impede a participação do membro do Conselho Tutelar como integrante do conselho do FUNDEB, conforme art. 24, § 2º da Lei Federal nº 11.494/2007, ou outros Conselhos Setoriais, desde que haja previsão em lei.

SEÇÃO XII
Das Férias

Art. 75. O membro do Conselho Tutelar fará jus, anualmente, a 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas.
§ 1º Para o primeiro período aquisitivo de férias serão exigidos 12 (doze) meses de exercício.
§2º Aplicam-se as férias dos membros do Conselho Tutelar as mesmas disposições relativas às férias dos servidores públicos do Município de Monte Negro.
§ 3º Fica vedado o gozo de férias, simultaneamente, por 2 (dois) ou mais membros do Conselho Tutelar.
Art. 76. É vedado descontar do período de férias as faltas do membro do Conselho Tutelar ao serviço.
Art. 77. Na vacância da função, ao membro do Conselho Tutelar será devida:
I - Remuneração simples, conforme o correspondente ao período de férias cujo direito tem adquirido;
II - a remuneração relativa ao período incompleto de férias na proporção de 1/12 (um doze avos) por mês de prestação de serviço ou fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.
Art. 78. Suspende-se o período aquisitivo de férias e os afastamentos do exercício da função quando preso preventivamente ou em flagrante, pronunciado por crime comum ou funcional, ou condenado por crime inafiançável em processo no qual não haja pronúncia.
Art. 79. As férias somente poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral ou por motivo de superior interesse público.
Parágrafo único. Nos casos previstos no *caput* a compensação dos dias de férias trabalhados deverá ser gozada em igual número de dias consecutivos.
Art. 80. A solicitação de férias deverá ser requerida com 15 (quinze) dias de antecedência do seu início, podendo ser concedida parceladamente em períodos nunca inferiores a 10 (dez) dias, devendo ser gozada preferencialmente, de maneira sequencial pelos membros titulares do Conselho Tutelar, permitindo a continuidade da convocação do suplente.
Art. 81. O pagamento da remuneração das férias será efetuado até 2 (dois) dias antes do início de sua fruição pelo membro do Conselho Tutelar.
Art. 82. O membro do Conselho Tutelar perceberá valor equivalente à última remuneração por ele recebida.
Parágrafo único. Quando houver variação da carga horária, apurar-se-á a média das horas do período aquisitivo, aplicando-se o valor da última remuneração recebida.

SEÇÃO XIII
Do Regime Especial de Trabalho

Art. 83. O Conselheiro Tutelar que cumpre a carga horária laboral prevista no artigo 8º, §1º desta lei e/ou que labora em regime especial de trabalho tipo plantão poderá ser convocado para prestar serviço em regime suplementar, para mais 40hs (quarenta horas) semanais, para substituição temporária de outro Conselheiro em gozo de licença maternidade, licença médica, férias, falta e ausência de conselheiros, substituição de plantões ou nos demais casos de afastamento legal.
§ 1º. O labor em regime suplementar previsto nesse artigo não será considerado trabalho em horário extraordinário e a horas correspondentes trabalhadas pelo conselheiro tutelar serão remuneradas em valor equivalente ao da hora normal calculada sobre o valor de sua gratificação mensal acrescidas de 50% (cinquenta por cento).
§ 2º. As horas correspondentes à prestação de serviço em regime suplementar serão pagas no mês subsequente ao efetivo labor e somente aos profissionais necessários aos serviços essenciais para funcionamento do Conselho Tutelar, sendo o profissional convocado através de regime suplementar.
§ 3º. Ato do Chefe do Poder Executivo Municipal disciplinará os profissionais necessários para o regime de cumprimento dos plantões, que serão pagos através de regime suplementar de que trata esse artigo.
§ 4º. A convocação de Conselheiro para laborar em regime suplementar deverá ser justificada pela Presidente do CMDCA e solicitada ao Chefe do Poder Executivo Municipal, que poderá autorizar a despesa conforme a necessidade.
§ 5º. A interrupção ou suspensão do pagamento do labor em regime suplementar dar-se nas seguintes hipóteses:
I – A pedido do Conselheiro interessado;
II – Quando não prestado o efetivo labor em regime suplementar;
III - quando cessada a razão determinante da convocação;
IV – Quando expirado o prazo da convocação;
V – Quando descumpridas as condições estabelecidas para a convocação.

SEÇÃO XIV
Das Licenças

Art. 84. Conceder-se-á licença ao membro do Conselho Tutelar com o direito à licença com remuneração integral:
I - Para participação em cursos e congressos;
II - Para maternidade e à adotante ou ao adotante solteiro.
§ 1º Sem prejuízo do disposto no parágrafo acima, é obrigatório o fornecimento pelo Poder Executivo Municipal de participação com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas aulas por ano a todos os membros titulares e suplentes do Conselho Tutelar, os quais deverão comparecer obrigatoriamente ao curso, sob pena de incorrer em falta grave.
§ 2º A capacitação a que se refere o § 1º não precisa ser oferecida exclusivamente aos membros do Conselho Tutelar, computando-se

também as capacitações e os cursos oferecidos aos demais atores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 85. Aplicam-se aos membros do Conselho Tutelar, naquilo que não forem contrárias ao disposto nesta Lei ou incompatíveis com a natureza temporária do exercício da função, as disposições da Lei Municipal que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro, pertencentes à Administração Direta, às Autarquias e às Fundações Públicas Municipais e legislação correlata.
Art. 86. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conjunto com o Conselho Tutelar, deverá promover ampla e permanente mobilização da sociedade acerca da importância e do papel do Conselho Tutelar.
Art. 87. Qualquer servidor público que vier a ter ciência de irregularidade na atuação do Conselho Tutelar é obrigado a tomar as providências necessárias para sua medida de apuração, assim como qualquer cidadão é facultada a realização de denúncias.
Art. 88. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as eventuais disposições em contrário.

Monte Negro, 17 de outubro 2022

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:D20F1992

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.349, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.

"Altera e revoga dispositivo da Lei Municipal n. 1.347, de 27 de setembro de 2022."

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

Lei

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte

L E I
Art. 1° - Altera o quantitativo de vagas do quadro contido no artigo 2º da Municipal n. 1.347, de 27 de setembro de 2022Cuja tabela passa a vigorar com a seguinte redação:

Quant.	Descrição	Carga Horária	Vencimento	Lotação
04	Técnico de Enfermagem I e II	40 horas semanais/plantonista	R$ 1.323,26	Hospital Municipal Irmã Dulce/SEMUSA
02	Técnico em Laboratório I e II	40 horas semanais/plantonista	R$ 1.323,26	Hospital Municipal Irmã Dulce/SEMUSA
01	Médico Anestesiologista	12 horas semanais/regime de plantão	R$ 10.145,01	Hospital Municipal Irmã Dulce/SEMUSA

Art. 2º - Revoga o §3º do artigo 2º da Municipal n. 1.347, de 27 de setembro de 2022.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Monte Negro, 17 de outubro 2022

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:44177491

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2851, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 10.190,91 (dez mil, cento e noventa reais e noventa um centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta
Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor Crédito 665 02.04.00 25.752.0008.2032 3.3.90.30.00 0.1.751.0000
Recurso 616 02.04.00 25.752.0008.2032 3.3.90.39.00 0.1.751.0000 10.190,91
Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

(Página: 1 / 1

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:51A5C920

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1062/GAB/2022

Convocar conselheiros tutelar para o regime suplementar de trabalho e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o dispoto no Art. 43 da Lei Municipal n. 403/2011, com a nova redação trazida pela Lei 1324 de 17 de agosto 2022;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do Memorando n. 261/SEMDES/2022 devidamente justificando a necessidade, ID: 8FB6CA.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR os Conselheiros Tutelares abaixo para prestar serviços em Regime Suplementar de Trabalho na Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social – SEMDES, por desfalque na escala devido concessão de férias e atestado médico de conselheiros, no mês de outubro/2022.

MAT.	NOME	CARGO	CARGA HORÁRIA
1646	Beatriz dos Santos França	Conselheiro Tutelar	80 Horas Mensais
1592	Diufarly Libarde	Conselheiro Tutelar	79 Horas Mensais
1594	Juliana Fão	Conselheiro Tutelar	80 Horas Mensais

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.960/GAB/2022.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:7EE28599

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1063/GAB/2022

Prorrogar a Readaptação do servidor (a) vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos de Monte Negro;
CONSIDERANDO o Laudo Médico, anexo aos autos do processo Administrativo n. 712.2020.

RESOLVE:
Art. 1º - PRORROGAR A READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO da servidora LUZINEIDE SILVA, ocupante do cargo de Agente Comunitário de saúde, como AUXILIAR ADMINISTRATIVO na Sede da SEMUSA, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA a contar de 03/08/2022 a 29/01/2023.
Art. 2º - A secretaria de saúde deverá realizar capacitações e treinamentos para a nova função, caso seja necessário e elaborar no prazo de 90 (noventa) dias o relatório circunstanciado de suas atividades, posteriormente enviar o relatório a Coordenadoria de Recursos Humanos para que se faça constar no Processo de Readaptação, ou para outras providências.
Art. 3º - A servidora após este período deverá ser submetido à nova avaliação pela junta médica do Municipio para aferição da capacidade laborativa, mediante a apresentação de laudo/atestado médico, caso não apresente deverá retornar imediatamente a função de origem.
Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:CED4F400

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº1064/GAB/2022

Designar membros da Comissão Permanente de Recebimento de Material Permanente, de Consumo e de Merenda Escolar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 552/SEMED/2022 e ID: 90243;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os membros da COMISSÃO PERMANENTE DE RECEBIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE, DE CONSUMO E DE MERENDA ESCOLAR da Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, a saber:

VIVIANE DA SILVA CAMPOS - PRESIDENTE
MARIA MARTA MEDEIROS - SECRETÁRIA
ANTONIO MATHEUS DE JESUS CHAVES - MEMBRO

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 496/GAB/2022.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:5887914A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2852, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 17.700,00 (dezessete mil, setecentos reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de remanejamento Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor Crédito

55 02.03.00 04.122.0002.2007 3.1.90.11.00 0.1.500.0000
Recurso 31 02.02.00 04.121.0002.2004 3.3.90.14.00 0.1.500.0000 6.000,00
Crédito 55 02.03.00 04.122.0002.2007 3.1.90.11.00 0.1.500.0000
Recurso 32 02.02.00 04.121.0002.2004 3.3.90.30.00 0.1.500.0000 2.000,00
Crédito 55 02.03.00 04.122.0002.2007 3.1.90.11.00 0.1.500.0000
Recurso 34 02.02.00 04.121.0002.2004 3.3.90.39.00 0.1.500.0000 4.700,00
Crédito 60 02.03.00 04.122.0002.2007 3.1.91.13.00 0.1.500.0000
Recurso 33 02.02.00 04.121.0002.2004 3.3.90.33.00 0.1.500.0000 5.000,00
Artigo 2º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 28.230,00 (vinte e oito mil, duzentos e trinta reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transferência Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor
Crédito 24 02.01.00 04.122.0002.2003 3.1.90.11.00 0.1.500.0000
Recurso 20 02.01.00 04.122.0002.2002 3.3.90.39.00 0.1.500.0000 20.230,00
Crédito 71 02.04.00 04.122.0002.2009 3.1.90.11.00 0.1.500.0000
Recurso 77 02.04.00 04.122.0002.2010 3.3.90.14.00 0.1.500.0000 8.000,00
Artigo 3º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 42.585,76 (quarenta e dois mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e setenta seis centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor
Crédito 55 02.03.00 04.122.0002.2007 3.1.90.11.00 0.1.500.0000
Recurso 58 02.03.00 04.122.0002.2007 3.1.90.92.00 0.1.500.0000 3.081,52
Crédito 55 02.03.00 04.122.0002.2007 3.1.90.11.00 0.1.500.0000
Recurso 59 02.03.00 04.122.0002.2007 3.1.90.94.00 0.1.500.0000 9.225,74
Crédito 71 02.04.00 04.122.0002.2009 3.1.90.11.00 0.1.500.0000
Recurso 72 02.04.00 04.122.0002.2009 3.1.90.13.00 0.1.500.0000 10.000,00
Crédito 71 02.04.00 04.122.0002.2009 3.1.90.11.00 0.1.500.0000
Recurso 73 02.04.00 04.122.0002.2009 3.1.90.94.00 0.1.500.0000 8.278,50
Crédito 74 02.04.00 04.122.0002.2009 3.1.91.13.00 0.1.500.0000
Recurso 75 02.04.00 04.122.0002.2009 3.3.90.08.00 0.1.500.0000 8.000,00
Crédito 74 02.04.00 04.122.0002.2009 3.1.91.13.00 0.1.500.0000
Recurso 76 02.04.00 04.122.0002.2009 3.3.90.48.00 0.1.500.0000 4.000,00
Artigo 4º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

(Página: 1 / 2)
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PC PAULO MIOTTO, 2330
CNPJ: 63.761.985.0001-98
Data: 17/10/2022 10:54:50
Usuário: deibisson
Alteração Orçamentária
Sistema CECAM

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

(Página: 2 / 2

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:B106EBD0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2853, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta
Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor
Crédito 439 02.08.00 08.244.0020.2063 3.3.90.30.00 0.2.660.0000
Recurso 441 02.08.00 08.244.0020.2063 3.3.90.40.00 0.2.660.0000 5.000,00
Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
(Página: 1 / 1

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:D6293D64

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 46/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2022
Processo Nº 1426/2021 – Pregão Eletrônico Nº 26/CPL/2022

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO
CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000 Nova Brasilândia D'Oeste – RO.
2. FORNECEDOR: COMERCIAL VÊNUS LTDA
C.N.P.J: 04.637.690/0001-45
ENDEREÇO: AV PORTO VELHO, N° 2256, BAIRRO CENTRO, CACOAL-RO, CEP: 76963- 888
NOME DO REPRESENTANTE: VALDINEI GOMES DA ROCHA
CPF: 595.653.812-00
DO OBJETO
3. Formação de registro de registro de preço para eventual aquisição de Materiais Odontológico., conforme condições e especificações no termo de referência, conforme quantidades, condições e
especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital de Pregão Eletrônico 26/2022, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação.
4. VALOR HOMOLOGADO: R$ 87.694,72 (Oitenta e sete mil seiscentos e noventa e quatro reais e setenta e dois reais).
5. VALIDADE DO REGISTRO
O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias**, contado da data da sua primeira publicação no **PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO ou DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - AROM**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, c/c Decreto Municipal 1007/2020 alterado pelo Decreto 1016/2020.
A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico: http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste, 17 de Outubro de 2022.

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:B3CB2A97

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 47/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2022
Processo Nº 1426/2021 – Pregão Eletrônico Nº 26/CPL/2022

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO
CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000 Nova Brasilândia D'Oeste – RO.
2. FORNECEDOR: NEW COMPANY INFORMÁTICA LTDA - ME
C.N.P.J: 05.207.997/0001-79
ENDEREÇO: RUA RIO BRANCO, N° 1584, CENTRO, CACOAL-RO, CEP: 76.963-856
NOME DO REPRESENTANTE: AVONES ANTONIA FAVALEÇA MARIANO
CPF: 040.468.112-34
DO OBJETO
3. Formação de registro de registro de preço para eventual aquisição de Materiais Odontológico., conforme condições e especificações no termo de referência, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital de Pregão Eletrônico 26/2022, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação.
4. VALOR HOMOLOGADO: R$ 391.667,23 (trezentos e noventa e um mil seiscentos e sessenta e sete reais e vinte e três centavos).
5. VALIDADE DO REGISTRO
O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias**, contado da data da sua primeira publicação no **PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO ou DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - AROM**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, c/c Decreto Municipal 1007/2020 alterado pelo Decreto 1016/2020.
A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico: http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste, 17 de Outubro de 2022.

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:9DDCC70E

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 48/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2022

Processo Nº 1426/2021 – Pregão Eletrônico Nº 26/CPL/2022

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO
CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000 Nova Brasilândia D'Oeste – RO.
2. FORNECEDOR: PAPELARIA & ESPORTES H.G LTDA - ME
C.N.P.J: 01.637.341/0001-35
ENDEREÇO: AV. JK, N° 3126, CENTRO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE/RO, CEP:76958-000
NOME DO REPRESENTANTE: EVALDO PAULO BODEMER
CPF: 219.820.312-04
DO OBJETO
3. Formação de registro de registro de preço para eventual aquisição de Materiais Odontológico.,
conforme condições e especificações no termo de referência, conforme quantidades, condições e
especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital de Pregão Eletrônico 26/2022, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação.
4. VALOR HOMOLOGADO: R$ 850.361,80 (Oitocentos e cinquenta mil trezentos e sessenta e um reais e oitenta centavos).
5. VALIDADE DO REGISTRO
O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias**, contado da data da sua primeira publicação no **PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO ou DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - AROM**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, c/c Decreto Municipal 1007/2020 alterado pelo Decreto 1016/2020.
A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico: http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste, 17 de Outubro de 2022.

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:EC0664C3

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 49/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2022
Processo Nº 1426/2021 – Pregão Eletrônico Nº 26/CPL/2022

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO
CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000 Nova Brasilândia D'Oeste – RO.

2. FORNECEDOR: PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - EPP
C.N.P.J: 04.925.681/0001-50
ENDEREÇO AV. PADRE ADOLPHO ROHL, N°2136, CEP: 76.890-000
NOME DO REPRESENTANTE: DELZELY TEIXEIRA BASTOS DE ALMEIDA
CPF: 315.775.712-15

DO OBJETO

3. Formação de registro de registro de preço para eventual aquisição de Materiais Odontológico.,
conforme condições e especificações no termo de referência, conforme quantidades, condições e
especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital de Pregão Eletrônico 26/2022, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação.
4. VALOR HOMOLOGADO: R$ 16.047,74 (Dezesseis mil quarenta e sete reais e setenta e quatro centavos).
5. VALIDADE DO REGISTRO
O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias**, contado da data da sua primeira publicação no **PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO ou DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - AROM**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, c/c Decreto Municipal 1007/2020 alterado pelo Decreto 1016/2020.

A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico: http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste, 17 de Outubro de 2022

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:BB7F944C

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 50/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2022
Processo Nº 1426/2021 – Pregão Eletrônico Nº 26/CPL/2022

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO
CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000 Nova Brasilândia D'Oeste – RO.
2. FORNECEDOR: START SHOP GLOBAL LTDA
C.N.P.J: 37.912.727/0001-55
ENDEREÇO: Avenida Brasil, 2540, Nova Brasília, Ji-Paraná/RO, CEP- 76908-596NOME DO REPRESENTANTE: KENNEA ARIANA PEREIRA TEIXEIRA NUNES
CPF: 018.479.162-60
DO OBJETO
3. Formação de registro de registro de preço para eventual aquisição de Materiais Odontológico.,
conforme condições e especificações no termo de referência, conforme quantidades, condições e
especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital de Pregão Eletrônico 26/2022, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação.
4. VALOR HOMOLOGADO: R$ 37.367,91 (trinta e sete mil trezentos e sessenta e sete reais e noventa e um centavos)
5. VALIDADE DO REGISTRO
O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias**, contado da data da sua primeira publicação no **PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO ou DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - AROM**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, c/c Decreto Municipal 1007/2020 alterado pelo Decreto 1016/2020.
A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico: http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste, 17 de Outubro de 2022.

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:3893289D

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 51/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2022
Processo Nº 1426/2021 – Pregão Eletrônico Nº 26/CPL/2022

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO
CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000 Nova Brasilândia D'Oeste – RO.
2. FORNECEDOR: IDPROMO COMERCIAL EIRELI
C.N.P.J: 17.791.755/0001-54
ENDEREÇO: RUA SILVA BUENO, N° 1660, BAIRRO IPIRANGA, SÃO PAULO/SP, CEP- 04.208-001
NOME DO REPRESENTANTE: REGINA ZANCO DIAS COSTA
CPF: 126.513.778-13
DO OBJETO
3. Formação de registro de registro de preço para eventual aquisição de Materiais Odontológico., conforme condições e especificações no termo de referência, conforme quantidades, condições e especificações

técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital de Pregão Eletrônico 26/2022, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação.
4. VALOR HOMOLOGADO: R$ 2.298,80 (dois mil duzentos e noventa e oito reais e oitenta centavos)
5. VALIDADE DO REGISTRO
O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias**, contado da data da sua primeira publicação no **PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO ou DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - AROM**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, c/c Decreto Municipal 1007/2020 alterado pelo Decreto 1016/2020.
A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico: http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste, 17 de Outubro de 2022

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:1B1A1CC7

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 53/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2022
Processo Nº 1426/2021 – Pregão Eletrônico Nº 26/CPL/2022

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO
CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000 Nova Brasilândia D'Oeste – RO.
2. FORNECEDOR: V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA
C.N.P.J: 05.808.979/0001-42
ENDEREÇO: RUA ANTÔNIO OLIMPIO, N° 32, BAIRRO VILA AURORA, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP, CEP- 15.014-410
NOME DO REPRESENTANTE: VANESSA CORRÊA DA ROCHA
CPF: 295.979.838-42
DO OBJETO
3. Formação de registro de registro de preço para eventual aquisição de Materiais Odontológico., conforme condições e especificações no termo de referência, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital de Pregão Eletrônico 26/2022, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação.
4. VALOR HOMOLOGADO: R$ 19.680,00 (dezenove mil seiscentos e oitenta reais)
5. VALIDADE DO REGISTRO
O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias**, contado da data da sua primeira publicação no **PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO ou DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - AROM**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, c/c Decreto Municipal 1007/2020 alterado pelo Decreto 1016/2020.
A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico: http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste, 17 de Outubro de 2022.

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:0B70CDE8

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Brasilândia d'Oeste-RO, Wilsom Franke Mariam, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

04.001.17.512.0004.2.016.3.3.90.36.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1889/2022
b) Licitação Nrº :	6/2022
c) Modalidade :	Dispensa
d) Data Adjuticação :	17/10/2022
e) Objeto da Licitação :	Locação de imóvel comercial situado na cidade de Nova Brasilândia D'Oeste no Estado de Rondônia, para instalação DA CENTRAL DE ATENDIMENTO AO PUBLICO E ADMINISTRATIVO DO SAAE-NBO.
a) Processo Adm Nrº :	1889/2022

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ESTER MOREIRA RODRIGUES
CNPJ/CPF: 699.336.422-00

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	LOCACAO DE IMOVEL	12	R$ 1.700,00	R$ 20.400,00

Valor Total Homologado - R$ 20.400,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,17 de outubro de 2022.

WILSOM FRANKE MARIAM
Superintendente SAAE

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:53F3EDD4

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Brasilândia d'Oeste-RO, Wilsom Franke Mariam, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1889/2022
b) Licitação Nrº :	6/2022
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	17/10/2022
e) Objeto Homologado :	Locação de imóvel comercial situado na cidade de Nova Brasilândia D'Oeste no Estado de Rondônia, para instalação DA CENTRAL DE ATENDIMENTO AO PUBLICO E ADMINISTRATIVO DO SAAE-NBO.
f) Processo Adm Nrº :	1889/2022

18.543.0020.2.058. -
17.512.0004.2.016. - MANUTENÇÃO DO SAAE

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ESTER MOREIRA RODRIGUES
CNPJ/CPF: 699.336.422-00

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	LOCACAO DE IMOVEL	12	R$ 1.700,00	R$ 20.400,00

Valor Total Homologado - R$ 20.400,00

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 17 de outubro de 2022.

WILSOM FRANKE MARIAM
Superintendente SAAE

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:4AB34901

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 3/2022 AMPLA CONCORRÊNCIA

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, por intermédio do seu Pregoeiro da Prefeitura de Nova Brasilândia D´Oeste/RO, nomeado pela Portaria nº 23/2022, torna público que encontra-se instaurada a reabertura da Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 3/2022, tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE HIPOCLORITO DE CÁLCIO 65%, GRANULADO HIDRATADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE (SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO) DE NOVA BRASILÂNDIA D´OESTE/RO. A Presente licitação foi estimada em R$ 32.400,00(trinta e dois mil e quatrocentos reais). A Licitação será na modalidade PREGÃO em sua forma *Eletrônica* com o Nº 3/2022, tipo Menor Preço Por Item. O certame será regido pela Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93; Decreto Federal 10.024/2019 e Lei Complementar 123/2006. O encerramento do recebimento de propostas e a abertura da sessão pública será no dia 01° de novembro de 2022 às 09h. Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília. Local: **www.licitanet.com.br**. Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado, no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, Rua Riachuelo, 2552, setor 14, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cplnbo@hotmail.com.

Nova Brasilândia D´Oeste/RO, em 17 de outubro de 2022.

VAGNER ROBERTO PEREIRA DE SOUZA
Pregoeiro – Port. 23/2022

Publicado por:
Vagner Roberto Pereira de Souza
Código Identificador:8C6AA877

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 046/GP/2022

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D OESTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 046/2022 O Prefeito Municipal de Nova Brasilandia D'Oeste, no uso das atribuições que lhe confere por Lei, baseado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO n° 001/SAAE/20/07/2022, em consonância com a Lei Municipal Nº1690/2022 e Lei Municipal Nº1703/2022. CONVOCA O Candidato abaixo descrito, classificado no Processo Seletivo Simplificado n° 001/SAAE, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, objetivando assinatura de contrato temporário na seguinte função:LEITURISTA E DISTRIBUIDOR DE CONTAS4.DANIEL BALBINOO Candidato aprovado acima descrito deverá se apresentar no prazo máximo de 03(três) dias a contar da data de publicação deste edital de convocação, munido dos seguintes documentos: a) original e cópia da carteira de Identidade; b) original e cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF c) original e cópia do Título Eleitoral; d) original e cópia de Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral; e) original e cópia Certidão de Nascimento ou Casamento; f) Se, do sexo masculino, original e cópia de comprovante de estar quite com as obrigações militares; g) 02 (duas) fotografia 3x4, recente; h) Atestado de Aptidão Física e Mental i) original e cópia de comprovantes de escolaridade e especialização correlacionados ao cargo ao qual foi aprovado; j) original e cópia da Carteira de trabalho e Previdência Social (página de identificação – frente e verso -, página da última contratação); k) Declaração de bens e rendas; l) se tiver conta corrente na Caixa Econômica Federal, apresentar o cartão; m) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP; n) Comprovante de residência; o) Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por pratica de atos desabonadores dou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública; p) Certidão Negativa Cível e criminal (no site – www.tj.ro.gov.br); q) Certidão Negativa de protestos (cartório) r) Certidão Negativa junto ao Tribunal de Contas do Estado pelo site (www.tce.ro.gov.br); Nova Brasilândia D'Oeste, 17 de outubro de 2022. Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste Este documento foi assinado digitalmente por HELIO DA SILVA (CPF 497.###.###-15), em 17/10/2022 - 09:27, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/24343. Folha 1 de 2 _____

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:173AA3A6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.907-GP/2022, DE 14 DE OUTUBRO DE 2.022.

LEI N° 1.907-GP/2022
Em,14 de outubro de 2.022.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ** aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por meio de Permuta no valor de **R$ 120.280,50** (cento e vinte mil, duzentos e oitenta reais e cinquenta centavos), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infra Estrutura - SEMOBI. Tal solicitação dá-se devido a necessidades de reforço dotação para despesa com tubos ármicos, meio fio e massa asfáltica. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.16.00	***SECRETARIA MUN. DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA***	
04.1220032.1305	***Aquisição de bens móveis - SEMOBI***	
4.4.90.52	Equipamentos e material permanente	101.982,50
26.7820032.1320	**Contrapartida de Convênio**	
4.4.90.30	Material de consumo	18.298,00
TOTAL.....		**120.280,50**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.16.00	***SECRETARIA MUN. DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA***	
26.7820032.1332	***Abert. Conserv. Manut. de vias públicas***	
4.4.90.30	Material de consumo	120.298,50
TOTAL.....		**120.298,50**

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.701-GP-2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2022) e Lei Municipal nº 1.765-GP/2021 (Lei Orçamentária do Exercício de 2022**).

Palácio 21 de Julho, 14 de outubro de 2.022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:FDB72FB4

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.908-GP/2022, DE 14 DE OUTUBRO DE 2.022.

LEI N° 1.908-GP/2022
Em, 14 de outubro de 2022.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transferência de Recursos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 70, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e **Lei 1.765-GP/2021** de 06 de dezembro de 2.021.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1° - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transferência de Recursos Orçamentários no valor de **R$ 356.685,81** (trezentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e oitenta e um centavos), para atender necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infra Estrutura - SEMOBI. Tal solicitação dar – se devido a necessidades de reforço dotação para despesa com tubos ármicos, meio fio e massa asfáltica.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

TRANSFERE		
02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.16.00	*SEC. MUN. DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA*	
04.1220032.2217	*Manut. das ativ. SEMOBI*	
3.3.90.14	*Diárias*	*12.000,00*
3.3.90.30	*Material de consumo*	*79.604,98*
3.3.90.39	*Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica*	*200.000,00*
04.1220032.2220	*Manut. das ativ. Coord. de Obras*	
3.3.90.14	*Diárias*	*2.300,00*
3.3.90.30	*Material de consumo*	*62.219,48*
3.3.90.39	*Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica*	*561,35*
TOTAL		*356.685,81*

REALOCA		
02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.16.00	*SEC. MUN. DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA*	
26.7820032.1332	*Abert. conserv. manut. de vias públicas*	
4.4.90.30	*Material de consumo*	*356.685,81*
TOTAL		*356.685,81*

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na Lei Municipal **nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.701-GP-2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2022) e Lei Municipal nº 1.765-GP-2021 (Lei Orçamentária do exercício de 2022).**

Palácio 21 de Julho, 14 de outubro de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:45AD392F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.194-GP/2022

DECRETO Nº 7.194-GP/2022. Em, 14 de outubro de 2022.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do Senhor FRANCISCO CEOLATO LEITE para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR TÉCNICO OPERACIONAL V, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **FRANCISCO CEOLATO LEITE,** brasileiro, maior, portador do RG 000633321 SSP/RO e do CPF Nº 744.672.392-00, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO OPERACIONAL V CC6,** em apoio a Secretaria Municipal de Educação- SEMED de Nova Mamoré/RO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ***com efeitos financeiros retroativos a 05/10/2022.***

PALÁCIO 21 DE JULHO, 14 de outubro de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:6297359C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.190-GP/2022

DECRETO Nº 7.190-GP/2022. Em, 11 de outubro de 2022.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da Senhora OSVANILDA ALVES DA ROSA para exercer o cargo em comissão de DIRETORA DE DIVISÃO MANUTENÇÃO E FISCALIZAÇÃO – CASA DA CIDADANIA EM PORTO VELHO (RO) – CC5, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **OSVANILDA ALVES DA ROSA,** brasileira, maior, portadora do RG 773.796 SESDEC/RO e do CPF Nº 537.025.302-15, para exercer o cargo em comissão de **DIRETORA DE DIVISÃO MANUTENÇÃO E FISCALIZAÇÃO – CASA DA CIDADANIA EM PORTO VELHO (RO) – CC5,** em apoio a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a 05/10/2022.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 11 de outubro de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:20D1EEFB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.193 -GP/2022

DECRETO Nº 7.193 -GP/2022. Em, 13 de outubro de 2022.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da Senhora JOSIANE TELES DOS SANTOS do Cargo em Comissão de

AGENTE VISITADOR, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **JOSIANE TELES DOS SANTOS,** brasileira, maior, portadora do RG 752.607 – SSP/RO e do CPF Nº 854.922.482-00, do cargo em comissão de **AGENTE VISITADOR CC 6,** em apoio a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMUTAS da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ***com efeitos financeiros retroativos a 05/10/2022***.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 13 de outubro de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:8D5FA4A0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.183-GP/2.022, DE 05 DE OUTUBRO DE 2.022.

DECRETO N° 7.183-GP/2022
Em, 05 de outubro de 2.022.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 70, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e Lei **1.765-GP/2021** de 06 de dezembro de 2.021.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R$ 120.000,00** (cento e vinte mil reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

ANULAÇÃO		
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.07.00	***SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO***	
12.3650016.2033	***MANUTENÇÃO DAS ATIV. EDUC. INF. FUNDEB 30%***	
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	10.000,00
3.1.91.13	Contribuições Patronais	80.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros P. Física	10.000,00
12.3610016.2030	**MANUT. DAS ATIV. FUNDEB 40%**	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros P. Física	10.000,00
3.3.90.33	Passagens e despesas com locomoção	10.000,00
TOTAL		**120.000,00**

SUPLEMENTAÇÃO		
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.07.00	***SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO***	
12.3650016.2033	***MANUTENÇÃO DAS ATIV. EDUC. INF. FUNDEB 30%***	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	100.000,00
12.3610016.2030	**MANUT. DAS ATIV. FUNDEB 40%**	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	20.000,00
TOTAL		**120.000,00**

Art. 2º. O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.701-GP-2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2022) e Lei Municipal nº 1.765-GP/2021 (Lei Orçamentária do Exercício de 2022**).

Palácio 21 de Julho, em 05 de outubro de 2.022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:E76B08E0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.195-GP/2.022, DE 14 DE OUTUBRO DE 2.022.

DECRETO N° 7.195-GP/2022
Em,14 de outubro de 2.022.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei de **nº 1.907-GP/2022**, de 14 de outubro de 2022.

DECRETA

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por meio de Permuta no valor de **R$ 120.280,50** (cento e vinte mil, duzentos e oitenta reais e cinquenta centavos), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infra Estrutura - SEMOBI. Tal solicitação dá-se devido a necessidades de reforço dotação para despesa com tubos ármicos, meio fio e massa asfáltica. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.16.00	***SECRETARIA MUN. DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA***	
04.1220032.1305	***Aquisição de bens móveis - SEMOBI***	
4.4.90.52	Equipamentos e material permanente	101.982,50
26.7820032.1320	**Contrapartida de Convênio**	
4.4.90.30	Material de consumo	18.298,00
TOTAL.....		**120.280,50**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.16.00	***SECRETARIA MUN. DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA***	
26.7820032.1332	***Abert. Conserv. Manut. de vias públicas***	
4.4.90.30	Material de consumo	120.298,50
TOTAL.....		**120.298,50**

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.701-GP-2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2022) e Lei Municipal nº 1.765-GP/2021 (Lei Orçamentária do Exercício de 2022**).

Palácio 21 de Julho, 14 de outubro de 2.022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:46597F22

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ ATA DA 005ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Ata da 005ª Reunião Extraordinária do Comitê de Investimento do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré - COMINON, realizada aos dezessete dias do mês de outubro de dois mil e vinte dois.

Aos dezessete dias do mês de outubro de dois mil e vinte dois, às 8h30min, no Prédio do Instituto do Município de Nova Mamoré, situado a Av. Antônio Lucas de Araújo, nº 3160, bairro João Francisco Clímaco, nesta cidade, realizou-se 005ª Reunião Extraordinária do Comitê de Investimento do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré - COMINON, onde se fizeram presentes IPRENOM o Senhor **Reni Parente da Silva Teles –** Presidente**, Florismar Barroso Rodrigues -** Vice-Presidente do COMINOM e **José Cicero da Silva -** Presidente do Conselho Fiscal**.** O Presidente do COMINON deu como aberta a Reunião, repassando aos demais o assunto da Ordem do Dia: Tema – Aplicação Financeira Banco Itaú, Tema – Foi apresentados os Fundos **HIGH GRADE RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO** e o **INSTITUCIONAL MULTIMERCADO JUROS E MOEDAS FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO** para análise e discussão, o Presidente destacou as oscilações do mercado financeiro, resultantes das eleições presidenciais que está próxima de acontecer, incertezas econômicas e políticas a nível mundial, e principalmente quanto aos seus reflexos na carteira de investimentos do IPRENOM. Ponderou que as ações do Comitê de Investimentos estão voltadas nesse momento para movimentações que possam priorizar a proteção econômica dos investimentos. distribuídos em conformidade ao estabelecido pela Política Anual de Investimentos – PAI, os Fundos expostos buscam superar os fundos CDI, e traz mais diversificação a carteira de investimento do Instituto pós são Fundos que o Instituto não detém, Fundos Multimercados/Estruturados que o Instituto pode aplicar até 10% do PL, e os Fundos Renda Fixa Crédito Privado que pode ser aplicado até 5% do PL, após análise e discussão aonde foi decidido por unanimidade as seguintes movimentações a seguir, apresentado o extrato bancário do Fundo BB Previd Fluxo com o saldo no valor de **R$ 901.738,37** (Novecentos e um mil e setecentos e trinta e oito reais e trinta e sete centavos) conta **12.973-9** Agência **4004-5**, no qual ficou autorizado o resgate do devido Fundo para posterior aplicação, foi resgatado **R$ 900.000,00** (Novecentos mil reais), Ficou decidido aplicar **R$ 500.000,00** (Quinhentos mil reais), no Fundo **ITAÚ HIGH GRADE RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO. CNPJ 09.093.883/0001-04**. e **R$ 400.000,00** (Quatrocentos mil reais) no Fundo **ITAÚ INSTITUCIONAL MULTIMERCADO JUROS E MOEDAS FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO**. **CNPJ 00.973.117/0001-51**. Nada mais havendo a ser tratado eu **Florismar Barroso Rodrigues**, lavrei a presente Ata que vai assinada por mim e demais componentes do COMINOM presentes. Após será devidamente publicada nos meios de comunicação e transparência.

Nova Mamoré, 17 de outubro de 2022.

RENI PARENTE DA SILVA
Presidente do COMINOM

TELES FLORISMAR BARROSO RODRIGUES
Vice-Presidente do COMINOM

JOSÉ CICERO DA SILVA
Presidente Conselho Fiscal

Publicado por:
Gabriela Carneiro Mozer
Código Identificador:FCBF406C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 01/09/2022	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA: 01/09/2022	V. UNT.	R$ 107,92
CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$ 107,92
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME:João Alves Barros CADASTRO: 1059
CARGO/FUNÇÃO:Técnico de enfermagem
CPF:283.653.302-10 RG:284.905 SSP/RO
ENDEREÇO:linha 81 km 32, gleba 20G, lote 17 BAIRRO: ZONA RURAL
CIDADE/ESTADO: Nova União/RO TELEFONE: 69 993059343
BANCO: Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 10.192-3

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS
Deslocou-se deste município de Nova União/RO na data supracitada, onde realizou o acompanhamento do paciente até ao Hospital Heuro para tratamento médico especializado, motorista André Gonçalves de Aragão. Segue as comprovações em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 107,92 (cento e sete reais e noventa e dois centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 05/09/2022

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:63E496A7

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 01/09/2022	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA: 01/09/2022	V. UNT.	R$ 107,92
CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$ 107,92
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME:André Gonçalves de Aragão CADASTRO: 692
CARGO/FUNÇÃO:Motorista
CPF:355.699.642-15 RG:375.446 SSP/RO
ENDEREÇO:Rua Travessa Amazonas BAIRRO: CENTRO
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:69 99267-0503
Banco: Banco Do Bradesco Agência: 0734- 0 Conta: 540.693-5

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS
Deslocou-se deste município de Nova União/RO na data supracitada, onde conduziu o paciente para tratamento médico especializado no Hospital Heuro em Cacoal/RO acompanhado pelo técnico de enfermagem João Alves Barros. Segue as comprovações em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 107,92 (cento e sete reais e noventa e dois centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 05/09/2022

ALESSANDRO LEITE DA LUS	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Secretário Mun. de Saúde	
Portaria nº 337 de 04/10/2021	Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:C49D22F5

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 05/09/2022	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%

	CHEGADA: 05/09/2022	V. UNT.	R$ 107,92
CIDADE/UF:	JI-PARANÁ/RO	V. TOTAL	R$ 107,92
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO NOME:Tânia Paula Nunes Moreira CADASTRO: 1249 CARGO/FUNÇÃO:Enfermeira da Estratégia Saúde da Família CPF:003.320.492-64 RG:1055416 SSP/RO ENDEREÇO:Rua Cassimiro de Abreu Nº1250 BAIRRO: CENTRO CIDADE/ESTADO: Nova União/RO TELEFONE:69 99278-5501 BANCO: Brasil AGÊNCIA: 0951-2 CONTA: 74337-2

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS Deslocou-sedeste município de Nova União/RO na data supracitada, onde participou de uma Oficinade Tutoria Presencial da Planificação da Atenção à Saúde em Setembro de 2022 que ocorreu em Ji-Paraná/RO. Segue as comprovações em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 107,92 (cento e sete reais e noventa e dois centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo. EM: 08/09/2022

ALESSANDRO LEITE DA LUS	*JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*
Secretário Mun. de Saúde	Prefeito
Portaria nº 337 de 04/10/2021	

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:DBDBEB57

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 05/09/2022	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA: 05/09/2022	V. UNT.	R$ 107,92

CIDADE/UF:	JI-PARANÁ/RO	V. TOTAL	R$ 107,92

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME:Vilmário Gonçalves da Silva CADASTRO: 997
CARGO/FUNÇÃO:Motorista
CPF:077.693.728-60 RG:18710817 SSP/SP
ENDEREÇO:Rua Gonçalves Dias BAIRRO: CENTRO
CIDADE/ESTADO: Nova União/RO TELEFONE: 69 992409381
BANCO: BRADESCO AGÊNCIA: 0734-0 CONTA: 0540413-4

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS
Deslocou-sedeste município de Nova União/RO na data supracitada, onde conduziu os servidores para participarem de uma Oficinade Tutoria Presencial da Planificação da Atenção à Saúde em Setembro de 2022 que ocorreu em Ji-Paraná/RO. Segue as comprovações em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 107,92 (cento e sete reais e noventa e dois centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 08/09/2022

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:93EE9C89

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 05/09/2022	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA: 05/09/2022	V. UNT.	R$ 107,92

CIDADE/UF:	JI-PARANÁ/RO	V. TOTAL	R$ 107,92
DIARIA SEM PERNOITE			

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME:Fernanda Santos de Souza CADASTRO: 1288
CARGO/FUNÇÃO:Coordenadora da atenção básica.
CPF:024.656.452-00 RG:1257410 SSP/RO
ENDEREÇO:Avenida Marechal Castelo Branco Nº 2400 BAIRRO: CENTRO
CIDADE/ESTADO:Mirante da Serra RO TELEFONE: 69 999719764
Banco: Banco do Brasil Agência:4001-0 Conta: 21692-5

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS
Deslocou-sedeste município de Nova União/RO na data supracitada, onde participou de uma Oficinade Tutoria Presencial da Planificação da Atenção à Saúde em Setembro de 2022 que ocorreu em Ji-Paraná/RO. Segue as comprovações em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 107,92 (cento e sete reais e noventa e dois centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 08/09/2022

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:8394613C

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 05/09/2022	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA: 05/09/2022	V. UNT.	R$ 107,92

CIDADE/UF:	JI-PARANÁ/RO	V. TOTAL	R$ 107,92

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME:Arlindo Maier CADASTRO: 1035
CARGO/FUNÇÃO:Enfermeiro da Atenção Básica de Saúde
CPF:385.916.932-72 RG:299860 SSP/ RO
ENDEREÇO:Rua São João nº 1426 BAIRRO:Casa Preta
CIDADE/ESTADO:Ji-Paraná/RO TELEFONE:(69) 99222-4272
BANCO: Brasil AGÊNCIA: 951-2 CONTA: 14059-7

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS
Deslocou-sedeste município de Nova União/RO na data supracitada, onde participou de uma Oficinade Tutoria Presencial da Planificação da Atenção à Saúde em Setembro de 2022 que ocorreu em Ji-Paraná/RO. Segue as comprovações em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 107,92 (cento e sete reais e noventa e dois centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 09/09/2022

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:68EF0605

P M N U - RO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL DE 2022
REFERENTE AO CONTRATO Nº 015/2022
CELEBRAÇÃO: 27/07/2022
PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO e a empresa CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP

OBJETO: Prorrogar o Prazo de Execução das Obras/Serviços do Contrato nº 015/2022, cujo objeto é a Contratação de empresa para execução de serviços de *"Pavimentação em blocos sextavados em vias urbanas com drenagem e calçadas na Rua da São Paulo e Rua*

da Paz". Contrato n.º015/2022, Processo Administrativo nº 1339-1/2021, convênio Plataforma + Brasil n°898285/2020.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras Serviços Públicos Agricultura e Sustentabilidade

VALOR GLOBAL: O valor global continua inalterado conforme os termos do Contrato de nº 015/2022.

PRAZO: Por objetivo à prorrogação do prazo de execução dos serviços por 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 23/08/2022.

PROCESSO Nº: 1339-1/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:F361F0E1

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 25/08/2022	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 100%
	CHEGADA: 26/08/2022	V. UNT.	R$ 359,75
CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$ 359,75
DIARIA COM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME:Chirley Pereira Portela CADASTRO: 1016
CARGO/FUNÇÃO: Técnica de Enfermagem
CPF:897.307.552-72 RG:924268 SSP/RO
ENDEREÇO:Av. Ademir Ribeiro 082BN BAIRRO: CENTRO
CIDADE/ESTADO: Ouro Preto do Oeste/RO TELEFONE: 69 99241-9147
BANCO:Brasil AGÊNCIA:4001-0 CONTA:11.935-0

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS
Deslocou-se deste município de Nova União/RO na data supracitada, onde fez o acompanhamento do paciente junto com o médico plantonista até ao Hospital do Amor em Porto Velho/RO para tratamento médico especializado. Segue a comprovação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 359,75 (trezentos e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 02/09/2022

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:CDAEEA92

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 25/08/2022	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 100%
	CHEGADA: 26/08/2022	V. UNT.	R$ 359,75
CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$ 359,75
DIARIA COM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: JURACI FIRMINO COSTA CADASTRO: 1265
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
CPF: 350.611.542-15 RG: 689736 SSP/RO
ENDEREÇO:Rua Ayrton Senna, S/N BAIRRO: CENTRO
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 69 993804153
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA:15.376-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS
Deslocou-se deste município de Nova União/RO na data supracitada, onde conduziu o paciente em emergência para tratamento médico especializado no Hospital do Amor em Porto Velho/RO, acompanhado pela técnica de enfermagem Chirley Pereira Portela e o médico plantonista. Segue a comprovação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 359,75 (trezentos e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 02/09/2022

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:D8A301C9

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE:SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 24/08/2022	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 50%
	CHEGADA: 25/08/2022	V. UNT.	R$ 179,87
CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$ 179,87
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: MIGUEL APARECIDO DE SOUZA CADASTRO: 1264
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
CPF: 436.351.139-72 RG:334.498.01 SSP/RO
ENDEREÇO: RUA NOVA AURORA 1123, BAIRRO: CENTRO
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:69 993698342
BANCO:Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 7.658-9

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS
Deslocou-se deste município de Nova União/RO na data supracitada onde conduziu a paciente para tratamento médico especializado no Hospital de Base de Porto Velho/RO, acompanhada pela enfermeira Leonice Alves de Lima. Segue as comprovações em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 179,87 (cento e setenta e nove reais e oitenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 02/09/2022

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:A4C2BB10

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 24/08/2022	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 50%
	CHEGADA: 25/08/2022	V. UNT.	R$ 179,87
CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$ 179,87
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME:Leonice Alves de Lima CADASTRO: 1020
CARGO/FUNÇÃO:Enfermeira
CPF:418.903.102-04 RG:422.219 SSP/RO
ENDEREÇO:Rua Rui Barbosa, S/Nº BAIRRO: CENTRO
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 69 981050168
BANCO: Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA:14.400-2

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS
Deslocou-se deste município de Nova União/RO na data supracitada, onde realizou o acompanhamento da paciente gestante para tratamento médico especializado no Hospital de Base em Porto Velho/RO, juntamente com o motorista Miguel Aparecido de Souza. Segue as comprovações em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 179,87 (cento e setenta e nove reais e oitenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 05/09/2022

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:FE456FA7

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 22/08/2022	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 50%
	CHEGADA: 23/08/2022	V. UNT.	R$ 179,87
CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$ 179,87
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		
DADOS DO FAVORECIDO NOME:Mario Orlando Pariente Ortuno CADASTRO: 1039 CARGO/FUNÇÃO:Médico. CPF:185.133.728-89 RG:091.644 SSP/RO ENDEREÇO:Rua Oliveira Raimundo BAIRRO: CENTRO CIDADE/ESTADO:Tarilândia/RO TELEFONE: 69 92340536 Banco: Brasil Agência: 1401-X Conta: 38.165-9			
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS Deslocou-se deste município de Nova União/RO na data supracitada, onde realizou o acompanhamento do paciente até ao Hospital João Paulo II em Porto Velho/RO, juntamente com a técnica de enfermagem Marizete Soares de Oliveira e e o motorista Edinaldo de Araújo. Segue as comprovações em anexo.			
Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 179,87 (cento e setenta e nove reais e oitenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo. EM: 05/09/2022			

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:7165E7CA

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 22/08/2022	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 50%
	CHEGADA: 23/08/2022	V. UNT.	R$ 179,87
CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$ 179,87
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: MARIZETE SOARES DE OLIVEIRA CADASTRO: 174 CARGO/FUNÇÃO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM CPF:497.891.552-04 RG:429.082 SSP/RO ENDEREÇO:Rua Ruy Barbosa nº 1983 BAIRRO: CENTRO CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 69 99326-2954 BANCO:Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA:8057-8

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS
Deslocou-se deste município de Nova União/RO na data supracitada, onde realizou o acompanhamento do paciente até ao Hospital João Paulo II em Porto Velho/RO, juntamente com o médico Drº Mario Orlando e o motorista Edinaldo de Araújo. Segue as comprovações em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 179,87 (cento e setenta e nove reais e oitenta e sete centavos)referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 02/09/2022

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:ED596AE7

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 22/08/2022	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 50%
	CHEGADA: 23/08/2022	V. UNT.	R$ 179,87
CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$ 179,87
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: EDINALDO DE ARAUJO CADASTRO: 1000 CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA CPF: 497.707.992-20 RG:538.653 SSP/RO ENDEREÇO: LH 81, KM 42, GB 20 I, LT 02, BAIRRO: ZONA RURAL CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:69 98116-9350 BANCO:Bradesco AGÊNCIA:734-0 CONTA:0540376-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS
Deslocou-se deste município de Nova União/RO na data supracitada, onde conduziu o paciente em emergência para tratamento médico especializado no Hoapital João Paulo II em Porto Velho/RO acompanhado pelo médico Drº Mário Orlando e a auxiliar de enfermagem Marizete Soares. Segue as comprovações em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 179,87 (cento e setenta e nove reais e oitenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 02/09/2022

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:E9D561D9

P M N U - RO
PORTARIA Nº 289, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.

Designa colaborador para exercer a função de Fiscal de Contrato e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Nova União no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,
Considerando, que cabe a Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58 – inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados,
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora Dulcineia Medrado Peron, inscrita no CPF nº 994.375542-34 para exercer a função de Fiscal de Contrato.
Art. 2º Para fins desta Portaria considera-se o objeto do contrato a aquisição de ar condicionado (carona em ata), oriundo do Processo Administrativo **nº 1336/2022.**
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:A08F3ADD

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 019/2022

Nilton Cesar Moreira, Gerente do Setor de Registro de Preços do Município de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

FORNECEDOR: JORJÃO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE GASES EIRELI
C.N.P.J.: 06.539.992/0001-06
Endereço: RO 135, Gleba Pyrineos Seção G, Lote 09-B, Ji-Paraná/RO
Email: jjoxigeniovenda@gmail.com

Item	Descrição	Uni	Quant	P. Unit.	P. Total
1	Gás comprimido, nome oxigênio medicinal, aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química o2, massa molecular 31,99 g/mol, grau de pureza mínima de 99,5%, característica adicional: uso medicinal.	M³	4.000	24,30	97.200,00
2	Gás comprimido de uso industrial (mistura de Dióxido de Carbono e Argônio), para utilização em soldas.	M³	1.000	32,45	32.450,00
				Total	129.650,00

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente do SRP

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:EBDDC2DB

P M N U - RO
PORTARIA Nº 285, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.

REVOGA a Portaria nº 028/2022 que nomeou LUCICLEIA BRAUM MEDEIROS, Assessor Executivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO - RO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a pedido da Servidora a Portaria nº 028 de 04/02/2022 que nomeou **LUCICLEIA BRAUM MEDEIROS,** Assessor Executivo a.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:45C05296

P M N U - RO
PORTARIA Nº 288, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

"Nomeia ENI PEREIRA DA SILVA, Chefe de Seção.

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora, **ENI PEREIRA DA SILVA,** brasileira, maior, para ocupar o cargo comissionado de Chefe de Seção de ensino e Supervisão Escolar.

Art. 2º- Fica nomeado na responsabilidade de apresentação da Certidão do Tribunal de Contas do Estado e declaração de bens no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de revogação desta Portaria.

Art. 3º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:C30AA65F

P M N U - RO
PORTARIA Nº 287, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.

"Nomeia LUCICLEIA BRAUM MEDEIROS, Chefe de Setor.

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora, **LUCICLEIA BRAUM MEDEIROS,** brasileira, maior, para ocupar o cargo comissionado de Chefe de Setor de Cadastro Técnico e Imobiliário.

Art. 2º- Fica nomeada na responsabilidade de apresentação da Certidão do Tribunal de Contas do Estado e declaração de bens no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de revogação desta Portaria.

Art. 3º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:5505DC4D

P M N U - RO
PORTARIA Nº286, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.

"Nomeia SÂMIA MIRANDA OLIVEIRA, ASSESSORA EXECUTIVA.

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Senhora, **SÂMIA MIRANDA OLIVEIRA**, brasileira, maior, para ocupar o cargo de Assessora Executiva.

Art. 2º- Fica nomeada na responsabilidade de apresentação da Certidão do Tribunal de Contas do Estado e declaração de bens no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de revogação desta Portaria.

Art. 3º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:6E8A823E

P M N U - RO
PORTARIA Nº 284, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.

"Nomeia MARIA DOLORES ALVES MAIA, Coordenadora de Programas TIPO III.

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora, **MARIA DOLORES ALVES MAIA,** brasileira, maior, para ocupar a função de Coordenadora de Programas Tipo III.

Art. 2º- Fica nomeada na responsabilidade de apresentação da Certidão do Tribunal de Contas do Estado e declaração de bens no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de revogação desta Portaria.

Art. 3º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:A5086AF6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 30/2022
PROCESSO 773/SEMUSA/2022

PUBLICAÇÃO Nº 777/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 773/SEMUSA/2022

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

A Secretária **municipal de Saúde** do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; na pessoa do Senhor: **GILMAR DA SILVA FERREIRA**, portador da Carteira de Identidade RG: 643.486 SSP/RO, CPF: 619.961.142-04 **ADJUDICA** o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2022,** referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 773/SEMUSA/2022,** e autoriza empenhar despesa no valor da aquisição no total de R$ 9.600,00 (Nove mil, e seiscentos reais).
conforme segue.

EMPRESA: ALFA COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI,
CNPJ: 34.771.667/0001-00
VALOR **R$** 9.600,00

OBJETO: **Aquisição de Bandeiras Oficiais e Kit Base e Mastro,** em conformidade com Art.24, inciso II da Lei 8666/93, e suas alterações.

.

Novo Horizonte do Oeste-RO, 17 de Outubro de 2022.

GILMAR DA SILVA FERREIRA
Secretário Municipal de Saúde

Novo Horizonte do Oeste-RO

PUBLICAÇÃO Nº 777/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 773/SEMUSA/2022

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretária **municipal de Saúde** do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; na pessoa do Senhor: **GILMAR DA SILVA FERREIRA**, portador da Carteira de Identidade RG: 643.486 SSP/RO, CPF: 619.961.142-04 **HOMOLOGA** o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2022,** referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 773/SEMUSA/2022,** e autoriza empenhar despesa no valor da aquisição no total de R$ 9.600,00 (Nove mil, e seiscentos reais).
conforme segue.

EMPRESA: ALFA COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI,
CNPJ: 34.771.667/0001-00
VALOR **R$** 9.600,00

OBJETO: **Aquisição de Bandeiras Oficiais e Kit Base e Mastro,** em conformidade com Art.24, inciso II da Lei 8666/93, e suas alterações.

.

Novo Horizonte do Oeste-RO, 17 de Outubro de 2022.

GILMAR DA SILVA FERREIRA
Secretário Municipal de Saúde
Novo Horizonte do Oeste-RO

PUBLICAÇÃO Nº 777/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 773/SEMUSA/2022

AVISO DE RATIFICAÇÃO

A Secretária **municipal de Saúde** do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; na pessoa do Senhor: **GILMAR DA SILVA FERREIRA**, portador da Carteira de Identidade RG: 643.486 SSP/RO, CPF: 619.961.142-04 **RTIFICA** o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2022,** referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 773/SEMUSA/2022,** e autoriza empenhar despesa no valor da aquisição no total de R$ 9.600,00 (Nove mil, e seiscentos reais).
conforme segue.

EMPRESA: ALFA COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI,
CNPJ: 34.771.667/0001-00
VALOR **R$** 9.600,00

OBJETO: **Aquisição de Bandeiras Oficiais e Kit Base e Mastro,** em conformidade com Art.24, inciso II da Lei 8666/93, e suas alterações.

.

Novo Horizonte do Oeste-RO, 17 de Outubro de 2022.

GILMAR DA SILVA FERREIRA
Secretário Municipal de Saúde

Novo Horizonte do Oeste-RO

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:8A530F44

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO 79/CPL/2022 PROCESSO 710/SEMAS/2022

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 710/SEMAS/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/CPL/2022

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, referente a publicação nº 776 de 17/10/2022, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurada licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRONICO Nº 079/CPL/2022, para atender as necessidades da secretaria municipal de Assistência Social de Novo Horizonte do Oeste-RO concernente a:

DO OBJETIVO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS.

DA SESSÃO DE ABERTURA: A sessão de abertura será realizada dia 31 de Outubro de 2022, do corrente ano às 10:00 horas (horário de Brasília) no site www.licitanet.com.br.
DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA CATEGORIA ECONÔMICA:

As despesas serão empenhadas nas fichas conforme descrito abaixo:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEMAS
Projeto de atividade 1084 no elemento de despesas 33 90 32 na ficha 272.
Projeto de atividade 1084 no elemento de despesas 33 90 32 na ficha 390.
Valor total estimado de R$ 55.927,50
DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou solicitação por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico www.novohorizonte.ro.gov.br, onde poderá ser adquirido o edital completo juntamente com seus anexos para a ciência dos autos.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 17 de Outubro de 2022.

MARCOS ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:4835015D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE NOTIFICAÇÃO A EMPRESA TOTAL PEC.

NOTIFICAÇÃO
Notificante: Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste/SEMINFRA
CNPJ/MF nº: 04.380.507/0001-79
Endereço: Avenida Daniel Comboni, 1156 – Bairro Jardim Tropical, Ouro Preto do Oeste – RO, CEP: 76920-000
Notificada: TOTAL PEC - TECNOLOGIA PARA PECUÁRIA LTDA - ME
CNPJ nº: 33.651.301/0001-34
Endereço: Rua Rui Barbosa n° 137, Sala A, Bairro dos Pioneiros, Pimenta Bueno - RO, CEP: 76970-000.
A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste supra qualificada, desejando prover a conservação e ressalva de seus direitos, bem como manifestar intenção de modo formal e prevenir responsabilidades, vem:
NOTIFICAR
A empresa TOTAL PEC - TECNOLOGIA PARA PECUÁRIA LTDA - ME**,** também, supra qualificada nos termos a seguir:
O notificante é a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente, referente ao processo administrativo nº 2711/2022, que tem por objeto aquisição de ração para os peixes dos tanques da Praça da Liberdade, conforme o Edital do Pregão Eletrônico nº 29/CPL/2022.
A notificada não realizou a entrega total dos itens constantes na **Nota de Empenho nº 2601/2022** recebidas pela empresa no dia 25/08/2022, sendo o prazo para entrega dos produtos de 30 (trinta) dias corridos contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, conforme o Edital. Sendo assim, o prazo para a entrega total dos materiais expirou em **24/09/2022**. A empresa foi advertida em 04/10/2022, quando o prazo adicional para entrega expirou novamente em **10/10/2022**.
A empresa não solicitou prorrogação de prazo para entrega e, segundo informações advindas do Almoxarifado Central, não efetuou a entrega do material e em nenhum momento procurou esta Secretaria para justificar-se oficialmente, causando, assim, atrasos e prejuízos à SEMINFRA.
Fica, portanto, estabelecido o prazo de **05 (cinco) dias corridos, a contar da data de publicação** desta, para que a notificada efetue a entrega total dos itens constantes na Nota de Empenho nº 2601/2022.
O descumprimento das obrigações assumidas pela notificada ensejará na aplicação das penalidades previstas no Edital de Licitação do Pregão supracitado.

Estância Turística de Ouro Preto do Oeste – RO, 13 de outubro de 2022.

Publicado por:
Eliane Oliveira de Souza
Código Identificador:03A9639C

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISP. DE LICITAÇÃO 66/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO Nº 66/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO
Órgão Responsável Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SEMECE
Processo Administrativo nº 3239/2022
FORNECEDOR: CNPJ COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD. 05.914.254/0001-39
OBJETO: ESTIMATIVO PARA COBRIR DESPESAS COM PAGAMENTO DE FATURAS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E TRATADA VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DO PRÉDIO QUE ATENDE O DEPARTAMENTO DE CULTURA, DESPORTO E LAZER E BIBLIOTECA MUNICIPAL REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2022/2023.
VALOR R$: 1.958,88 (Um mil, novecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e oito centavos).
A Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SEMECE, torna público o presente Termo de Ratificação e Homologação, nos termos da legislação abaixo descrita: Segundo o Art. 37. Da Constituição Federal do Brasil, a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: XXI – Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. Portanto, verifica-se que a decisão de dispensar este procedimento licitatório é um ato discricionário do Assessor Especial da Unidade Administrativa, ratificado pelo Exmo. Sr. Prefeito, com base no Projeto Básico e demais documentos que instruem o Processo Administrativo em epígrafe, onde a Secretaria atestou que a despesa se enquadra na Lei nº 8.666/93, conforme abaixo exposto: "Art. 24 - É dispensável a licitação: VIII - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integre a Administração Pública e que tenha sido criado para esse fim específico em data anterior à vigência desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;" O presente termo foi elaborado com base nos documentos que instruem o Processo Administrativo nº 3239/SEMECE/2022, através dos quais a Secretaria ATESTA e caracteriza a fundamentação legal da dispensa de licitação, bem como se responsabiliza pela apuração dos valores da despesa, documentos de habilitação e dotação orçamentária e demais documentos necessários à formalização processual.
No Parecer Jurídico nº 607/PJ/2022, a Procuradoria Jurídica manifestou-se favorável ao prosseguimento, atestando a caracterização da situação como DISPENSA DE LICITAÇÃO. Assim, encaminha-se à autoridade superior, que após fazer juízo de oportunidade e conveniência, poderá homologar e providenciar as devidas publicações legais.

Ouro Preto do Oeste/RO, 10 de outubro de 2022.

ANDREZA JUSTINA DIAS
Assessora Especial da SEMECE

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:C0A0F005

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA Nº 017/2022 PROCESSO ADM Nº 1.764/SEMAF/2022

O Prefeito Municipal de Parecis-RO, no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA,** a despesa com a Contratação de Empresa Jurídica Especializada**,** em Prestação de Serviços á Segurança da Informação Implantação de Firewall de Borda, Instalação de Servidores de Virtualização, Banco de dados, scaner de vulnerabilidade em estações de trabalho, Implantação de File Server e Instalação de Antivírus em Servidores, no prazo de 30 (trinta) dias. Solicitados de acordo com Lei Federal 8666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8883/94, Artigo-24-INCISO-II, e demais normas em vigor, em nome de:

H & F. SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA-EPP
CNPJ nº 84.716.059/0001-70
Rua Surui, 2.718 – Bairro Centro
CEP: 76.974-000
Espigão D´Oeste-RO
VALOR: R$ 11.847,00 (Onze mil, oitocentos e Quarenta e Sete reais)

Parecis/RO, 17 de Outubro de 2022.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:D89AD0F0

CPL
EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2021

CEP: 76979-000, Centro, no Município de Parecis-RO, representado pelo Prefeito Municipal o Senhor**MARCONDES DE CARVALHO,**mandato **2021/2024;CONSTRUTORA LV. LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº 08.538.000/0001-51, com sede na Av. Rondônia, nº 4370, Bairro Centro, município de Alta Floresta D`Oeste/RO, neste ao representado por seu representante legal o Srº **Luiz Soares Cavalcante Junior**, Brasileiro, portador do CPF nº 298.933.803-91, **Celebram** o presente do 4**º Termo Aditivo** ao contrato nas clausulas abaixo relacionadas.
Objeto: Ampliação de 03 (três) Salas e Alojamento na Escola Dom Pedro II, Zona Rural, do Município de Parecis/RO**.**
Modalidade de Licitação: Tomada de Preço nº 008/2021
Processo Licitatório: 985/2021/SEMED
Fonte de Recursos: Convênio Estadual nº 051/PGE/2021
Prazo Vigência: Prorrogar a Vigência do Contrato nº 006/2021, a contar de 26 Outubro à 26 de Dezembro de 2022.

Parecis/RO, 17 de Outubro de 2022.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito
Parecis/RO

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:FB673696

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDA

PROCESSO Nº: 1601/2022
INTERESSADA: SEMETUR
ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DIVIDA E INDENIZAÇÃO
PARECER : 785/2022

1 - Cuida o processo do reconhecimento de dívida referente ao exercício de 2022 Para quitação de Serviços de arbitragem.
2A dívida a ser reconhecida está substanciada juntoMemorando 89 de 13/10/2022 (ID 104539),ND - Nota de Dotação 1228 de 13/10/2022 (ID 104570),Certidão ESTADUAL de 13/10/2022 (ID 104584),ND - Nota de Dotação 1228 de 13/10/2022 (ID 104570), devidamente certificadas.
3 - Pois bem, da análise realizada nos autos verifica-se o reconhecimento da divida, que observou os seguintes requisitos:
I Termo de Reconhecimento de Divida
II Certidões que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista da empresa;
III - Manifestação/apoio jurídico para a formulação e aceitação do acordo pactuado;
IV Publicação do Extrato de Reconhecimento de Dívida;
V Dotação Orçamentária

4 - A Administração deve agir com cautela.
5 O ato da emissão do Termo de Reconhecimento de Dívida confirma a veracidade da despesa realizada.
6 O Referido Termo emitido tem função certificadora, ou seja, da o aceite nas notas fiscais apresentadas, tornando a apta a entrar no processo de liquidação da despesa.
7 Todavia, não foi apresentado nos autos, o contrato ou nota de empenho que subsidiasse a realização da despesa, fazendo com que a mesma infringisse o art. 60 da lei Federal n. 4.320/64 e a regra geral estabelecida para a Administração pública, a de licitar suas contratações, art. 37, inciso XXI da CF de 88 e o art. 2º da lei de licitação e contrato.
8 Portanto deve a administração instaurar processo de Tomada de Contas Especial para apurar a responsabilidade ao erário causado pela não observância ao procedimento licitatório e a realização da despesa sem prévio empenho.
9 O art. 59 da Lei 8666/93 parágrafo únicoA nulidade não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.
10 Ante a todo o exposto, o parecer desta Controladoria é no sentido de que a dívida pode ser reconhecida, todavia devem ser observados os apontamentos feitos nos tópicos 3.

11 - É o parecer salvo melhor juízo.

Pimenteiras do Oeste, 13 de outubro de 2022.

SÂMIA MARIA CARNEIRO DE ABREU
Controladora Interna em Exercício
Decreto 012/2021

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:57AF6562

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº43/DIAD/DAD/GAB/CGM/2022

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso V, art. 3º, do Regimento Interno da Controladoria Geral, Decreto Municipal nº 15.352/2018; e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 03.00064-000/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar e Homologar a prestação de contas de diárias em favor da servidora, abaixo relacionada, conforme parecer nº 080/CCP/CGM/2022, às folhas 35/37, constante nos autos.

Servidor	Matrícula	Cargo/Função
Carolina Zemuner dos Santos Altomar	246373	Diretora do Departamento de Acompanhamento, Gestão e Transparência – DGT

Art. 2º A baixa de responsabilidade dos registros contábeis será realizada pelo servidor Alexandre Santos Silva, matrícula 1001252, Gerente da Divisão de Apoio Administrativo/CGM.

PATRÍCIA DAMICO DO NASCIMENTO CRUZ
Controladora Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:39F329DA

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR AVISO DE LICITAÇÃO

A Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento a Lei nº 13.303/2016 e nº 10.520/02, torna pública a seguinte licitação: **Pregão Eletrônico**, **Nº 024/EMDUR/2022, PROCESSO N°: 02.41.00118/2022.**

Tipo: **MENOR PREÇO**, no regime de execução, **MENOR PREÇO POR ITEM.** Com itens destinados à ampla participação.

Objeto**: REGISTRAR PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DE INFORMÁTICA. Conforme especificações e condições descritas no edital de licitação e os seus anexos.**

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 31/10/2022 às 10h00min;
DISPUTA DE PREÇOS: 31/10/2022 às 10h00min;

Local: O Procedimento Licitatório será realizado em sessão pública, por meio da Internet, através do sistema **"LICITANET",** no endereço: www.licitanet.com.br.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

OUTRAS INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, na Avenida Brasília, nº 1576 – Santa Bárbara, Porto Velho/RO, telefones: (69) 3229-4879, em **dias úteis no horário de 8h às 14h** (horário de Porto Velho/RO) ou ainda, no site: www.emdurportovelho.com.br ou pelo e-mail: cpl@emdurpvh.com.br.

O orçamento estimativo para contratação é **SIGILOSO**, conforme define o art. 34 da Lei Federal n°13.303/16.

Porto Velho, 13 de outubro de 2022.

MARCOS AURÉLIO FURUKAWA
Pregoeiro/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9BC8C1C7

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR PORTARIA Nº 109/2022/GAB/EMDUR

Porto Velho, 11 de outubro de 2022.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, no uso das atribuições que lhe foram delegados de acordo com Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021, e estatuto desta EMDUR;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os empregados públicos abaixo relacionados, sob a Presidência do primeiro, para compor a Comissão de Inventário dos Bens Móveis e Imóveis, bem como dos Bens de consumo constantes no almoxarifado da EMDUR, nos termos da IN 65/2019/TCE/RO, no exercício financeiro de 2022.

NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO
João Philipe de Padua Silva	Presidente
Ivanete Trombini Ferreira	Membro
Ozanir Silva de Almeida	Membro
João Emanuel Sousa Gomes	Membro

Art. 2º -Compete à Comissão:

a) Relacionar e identificar todos os Bens Móveis e Imóveis bem como os bens de consumo de propriedade da Emdur.

b) Preencher a planilha de Inventário Físico dos Bens Moveis da Emdur, devendo serem preenchidos os seguintes campos:
b.1 - Localização do Bem/departamento;
b.2 - Responsável pela guarda do bem;
b.3 - Nº do Tombamento;
b.4 - data de aquisição;
b.5 - dados Nota Fiscal;
b.6 - Valor de aquisição;
b.7 - Descrição do Bem;
b.8 - Estado de Conservação (EC) – o qual deverá ser atribuído nota de 2 a 10, conforme tabela constante no Anexo I desta Portaria;
b.9 - Período de utilização;
b.10 - Período de vida útil futura – a qual deverá ser atribuída valoração conforme tabela constante no anexo I desta Portaria.

c) Entregar ao Gabinete da Presidência da EMDUR relatório ao final das atividades, no prazo previsto nesta Portaria.

Art. 3º - Os empregados designados para integrar Comissão, em caráter transitório, para execução de tarefas específicas, farão jus à gratificação por encargo no percentual de 03% (três por cento) sobre o subsídio do Diretor Presidente, desde que observados os requisitos exigidos no artigo 9º da Lei Complementar nº 780, de 17 de setembro de 2019.

Art. 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com prazo de 90 dias.

Dê-se ciência, publique-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A3329505

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM PORTARIA Nº 464/2022

Porto Velho, 17 de outubro de 2022.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Nomear, **ANA CLEIA DOS SANTOS**, para exercer o Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **ASSESSOR II**, CC-7, neste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho, a partir de 18 de outubro de 2022, com lotação na Presidência.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DEE7516A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 277/PGM/2022

EXTRATO Nº 277/PGM/2022 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 09..00770/2021
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
CONTRATADA:ACRONET CORPORATIVO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 066/PGM/2021
OBJETO: Contratação de Empresa especializada na prestação de serviço de locação de máquinas multifuncionais monocromáticas a laser, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº 356/2020 do Pregão Eletrônico nº 365/2020 – Secretaria do Estado de Finanças de Rondônia – SEFIN, conforme descrições em anexo, visando atender a demanda desta Secretaria Municipal de Educação– SEMED.

Constitui objeto do presente termo aditivo:

A prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 066/PGM/2021 pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 07 de Outubro de 2022.

As despesas decorrentes da contratação, objeto deste instrumento, correrão às expensas dos recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Porto Velho, assim detalhado:

Programa/Atividade Código n° 09.01.12.122.03132.273, Elemento de Despesa 33.90.40, Fonte de Recursos: 15.00 – Recursos não vinculados, conforme previsto na Nota de Empenho nº 003083/2022, para cobrir despesas com contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de máquinas multifuncionais monocromáticas a laser, fls. 596.

Os recursos remanescentes para o custeio das despesas do exercício de 2023, serão consignadas pela SEMED posteriormente mediante termo de apostilamento, na ocasião da abertura do exercício orçamentário.

Porto Velho, 13 de outubro de 2022.

Responsável Pelo Extrato
THERCIA FRANCIELLE DOS SANTOS
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9215496B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 278/PGM/2022

EXTRATO Nº 278/PGM/2022 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 09.10110/2019
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED
CONTRATADA: TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA
ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/PGM/2020
OBJETO: SERVIÇOS DE AUTOGESTÃO DE FROTA, PARA PRESTAÇÃO DE FORMA CONTÍNUA DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, COM VISTAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA DOS ÔNIBUS ESCOLARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, observadas as disposições do edital e seus anexos, notadamente o Anexo II, Termo de Referência, para atender à contratante.

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência do Contrato n.º 051/PGM/2020 pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 17.09.2022.

As despesas decorrentes do presente termo serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, e correrão por conta da seguinte programação:

Para as despesas referentes ao período de 18 de setembro a 31 de dezembro de 2022:

– Programa/Atividade nº 09.01.123.610.3112.752 – Elemento de despesa nº 33.90.39 – Fonte: 15.71, conforme Nota de Empenho nº 002963/2022, de 19.08.2022, no valor de R$ 235.921,18 (duzentos e trinta e cinco mil novecentos e vinte e um reais e dezoito centavos);

– Programa/Atividade nº 09.01.123.610.3112.752 – Elemento de despesa nº 33.90.30 – Fonte: 15.71, conforme Nota de Empenho nº 002964/2022, de 19.08.2021, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais);

. Os recursos necessários para a cobertura das despesas remanescentes, atinentes ao exercício seguinte, serão consignadas posteriormente pela SEMED mediante termo de apostilamento.

Porto Velho, 13 de outubro de 2022.

Responsável Pelo Extrato
THERCIA FRANCIELLE DOS SANTOS
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E4A444ED

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 279/PGM/2022

EXTRATO Nº 279/PGM/2022 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 10.00047/2020
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB
CONTRATADA: CONSTRUTORA JJ CONSTRUÇÕES E MONTAGENS INDUSTRIAIS
ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/PGM/2021
OBJETO:SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO ECO PARQUE MOCAMBO, para atender à Contratante, conforme Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro e Planta Baixa; partes integrantes do Edital, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB.

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação dos prazos de vigência e execução referente ao Contrato n.° 047/PGM/2021, conforme a seguir:

a) Prorroga-se o prazo de vigência do contrato em 8 (oito) meses, a partir de 06.02.2022;

As partes elegem o foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente termo.

Porto Velho, 13 de outubro de 2022.

Responsável Pelo Extrato
THERCIA FRANCIELLE DOS SANTOS
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E1AF3537

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 280/PGM/2022

EXTRATO Nº 280/PGM/2022 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 14.00497/2021
CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO – SEMTRAN
CONTRATADA:ECS EMPRESA COMUNIC SEGURANÇA LTDA
ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 068/PGM/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TELEMETRIA, RASTREAMENTO E MONITORAMENTO VEICULAR, GEOLOCALIZAÇÃO, TRANSMISSÃO DE DADOS GPS, GSM/GPRS, ACESSO VIA WEB, IDENTIFICAÇÃO DE CONDUTOR ATRAVÉS DE RFID/IBUTTON ARMAZENAMENTO DE DADOS, COBERTURA NACIONAL, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, TREINAMENTO DE PESSOAL, conforme especificações, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital, para atender à Contratante.

Constitui objeto do presente Termo Aditivo:
A prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 068/PGM/2021, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 13.10.2022;
Fica assegurado o direito de análise do pedido de reajuste realizado pela contratada em data posterior a assinatura do presente termo.

No tocante a disponibilidade orçamentária para cobertura do presente termo aditivo até do término do presente exercício financeiro, a SEMTRAN informa que estão previstos na seguinte dotação orçamentária, conforme reserva de saldo 02081-2022, fl. 336, devendo posteriormente ser realizado o empenho:

Projeto Atividade n.º 14.01.04.122.00072.001 – Administração da Unidade, Elemento de Despesa n.º 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte 15.00 – Recursos do Exercício Corrente, no valor de R$ 2.177,34 (dois mil cento e setenta e sete reais e trinta e quatro centavos).

Os recursos remanescentes necessários para cobertura das despesas do presente termo serão consignados pela SEMTRAN, mediante termo de apostilamento.

Porto Velho, 14 e outubro de 2022.

Responsável pelo Extrato

THERCIA FRANCIELLE DOS SANTOS
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F117D243

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 18.536, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.

Substitui membro do Conselho Tutelar de Porto Velho/RO.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, e tendo em vista o que consta no Proc. nº 12.00350-000/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, pelo período de 01.11.2022 a 30.11.2022, **ADRIANA CARVALHO SOUSA** – 4ª Suplente do Conselho Tutelar de Porto Velho, em substituição a Ronilda Fernandes Amaral, Conselheira Titular do IV Conselho Tutelar de Porto Velho, em função de gozo de férias.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:00938486

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.506/I DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 17 de outubro de 2022.

CARLA JANAINA MENDONÇA DE MELO	CHEFE DE APOIO	CC-6
ANA CLEIA DOS SANTOS	Secretária da EMEIEF Pingo de Gente (Tipologia "A")	CC-3

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C489BFE2

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.507/I DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF.

ROSANGELA PESSOA LIMA	COORDENADOR DE CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	CC-7	1º.11.2022
MARIA DO SOCORRO LEITE FERREIRA	COORDENADOR DE UNIDADE DE ACOLHIMENTO	CC-7	1º.11.2022
ILCIMARA CRISTINA DA SILVA RIBEIRO	DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	CC-17	18.10.2022

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:23790A6F

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.508/I DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF.

MARIA DO SOCORRO LEITE FERREIRA	COORDENADOR DE CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	CC-7	1º.11.2022
ROSANGELA PESSOA LIMA	COORDENADOR DE UNIDADE DE ACOLHIMENTO	CC-7	1º.11.2022
NOEL LEITE DA SILVA	DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	CC-17	18.10.2022

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:12D302D3

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.509/I DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **NOEL LEITE DA SILVA** do Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Articulação Local, CC-17, da Superintendência Municipal de Integração Distrital – SMD, a partir de 18 de outubro de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:706550C7

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.510/I DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **WOLMER ELIUD NEVES JUNIOR** para exercer o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Articulação Local, CC-17, da Superintendência Municipal de Integração Distrital – SMD, a partir de 18 de outubro de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:35CA34B7

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.511/I DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **WOLMER ELIUD NEVES JUNIOR** do Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Capacitação e Treinamento, CC-17, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a partir de 18 de outubro de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A08C7E99

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.512/I DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **ILCIMARA CRISTINA DA SILVA RIBEIRO** para exercer o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Capacitação e Treinamento, CC-17, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a partir de 18 de outubro de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C6C13DBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1316 DE 11 DE OUTUBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "w", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 1º, § 1º, da Lei Complementar n º 658, de 22/03/2017, publicada no D.O.M n º 5417 de 22/03/2017, alterada pela Lei Complementar nº 757 de 11/03/2019, publicada no D.O.M.E.R Nº 2414 de 12/03/2019, Lei Complementar nº 786 de 31/10/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2579 de 01/11/2019, Lei Complementar nº 800 de 20/12/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2614, de 23/12/2019, , Lei Complementar nº 812 de 19/02/2020, publicada no D.O.M.E.R nº 2656 de 21/02/2020 e Lei Complementar nº 840 de 25/01/2021 de publicada no D.O.M.E.R nº 2912 de 26/02/2021, resolve:

Nº 1316/2022 - RETIFICAR a Portaria nº 1274 de 04/10/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3324 de 10/10/2022, a qual concedeu o Auxilio de Atividade de Mutirão Especial, no valor de R$ 360,00(trezentos e sessenta reais), do servidor **JOELSON BATISTA DA SILVA**, cadastro nº 271850,ocupante do cargo de **Operador de Máquinas Pesadas**, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB**, a partir de 21/09/2021, conforme despacho nas fls 10 - e DOC722E1808 processo nº 07.02014.000/2022.

Onde se lê: servidor **JOELSON BATISTA DA SILVA**
Leia-se:servidor **JELSON BATISTA DA SILVA**

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipál de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:662D70EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1317 DE 13 DE OUTUBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 1317/2022 Art. 1º - PRORROGAR A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua

remuneração, à servidora **FRANCISCA CRISTINA NASCIMENTO,** Cadastro nº 3806, ocupante do cargo efetivo de Professor, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de 25/08/2022 a 24/08/2023** considerando o Parecer da Junta Médica de 18/08/2022, constantes nas fls 21, despacho da Departamento de Gestão de Pessoas - DGP/SEMAD nas fls 23 e da Divisão de Cadastro de Servidores fls 32 , do processo nº 07.03060.000/2012.

Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BF31045D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1318 DE 13 DE OUTUBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 1318/2022 - Art. 1º CONCEDER A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **FRANCISCA CRISTINA NASCIMENTO,** Cadastro nº 33788, ocupante do cargo efetivo de Professor , do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED, a contar a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia** considerando o Parecer da Junta Médica de 18/08/2022, constantes nas fls 21, despacho da Departamento de Gestão de Pessoas - DGP/SEMAD nas fls 23 e da Divisão de Cadastro de Servidores fls 32 do processo nº 07.03060.000/20022.

Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:03193ECC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1319 DE 13 DE OUTUBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 1319/2022 - Art. 1º CONCEDER A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **PATRICIA DA SILVA E SOUZA,** Cadastro nº 61614, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem , do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, a contar a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia** considerando o Parecer da Junta Médica de 27/09/2022, constantes nas fls 20, e despacho do Departamento de Gestão de Pessoas - DGP/SEMAD nas fls 22 do processo nº 07.07460.000/2022.

Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7E2B0AB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1320 DE 13 DE OUTUBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 1320/2022 - Art. 1º CONCEDER A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **SUELY DE SOUZA,** Cadastro nº 273764, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, a contar a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia** considerando o Parecer da Junta Médica de 29/09/2022, constantes nas fls 21, e despacho constantes nas fls 24 do processo nº 07.05097.000/2022.

Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:70814C15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1321 DE 13 DE OUTUBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso XII, "c", do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, do D.O.M.E.R n° 2405, de 26/02/2019, resolve:
Nº 1321/2022 – Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo, sob a presidência do primeiro, para compor **a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, gestão 2022/2023,** na forma da Norma Regulamentadora - NR 05, do Ministério do Trabalho e Emprego, com o objeto de atuar na prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho, da Unidade de Pronto Atendimento -UPA - Zona Sul, da **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,** no período de **27/05/2022 a 26/05/2023,** conforme Processo nº 07.03064.000/2022.

Anexo Único

Representação	Cadastro	Nome	Função
Empregador	190463	Asenate Leandra Chaga de Souza	Presidente
	185910	Tania Morgana Pereira	Membro
	244715	Ana Emaculada Laborda Fonseca	Membro
	89327	Estela Fabricio da Silva	Suplente
	86340	Willyan Rodrigues da Conceição	Suplente

Representação	Cadastro	Nome	Função

Empregados	**89096**	**Carolina Chagas de Souza Oliveira**	Vice - Presidente
	249096	**Atila Bezerra Neves**	Membro
	258410	**Rozembergue Pires de Assis**	Membro
	39140	**Elane Mota Mendonça Cardoso**	Membro
	117318	**Maria Lucia da Silva**	Suplente
	39075	**Juliete Souza da Silva**	Suplente
	171637	**Neci Ramos da Silva**	Suplente
	258998	**Helton Jonatas da Costa Campos**	Suplente

Art. 2º - Aos Membros **da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA,** será concedida a gratificação no percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico, de que trata o art. 76-A, da Lei Complementar nº 385/2010, combinado com art. 1º, do Decreto nº 12.160, de 07.06.2011, a partir de **27/05/2022.**

ALEXEY DA CUNHA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EACE309B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1322 DE 13 DE OUTUBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DEPORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "b" Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019, publicada no 2020 de 26.12.2001,

CONSIDERANDO o Art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 887 de 11/03/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3177 de 14/03/2022, resolve:

Nº 1322/2022 - RESCINDIR POR CONVENIÊNCIA ADMINISTRATIVA conforme Cláusula sétima, item 2, os contratos de trabalho dos servidores constantes no Anexo Único desta Portaria, lotados na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**.

Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo	Processo	A partir
1000125	Debora Lemes Bastos de Barros	Médico	07.03316-000/2020	14/09/2022

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C11D9591

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
EDITAL DE DIVULGAÇÃO CIPA 010 – GESTÃO 2022/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E PECUÁRIA - SEMAGRIC
Pelo presente edital, ficam **convocados** todos os servidores, com **exceção** dos que possuem vinculo com **Prazo Determinado ou em Comissão,** da Prefeitura Municipal de Porto Velho, **lotados** e em **exercício** nas unidades laborais da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pecuária - **SEMAGRIC**, que desejam se candidatar a membro da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes da **CIPA 010** – Gestão 2022/2023, na condição de representante dos servidores para atuarem nas ações prevencionistas até **outubro- 2023** (período da nova eleição), não havendo impedimento na participação do candidato eleito neste processo, poderá ser reeleito em um novo processo eleitoral. Conforme a Portaria nº 3.214/78, item 5.16.
A CIPA terá por atribuições:
a) Identificar os riscos do processo de trabalho, e elaborar o mapa de riscos, com a participação do maior número de servidores.
b) Elaborar plano de trabalho que possibilite a ação preventiva na solução de problemas de segurança e saúde no trabalho;
c) Participar da implementação e do controle da qualidade das medidas de prevenção necessárias, bem como da avaliação das prioridades de ação nos locais de trabalho;
d) Realizar, periodicamente, verificações nos ambientes e condições de trabalho visando à identificação de situações que venham a trazer riscos para a segurança e saúde dos servidores;
e) Realizar, a cada reunião, avaliação do cumprimento das metas fixadas em seu plano de trabalho e discutir as situações de risco que foram identificadas;
f) Divulgar aos servidores informações relativas à segurança e saúde no trabalho;
g) Participar das discussões promovidas pelo empregador, para avaliar os impactos de alterações no ambiente e processo de trabalho relacionado à segurança e saúde dos servidores;
h) Requerer ao Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pecuária - SEMAGRIC, a paralisação de máquina ou setor onde considere haver risco grave e iminente à segurança e saúde dos servidores;
i)Colaborar no desenvolvimento e implementação do PCMSO e PPRA e de outros
programas relacionados à segurança e saúde no trabalho;
j) Divulgar e promover o cumprimento das Normas Regulamentadoras, bem como cláusulas de acordos e convenções coletivas de trabalho, relativas à segurança e saúde no trabalho;
l) Participar com o Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pecuária - SEMAGRIC, da análise das causas das doenças e acidentes de trabalho e propor medidas de solução dos problemas identificados;
m) Requisitar ao Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pecuária - SEMAGRIC e analisar as informações sobre questões que tinham interferido na segurança e saúde dos servidores;
n) Requisitar as cópias das CAT emitidas;
o) Promover, anualmente a Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho – SIPAT;
p) Participar, anualmente, em conjunto com a **PREFEITURA**, da Campanha de Prevenção da AIDS.
Os interessados deverão comparecer a sede da Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pecuária - SEMAGRIC no período de 28/09/2022 a 17/10/2022 (15 dias uteís), no horário das 9h as 12h, munido de carteira de identidade *(ou outro documento com foto)* e contracheque de modo a efetuarem os registros de sua candidatura. As fichas de inscrição serão recolhidas às 13h (treze horas) na data de encerramento das inscrições, iniciando no dia 18/10/22 o processo de divulgação dos candidatos. Será garantido o prazo de no mínimo 15 (quinze) dias úteis para a inscrição dos candidatos, após a publicação do edital, que será fixado em locais de fácil acesso e visualização, sendo aberto à participação de todos os servidores estatutários de modo haver representação dos diversos setores da **SEMAGRIC**. A eleição será realizada em dia normal de trabalho, respeitando horários de turnos e em horários que possibilite a participação da maioria dos servidores. A inscrição procederá de forma individual, não sendo permitida a eleição por chapa. A apuração dos votos será realizada em horário normal de trabalho, com acompanhamento de representante dos empregados e empregador, em número a ser definido pela Comissão Eleitoral. Havendo participação inferior a 50% (cinquenta por cento) dos servidores na votação, não haverá apuração de votos, cabendo a Comissão Eleitoral Organizar outra votação que ocorrerá no prazo mínimo de dez dias. Assumirão a condição de membro titular e suplente os candidatos mais votados, em caso de empate, assumirá aquele que tiver maior tempo de serviço na Prefeitura Municipal de Porto Velho. Os candidatos votados, e não eleitos, serão relacionados na ata de eleição e apuração em ordem decrescente dos votos possibilitando nomeação posterior, em caso de vacância de suplentes.

Porto Velho, 26 de Setembro de 2022.

RICARDO ALEXANDRE DE L. PESO	***TAMIRIS GOMES DE LIMA***	***MARIENE A. C. L. OLIVEIRA***
Presidente da Comissão Eleitoral	Secretária da Comissão Eleitoral	Membro da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:849ED208

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ACÓRDÃO Nº. 023/2022/CRF/PMPV

ACÓRDÃO Nº. 023/2022/CRF/PMPV

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA Nº	**008/2022/CRF/PMPV**
RECURSO VOLUNTÁRIO Nº	019/2022/PRES/CRF/SEMFAZ
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº	332/2021
CONTRIBUINTE	FLÁVIO SCOLARO
RECORRENTE	FLÁVIO SCOLARO
RECORRIDO	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCESSO Nº	06.06156-000/2021
CPF Nº	XXX.453.840.XX
VALOR ORIGINÁRIO (R$)	R$ 20.860,47 (Vinte mil oitocentos e sessenta reais e quarenta e sete centavos)

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO-TRIBUTÁRIO. ISSQN. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. SUJEIÇÃO PASSIVA DO TOMADOR DE SERVIÇO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EXECUTADAS POR PESSOA FISÍCA OBSERVADOS OS CRITÉRIOS E PADRÕES DE CONSTRUÇÃO DEFINIDOS NA LEGISLAÇÃO. SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO. AUSÊNCIA DE
RETENÇÃO DO ISSQN. OCORRÊNCIA. **1.** Em consonância com a legislação vigente a obrigatoriedade do recolhimento do imposto, multas e eventuais encargos subsume-se a cargo do tomador ou intermediários dos serviços; **2.** Todos os prestadores ou tomadores de serviços submetem-se a todos os regramentos previstos na legislação tributária municipal, ressalvada a existência de tratamento diferenciado previsto em norma específica e reconhecido pelo Fisco; **3.** Em conformidade com o disposto no artigo 8º, subitem 7.05, artigo 18, inciso XVI, c/c artigo 19, inciso I, alínea "d", do Anexo I, da Lei Complementar nº. 369/2009.

Recurso Voluntário conhecido e Improvido...
(...) Vistos, relatados e discutidos os autos, decidem os membros do Egrégio Conselho de Recursos Fiscais, por unanimidade de votos dos presentes votantes (6 X 0), nos termos do voto do Conselheiro Relator ROMULO BARBOSA MALTEZ, que faz parte da presente decisão, para: ***"CONHECER do Recurso VOLUNTÁRIO e, quanto à preliminar de mérito, DECIDE pela sua rejeição, e no mérito, negar-lhe provimento, no sentido de manter inalterada a decisão de Primeira Instância que confirmou a Notificação de Lançamento nº 332/2021, de 14/07/2021, declarando devido o crédito tributário, com valor principal de R$ 20.860,47 (vinte mil oitocentos e sessenta reais e quarenta e sete centavos)´´.*** Data da conclusão do Julgamento, 28/09/2022.

CRF, Sala Virtual de Julgamento, **Sessão Extraordinária nº. 008/2022**.

ANA CRISTINA CORDEIRO DA SILVA
Presidente do CRF/PMPV

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Conselheiro – Relator

ARI CARVALHO DOS SANTOS
Rep. da SEMFAZ no CRF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C3C031AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ACÓRDÃO Nº. 024/2022/CRF/PMPV

ACÓRDÃO Nº. 024/2022/CRF/PMPV

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA Nº	**008/2022/CRF/PMPV**
RECURSO VOLUNTÁRIO Nº	020/2022/PRES/CRF/SEMFAZ
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº	331/2021
CONTRIBUINTE	FLÁVIO SCOLARO
RECORRENTE	FLÁVIO SCOLARO
RECORRIDO	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCESSO Nº	06.06157-000/2021
CPF Nº	XXX.453.840.XX
VALOR ORIGINÁRIO (R$)	R$ 12.903,35 (Doze mil novecentos e três reais e trinta e cinco centavos)

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO-TRIBUTÁRIO. ISSQN. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. SUJEIÇÃO PASSIVA DO TOMADOR DE SERVIÇO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EXECUTADAS POR PESSOA FISÍCA OBSERVADOS OS CRITÉRIOS E PADRÕES DE CONSTRUÇÃO DEFINIDOS NA LEGISLAÇÃO. SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO. AUSÊNCIA DE
RETENÇÃO DO ISSQN. OCORRÊNCIA. **1.** Em consonância com a legislação vigente a obrigatoriedade do recolhimento do imposto, multas e eventuais encargos subsume-se a cargo do tomador ou intermediários dos serviços; **2.** Todos os prestadores ou tomadores de serviços submetem-se a todos os regramentos previstos na legislação tributária municipal, ressalvada a existência de tratamento diferenciado previsto em norma específica e reconhecido pelo Fisco; **3.** Em conformidade com o disposto no artigo 8º, subitem 7.02, artigo 18, inciso XVI, c/c artigo 19, inciso I, alínea "d", do Anexo I, da Lei Complementar nº. 369/2009.

Recurso Voluntário conhecido e Improvido...
(...) Vistos, relatados e discutidos os autos, decidem os membros do Egrégio Conselho de Recursos Fiscais, por unanimidade de votos dos presentes votantes (6 X 0), nos termos do voto do Conselheiro Relator ROMULO BARBOSA MALTEZ, que faz parte da presente decisão, para:
``Conhecer do Recurso Voluntário e, quanto à preliminar de mérito, rejeitar as arguições de cerceamento de defesa e de decadência alegadas, e, no mérito, negar-lhe provimento, no sentido de manter inalterada a decisão de Primeira Instância que confirmou a Notificação de Lançamento nº 331/2021, de 14/07/2021, declarando devido o crédito tributário, com valor principal de R$ 12.903,35 (Doze mil novecentos e três reais e trinta e cinco centavos). Data da conclusão do Julgamento, 28/09/2022.

CRF, Sala Virtual de Julgamento, **Sessão Extraordinária nº. 008/2022**.

ANA CRISTINA CORDEIRO DA SILVA
Presidente do CRF/PMPV

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Conselheiro – Relator

ARI CARVALHO DOS SANTOS
Rep. da SEMFAZ no CRF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A968D5EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ACÓRDÃO Nº. 025/2022/CRF/PMPV

ACÓRDÃO Nº. 025/2022/CRF/PMPV

SESSÃO ORDINÁRIA Nº	**040/2022/CRF/PMPV**
RECURSO DE OFÍCIO Nº	022/PRES/CRF/SEMFAZ/2022
AUTO DE INFRAÇÃO Nº	5118/2014
CONTRIBUINTE	INFOCO COMUNICAÇÃO LTDA. – ME
RECORRENTE	JULGADORIA MONOCRÁTICA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA / PRIMEIRA JULGADORIA MONOCRÁTICA – PJM/JMPI/CRF/PMPV
RECORRIDO	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCESSO Nº	06.11735-000/2014
CNPJ Nº	09.405.707/0001-52
VALOR ORIGINÁRIO (R$)	R$. 13.847,50 (TREZE MIL OITOCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO-TRIBUTÁRIO. ISSQN. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. LEI SUPERVENIENTE QUE DEIXE DE CONFIGURAR COMO INFRAÇÃO PRÁTICA PUNÍVEL NA NORMA ANTECEDENTE, INCLUSIVE COM REVOGAÇÃO EXPRESSA DE DISPOSITIVOS QUE TIPIFICAVAM A SANÇÃO PECUNIÁRIA. APLICAÇÃO DA NORMA SUPERVENIENTE. OCORRÊNCIA. 1. A revogação
expressa de dispositivo que configurava a infração e a punibilidade correspondente, antes da constituição definitiva do lançamento proposto, torna impositivo o reconhecimento da inexigibilidade da

multa aplicada ao contribuinte; **2.** Resta configurada a aplicação da retroatividade da lei menos gravosa, inclusive nos caso em que a norma superveniente retire do mundo jurídico ato punível anteriormente como infração. Em conformidade com o Art. 106, II, ``a´´, do CTN c/c Art. 38 da Lei Complementar nº. 676/2017.

Recurso de Ofício conhecido e Improvido...
(...) Vistos, relatados e discutidos os autos, decidem os membros do Egrégio Conselho de Recursos Fiscais, por unanimidade de votos dos presentes votantes (6 X 0), nos termos do voto da Conselheira Relatora FRANCILENE DE OLIVEIRA GARCIA, que faz parte da presente decisão, para: ***"Conhecer do Recurso de Ofício interposto para negar-lhe provimento, no sentido de manter inalterada a decisão de Primeira Instância, em virtude da aplicação do princípio da retroatividade da lei mais benéfica, que deixou de definir o fato punível como infração nos termos do art. 106, inciso II, alínea ``a´´ do CTN c/c o art. 38 da Lei Complementar n. 676/2017, que revogou expressamente o art. 78, da LC nº 369/2009, a fim de que seja cancelado o crédito tributário constituído por meio do Auto de Infração n. 5118, no valor originário de R$ 13.847.50 (Treze mil, oitocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)´´.*** Data da conclusão do Julgamento, 29/09/2022.
CRF, Sala Virtual de Julgamento, **Sessão Ordinária nº. 040/2022**.

ANA CRISTINA CORDEIRO DA SILVA
Presidente do CRF/PMPV

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Conselheiro – Relator

ARI CARVALHO DOS SANTOS
Rep. da SEMFAZ no CRF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2C285E00

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 1/2022/GAB/SEMUR

Extrato dos Termos Aditivos aos contratos de Convênios firmados para execução dos Trabalhos Sociais nos empreendimentos qualificados abaixo, celebrados entre a Caixa Econômica Federal e o Município de Porto Velho/RO.

1. Prazo de Convênio para realização do Trabalho Social, **Residencial Porto Madero II** – APF Nº 0402.729-06, celebrado entre a Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04 e o Município de Porto Velho – RO – CNPJ 05.903.125/0001-45 com vigência de 01/11/2022 a 31/10/2023, firmado em 11/10/2022.

2. Prazo de Convênio para realização do Trabalho Social, **Residencial Porto Madero V** – APF Nº 0402.674-59, celebrado entre a Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04 e o Município de Porto Velho – RO – CNPJ 05.903.125/0001-45 com vigência de 01/11/2022 a 31/10/2023, firmado em 11/10/2022.

3. Prazo de Convênio para realização do Trabalho Social, **Residencial Porto Bello I** – APF Nº 0402.673-44, celebrado entre a Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04 e o Município de Porto Velho – RO – CNPJ 05.903.125/0001-45 com vigência de 01/11/2022 a 31/10/2023, firmado em 11/10/2022.

4. Prazo de Convênio para realização do Trabalho Social, **Residencial Porto Fino** – APF Nº 0402.731-48, celebrado entre a Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04 e o Município de Porto Velho – RO – CNPJ 05.903.125/0001-45 com vigência de 01/11/2022 a 31/10/2023, firmado em 11/10/2022.

Porto Velho, 17 de Outubro de 2022.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:666B8275

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº257/DSMC/DTR/SEMTRAN

PORTARIA Nº 257/2022/DSMC/DTR/SEMTRAN
Porto Velho, 10 de Outubro de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que consta na Lei nº 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e sua alteração pela Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º – CANCELAR, a Autorização Administrativa Municipal de Mototáxi nº. 0525, outorgada o Srº CARLOS ROBERTO DA SILVA DOS SANTOS, sob RG nº 1038806SESDEC/RO, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF nº 848.368.902-25, Residente à Rua Gasômetro nº 1632 Bairro São Francisco, a qual era autorizado desde 2018.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO LUIZ FERREIRA DE SOUSA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes (SEMTRAN)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:34408F59

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº242/DSMC/DTR/SEMTRAN/2022

PORTARIA Nº 242/2022/DSMC/DTR/SEMTRAN
Porto Velho, 22 de Setembro de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que consta na Lei nº 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e sua alteração pela Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º – CANCELAR, a Autorização Administrativa Municipal de Mototáxi nº. 0056, outorgada o Srº CLAUDICÉLIO BARBOSA DOS SANTOS , sob RG nº 859832SSP/RO, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF nº823.188.082-87, Residente à Rua Miguel Calmon nº 3124 Bairro Caladinho, a qual era autorizado desde 2015.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO LUIZ FERREIRA DE SOUSA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes (SEMTRAN)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:10E18E93

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº243/DSMC/DTR/SEMTRAN/2022

PORTARIA Nº 243/2022/DSMC/DTR/SEMTRAN

Porto Velho, 22 de Setembro de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que consta na Lei nº 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e sua alteração pela Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010,

RESOLVE: Art. 1º – OUTORGAR, com vistas ao processo 00600-00009094/2022-28, a Autorização Administrativa Municipal nº AMM – 0056 o Sr. JEAN DE SOUZA , sob RG nº 1141210SESDEC/RO, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 013.976.812-25, residente na Rua Humberto Florência nº 4972, Bairro Cidade Nova, denominado Autorizado a partir da data de vigência desta Portaria, habilitando a operar no sistema de Mototáxi no Município de Porto Velho, conforme o estabelecido no Decreto nº. 11.553/2010.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO LUIZ FERREIRA DE SOUSA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes (SEMTRAN)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7EC37759

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº240/DSMC/DTR/SEMTRAN/2022

PORTARIA Nº 240/2022/DSMC/DTR/SEMTRAN
Porto Velho, 21 de Setembro de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que consta na Lei nº 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e sua alteração pela Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010,

RESOLVE: Art. 1º – CANCELAR, a Autorização Administrativa Municipal de Mototáxi nº. 0091, outorgada o Srº CARLOS ALBERTO RAMOS DOS SANTOS , sob RG nº 459331SSP/RO, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF nº 457.066.542-04, Residente à Rua Linhão nº 4091 Bairro Nova Esperança, a qual era autorizado desde 2015.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO LUIZ FERREIRA DE SOUSA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes (SEMTRAN)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6820F758

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº241/DSMC/DTR/SEMTRAN/2022

PORTARIA Nº 241/2022/DSMC/DTR/SEMTRAN
Porto Velho, 22 de Setembro de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que consta na Lei nº 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e sua alteração pela Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010,

RESOLVE: Art. 1º – OUTORGAR, com vistas ao processo 00600-00008187/2022-35, a Autorização Administrativa Municipal nº AMM – 0091 o Sr. ANTONIO DONIZETE FELIX DA SILVA , sob RG nº 643300SSP/RO, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 653.198.002-82, residente na Rua Portal do Cacau nº 3132, Bairro Bom Sucesso, denominado Autorizado a partir da data de vigência desta Portaria, habilitando a operar no sistema de Mototáxi no Município de Porto Velho, conforme o estabelecido no Decreto nº. 11.553/2010.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO LUIZ FERREIRA DE SOUSA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes (SEMTRAN)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1785E3CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº244/DSMC/DTR/SEMTRAN

PORTARIA Nº 244/2022/DSMC/DTR/SEMTRAN
Porto Velho, 23 de Setembro de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que consta na Lei nº 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e sua alteração pela Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º – CANCELAR, a Autorização Administrativa Municipal de Mototáxi nº. 0124, outorgada o Sr. DAVID FERREIRA CAVALCANTE FILHO, sob RG nº 513885SSP/RO, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF nº 566.108.232-00, Residente à Rua Frei Tito nº 8441 Bairro JK, a qual era autorizado desde 2015.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO LUIZ FERREIRA DE SOUSA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes (SEMTRAN)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:898625B2

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93; Considerando a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2022/CPL-GERAL/SML/PVH, deflagrada no PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 09.01241/2021, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE REFORMA GERAL DA EMEF SENADOR OLAVO GOMES PIRES – RUA ANDREIA, Nº 5039 – APONIÃ. Considerando o Parecer Jurídico n. 652/SPACC/PGM/2022, fls. 928-939, cujo entendimento foi que o procedimento licitatório acima descrito atendeu às disposições da Lei nº 8.666/93, em razão pela qual a Administração Municipal: RESOLVE ADJUDICAR E HOMOLOGAR, a licitação de que trata o presente Termo, em favor da empresa abaixo identificada, conforme segue: ABR SERVICE

LTDA, CNPJ Nº 12.628.444/0001-55, sagrou-se vencedora com o VALOR TOTAL DE R$ 475.770,69 (quatrocentos e setenta e cinco mil, setecentos e setenta reais e sessenta e nove centavos).. Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 14 de outubro de 2022

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:113EE1EC

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº153/2022/SML

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo nº **02.00041/2022,** cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEIO-FIO** E SARJETA, visando atender as necessidades da administração pública direta e indireta do município de Porto Velho, licitado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2022/SML/PVH, cadastrado no www.comprasgovernamentais.gov.br – UASG: 925172**

Considerando o **Parecer Jurídico nº 650/SPACC/PGM/2022** às **fls. 880/885**, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais n. 10.520/2002 e 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal n. 16.687/2020, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor da empresa:

. F1 CONSTRUÇÕES E NÁUTICA EIRELI, inscrita no **CNPJ Nº 06.939.058/0001-81,** arrematante do **LOTE ÚNICO** do Pregão Eletrônico em tela, ofertando o valor total de **R$ 27.798.000,00 (vinte e sete milhões, setecentos e noventa e oito mil reais).**

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 13 de outubro de 2022

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitação – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ECF86226

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº126/2022/SML/PVH

o Superintendente Municipal de Licitações o, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal n. 654 de 06.03.2017, publicada no DOM n. 5.405 de 06.03.2017, e Decreto n°02 de 01.06.2021, publicado no DOM n. 2.978 de 02.06.2021, torna pública para ciência de todos os interessados, a **REVOGAÇÃO** da fase externa do **Pregão Eletrônico nº 126/2022/SML/PVH**, instaurado no processo nº **02.00041/2021**, **visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB**, conforme disposições contidas no Edital de Licitação.**MOTIVAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO ATO**: Revogação motivada devido à imprecisão e inconsistência durante a operacionalização no sistema www.comprasgovernamentais.gov.br.**OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Superintendência Municipal de Licitações, situada na Av. Carlos Gomes, n. 2776, Bairro São Cristóvão, Porto Velho/RO, em dia úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local), ou pelos telefones (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, e-mail: pregoes@gmail.com. Os documentos citados neste Aviso estão disponíveis para consulta por quaisquer interessados no Portal da Prefeitura de Porto Velho e no Sistema **www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925172**.

Porto velho, 14 de outubro de 2022

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitação – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B5D5C078

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO-PE 200/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 200/2022/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, TORNA PÚBLICA a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 200/2022/SML/PVH**, do tipo MENOR PREÇO, deflagrado no Processo nº **17.00030/2022**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO (Folders, Cartilha, Marca Página…),** visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 01/11/2022** às 09h30min (hora do DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.comprasgovernamentais.gov.br.** UASG: 925172. **OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 01, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h(horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639/3069. VALOR ESTIMADO: **R$ 91.680,00 (noventa e um mil, seiscentos e oitenta reais).**

Porto Velho-RO, 17 de outubro de 2022

LUCIETE PIMENTA
Pregoeira – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8ACEB933

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 201/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 201/2022/SML/PVH
SRPP Nº 090/2022

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, TORNA PÚBLICA a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 201/2022/SML/PVH – SRPP Nº 090/2022**, do tipo MENOR PREÇO, deflagrado no Processo nº **02.00301/2020**, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, TRANSPORTE, MANUTENÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E SUCÇÃO DOS OBJETOS DE SANITÁRIOS QUÍMICOS PORTÁTEIS (BANHEIROS QUÍMICOS)**,** por um período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 03/11/2022** às 09h30min (hora do DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO:

www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925172. **OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 01, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h(horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639/3069. VALOR ESTIMADO: **R$ 10.886.568,88 (dez milhões, oitocentos e oitenta e seis mil, quinhentos e sessenta e oito reais e oitenta e oito centavos)**

Porto Velho-RO, 17 de outubro de 2022

LUCIETE PIMENTA
Pregoeira – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5DE98D8B

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 202/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 202/2022/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, TORNA PÚBLICA a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 202/2022/SML/PVH**, do tipo MENOR PREÇO, deflagrado no Processo nº **03.00053/2022**, cujo objeto é **C**ONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, MODELO SPLIT, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, INCLUINDO O SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE EQUIPAMENTOS E O PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE, visando atender as necessidades da Controladoria Geral do Município – CGM. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 04/11/2022** às 09h30min (hora do DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.comprasgovernamentais.gov.br.** UASG: 925172. **OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 01, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h(horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639/3069. VALOR ESTIMADO: **R$ 29.532,00 (vinte e nove mil, quinhentos e trinta e dois reais).**

Porto Velho-RO, 17 de outubro de 2022

LUCIETE PIMENTA
Pregoeira – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E19B6663

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº177/2022 SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, **TORNA PÚBLICA** a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 177/2022/SML/PVH**, do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo nº **09.00994/2021**, cujo objeto resumido é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL BIBLIOGRÁFICO (LIVROS),** visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 03/11/2022** às 09h30min (hora do DF). **ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925172. OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 02, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639. **VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 2.238.067,10 (Dois milhões, duzentos e trinta e oito mil, sessenta e sete reais e dez centavos).**

Porto Velho, 17 de Outubro de 2022.

ADEMAR ALVES PEREIRA NETO
Pregoeiro – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EF54D39A

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº166/2021/SML

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo nº **09.00650/2021** cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE KIT ESCOLAR DO ALUNO PARA ATENDER AS ESCOLAS DAS REDES PUBLICAS MUNICIPAIS ENSINO INFANTIL, FUNDAMENTAL E EJA**, visando atender Secretaria Municipal de Educação – SEMED**,** licitado por meio do Pregão Eletrônico **Nº166/2021/SML**, cadastrado no Licitações-e sob o nº**960363**;

Considerando o Parecer Jurídico Nº656/SPACC/PGM/2022, fls. 1058 a 1063, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais n. 10.520/2002 e 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal n. 16.687/2020, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor das empresas:

•
ALEA COMERCIAL LTDA, CNPJ:**12.011.917/0003-32**, vencedora do lote **01** ofertando o valor total de **R$ 1.215.421,20** (**UM MILHÃO, DUZENTOS E QUINZE MIL, QUATROCENTOS E VINTE E UM REAIS E VINTE CENTAVOS**).

•
CALUX COMERCIAL EIRELI – EPP, CNPJ:**03.578.434/0001-61**, vencedora dos lotes **02,04,06 e 08** ofertando o valor total de **R$ 244.739,87** (**DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS**).

•
COMERCIAL ÉTICA EDUCACIONAL LTDA, CNPJ: **34.309.210/0001-88,** vencedora do lote **03** ofertando o valor total de **R$ 2.289.462,92**(**DOIS MILHÕES, DUZENTOS E OITENTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS**).

•
STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI, CNPJ: **05.252.941.0001-36,** vencedora dos lotes **05 e 07** ofertando o valor total de **R$ 233.447,50**(**DUZENTOS E TRINTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS**).

•

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 17 de outubro de 2022

•

• GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
• Superintendente Municipal de Licitações – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D6F09926

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N.º 018/CPLM/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1231/SEMUSA/2022

DA AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo: 1231/SEMUSA/2022. **DO OBJETO:** executar a obra da SUBESTAÇÃO AÉREA TRIFÁSICA 300 kVA HOSPITAL MUNICIPAL, no município de Presidente Médici. **DO TIPO:** Menor Preço. **DOS RECURSOS**: Programa: 2072 4.4.90.51.00 Obras e Instalações Ficha: 632 R$ 74.214,31. **VALOR ESTIMADO: R$ 74.214,31** (setenta e quatro mil duzentos e quatorze reais e trinta e um centavos). **ORGÃO**: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DATA DE ABERTURA**: **07 de novembro de 2022**. **LOCAL**: Sala de reunião da CPLM, no prédio da Prefeitura Municipal, situada na Avenida São João Batista, nº. 1613, Centro, Presidente Médici/RO. **HORÁRIO**: Abertura da Proposta **10h00min. INFORMAÇÕES E/OU RETIRADA DO EDITAL**: (69)3471-4168 ou **cpl@presidentemedici.ro.gov.br** ou **www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes.**

Presidente Médici, 14 de outubro de 2022.

PEDRO ARLON BARROS FRIZZO
Superintendente de Licitação
Port. 171/2022

Publicado por:
Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:3AE66E04

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N.º 019/CPLM/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1352/SEMAT/2022

DA AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo: 1352/SEMAT/2022. **DO OBJETO:** Construção de Cobertura da SEMAT, no município de Presidente Médici - RO.. **DO TIPO:** Menor Preço. **DOS RECURSOS**: Despesas: Obras e Instalações Atividades: 0004 1502 Elemento Despesas: 4.4.90.51.00 Ficha: 547 Despesas: Obras e Instalações Atividades: 0004 1502 Elemento Despesas: 4.4.90.51.00 Ficha: 063. **VALOR ESTIMADO: R$ 454.815,92** (Quatrocentos e cinquenta e quatro mil oitocentos e quinze reais e noventa e dois centavos). **ORGÃO**: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DATA DE ABERTURA**: **08 de novembro de 2022**. **LOCAL**: Sala de reunião da CPLM, no prédio da Prefeitura Municipal, situada na Avenida São João Batista, nº. 1613, Centro, Presidente Médici/RO. **HORÁRIO**: Abertura da Proposta **10h00min. INFORMAÇÕES E/OU RETIRADA DO EDITAL**: (69)3471-4168 ou **cpl@presidentemedici.ro.gov.br** ou **www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes.**

Presidente Médici, 14 de outubro de 2022.

PEDRO ARLON BARROS FRIZZO
Superintendente de Licitação
Port. 171/2022

Publicado por:
Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:FC0B75D4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N.º 020/CPLM/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1097/SEMPRE/2022

DA AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo: 1097/SEMPRE/2022. **DO OBJETO:** execução da obra da estrutura do salta-z para instalação do sistema alternativo de tratamento de água, com área total de 4,84 m²; A obra está localizada na Vila Santo Antônio no município de Presidente Médici. **DO TIPO:** Menor Preço. **DOS RECURSOS**: P.A 2205 ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.00 FICHA 411 **VALOR ESTIMADO:** R$ 36.990,40 (trinta e seis mil novecentos e noventa reais e quarenta centavos). **ORGÃO**: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DATA DE ABERTURA**: **09 de novembro de 2022**. **LOCAL**: Sala de reunião da CPLM, no prédio da Prefeitura Municipal, situada na Avenida São João Batista, nº. 1613, Centro, Presidente Médici/RO. **HORÁRIO**: **Abertura da Proposta 10h00min. INFORMAÇÕES E/OU RETIRADA DO EDITAL**: (69)3471-4168 ou **cpl@presidentemedici.ro.gov.br** ou **www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes.**

Presidente Médici, 14 de outubro de 2022.

PEDRO ARLON BARROS FRIZZO
Superintendente de Licitação
Port. 171/2022

Publicado por:
Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:EB7A34AA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N.º 021/CPLM/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 174/SEMOSP/2022

DA AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo: 174/SEMOSP/2022. **DO OBJETO:** Pavimentação Asfáltica em Via Urbana com Drenagem e Calçadas, no município de Presidente Médici, Convênio SINCOV 882972/2019/DPCN. **DO TIPO:** Menor Preço. **DOS RECURSOS**: 15 451 0009 1130 0000 Conv 882972/19-Pavimentação em Vias Urbanas 4.4.90.51.00 Obras e Instalações. Ficha: 442 R$ 539.000,00 Funcional: 15.451.0009.1130.0000 4.4.90.51.00- DESPESAS DE CAPITAL Ficha: 591 R$ 143.509,46. **VALOR ESTIMADO:** R$ R$ 682.509,46 (seiscentos e oitenta e dois mil e quinhentos e nove reais e quarenta e seis centavos). **ORGÃO**: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DATA DE ABERTURA**: **10 de novembro de 2022**. **LOCAL**: Sala de reunião da CPLM, no prédio da Prefeitura Municipal, situada na Avenida São João Batista, nº. 1613, Centro, Presidente Médici/RO. **HORÁRIO**: **Abertura da Proposta 10h00min. INFORMAÇÕES E/OU RETIRADA DO EDITAL**: (69)3471-4168 ou **cpl@presidentemedici.ro.gov.br** ou **www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes.**

Presidente Médici, 14 de outubro de 2022.

PEDRO ARLON BARROS FRIZZO
Superintendente de Licitação
Port. 171/2022

Publicado por:
Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:D3911E04

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N.º 022/CPLM/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 147/SEMOSP/2022

DA AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo: 147/SEMOSP/2022. **DO OBJETO:** Pavimentação Asfáltica em Via Urbana com Drenagem e Calçadas, no município de Presidente Médici, Convênio SINCOV 882800/2019/DPCN. **DO TIPO:** Menor Preço. **DOS RECURSOS**: 15 451 0009 1131 0000 Conv 882800/19-Pavim Asfaltica Vias Urbanas 4.4.90.51.00 Obras e Instalações. Ficha: 444 R$ 490.000,00 Funcional: 5.451.0009.1131.0000 4.4.90.51.00 - DESPESAS DE CAPITAL. Ficha: 592 R$ 120.918,42. **VALOR ESTIMADO: R$ 610.918,42 (seiscentos e dez mil e novecentos e dezoito reais e quarenta e dois centavos**. **ORGÃO**: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DATA DE ABERTURA**: **11 de novembro de 2022**. **LOCAL**: Sala de reunião da CPLM, no prédio da Prefeitura Municipal, situada na Avenida São João Batista, nº. 1613, Centro, Presidente Médici/RO. **HORÁRIO**: **Abertura da Proposta 10h00min. INFORMAÇÕES E/OU RETIRADA DO EDITAL**: (69)3471-4168 ou **cpl@presidentemedici.ro.gov.br** ou **www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes**.

Presidente Médici, 14 de outubro de 2022.

PEDRO ARLON BARROS FRIZZO
Superintendente de Licitação
Port. 171/2022

Publicado por:
Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:4E66BBB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

Processo Administrativo: 1354/SEMEC/2022

Contratante:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI-RO
CNPJ: 04.632.212/0001-42
Contratada:
Empresa Vencedora:J GOUVEIA ALVARINTHO LTDA
CNPJ:47.434.482/0001-51
Objeto:Contratação de empresavisando fazer**impressão e encadernação**de material Específico do Projeto de Alfabetizaçãona Idade Certa PAIC, Projeto coordenado pelo Tribunal de Conta do Estado de Rondônia TCE/RO.
Valor global:*R$*19.800,00(Dezenove mil e oitocentos reais).
Devidamente fundamentado na Lei Federal 8.666/93.

Presidente Médici/RO, 16 de outubro de 2022

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:2FFC2741

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

Processo Administrativo: 1080/SEMAT/2022

Contratante:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI-RO
CNPJ: 04.632.212/0001-42
Contratada:
Empresa Vencedora:CAL VICENTE NUTRIÇÃO ANIMAL
CNPJ:08.846.841/0001-26
Objeto:Insumos para o Viveiro Municipal
Valor global:*R$*6.474,95(Seis mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e noventa e cinco centavos).
Devidamente fundamentado na Lei Federal 8.666/93.

Presidente Médici/RO, 16 de outubro de 2022

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:090396AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

Processo Administrativo: 1077/SEMAT/2022

Contratante:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI-RO
CNPJ: 04.632.212/0001-42
Contratadas:
Empresa Vencedora: MAMOÉ MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA
CNPJ:19.614.838/0001-01
Objeto:2ª REVISÃO OBRIGATÓRIA DE GARANTIA DE 100 HORAS DA MÁQUINA RETROESCAVADEIRA JCB.
Valor global:*R$ 6.165,00*(Seis mil cento e sessenta e cinco reais).
Devidamente fundamentado na Lei Federal 8.666/93.

Presidente Médici-RO, 17 de outubro e 2022.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:AA5AF75C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PORTARIA DE NOMEAÇÃO – Nº 029/CM/2022 DE 17.10.2022

PORTARIA DE NOMEAÇÃO – Nº 029/CM/2022 DE 17.10.2022

O Presidente da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão Permanente de Licitações, da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia, composta pelos seguintes membros:

Presidente: Gabriel Silva Teles - Servidor
Secretario: Sinara Cruz Teles dos Santos - Servidor
Membro: Rogério Barbosa Rodrigues - Vereador

Art. 2º - Os trabalhos de que trata esta Portaria serão prestados sem ônus aos cofres municipais, porém considerados de relevância pública.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia – RO, 17 de Outubro de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se

ELIAS ANDRIATO RIBEIRO
Presidente CMPR
2021/2022

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:7D028970

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 389/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 1382/SEMSAU/2022.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 04 (quatro) diárias no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) e 01 (uma) diária no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta) em favor do servidor supramencionado abaixo, se deslocará até PORTO VELHO – RO nos dias 16 a 20/10/2022 para transportar pacientes e acompanhantes a realizar consulta e exames marcados, conforme memo. Nº 311/SEMSAU/2022, o deslocamento será com veículo oficial tipo VAN Placa OHQ 4493.

Jose Roberto Gonchorowiski, Motorista, CPF. 272.701.491-00;
R$ 1.150,00 (um mil centos cinquenta reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 14 dias do mês de outubro de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:151EDD34

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 390/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, conforme consta nos Autos do Processo nº 1386-1/SEMSAU/2022.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 10 (dez) diárias no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais) conforme a Lei Ordinária Nº 1011/GP/2021 em favor dos servidores supramencionados abaixo, que se deslocarão até Cacoal – RO nos dias 17 a 21/10/2022, para participar da **Capacitação Guia de Intervenções da Lacuna de Cuidados em Saúde Mental** conforme oficio nº 22798/2022/SESAU-GRS2, o deslocamento será com o veiculo oficial da secretaria Municipal de Saúde.

Alexandre de Ateiek de Araújo Neto, Médico, CPF: 834.862.162-87;
R$ 500,00 (quinhentos reais)

Vinicius Santana Soares, Psicologo, CPF: 932.429.482-20;
R$ 500,00 (quinhentos reais)

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias uteis após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 17 dias do mês de Outubro de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:DB1DADB2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 391/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, conforme consta nos Autos do Processo nº 1388-1/SEMAP/2022.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 12 (doze) diárias no valor unitário de R$ 70,00 (setenta reais) conforme a Lei Ordinária Nº 1011/GP/2021 em favor dos servidores supramencionados abaixo, que os mesmos estarão em atividade no viveiro municipal para encher 10.000 (dez mil) sacolinhas, conforme mencionado no Memorando nº 133/SEMAP/2022, nos dias 17, 18 e 19 de outubro de 2022.

Adaelson Fogaça, Servidor da SEMAP, CPF: 894.764.092-15;
R$ 210,00 (duzentos e dez reais)

João Luiz Nardo, Servidor da SEMAP, CPF: 419.384.292-49;
R$ 210,00 (duzentos e dez reais)

Debora Cristina C. Tataira, Servidora da SEMAP, CPF: 023.373.332-99;
R$ 210,00 (duzentos e dez reais)

Edina do Amaral Dias, Servidora da SEMAP, CPF: 000.567.952-46;
R$ 210,00 (duzentos e dez reais)

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias uteis após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 17 dias do mês de Outubro de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:D45EA1A8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4599/2022-GAB-PREF. DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - Exonerar, do cargo de **Superintendente de Arrecadação, Orçamento e Finanças,** a Sr.ª **ÉRICA DA SILVA LIMA TELES DE NORONHA,** lotado no cargo em comissão na Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças, constante no Anexo II, da Lei Municipal nº 853 de 01 de julho de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
.

Gabinete do Prefeito, aos 17 de outubro de 2022.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:93AC8271

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4600/2022-GAB-PREF. DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, Licença Prêmio por assiduidade, de acordo com o artigo 37°, da Lei Municipal 549/2011, a Servidora **SIRLENE DE OLIVEIRA GOMES**, no Cargo de ZELADORA 40HS N I, Matricula nº525, pertencente ao Quadro pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Rio Crespo, Lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, a partir de 01 de Outubro de 2022 a 30 de Novembro de 2022, referente ao 3º quinquênio.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar de 01 de Outubro 2022, revogando-se as disposições ao contrario.

Gabinete do Prefeito, aos 17 de Outubro de 2022.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:5486C98C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 454/2022

"*Dispõe sobre a designação de servidor municipal".*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, conforme o contido no Oficio nº 207/Rolim Previ/2022.
R E S O L V E:

Art. 1º **DESIGNAR** o Servidor Público Municipal **GIOVANNI ANTONIO PILLACA QUISPILAYA** (MÉDICO CLINICO GERAL), Matricula nº **6069,** inscrito no CPF/MF nº 526.423.482-53, para que realize as pericias médicas obrigatórias no Instituto de Previdência de Rolim de Moura – Rolim Previ, no período de 14 de outubro de 2022 a 13 de outubro de 2023.

Art. 2º O Servidor nomeado através desta portaria, exercerá o cargo de *Médico Perito* na área de medicina do trabalho, em procedimentos que são exigidos por Lei como as aposentadorias por Invalidez e Especial, as pericias médicas serão realizadas em horários inversos de sua carga horária junto ao Município de Rolim de Moura.

Art. 3º O ônus das perícias será para o Instituto de Previdência – Rolim Previ.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor nesta data

Rolim de Moura, 14 de outubro de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:22C982C3

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 453/2022.

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **CLENIA DE ALMEIDA BONFA**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 347854 SESDC/RO e do CPF nº 317.935.332-53, para exercer o cargo de **COORDENADORA DE PROGRAMA MDST/AIDS**, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, com fulcro no artigo 31, item XXXVI, da Lei Complementar nº 237/2017, alterada pela Lei Complementar 310/2021.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 310/2021.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 11 de outubro de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:7187E34C

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 448/2022.

"*Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em representação".*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E*:*

Art. 1º **EXONERAR** o (a) Servidor (a) Municipal **MARCELO DIAS FRANSKOVIAK**, Matricula nº **6670**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 712092 SSP/RO e do CPF: 622.165.702-49, de exercer o cargo de **DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO,** da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 03 de outubro de 2022.

Rolim de Moura - RO, 07 de outubro de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:511968BD

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 449/2022.

"*Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em representação".*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E*:*

Art. 1º **EXONERAR** o (a) Servidor (a) Municipal **ROBERTO HIDEQUI FUJII**, Matricula nº **4304**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 131794310 SSP/SP e do CPF: 061.471.748-51, de exercer o cargo de **DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO - INTERINO,** da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 03 de outubro de 2022.

Rolim de Moura - RO, 07 de outubro de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:5EF94364

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 450/2022

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em representação".*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E*:*

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Servidor (a) Municipal **ROBERTO HIDEQUI FUJII,** Matricula nº **4304**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 131794310 SSP/SP e do CPF 061.471.748-51, para exercer o cargo de **DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO,** da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, com fulcro no Artigo 14, item IX da L. C. nº 237/2017, alterado pela Lei Complementar 259/2018.

Art. 2º O (a) servidor (a) municipal nomeado (a) nesta portaria, receberá gratificação de representação, conforme anexo II da Lei nº 259/2018, sem prejuízo de seu vencimento do cargo de **FISCAL TRIBUTÁRIO** do qual é titular, nos termos da L.C. nº 003/2004 e alterações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 03 de outubro de 2022.

Rolim de Moura, 07 de outubro de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:82C153CC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 129/2022.

EXTRATO DE CONTRATO N° 129/2022

CONTRATO Nº 129/2022;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4309/2022;
PREGÃO ELETRÔNICO N° 83/2022;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA;
CONTRATADA: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA;
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública.
PRAZO CONTRATUAL: O contrato terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução será de forma imediata, conforme ordem de fornecimento de entrega.
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 2291/2022, unidade orçamentária 5.011 (SEMUSA), programa de trabalho 2.173, elemento de despesa 3.3.9.0.39.00.00, no valor total de **R$ 21.730,00 (vinte e um mil setecentos e trinta reais)**, com data de 10/10/2022.

Rolim de Moura/RO, 17/10/2022.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:1C90F87A

ROLIM PREVI
CONSELHO ADMINISTRATIVO – EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO ORDINÁRIA 18-10-2022

PAUTA DA REUNIÃO

O presidente do Conselho Administrativo do Rolim Previ, Sr. Dion de Maio Moura, no uso de suas atribuições legais convoca reunião ordinária. A reunião será realizada no dia 18 de Outubro de 2022 no formato presencial**,** às 15:00h, nas dependências do instituto, para tratar do cumprimento e deliberação da seguinte pauta:

Análise da Carteira de Investimento; e
Investimentos/realocações; e
Informativos Gerais; e
Leitura e aprovação da ata.

Rolim de Moura, 17 de Outubro de 2022.

DION DE MAIO MOURA
Presidente do Conselho Administrativo - Rolim Previ

Publicado por:
Dion de Maio Moura
Código Identificador:EEA11360

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N°. 031/CMDCA-RM/2022.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ROLIM DE MOURA – CMDCA/RM.

RESOLUÇÃO n°. 031/CMDCA-RM/2022.

O Conselho – CMDCA Torna Público: a divulgação do Resultado Final da Seleção de Projeto das Organizações da Sociedade Civil por meio do Edital de Chamamento Público N° 001/2022 do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rolim de Moura – CMDCA/RM.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rolim de Moura – CMDCA/RM, dos Membros da Comissão de Seleção, a Senhora Delza Diniz Fernandes, Janaina dos Santos DelGadilho e Sthefany Ingrid dos Santos no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal de n° 3.576/2019, em consonância com a Lei Federal nº 8.069 de 13 de Julho de 1990, no seu exercício passa expor a seguir:

01 – Considerando o Edital 001/CMDCA-RM/2022, que visa à seleção de Projetos das Organizações da Sociedade Civil, registrada no Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rolim de Moura – CMDCA/RM, para fins de celebrar parceria, objetivando o atendimento a crianças e adolescentes, que serão contempladas com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes-Rolim de Moura –RO, conforme Projeto "*VALORIZAÇÃO E PROTEÇÃO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA ATRAVÉS DA CULTURA, ESPORTE E LAZER",* APROVADO através do Edital Programa Amigo de Valor 2021 – BANCO SANTANDER.
02 – Considerando a RESOLUÇÃO n°. 019/CMDCA-RM/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 15/07/2022. Edição 3264: na qual Torna Público a Criação da Comissão seleção dos Projetos das Organizações da Sociedade Civil composta por Delza Diniz Fernandes, Janaina dos Santos DelGadilho e Sthefany Ingrid dos Santos, designadas para seleção dos projetos apresentados pela sociedade civil de acordo com o Edital de Chamamento Público N° 001/2022 do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rolim de Moura – CMDCA/RM.

03 – Considerando a Ata nº 01/2022 da Comissão de Seleção que aconteceu no dia 05/10/2022 publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 06/10/2022. Edição 3322 a Associação Semeando Letras e Cidadania – ASELCI, foi a única instituição que apresentou o Projeto conforme o Edital de Chamamento Público N° 001/2022/CMDCA. De acordo com decisão da Comissão Seleção publicada.

04 – Considerando a Resolução 029 publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 07/10/2022. Edição 3323 que torna público a divulgação do Resultado preliminar da Seleção de Projeto das Organizações da Sociedade Civil por meio do Edital de Chamamento Público N° 001/2022 do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rolim de Moura – CMDCA/RM.

RESOLVE:

Art. 1°. Aprovar o Resultado Final da Seleção de Projeto das Organizações da Sociedade Civil por meio do Edital de Chamamento Público N° 001/2022 do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rolim de Moura – CMDCA/RM. Conforme a classificação a Instituição aprovada foi:

01	**Associação Semeando Letras e Cidadania - ASELCI**

Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 17 de Outubro de 2022.

JANAINA DOS SANTOS DELGADILHO
Membros da Comissão de Seleção.

DELZA DINIZ FERNANDES
Membros da Comissão de Seleção.

STHEFANY INGRID DOS SANTOS
Membros da Comissão de Seleção.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/RM
Localizado na Av. Salvador, Nº 4710, bairro Olímpico, Rolim de Moura/RO, CEP: 76.940-000.
CMDCA2018ROLIMDEMOURA@GMAIL.COM

Publicado por:
Regiane Martins Ferreira
Código Identificador:2B4FE45E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATA DA 2ª REUNIÃO

ATA DA 2ª REUNIÃO, ocorrido no dia 17 de outubro de 2022, às 09:00hs, da Comissão de Projetos oriundos dos recursos dos Bancos Santander e Itau, instituidos pela Portaria n° 256/2022, sendo que tais recursos encontram-se depositados na conta corrente do Fundo Municipal da Criança e do Adolescentes - CMDCA, com a pauta de analisar e aclarar o Projeto entregue referente ao Processo Administrativo n° 2331/2022, pertinente ao Chamamento Público do Banco Itaú Social – "Assegurar Direitos Para Garantir Futuro". O Edital n°002/2022, encerrou o recebimento das propostas das OSC's em 05/10/2022 às 13h30min, sendo que fora recebido apenas uma proposta, a da Associação de Ensino, Capacitação e Assistência Social/PREPARARTE. Publicado, preliminarmente, o resultado em 10 de outubro de 2022, no Diario Oficial dos Municipios de Rondonia/AROM. Nos dias 13 e 14/10 era o prazo para a interposição de recursos, os quais não foram protocolados. Neste intuito, **encontra-se apta ao Edital de Chamamento Publico n°002/2022, a Associação de Ensino, Capacitação e Assistência Social/PREPARARTE, inscrita no CNPJ: 19.459.769/0001-09, com escritório à Rua Barão de Melgaço n°5209, complexo administrativo – centro, neste municipio**. Sendo o que havia para o momento, deu-se por encerrada a reunião às 10:14hs e, para constar, eu, Sania Roméria, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim, como presidente, e pelos demais membros.

SANIA ROMÉRIA DE SOUZA AMORIM
Presidente

ADEMAR RAPOSO DE MELO
Vice- Presidente

FABIULA DOS SANTOS AVILA CAETANO
Membro

SONIA CRISTINA DA SILVA
Membro

Publicado por:
Fabiula dos Santos Avila Caetano
Código Identificador:5F8302BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 3241/2022

Através do presente, homologa ***o Pregão Eletrônico nº 86/2022****, do processo licitatório* ***nº 3241/2022*** *de formalização de ata de registro de preços para futura e eventual aquisição de relógio de ponto eletrônico biométrico e bobina térmica, para o atendimento das necessidades das diversas secretarias que compõem a administração municipal, tendo como vencedoras as empresas abaixo relacionadas, no valor total de R$ 16.521,20 (dezesseis mil quinhentos e vinte e um reais e vinte centavos):*

Empresas vencedoras:

INFORSERV COMÉRCIO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: *08.117.381/0001-03*
Valor: *R$* 15.830,00 (quinze mil oitocentos e trinta reais)

D.I. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: *00.551.775/0001-55*
Valor: *R$* 691,20 (seiscentos e noventa e um reais e vinte centavos)

Rolim de Moura, 10 de Outubro de 2022

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:F7EAFB1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO 3949/2022

Através do presente, homologa e adjudica ***a Tomada de Preço nº 18/2022****, do processo licitatório* ***nº 3949/2022*** *de contratação de empresa especializada para executar serviços de ampliação da Unidade Básica de Saúde Maria de Lurdes Ferreira Rocha, localizada no bairro Cidade Alta, em Rolim de Moura/RO.*

Empresa vencedora:

MILANI CONSTRUTORA E TERRAPLANAGENS LTDA
CNPJ: *37.685.557/0001-13*
Valor: *R$* 704.918,92 (setecentos e quatro mil novecentos e dezoito reais e noventa e dois centavos)

Rolim de Moura, 17 de Outubro de 2022

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:132BF17E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO PE 63 2022

TERMO DE RETIFICAÇAO
Este Termo tem por objetivo **RETIFICAR** o numero do Processo descrito no Despacho, Parecer Jurídico e Aviso de Licitação (sendo o Aviso Publicado no Arom), referente ao PE 63/2022, Processo 1.348-1/2022.
ONDE SE LÊ:
1.384-1/2022
LEIA-SE:
1.348-1/2022

Santa Luzia D Oeste, RO – 17 de outubro de 2022.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Pregoeiro
Port. 269/GP/2022

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:03F5C807

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATA DOS REGISTRO DE PREÇOS 19

EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS 019/2022

Edital nº 0102/2022
Processo nº: 0933/2022
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2022
REGISTRO DE PREÇO 019/2022
OBJETO; MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

FORNECEDOR: BORTULI CAMPAGNONI LTDA ME
CNPJ: 09.353.904/0001-75 FONE 69 3434
ENDEREÇO: AV BRASIL CENTRO SANTA LUZIA D´OESTE – RO
NOME DO REPRESENTANTE: FABIO CAMPAGNONI VITALLI
VENCEDORA DO(S) ITEM(S): ABAIXO
VALOR ADJUDICADO ; 1.912.856,50 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 53/2022

LICITANTE: CAMPO VERDE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELE ME
C.N.P.J.: 18.299.095/0001-51 TEL/FAX: 69 3434 2232
ENDEREÇO: AV. BRASIL Nº 2426
C. CORRENTE: 26.500-4 AG: 4006-1 BANCO: 01.
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: FRANCISCO JOSEVANIO BATISTA
CART. DE IDENT. /ORGÃO EXP.: 820712 SSP/RO CPF: 767.279.042-00
VALOR ADJUDICADO 901.609,85 ATA DE REGISTRO DE PREÇO 56/2022

LICITANTE ; COMERCIO DE TINTAS RIO MACHADO LTDA - CNPJ Nº: 11.055.272/0001-05 FONE: 69 3421-2186 - FAX: 69 3421-2186 - E-Mail: ricardo@grupomonzatintas.com.br ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: AV. BRASIL, Nº1172 - BAIRRO: NOVA BRASILIA - CEP: 76.908-448 - JI-PARANÁ-RO
VALOR ADJUDICADO; 1.282,90 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2022
REPRESENTANTE; ALDO BUFFÉ

LICITANTE; FCA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
RUA SANTA MARTA, 80 - PASSA VINTE - PALHOÇA/SC - CEP 88132-700
Telefone: 48 3017-0002
CNPJ: 22.745.664/0001-12 IE: 258.679.573 IM: 24814
Email: licita2406@gmail.com VALOR ADJUDICADO 17.232,62 ATA DE SRP 59/2022
REPRESENTANTE ; JOAO VITOR CAMPOS DE LIMA

LICITANTE; GLOBAL LUX IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS CNPJ: 22.854.208/0001-00
Endereço: Avenida. Paraná, nº 341 - CEP: 76962-083 Bairro Novo Horizonte– Cacoal /RO e-mail: globallux2015@gmail.com Telefone: (69) 9 8434-1911 Whatsapp: (69) 9 9265-2552
VALOR ADJUDICADO;64.614,90 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2022
REPRESENTANTE ; FERNANDO CASADO RAMIRES DONADELLI

FORNECEDOR: HEROPEÇAS LTDA ME
CNPJ: 10.685.231/0001-30 FONE 69 3423-7878
ENDEREÇO: AV ARACAJU CENTRO JI PARANA – RO
NOME DO REPRESENTANTE: ROSANE ROCHA DA FONTE DA COSTA
VENCEDORA DO(S) ITEM(S): ABAIXO
VALOR ADJUDICADO ; 10.529,00 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 55/2022

EMPRESA: MARCOS ANDERSON DE PAULA NUNES MACHADO (WM2 SERVIÇOS) CNPJ sob nº 45.725.095/0001-49 - Ins. Est. 13.928.535-0 END: AV A (RES DESPRAIADO) SN QUADRA09 LOTE 17 BAIRRO: DESPRAIADO CEP: 78.049-310 - CIDADE : CUIABÁ - MT CEL.:(65) 9.98446-1109 - E-MAIL: wm02servicos@gmail.com DADOS BANCARIOS: BANCO DO BRASIL - 001 - AG: 7139-0 - C/C: 12510-5
VALOR ADJUDICADO; 66.987,50 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2022

LICITANTE: RONDOMAR CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI CNPJ: 04.596.384/0001 -48 TEL/FEX: (69)3224 -1236 INSCRIÇÃO ESTADUAL:1064991 E-MAIL: licitacao.rondomar@gmail.com ENDEREÇO: Rua Elias Gorayeb, 2773 - Letra B, Bairro Liberdade - Porto Velho - RO NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: LUCIDIO JOSÉ CELLA CART.DE INDENT./ORGÃO EXP.: 765.293 -3 SSP/PR CPF: 175.631.949 -91 CONTA BANCÁRIA: SICOOB - Agência: 3315 – Conta Corrente n° 18.544 -2
VALOR ADJUDICADO; 614.286,32 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2022

UANDERSON FERREIRA DA CRUZ
Gerente Geral De Registro De Preços
Port;197/GB/2021

Demais informações estão disponíveis no endereço: Rua Sete de Setembro nº 2370 Prefeitura Municipal de Santa Luzia, no telefone (69) 3434-2358/3434-2262
10/10/2022

Publicado por:
Uanderson Ferreira da Cruz
Código Identificador:332FB341

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1191/2022

LEI Nº 1191/2022

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE".

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma dos artigos 42, 43, da Lei 4.320/1964; faz saber, que os munícipes de Santa Luzia D´Oeste, através de seus representantes legais que compõe a Câmara Municipal aprovam, e ele, Prefeito do Município, sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional por Anulação de Dotação no orçamento vigente no valor de **R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, para reforço de dotação orçamentária nas unidades abaixo:

Unidade: 02.08.00 – SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, TURISMO E LAZER
Projeto/Atividade: 2019 – Manutenção das Festividades do Município
Elemento de Despesas: 3.3.50.43. – Subvenções Sociais
Ficha Orçamentária: **108 -**Valor: R$ 25.000,00

TOTAL.....R$ 25.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artiog anterior ficam anulados os recursos orçamentários das unidades abaixo:

Unidade: 02.08.00 – SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, TURISMO E LAZER
Projeto/Atividade: 2018 – Manutenção das Atividades da SEMETUR
Elemento de Despesas: 3.3.90.39. – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária: **103 -**Valor: R$ 25.000,00

TOTAL .....R$ 25.000,00

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 1106/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1109/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia D´Oeste/RO, 11 de outubro de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Esther Teixeira de Faria
Código Identificador:227D1AF1

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 154/2022

LEI COMPLEMENTAR Nº 154/2022

"Altera o Anexo IV da Lei Complementar nº 055/2010, Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais de Santa Luzia D´Oeste, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Santa Luzia D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;
Faz saber, que os munícipes de Santa Luzia D´Oeste, por meio de seus representantes legais que compõe a Câmara Municipal aprovam, e ele, Prefeito do Município, sanciona a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR

Art. 1º. Altera, a fim de acrescentar número de vagas dos cargos de Enfermeiro e Técnico de Enfermagem, passando o anexo IV a ter a seguinte redação:

~~ENFERMEIRO~~	~~12~~	~~40HS~~	~~1.500,00~~
ENFERMEIRO	18	40HS	1.500,00

~~TÉCNICO EM ENFERMAGEM~~	~~17~~	~~40HS~~	~~998,00~~
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	23	40HS	998,00

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as alterações anteriores.

Santa Luzia d'Oeste-RO, 11 de outubro de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esther Teixeira de Faria
Código Identificador:80F9B4CE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 207/2022

DECRETO Nº 207/2022

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE".

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma dos artigos 42, 43, da Lei 4.320/1964;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional por Anulação de Dotação no orçamento vigente no valor de **R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, para reforço de dotação orçamentária nas unidades abaixo:

Unidade: 02.08.00 – SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, TURISMO E LAZER
Projeto/Atividade: 2019 – Manutenção das Festividades do Município
Elemento de Despesas: 3.3.50.43. – Subvenções Sociais
Ficha Orçamentária: **108 -**Valor: R$ 25.000,00

TOTAL.....R$ 25.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artiog anterior ficam anulados os recursos orçamentários das unidades abaixo:

Unidade: 02.08.00 – SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, TURISMO E LAZER
Projeto/Atividade: 2018 – Manutenção das Atividades da SEMETUR

Elemento de Despesas: 3.3.90.39. – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária: **103 -**Valor: R$ 25.000,00

TOTAL .....R$ 25.000,00

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 1106/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1109/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia D´Oeste/RO, 11 de outubro de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Esther Teixeira de Faria
Código Identificador:C481C1CE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 208/2022

DECRETO Nº 208/2022

SÚMULA: "DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D´OESTE PELO FALECIMENTO DE APARECIDO ANTUNES DE ASSIS.

O Prefeito do Município de Santa Luzia D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere pelo inciso IV do artigo 60 da Lei Orgânica do Município;
Considerando o falecimento de **Aparecido Antunes de Assis**, que exercia a função de Motorista, desde 07/07/1996;
Considerando os preciosos trabalhos dedicados à comunidade Santa-Luziense no decorrer de sua vida como cidadão;
Considerando finalmente, que é dever do Poder Público Santa-Luziense render justas homenagens àqueles que com seu trabalho, e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade.
DECRETA
Art. 1º **Luto Oficial** no Município de Santa Luzia D´Oeste, por 03 (três) dias contados desta data, pelo falecimento de **Aparecido Antunes de Assis.**
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia D´Oeste/RO, 13 de outubro de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esther Teixeira de Faria
Código Identificador:9F2C3842

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
17° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.23/2022,
DECORRENTE DE PREGÃO N° 25/2022

TERMO DE ADITIVO

17° TERMO ADITIVO do contrato nº.23/2022, decorrente de Pregão n° 25/2022 de Registro de Preço para futura e eventual fornecimento de forma parcelada de material de consumo sendo: COMBUSTIVEL TIPO ÓLEO DIESEL S10 e COMBUSTIVEL TIPO GASOLINA COMUM, para abastecimento dos veículos oficiais das Secretarias, onde os mesmos realizam viagens constantes para a Capital PORTO VELHO/RO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 84.745.389/0001-94, com endereço em TEODORO RODRIGUES DA SILVA, 627, CENTRO, São Felipe D Oeste-RO, 78986000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA, e a empresa ARIQUEMES COMERCIO DE OLEO DIESEL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 84.552.512/0001-50, com sede no endereço RIO MADEIRA, 3617, CENTRO, GRANDES AREAS Ariquemes-RO neste ato representada por DORIVAL DE SOUZA GASPAR, portador do RG n° 178959, portador do CPF sob n° 115.588.222-91, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Supressão (Redução de Valor) na importância de R$
3.953,03 (três mil, novecentos e cinquenta e três reais e três centavos), corresponde ao acréscimo
De 0,0% com finalidade de TERMO DE SUPRESSÃO DE VALOR CONFORME PARECER
JURIDICO 127/2022. REAJSUTE DE VALOR A MENOR DO COMBUSTIVEL GASOLINA COMUM
R$ 5,09; DIESEL S10 R$ 7,09; DIESEL COMUM R$ 7,05. nos termos do § 4º do Artigo 57 da Lei Federal 8.666/93, com Fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

São Felipe D Oeste 28 de SETEMBRO de 2022.

Contratante
Prefeitura Municipal De São Felipe D Oeste
CNPJ:84.745.389/0001-94
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Contratada
Ariquemes Comercio De Oleo Diesel LTDA
CNPJ:845.525.120-00150
DORIVAL DE SOUZA GASPAR
CPF:115.588.222-91
Representante Legal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:42BB3F35

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS: Nº 05-2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: TOMADA DE PREÇOS: nº 05-2022

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	**643/2022**
Modalidade Licitação:	**TOMADA DE PREÇOS**
Tomada de Preços	**05/2022**
Data Licitação/Homologação:	**17 DE OUTUBRO DE 2022**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DO GINASIO MUNICIPAL,

conforme termo de Referencia anexo ao processo **643/2022** da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste.

Empresa vencedora:	**MR CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA**
CNPJ.:	**18.797.715/0001-82**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 443.522,75**

SÃO FELIPE DO OESTE RO, 17 DE OUTUBRO de 2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:867006EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 37/2022

São Felipe D'Oeste RO, 17 de outubro de 2022.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 37/2022

O Município De São Felipe D'oeste, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, com base no Processo Seletivo 002/2021- Enfermeiro (a) Padrão, convoca candidato (s), constante (s) neste edital para se apresentar no prazo de 48 horas, , a contar da publicação na AROM http://www.diariomunicipal.com.br/arom/, no Departamento de Recursos Humanos, conforme requerimento presente no processo 1492/2022, referente a pedido de exoneração de enfermeira abrindo-se mais uma vaga.
O(a) candidato(a) convocado(a) deverá apresentar todos os documentos e comprovações estabelecidos no edital como requisito para investidura/nomeação de uma única vez, não sendo admitido em parte.

CLASSIF.	NOME	NOTA
14°	JEANE DA SILVA PAIXÃO	90,00
15°	ELLEN GREICE OLIVEIRA DE SOUZA	90,00

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal São Felipe d Oeste-RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:BD9AB1F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 38/2022 - ASSISTENTE SOCIAL.

São Felipe D'Oeste RO, 17 de outubro de 2022.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 38/2022 - ASSISTENTE SOCIAL.

O Município De São Felipe D'Oeste, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, com base no Processo Seletivo 597/2022- ASSISTENTE SOCIAL, edital 004/2022, convoca candidato (s), constante (s) no Anexo deste edital para se apresentar no prazo de 48 horas, a contar da publicação deste, no Departamento de Recursos Humanos.
O candidato convocado deverá apresentar todos os documentos e comprovações estabelecidos no edital como requisito para investidura/nomeação de uma única vez, não sendo admitido em parte.

ANEXO I – ASSISTENTE SOCIAL.

CLASSIF.	NOME	NOTA
1°	SILVIA GOMES TENÓRIO	50,00

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D Oeste-RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:375E2499

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 144/2022

Pregão Eletrônico

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 144/2022

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto a **Aquisição de Patrulha Mecanizada (Trator, Roçadeira, Grade e Carreta).** Logo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRIAM.

a)AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 1117-1/2021
b) FONTE DE RECURSOS: Convênio MAPA.
c) ABERTURA: 28/10/2022 as 09h00 horas (horário de Brasília).
d) VALOR ORÇADO: R$ 251.783,33.
e) LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 17 de outubro de 2022.

MARCOS ANTÔNIO BERTOLACIO
Pregoeiro
Portaria nº 303/2022

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:3311EACD

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 144/2022
A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto a **Aquisição de Patrulha Mecanizada (Trator, Roçadeira, Grade e Carreta).** Logo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRIAM.
a) AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 1117-1/2021
b) FONTE DE RECURSOS: Convênio MAPA.
c) ABERTURA: 28/10/2022 as 09h00 horas (horário de Brasília).
d) VALOR ORÇADO: R$ 251783,33.
e) LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.
O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 17 de outubro de 2022.

MARCOS ANTÔNIO BERTOLACIO
Pregoeiro
Portaria nº 303/2022

Publicado por:
Andréia Fernanda Feba
Código Identificador:5EEEF1DC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
ERRATA AO CONTRATO Nº 103/2022, PROCESSO Nº386/2022

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV).
O prazo para execução do objeto desta Carta Contrato será de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, podendo, no interesse da Administração, de acordo com o artigo 57, II, da Lei 8.666/93 e alterações, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de Termo de Aditamento, tendo o contrato vigência de 12 meses, contados a partir da data de sua publicação.
§ 1º O início da execução será a contar da emissão da Ordem de Serviço e seu término de acordo com o estabelecido na Cláusula Quinta.
§ 2º. O contratado entregará o objeto deste Contrato, bem como procederá à sua execução nos moldes estabelecidos no projeto básico e executivo, neste Contrato.
§ 3º O objeto será recebido pela comissão de inspeção e recebimento de bens e serviços, devendo o contratado emitir relatório dos serviços desenvolvidos e nota fiscal, que será devidamente certificada e acompanhada do respectivo relatório de recebimento.
LEIA-SE:

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV).
O prazo para execução do objeto desta Carta Contrato será de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, podendo, no interesse da Administração, de acordo com o artigo 57, II, da Lei 8.666/93 e alterações, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de Termo de Aditamento, tendo o contrato vigência de 12 meses, contados a partir da data de sua publicação.
§ 1º O início da execução será a contar da emissão da Ordem de Serviço e seu término de acordo com o estabelecido na Cláusula Quinta.
§ 2º. O contratado entregará o objeto deste Contrato, bem como procederá à sua execução nos moldes estabelecidos no projeto básico e executivo, neste Contrato.
§ 3º O objeto será recebido pela comissão de inspeção e recebimento de bens e serviços, devendo o contratado emitir relatório dos serviços desenvolvidos e nota fiscal, que será devidamente certificada e acompanhada do respectivo relatório de recebimento.
§ 4º Permitir o livre acesso dos servidores do órgão ou entidade pública concedente, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas, na forma do artigo 45 e 49 a 51 da Portaria Interministerial nª 424, de 30 de dezembro de 2016.

São Miguel do Guaporé- RO, 17 de outubro de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Irgang Morais
Código Identificador:4927F327

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA CONCORRÊNCIA Nº 002/2022 PROCESSO Nº 1228/2022

Aos 17 (dezessete) dias do mês de outubro de 2022, às 09:00 horas, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, nomeada pelo Decreto municipal nº 1593 de 06 de setembro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios da Associação Rondoniense de Municípios – AROM (edição 3302, dia 08/09/2022, página 154/5), composta pelo Presidente **Tiago Anderson Sant' Ana Silva**, membro **Roberson Mendes Furlanetto**, e pelo membro **Cenira Fernandes da Silva Ribeiro**, reuniu-se na sala designada no prédio da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, localizada na Avenida São Paulo, nº 1490, bairro Cristo Rei, para a sessão de abertura da Concorrência nº 002/2022, referente ao Processo Administrativo nº 1228/2022, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD, COM DRENAGEM SUPERFICIAL E SINALIZAÇÃO EM RUAS E AVENIDAS NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO, ATRAVÉS DO RECURSO DO CONVÊNIO Nº 118/2022/PGE/DER-RO,** com valor global estimado em **R$ 3.927.113,35 (três milhões novecentos e vinte e sete mil cento e treze reais e trinta e cinco centavos)**. A presente Concorrência foi processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, com as normas deste instrumento e demais normas legais atinentes à espécie, e suas alterações. O edital foi publicado na íntegra no site da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé: www.saomiguel.ro.gov.br, no Portal da Transparência. A Comissão Permanente de Licitação realizou ampla divulgação de aviso de sessão de abertura nos sistemas de comunicações, visto que foram publicados no Jornal A Gazeta de Rondônia (página 08, do dia 13/09/2022), Diário Oficial dos Municípios da Associação Rondoniense de Municípios – AROM (edição 3305, ano XIV, página 92, do dia 13/09/2022), Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE-RO (edição 174, página 209, do dia 12/09/2022), e Diário Oficial da União – DOU (edição 174, seção 3, página 292, do dia 13/09/2022), demonstrando desta forma a transparência do certame. A Comissão Permanente de Licitação iniciou os trabalhos inerentes a Concorrência nº 002/2022, depois de verificado em público o horário oficial do Estado de Rondônia, em conformidade com o estabelecido nas publicações supramencionadas. Neste ato de abertura compareceu a empresa:

1) CAMPEÃO CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ 20.754.249/0001-08
Representante: Sérgio Costa Aguiar
CPF 635.099.032-34
RG 647056 SSP/RO

O Presidente da CPL, após o credenciamento, solicita os dois envelopes da empresa, o envelope nº 1 – Documentação de habilitação, e envelope nº 2 – Posposta de preço. A empresa apresentou os dois envelopes devidamente lacrados, conforme solicita o instrumento convocatório. Foi então aberto o envelope nº 1 – documentação de habilitação, e após rubricar todos os documentos apresentados a comissão decide por encerrar a sessão para análise da documentação apresentada e posterior emissão de julgamento da fase de habilitação. O Presidente informa que a presente ata será publicada no Portal da Transparência do Município de São Miguel do Guaporé, e no Diário Oficial dos Municípios da Associação Rondoniense de Municípios – AROM. O envelope de nº 2 – proposta de preço, ficará guardado em poder da Comissão Permanente de Licitação. Não havendo nada mais a ser tratado nesta reunião, a CPL decide por seu encerramento. Segue a presente ata assinada pela Comissão Permanente de Licitação.
A sessão encerrou-se as 09h20m.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Decreto nº 1593/2022

TIAGO ANDERSON SANT' ANA SILVA
Presidente

CENIRA FERNANDES DA SILVA RIBEIRO
Membro

ROBERSON MENDES FURLANETTO
Membro

1) Campeão Construtora EIRELI
CNPJ 20.754.249/0001-08
Representante:
SÉRGIO COSTA AGUIAR
CPF 635.099.032-34
RG 647056 SSP/RO

Publicado por:
Tiago Anderson Sant ana Silva
Código Identificador:5751FCD3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2022

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, torna público o processo administrativo nº 1596/2022, que tem como objeto a despesa com aquisição será para atender a uma solicitação emitida pela assistente social com base na resolução n° 039/2010, e na CF no seu art. 196 e 197 instruídos pela lei 8.742 de que regulamento os benefícios eventuais, onde é explicito que a saúde é um dever do Estado/Município e direito de todos, com isto estamos solicitando a abertura do processo para atender as crianças que necessitam de óculos e estão sendo prejudicados tanto no aprendizado quanto na vida social, conforme relatório social e mandado judicial, com base no Art. 24°, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa AQUINO & ARAUJO LTDA - ME, inscrito no CNPJ nº 10.288.519/0001-70, no valor de R$ 3.892,00 (três mil, oitocentos e noventa e dois reais).

São Miguel do Guaporé–RO, 17 de outubro de 2022.

THAIS PEIXOTO CARNEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Tiago Anderson Sant ana Silva
Código Identificador:9F6754B1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 097/2022

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Gabinete – SEMUG, torna público o processo administrativo nº 1742/2022, que tem como objeto a despesa com pagamento de inscrição em curso de capacitação (Recomendações do Tribunal de Contas e julgamento das contas/controle interno e fiscalização pelo legislativo), que será realizado nos dias 18 a 21 de outubro de 2022 na cidade de Porto Velho/RO, com base no Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa INSTITUTO RUI BARBOSA ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA, inscrito no CNPJ nº 27.407.129/0001-38, no valor de R$ 2.370,00 (dois mil, trezentos e setenta reais).

São Miguel do Guaporé – RO, 17 de outubro de 2022.

ADRIANO APARECIDO SOARES
Secretário Municipal de Administração e Gabinete

Publicado por:
Tiago Anderson Sant ana Silva
Código Identificador:8CF7F786

GABINETE DO PREFEITO
REVOGAÇÃO DA PORTARIA/244

Portaria Nº 244/2022/SMG 17 DE OUTUBRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 242 DE NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PARA CARGO EFETIVO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, Cornélio Duarte no uso de suas atribuições legais, as quais lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o resultado do Edital nº 001/2016 do Concurso Público realizado através do Processo Administrativo nº 1729/2022, através de Sentença Judicial, processo nº 7001429-27.2020.8.22.0022.

REVOGA:

Art. 1º. Fica REVOGADO a portaria nº 242 que nomeada da Senhora abaixo relacionada para compor o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé/RO.
AGENTE COMUNITARIO DE SAÙDE - 40 HORAS
NOME: DAYANE PATRICIA DOS SANTOS
Lotação: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 17 de outubro de 2022.

Paço Municipal 06 de julho, 17 de outubro 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:FAE606F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/245

PORTARI Nº. 245/2022/GBP/PMSMG/2022

"Convocação de candidatos aprovados no Concurso Público Municipal - Edital nº. 001/2016 PMSMG/RO, Conforme Sentença Judiciaria Processo de nº. 7001429-27.2020.8.22.0022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO, no uso de suas atribuições definida em Lei Municipal,

Considerando a realização do concurso público regido pelo edital nº.0001/2016 - PMSMG/RO, publicado no Diário Oficial dos Municípios AROM VII/Nº1658 em 09 de março de 2016.

***Considerando* a determinação da sentença judiciaria Processo de nº. 7001429-27.2020.8.22.0022.**

RESOLVE:

Art. 1º As Convocações dos Candidatos Aprovados no *concurso público regido pelo edital nº. 0001/2016 - PMSMG/RO, publicado no Diário Oficial dos Municípios AROM VII/Nº. 1658 em 09 de março de 2016.*

Art. 2º. Fica convocados candidatos aprovados no concurso Público Municipal Edital 001/2016, executado pelo Instituto de Pesquisa de Rondônia/IPRO, para ocupar cargo efetivo pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil desta Prefeitura Municipal, abaixo relacionado:

SECRETARIA SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (**SEMSAU).** LOTAÇÃO AREA -4.
AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE -40 HORAS
NOME: **DAYANE PATRICIA DOS SANTOS**
INSCRIÇÃO: **0001801**
CLASSIFICAÇÃO: **3º. LUGAR**

Art. 3º No ato da posse cada candidato convocado deverá apresentar os documentos exigidos no anexo I abaixo relacionados, perante a coordenadoria de Recursos Humanos desta prefeitura, sob pena de se tornar sem efeito a presenta convocação em copia autenticada ou apresentadas com os documentos originais , quais sejam.

ANEXO I
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA NOMEAÇÃO EM CARGO EFETIVO

QTD.	CÓPIAS DE DOCUMENTOS AUTENTICADOS OU APRESENTADOS COM OS DOCUMENTOS ORIGINAIS
2	Cédula de Identidade
2	CPF/MF
1	Título de Eleitor
1	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral (Comprovante de votação ou certidão emitida pelo TRE)
1	Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação (p/ sexo masculino)
1	Certidão de Nascimento ou Casamento
1	Certidão de Nascimento dos dependentes legais (Menores de 18 anos de idade)
1	Cartão de Vacinas para os dependentes (Menores de 5 anos de idade)
1	Comprovação de matrícula escolar para os dependentes (Menores de 18 anos de idade)
1	Cartão do PIS/PASEP ou Declaração de não cadastrado
1	Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS. (Páginas da fotografia e da Identificação)
1	Comprovação de escolaridade e habilitação exigida para o cargo da seguinte forma: Histórico Escolar ou Declaração para o nivel elementar; Histórico Escolar, Certificado ou Declaração de conclusão de curso para o nível fundamental, médio e superior.
1	Registro Profissional do Conselho equivalente
1	Comprovante de Residência
1	Declaração de Imposto de Renda ou de Isento (último exercício) ou Declaração de Bens
1	Fotografias 3x4, recente.
1	Comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física, se possuir.
1	Carteira Nacional de Habilitação – para os candidatos nomeados para os cargos de Motorista, Operador de Maquinas e Mecânico.
2	Declaração de não acumulação remunerada de cargos públicos ou de acumulação legal, assinada pelo candidato.
2	Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processo Administrativo em que figura como indiciado ou parte *(sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes).*
2	Declaração, emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público.
1	Declaração, Relação e documentação de Dependentes.
1	Certidão Negativa Tributos com a Fazenda Pública Municipal
1	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia
1	Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.
1	Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal
1	Inspeção Médica, expedido por médico ou junta médica do quadro de pessoal do Município.

ANEXO II
EXAMES MÉDICOS PARA FINS DE INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO

ORDEM	TIPOS DE EXAMES
1	Sangue: Hemograma completo – Glicemia – Colesterol total – Triglicerídeos – Creatinina – TGO/TGP
2	Raios-X da coluna torácica e lombar com laudo (**exceto para grávida)**
3	Eletrocardiograma - Com Laudo
4	Laudo Psicológico (para fins de admissão no cargo)

Observações:
1 - Os exames bioquímicos terão validade **por 90 dias** a contar da data de sua expedição;
2 - Os exames médicos poderão ser realizados na rede pública oficial de saúde, como também na rede particular;

3 - Os Raios X deverão constar à identificação com data e nome do candidato;
4 - Os laudos médicos realizados fora do Estado de Rondônia deverão conter o reconhecimento da firma do emissor dos mesmos;
5 - A Junta Médica ou médico oficial do Município, se julgar necessário no ato da apresentação dos laudos médicos e complementares, poderá solicitar outros exames, que por ventura, não constem do anexo supramencionado.

Art.4º a posse dos candidatos efetivara-se após apresentação dos documentos referidos no artigo anterior e dentro o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação desse decreto no diario oficial.

Art. 5º Ficam sem efeito as nomeações dos candidatos que não apresentarem os documentos constantes do artigo 3º, deste decreto, e se tomarem posse e não entrarem em efetivo exercício no prazo de 15 dias.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas quaisquer disposições contrárias ou incompatíveis.

São Miguel do Guaporé, 17 de outubro de 2022.

CORNELIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:21001224

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1596/2022
b) Licitação Nrº :	70/2022
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação:	17/10/2022
e) Objeto Homologado:	DESPESA COM AQUISIÇÃO SERÁ PARA ATENDER A UMA SOLICITAÇÃO EMITIDA PELA ASSISTENTE SOCIAL COM BASE NA RESOLUÇÃO N° 039/2010, E NA CF NO SEU ART. 196 E 197 INSTRUÍDOS PELA LEI 8.742 DE QUE REGULAMENTO OS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, ONDE É EXPLICITO QUE A SAÚDE É UM DEVER DO ESTADO/MUNICÍPIO E DIREITO DE TODOS, COM ISTO ESTAMOS SOLICITANDO A ABERTURA DO PROCESSO PARA ATENDER AS CRIANÇAS QUE NECESSITAM DE ÓCULOS E ESTÃO SENDO PREJUDICADOS TANTO NO APRENDIZADO QUANTO NA VIDA SOCIAL, CONFORME RELATÓRIO SOCIAL E MANDADO JUDICIAL.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: AQUINO & ARAUJO LTDA ME
CNPJ/CPF: 10.288.519/0001-70
Valor Total Homologado - R$ 3.892,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 17 de outubro de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:CE15F86D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1742/2022
b) Licitação Nrº :	97/2022
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	17/10/2022
e) Objeto Homologado:	DESPESA COM PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO EM CURSO DE CAPACITAÇÃO (RECOMENDAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS E JULGAMENTO DAS CONTAS/CONTROLE INTERNO E FISCALIZAÇÃO PELO LEGISLATIVO), QUE

	SERÁ REALIZADO NOS DIAS 18 A 21 DE OUTUBRO DE 2022 NA CIDADE DE PORTO VELHO/RO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: INSTITUTO RUI BARBOSA ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA
CNPJ/CPF: 28.407.129/0001-38
Valor Total Homologado - R$ 2.370,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 17 de outubro de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:C0B9C34C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1281/2022
b) Licitação Nrº :	61/2022
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	17/10/2022
e) Objeto Homologado:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIA-GENS TERRESTRE E AÉREA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: PORTAL TURISMO E SERVIÇOS - LTDA
CNPJ/CPF: 04.595.044/0001-62
Valor Total Homologado - R$ 100.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 17 de outubro de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:B7A7B04B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1281/2022
b) Licitação Nrº :	61/2022
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	17/10/2022
e) Objeto Homologado:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIA-GENS TERRESTRE E AÉREA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: RONDON AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI
CNPJ/CPF: 10.886.827/0001-06
Valor Total Homologado - R$ 40.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 17 de outubro de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:BEFCBF0C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1499/2022
b) Licitação Nrº :	60/2022
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	17/10/2022
e) Objeto Homologado:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS, ÁGUA MINERAL, BOTIJA DE GÁS E GARRAFÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MINICIPAIS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: GOMES RIBEIRO COMÉRCIO DE GÁS E ÁGUA LTDA
CNPJ/CPF: 40.896.315/0001-83
Valor Total Homologado - R$ 64.518,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 17 de outubro de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:AEC3D9C7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1499/2022
b) Licitação Nrº :	60/2022

c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	17/10/2022
e) Objeto Homologado:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS, ÁGUA MINERAL, BOTIJA DE GÁS E GARRAFÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MINICIPAIS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: GLEICIONE F. DA SILVA
CNPJ/CPF: 23.953.149/0001-90
Valor Total Homologado - R$ 44.616,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 17 de outubro de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:3738AC9F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 264/GAB/PMS/2022

Portaria nº. 264/GAB/PMS/2022 Seringueiras-RO, 14 de outubro de 2022.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS, MATERIAIS, AQUISIÇÕES DE VEICULOS, MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS**, tendo como membros desta Comissão os seguintes servidores relacionados abaixo:

Presidente: VIVIANE ERLICHI ALBERTONI– CPF 003.458.822-10
Secretário: FABIO JUNIOR ROMÃO DE BARROS – CPF 010.158.272-25
Membro: ANDRIELE APARECIDA GUEDES - CPF 970.960.242-04
Membro: RENATO LITTIG – CPF 015.426.012-66

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:FDEC5004

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RESOLUÇÃO CMDCA N° 03/2022. "CONVOCA O III CONFERENCIA REGIONAL DOS DIREITOS DOS DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇA E ADOLESCENTE DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ-RO, ALVORADA D'OESTE E SERINGUEIRAS NOMEIA A COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS" O

RESOLUÇÃO CMDCA N° 03/2022.

"CONVOCA O III CONFERENCIA REGIONAL DOS DIREITOS DOS DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇA E ADOLESCENTE DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ-RO, ALVORADA D'OESTE E SERINGUEIRAS NOMEIA A COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

Os Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Miguel do Guaporé, Alvorada d'Oeste e Seringueiras, no uso de suas atribuições legais faz saber que,
Considerando a necessidade de organizar e realizar a III Conferência Regional dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes de São Miguel do Guaporé/RO,
Considerando a Resolução 223/2021 do CONANDA Estabelece a Comissão Nacional e o período de realização das conferencias em 2022.
Considerando o Oficio Circular Nº17/2022/CONANDA/GAB.SNDCA/SNDCA/MMFDH Brasília, 12 de abril de 2022.
Ao Senhor / À Senhora Presidente do Conselho Estadual e Distrital dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Assunto: Comunicado da Comissão Organizadora da XII Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - XII CNDCA
Senhores (as) Presidentes,
O Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente — Conanda, órgão do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, de caráter deliberativo previsto na Lei 8.069/1990 — Estatuto da Criança e do Adolescente — ECA, que tem como finalidade a promoção, defesa e garantia integral dos direitos da Criança e do Adolescente, vem comunicar que a Comissão Organizadora da XII Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - XII CNDCA, em reuniões realizadas no mês de abril, deliberou sobre a alteração no calendário das etapas da conferência, bem como o tema proposto aprovados em plenário seguinte:
Tema Central: *Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia pela Covid19: violações e vulnerabilidades de crianças e adolescentes, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade.*

Data das Conferências:
Etapa Nacional: Proposta novembro 2023;
Etapa Estaduais: Proposta janeiro a agosto de 2023;
Etapas Municipais/Regionais: Proposta maio a dezembro de 2022.
Aproveitando o ensejo, solicitam-se que o comunicado seja enviado aos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente pedindo que aguardem a finalização e aprovação do documento orientador e base as demais orientações da Comissão Organizadora da XII CNDCA.
RESOLVE;

Art. 1º Convoca a III Conferencia Regional dos Direitos da Criança e do Adolescente dos Municípios de São Miguel do Guaporé/RO, Alvorada d'Oeste e Seringueiras no dia 10 e 11 de novembro de 2022.
Parágrafo Único - A Conferência será realizado dia 10/11/2022 das 19:30 horas as 22:00horas e dia 11/11/2022 das 8:00 horas as 17:00 horas, no Município de São Miguel do Guaporé-RO local a definir.
Data das Pré - Conferências: Proposta junho a outubro de 2022.

Calendário a ser definido pelas entidades onde será realizado as Pré - Conferências.

OBJETIVO GERAL- A 12ª CMDHCA tem como objetivo geral: Promover ampla mobilização social nas esferas municipal, estadual/do Distrito Federal e nacional para refletir e avaliar os reflexos da pandemia da Covid-19 na vida das crianças, adolescentes e de suas famílias e para a construção de propostas de ações e políticas públicas que garantam os seus direitos no contexto pandêmico e pós-pandemia.
OBJETIVO ESPECIFICO - São objetivos específicos da 12ª CNDCA:

Identificar os desafios a serem enfrentados durante e após a pandemia de Covid-19;

Refletir sobre as dificuldades vivenciadas pela rede de promoção, proteção e defesa dos direitos para o enfrentamento das violações de direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico;
Definir ações para garantir o pleno acesso de crianças e adolescentes às políticas sociais durante e após a pandemia, considerando as especificidades/diversidades;

Formular propostas de enfrentamento às consequências das violências contra crianças e adolescentes agravadas pela pandemia de Covid-19;
Promover/garantir a participação de crianças e adolescentes no processo de discussão sobre os reflexos da pandemia de Covid-19 em suas vidas, bem como na definição de medidas para enfrentamento das vulnerabilidades identificadas;
Refletir sobre a necessidade de ampliação do orçamento destinados às ações, programas e políticas de promoção, proteção, defesa e controle social dos direitos das crianças e dos adolescentes, considerando os reflexos da pandemia de Covid-19;
Aprofundar a discussão sobre o papel dos conselhos de direitos na deliberação e controle social das ações e políticas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós-pandemia.
TEMA CENTRAL:

Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia pela Covid19: violações e vulnerabilidades de crianças e adolescentes, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade.
Eixo Temático 1 - Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós-pandemia
Eixo Temático 2 - Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia da Covid 19
Eixo Temático 3 - Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e pós-pandemia
Eixo Temático 4 - Participação da sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico
Eixo Temático 5 - Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para as crianças e adolescentes durante e pós-pandemia da Covid-19
Art. 2 º - Cria a Comissão de Organização da Conferencia Municipal com os seguintes Órgãos:

SEMTRAS;
Presidentes dos CMDCAs;
Comitê da Infância e Juventude e NUCA.
Danilo Oliveira Vinite;
Celia de Souza.
Larissa Paia Dorico
Parágrafo Único – A Secretaria de Assistência nomeará seus representantes para composição da Comissão.
Art. 3º Participaram da Conferencia Municipal e Pré Conferencias representantes das organizações sociais, movimentos tradicionais e diversidade de gênero (LGBTQIA+, NEGROS, PESSOAS COM ALGUM TIPO DE DEFICIENCIA, INDIOS, RIBEIRINHOS, QUILOMBOLAS, ETC,).
§1º As Pré Conferências serão realizadas a partir do mês de agosto de 2022.

§2º - O município de São Miguel do Guaporé definiu que serão escolhidos 02 delegados por entidades. As entidades escolares realizarão as Pré Conferencia e elegerá 02 (dois) a 04 (quatro) alunos para participar da Conferencia Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§3º - Os municípios de Alvorada e Seringueiras elegeram 15 delegados por município sendo obrigatório: Conselheiro tutelar; conselheiros – CMDCA/GOV E NÃO GOV; representantes de adolescentes; representantes da sociedade civil e representante do governo municipal.
Art. 4º - Os municípios que farão parte da Conferencia Regional através da suas Secretarias de Assistência Social providenciarão os meios necessários para realização da Conferencia e os deslocamentos de seus delegados.
Art. 5º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Seringueiras/RO, 11 de Outubro de 2022.

ANA ROSA LEITE
Presidente do CMDCA de Seringueiras
Port. N°060/GAB /PMS/2021

EIXO 01-Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós-pandemia;
Para auxiliar no debate e na formulação de propostas para a promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós-pandemia, sugerimos as seguintes questões:
Quais situações e como as políticas para crianças e adolescentes foram afetadas no seu território no contexto pandêmico?
Quais ações são necessárias para superar as situações que afetaram as políticas para crianças e adolescentes no contexto pandêmico?
Sobre o período pós-pandemia, quais ações são necessárias para reparação, promoção e garantia de direitos humanos de crianças e adolescentes nas áreas da:
Educação

Saúde Física e Mental

Segurança alimentar

Primeira Infância

EIXO 02-Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia de Covid-19;
Para auxiliar no debate e na formulação de propostas para o enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia da Covid 19, sugerimos as seguintes questões:
Neste período houve registro de aumento das violações de direitos de crianças e adolescentes no seu território?
É possível fazer este comparativo com o período anterior à pandemia?
Sobre o período pós-pandemia, quais ações são necessárias para:
Atendimento a crianças e adolescentes sequelados;

Atendimento a crianças e adolescentes privados da convivência familiar e comunitária devido à Covid-19 e ao feminicídio;
Atendimento a crianças e adolescentes com ausência de contato nos serviços de acolhimento pela suspensão das visitas presenciais e pela falta de equipamentos para manter contato à distância (exclusão digital);
Atendimento a crianças e adolescentes evadidos ou não matriculados nas escolas, incluindo creche e educação infantil;
Atendimento a crianças e adolescentes em acolhimento;

Enfrentamento ao trabalho infantil;

Atendimento das medidas socioeducativas;

Outros.

EIXO 03-Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e após a pandemia;
Para auxiliar nos debates e na formulação de propostas para a ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e pós-pandemia, sugerimos as seguintes questões:
Quais ações são necessárias para garantir o protagonismo de crianças e adolescentes nos diversos espaços de discussão, especialmente nos espaços dos conselhos?
Quais ações, estratégias e dinâmicas são necessárias para garantir fala, audiência e deliberação de crianças e adolescentes nos espaços de promoção, deliberação e controle social, inclusive com o uso de novas tecnologias da informação e comunicação?

Como garantir a participação ativa de crianças e adolescentes nas decisões judiciais que lhes digam respeito?

Que estratégias são pertinentes para ampliar a participação ativa de crianças e adolescentes nas escolas?

EIXO 04-Participação da sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico,

Para auxiliar no debate e na formulação de propostas para consolidação da participação da sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico, sugerimos as seguintes questões:

Como e de que forma o período pandêmico afetou o funcionamento dos espaços de participação da sociedade no seu território?

Em especial, houve suspensão dos processos de escolha, prorrogação de mandatos, descontinuidade das assembleias dos conselhos de direitos da criança e do adolescente?

Como e de que forma o período pandêmico afetou o funcionamento dos conselhos tutelares no seu território?

Quais ações a curto, médio e longo prazo são necessárias para o fortalecimento e consolidação da participação da sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes?

EIXO 05-Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes durante e após a pandemia de Covid-19.

Para auxiliar no debate e na formulação de propostas para garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes durante e pós-pandemia da Covid-19 sugerimos as seguintes questões:

Qual a situação orçamentária do fundo da criança e do adolescente nos municípios, estados/Distrito federal e nacional, considerando o período pandêmico?

Qual a situação orçamentária das políticas públicas que envolvem crianças e adolescentes, considerando o período pandêmico?

Que ações são necessárias para garantir recursos para a promoção e garantia de direitos de crianças e adolescentes e reparação das violações aprofundadas com a pandemia de Covid-19?

Quais estratégias de monitoramento da execução orçamentária para ações que envolvem crianças e adolescentes podem ser adotadas?

VANDERLEI ANTÔNIO MOTA
Presidente do CMDCA de São Miguel do Guaporé

ANA ROSA LEITE
Presidente do CMDCA de Seringueiras
Port. N°060/GAB /PMS/2021

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:7FC0FCBC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 92/CPL/2022

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSAU.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 1030/SEMSAU/2022
O VALOR TOTAL PREVISTO: R$ 223.487,61 (DUZENTOS E VINTE E TRES MIL QUATROCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E TRINTA E SESSENTA E UM CENTAVOS).

A **Prefeitura Municipal de Seringueiras**, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICA**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO ITEM**. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAIS PERMANENTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL FIORINDO VICENSI DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS – RO, RECURSO PROVENIENTE DA PROPOSTA DE Nº. 11465.675000/1220-06. CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NO EDITAL E ANEXO I TERMO DE REFERENCIA.**

DATA PARA CADASTRO DE PROPOSTAS A PARTIR: **das 08h00min do dia 20/10/2022.**
INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 01/11/2022.**

Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderão ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e local www.licitanet.com.br. Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 17 de Outubro de 2022.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Port.Nº016/GAB/PMS/2022
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Helena Dyovana Amaral Silva
Código Identificador:87BC782E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1168/GAB/2022, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DOAR MUDAS DE CAFÉ CLONAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AGRICULTURA FAMILIAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **Prefeito do Município de Teixeirópolis,** Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Teixeirópolis, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei.

L E I:

Art. 1º. Fica o poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Agricultura, autorizado a conceder doação de até o limite de 3.000 (três mil) mudas de café clonal para cada produtor rural do Município de Teixeirópolis/RO, totalizando no período 2023/2024, 50.000 (cinquenta mil) mudas.

Art. 2º. Os pedidos serão encaminhados à Secretaria Municipal de Agricultura, que após avaliação, emitirá parecer autorizando ou não a doação nos termos desta Lei.

Parágrafo Único - A retirada das mudas de café do viveiro para o produtor será efetuada mediante requisição autorizativa expedida pela Secretaria Municipal de Agricultura e o transporte ficará por conta do produtor rural beneficiado.

Art. 3º. Será requisito para o produtor receber a doação das mudas de café:

I - Estar quites com a Fazenda Pública Municipal;

II- Estar inscrito como produtor rural e possuir nota fiscal;

III- Proceder o plantio das mudas somente em propriedades dentro do território do Município de Teixeirópolis/RO.

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Agricultura apresentará informação sobre a doação, apresentando relatório e avaliação dos resultados alcançados, no final do período mencionado no "caput" artigo 1º.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Teixeirópolis/RO, 17 de outubro de 2022.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:AC11F7E7

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1169/GAB/2022, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE MUDAS DE ÁRVORES NATIVAS E INCENTIVO AO PLANTIO, PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL AOS PRODUTORES RURAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O **Prefeito do Município de Teixeirópolis,** Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Teixeirópolis, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei.
L E I:
Art. 1º Fica o poder Executivo Municipal, autorizado a instituir programa de doação de mudas e incentivos ao plantio de árvores nativas aos produtores rurais do município.
Parágrafo Único – A implantação do programa previsto no caput deste artigo tem como objetivo recuperar a vegetação nativa e as matas ciliares, favorecendo o meio ambiente e as condições de vida da população.
Art. 2º A doação e plantio de mudas será feita pela Secretaria Municipal de Agricultura, mediante recibo.
Art. 3º Os produtores rurais que aderirem ao programa de plantio de árvores nativas serão beneficiados com o valor anual de até R$ 300,00 (trezentos reais) por nascente plantada.
§ 1º Para ter direito ao benefício os produtores rurais deverão plantar no mínimo 200 árvores por ano, devendo comprovar que as mesmas estão sendo cuidadas no que tange a limpeza e adubação ficando o cercamento das nascentes e o fornecimento do adubo de responsabilidade da prefeitura municipal.
§ 2º O benefício será deferido após vistoria realizada por servidor designado pelo chefe do Executivo Municipal.
O deferimento ou indeferimento deverá ser acompanhado de relatório fotográfico e laudo circunstanciado constanto o motivo do ato.
Art. 4º As despesas oriundas da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria já vigente, podendo, se for o caso ser aberto crédito especial no orçamento vigente.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Essa Lei entre em vigor na data de sua publicação, podendo ser regulamentada por Decreto, nos caso em que for exigida.

Teixeirópolis/RO, 17 de outubro de 2022.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:BBEED432

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1170/GAB/2022, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DOAR MUDAS DE CACAU CLONAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AGRICULTURA FAMILIAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **Prefeito do Município de Teixeirópolis,** Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Teixeirópolis, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei.
L E I:

Art. 1º. Fica o poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Agricultura, autorizado a conceder doação de até o limite de 3.000 (três mil) mudas de cacau clonal para cada produtor rural do Município de Teixeirópolis/RO, totalizando no período 2023/2024, 50.000 (cinquenta mil) mudas.

Art. 2º. Os pedidos serão encaminhados à Secretaria Municipal de Agricultura, que após avaliação, emitirá parecer autorizando ou não a doação nos termos desta Lei.
Parágrafo Único - A retirada das mudas de cacau do viveiro para o produtor será efetuada mediante requisição autorizativa expedida pela Secretaria Municipal de Agricultura e o transporte ficará por conta do produtor rural beneficiado.

Art. 3º. Será requisito para o produtor receber a doação das mudas de cacau:
I - Estar quites com a Fazenda Pública Municipal;
II- Estar inscrito como produtor rural e possuir nota fiscal;
III- Proceder o plantio das mudas somente em propriedades dentro do território do Município de Teixeirópolis/RO.

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Agricultura apresentará informação sobre a doação, apresentando relatório e avaliação dos resultados alcançados, no final do período mencionado no "caput" artigo 1º.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Teixeirópolis/RO, 17 de outubro de 2022.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:536E4214

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 509/2022

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Contratação de empresa para aquisição de material de consumo (Prancha de madeira) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Infraestrutura e Meio Ambiente – SAIMA do município de Teixeirópolis/RO.

FORNECEDOR			**CNPJ**
TOCANTINS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA			30.889.790/0001-79
TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado R$	Total Orçado R$	Economia %	Economia R$
27.300,00	34.934,90	21,85%	7.634,90

Nos termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Teixeirópolis/RO, 17 de Outubro de 2022.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:4F716C98

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 158/GAB/2022, DE, 17 DE OUTUBRO DE 2022.

"APROVA AS INSTRUÇÕES NORMATIVAS DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DE Nº 002/2022, 003/2022, 004/2022 E 005/2022 NO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS E SUAS ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA."

O Prefeito Municipal de Teixeirópolis /RO Sr. ANTONIO ZOTESSO, no uso de suas atribuições e prerrogativas contidas na legislação municipal.

D E C R E T A

Art. 1º Fica aprovada a Instrução Normativa do **Sistema de Controle Interno - SCI Nº 002/2022** que "Dispõe sobre os Procedimentos de Controle e Distribuição de Medicamentos e Materiais Hospitalares".

Art. 2º Fica aprovada a Instrução Normativa do **Sistema de Controle Interno - SCI Nº 003/2022** que "Dispõe Sobre Orientação e Procedimentos de Realização de Transporte de Pacientes".

Art. 3º Fica aprovada a Instrução Normativa do **Sistema de Controle Interno - SCI Nº 004/2022** que "Dispõe Sobre a Geração, Segregação, Acondicionamento, Coleta, Armazenamento, Transporte, Tratamento e Disposição Final dos Resíduos de Saúde".

Art. 4º Fica aprovada a Instrução Normativa do **Sistema de Controle Interno - SCI Nº 005/2022** que "Dispõe Sobre Orientação e Procedimento de Realização da Alimentação Escolar".

Art. 5º Todas as Instruções Normativas após sua aprovação e publicação deverão ser executadas e aplicadas pelas Unidades Responsáveis e por seus respectivos Sistemas Administrativos.

Art. 6º Caberá a Unidade Central de Controle Interno – UCCI prestar esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos deste Decreto.

Art. 7º Este decreto em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis, 17 de outubro de 2022.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:C14C7628

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N°. 094/PMT/SEMECE/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 514/SEMECE/2018

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: CONSTRUTERRA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI-ME
CNPJ nº 04.233.798/0001-72

O Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA JOSILEI DA SILVA NASCIMENTO, LOCALIZADA NA ZONA RURAL. ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA-RO, ATRAVÉS DO (PAR-PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS). E TERMO DE COMPROMISSO N° 2018027057-1, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE THEOBROMA E O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO.
Prazo: 391 (trezentos e noventa e um) dias, retroagindo ao dia **02/01/2022** como data inicial à **28/01/2023** como término da vigência**.** Sendo necessário a elaboração deste termo devido ao município estar aguardando o desembolso do FNDE, para efetuar o pagamento.

17 de Outubro de 2022

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:E5483F1E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3484/2022 DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

"REGULAMENTA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE THEOBROMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e objetivando a operacionalização da Secretaria Municipal de Educação no Município de Theobroma,

DECRETA

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1° Fica regulamentada a Secretaria Municipal de Educação, designada pela sigla SEMED, órgão de ação governamental e políticas públicas, sujeita ao disposto nos artigos 84 ao 110 da Lei Municipal nº 803/2022, de 02 de maio de 2022, à legislação e normas regulamentares aplicáveis ao Município, na Constituição Federal, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e às regras constantes deste Decreto.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Educação é um órgão dirigido pelo Secretário Municipal de Educação, cargo em comissão de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo Municipal.
CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Educação (SEMED):
Fazer cumprir as normas e diretrizes do Conselho Municipal de Educação, sugerindo as adequações necessárias de acordo com as peculiaridades do Município;
Programar, coordenar e executar a política referente às atividades educacionais no Município;
Efetivar o planejamento, organização, administração, orientação, acompanhamento, controle e avaliação do sistema municipal de ensino, em consonância com os sistemas Estadual e Federal;
Manter o ensino infantil, fundamental e especial, obrigatórios e gratuitos, de acordo com a legislação vigente e garantir a sua universalização, inclusive para os que a ele não tiveram acesso na idade própria;
Efetuar a pesquisa didático-pedagógica, para o funcionamento eficiente do ensino municipal;
Fomentar o desenvolvimento de indicadores de desempenho profissional dos professores;
Impor eficiência ao sistema educacional escolar e assistir ao educando, estabelecendo articulações com outros órgãos municipais, com os demais níveis de governo, entidades não governamentais e da iniciativa privada, para o desenvolvimento do processo ensino-aprendizagem;
Regulamentar, coordenar, exigir e oficializar a documentação escolar de ensino;
Programar as atividades da rede municipal de ensino;

Formar parcerias transdisciplinares com assistência social, saúde, cultura, esporte e lazer, com o objetivo de realizar ações conjuntas voltadas para o desenvolvimento do ensino;
Formar calendário conjunto com os demais setores da administração pública com a finalidade de apoiar a eficácia e abrangência de programas sociais;
Efetuar programas de alimentação e nutrição, bem como o fornecimento de material didático;
Instalar e manter a efetividade dos estabelecimentos municipais de ensino;
Controlar e fiscalizar o funcionamento administrativo e legal dos estabelecimentos de ensino sob a responsabilidade da Secretaria;
Assessorar o Prefeito Municipal nos assuntos de sua competência e que nesta condição lhe forem outorgados e fornecer dados e informações a fim de subsidiar o processo decisório;
Gerir e acompanhar a execução de fundos municipais existentes ou que venham a ser criados e vinculados a Secretaria, de acordo com os critérios e deliberações fixadas pelos respectivos Conselhos;
Exercer o controle orçamentário e executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria, bem como efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais; e
Executar outras atividades necessárias ao cumprimento de suas finalidades, conforme delegado pelo Prefeito Municipal.

Art. 4º O Secretário de Educação é cargo em comissão de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo Municipal, com formação em nível superior e possui as seguintes atribuições:
Administrar, avaliar e controlar o Sistema de Ensino Municipal promovendo sua expansão qualitativa e atualização permanente;
Dispor sobre normas complementares para o aperfeiçoamento permanente do Sistema Municipal de Ensino;
Promover o intercâmbio de informações e de assistência técnica bilateral, com instituições públicas e privadas;
Definir as diretrizes para a elaboração do Plano Municipal de Ensino;
Organizar, administrar, controlar e avaliar a ação municipal no campo da educação;
Articular-se com Órgãos dos Governos Federal e Estadual, assim como aqueles de âmbito Municipal para o desenvolvimento de políticas e para a elaboração de legislação educacional, em regime de parceria;
Implantar e implementar políticas públicas que assegurem o aperfeiçoamento do ensino e da aprendizagem de alunos, professores e servidores;
Estudar, pesquisar e avaliar os recursos financeiros para o custeio e investimento no sistema educacional, assegurando sua plena utilização e eficiente operacionalidade;
Pesquisar, planejar e promover o aperfeiçoamento e a atualização permanentes das características e qualificações do magistério e da população estudantil, atuando de maneira compatível com os problemas identificados;
Assegurar aos alunos, no âmbito do sistema educacional do município, as condições necessárias de acesso, permanência e sucesso escolar;
Planejar, orientar, coordenar e executar a política relativa ao programa de assistência escolar, no que concerne à sua suplementação alimentar dos usuários de creches e escolas municipais;
Assumir o controle financeiro dos recursos orçamentários previstos na rede, bem como à gestão de pessoas e recursos materiais existentes, em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Chefe do Poder Executivo;
Implantar política de qualificação profissional, quando necessário, na área educativa e cultural;
Fazer cumprir as normas e diretrizes do Conselho Municipal de Educação, sugerindo as adequações necessárias de acordo com as peculiaridades do Município;
Efetivar o planejamento, organização, administração, orientação, acompanhamento, controle e avaliação do sistema municipal de ensino, em consonância com os sistemas Estadual e Federal;
Manter o ensino infantil, fundamental e especial, obrigatórios e gratuitos, de acordo com a legislação vigente e garantir a sua universalização, inclusive para os que a ele não tiveram acesso na idade própria;
Elaborar calendário conjunto com os demais setores da administração pública com a finalidade de apoiar a eficácia e abrangência de programas sociais;
Assessorar o Prefeito Municipal nos assuntos de sua competência e que nesta condição lhe forem outorgados e fornecer dados e informações a fim de subsidiar o processo decisório;
Exercer o controle orçamentário e executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria, bem como efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais; e
Executar outras atividades necessárias ao cumprimento de suas finalidades, conforme delegado pelo Prefeito Municipal.

Art. 5º Compete ao Secretário Adjunto de Educação:
Auxiliar o Secretário na organização, orientação, coordenação e controle de atividades;
Exercer atividades delegadas pelo Secretário;
Despachar com o Secretário;
Representar o Secretário Municipal de Educação, quando solicitado, em eventos e atividades que envolvam a Secretaria Municipal de Educação;
Auxiliar na administração geral da Secretaria;
Substituir o Secretário Municipal de Educação nos impedimentos legais e eventuais;
Estabelecer mecanismos de articulação e integração entre as unidades da SEMED;
Coordenar e supervisionar as atividades das superintendências, assessorias, coordenadorias, gerências e centros, com o apoio técnico dos coordenadores;
Exercer a supervisão técnica e a coordenação das atividades de programação e orçamento, observar o cumprimento das diretrizes e das normas estabelecidas pelos órgãos competentes;
Coordenar, orientar e supervisionar as atividades administrativas do Órgão Central;
Propor normas operacionais de funcionamento para a qualidade dos serviços do Órgão Central e das Escolas Municipais; e
Desempenhar outras tarefas compatíveis com suas atribuições e de acordo com as determinações do Secretário.

CAPÍTULO III
DAS FONTES DE RECURSOS

Art. 6º Constituirão receitas da Secretaria Municipal de Educação (SEMED):
Recursos provenientes das transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação;
Dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;
Produto de convênios firmados com outras entidades financeiras;
Receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da Lei;
Outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.
Parágrafo Único Os recursos que compõem a SEMED, serão depositados em conta específica da Secretaria Municipal de Educação, abertas em instituições financeiras oficiais.
Art. 7º Os recursos da Secretaria Municipal de Educação (SEMED) serão geridos pelo (a) Secretário (a) Municipal de Educação em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, através dos responsáveis legais.

Art. 8º O orçamento da Secretaria Municipal de Educação (SEMED) integrará o orçamento do município.

Art. 9° Os recursos da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), serão aplicados em:
Aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações aprovadas pelo Conselho Municipal de Educação;
Apoio e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações, bem como do Plano Municipal de Educação e outros projetos aprovados pelo Conselho Municipal de Educação;
Apoio e desenvolvimento de programas de estudos, pesquisa, capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos necessários à execução do Plano Municipal de Educação e outros aprovados pelo

Conselho Municipal de Educação para a melhoria da qualidade de ensino e aumento do nível de escolaridade da população;
Democratização da gestão da educação pública e a superação das desigualdades sociais e regionais no que tange ao acesso, permanência e atendimento do aluno na escola, priorizando localidades de índices elevados de tais desigualdades;
Financiamento total ou parcial de programas e projetos da educação, desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, órgão da Administração Pública Municipal responsável pela execução da política da educação neste município.
Art. 10 As contas e os relatórios do gestor da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), serão submetidas à apreciação do Conselho Municipal de Educação e do Conselho do FUNDEB, trimestralmente, de forma sintética e, anualmente de forma analítica ou ainda em consonância com as legislações vigentes.

CAPÍTULO IV
DA ESTRUTURA FUNCIONAL

Art. 11 O quadro de funcionários da Secretaria Municipal de Educação e as suas atribuições são as previstas nos artigos 84 ao 110 da Lei Municipal nº 803/2022, de 02 de maio de 2022.

Parágrafo único. Os servidores que exercerem Funções Gratificadas, deverão observar os artigos 184 ao 223 da Lei Municipal nº 803/2022, de 02 de maio de 2022 que contém as todas as atribuições de cada nomeação.

Art. 12 Os servidores lotados nas Instituições Educacionais, além das atribuições já mencionadas no artigo 11 deste Decreto, poderão ter outras funções específicas definidas pelo Regimento Interno da respectiva instituição.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 13 A partir da publicação deste decreto, deverá a SEMED, providenciar imediatamente a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) com a seguinte denominação: "**Secretaria Municipal de Educação**".

Art. 14 O Secretário Municipal de Educação poderá emitir portarias, como também constituir comissão para avaliar e revisar os trabalhos afetos à Secretaria Municipal de Educação, sem remuneração específica para desempenho dos trabalhos.

Art. 15 As unidades da Secretaria Municipal de Educação funcionarão perfeitamente articuladas entre si, em regime de colaboração mútua.

Art. 16 Este Decreto em vigor na data de sua publicação revogando os dispositivos contrários.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DOIS MIL E VINTE E DOIS (17/10/2022).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:76241099

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 14 DE OUTUBRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO DE ASSESSORIA JURÍDICA, DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Exonerar Guido Sumek Carminatti, do cargo de Assessor Jurídico – CC II, com lotação no Gabinete do Prefeito nos moldes da Lei Municipal que rege a estrutura administrativa e institucional do Município de Theobroma.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (14/10/2022).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:1F3675E1

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022 - SUPEL PROCESSO Nº 598/2022/SEMETEC

A Prefeitura Municipal de Theobroma – RO, por intermedeio da Superintendência Municipal de Licitações torna público aos interessados e a quem possa interessar o **RESULTADO** da Tomada de Preços 008/2022 – SUPEL, **DECLARANDO** a empresa **TERRACON CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP CNPJ: 16.715.115/0001 - 00**, vencedora do Certame no valor global de: **R$ 152.522,52** (Cento e Cinquenta e Dois Mil e Quinhentos e Vinte e Dois Reais e Cinquenta e Dois Centavos). A Superintendência Municipal de Licitações reabre o prazo para intenção de interposição de recursos, nos termos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, e posteriormente o encerramento do prazo será dado seguimento nas fases do certame. Fica a disposição dos interessados através do endereço eletrônico cpltheobroma2019@hotmail.com ou Av. 13 Fevereiro nº 1341, Centro de Theobroma/RO, na Sala da SUPEL – Superintendência Municipal de Licitações.

Theobroma/RO, em 17 de Outubro de 2022.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Superintendente Mun. de Licitações

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:11571677

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo n 008/2021
Pregão Eletrônico n 002/2021
Contrato n 002/2022

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE URUPÁ - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº. 63.789.416/0001-50, nesse ato representado pelo Senhor **ADEMILSON ANTONIO DA SILA**, portador da Cédula de Identidade RG sob n.736.696, CPF sob n.724.690.562-68, residente e domiciliado a Lh C 04, *na cidade de Urupá-RO, Bairro zona rural.*
CONTRATADA: ARIQUEMES COMÊRCIO DE ÕLEO DIESEL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob 84.552.512/0001-50, neste ato representada por seu

representante legal o Senhor DORIVAL DE SOUZA GASPAR, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula Identidade - RG nº 178.959 – SSP/RO, Inscrito no CPF sob nº 115.588.222-91, residente e domiciliada na Rua Tucumã, 01876, Setor 01, na Cidade de Ariquemes/RO, doravante denominada CONTRATADA,
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Aquisição de R$ **3.519.97, (três mil e quinhentos e dezenove e reais e noventa e sete litros),** Gasolina Comum, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Urupá no contexto genérico da administração durante a vigência contratual do exercício de 2022.
VALOR: O valor global deste contrato é de R$=**17.916,65 (dezessete mil e novecentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos)**, podendo sofrer reajuste, obedecendo as normas de mercado mencionado por órgão oficial, condicionando a apresentação de instrumento hábil emitido pelo Governo Federal com o objeto autorizativo de reajuste de combustível, constando explicito o seu percentual.
RECURSO: As Despesas correntes deste Contrato correrão à conta da seguinte programação: 01.01.01.031.0001.2.025, Elemento de Despesa 3.3.90.30.00.00, Pregão Eletrônico nº 002/2021, Nota de Empenho 179/2022, Processo Administrativo nº008/2021.

Urupá- RO, 17 de outubro de 2022.

ADEMILSON ANTÔNIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Taiane Lopes Pereira
Código Identificador:40B7B2A0

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 096/2022

PORTARIA N. 096/2022 DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.

"Estabelece regime de adiantamento a Sra. CÉLIA MARIA DOS SANTOS e adota outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo eletrônico n. 284/2022.
RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer regime de adiantamento para a Sra. **CÉLIA MARIA DOS SANTOS**, matrícula n. 57750, Secretária Municipal de Assistência Social. Os recursos necessários serão para atender necessidades da Secretaria/Fundo Municipal de Assistência Social, sendo as despesas de caráter excepcionais e imprevisíveis que não podem ser subordinadas aos procedimentos normais.
Art. 2º Fica o regime de adiantamento concedido através da Funcional Programática: **02.02.006.08.122.0010.2.074 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social,** para suprimento de consumo e serviço a ser lançado nos elementos de despesa abaixo relacionados, por meio do Processo Eletrônico n. 284/2022.
PROGRAMAÇÃO: 02.02.006.08.122.0010.2.074 – Prefeitura Municipal de Urupá – Secretaria Municipal de Assistência Social – Assistência Social – Administração Geral –- PAS – Programa de Assistência Social - Manutenção da Secretaria de Assistência Social.
Elementos:
33.90.30.96 – Material de consumo – Pag. antecipado.....**R$ 4.000,00**
33.90.39.96 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica /Pag. antecipado.....**R$ 3.000,00**
Art. 3º O período do regime de adiantamento concedido será de 30 (trinta) dias para aplicação contado da disponibilização do recurso financeiro ao servidor, e 20 (vinte) dias para prestação de contas, conforme prevê o Artigo 6º e Capítulo V do Decreto n. 190/2014, que regulamenta a Lei n. 632/2014.
Art. 4º Os processos e demais expedientes relativos aos adiantamentos, após sua aplicação e devida prestação de contas final, ficarão arquivados na Contabilidade à disposição da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:0EA01AF5

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 269/2022

DECRETO N. 269/2022 DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.

"Concede Licença Prêmio ao servidor efetivo Sr. ANTÔNIO GOMES DA SILVA ALVES e adota outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo eletrônico n. 1186/2022.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedida a **1ª (primeira) Licença Prêmio**, pelo período de 90 (noventa) dias, ao servidor efetivo **Sr. Antônio Gomes da Silva Alves,** matrícula n. 57719, investido no cargo de Técnico da Saúde – Técnico em Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria/Fundo Municipal de Saúde.
Parágrafo Único: A Licença Prêmio será gozada no período de 90 (noventa) dias, sendo:
I – Primeiro Período: 30 (trinta) dias, **de 01 a 30 de dezembro de 2022.**
II – Segundo Período: 60 (sessenta) dias, **de 01 de maio de 2023 a 29 de junho de 2023.**
Art. 2º A Licença Prêmio de que trata o caput do artigo anterior é concernente ao período aquisitivo de 21/06/2016 a 20/06/2021.
Art. 3º A Licença Prêmio poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou a critério do Chefe do Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no art. 1º deste instrumento, caso o Município necessite dos serviços do servidor.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir de 01 de dezembro de 2022**.

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:44F25703

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO N. 026/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º ADITIVO AO CONTRATO N. 026/2022
PROCESSO N. 189/2022-SEMINFRA
PREGÃO ELETRÔNICO N. 018/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **Sr. CÉLIO DE JESUS LANG,** com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO**, representada pelo seu Secretário o **Sr. ANTÔNIO PEREIRA NETO.**
CONTRATADA: Empresa **SENISE COMERCIO DE MÁQUINAS LTDA,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 12.062.754/0001-55, com sede

na Rua Júlio de Castilhos, n. 2596, Bairro Vicentina, CEP: 95.172-084 em Farroupilha – RS, neste ato representado por sua representante legal a **Sra. CLARICE TOSI.**

OBJETO: O presente termo contratual tem por objeto o **2º Aditivo do Contrato n. 026/2022**, firmado em 26 de maio de 2022, fulcro do permissivo legal previsto no artigo 57, §1º da Lei n. 8.666/93, com o objetivo de prorrogar o prazo de entrega, bem como, prazo de vigência contratual, para entrega do equipamento 01 (um) trator polivalente ou trator multiuso (mini carregadeira), sobre rodas, equipada com caçamba 0,30m cúbico, destinada à escavação geral, equipamento novo, conforme especificação do contrato firmado e demais documentos constantes dos autos do processo n. 189/2022.

DO PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega contratual será aditivado por mais 60 (sessenta) dias, **com eficácia a partir de 24 de setembro de 2022 até o dia 22 de novembro de 2022**, podendo ser prorrogado mediante necessidade.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência contratual será aditivado por mais 60 (sessenta) dias, **com eficácia a partir de 24 de setembro de 2022 até o dia 22 de novembro de 2022**, podendo ser prorrogado mediante necessidade.

Urupá/RO, 17 de outubro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá/RO
OAB/RO 2488

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:7990F0D1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇAO PREGAO 18-2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores Adjudicados pelo Pregoeiro e mediante o Parecer Jurídico, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, a presente Licitação nestes termos:

Processo Nrº : 404/2022
Licitação Nrº : 18/2022
Modalidade : Pregão:
Data Homologação : 17/10/2022
Objeto Homologado : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, P13 (BOTIJA DE 13 QUILOS), E GALÕES DE ÁGUA MINERAL 20 LITROS (GALÃO RETORNÁVEL) AFIM ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES-SEMECE E SEC. MUN. DE SAUDE E VIGILANCIA SANITÁRIA PROCESSO 404/2022 DE VALE DO ANARI.

A) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: FIALA COMÉRCIO DE GÁS EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 24.169.016/0001-90
Valor Total Homologado e adjudicado- R$ 35.551,20

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 17 de outubro de 2022.

ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:88C7C1DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇAO PREGAO 18-2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores Adjudicados pelo Pregoeiro e mediante o Parecer Jurídico, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, a presente Licitação nestes termos:

Processo Nrº : 390/2022
Licitação Nrº : 18/2022
Modalidade : Pregão:
Data Homologação : 17/10/2022
Objeto Homologado : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, P13 (BOTIJA DE 13 QUILOS), E GALÕES DE ÁGUA MINERAL 20 LITROS (GALÃO RETORNÁVEL) AFIM ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES-SEMECE E SEC. MUN. DE SAUDE E VIGILANCIA SANITÁRIA PROCESSO 404/2022 DE VALE DO ANARI.

A) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: FIALA COMÉRCIO DE GÁS EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 24.169.016/0001-90
Valor Total Homologado e adjudicado- R$ 35.551,20

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 17 de outubro de 2022.

ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:1DF226D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/GP/PMVA/2019.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/GP/PMVA/2019.

CONTRATANTE: *MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI*

CONTRATADA: *BETTER TECH INF. E SERV. DE AUTOMAÇÃO LTDA.*

OBJETO: Aditivo contratual de prorrogação de prazo, objeto e valor de contratação de empresa qualificada para o fornecimento de cessão de licença de uso de sistemas aplicativos integrados (***software***), compreendendo implantação com adequação importação dos dados, treinamento e fornecimento mediante locação e suporte técnico de software aplicativo na arquitetura cliente/servidor em rede padrão TCP/IP, com interface gráfica em plataforma PC, compatível com sistema operacional Windows ou Linux, com acesso a banco de dados relacional especifico em conformidade com as especificações técnicas, dentre outros módulos e serviços descritos no termo, em atendimento

a legislação vigente e as normas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, para atender o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS (R$ 726,00 ao mês a partir de janeiro/2023) e; o Módulo de Obras (R$ 480,00 ao mês a partir de outubro/2022), para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - A aquisição das licenças de uso dos sistemas aplicativos integrados (***software***) de que trata este quarto termo aditivo ao contrato administrativo 012/GP/PMVA/2019 ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, Exercícios de 2022 e 2023.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de 10/10/22, findando-se em 09/10/23.

Vale do Anari (RO), 10 de Outubro de 2022.

Município de Vale do Anari/RO
ANILDO ALBERTON
Prefeito
Contratante

BETTER TECH INF. E SERV. DE AUTOMAÇÃO LTDA.
CNPJ: 07.114.391/0001-14
Contratada

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:C6BB3B17

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO (REMARCAÇÃO) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/CPL/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2-462/SEMSAU/2022 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI.

OMUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO,pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, representado neste ato pela Prefeita Municipal Srª. Poliana de Moraes Silva Gasqui Perreta, torna público para conhecimento dos interessados que, por meio da Comissão Permanente de Licitação,Pregoeiro(a) e equipe de apoio, nomeadosatravés do Decreto nº 8047 de 06 de Outubro de 2022, realizará licitação, na modalidadePREGÃO,na formaELETRÔNICA, com critério dejulgamento**MENOR PREÇO PORLOTE**,o qualreger-se-á pelas disposições do Decreto Federal nº 3.555/00, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Federal n.° 10.520/02, da Lei nº 8.078/90, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos municipais n.os1.646/05, 4.330/15, 5.144/17e6482/2020,aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.**OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (BANCADAS, MESAS E LAVATÓRIO) E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO PARA ATENDER O HOSPITAL DE PEQUENO PORTE ISABEL BASTA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DO VALE DO PARAÍSO/RO. VALOR ESTIMADO:** R$22.900,89 (vinte e dois mil novecentos reais e oitenta e nove centavos**). INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:**às **09h00min** (horário de Brasília) do dia **28/10/2022. LOCAL**:www.licitanet.com.br. O Edital na integra esta á disposição dos interessados no site supracitado e no sitehttp://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.brou poderá ser solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01, de Segunda à Sexta-Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou através do e-mail: cpl.net@outlook. Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1005 ou (69) 3464-1462.
Vale do Paraíso- RO, 17 de Outubro de 2022.

HATANI ELIZA BIANCHI
Pregoeira
Decreto nº 8047/2022

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:10F3816D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº051/CPL/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2-562/2022 LICITAÇÃO COM ALGUNS ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA. MODO DE DISPUTA: ABERTO

OMUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO,pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, representado neste ato pela Prefeita Municipal Srª. Poliana de Moraes Silva Gasqui Perreta, torna público para conhecimento dos interessados que, por meio da Comissão Permanente de Licitação,Pregoeiro(a) e equipe de apoio, nomeadosatravés do Decreto nº 8047 de 06 de Outubro de 2022, realizará licitação,para registro de preços, na modalidadePREGÃO,na formaELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, o qualreger-se-á pelas disposições do Decreto Federal nº 3.555/00, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Federal n.° 10.520/02, da Lei nº 8.078/90, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos municipais n.os1.646/05, 4.330/15, 5.144/17e6482/2020,aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital. **OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, COM VALIDADE DE 12(DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETAVEIS PARA ATENDER A ATENÇÃO BÁSICA E HOSPITALAR, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DO VALE DO PARAÍSO/RO.** VALOR ESTIMADO: R$ 1.545.359,00 (HUM MILHÃO QUINHENTOS E QUARENTA E CINCO MIL TREZENTOS E CINQÜENTA E NOVE REAIS). **INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA**: às 09h00min (horário de Brasília) do dia31/10/2022. **LOCAL:**www.licitanet.com.br. O Edital na integra esta á disposição dos interessados no site supracitado, no sitehttp://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.brou poderá ser solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, ou através dos e-mails: cpl.net@outlook. Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1005 ou (69) 3464-1462.

Vale do Paraíso- RO, 17 de Outubro de 2022.

HATANI ELIZA BIANCHI
Pregoeira
Decreto nº 8047/2022

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:EBB48F21

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA INSCRIÇÕES N°001/2022 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE/SEMPEM PARA CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS NO USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA VENDA DE PRODUTOS NA FEIRA LIVRE MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/R

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1-1020/2022/SEMAPEM
A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO,pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55,neste ato representada pela Prefeita Municipal em exercício, Sra. Poliana de Moraes Silva Gasqui Perreta, torna públicopara conhecimento dos interessados que, por meio da Comissão nomeada através do Decreto**nº 7968 de 30 de agosto de 2022**e intermédio da Secretaria Municipal de Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente/SEMAPEM, que conformeMemorando nº**5/CCP/2022(ID**

244596)prorroga prazo para inscrições do**Chamamento Público comObjeto**: Credenciamento de autorização de uso a título precário e oneroso para fins de exploração de espaço público no Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, Ambiental e Sustentável (CMDRAS).Inscrições:**Do dia 27 de setembro ao dia 28 de outubro de 2022**, das 07h00minàs 13h00min, na sede da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente SEMAPEM, localizada na Rua Treze de Fevereiro, n° 1947, Setor 04, Vale do Paraíso/RO.**Sorteio:**No barracão do CMDRAS,**no dia 01 de novembrode 2022**, os inscritos deverão comparecer ao local informado acima até às 09h30min, munido com seu respectivo número de inscrição para sorteio, que será realizado por responsável da Secretaria competente. O sorteio iniciará às 10hno mesmo dia e local citados acima.Processo Administrativo**n° 1-1020/2022/SEMAPEM**,O Edital na suaíntegra está à disposição dos interessados no sitehttps://www.valedoparaiso.ro.gov.br/site/ou poderá ser solicitado por meio de Requerimento. Informações Complementares, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos, por meio de endereço eletrônicoe-mail:semapemvp@gmail.com, ou junto a Secretria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio ambiente-SEMAPEM, de segunda à sexta-feira, exceto feriado, em horário de expediente das 7:00hrs às 13:00hrs. Telefone para contato: (69) 3464-1005.

Vale do Paraíso/RO 14 de outubro de 2022

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:3314CDAC

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 40/CPL/2022.

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, com fundamento na Lei n° 10.520/2002 e posteriores alterações, e conforme consta do processo n° 1-1021/SEMFAZ/2022 torna Público Resultado da Licitação Pregão Eletrônico 40/CPL/2022 e Adjudica e Homologa o mesmo em favor da Empresa abaixo mencionada: PROCESSO Nº: 1-1021/SEMFAZ/2022. MODALIDADE: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para serviços de implantação, migração de dados e suporte técnico de software em ambiente web sob forma de licença de uso; com treinamento e capacitação de servidores; específico para o processamento e gerenciamento das informações utilizadas na apuração do Valor Adicionado Fiscal e da Produção, pela Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia (SEFIN-RO), quando da fixação do índice de participação do município na distribuição constitucional da cota-parte do ICMS. Empresa (s) Vencedora (s): *NOVA GESTAO CONSULTORIA LTDA - EPP 15.668.280/0001- 88. VALOR TOTAL. No valor de R$ 93.600,00 (noventa e três mil seiscentos reais). PARECER JURÍDICO: VALQUIRIA RODRIGUES LUZ DE ANDRADE: Data: 15/09/2022. PARECER CONTROLE: JOZADAQUE PITANGUI DESIDERIO: Data: 11/10/2022. Para maiores Informações, no endereço Avenida: Paraíso, n. º 2601 – setor 01, Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, pelo telefone (69) 3464-1005/1462.

Vale do Paraíso - RO, em 11 de outubro de 2022.

EM, _____/_____/_____.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:EA3E9F15

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6854 DE 14 DE OUTUBRO DE 2022

PORTARIA Nº 6854 DE 14 DE OUTUBRO DE 2022

REVOGA A PORTARIA N°6638 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022QUE NOMEOU DINÉIA TIGRE DOS SANTOS, PARA EXERCER O CARGO DE SECRETÁRIA DA CPL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Revogar a Portaria n°6638 de 25 de fevereiro de 2022 que nomeou Dinéia Tigre dos Santos, para exercer o cargo de Secretária da CPL.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:570E5E51

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6857 DE 14 DE OUTUBRO DE 2022

PORTARIA Nº 6857 DE 14 DE OUTUBRO DE 2022

REVOGA A PORTARIA N°6529 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021 QUE NOMEOU DANIELA KELI GOMES USANOVIH PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSORA EXECUTIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Revogar a Portaria n°6529 de 23 de novembro de 2021 que nomeou Daniela Keli Gomes Usanovih para exercer o cargo de Assessora Executiva.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de outubro de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:61D12918

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6858 DE 14 DE OUTUBRO DE 2022

PORTARIA Nº 6858 DE 14 DE OUTUBRO DE 2022

NOMEIA DANIELA KELI GOMES USANOVIH, PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DE CONTROLE DE PROCESSOS DE FMS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,
Considerando o Memorando n° 533/GAB/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Daniela Keli Gomes Usanovih, inscrita no CPF sob nº ***.485.***-**, para exercer o cargo de Chefe de Divisão de Controle de Processos de FMS.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:CD70E474

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6859 DE 14 DE OUTUBRO DE 2022

PORTARIA Nº 6859 DE 14 DE OUTUBRO DE 2022

REVOGA A PORTARIA N°6637 DE 23 DE FEVEREIRO 2022QUE NOMEOU GRACIELY RODRIGUES DA SILVA PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DE CONTROLE E REDAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Revogar a Portaria n°6637 de 23 de fevereiro 2022 que nomeou Graciely Rodrigues da Silva para exercer o cargo de Chefe de Divisão de Controle e Redação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:10CFB200

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6860 DE 14 DE OUTUBRO DE 2022

PORTARIA Nº 6860 DE 14 DE OUTUBRO DE 2022

NOMEIA GRACIELY RODRIGUES DA SILVA, PARA EXERCER O CARGO DE SECRETÁRIA DA CPL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,
Considerando o Memorando n° 533/GAB/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear GRACIELY RODRIGUES DA SILVA, inscrita no CPF sob nº ***.940.***-**, para exercer o cargo de Secretária da CPL.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:574253A3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6861 DE 14 DE OUTUBRO DE 2022

PORTARIA Nº 6861 DE 14 DE OUTUBRO DE 2022

REVOGA A PORTARIA N°6800 DE 03 DE AGOSTO DE 2022 QUE NOMEOU FRANCIEELLY VASCONCELOS TEIXEIRA PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DA UNIDADE DE CONTROLE DE REGISTRO DE PONTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Revogar a Portaria n°6800 de 03 de agosto de 2022 que nomeou Francieelly Vasconcelos Teixeira para exercer o cargo de Chefe da Unidade de Controle de Registro de Pontos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:F984AE05

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6862 DE 14 DE OUTUBRO DE 2022

PORTARIA Nº 6862 DE 14 DE OUTUBRO DE 2022

NOMEIA FRANCIEELLY VASCONCELOS TEIXEIRA, PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSORA DA PREFEITA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,
Considerando o Memorando n° 533/GAB/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Francieelly Vasconcelos Teixeira, inscrita no CPF sob nº ***.***.802-**, para exercer o cargo de Assessora da Prefeita.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:0AE5C2AB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6863 DE 14 DE OUTUBRO DE 2022

PORTARIA Nº 6863 DE 14 DE OUTUBRO DE 2022

REVOGA A PORTARIA N°5307 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017QUE NOMEOU ALCIONE MARTINS REIS PARA EXERCER O CARGO DE VACINADOR DO HPP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Revogar a Portaria n°5307 de 14 de novembro de 2017 que nomeou Alcione Martins Reis para exercer o cargo de vacinador do HPP.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de outubro de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:338F4EE1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6868 DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

PORTARIA Nº 6868 DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

NOMEIA LUCAS RAFAEL FERNANDES, PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E COMPRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Lucas Rafael Fernandes, inscrito no CPF sob nº ***.***.452-**, para exercer o cargo de Chefe de Serviço de Administração e Compras.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:DDB4DDEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 1.895 DE 11/10/22 SEMECE - ANULAÇÃO

LEI Nº1.895

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação,no orçamento vigente, no valor de R$ 20.396,50, e incorporação do elemento de despesa3.3.90.48.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial***Anulação***e incorporação do elemento de despesa3.3.90.48.00outros auxílios financeiros, por intermédio daSecretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - **SEMECE,**a importância de**R$ 20.396,50**(vinte mil, trezentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos) distribuídos as seguintes dotações:
Suplementação (+)20.396,50
020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO
72112.361.1006.2014.0000Manutenção do Ensino Fundamental20.396,50
3.3.90.48.00OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICASF.R.:01500
1Recursos do Exercício Corrente
012001Receita de Imp. e Transf - EDU 25%

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

ANULAÇÃOREFERENTE AOS PROJETO DE LEI Nº 1.878 E PROJETO DE LEI Nº 1.957 QUE TEM POR OBJETOOUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA, ATENDENDO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO SEMECE.

020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO
65112.361.1006.2014.0000Manutenção do Ensino Fundamental-10.000,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R. Grupo: 01500
1Recursos do Exercício Corrente
012001Receita de Imp. e Transf - EDU 25%
69612.361.1006.2017.0000Transporte Escolar - Ensino Fundamental-10.396,50
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R. Grupo: 01500
1Recursos do Exercício Corrente
012001Receita de Imp. e Transf - EDU 25%

Anulação (-)-20.396,50

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira da Secretaria Municipal Educação, Esporte e Turismo -**SEMECE**, fixado através do DECRETO**8.056 de 11 de outubro**, que aprova para o exercício de 2.022, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.022 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso,11 de outubrode 2.022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:4FFA45D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 1.896 DE 11/10/22 SEMECE - ANULAÇÃO

LEI Nº1.896

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação,no orçamento vigente, no valor de R$ 25.051,00, e incorporação do elemento de despesa3.3.90.48.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial***Anulação***e incorporação do elemento de despesa3.3.90.48.00outros auxílios financeiros, por intermédio daSecretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - **SEMECE,**a importância de**R$ 25.051,00**(vinte e cinco mil e cinquenta e um reais) distribuídos as seguintes dotações:
Suplementação (+)25.051,00
020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO
72012.361.1006.2014.0000Manutenção do Ensino Fundamental25.051,00
3.3.90.48.00OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
F.R.:02500
2Recursos de Exercícios Anteriores
012001Receita de Imp. e Transf - EDU 25%

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
ANULAÇÃO REFERENTE AOS PROJETO DE LEI Nº 1.834 E PROJETO DE LEI Nº 1.891 QUE TEM POR OBJETO OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA, ATENDENDO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO SEMECE.
020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO
50212.361.1006.2014.0000 Manutenção do Ensino Fundamental-5.051,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 02500
2Recursos de Exercícios Anteriores
012001Receita de Imp. e Transf - EDU 25%
56812.361.1006.2017.0000Transporte Escolar - Ensino Fundamental-20.000,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R. Grupo:02500
2Recursos de Exercícios Anteriores
012001Receita de Imp. e Transf - EDU 25%

Anulação (-)-25.051,00

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira da Secretaria Municipal Educação, Esporte e Turismo -**SEMECE**, fixado através do DECRETO**8.057 de 11 de outubro**, que aprova para o exercício de 2.022, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.022 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso,11 de outubrode 2.022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:DE44C487

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO LEI Nº 1.897 DE 11/10/22 SEMECE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

LEI Nº1.897

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação,no orçamento vigente, no valor deR$ 692.908,06, e incorporação dos elementos de despesa 3.1.90.11.00, 3.1.90.13.00 e 3.1.91.13.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial***Excesso de Arrecadação***e incorporação dos elementos de despesa3.1.90.11.00 -vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil, 3.1.90.13.00 -obrigações patronais e 3.1.91.13.00 -,no Orçamento Programaem vigor, por intermédio daSecretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo -**SEMECE,**a importância de**R$ 692.908,06**(seiscentos e noventa e dois mil, novecentos e oito reais e seis centavos) distribuídos as seguintes dotações:
Suplementação (+)692.908,06
020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO
70512.361.1006.2015.0000Pagamento de Pessoal -Ensino Fundamental 70%300.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
F.R.:01540
1Recursos do Exercício Corrente
012003FUNDEB 70%
70612.361.1006.2015.0000Pagamento de Pessoal -Ensino Fundamental 70%85.394,78
3.1.90.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAISF.R.: 01540
1Recursos do Exercício Corrente
012003FUNDEB 70%
70712.361.1006.2015.0000Pagamento de Pessoal -Ensino Fundamental 70%65.149,68
3.1.91.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAISF.R.: 01540
1Recursos do Exercício Corrente
012003FUNDEB 70%
70812.365.1006.2019.0000Pagamento de Pessoal - Educação Infantil - Creche47.432,27
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
F.R.:01540
1Recursos do Exercício Corrente
012003FUNDEB 70%
70912.365.1006.2019.0000Pagamento de Pessoal - Educação Infantil - Creche20.000,00
3.1.91.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAISF.R.: 01540
1Recursos do Exercício Corrente
012003FUNDEB 70%
71012.365.1006.2021.0000Pagamento de Pessoal - Educação Infantil - Pré Escolar70.149,68
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
F.R.:01540
1Recursos do Exercício Corrente
012003FUNDEB 70%
71112.365.1006.2021.0000Pagamento de Pessoal - Educação Infantil - Pré Escolar57.990,83
3.1.91.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAISF.R.: 01540
1Recursos do Exercício Corrente
012003FUNDEB 70%
71212.367.1006.2024.0000Pagamento de Pessoal - Educação Especial10.000,00
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
F.R.:01540
1Recursos do Exercício Corrente
012003FUNDEB 70%
71312.367.1006.2024.0000Pagamento de Pessoal - Educação Especial5.753,04
3.1.91.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAISF.R.: 01540
1Recursos do Exercício Corrente
012003FUNDEB 70%
71412.361.1006.2016.0000Pagamento de Pessoal - Ensino Fundamental 30%11.037,78
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
F.R.:01540
1Recursos do Exercício Corrente
012004FUNDEB 30%
71512.361.1006.2016.0000Pagamento de Pessoal - Ensino Fundamental 30%5.000,00
3.1.90.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAISF.R.: 01540
1Recursos do Exercício Corrente
012004FUNDEB 30%
71612.361.1006.2016.0000Pagamento de Pessoal - Ensino Fundamental 30%15.000,00
3.1.91.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAISF.R.: 01540
1Recursos do Exercício Corrente
012004FUNDEB 30%

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, ATRAVÉS DO FUNDEB.692.908,06
Fontes de Recurso
1540692.908,06

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira da Secretaria Municipal Educação, Esporte e Turismo -**SEMECE**, fixado através do DECRETO**8.058 de 11 de outubro**, que aprova para o exercício de 2.022, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.022 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso,11 de outubrode 2.022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:53D51534

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO LEI Nº 1.898 DE 11/10/22 SEMOSP SUPERÁVIT FINANCEIRO

LEI Nº1.898,

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiroorçamento vigente, no valor deR$ 173.227,76, incorporação do elemento de despesa3.3.90.93.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por***Superávit Financeiro,***incorporação do elemento de despesa 3.3.90.93.00 indenização e restituição, no Orçamento Programaem vigor, por intermédio daSecretaria Municipal de Obras e serviços Públicos -**SEMOSP,**a importância de**R$ 173.227,76**(cento e setenta e três mil, duzentos e vinte e sete reais e setenta e seis centavos) distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+)173.227,76
020800SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE
71715.421.1005.2051.0000Manutenção, Cons. e Pavimentação de Vias Urbanas173.227,76
3.3.90.93.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕESF.R.: 02701
2Recursos de Exercícios Anteriores
002103CONVÊNIO SINALIZAÇÃO

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO, PARA DEVOLUÇÃO DE SALDO DE CONVENION°002/2018, QUE TEM POR OBJETO:SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL, SEI : 0010.344889/2018-52.173.227,76
Fontes de Recurso
2701173.227,76

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira daSecretaria Municipal de Obras e serviços Públicos -**SEMOSP**, fixado através do DECRETO**8.059 de outubro**, que aprova para o exercício de 2.022, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.022 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso,**11 de outubro**de 2.022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:8D2DC458

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 1.899 DE 11/10/22 SEMTAS EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

LEI Nº1.899,

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação *no* orçamento vigente, no valor de R$ 6.000,00, e incorporação do elemento de despesa 3.3.90.14.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por***Excesso de Arrecadação***e incorporação do elemento de despesa3.3.90.14.00 diária pessoal,no Orçamento Programaem vigor, por intermédio daSecretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS**,**a importância de**R$ 6.000,00**(seis mil reais)distribuídos as seguintes dotações:
Suplementação (+) 6.000,00

02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
719 08.243.1035.2103.0000 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PROGR. IGD - SUAS 6.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS CIVIL F.R.: 01660
1 Recursos do Exercício Corrente
008 013 Índice de Gestão Decent. IGD SUAS

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, ATRAVÉS DO IGS SUAS6.000,00
Fontes de Recurso
1 660 6.000,00

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira daSecretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, fixado através do DECRETO**8.060 de 11 de outubro**, que aprova para o exercício de 2.022, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.022 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso,11 de outubro 2.022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:41D2F862

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 1.900 DE 11/10/22 SEMOSP SUPERÁVIT FINANCEIRO

LEI Nº1.900,

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiroorçamento vigente, no valor deR$ 560,37, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por***Superávit Financeiro,***no Orçamento Programaem vigor, por intermédio daSecretaria Municipal de Obras e serviços Públicos - **SEMOSP,**a importância de**R$ 560,37**(quinhentos e sessenta reais e trinta e sete centavos) distribuídosas seguintes dotações:
Suplementação (+)560,37

020800SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE
64926.782.1008.2055.0000Manutenção e Conservação de Estadas Vicinais560,37
3.3.90.93.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕESF.R.: 02500
2Recursos de Exercícios Anteriores
002001Recursos Próprios / Ordinários

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO, REFERENTE AOCONVÊNIO: Nº 060/2020/PJ/DER-RO, QUAL TEM POR OBJETO ENCASCALHAMENTO NA LINHA 24.560,37
Fontes de Recurso
2500560,37

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira daSecretaria Municipal de Obras e serviços Públicos -**SEMOSP**, fixado através do DECRETO**8.061 de outubro**, que aprova para o exercício de 2.022, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.022 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso,**11 de outubro**de 2.022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:4475607D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 1.901 DE 11/10/22 SEMSAU EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

LEI Nº1.901,

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por*Excesso de Arrecadação*,no orçamento vigente, no valor deR$ 223.200,00, e incorporação do elemento de despesa3.3.90.94.00,e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial***Excesso de Arrecadação***eincorporação do elemento de despesa 3.3.90.34.00 outras despesas de pessoal, no Orçamento Programaem vigor, por intermédio da**Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU,**a importância de**R$ 223.200,00**(duzentos e vinte e três mil e duzentos reais) distribuídosas seguintes dotações:
Suplementação (+)223.200,00
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
70410.302.1004.2034.0000Manutenção das Atividades Hospitalar e Ambulatorial223.200,00
3.3.90.34.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONF.R.:01500
1Recursos do Exercício Corrente
010001Receita de Imp. e Transf - SAUDE 15%

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, PORRECURSOS PRÓPRIO, TENDO POR OBJETO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES HOSPITALAR E AMBULATORIAL.223.200,00
Fontes de Recurso
1500223.200,00
Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira da SecretariaMunicipal de Saúde - SEMSAU, fixado através do DECRETO**8.063 de 11 de outubro de 2.022**, que aprova para o exercício de 2.022, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.022 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso,**11 de outubro**de 2.022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:4EA75543

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 1.902 DE 11/10/22 SEMSAU SUPERÁVIT FINANCEIRO

LEI Nº1.902,

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por*Superávit Financeiro*,no orçamento vigente, no valor deR$ 481,21, e incorporação do elemento de despesa3.3.90.93.00,e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial***Superávit Financeiro***eincorporação do elemento de despesa 3.3.90.93.00 indenizações e restituições, no Orçamento Programaem vigor, por intermédio da**Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU,**a importância de**R$ 481,21**(quatrocentos e oitenta e um reais e vinte e umcentavos) distribuídosas seguintes dotações:
Suplementação (+)481,21
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
69910.302.1004.2034.0000Manutenção das Atividades Hospitalar e Ambulatorial481,21
3.3.90.93.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕESF.R.:0500
2Recursos de Exercícios Anteriores
010001Receita de Imp. e Transf - SAUDE 15%
Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO,REFERENTE A DEVOLUÇÃO DE SALDO DE CONVENIIO DOS RECURSOS DESTINADOS À CONTRA PARTIDA DO CONVÊNIO 304/PGE/2020, FIRMADO PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AO HPP HOSPITAL DE PEQUENO PORTE.481,21
Fontes de Recurso
2500481,21
Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira da SecretariaMunicipal de Saúde - SEMSAU, fixado através do DECRETO**8.066 de 11 de outubro de 2.022**, que aprova para o exercício de 2.022, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.022 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso,**11 de outubro**de 2.022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:C765C2BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 1.903 DE 11/10/22 SEMSAU ANULAÇÃO

LEI Nº1.903,

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por*Anulação,*no orçamento vigente, no valor deR$ 55.914,37, e incorporação do elemento de despesa3.3.90.93.00,e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial***Anulação***eincorporação do elemento de despesa 3.3.90.93.00 indenizações e restituições, no Orçamento Programaem vigor, por intermédio da**Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU,**a importância de**R$ 55.914,37**(cinquenta e cinco mil, novecentos e quatorze reais e trinta e sete centavos) distribuídosas seguintes dotações:
Suplementação (+)55.914,37

020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
70010.302.1004.2034.0000Manutenção das Atividades Hospitalar e Ambulatorial55.914,37
3.3.90.93.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕESF.R.: 02632
2Recursos de Exercícios Anteriores
010269 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO CONV 304/PGE-20
Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

ANULAÇÃOREFERENTE A DEVOLUÇÃO SALDO DO CONVÊNIO 304/PGE-2020, QUE PREVIA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HPP HOSPITAL DE PEQUENO PORTE

020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

42610.302.1004.2034.0000Manutenção das Atividades Hospitalar e Ambulatorial-55.914,37
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R. Grupo:02632
2Recursos de Exercícios Anteriores
010269 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO CONV 304/PGE-20
Anulação (-)- 55.914,37
Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira da SecretariaMunicipal de Saúde - SEMSAU, fixado através do DECRETO**8.070 de 11 de outubro de 2.022**, que aprova para o exercício de 2.022, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.022 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso,**11 de outubro**de 2.022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:1EEF0361

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO DA NOTA DE EMPENHO E RESERVA DE DOTAÇÃO.

Da: SecretariaMunicipal dePlanejamento eAdministração -SEMPLAD
Assunto: Desapropriação deimóvel rural particular localizado na Linha 200, RO-470, Lote 37/C da Gleba 25, PIC OP, com matrícula nº 1.437 de 26/08/1986, neste Município de Vale do Paraíso/RO, com a área de 0,0630ha.
PROCESSO Nº 1-647/2022

Onde se lê:
DESAPROPIAÇÃO
uma área de terreno rural, com a área de 0,0630ha, para fins de captação de água, situado na Linha 37/C, Gleba 25, Rodovia 470.
Leia se:
imóvel rural particular localizado na Linha 200, RO-470, Lote 37/C da Gleba 25, PIC OP, com matrícula nº 1.437 de 26/08/1986, neste Município de Vale do Paraíso/RO, com a área de 0,0630ha.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANATANA
Secretária Municipal de Planejamento e Administração-SEMPLAD

Publicado por:
Marilena Machado de Souza da Cunha
Código Identificador:412F8C60

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 8.004 14/09/22 TRANSPOSIÇÃO

DECRETO Nº 8.004,DE 14 DE SETEMBRO 2.022- LEI N. 1.710 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.021

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO PORTRANSPOSIÇÃODE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:
I.Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 1.710, de 17 de dezembro de 2.021, em seu art. 17, inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto da Prefeita no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara, no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 1.699, de 15 de dezembro de 2.021 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e Parágrafo Único: Não onerarão os limites previstos no Inc. I (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;
DECRETONº 8.004 DE 14 DE SETEMBRO DE 2.022 - LEI Nº 1.710 POR TRANSPOSIÇÃO, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 471/SEMOSP/22, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.
DECRETA:
Artigo 1º Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Vale do Paraíso - RO, por meio de transposição de recursos orçamentários, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, na forma do anexo I deste Decreto.

Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 1.710, de 17 de dezembro de 2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 14 de setembro de 2.022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.25.7053 - 16622)14/09/2022 11:03Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH
DECRETO Nº 8.004,DE 14 DE SETEMBRO DE 2.022- LEI N. 1.710 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.021

ACRÉSCIMOS
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
0800SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE
Ficha:69804.122.1003.2050.0000- (Com trabalho se faz a Diferença) - M442,71
3.3.90.47.00OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CON
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES442,71
REDUÇÕES
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020800SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE

Ficha:36704.122.1003.2050.0000- (Com trabalho se faz a Diferença) - M-442,71
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
TOTAL DAS ANULAÇÕES-442,71

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:8ED0CA14

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 8.009 16/09/22 TRANSPOSIÇÃO

DECRETO Nº 8.009,DE 16 DE SETEMBRO DE 2.022- LEI N. 1.710 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.021

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO PORTRANSPOSIÇÃODE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:
I.Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 1.710, de 17 de dezembro de 2.021, em seu art. 17, inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto da Prefeita no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara, no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 1.699, de 15 de dezembro de 2.021 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e Parágrafo Único: Não onerarão os limites previstos no Inc. I (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;
DECRETONº 8.009 DE 16 DE SETEMBRO DE 2.022 - LEI Nº 1.710 POR TRANSPOSIÇÃO, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 1343/SEMSAU/22, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.
DECRETA:
Artigo 1º Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Vale do Paraíso - RO, por meio de transposição de recursos orçamentários, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, na forma do anexo I deste Decreto.

Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 1.710, de 17 de dezembro de 2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 16 de setembro de 2.022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.25.7025 - 16604)16/09/2022 13:36Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH
DECRETO Nº 8.009,DE 16 de setembro DE 2.022- LEI N. 1.710 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.021

ACRÉSCIMOS
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha:23210.302.1004.2034.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O N4.796,05
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES4.796,05

REDUÇÕES
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha:22710.302.1004.2034.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO-776,72
3.3.90.14.00DIÁRIAS - CIVIL
Ficha:22910.302.1004.2034.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO-741,30
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO
Ficha:23310.302.1004.2034.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO-3.278,03
3.3.90.47.00OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CON
TOTAL DAS ANULAÇÕES-4.796,05

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:B8B1BBF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 8.055 11/10/22 TRANSPOSIÇÃO

DECRETO Nº 8.055,DE 11 DE OUTUBRO DE 2.022- LEI N. 1.710 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.021

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO PORTRANSPOSIÇÃODE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:
I.Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 1.710, de 17 de dezembro de 2.021, em seu art. 17, inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro de cada Projeto, Atividade

ou Operações Especiais, através do Decreto da Prefeita no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara, no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 1.699, de 15 de dezembro de 2.021 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e Parágrafo Único: Não onerarão os limites previstos no Inc. I (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;
DECRETONº 8.055 DE 11 DE OUTUBRO DE 2.022 - LEI Nº 1.710 POR TRANSPOSIÇÃO, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 1430/SEMSAU/2022, MEMORANDO Nº 384/SEMPLAD/22 E MEMORANDO Nº 481/SEMTAS/2022,DEVIDAMENTE AUTORIZADO.
DECRETA:
Artigo 1º Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Vale do Paraíso - RO, por meio de transposição de recursos orçamentários, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, na forma do anexo I deste Decreto.

Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 1.710, de 17 de dezembro de 2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 11 de outubro de 2.022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.25.7053 - 16622)11/10/2022 12:34Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH
DECRETO Nº 8.055,DE 11 DE OUTUBRO DE 2.022- LEI N. 1.710 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.021

ACRÉSCIMOS
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020300SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, COORD. E ADM
Ficha:6504.122.1003.2005.0000- (Com trabalho se faz a Diferença) - M5.000,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha:17410.122.1004.2026.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O N4.750,00
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA
Ficha:17710.122.1004.2026.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O N300,00
3.1.91.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
Ficha:17810.122.1004.2026.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O N3.244,85
3.3.90.14.00DIÁRIAS - CIVIL
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020700SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ficha:72408.243.1029.2047.0000COFINANCIAMENTO ESTADUAL15.000,00
3.3.50.43.00SUBVENÇÕES SOCIAIS
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES28.294,85

REDUÇÕES
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020300SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, COORD. E ADM
Ficha:6704.122.1003.2005.0000- (Com trabalho se faz a Diferença) - M-5.000,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha:17510.122.1004.2026.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO-50,00
3.1.90.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Ficha:17610.122.1004.2026.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO-1.000,00
3.1.90.92.00DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTER
Ficha:17910.122.1004.2026.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO-1.000,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO
Ficha:18010.122.1004.2026.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO-6.000,00
3.3.90.36.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
Ficha:18210.122.1004.2026.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO-244,85
3.3.90.92.00DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTER

LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020700SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ficha:63108.243.1029.2047.0000COFINANCIAMENTO ESTADUAL-15.000,00
3.3.50.43.00SUBVENÇÕES SOCIAIS

TOTAL DAS ANULAÇÕES-28.294,85

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:D2332780

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 8.056 DE 11/10/22 SEMECE ANULAÇÃO

DECRETO Nº8.056,DE 11 DE OUTUBRO DE 2.022. LEI 1.895

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial porAnulação,noorçamento vigente, no valor deR$ 20.396,50, e incorporação do elemento de despesa3.3.90.48.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por***Anulação***e incorporação do elemento de despesa3.3.90.48.00outros auxílios financeiros, por intermédio daSecretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - **SEMECE,**a importância de**R$ 20.396,50**(vinte mil, trezentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos) distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+)20.396,50
020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO
72112.361.1006.2014.0000Manutenção do Ensino Fundamental20.396,50
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICASF.R.:01500
1Recursos do Exercício Corrente
012001Receita de Imp. e Transf - EDU 25%

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
ANULAÇÃO REFERENTE AOS PROJETO DE LEI Nº 1.878 E PROJETO DE LEI Nº 1.957 QUE TEM POR OBJETO OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA, ATENDENDO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO SEMECE.

020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO
65112.361.1006.2014.0000Manutenção do Ensino Fundamental-10.000,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R. Grupo: 01500
1Recursos do Exercício Corrente
012001Receita de Imp. e Transf - EDU 25%
69612.361.1006.2017.0000Transporte Escolar - Ensino Fundamental-10.396,50
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICAF.R. Grupo:01500
1Recursos do Exercício Corrente
012001Receita de Imp. e Transf - EDU 25%

Anulação (-)-20.396,50
Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.022no orçamento vigente, naSecretaria Municipal Educação, Esporte e Turismo -**SEMECE**, a importânciade**R$ 20.396,50**(vinte mil, trezentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos), na dotação orçamentária código 12.361.1006.2014 / Fonte de Recurso 1 500 /**RECEITA DE IMP. E TRANSF - EDU 25%.**
Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:F3027095

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 8.057 DE 11/10/22 SEMECE ANULAÇÃO

DECRETO Nº8.057, DE 11 DE OUTUBRO DE 2.022. LEI 1.896

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação,noorçamento vigente, no valor de R$ 25.051,00, e incorporação do elemento de despesa3.3.90.48.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por***Anulação***e incorporação do elemento de despesa3.3.90.48.00 outros auxílios financeiros, por intermédio daSecretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo -**SEMECE,**a importância de**R$ 25.051,00**(vinte e cinco mil e cinquenta e um reais) distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+) 25.051,00

02 05 00 SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

720 12.361.1006.2014.0000 Manutenção do Ensino Fundamental 25.051,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
F.R.: 02500
2 Recursos de Exercícios Anteriores
012 001 Receita de Imp. e Transf - EDU 25%

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
ANULAÇÃO REFERENTE AOS PROJETO DE LEI Nº 1.834 E PROJETO DE LEI Nº 1.891 QUE TEM POR OBJETO OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA, ATENDENDO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO SEMECE.

02 05 00 SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO
502 12.361.1006.2014.0000 Manutenção do Ensino Fundamental - 5.051,0
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 02500
2 Recursos de Exercícios Anteriores
012 001 Receita de Imp. e Transf - EDU 25%
568 12.361.1006.2017.0000 Transporte Escolar - Ensino Fundamental -20.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 02500
2 Recursos de Exercícios Anteriores
012 001 Receita de Imp. e Transf - EDU 25%

Anulação (-) -25.051,00

Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.022no orçamento vigente, naSecretaria Municipal Educação, Esporte e Turismo -**SEMECE**, a importânciade**R$ 25.051,00**(vinte e cinco mil e cinquenta e um reais), na dotação orçamentária código 12.361.1006.2014 / Fonte de Recurso 2 500 /**RECEITA DE IMP. E TRANSF - EDU 25%.**
Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:19360312

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 8.058 DE 11/10/22 SEMECE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

DECRETO Nº8.058,DE 11 DE OUTUBRODE 2.022. LEI1.897

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial porExcesso de Arrecadação,noorçamento vigente, no valor deR$ 692.908,06, e incorporação dos elementos de despesa3.1.90.11.00, 3.1.90.13.00 e 3.1.91.13.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por***Excesso de Arrecadação***e incorporação dos elementos de despesa3.1.90.11.00 -vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil, 3.1.90.13.00 -obrigações patronais e 3.1.91.13.00 -,no Orçamento Programaem vigor, por intermédio daSecretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo -**SEMECE,**a importância de**R$ 692.908,06**(seiscentos e noventa e dois mil, novecentos e oito reais e seis centavos) distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+)692.908,06
020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO
70512.361.1006.2015.0000Pagamento de Pessoal -Ensino Fundamental 70%300.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
F.R.:01540
1Recursos do Exercício Corrente
012003FUNDEB 70%
70612.361.1006.2015.0000Pagamento de Pessoal -Ensino Fundamental 70%85.394,78

3.1.90.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAISF.R.: 01540
1Recursos do Exercício Corrente
012003FUNDEB 70%
70712.361.1006.2015.0000Pagamento de Pessoal -Ensino Fundamental 70%65.149,68
3.1.91.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAISF.R.: 01540
1Recursos do Exercício Corrente
012003FUNDEB 70%
70812.365.1006.2019.0000Pagamento de Pessoal - Educação Infantil - Creche47.432,27
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
F.R.:01540
1Recursos do Exercício Corrente
012003FUNDEB 70%
70912.365.1006.2019.0000Pagamento de Pessoal - Educação Infantil - Creche20.000,00
3.1.91.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAISF.R.: 01540
1Recursos do Exercício Corrente
012003FUNDEB 70%
71012.365.1006.2021.0000Pagamento de Pessoal - Educação Infantil - Pré Escolar70.149,68
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
F.R.:01540
1Recursos do Exercício Corrente
012003FUNDEB 70%
71112.365.1006.2021.0000Pagamento de Pessoal - Educação Infantil - Pré Escolar57.990,83
3.1.91.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAISF.R.: 01540
1Recursos do Exercício Corrente
012003FUNDEB 70%
71212.367.1006.2024.0000Pagamento de Pessoal - Educação Especial10.000,00
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
F.R.:01540
1Recursos do Exercício Corrente
012003FUNDEB 70%
71312.367.1006.2024.0000Pagamento de Pessoal - Educação Especial5.753,04
3.1.91.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAISF.R.: 01540
1Recursos do Exercício Corrente
012003FUNDEB 70%
71412.361.1006.2016.0000Pagamento de Pessoal - Ensino Fundamental 30%11.037,78
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
F.R.:01540
1Recursos do Exercício Corrente
012004FUNDEB 30%
71512.361.1006.2016.0000Pagamento de Pessoal - Ensino Fundamental 30%5.000,00
3.1.90.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAISF.R.: 01540
1Recursos do Exercício Corrente
012004FUNDEB 30%
71612.361.1006.2016.0000Pagamento de Pessoal - Ensino Fundamental 30%15.000,00
3.1.91.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAISF.R.: 01540
1Recursos do Exercício Corrente
012004FUNDEB 30%

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, ATRAVÉS DO FUNDEB.692.908,06
Fontes de Recurso
1540692.908,06

Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.022no orçamento vigente, naSecretaria Municipal Educação, Esporte e Turismo -**SEMECE**, a importânciade**R$ 692.908,06**(seiscentos e noventa e dois mil, novecentos e oito reais e seis centavos), na dotação orçamentária código 12.361.1006.2015 / 12.365.1006.2019 / 12.365.1006.2021 / 12.367.1006.2024 / 12.361.1006.2016 / Fonte de Recurso 1 540 /**FUNDEB 30% E 70%.**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:0C11003E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 8.059 11/10/22 SEMOSP SUPERÁVIT FINANCEIRO

DECRETO Nº8.059,DE11 DE OUTUBRO DE 2.022. LEI 1.898

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiroorçamento vigente, no valor de R$ 173.227,76, incorporação do elemento de despesa3.3.90.93.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por***Superávit Financeiro,***incorporação do elemento de despesa 3.3.90.93.00 indenização e restituição, no Orçamento Programaem vigor, por intermédio daSecretaria Municipal de Obras e serviços Públicos -**SEMOSP,**a importância de**R$ 173.227,76**(cento e setenta e três mil, duzentos e vinte e sete reais e setenta e seis centavos) distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+)173.227,76
020800SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE
71715.421.1005.2051.0000Manutenção, Cons. e Pavimentação de Vias Urbanas173.227,76
3.3.90.93.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕESF.R.: 02701
2Recursos de Exercícios Anteriores
002103CONVÊNIO SINALIZAÇÃO

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
SUPERÁVIT FINANCEIRO, PARA DEVOLUÇÃO DE SALDO DE CONVENION°002/2018, QUE TEM POR OBJETO:SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL, SEI : 0010.344889/2018-52.173.227,76
Fontes de Recurso
2701173.227,76
Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.022no orçamento vigente, naSecretaria Municipal de Obras e serviços Públicos -**SEMOSP**, a importância de**R$ 173.227,76**(cento e setenta e três mil, duzentos e vinte e sete reais e setenta e seis centavos) na dotação orçamentária código 15.421.1005.2051 / Fonte de Recurso 02 701/**CONVÊNIO SINALIZAÇÃO.**
Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:B10351CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 8.060 DE 11/10/22 SEMTAS EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

DECRETO Nº 8.060,DE 11 DE OUTUBRO DE 2.022. LEI 1.899

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação *no* orçamento vigente, no valor de R$ 6.000,00, e incorporação do elemento de despesa 3.3.90.14.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial***Excesso de Arrecadação***e incorporação do elemento de despesa3.3.90.14.00 diária pessoal,no Orçamento Programaem vigor, por intermédio daSecretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS**,**a importância de**R$ 6.000,00**(seis mil reais) distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+)6.000,00
020700SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
71908.243.1035.2103.0000MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PROGR. IGD - SUAS6.000,00
3.3.90.14.00DIÁRIAS CIVILF.R.: 01660
1Recursos do Exercício Corrente 008013Índice de Gestão Decent. IGD SUAS

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, ATRAVÉS DO IGS SUAS6.000,00
Fontes de Recurso
16606.000,00

Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.022no orçamento vigente,no âmbito doSecretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social -**SEMTAS,**a importância de**R$ 6.000,00**(seis mil reais), na dotação orçamentária código 08.243.1035.2103 / Fonte de Recurso 2 660 /**ÍNDICE DE GESTÃO DECENT. IGD SUAS.**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:451C89AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 8.061 DE 11/10/22 SEMOSP SUPERÁVIT FINANCEIRO

DECRETO Nº8.061,DE 11 DE OUTUBRO DE 2.022. LEI 1.900

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiroorçamento vigente, no valor de R$ 560,37, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por***Superávit Financeiro,***no Orçamento Programaem vigor, por intermédio daSecretaria Municipal de Obras e serviços Públicos - **SEMOSP,**a importância de**R$ 560,37**(quinhentos e sessenta reais e trinta e sete centavos)distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+)560,37
020800SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE
64926.782.1008.2055.0000Manutenção e Conservação de Estadas Vicinais560,37
3.3.90.93.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕESF.R.: 02500
2Recursos de Exercícios Anteriores
002001Recursos Próprios / Ordinários

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
SUPERÁVIT FINANCEIRO, REFERENTE AOCONVÊNIO: Nº 060/2020/PJ/DER-RO, QUAL TEM POR OBJETO ENCASCALHAMENTO NA LINHA 24.560,37
Fontes de Recurso
2500560,37

Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.022no orçamento vigente, naSecretaria Municipal de Obras e serviços Públicos **-SEMOSP**, a importância de**R$ 560,37**(quinhentos e sessenta reais e trinta e sete centavos) na dotação orçamentária código 26.782.1008.2005 / Fonte de Recurso 02 500 /**CONTRA PARTIDA RECURSO PROPRIO.**
Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:116E3647

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 8.063 DE 11/10/22 SEMSAU EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

DECRETO Nº8.063,DE 11 DE OUTUBRO DE 2.022. LEI 1.901

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por*Excesso de Arrecadação*,no orçamento vigente, no valor deR$ 223.200,00, e incorporação do elemento de despesa3.3.90.94.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial***Excesso de Arrecadação***eincorporação do elemento de despesa 3.3.90.34.00 outras despesas de pessoal, no Orçamento Programaem vigor, por intermédio da**Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU,**a importância de**R$ 223.200,00**(duzentos e vinte e três mil e duzentos reais) distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+)223.200,00
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
70410.302.1004.2034.0000Manutenção das Atividades Hospitalar e Ambulatorial223.200,00
3.3.90.34.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTESF.R.:01500

1Recursos do Exercício Corrente
010001Receita de Imp. e Transf - SAUDE 15%

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, PORRECURSOS PRÓPRIO, TENDO POR OBJETO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES HOSPITALAR E AMBULATORIAL.223.200,00
Fontes de Recurso
1500223.200,00
Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.022no orçamento vigente,no âmbito doSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU**, a**R$ 223.200,00**(duzentos e vinte e três mil e duzentos reais), na dotação orçamentária código 10.302.1004.2034 / Fonte de Recurso 1500/**RECURSOS PRÓPRIO.**
Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:30DA7E3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 8.066 DE 11/10/22 SEMSAU SUPERÁVIT FINANCEIRO

DECRETO Nº8.066,DE 11 DE OUTUBRO DE 2.022. LEI 1.902

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por*Superávit Financeiro*,no orçamento vigente, no valor deR$ 481,21, e incorporação do elemento de despesa3.3.90.93.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial***Superávit Financeiro***eincorporação do elemento de despesa 3.3.90.93.00 indenizações e restituições, no Orçamento Programaem vigor, por intermédio da**Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU,**a importância de**R$ 481,21**(quatrocentos e oitenta e um reais e vinte e umcentavos)distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+)481,21

020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
69910.302.1004.2034.0000Manutenção das Atividades Hospitalar e Ambulatorial481,21
3.3.90.93.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕESF.R.:0500
2Recursos de Exercícios Anteriores
010001Receita de Imp. e Transf - SAUDE 15%
Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
SUPERÁVIT FINANCEIRO,**REFERENTE A DEVOLUÇÃO DE SALDO DE CONVENIIO DOS RECURSOS DESTINADOS À CONTRA PARTIDA DO CONVÊNIO 304/PGE/2020, FIRMADO PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AO HPP HOSPITAL DE PEQUENO PORTE.481,21**
Fontes de Recurso
2500481,21
Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.022no orçamento vigente,no âmbito doSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU**, a**R$ 481,21**(quatrocentos e oitenta e um reais e vinte e um centavos), na dotação orçamentária código 10.302.1004.2034 / Fonte de Recurso 2 500 /**RECURSO PROPRIO /DEVOLUÇÃO DE SALDO DE CONVENIIO.**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:B7AD3960

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 8.070 DE 11/10/22 SEMSAU ANULAÇÃO

DECRETO Nº8.070,DE 11 DE OUTUBRO DE 2.022. LEI 1.903

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por*Anulação*,no orçamento vigente, no valor deR$ 55.914,37, e incorporação do elemento de despesa3.3.90.93.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial***Anulação***eincorporação do elemento de despesa 3.3.90.93.00 indenizações e restituições, no Orçamento Programaem vigor, por intermédio da**Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU,**a importância de**R$ 55.914,37**(cinquenta e cinco mil, novecentos e quatorze reais e trinta e sete centavos) distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+)55.914,37
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
70010.302.1004.2034.0000Manutenção das Atividades Hospitalar e Ambulatorial55.914,37
3.3.90.93.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕESF.R.: 02632
2Recursos de Exercícios Anteriores
010269AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO CONV 304/PGE-20
Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
ANULAÇÃOREFERENTE A DEVOLUÇÃO SALDO DO CONVÊNIO 304/PGE-2020, QUE PREVIA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HPP HOSPITAL DE PEQUENO PORTE

020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

42610.302.1004.2034.0000Manutenção das Atividades Hospitalar e Ambulatorial-55.914,37
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R. Grupo:02632
2Recursos de Exercícios Anteriores
010269 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO CONV 304/PGE-20

Anulação (-)- 55.914,37
Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.022no orçamento vigente,no âmbito doSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU**, a**R$ 55.914,37**(cinquenta e cinco mil, novecentos e quatorze reais e trinta e sete centavos), na dotação orçamentária código 10.302.1004.2034 / Fonte de Recurso 2 632/**DEVOLUÇÃODE SALDO DE CONVENIO.**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:4BEF3919

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 8.072 14/10/22 TRANSPOSIÇÃO

DECRETO Nº 8.072, DE 14 DE OUTUBRO DE 2.022- LEI N. 1.710 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.021

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO POR**TRANSPOSIÇÃO**DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:
I.Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 1.710, de 17 de dezembro de 2.021, em seu art. 17, inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto da Prefeita no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara, no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 1.699, de 15 de dezembro de 2.021 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e Parágrafo Único: Não onerarão os limites previstos no Inc. I (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;
DECRETO Nº 8.072 DE 14 DE OUTUBRO DE 2.022 - LEI Nº 1.710 POR TRANSPOSIÇÃO, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 1453/SEMSAU/22, MEMORANDO Nº 531/GABINETE/2022, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.
DECRETA:
Artigo 1º Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Vale do Paraíso - RO, por meio de transposição de recursos orçamentários, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, na forma do anexo I deste Decreto.

Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 1.710, de 17 de dezembro de 2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 14 de outubro de 2.022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.25.7067 - 16622)14/10/2022 12:23Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH
DECRETO Nº 8.072, DE 14 DE OUTUBRO DE 2.022- LEI N. 1.710 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.021
ACRÉSCIMOS
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO
02 02 01 GABINETE DO PREFEITO
Ficha: 35 04.122.1002.2003.0000 APOIO ADMINISTRATIVO DO GABIN 303,00
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E COM
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO
02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha: 457 10.122.1004.2027.0000 SAÚDE DIREITO DE TODOS É O N 5.000,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES T
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 5.303,00
REDUÇÕES
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 02 01 GABINETE DO PREFEITO
Ficha: 30 04.122.1002.2003.0000 APOIO ADMINISTRATIVO DO GABIN -303,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha: 243 10.305.1004.2037.0000 SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO -5.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

TOTAL DAS ANULAÇÕES -5.303,00

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:F284CBA8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
INEXIGIBILIDADE CARONA; Nº 45/2022 - SEMIE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO através do prefeito Municipal, GIOVAN DAMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 Art 25 e seus anexos e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente INEXIGIBILIDADE neste termos:

a) Processo Nrº :	1123/2022
b) Licitação Nrº :	45/2022
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	17/10/2022
e) Objeto Homologado :	ADESÃO/CARONA EM ATA SRP Nº 101/2022 PROCESSO; 213/2022 PREGÃO PRESENCIAL; 78/2022 ORGÃO MUNICIPIO DE PONTES E LACERDA - MT - Em favor da Prefeitura Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO - Objeto; Transporte de Residuos Solidos, Disposição Final, Conteiner em Aço 30m³ Por periodo de 12 MESES.

Fornecedor: MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA

CNPJ/CPF: 05.099.538/0001-19

Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Transporte de Resíduos Sólidos Domésticos (RSU) para Aterro Sanitário em Caminhão Roll On Roll Off com Julieta com capacidade mínima de carga de 60m³.	KM	29.000	R$ 9,5888	R$ 278.075,20
2	Disposição Final dos Resíduos Sólidos Domésticos (RSU) em Aterro Sanitário (Classe 3) devidamente licenciado em conformidade com a legislação pertinente nos itens de capacidade de recebimento e técnica de serviços.	TON	3150	R$ 196,6904	R$ 619.574,76
3	Contêiner em aço, com capacidade mínima de armazenamento de 30m³ para ficar no local do transbordo no Município de Alta Floresta D'Oeste - RO.	UND	24	R$ 4.983,7940	R$ 119.611,05

Valor Total R$ 1.017.261,02

ALTA FLORESTA D'OESTE, 17 de outubro de 2022.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:3FC7A382

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º 053/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 084/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1954/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º 053/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 084/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1954/2021

Aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte dois, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ SOB N.º 63.762.025/0001-42, situado na rua Marechal Rondon – n°. 3031 – Centro, Alto Paraíso – RO, CEP. 76.862-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **João Pavan**, portador do RG nº 4.xxx.748-x/SSP-PR e do CPF nº xxx.567.499-xx, juntamente com o Secretário Municipal de Saúde -SEMSAU, Sr **Rodrigo da Silva Queiroz** inscrito sob o CPF nº xxx.381.992-xx, e pela Gerente do Sistema de Registro de Preços a Sra. **Lucilene Castro de Souza**, RG nº 337xxx/SSP-RO e do CPF nº xxx.555.562-xx, **RESOLVEM** nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, **Decreto Municipal n.º 3607/2021 – PMAP,** registrar os preços das empresas que sagraram-se vencedoras no certame do **Pregão Eletrônico nº 084/2022**, devidamente regulamentado pelo **Processo Administrativo nº 1954/2021,** objetivando o "**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES DE RESGATE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE E SUAS UNIDADES, POR UM PERÍODO DE 12 MESES**", totalizando **R$ 21.716,54 (vinte e um mil, setecentos e dezesseis reais e cinquenta e quatro centavos),** da seguinte forma:

DETENTORES:

01 - FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ- - 22.803.038/0001-35
ENDEREÇO: AVENIDA LIBERDADE, 000, APARECIDA DE GOIÂNIA - GOIÁS
PREPOSTO(A): ANA PAULA EVANGELISTA DA MATA
CPF: XXX.022.XXX-49

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
1	1	UND	Bolsa Para Resgate Na Cor Azul	SG	R$ 122,99	R$ 122,99
3	1	UND	Bolsa Para Resgate Na Cor Verde	SG	R$ 124,99	R$ 124,99
4	1	UND	Bolsa Para Resgate Na Cor Vermelha	SG	R$ 123,68	R$ 123,68
8	5	UND	Colar Cervical Rígido G Colar Cervical, Material Pvc, Tipo Fechamento Fecho Em Velcro, Tamanho Grande, Anti Alérgico, Material Do Suporte Revestido Com Espuma, Com Costura Interna, C/Perfurações Para Ventilação	RESFATE SP	R$ 15,17	R$ 75,85
9	5	UND	Colar Cervical, Material Pvc, tipo fechamento em velcro,Tamanho Médio, Anti Alérgico, Material Do Suporte Revestido Com espuma, Com Costura Interna, C/ Perfurações Para Ventilação	RESGATE SP	R$ 15,67	R$ 78,35
10	5	UND	Colar Cervical, Material Pvc, Tipo Fechamento Fecho Em Velcro, Tamanho Pequeno, AntiAlérgico, Material Do Suporte Revestido Com Espuma, Com Costura Interna, C/ Perfurações paraVentilação	RESGATE SP	R$ 15,67	R$ 78,35
15	2	UND	Bolsa De Emergência /Para Ampolas Bolsa De Emergência/Para Ampolas De Medicamentos Na Cor Amarela, Com Alça Para A Costa E Mão.	SG	R$ 186,24	R$ 372,48
16	20	UND	PRANCHA - Prancha em Compensado Naval Adulto com Cinto. A Prancha em Compensado Naval Adulto com Cinto deve ser resistente, suportar até 180 kg e é revestida com impermeabilizante, possuir pegadores para as mãos e permite a utilização de acessórios de segurança como o imobilizador de cabeça, deve acompanhar conjunto de cinto de 3 peças. Medidas aproximadas do produto: Altura no mínimo 5 cm Largura no mínimo 45 cm Comprimento no mínimo 184 cm. Peso de até 10 Kg	SG	R$ 390,00	R$ 7.800,00

Total: R$ 8.776,69 (oito mil, setecentos e setenta e seis mil e sessenta e nove centavos).

02 - P H COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ- - 44.779.242/0001-09
ENDEREÇO: RUA. ANTÔNIO DEODATO DURCE, FLORESTA, CACOAL - RO
PREPOSTO(A): PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS

CPF: XXX.302.XXX-88

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
5	20	UND	Cinto Aranha Adulto	RESGATE SP	R$ 61,80	R$ 1.236,00
6	1	UND	Cinto Aranha Infantil	RESGATE SP	R$ 62,85	R$ 62,85
7	50	UND	Cinto Aranha Prancha 3 Peças	RESGATE SP	R$ 27,75	R$ 1.387,50
11	70	UND	mobilizador Lateral De Cabeça Bloco	RESGATE SP	R$ 99,80	R$ 6.986,00
12	50	UND	Tala Aramada Moldável Modelo Resgate Em EvaPara Imobilização De Membros Sem Velcro Tamanho Pequeno	RESGATE SP	R$ 10,35	R$ 517,50
13	100	UND	Tala Aramada Moldável Modelo Resgate Em Eva Para Imobilização De Membros Sem Velcro Tamanho Médio	RESGATE SP	R$ 12,15	R$ 1.215,00
14	100	UND	Tala Aramada Moldável Modelo Resgate Em Eva Para Imobilização De Membros Sem Velcro Tamanho Grande	RESGATE SP	R$ 15,35	R$ 1.535,00

Total: R$ 12.939,85 (doze mil, novecentos e trinta e nove reais e oitenta e cinco centavos);

O prazo de entrega dos produtos, será conforme especificações no Termo de referência, e após recebimento da Nota de empenho, de acordo com requisição emitida pelo gestor da pasta, das quais constarão à data de expedição, especificação do item, quantitativos, prazo, local de entrega, preço unitário e total.
O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos contando da data da apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 40, XIV da Lei nº 8.666, de 1993.
Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
O gestor da Ata de Registro de Preços será a **Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU,** e o departamento de almoxarifado será responsável pela conferência das Notas Fiscais emitidas e certificadas pela Comissão de Fiscalização e Recebimento da secretaria solicitante.
Os prepostos das empresas acima qualificados deverão fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme art. 68 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.
Entregar os materiais/realizar os serviços dentro dos critérios e prazos estabelecidos do edital e termo de referência.
Quando da entrega, a empresa deverá solicitar do gestor da presente ata a assinatura por escrito, no comprovante de entrega, para posterior comprovação das quantidades entregues junto a Secretaria solicitante.
No ato da entrega do documento fiscal, a empresa deverá apresentar prova de regularidade de Débitos com a **Fazenda Federal** (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), a **Fazenda Estadual**; **Fazenda Municipal,** Certidão de Regularidade do **FGTS,** e Certidão de Regularidade de Débito Trabalhista – **CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. Será admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.
Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a empresa que tiver seu preço registrado fica obrigada a fornecer os materiais solicitados, nas quantidades indicadas em cada "Nota de Empenho".
O gestor da Ata de Registro de Preços será a **Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU,** podendo ser revistos, a qualquer tempo, exclusivamente nos seguintes casos:
Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata de Registro de Preços e a retribuição da Empresa para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da Ata;
Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;
Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição dos materiais e/ou matérias-primas, etc.;
Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos do art. 65, II, d da Lei n.º 8.666/93;
Para adequá-los aos novos parâmetros oficialmente estabelecidos, em caso de preços tabelados por órgão do governo;
Em decorrência de redução dos preços praticados no mercado, caso em que será negociado com a empresa um novo valor.
O Município de Alto Paraíso não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos materiais, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição, sendo certo que os quantitativos totais expressos nesta Ata são estimativos e representam previsão da secretaria requisitante, para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.
13. A existência do preço registrado não obriga o Município de Alto Paraíso a firmar as contratações que dele possam advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada ao detentor da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.
14. Constituem motivo para cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no Decreto Municipal n.º 3607/2021 - PMAP.
15.A recusa injustificada da empresa constante do Registro de Preços em aceitar a negociação dos preços registrados na hipótese do item 11 e seus subitens desta ata, ou em atender à solicitação expressa na "Nota de Empenho", além do cancelamento do registro de preços, implicará na suspensão do direito de participar de licitações no âmbito da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, pelo prazo de 03 (três) meses a 02 (dois) anos.
Em caso de inexecução total ou parcial das contratações decorrentes do registro de preços objeto desta Ata, salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:
Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do objeto empenhado, por dia de atraso na entrega do objeto licitado, limitado ao 10º (décimo) dia.
Nos demais casos de inadimplemento, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do item empenhado.
No caso de inadimplência total, multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor empenhado à empresa.
Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Alto Paraíso, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Nota de Empenho ou descumprimento parcial de mais de uma Nota de Empenho.
As multas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhida dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data do recebimento da notificação, será automaticamente descontado do preço que a empresa contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, inscrito em Dívida Ativa e executado judicialmente.

As penalidades previstas nesta Cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Alto Paraíso.
Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-à comunicação escrita à empresa, e publicado na Imprensa Oficial dos Municípios - AROM e/ou Diario Oficial do Estado (excluída as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente, inclusive junto ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
A aplicação de multas que ultrapasse o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor da Nota de Empenho, será causa de anulação da Ata, unilateralmente, pela Administração, nos termos da legislação aplicável, e cancelamento do seu registro de preços.
A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação.
A ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações, mediante consulta ao órgão gerenciador.
Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrado a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Alto Paraíso, 17 de outubro de 2022.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
Gerente do Sistema de Registro de Preço – GSRP
Documento Assinado Eletronicamente

RODRIGO DA SILVA QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde (SEMSAU)
Documento Assinado Eletronicamente

Detentores:

Femap Comercio De Produtos Hospitalares EIRELI
CNPJ- - 22.803.038/0001-35
Preposto(A):
ANA PAULA EVANGELISTA DA MATA
Documento Assinado Eletronicamente

P H Comercio De Produtos Medicos Hospitalares LTDA
CNPJ- - 44.779.242/0001-09
Preposto(A):
PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:57DCD0BD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 19141/2022 DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

LEI Nº 2.604, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR RESULTANTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR, ENCERRADO EM 31/12/2021, INCORPORADO AO ORÇAMENTO FINANCEIRO DE 2022, NO VALOR DE R$ 2.000.000,00 (DOIS MILHÕES DE REAIS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDO a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei 2604 de 27/12/2021 (ID 683570) publicada no dia 11/01/2022, edição 3132 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, artigo 6º, inciso I e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso I;
CONSIDERANDO ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;
CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-1630/2022- Memorando 740 de 13/10/2022 (ID 1181467) os quais justificam o pleito.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar resultante de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior encerrado em 31/12/2021, no valor de**R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)** em favor da unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 12-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP				
Projeto/Atividade: 2650-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	941	02.12.04.122.0038.2650	3.3.90.93.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	260.000,00
SUPLEMENTAR	1051	02.12.04.122.0038.2650	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	52.500,00
Fonte: 2.500-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos não Vinculados de Impostos				
Projeto/Atividade: 2655-MANUT CONSERV RECUP INFRAESTRUTURA URBANA				
SUPLEMENTAR	944	02.12.15.451.0012.2655	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	1.172.500,00
SUPLEMENTAR	773	02.12.15.451.0012.2655	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	185.000,00
Fonte: 2.500-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos não Vinculados de Impostos				
Projeto/Atividade:2654-MANUT CONSERV E RECUP DE ESTRADAS VICINAIS				
SUPLEMENTAR	1144	02.12.15.451.0012.2654	3.3.90.95.00-INDENIZAÇÃO PELO TRABALHO DE CAMPO	30.000,00
Fonte: 2.500-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos não Vinculados de Impostos				
Projeto/Atividade: 2652-MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE FROTAS				
SUPLEMENTAR	1034	02.12.04.122.0038.2652	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	300.000,00
Fonte: 2.500-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos não Vinculados de Impostos				
TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO				**2.000.000,00**

Parágrafo único.O Crédito aberto na forma do artigo primeiro será coberto com recursos resultante do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial (ID 717283) do exercício anterior, proveniente da fonte de recurso detalhada abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO:	**2.000.000,00**
Fonte: 2.500-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos não Vinculados de Impostos	2.000.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 44ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:054F7892

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 19143/2022 DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

LEI Nº 2.604, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR RESULTANTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, INCORPORADO AO ORÇAMENTO FINANCEIRO DE 2022, NO VALOR DE R$ 2.704.267,65 (DOIS MILHÕES E SETECENTOS E QUATRO MIL E DUZENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS)EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDO a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei 2604 de 27/12/2021 (ID 683570) publicada no dia 11/01/2022, edição 3132 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, artigo 6º, inciso II e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso II;
CONSIDERANDO ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;
CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-15952/2022-Memorando 905 de 13/10/2022 (ID 1183457), os quais justificam o pleito.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar resultante de Excesso de Arrecadação, no valor de**R$ 2.704.267,65 (dois milhões e setecentos e quatro mil e duzentos e sessenta e sete reais e sessenta e cinco centavos)** em favor da unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Educação-SEMED conforme abaixo distribuído:

Poder:02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 007-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED				
Projeto/Atividade: 3001-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADESDA SEMED				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	143	02.007.12.361.0006.3001	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	1.000.000,00
SUPLEMENTAR	144	02.007.12.361.0006.3001	31.90.13.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	46.000,00
SUPLEMENTAR	145	02.007.12.361.0006.3001	31.90.16.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	8.000,00
SUPLEMENTAR	148	02.007.12.361.0006.3001	31.91.13.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	250.000,00
SUPLEMENTAR	156	02.007.12.361.0006.3001	3.3.90.46.00 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	70.000,00
SUPLEMENTAR	790	02.007.12.361.0006.3001	3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100.000,00
SUPLEMENTAR	961	02.007.12.361.0006.3001	3.3.90.48.00 - OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	380.000,00
Fonte: 1.500.1001-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				
Projeto/Atividade: 3011-APOIO AS ENTIDADES - ENSINO FUNDAMENTAL				
SUPLEMENTAR	165	02.007.12.361.0006.3011	3.3.50.41.00 - CONTRIBUIÇÕES	850.267,65
Fonte: 1.500.1001-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO				**2.704.267,65**

Parágrafo único.O Crédito aberto na forma do artigo primeiro será coberto com recursos resultante do Excesso de Arrecadação considerando a tendência do exercício, proveniente da fonte de recurso detalhada abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**2.704.267,65**
Fonte: 1.500.1001-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.704.267,65

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 44ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:79F9FBE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 19144/2022 DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

LEI Nº 2.604, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO MONTANTE DER$ 2.963.255,56 (DOIS MILHÕES E NOVECENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL E DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS), EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDO a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei 2604 de 27/12/2021 (ID 683570) publicada no dia 11/01/2022, edição 3132 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, artigo 6º, inciso III e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso III;
CONSIDERANDO ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;
CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-3706/2022 e Memorando 906 de 13/10/2022 (ID 1183494) os quais justificam o pleito.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de **R$ 2.963.255,56 (dois milhões e novecentos e sessenta e três mil e duzentos e cinquenta e cinco mil e cinquenta e seis centavos)**,em favor da unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Educação-SEMED, conforme abaixo distribuído:

Poder:02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 007-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Projeto/Atividade: 3001-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMED				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	754	02.007.12.361.0006.3001	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOA CIVIL	300.000,00
ANULAÇÃO	154	02.007.12.361.0006.3001	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-300.000,00
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos				
Projeto/Atividade: 3010-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
SUPLEMENTAR	179	02.007.12.361.0029.3010	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOA CIVIL	2.200.000,00
Fonte: 1.540.1070-Recursos do Exercício Corrente- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício				
SUPLEMENTAR	963	02.007.12.361.0029.3010	3.3.90.48.00-OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	190.000,00
ANULAÇÃO	184	02.007.12.361.0029.3010	3.1.91.13.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	-1.100.000,00
Fonte: 1.540-Recursos do Exercício Corrente- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos				
Projeto/Atividade: 3011-APOIO AS ENTIDADES ENSINO FUNDAMENTAL				
SUPLEMENTAR	164	02.007.12.361.0006.3011	3.3.50.41.00-CONTRIBUIÇÕES	153.255,56
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos				
Projeto/Atividade: 3017-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRE				
SUPLEMENTAR	965	02.007.12.365.0030.3017	3.3.90.48.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	80.000,00
ANULAÇÃO	228	02.007.12.365.0030.3017	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOA CIVIL	-118.127,69
ANULAÇÃO	231	02.007.12.365.0030.3017	3.1.91.13.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	-51.816,41
Fonte: 1.540-Recursos do Exercício Corrente- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos				
ANULAÇÃO	232	02.007.12.365.0030.3017	3.1.91.13.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	-200.000,00
Fonte: 1.540.1070-Recursos do Exercício Corrente- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício				
Projeto/Atividade: 3018-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE				
SUPLEMENTAR	966	02.007.12.365.0030.3018	3.3.90.48.00-OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	40.000,00
Fonte: 1.540-Recursos do Exercício Corrente- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos				
Projeto/Atividade: 3024-PROGRAMA AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO				
ANULAÇÃO	167	02.007.12.361.0006.3024	3.3.90.93.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	-153.255,56
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos				
Projeto/Atividade: 3021-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EJA				
ANULAÇÃO	263	02.007.12.366.0029.3021	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOA CIVIL	-890.055,90
ANULAÇÃO	264	02.007.12.366.0029.3021	3.1.91.13.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	-70.000,00
Fonte: 1.540.1070-Recursos do Exercício Corrente- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício				
Projeto/Atividade: 3023-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EDUCAÇÃO INCLUSIVA				
ANULAÇÃO	269	02.007.12.367.0029.3023	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOA CIVIL	-80.000,00
Fonte: 1.540.1070-Recursos do Exercício Corrente- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício				

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	**2.963.255,56**
TOTAL DE ANULAÇÃO	**-2.963.255,56**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 44ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:E5E7AF01

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 19146/2022 DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

LEI Nº 2.680, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PROVENIENTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR, NO MONTANTE DE R$ 14.447,72 (QUATORZE MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDO a necessidade de incluir no orçamento vigente os recursos autorizados pelaLei 2680 de 13/10/2022 (ID 1182506), publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 17 de outubro de 2022, edição 3328;
CONSIDERANDO a Lei 4.320/1964, artigos 41, inciso II e 43, §1º, inciso I;
CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-17712/2022 e Memorando 325 de 26/08/2022 (ID 1097072) os quais justificam o pleito.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o Crédito Adicional Especial resultante de Superávit Financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, no montante de **R$ 14.447,72 (quatorze mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e setenta e dois centavos)**no exercício financeiro de 2022, em favor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDES, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 10-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES				
Projeto/Atividade: 2423-MAMÃE CHEGUEI				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ESPECIAL	1145	02.10.08.244.0022.2423	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14.447,72
Fonte: 2.661-Recursos de Exercícios Anteriores -Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social				
TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO				**14.447,72**

Parágrafo Único-Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizado recursos proveniente Superávit Financeiro resultante de Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social e conforme a fonte de recurso detalhada abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO	**14.447,72**
Fonte:2.661-Recursos de Exercícios Anteriores -Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	14.447,72

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 44ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:D86AAB49

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 768/2022

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2604 DE 27/12/2021 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2604 de 27/12/2021 (ID 683570)que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 11/01/2022 – edição 3132 respeitado o artigo 41 da Lei Municipal

nº 2.595, de 23 de dezembro de 2021 - LDO/2022, bem como, autorizado no artigo 8º e Parágrafo Único da Lei nº 2604 de 27 de dezembro de 2021-LOA/2022, conforme Processo Administrativo nº 1-478/2022-Memorando 904 de 13/10/2022 (ID 1183423),conforme abaixo distribuído:

Poder: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED				
Projeto/Atividade: 3001-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMED				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRESCENTAR	791	02.07.12.361.0006.3001	3.3.90.93.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100.000,00
REDUÇÃO	154		3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	-100.000,00
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**100.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO				**-100.000,00**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.595, de 23 de dezembro de 2021 - LDO/2022.
Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 17 de outubro de 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:CBCF7D58

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 770/2022

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2604 DE 27/12/2021 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2604 de 27/12/2021 (ID 683570)que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 11/01/2022 – edição 3132 respeitado o artigo 41 da Lei Municipal nº 2.595, de 23 de dezembro de 2021 - LDO/2022, bem como, autorizado no artigo 8º e Parágrafo Único da Lei nº 2604 de 27 de dezembro de 2021-LOA/2022, conforme Processo Administrativo nº 1-478/2022-Memorando 904 de 13/10/2022 (ID 1183423),conforme abaixo distribuído:

Poder: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED				
Projeto/Atividade: 3010-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRESCENTAR	179	02.07.12.361.0029.3010	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	100.000,00
REDUÇÃO	180		3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	-100.000,00
Fonte: 1.540-Recursos do Exercício Corrente-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**100.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO				**-100.000,00**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.595, de 23 de dezembro de 2021 - LDO/2022.
Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 17 de outubro de 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:AC6A3B4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 774/2022

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2604 DE 27/12/2021 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2604 de 27/12/2021 (ID 683570)que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2022.
RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 11/01/2022 – edição 3132 respeitado o artigo 41 da Lei Municipal nº 2.595, de 23 de dezembro de 2021 - LDO/2022, bem como, autorizado no artigo 8º e Parágrafo Único da Lei nº 2604 de 27 de dezembro de 2021-LOA/2022, conforme Processo Administrativo nº 1-478/2022-Memorando 904 de 13/10/2022 (ID 1183423),conforme abaixo distribuído:

Poder: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED				
Projeto/Atividade: 3018-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHES				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRESCENTAR	1139	02.07.12.365.0030.3018	3.1.90.04.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	40.000,00
REDUÇÃO	243		3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	-40.000,00
Fonte: 1.540-Recursos do Exercício Corrente-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**40.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO				**-40.000,00**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.595, de 23 de dezembro de 2021 - LDO/2022.
Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 17 de outubro de 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:9095FFAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 776/2022

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2604 DE 27/12/2021 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2604 de 27/12/2021 (ID 683570)que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 11/01/2022 – edição 3132 respeitado o artigo 41 da Lei Municipal nº 2.595, de 23 de dezembro de 2021 - LDO/2022, bem como, autorizado no artigo 8º e Parágrafo Único da Lei nº 2604 de 27 de dezembro de 2021-LOA/2022, conforme Processo Administrativo nº 1-478/2022-Memorando 904 de 13/10/2022 (ID 1183423),conforme abaixo distribuído:

Poder: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED				
Projeto/Atividade: 3018-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHES				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRESCENTAR	247	02.07.12.365.0030.3018	3.1.91.13.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	70.000,00
REDUÇÃO	246		3.1.91.13.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	-70.000,00
Fonte: 1.540-Recursos do Exercício Corrente-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**70.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO				**-70.000,00**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.595, de 23 de dezembro de 2021 - LDO/2022.
Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 17 de outubro de 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:9AE832D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITONº 016

A autoridade de Trânsito, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA Vossa Senhoria da presente Autuação por Infração de Trânsito, vinculada ao veículo identificado e de sua propriedade conforme especificações abaixo. Oportunizando-lhe, caso não seja o condutor e este não tenha sido

identificado no ato da Autuação e ainda, seja a infração de responsabilidade do condutor conforme § 3º Art. 257 do CTB, indicar, na forma do§ 7º do Art. 257 do CTB e arts. 4º e 5º da Resolução nº 619/2016 – CONTRAN, o REAL CONDUTOR INFRATOR, bem como interpor Defesa de Autuação junto ao Órgão Autuador até a data desta publicação, oportunidade na qual deva produzir e apresentar provas de suas argumentações.
A Defesa de Autuação Poderá ser entregue ou remetida através de correspondência registrada para a sede da SEMUST - Travessa Marte, nº150 - Setor Grandes Áreas, CEP: 76876-682, ARIQUEMES - RO.

PLACA	Nº AUTO	COD	DS	DATA INF	VALOR	LOTE
NCP1154	P014J0601M	581-9	1	25/08/2022	880,00	17797
NCY8G04	P00V40302H	573-8	0	27/08/2022	293,47	17798
OHO9344	052119	545-2	1	28/07/2022	195,23	17742
NCB7307	052897	581-9	1	13/08/2022	880,41	17745
NCU9983	054685	555-0	0	13/08/2022	130,16	17745
NCT9346	P00V10300V	612-2	0	15/08/2022	293,47	17690
NBM9I81	P00UU0202H	704-8	1	27/08/2022	293,47	17798
NCM1H62	P00VM03019	573-8	0	23/08/2022	293,47	17748
OHM7E27	P00V103019	605-0	1	27/08/2022	293,47	17798
RSU8J84	P00VK0201V	601-7	5	01/09/2022	293,47	17800
RSU0I10	P00V10301C	605-0	1	27/08/2022	293,47	17798
PHH6E22	P00VO02094	555-0	0	07/09/2022	130,16	17812
QTI2A76	P00U10302L	545-2	5	25/08/2022	195,23	17797
NPK5E05	P00V103017	605-0	1	27/08/2022	293,47	17798
QTB2G46	052896	573-8	0	09/08/2022	293,47	17743
NCT8893	P00U10302K	545-2	5	25/08/2022	195,23	17797
OAL7E52	P00VM0301C	545-2	5	30/08/2022	195,23	17799
NDQ0H71	P00V20500L	555-0	0	11/09/2022	130,16	17846
NDW6923	056093	556-8	0	01/09/2022	195,23	17845
RSV3A54	053370	705-6	1	30/08/2022	293,47	17845
OHS2404	056094	556-8	0	06/09/2022	195,23	17845
AIH2529	P00U10302J	545-2	5	25/08/2022	195,23	17797
OHP7247	054767	704-8	1	14/09/2022	293,47	17847
QTB5160	P00V10301J	518-5	1	27/08/2022	195,23	17798
QTB5160	P00V10301I	605-0	1	27/08/2022	293,47	17798
QTF4D76	054690	704-8	1	09/09/2022	293,47	17845
NEG6B90	053951	763-3	2	13/09/2022	293,47	17846
NEA4251	P00VO02090	555-0	0	07/09/2022	130,16	17812
QTI3639	053952	763-3	2	13/09/2022	293,47	17846
OAF4786	054766	547-9	0	14/09/2022	130,16	17847
NCW5741	056096	556-8	0	06/09/2022	195,23	17845
NCN8188	P0020500N	555-0	0	11/09/2022	130,16	17846

Ariquemes, 17 de Outubro de 2022.

ANDERSON PEREIRA RESENDE
Mat. 30940-0

Publicado por:
Gleiciely Lopes Neves Vidal
Código Identificador:6B11BF54

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ACORDO ENTRE AS PARTES EM FACE DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO Nº 005/PMB/2022

À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N º 14/2022

O MUNICÍPIO DE BURITIS/RO, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, e do outro lado à empresa **GOLDENPLUS – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº 17.472.278/0001-64, situada na Rua Gotardo Mazzarolo, 16, Barão de Cotegipe-RS, neste ato representada pela Senhora GUILHERME BERRIA, inscrita no CPF nº 028.430.540-52, de acordo com a tabela VIII da Ata de Registro de Preços 14/2022, fica justo e acertado o presente **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 17/2022** ao **Processo Administrativo nº 1-383/2022 - SEMUSA**, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas deste Termo de Acordo:

Cláusula Primeira – Fica Acordado entre as partes que haverá reajuste quanto ao **ACRÉSCIMO** de preço dos **ITENS 46 e 58**, registrados na Ata de Registro de Preços nº 14/2022, Pregão Eletrônico nº 17/2022 ao Processo Administrativo supracitado.

Cláusula Segunda – A Empresa Contratada concorda com os termos de reajuste de **ACRÉSCIMO** de valor unitário do **ITENS 46 e 58 da ATA**.

Cláusula Terceira – O valor do Objeto da AQUISIÇÃO, referente aos **ITENS 46 e 58 registrados na Ata.**

DO OBJETO

Item	Descriminação Objeto	Quant. Total licitada	Marca	Valor Unit. Registro R$	Preço Unit. do Reajuste R$	Preço Unit. com Reajuste R$
46	(Cloridrato de Fluoxetina 20mg, comprimido)	80.000	Vitamedic	0,07	0,03	0,10
58	(Cloridrato de Metformina 850mg, comprimido)	120.000	Geolab	0,09	0,04	0,13

Buritis/RO, 05 de outubro de 2022.

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Goldenplus – Comércio de Medicamentos Produtos Hospitalares LTDA
Representante Legal

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:730CBC45

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 001/SEMA/PMB/2022 REPUBLICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

A Comissão do Teste Seletivo Simplificado, constituída pelo Decreto nº 12.314/GAB/PMB/2022, no uso de suas atribuições legais **TORNA PÚBLICA** a REPUBLICAÇÃO da Homologação do Resultado Final para o cargo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES**, considerando a constatação de equívoco quanto ao lançamento do resultado final, em razão de não apresentação da comprovação de escolaridade por parte do candidato Adelson de Jesus da Silva – Insc. 953, requisito imprescindível à classificação, deste modo, corrigida nota em questão, segue classificação final a ser considerada.

CARGO/FUNÇÃO:MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE - 40 HORAS SEMANAIS

Nº	Nº I.	CANDIDATO (CIDADE/UF)	DEF.	REC.	CPF	DATA NASC.	PNE	ESCOLARIDADE	CURSOS	TEMPO SERV	PROVA PRÁTICA	M. F.	IDAD.	CLASS.
1	388	TALES DE ALMEIDA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.872.572-**	19/08/1997	NÃO	10,00	20,00	15,00	50,00	95,00	24	SIM
2	660	ROBERTO JOAO DE FARIA (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.206.371-**	04/05/1975	NÃO	10,00	10,00	15,00	50,00	85,00	47	SIM
3	336	ALEX SANDRO PUERTA (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.697.992-**	09/03/1982	NÃO	10,00	10,00	15,00	50,00	85,00	40	SIM
4	251	PEDRO HENRIQUE PEREIRA DE ALMEIDA (BURITIS / RO)	SIM	SIM	***.811.462-**	29/06/1998	NÃO	10,00	20,00	5,00	50,00	85,00	23	SIM
5	454	LORRAN MOREIRA FERNANDES (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.465.782-**	11/05/1993	NÃO	10,00	0,00	15,00	50,00	75,00	29	SIM
6	870	ADEMIR DA SILVA JUMIOR (BURITIS / RO)	SIM	SIM	***.869.642-**	20/12/1994	NÃO	10,00	20,00	15,00	30,00	75,00	27	SIM
7	949	JOSE ALVES MARQUES RIBEIRO (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.781.406-**	23/08/1981	NÃO	5,00	20,00	0,00	45,00	70,00	40	SIM
8	257	ANTONIO JOSE LEOCADIO (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.285.796-**	29/11/1966	NÃO	10,00	0,00	10,00	45,00	65,00	55	SIM
9	196	LEANDRO VIEIRA DE CASTRO (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.466.982-**	21/07/1984	NÃO	10,00	0,00	5,00	50,00	65,00	37	SIM
10	934	RICKSON SOUZA SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.618.072-**	16/06/1997	NÃO	10,00	10,00	0,00	45,00	65,00	24	SIM
11	151	APARECIDO FERREIRA DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.183.652-**	16/08/1966	NÃO	10,00	0,00	0,00	50,00	60,00	55	SIM
12	29	ELCIO BRAZ GONCALVES (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.565.231-**	11/04/1964	NÃO	10,00	0,00	0,00	45,00	55,00	58	SIM
13	725	ITALO LISBOA DE OLIVEIRA (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.506.242-**	10/08/1997	NÃO	10,00	10,00	5,00	30,00	55,00	24	SIM
14	572	BRUNO BARBOSA DE PAULA (URUPA / RO)	NÃO	NÃO	***.776.972-**	20/07/2001	NÃO	10,00	20,00	0,00	0,00	30,00	20	SIM
15	193	CRISTIANE RODRIGUES DOS SANTOS ALMEIDA (ARIQUEMES / RO)	NÃO	NÃO	***.360.232-**	16/03/1996	NÃO	10,00	10,00	0,00	0,00	20,00	26	SIM
16	209	DUBERLEI SOARES DE OLIVEIRA (BURITIS / RO)	NÃO	NÃO	***.351.802-**	14/08/1982	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	39	SIM
17	493	AILTON SILVA DE CARVALHO (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	NÃO	***.599.432-**	01/01/1984	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	38	SIM
18	342	HELIO APARECIDO BARBOSA ANGELO (BURITIS / RO)	NÃO	NÃO	***.844.722-**	17/04/1984	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	38	SIM
19	187	RENATO SANT ANA SOBRINHO (PORTO VELHO / RO)	NÃO	NÃO	***.589.502-**	27/11/1985	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	36	SIM
20	928	RICARDO ROGRIO DA SILVA (BURITIS / RO)	NÃO	NÃO	***.113.052-**	17/05/1986	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	36	SIM
21	867	ALZILENE MEDEIRO EVARISTO (MACHADINHO DO OESTE / RO)	NÃO	NÃO	***.619.252-**	25/05/1986	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	36	SIM
22	314	APARECIDO LOPES	NÃO	NÃO	***.264.702-**	02/11/1987	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	34	SIM

		DE OLIVEIRA (BURITIS / RO)												
23	954	DEYVID RAASCH ELER (BURITIS / RO)	NÃO	NÃO	***.259.732-**	15/01/1992	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	30	SIM
24	574	FRANK MERCURY MIGUEL PINTO (JI PARANA / RO)	NÃO	NÃO	***.550.472-**	31/05/1992	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	30	SIM
25	900	JEFFERSON RODRIGUES FERREIRA (BURITIS / RO)	NÃO	NÃO	***.013.942-**	18/06/1992	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	29	SIM
26	10	WILIA MAICO XAVIER BATISTA (BURITIS RO / RO)	NÃO	NÃO	***.318.672-**	02/08/1993	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	28	SIM
27	871	ELIZA REGINA PEREIRA DA SILVA (BURITIS / RO)	NÃO	NÃO	***.847.532-**	04/05/1994	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	28	SIM
28	1.034	IAN CORREIA MARANHA (PORTO VELHO / RO)	NÃO	NÃO	***.518.612-**	02/01/1997	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	25	SIM
29	709	FELIPE DA CONCEICAO FRANCO DOS REIS (BURITIS / RO)	NÃO	NÃO	***.199.652-**	05/11/1997	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	24	SIM
30	350	ISRAEL ABRAAO DE SA SOUZA (PORTO VELHO / RO)	NÃO	NÃO	***.238.382-**	21/03/2002	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	20	SIM
31	708	ERIVAN PEREIRA DA SILVA (BURITIS / RO)	NÃO	NÃO	***.115.292-**	10/06/1969	NÃO	5,00	0,00	0,00	0,00	5,00	52	SIM
32	376	ANTONIO JOSE FERREIRA DA SILVA (PORTO VELHO / RO)	NÃO	NÃO	***.907.232-**	02/11/1971	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50	NÃO
33	953	ADELSON DE JESUS DA SILVA (BURITIS / RO)	NÃO	NÃO	***.791.582-**	08/03/1982	NÃO	0,00	00,00	0,00	00,00	00,00	40	NÃO
34	86	MONNALA SOUZA MENEZES (BURITIS / RO)	NÃO	NÃO	***.217.022-**	14/12/1983	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38	NÃO
35	62	JOSELIO RAMOS BENINCA (BURITIS / RO)	NÃO	NÃO	***.784.502-**	09/08/1987	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34	NÃO
36	494	ELANE DE SOUZA (PRESIDENTE M / RO)	NÃO	NÃO	***.106.712-**	10/04/1988	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34	NÃO
37	121	RENATO EVANGELISTA DE SOUZA (BURITIS / RO)	NÃO	SIM	***.256.502-**	02/12/1988	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33	NÃO
38	474	HELIOMAR VICENTE (BURITIS / RO)	NÃO	NÃO	***.978.972-**	30/01/1991	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31	NÃO
39	84	JESSICA DA SILVA GOMES (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	NÃO	NÃO	***.092.442-**	17/06/1991	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30	NÃO
40	707	LUAN WILLIAN MOREIRA DA SILVA (BURITIS / RO)	NÃO	NÃO	***.309.562-**	19/03/1992	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30	NÃO
41	261	RENE FAGNER MAIA VENTURA (CAMPO NOVO / RO)	NÃO	NÃO	***.336.522-**	11/09/1993	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28	NÃO
42	297	FABIO EUGENIO MARQUES (SAO FRANCISCO DO GUAPORE / RO)	NÃO	NÃO	***.467.592-**	14/06/1994	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27	NÃO
43	470	ROGERIO RAMOS DE SOUZA (CUJUBIM / RO)	NÃO	NÃO	***.633.022-**	27/08/1994	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27	NÃO
44	21	RODRIGO SILVA CORREIA (BURITIS / RO)	NÃO	NÃO	***.314.672-**	27/11/1994	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27	NÃO
45	966	VALDECI DO NASCIMENTO SALES (BURITIS / RO)	NÃO	NÃO	***.195.532-**	27/01/1996	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26	NÃO
46	81	MAKLIN ROSA DE ALMEIDA (BURITIS / RO)	NÃO	NÃO	***.097.382-**	11/12/1996	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25	NÃO
47	524	PEDRO HENRIQUE FERNANDES REIS (CAMPO NOVO DE RONDONIA / RO)	NÃO	NÃO	***.313.626-**	07/09/1997	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24	NÃO
48	115	GEOVANE DA SILVA PAES (BURITIS / RO)	NÃO	NÃO	***.007.912-**	15/09/1998	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23	NÃO
49	983	CLAUDEMIR DO NASCIMENTO SILVA (BURITIS / RO)	NÃO	NÃO	***.918.768-**	24/12/1998	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23	NÃO
50	327	VAGNER DA SILVA BARBOSA (CAMPO NOVO / RO)	NÃO	NÃO	***.716.762-**	03/10/1999	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22	NÃO
51	700	ALISSON VINICIUS BARRETO DA SILVA (PORTO VELHO / RO)	NÃO	NÃO	***.749.652-**	11/11/1999	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22	NÃO
52	323	VICTOR VINICIUS	NÃO	NÃO	***.719.292-**	15/11/1999	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22	NÃO

		DE ALMEIDA (BURITIS / RO)												
53	100	IRAGILDO RAMOS DE OLIVEIRA (BURITIS / RO)	NÃO	NÃO	***.579.492-**	08/01/2000	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22	NÃO
54	399	BRENDON DONIZETHE VALE RODRIGUES (ARIQUEMES / RO)	NÃO	NÃO	***.537.002-**	12/03/2001	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21	NÃO
55	202	MAICON NUNES (BURITIS / RO)	NÃO	NÃO	***.984.272-**	20/05/2001	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21	NÃO
56	536	FAGNER MODOLON CARDOSO (BURITIS / RO)	NÃO	NÃO	***.920.452-**	15/01/2002	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20	NÃO
TOTAL DE CLASSIFICADO(S):31														
TOTAL DEFERIDO:13														

LEGENDA	
Nº I	NÚMERO DA INSCRIÇÃO
DEF	DEFERIDO
DATA NASC.	DATA DE NASCIMENTO
PNE	PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS
T. S.	TEMPO DE SERVIÇO
M. F.	MÉDIA FINAL
N. P.	NÚMERO DE PROLE
IDAD.	IDADE

BURITIS - RO, 17 DE OUTUBRO DE 2022.

ELIANE LACHOS GONÇALVES
Presid. da Comissão Teste Seletivo Simplificado
Decreto nº 12.314/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:AC0DF0D5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 617/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 617/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
ALEX CARDOSO SILVA			MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
953.817.832-72	001047970/SESDC/RO	104	1823	756756122-1
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Porto Velho	22/09/2022		22/09/2022	
Finalidade:				
Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Alex Cardoso Silva, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade do deslocamento ao município de Porto Velho /RO, a fim de conduzir paciente acamado para tratamento especializado no Hospital de Base Ary Pinheiro. Valor R$ 500,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 226, solicitação de despesa 4707/2022, Processo 17/2022. Justificativa: Mem. N° 498/SEMUSA/TRANSPORTE/2022 Saída: 22/09/2022 as 01h00min Retorno: 22/09/2022 as 19h00min Meio de transporte: veículo oficial Ambulância Placa RSZ0E80				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1.0	500,00	500,00	0,00	500,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

14/10/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:24131152

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 615/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 615/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:	**Cargo/Função/Matrícula**			
ALEX CARDOSO SILVA	MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS			
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
953.817.832-72	001047970/SESDC/RO	104	1823	756756122-1
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Porto Velho	13/09/2022		14/09/2022	
Finalidade: Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Alex Cardoso Silva, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade do deslocamento ao município de Porto Velho – RO, a fim de conduzir veículo com pacientes e acompanhantes para a realização de consultas e tratamentos médicos especializados na FUNDAÇÃO PIO XII (Hospital de Amor) e CERO (Centro de Medicina Nuclear). Valor R$ 540,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 226, solicitação de despesa 4704/2022, Processo 17/2022. Justificativa: Mem. N° 495/SEMUSA/TRANSPORTE/2022 Saída: 13/09/2022 as 20h40min Retorno: 14/09/2022 as 21h35min Meio de transporte: veículo oficial Fiat Uno Placa QTC9D78				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1.5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

14/10/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:DF1B0913

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 213/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 114/2022.
PROCESSO Nº 7/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **Z. DE OLIVEIRA SERVICOS E COMERCIO – CNPJ *24.162.193/0001-45***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
5	121977	KIT DE TROFÉU MODELO 01 – INDÚSTRIA E COMÉRCIO. TROFÉU PERSONALIZADO: composto pelos seguintes materiais: Base em MDF na cor prata (02 degraus de tamanhos diferentes) (espessura mínima de 25mm); Peça vertical em MDF cor preta; Peça vertical em acrílico na cor verde e preto, 4mm com plotagem de logo da Prefeitura Municipal de Cacoal e AMEC; Peça redonda em acrílico de 4mm com plotagem da logo do evento; 02 pinos de aço para fixação da peça arredondada. 1º lugar medindo 75 cm / 2º lugar medindo 50 cm. Conforme Projeto em anexo.	UND	2	R$ 617,50	1.235,00	IPCT
7	121979	KIT DE TROFÉU MODELO 03 - PADRÃO AMEC 01. TROFÉU PERSONALIZADO, composto pelos seguintes materiais: Base em MDF (2 degraus com tamanhos diferentes, sendo o primeiro em dourado (espessura mínima de 20mm) e o segundo preto (espessura mínima de 55mm) com placa em aço galvanizado; Peça em MDF preta, conforme modelo; Acrílico dourado sobreposto ao MDF preto. Base de apoio para a bola com 2 degraus, em tamanhos diferentes. Pino em aço para segurar a bola. Peça redonda em acrílico para colagem de adesivo. Peça em acrílico arredondado sobreposto ao MDF para plotagem do evento. Placa em aço galvanizado com a colocação (campeão/vice-campeão). 1º lugar medindo 40cm / 2º lugar medindo 35cm. Conforme Projeto em anexo.	UND	110	R$ 144,95	15.944,50	IPCT
					TOTAL:	17.179,50	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **213/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 17 de outubro de 2022

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria N° 179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:814AD26C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 212/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 114/2022.
PROCESSO Nº 7/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **ACARTE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELLI – CNPJ *14.623.076/0001-88***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121983	MEDALHA MODELO 01 – PADRÃO AMEC. MEDALHAS PERSONALIZADAS confeccionada em material ZAMAC; Sendo frente em bordas alto relevo, com pinturas centrais em resina baixo relevo nas cores laranja, amarelo e preto e nome AMEC, em alto relevo conforme Layout. Verso em alto relevo, logo da AMEC e Prefeitura Municipal em alto relevo, espaço central escovado em baixo relevo sem pintura para adesivo; Tamanho da Medalha 6,0cm altura e 6.0cm de largura; Peso mínimo de 60g – 80g; Espessura mínima de 3mm; Fitas em Poliéster Personalizadas medindo 80cm de comprimento e 2,5 cm largura, logo nas cores azul escuro, base da fita cinza claro; Cor ouro. Conforme projeto em anexo	UND	1115	R$ 8,50	9.477,50	REMA
2	121984	MEDALHA MODELO 02 – PADRÃO AMEC. MEDALHAS PERSONALIZADAS confeccionada em material ZAMAC; Frente em bordas alto relevo, com pinturas centrais em resina baixo relevo nas cores laranja, amarelo e preto e nome AMEC, em alto relevo conforme Layout. Verso bordas em alto relevo, logo da AMEC e Prefeitura Municipal em alto relevo, espaço central escovado em baixo relevo sem pintura para adesivo; Tamanho da Medalha 6,0cm altura e 6.0cm de largura; Peso mínimo de 60g – 80g; Espessura mínima de 3mm; Fitas em Poliéster Personalizadas medindo 80cm de comprimento e 2,5 cm largura, logo nas cores azul escuro, base da fita cinza claro; Cor prata. Conforme projeto em anexo	UND	1085	R$ 8,50	9.222,50	REMA
3	121985	MEDALHA MODELO 03 – PADRÃO AMEC. MEDALHAS PERSONALIZADAS confeccionada em material ZAMAC; Frente em bordas alto relevo, com pinturas centrais em resina baixo relevo nas cores azul, verde, amarelo, vermelho e preto conforme Layout. Verso bordas em alto relevo, logo da AMEC e Prefeitura Municipal em alto relevo, espaço central escovado em baixo relevo sem pintura para adesivo; Tamanho da Medalha 7,0cm altura e 9.0cm de largura; Peso mínimo de 60g – 80g; Espessura mínima de 3mm; Fitas em Poliéster Personalizadas medindo 80cm de comprimento e 2,5 cm largura, logo nas cores azul escuro, base da fita cinza claro; Cor ouro. Conforme projeto em anexo	UND	1334	R$ 11,00	14.674,00	REMA
4	121986	MEDALHA MODELO 04 – PADRÃO AMEC. MEDALHAS PERSONALIZADAS confeccionada em material ZAMAC; Frente em bordas alto relevo, com pinturas centrais em resina baixo relevo nas cores azul, verde, amarelo, vermelho e preto conforme Layout. Verso bordas em alto relevo, logo da AMEC e Prefeitura Municipal em alto relevo, espaço central escovado em baixo relevo sem pintura para adesivo; Tamanho da Medalha 7,0cm altura e 9.0cm de largura; Peso mínimo de 60g – 80g; Espessura mínima de 3mm; Fitas em Poliéster Personalizadas medindo 80cm de comprimento e 2,5 cm largura, logo nas cores azul escuro, base da fita cinza claro; Cor prata. Conforme projeto em anexo	UND	1166	R$ 11,00	12.826,00	REMA
6	121978	KIT DE TROFÉU MODELO 02 – TAÇA PADRE EZEQUIEL RAMIM - SÉRIE PRATA E SÉRIE OURO. TROFÉU PERSONALIZADO, composto pelo seguinte material: Taça completa em aço galvanizado em baixo relevo com resina de cor, com 1mm de espessura; 1º lugar medindo 75 cm / 2º lugar medindo 50 cm / Fair Play 35cm. Conforme Projeto em anexo.	UND	1	R$ 1.859,40	1.859,40	REMA
8	121980	KIT DE TROFÉU MODELO 04 – CAMPEONATO DENTÃO. TROFÉU PERSONALIZADO, composto pelos seguintes materiais: Base redonda em MDF (espessura mínima de 40mm); Placa em aço galvanizado com a categoria do evento; Peça sobreposta a base em MDF preto; Peça em aço galvanizado com a colocação. Acrílico com pictograma e logo do evento 1º lugar medindo 40 cm / 2º lugar medindo 30 cm.	UND	6	R$ 180,00	1.080,00	REMA
9	121981	KIT DE TROFÉU MODELO 09 – CAMPEONATO RURALZÃO SÉRIE PRATA E SÉRIE OURO. TROFÉU PERSONALIZADO, composto pelos seguintes materiais: Base com 2 peças redondas em MDF sobreposto em 6 pinos aprox. 4cm de altura, sobre o pino outras 3 peças redondas com tamanhos diferenciados, sobre a última base uma placa em aço galvanizado com a classificação. Peça central em MDF aprox. 3cm de largura na cor dourada conforme modelo de profundidade; Peças em acrílico sobrepostas ao MDF conforme visão frontal; Peça redonda em MDF para apoiar a bola; 1 pino em aço para segurar a bola; Bola em plástico (aprox. 10cm de diâmetro); Placa em aço galvanizado curvada com a plotagem das logos do evento. 1º lugar medindo 75cm / 2º lugar medindo 50 cm/ Fair Play 30cm; Conforme Projeto em anexo.	UND	2	R$ 1.048,50	2.097,00	REMA
10	121982	KIT DE TROFÉU MODELO 03 - PADRÃO AMEC 01. TROFÉU PERSONALIZADO, composto pelos seguintes materiais: Base em MDF (2 degraus com tamanhos diferentes, sendo o primeiro em dourado (espessura mínima de 20mm) e o segundo preto (espessura mínima de 55mm) com placa em aço galvanizado; Peça em MDF preta, conforme modelo; Acrílico dourado sobreposto ao MDF preto. Base de apoio para a bola com 2 degraus, em tamanhos diferentes. Pino em aço para segurar a bola. Peça redonda em acrílico para colagem de adesivo. Peça em acrílico arredondado sobreposto ao MDF para plotagem do evento. Placa em aço galvanizado com a colocação (campeão/vice-campeão). 1º lugar medindo 75cm / 2º lugar medindo 50cm. Conforme Projeto em anexo.	UND	2	R$ 459,90	919,80	REMA
					TOTAL:	52.156,20	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **212/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 17 de outubro de 2022

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria N° 179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:89D6C286

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 210/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 83/2022.
PROCESSO Nº 3726/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (COMPACTADOR, CORTADORA DE PISO E OUTROS).**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **ARAUJO CASTRO COMERCIO LTDA – CNPJ *36.136.393/0001-02***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
2	121992	CORTADORA PISO ASFALTO/CONCRETO MOTOR MIN. 13 HP A GASOLINA, COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS: COMBUSTÍVEL: GASOLINA; MOTOR: 4 TEMPOS; POTÊNCIA: NO MÍNIMO 13 HP; DIÂMETRO DO DISCO: ENTRE 16 POL (400MM) E 18 POL (450MM); PROFUNDIDADE MÁXIMA DE CORTE: MÍNIMO 18CM; ROTAÇÃO DO DISCO: ENTRE 3600 E 4200 RPM;	UND	2	R$ 13.290,00	26.580,00	TOYAMA / TCC450XP

		CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: ENTRE 5 E 7L; CAPACIDADE DO TANQUE DE ÁGUA: ENTRE 24 E 35L; CORREIAS DE ACIONAMENTO: 4 VELOCIDADES DO EIXO DO DISCO; PESO: ATÉ 140 KG; NÍVEL DE RUIDO= ENTRE 100 E 110 DB; RODAS: 4; GARANTIA DE NO MINIMO 01(UM) ANO A PARTIR DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL.					
3	121993	SOPRADOR COM AS SEGUINTES CARATERISTICAS MINIMAS: CILIDRADA MOTOR 64 CM³; POTENCIA 2.9 KW; POTENCIA 4 CV; ROTAÇÃO MAXIMA 7.200 RPM; GARANTIA DE NO MINIMO 01(UM) ANO A PARTIR DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL.	UND	10	R$ 2.650,00	26.500,00	VULCAN / SV500
7	121997	BETONEIRA 400 LITROS, COM MOTOR 02 CV ACOPLADO.GARANTIA DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO, A PARTIR DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL	UND	4	R$ 6.050,00	24.200,00	MAQTRON / M400
					TOTAL:	77.280,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **210/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 17 de OUTUBRO de 2022

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria N° 179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:97E03358

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 209/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 83/2022.
PROCESSO Nº 3726/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (COMPACTADOR, CORTADORA DE PISO E OUTROS).**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **N. V. VERDE EIRELI – CNPJ *03.363.727/0001-21***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
4	121994	MOTOSSERRA, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CILINDRADA MOTOR 70 CM³; POTÊNCIA 3,90KW; POTÊNCIA 5.20 CV; VOLUME DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL 0,680 L; ACOMPANHADO PELO SABRE E CORRENTE APROPRIADO AO TAMANHO.GARANTIA DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO, A PARTIR DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL	UND	9	R$ 4.004,40	36.039,60	STIHL MS382
					TOTAL:	36.039,60	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **209/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 17 de outubro de 2022

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria N° 179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:13D4371A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 208/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 83/2022.
PROCESSO Nº 3726/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (COMPACTADOR, CORTADORA DE PISO E OUTROS).**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **ELN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ *35.576.389/0001-00***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121991	COMPACTADOR DE SOLO TIPO SAPO, MOTOR À GASOLINA 4 TEMPOS, 149 CC, POTÊNCIA DO MOTOR DE NO MÍNIMO 4 HP; TANQUE DE COMBUSTÍVEL 2,8 LITROS. DIMENSÃO MÍNIMA DA BASE 29 X 33 CM, COM GOLPES (MÍNIMO) DE 640 POR MINUTO, GARANTIA DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO	UND	2	R$ 12.000,00	24.000,00	TOYAMA / TTR80Z-XP
5	121995	PODADOR DE GALHOS, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CILINDRADA MOTOR 25.4 CM³; POTÊNCIA 0.95 KW; POTÊNCIA 1.3 CV; VOLUME DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL 0.440 L; ACOMPANHADO COM O ACESSÓRIO MOTOPODA, SABRE E CORRENTE. GARANTIA DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO, A PARTIR DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL.	UND	8	R$ 1.446,00	11.568,00	VULCAN / VRM 330
					TOTAL:	35.568,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **208/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 17 de outubro de 2022

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria N° 179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F6B5757C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
EDITAL Nº 11/2022 COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE DÍVIDA ATIVA

A Secretaria de Administração, representada pelo Departamento de Fiscalização e Arrecadação tendo como Diretor o Srº Jeferson Alvis Werkhausen, conforme Portaria nº 836-2021, no uso das suas atribuições legais, pelo presente edital, **NOTIFICA** os contribuintes sobre os débitos abaixo relacionados.
Informamos que conforme o Art. 134, da Lei Complementar nº 071/2018, Onde diz: "Que o sujeito inadimplente com o Município, que possua créditos de natureza tributária ou não tributária, inscrita em Dívida Ativa, poderá ser inserido pela Administração Tributária no Cadastro Negativo mantido por entidades públicas ou privadas de proteção ao crédito".
A cobrança Administrativa se dará pelo protesto da dívida junto ao Tabelionato de Protesto de Buritis/RO, de acordo com a Lei nº 671/2014, que autoriza a Procuradoria Geral do Município de Campo Novo de Rondônia a utilizar meios alternativos de cobrança de créditos fiscais do Município.

CADASTRO	INSCRICAO	TITULAR	NOTIFICAÇÃO
000000917	010300130070001	DIVINO ROSA TRISTAO	1808/2022
000000918	010300130085001	DIVINO ROSA TRISTAO	1809/2022
000000919	010300130100001	DIVINO ROSA TRISTAO	1810/2022
000000564	010100130002001	ENI NUNES DE MORAES	1811/2022
000000915	010300130040001	JOSIAS RODRIGUES NERY	1812/2022
000000436	010100090187001	RENILDA DA SILVA SANTOS	1813/2022
000000837	010300080455001	MARIA DAS GRACAS DE MELO	1814/2022
000000678	010300020417001	RAIMUNDO SOARES DO NASCIMENTO	1815/2022
000000331	010100080233001	GIL SON LOPES	1816/2022
000000327	010100080153001	SEBASTIAO ELOY DA SILVA	1817/2022
000000410	010100130012001	BRASIL TELECOM S.A.	1818/2022
000000811	010300070177001	ADRIANA ALVES DA SILVA	1819/2022
000000086	000000086	COMERCIAL S J CORDEIRO L TDA - ME	1820/2022
000000824	010300080030001	ANTONIA BENICIA DRUM OND	1821/2022
000001242	010100030179001	ADEILDO DE SOUZA CARVALHO	1822/2022
000005114	000005114	ATAK ATACADO E VAREJO EIRELI - EPP	1823/2022
000000409	010100120471001	SIVALDO DE ALMEIDA OLIVEIRA	1824/2022
000001933	010100170490001	V ALDINEY RODRIGUES DE OL IVEIRA	1825/2022
000000287	010100050513001	CANDIDO JOSE SOARES	1826/2022
000000295	010100050609001	TAL LES EDUARDO DOS SANTOS	1827/2022
000000297	010100050633001	TAL LES EDUARDO DOS SANTOS	1828/2022
000000536	010100200115001	ALDENIR PEREIRA DE OL IVEIRA	1829/2022
000000548	010100200302001	AUREO ANT ONIO VADA	1830/2022
000000549	010100200315001	ANTONIO JUSTINO DA SILVA	1831/2022
000000709	010300040442001	ANT ONIO SOARES DO NASCIM ENTO	1832/2022
000000906	010300120030001	LEIDIMA DE SOUZ A DIAS	1833/2022
000001256	010300040450001	MOYSES VIEIRA DA SILVA	1834/2022
000000487	010100170218001	EGIDIA GERALDA FROES DA SILVA	1835/2022
000000486	010100170206001	ANDRE DA SILVA NETO	1836/2022
000000296	010100050621001	TAL LES EDUARDO DOS SANTOS	1837/2022
000000480	010100170001001	MARINHO FELICIO DE OLIV EIRA	1838/2022
000000481	010100170002001	MARCIA VALERIO	1839/2022
000000547	010100200290001	FRANCISCO SALES FEITOSA	1840/2022
000000289	010100050537001	IRINEU L OUBACK	1841/2022
000001842		ADRIANO ROGERIO PINTO	1842/2022
000000165	000000165	BANCO DO BRASIL S/A	1843/2022
000000308	000000308	CENTER CAR COM. DE PECAS LTDA-ME	1844/2022
000000606	010300010173001	CLEMERSON GENEROSO DA SIL VA	1845/2022
000001038	010400130394001	PAULO JACINTO PEREIRA	1846/2022
000000886	010300100178001	NICANOR PEREIRA DA SILVA	1847/2022
000000884	010300100154001	CARLOS DAMIAO AL VES PEREIRA - ME	1848/2022
000000882	010300100130001	PAULO INACIO	1849/2022
000001045	010400130408001	DEROSMAR JOSE MIRANDA	1850/2022
000000879	010300100083001	ALONSO CARDOSO SANTIAGO	1851/2022
000000874	010300100045001	JOILSON BATISTA MARINHO	1852/2022
000000850	010300090213001	COM ERCIO DE PROD. AGROP. CAMPO	1853/2022
000000844	010300090128001	IRACEMA DE MEDEIROS MARTINS	1854/2022
000000588	010300010148001	MARTA MONTEIRO DE OLIVEIRA	1855/2022
000001964	000001964	VALTER CHALUB DIEGUES	1856/2022
000000027	010100010215001	CL AUDENOR FERREIRA LIR	1857/2022
000000379	010100110195001	KEILA DA SILVA PEIXOTO DE SOUSA	1858/2022
000000134	000000134	EM PRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E	1859/2022
000005086	000005086	L. LOPES DE OLIVEIRA - ME	1860/2022
000005655	000005655	L. LOPES DE OLIVEIRA - ME	1861/2022
000005151	000005151	JUNIEL FERREIRA DE SOUZA	1862/2022
000000024	010100010177001	JOSEMEIRE BOTELHO DO CARMO	1863/2022
000005171	000005171	JUNIOR VEIGA DE AVILA DA SILVA - ME	1864/2022
000005192	000005192	M A OLIVEIRA SOUSA EIRELI - ME	1865/2022
000006360	000006360	RAMIRO DE SOUZA NUNES	1866/2022
000000725	010300050105001	GIL MAR GONCALVES FERREIRA	1867/2022

000000761	010300030474001	MANOEL ATAIDE ANTONIO DOS SANTOS	1868/2022
000000733	010300050250001	EDSON FRANCA DE FARIAS	1869/2022
000000722	010300050080001	ENEIDE RODRIGUES LESSA	1870/2022
000000721	010300050067001	ILDEU DIAS DA SILVA	1871/2022
000000967	010400130162001	DEROSMAR JOSE MIRANDA	1872/2022

O prazo para protesto da dívida é de 30 dias contados da publicação deste.
Os contribuintes poderão entrar em contato através do canal de atendimento (69) 3239-2240 ou comparecer no setor de Tributos e Fiscalização, para seu atendimento e emissão da guia para recolhimento do débito junto a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, situado na Av. Tancredo Neves, 2250 – Setor 02 – Campo Novo de Rondônia.

Caso os débitos tenham sido quitados, apresentar os comprovantes junto ao setor de Tributos e Fiscalização.

Campo Novo de Rondônia, 17 de outubro de 2022.

JEFERSON ALVIS WERKHAUSEN
Dir. Dep. Fiscalização e Arrecadação
Portaria nº 836/2021

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:1BE095DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003-2022-SEMEC PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

O Município de Campo Novo de Rondônia-RO, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMEC, por intermédio de uma comissão designada para esta finalidade através da Portaria nº 699 de 29 de setembro de 2022, publicada no dia 30 de setembro de 2022, consoante autorização da Lei Municipal n° 912/2021 e documentação constante dos autos do Processo Administrativo nº 10-2471/2022/SEMEC, resolve divulgar o **RESULTADO PARCIAL** do Processo Seletivo Simplificado 003-2022 SEMEC, conforme segue:

Lista de Inscritos por Cargo

Cargo: Professor Nível II- Séries Iniciais - Local: E.M.E.I.F. Cassiano Ricardo Total Inscrito: 142					
Seq.	**Inscrição**	**Nascimento**	**Nome**	**Nota**	**Observação**
001	13-5-36/2022	25/10/1980	IVONE ROCHA DE SOUZA	79	Classificada
002	13-5-58/2022	07/05/1977	ROSIMRE TERTULIANO LUNA	79	Classificada
003	13-5-32/2022	18/09/1981	MARIA DE JESUS NEVES DOS SANTOS	78	Classificada
004	13-5-121/2022	13/02/1992	ISLAINE ALVES DA SILVA	77	Classificada
005	13-5-30/2022	28/02/1964	ROSEMEIRE FARIAS DE LIMA ROCHA	77	Classificada
006	13-5-83/2022	06/12/1980	SIONIA DA SILVA RUDRIGUES	77	Classificada
007	13-5-65/2022	07/03/1991	CAROLINE DA SILVA HOFFMANN	76	Classificada
008	13-5-87/2022	23/05/1986	JEOVANIA FREITAS DA ROCHA	76	Classificada
009	13-5-64/2022	10/10/1963	ALESBELL ALVES CAMPELLO	75	Classificado
010	13-5-115/2022	12/10/1969	ISMAEL MARQUES AQUILES DE SOUZA	75	Classificado
011	13-5-66/2022	25/01/1997	LARA SWALUAN SILVA DE FREITAS SOUZA	75	Classificada
012	13-5-79/2022	29/05/1990	LEANDRA AQUINO PRATES	75	Classificada
013	13-5-128/2022	07/12/1983	PATRÍCIA ARRUDA PEREIRA FERNANDES	75	Classificada
014	13-5-5/2022	19/03/1995	THAÍS CRISTINA DOS SANTOS PEREIRA	75	Classificada
015	13-5-16/2022	26/10/1992	TAIZA FERNANDA DE OLIVEIRA	75	Classificada
016	13-5-124/2022	04/01/1987	VANDERLEIA MOREIRA DA CRUZ	75	Classificada
017	13-5-116/2022	16/05/1981	IVANILDES JOSÉ DE SANTANA	74	Classificada
018	13-5-86/2022	13/10/1994	BRUNA MATTOS LEAL	73	Classificada
019	13-5-24/2022	13/08/1982	ELIANA DE SOUZA	73	Classificada
020	13-5-68/2022	12/09/1990	LUANA DARQUE PACHECO MOREIRA DA SILVA	73	Classificada
021	13-5-60/2022	16/06/1960	VALMIRA BERKENBROCK INÁCIO	73	Classificada
022	13-5-103/2022	07/02/1992	VANESSA GLEICE GOMES SILVA	73	Classificada
023	13-5-15/2022	22/05/1991	DAYANE LOPES DA SILVA	72	Classificada
024	13-5-22/2022	23/12/1973	EDIVALDO MARTINS DE OLIVEIRA	72	Classificado
025	13-5-52/2022	18/02/1977	ELIANE APARECIDA CASCIMIRO	72	Classificada
026	13-5-138/2022	14/08/1991	EMANUELE DO VALE SOARES	72	Classificada
027	13-5-113/2022	16/07/1969	MILTON DE JESUS RIBEIRO	72	Classificado
028	13-5-100/2022	14/06/1982	RAQUEL SOARES BALDOINO GUISSO	72	Classificada
029	13-5-88/2022	28/10/1985	RUTE SANTOS PEREIRA	72	Classificada
030	13-5-62/2022	06/04/1989	KATIA DE LIMA E SILVA	72	Classificada
031	13-5-98/2022	20/08/1988	FABIANA GONÇALVES DO NASCIMENTO SILVA	71	Classificada
032	13-5-59/2022	29/08/1989	LEISSA SOUSA DO NASCIMENTO	71	Classificada
033	13-5-135/2022	29/08/1990	MARIANA POGGIAN ENGELHARDT	71	Classificada
034	13-5-2/2022	10/09/1984	ANA PAULA DA SILVA CEARÁ	70	Classificada
035	13-5-82/2022	27/10/1999	DENISE FERNANDES SANTOS DA ROCHA	70	Classificada
036	13-5-46-2022	07/08/1990	LUZIENE DE SOUZA SANTOS	70	Classificada
037	13-5-55/2022	12/10/1994	NAYELLY APARECIDA PESSOA DO PRADO	70	Classificada
038	13-5-43/2022	15/07/1993	TAISA FERREIRA DA SILVA	70	Classificada
039	13-5-4/2022	31/10/1986	ZAINE DA SILVA XAVES	70	Classificada
040	13-5-39/2022	02/01/1995	MÁRCIA DOS SANTOS ANDREOTH	69	Classificada
041	13-5-9/2022	11/11/1978	ARIÁDINE SOUZA BARROS CAETANO	68	Classificada
042	13-5-47/2022	19/02/1986	CRISTINA AUGUSTA BARBOSA	68	Classificada
043	13-5-10/2022	31/07/1986	FRANCIELE MENDES MARQUES	68	Classificada
044	13-5-92/2022	29/04/1979	LIETE AMARAL RIBEIRO	68	Classificada
045	13-5-109/2022	20/03/1998	ROBERTA STHHEFANY TEIXEIRA DE OLIVEIRA	68	Classificada
046	13-5-134/2022	20/01/1996	ROSANE HOSANA DE FREITAS	68	Classificada
047	13-5-42/2022	11/09/1993	VANILDA GOMES DOS SANTOS DUTRA	68	Classificada
048	13-5-13/2022	03/05/1974	EDIVALDO DO NASCIMENTO COSTA	67	Classificado

049	13-5-40/2022	11/04/1987	GIRLEI SILVA MACEDO	67	Classificado
050	13-5-26/2022	27/12/1982	ROSA HELENA MENDES MARQUES	67	Classificada
051	13-5-131/2022	15/10/1977	SHIRLENE GOMES PEREIRA ABREU	67	Classificada
052	13-5-139/2022	23/01/1980	ANDREIA SIQUEIRA DA SILVA	66	Classificada
053	13-5-127/2022	20/01/1984	LEANDRO JUNIOR PATRICIO	66	Classificado
054	13-5-110/2022	07/12/1988	MARIA DA CONCEIÇÃO NEVES SOARES SANTIAGO	66	Classificada
055	13-5-2/2022	30/08/1986	MERIELE DOS SANTOS DE ALMEIDA BRASIL	66	Classificada
056	13-5-114/2022	05/10/1968	ANA PAULA PINHEIRO DE VASCONCELOS	65	Classificada
057	13-5-119/2022	04/01/1997	EDIANA DE SOUZA OLIVEIRA	65	Classificada
058	13-5-35/2022	30/10/1977	EDINA RAZINI DE LIMA	65	Classificada
059	13-5-122/2022	23/01/1992	JACSON LUCA DOS SANTOS	65	Classificado
060	13-5-38/2022	28/06/1986	JOICE FRANCISCA DOS SANTOS SOUZA	65	Classificada
061	13-5-137/2022	13/08/1997	LUCAS TEIXEIRA	65	Classificado
062	13-5-91/2022	05/08/1982	MARIA DE FÁTIMA COSTA SILVA	65	Classificada
063	13-5-96/2022	01/07/1986	PATRICIA APARECIDA BARBOSA DE ARAUJO	65	Classificada
064	13-5-3/2022	11/11/1993	RAFAELA ELOY TRISTÃO	65	Classificada
065	13-5-37/2022	29/05/1996	WÂNIA BRUNA DOS SANTOS ALFLEN	65	Classificada
066	13-5-84/2022	29/01/1987	JOSIANE ALVES MOISÉS DE GOES	65	Classificada
067	13-5-1/2022	31/03/1983	GEOVANE PEREIRA DO NASCIMENTO	64	Classificado
068	13-5-132/2022	29/12/1974	ADRIANA MAMEDE TREVEZANI	63	Classificada
069	13-5-102/2022	20/03/1999	CAIO DE LIMA VARAO	63	Classificado
070	13-5-81/2022	16/07/1980	EDITE VIEIRA LOPES	63	Classificada
071	13-5-126/2022	20/10/1989	EVA GONÇALVES	63	Classificada
072	13-5-123/2022	02/09/1987	NILDA LOPES DE SOUZA	63	Classificada
073	13-5-53/2022	04/01/1981	CAMILA FERREIRA DE SOUZA	62	Classificada
074	13-5-29/2022	25/03/1989	JOSIANE SILVA SOARES	62	Classificada
075	13-5-117/2022	07/10/1995	CRISTIAN QUELE CUNHA PANDOLFO	61	Classificada
076	13-5-105/2022	18/07/1981	ELISANGELA DE FATIMA KNETSIKI VIEIRA	61	Classificada
077	13-5-130/2022	19/03/1987	LUCIANA ETIENE DA SILVA	61	Classificada
078	13-5-8/2022	28/03/1977	SOLANGE MARIA DO NASCIMENTO	61	Classificada
079	13-5-75/2022	28/06/1986	SIRLENE DE LIMA SANTANA	61	Classificada
080	13-5-28/2022	26/04/1989	CLAUDINEIA RANGEL DA SILVA OLIVEIRA	60	Classificada
081	13-5-67/2022	10/12/1998	CLAUDIO VINICIUS DE MORAES BOTELHO	60	Classificado
082	13-5-94/2022	13/08/1986	FRANCILINA DE FREITAS COELHO	60	Classificada
083	13-5-63/2022	19/11/1986	JOCIELMA RIBEIRO ALMEIDA	60	Classificada
084	13-5-11/2022	02/08/1978	JULIA TULLER	60	Classificada
085	13-5-77/2022	18/05/1994	LUCIANA APARECIDA DOS SANTOS SILVA DE OLIVEIRA	60	Classificada
086	13-5-140/2022	14/08/1961	NÚBIA MARIA FEITOSA DE OLIVEIRA	60	Classificada
087	13-5-41/2022	29/04/1986	UILIAN OLIVEIRA SANTOS	60	Classificado
088	13-5-6/2022	12/03/1983	ALDA MARIA CAMOLEZ DE SOUZA	-	Desclassificada conforme item 3.2
089	13-5-25/2022	23/12/1988	ALESSANDRA DE SOUZA BASTOS DE ANDRADE	-	Desclassificada conforme item 3.2 letra b)
090	13-5-7/2022	01/07/1996	ALEXSANDRA MAGALHÃES PAULINO SCHMALZ	-	Desclassificada conforme item 3.2
091	13-5-85/2022	12/07/1986	ANDREIA COUTO FONSECA	-	Desclassificada conforme item 3.2
092	13-5-125/2022	17/06/1987	AGRICELI FERREIRA BEZERRA	-	Desclassificada conforme item 3.2
093	13-5-93/2022	29/01/1975	ALESSANDRA LOURDES PEREIRA	-	Desclassificada conforme item 3.2
094	13-5-108/2022	30/09/1995	ANALINA NETA DE SÁ	-	Desclassificada conforme item 3.2
095	13-5-14/2022	16/04/1981	CRISTIANE DE JESUS MORAES PESSOA	-	Desclassificada conforme item 3.2
096	13-5-23/2022	30/04/1976	ELIZEIA APARECIDA BOROVIEC	-	Desclassificada conforme item 3.2 letra e)
097	13-5-136/2022	16/09/1977	EDILAINE SIQUEIRA PEREIRA RESENDE	-	Desclassificada conforme item 3.2 letra e)
098	13-5-141/2022	14/03/1988	EDINA MARIA VIEIRA PROENÇA	-	Desclassificada conforme item 3.2
099	13-5-112/2022	21/03/1982	ELHONILDA CONCEIÇÃO SERPA	-	Desclassificada conforme item 3.2 letra e)
100	13-5-101/2022	01/03/1986	ELIS APARECIDA LACERDA GONÇALVES	-	Desclassificada conforme item 3.2
101	13-5-50/2022	17/07/1994	FRANCIELE DIAS VALENTIM	-	Desclassificada conforme item 3.2
102	13-5-78/2022	19/05/1980	FABIANE DE OLIVEIRA FREITAS DOS SANTOS	-	Desclassificada conforme item 3.2
103	13-5-99/2022	16/07/1996	FRANCIELCIO SILVA DA COSTA	-	Desclassificado conforme item 3.2letra e)
104	13-5-19/2022	23/09/1993	FRANCIELLY BERNO DE SOUZA	-	Desclassificada conforme item 3.2
105	13-5-142/2022	10/07/1997	GABRIELA GOMES BENICIO	-	Desclassificada conforme item 3.2 letra e)
106	13-5-104/2022	03/02/1990	GIOVANA DO PRADO FERREIRA OLIVEIRA	-	Desclassificada conforme item 3.2
107	13-5-133/2022	30/04/1995	IARA DE JESUS MELO CATÃO	-	Desclassificada conforme item 3.2
108	13-5-71/2022	17/03/1992	IDONALDO ALBUQUERQUE VIEIRA	-	Desclassificado conforme item 3.2
109	13-5-17/2022	31/12/1993	JEAN CARLOS RAMOS DA SILVA	-	Desclassificado conforme item 3.2
110	13-5-31/2022	09/10/1989	JOSIANE VIEIRA DA CRUZ	-	Desclassificada conforme item 3.2
111	13-5-54/2022	03/10/1996	JÚLIO HENRIQUE DOMINGUES DE FREITAS	-	Desclassificado conforme item 3.2 letra e)
112	13-5-107/2022	31/08/1979	KAROLINE ANGELO DE SOUZA	-	Desclassificada conforme item 3.2
113	13-5-80/2022	02/02/1986	LEDIANE FLORES DE CAMPOS	-	Desclassificada conforme item 3.2
114	13-5-12/2022	15/02/1974	LUCIA GLOVAKI	-	Desclassificada conforme item 3.2
115	13-5-106/2022	29/05/1977	LÉA FERREIRA DE OLIVEIRA DÁROS	-	Desclassificada conforme item 3.2
116	13-5-27/2022	10/06/1964	MARIA DAS GRAÇAS DE SOUSA CRUZ	-	Desclassificada conforme item 3.2
117	13-5-73/2022	21/12/1979	MICHELE DE PAULA ANDRADE DOS SANTOS	-	Desclassificada conforme item 3.2
118	13-5-111/2022	26/08/1999	MICHELE SILVA DA COSTA	-	Desclassificada conforme item 3.2 letra e)
119	13-5-90/2022	31/01/1999	MIRIAM PEREIRA DE OLIVEIRA	-	Desclassificada conforme item 3.2 letra e)
120	13-5-118/2022	05/05/1983	MARIA APARECIDA TIMM BRAVIN	-	Desclassificada conforme item 3.2
121	13-5-70/2022	23/10/1985	MARIA HELENA SANTOS QUIEL	-	Desclassificada conforme item 3.2 letra e)
122	13-5-48/2022	21/12/1996	NICOLE RAFAELY PORTOCARRERO RODRIGUES	-	Desclassificada conforme item 3.2
123	13-5-18/2022	17/08/1980	NISTRON SOUSA DE OLIVEIRA	-	Desclassificado conforme item 3.2 letra e)
124	13-5-56/2022	10/04/1985	PRICILA PAULA SCRUPAK	-	Desclassificada conforme item 3.2
125	13-5-69/2022	09/01/1993	RAQUEL MILAGRE LOPES	-	Desclassificada conforme item 3.2
126	13-5-45/2022	01/09/1986	RAFAELA DA SILVA PEREIRA REIS	-	Desclassificada conforme item 3.2
127	13-5-89/2022	26/05/1994	RAIANE DO NASCIMENTO SOARES DE SOUZA	-	Desclassificada conforme item 3.2 letra e)
128	13-5-61/2022	21/06/1971	ROSANGELA APARECIDA ALVES BERNABE	-	Desclassificada conforme item 3.2 letra e)
129	13-5-44/2022	26/01/1982	ROSE FARIA	-	Desclassificada conforme item 3.2
130	13-5-74/2022	07/07/1977	ROSEMEYRE DE SOUSA CARLOS	-	Desclassificada conforme item 3.2
131	13-5-49/2022	14/11/1988	SIMONE BAMBULIM DOS SANTOS	-	Desclassificada conforme item 3.2
132	13-5-120/2022	21/03/1991	SUELEN MILENE MENDONÇA ALVES	-	Desclassificada conforme item 3.2
133	13-5-33/2022	16/04/1982	SUELEN DE OLIVEIRA CORRÊA	-	Desclassificada conforme item 3.2
134	13-5-97/2022	03/05/1984	VALDINEI RODRIGUES PEREIRA	-	Desclassificado conforme item 3.2 letra)
135	13-5-72/2022	10/08/1975	VANDERLEI MARCOS PEREIRA	-	Desclassificado conforme item 3.2
136	13-5-34/2022	24/10/1973	VILSA SOLANGE FERREIRA MORAIS	-	Desclassificada conforme item 3.2 letra e)

137	13-5-51/2022	30/09/1997	VITORIA MARIA DA SILVA VILLAR	-	Desclassificada conforme item 3.2
138	13-5-20/2022	09/10/1995	WELLITON REIS CHAGAS	-	Desclassificado conforme item 3.2 letra e)
139	13-5-76/2022	22/08/1999	CARLA LOPES DE MORAES	-	Desclassificada conforme item 3.2 letra e)
140	13-5-129/2022	11/11/1992	INGREDY TELMA RAMOS QUEDNAU	-	Desclassificada conforme item 3.2
141	13-5-95/2022	03/08/1995	ÊNDERSON BRUNO RODRIGUES VASCONCELOS DA SILVA	-	Desclassificado conforme item 3.2
142	13-5-57/2022	04/02/1993	ÍTALO LIMA DE MOURA	-	Desclassificado conforme item 3.2

Cargo: Agente de Transporte Escolar/Monitor - Local: Saindo da LH C-10, indo até o Travessão Ribeirinho, entrando na LH C-06, seguindo até a E.M.E.I.F. Nova Floresta. Total Inscrito: 18

Seq.	Inscrição	Nascimento	Nome	Nota	Observação
001	13-2-16/2022	16/08/1999	MARÍA EDUARDA LANGUIDEY PEREIRA	69	Classificada
002	13-2-6/2022	23/06/1993	JONILSO SIMÃO SOUZA	65	Classificado
003	13-2-4/2022	09/09/1999	TAINARA RAIANE CARDOSO DA SILVA	62	Classificada
004	13-2-10/2022	12/05/2003	ALINE SENA SOUZA	60	Classificada
005	13-2/11/2022	23/08/1998	ANDRESSA SENA SOUZA	60	Classificada
006	13-2-12/2022	28/10/1995	ELIVELTON RICARDO VELOSO DA SILVA	60	Classificado
007	13-2-14/2022	28/02/2004	KEIMILA DOS REIS FRÓIS	60	Classificada
008	13-2-18/2022	10/01/2000	VITOR MATHEUS BARBOSA LEITE	60	Classificado
009	13-2-3/2022	09/10/1983	ANA LÚCIA OLIVEIRA DA SILVA	-	Desclassificada conforme item 3.2 letra f)
010	13-2-1/2022	14/08/1985	CLEINALDO BRAGA DOS SANTOS	-	Desclassificada conforme item 3.2
011	13-2-2/2022	28/06/1995	CREUZENÍ DINIZ DE OLIVEIRA	-	Desclassificada conforme item 3.2
012	13-2-7/2022	07/12/1980	EDEILÂNIA LISBOA DE OLIVEIRA	-	Desclassificada conforme item 3.2
013	13-2-15/2022	17/12/1988	EDINALVA DA CRUZ PESSOA	-	Desclassificada conforme item 3.2
014	13-2-9/2022	06/03/2000	FRANCISCA OCIANE NASCIMENTO DA ROCHA	-	Desclassificada conforme item 3.2
015	13-2-8/2022	27/06/2002	KAREN GABRIELA ERDMANN RUELA	-	Desclassificada conforme item 3.2
016	13-2-13/2022	05/03/1989	LUCIANA BARBOSA	-	Desclassificada conforme item 3.2
017	13-2-17/2022	30/09/1998	MARCIENE DA SILVA OLIVEIRA	-	Desclassificada conforme item 3.2
018	13-2-5/2022	15/09/1990	SHIRLEANE BATISTA DA SILVA	-	Desclassificada conforme item 3.2

Cargo: Agente de Transporte Escolar/Monitor - Local: Saindo da LH C-06, entrando no Travessão da LH C- 06 para LH C-02, retornando na LH C-06, seguindo até a E.M.E.I.F. Nova Floresta. Total Inscrito: 14

Seq.	Inscrição	Nascimento	Nome	Nota	Observação
001	13-1-6/2022	23/06/1993	JONILSO SIMÃO SOUZA	65	Classificado
002	13-1-12/2022	16/05/1994	LUIZ FIRMINO DOS SANTOS XAVIER	65	Classificado
003	13-1-4/2022	10/01/1988	SILENE DOS SANTOS SILVA	65	Classificada
004	13-1-2/2022	21/05/1990	MARA LETICIA DE OLIVEIRA PIT	63	Classificada
005	13-1-11/2022	09/09/1999	TAINARA RAIANE CARDOSO DA SILVA	62	Classificada
006	13-1-8/2022	14/02/2002	ANDRIELI SENA SOUZA	60	Classificada
007	13-1-9/2022	11/03/1995	EDINALDO ETIENE DA SILVA	60	Classificado
008	13-1-14/2022	28/02/2004	KEIMILA DOS REIS FRÓIS	60	Classificada
009	13-1-1/2022	30/08/2003	STEPHANI PERES DE LAIA SANTOS	60	Classificada
010	13-1-10/2022	07/04/1996	ANDERSSON SENA SOUZA	-	Desclassificado conforme item 3.2
011	13-1-7/2022	09/03/1999	ERISSON VIEIRA FREIRE	-	Desclassificado conforme item 3.2
012	13-1-5/2022	22/08/1986	FRANCISCA LEIDIANE DO NASCIMENTO	-	Desclassificada conforme item 3.2
013	13-1-3/2022	29/04/2002	LUCAS DOS SANTOS INÁCIO	-	Desclassificado conforme item 3.2
014	13-1-13/2022	25/05/1980	ROSILENE LOURDES DE OLIVEIRA CANDIDO	-	Desclassificada conforme item 3.2

Cargo: Agente de Transporte Escolar/Motorista - Local: Saindo da LH C-10, indo até o Travessão Ribeirinho, entrando na LH C-06, seguindo até a E.M.E.I.F. Nova Floresta. Total Inscrito: 15

Seq.	Inscrição	Nascimento	Nome	Nota	Observação
001	13-3-10/2022	18/07/1991	DIEGO DE MOURA TORRES	70	Classificado
002	13-3-3/2022	20/10/1981	ANTONIO PEREIRA DA SILVA	69	Classificado
003	13-3-8/2022	26/04/1978	ROBSON DA SILVA	69	Classificado
004	13-3-13/2022	12/04/1981	VALCEIR DE SOUZA FEREIRA	66	Classificado
005	13-3-11/2022	15/08/1974	DILTON BARROS CARDOSO	65	Classificado
006	13-3-1/2022	19/01/1980	HDEIVD QUEIROZ DE JESUS ALVES	65	Classificado
007	13-3-15/2022	01/09/1982	WILLIAN RIBONDI CAITANO	63	Classificado
008	13-3-4/2022	18/03/1994	BRENDO SILVA DA SILVA	60	Classificado
009	13-3-6/2022	11/07/1983	CHARLISTON OLIVEIRA ROZA	-	Desclassificado conforme item 3.2
010	13-3-7/2022	28/09/1983	ERIVALDO CARNEIRO DE MELO	-	Desclassificado conforme item 3.2 letra g)
011	13-3-5/2022	23/02/1964	FRANCISCO ANTONIO NETO	-	Desclassificado conforme item 3.2 letra g)
012	13-3-2/2022	11/06/1991	GEOVANE FREITAS DA COSTA	-	Desclassificado conforme item 3.2
013	13-3-12/2022	15/05/1982	GEREMIAS MARTINS DELANES	-	Desclassificado conforme item 3.2
014	13-3-9/2022	01/01/1971	JANETE LOPES DE LIMA	-	Desclassificada conforme item 3.2
015	13-3-14/2022	30/03/1994	VAGNO CEZAR DE OLIVEIRA	-	Desclassificado conforme item 3.2

Cargo: Agente de Serviço Escolar Merendeira/Zelador - Local: E.M.E.I.F. Rio Branco
Total Inscrito: 35

Seq.	Inscrição	Nascimento	Nome	Nota	Observação
001	13-4-12/2022	09/03/1994	MARCIANA AVILHONEDA DA SILVA	73	Classificada
002	13-4-15/2022	23/10/1985	MARIA HELENA SANTOS QUIEL	73	Classificada
003	13-4-17/2022	18/11/1995	CAIO LIMA DOS SANTOS	72	Classificado
004	13-4-7/2022	12/03/1997	EDILAINE DOS SANTOS LANES	68	Classificada
005	13-4-23/2022	12/04/1993	LHISLEY KELLY VITORINO DE SOUZA	66	Classificada
006	13-4-11/2022	16/09/1986	FRANCE AUGUSTA FERREIRA DA SILVA	65	Classificada
007	13-4-13/2022	25/04/1987	MARCIA KAROLINE SOARES	65	Classificada
008	13-4-31/2022	10/07/1986	EILANE SOUSA SANTOS	60	Classificada
009	13-4-30/2022	01/05/1988	LEIDIMAR GOMES DUTRA DOS SANTOS	60	Classificada
010	13-4-3/2022	15/07/1987	SIMONE ALVES ANDRE	60	Classificada
011	13-4-14/2022	28/07/1982	ZÉLIA MARTINS GOMES	6 0	Classificada
012	13-4-28/2022	25/12/1989	ALCILENE KESTER DOS SANTOS PEREIRA	-	Desclassificada conforme item 3.2
013	13-4-21/2022	01/08/1987	ANA JÚLIA FERREIRA CARVALHO ALVES SILVA	-	Desclassificada conforme item 3.2
014	13-4-32/2022	01/07/1980	ANGELA DE SOUZA SERRA	-	Desclassificada conforme item 3.2
015	13-4-35/2022	16/06/1987	DAIANE GONÇALVES RODRIGUES	-	Desclassificada conforme item 3.2
016	13-4-6/2022	28/03/1999	DAIANE GONÇALVES RODRIGUES	-	Desclassificada conforme item 3.2
017	13-4-5/2022	16/06/1994	DORVALINA MOREIRA DA SILVA	-	Desclassificada conforme item 3.2
018	13-4-29/2022	07/10/1989	ELIETE BORHER SARAIVA LOPES	-	Desclassificado conforme item 3.2 letra f)
019	13-4-27/2022	07/02/1995	ESTHER LORAS MIRANDA	-	Desclassificada conforme item 3.2
020	13-4-18/2022	01/01/1971	JOSE SOARES DE LIMA	-	Desclassificado conforme item 3.2

021	13-4-24/2022	07/10/1991	JÉSSICA MOREIRA REIS	-	Desclassificado conforme item 3.2
022	13-4-34/2022	21/09/1992	LIDIANE DE AZEVEDO DA COSTA	-	Desclassificado conforme item 3.2 letra f)
023	13-4-19/2022	21/12/1998	LUCINEIDE FERNANDES DE SOUZA	-	Desclassificado conforme item 3.2 letra f)
024	13-4-25/2022	30/04/2002	MÁRGILA ELISA SILVA ROSA	-	Desclassificada conforme item 3.2
025	13-4-22/2022	18/06/1998	RONALDO WELLIGTON CARDOSO FERREIRA	-	Desclassificada conforme item 3.2
026	13-4-10/2022	15/09/1990	SHIRLEANE BATISTA DA SILVA	-	Desclassificada conforme item 3.2
027	13-4-4/2022	12/11/1989	SILVIA BRANDÃO RAMOS	-	Desclassificado conforme item 3.2 letra f)
028	13-4-26/2022	21/02/1988	SIMONE DA SILVA AGUIAR	-	Desclassificada conforme item 3.2
029	13-4-16/2022	10/07/2004	TAUANE DE MELO SILVA	-	Desclassificado conforme item 3.2 letra f)
030	13-4-9/2022	10/08/1981	TEREZINHA DO CARMO SILVA	-	Desclassificada conforme item 3.2
031	13-4-20/2022	07/02/1984	VANESSA DE LIMA ATAIDE	-	Desclassificada conforme item 3.2
032	13-4-1/2022	10/09/1989	VANUSA FERNANDES SANTANA SILVA	-	Desclassificada conforme item 3.2
033	13-4-33/2022	06/07/2003	VINICIUS RODRIGUES ASSIS	-	Desclassificado conforme item 3.2
034	13-4-8/2022	21/09/1990	JAQUELINE TADAKUMA FERREIRA	-	Desclassificada conforme item 3.2
035	13-4-2/2022	09/12/1984	MONICA NUNES DO VALE	-	Desclassificada conforme item 3.2

Campo Novo de Rondônia, 17 de outubro 2022.
.

BEATRIZ DE O. CARDOSO
Membro

EDSON G. DA SILVA
Membro

MARCELO K. MURATA
Membro

JOÃOZINHO DOS SANTOS
Membro

Publicado por:
Luana Bispo de Oliveira
Código Identificador:70CEBD45

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
TERMO ADITIVO N.º 004 AO CONTRATO 020/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 912/2022 (LICITAÇÃO 228/222)

TERMO ADITIVO N. 004/2022, CARTA CONTRATO N.º 020/2022, PACTUADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA ELUIZ CLÁUDIO DE LAZARI ME.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO**, com sede na Av. Tancredo Neves, 2454, Setor 02, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.033.0001-99, nesta cidade de Campo Novo de Rondônia/RO, representado pelo Prefeito Municipal, Sr.**ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS**, em acordo com suas atribuições legais.

CONTRATADA: **LUIZ CLÁUDIO DE LAZARI - ME**, CNPJ 01.413.212/0001-63, situada na Avenida Tancredo Neves, 1176, Setor 03, Campo Novo de Rondônia/RO, CEP 78.967-000, representada por **LUIZ CLÁUDIO DE LAZARI**, doravante denominada CONTRATADA.

Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebra o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Processo Administrativo 228/2022, e às seguintes cláusulas:
DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo Aditivo tem por objeto promover a redução no quantitativo da quilometragem diária do item descrito no contrato de nº 020/2022, decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 228/2022, a fim de dar continuidade aos serviços de transporte escolar no Município de Campo Novo de Rondônia/RO de acordo com o contrato primitivo e o Art. 65, § 1º, da Lei de Contratos e Licitações.

DA REDUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA Com efeito, e com fundamento no artigo 65, § 1º, da Lei Federal 8.666/93, fica **suprimido** o quantitativo de Km/dia por veículo da Rota 34, correspondendo tal acréscimo a menos de 25%, passando a vigorar da seguinte forma;

Item	Descrição	Km Licitado	Diminuição de Km	Km Aditivo	Valor Unit. (R$/km rodado) Aditivo	Valor Total Proposto da Rota Conforme os 106 dias letivos a ser executados.
34	Locação de veiculo do tipo van, com capacidade mínima de 15 (quinze) passageiros sentados.**1º Percurso, 87,4 km,**saindo às 12h da linha 7,**entrando na linha 5,**indo até a linha 8, entrando na linha 1 Sacoman, indo até a Eletrônica, entrando na linha 3 do Cacau, retornando a Eletrônica, seguindo até a Escola Ruth Rocha, previsão de chegada as 13h15 no período**vespertino**. Retornando 17h15, percorrendo o trajeto inverso.	136,4	49,0	87,4	8,7	80.970,86

§1º Por este Termo fica **suprimido** a quantidade de 49,0 Km/dia, no item 34, corresponde ao valor de **R$ 17.201,68** (dezessete mil duzentos e um reais e sessenta e oito centavos).

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA O declínio ao quantitativo do contrato é de **R$ 17.201,68** (dezessete mil duzentos e um reais e sessenta e oito centavos), calculados em cima dos 106 dias letivos a serem executados dos 210 dias contratuais, saindo o presente contrato de **R$ 4.263.829,64**(quatro milhões

e duzentos e sessenta e três mil e quatrocentos e vinte e nove reais e sessenta e quatro centavos) suprimindo para**R$ 4.246.627,96**(quatro milhões duzentos e quarenta e seis mil e seiscentos e vinte e sete reais e noventa e seis centavos), considera-se a data**01 de outubro de 2022**, sendo essa a**data-base**para o Reequilíbrio Contratual.

§1º - Não haverá novas despesas para o município além das já previstas no referido contrato.
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

CLÁUSULA QUARTA - O presente termo aditivo é celebrado com base no artigo 65 inciso I 1 ·, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada e Legislação Complementar.

§1º - O aditivo é celebrado em função de diminuição na quilometragem diária do transporte escolar, em virtude da diminuição de alunos no trajeto com queda na distância a ser percorrida, conforme Memorando 56/2022/SEMEC ID 168250 emitido pelo Departamento de Transporte Escolar.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA QUINTA - Todos os demais itens e cláusulas do Contrato nº 020/2022, que não foram alterados, por força deste termo aditivo, permanecem em pleno vigor.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA-RO
CNPJ 63.762.033/0001-99

LUIZ CLÁUDIO DE LAZARI - ME
CNPJ 01.413.212/0001-63

LUCIELI DE ALMEIDA FLORES
Secretária Municipal de Educação

Campo Novo de Rondônia, 17 de outubro de 2022.

Publicado por:
Luana Bispo de Oliveira
Código Identificador:EE64AFD0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
ERRATA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 01/09/2022. Edição 3298
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/arom/

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e, considerando que houve um equívoco na publicação em questão ter sido informado o valor menor (inversão de valores na hora da digitação), conforme demonstrativo abaixo, RESOLVE:

I - Retificar **o TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme abaixo:**

ONDE SE LÊ:	**LEIA-SE**
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari-PMCJ/RO, através do Prefeito Municipal, Senhor VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ, torna público a**DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do Artigo 24, II da Lei Federal nº 8.666/93, o qual versa acerca da dispensa de licitação para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II, nos autos do**Processo Administrativo nº 2321/2022**, cujo objeto é**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE TURISMO**, para a**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO- GERENCIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO**, no valor total de**R$ 16.000,00**(dezesseis mil reais), em favor da empresa**Sierra Turismo e Consultoria LTDA-ME,**inscrita no**CNPJ08.953.369/0001-20**, de acordo com o Parecer junto aos autos mencionados. **TERMO DE RATIFICAÇÃO** Com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações,**RATIFICO**a despesa no valor total**R$ 16.000,00**(dezesseis mil reais), em favor da empresa**Sierra Turismo e Consultoria LTDA-ME**, inscrita no**CNPJ 08.953.369/0001-20**, por dispensa da licitação. Objeto é**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE TURISMO**, para a**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO- GERENCIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO**.	**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO** A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari-PMCJ/RO, através do Prefeito Municipal, Senhor VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ, torna público a**DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do Artigo 24, II da Lei Federal nº 8.666/93, o qual versa acerca da dispensa de licitação para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II, nos autos do**Processo Administrativo nº 2321/2022**, cujo objeto é**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE TURISMO**, para a**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO- GERENCIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO**, no valor total de**R$ 17.000,00**(dezessete mil reais), em favor da empresa**Sierra Turismo e Consultoria LTDA-ME,**inscrita no**CNPJ08.953.369/0001-20**, de acordo com o Parecer junto aos autos mencionados. **TERMO DE RATIFICAÇÃO** Com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações,**RATIFICO**a despesa no valor total**R$ 17.000,00**(dezessete mil reais), em favor da empresa**Sierra Turismo e Consultoria LTDA-ME**, inscrita no**CNPJ 08.953.369/0001-20**, por dispensa da licitação. Objeto é**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE TURISMO**, para a**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO- GERENCIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO**.
Candeias do Jamari, 29 de agosto de 2022.	Candeias do Jamari, 29 de agosto de 2022.
VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ Prefeito Municipal	***VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ*** Prefeito Municipal

Candeias do Jamari, 17 de outubro de 2022.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Fernandes da Silva
Código Identificador:5AB90E2E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL ADMINISTRAÇÃO/ PREFEITURA Nº 002/2022

ANÁLISE DOS RECURSOS

No dia 14 de outubro de 2022 a Comissão se reuniu para julgamento do Recurso do candidato Valdinei Aparecido Cardoso, concorrente para o cargo de motorista no processo seletivo simplificado da Secretaria de Administração Edital n°002/2022.

Em seu recurso o candidato requer que seja revisto e analisado a declaração do curso CETCP (curso para condutores dos veículos de transporte coletivo de passageiros) que o mesmo apresentou juntamente com os demais documentos para análise dos currículos.

DECISÃO

Portanto essa Comissão analisou toda a documentação apresentada chegando a seguinte conclusão: o candidato realmente apresentou a declaração do curso CETCP (curso para condutores dos veículos de transporte coletivo de passageiros) conforme o item 2 (dos cargos) 2.1.3 escolaridade e pré requisito exigidos, e no anexo II quadro de pontuação campo 2, não podendo o candidato ser desclassificado e continuará na disputa para a prova pratica.

Cargo: Motorista SEMAS

Classif.	NOME DO CANDIDATO	Esc.	Cursos	Exper.	D. Nasc.	TOTAL
1°	**VALDINEI APARECIDO CARDOSO**	**20**	**10**	**10**	**25/08/1993**	**40**

JOSÉ CARLOS GOMES
Presidente da Comissão

PAULA PATRICIA NASCIMENTO DE OLIVEIRA SOUZA
Membro da Comissão

OZEIAS GONÇALVES DA SILVA
Membro da Comissão

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:5CAD8319

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.909-GP/2022, DE 14 DE OUTUBRO DE 2.022.

LEI N° 1.909-GP /2022
Em, 14 de outubro de 2022.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Remanejamento de Recursos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e Lei 1.765/GP-2021, de 06 de dezembro de 2021.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1° - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Remanejamento de Recursos Orçamentários no valor de **R$ 538.405,44** (quinhentos e trinta e oito mil, quatrocentos e cinco reais e quarenta e quatro centavos), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infra Estrutura - SEMOBI. Tal solicitação dar-se devido a necessidades de reforço dotação para despesa com tubos ármicos, meio fio e massa asfáltica. Observando-se nas classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas a seguinte discriminação:

REMANEJA		
02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.13.00	**CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO**	
04.1220027.2204	**MANUT. DAS ATIV. – CHEFIA DO GABINETE**	
3.3.90.30	Material de consumo	*20.000,00*
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	*80.00,00*
04.1220027.2205	MANUT. DAS ATIV. – ALUSIVA AO MUNICÍPIO	

3.3.90.36	Outros serviços de terceiros pessoa física	*5.000,00*
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	*5.750,00*
04.1220027.2206	MANUT. DAS ATIV. – APOIO FIN. A ENTID. E ASSOC.	
3.3.50.41	Contribuições	*10.000,00*
04.1220027.2207	MANUT. DAS ATIV. – COORD. DE SUPENT. DE LICIT. E CONTRATOS	
3.3.90.14	Diárias	*5.000,00*
3.3.90.30	Material de consumo	*14.500,00*
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	*20.000,00*
13.3920027.2208	MANUT. DAS ATIV. – COORD. DE ESPORTE E LAZER	
3.3.90.14	Diárias	*3.000,00*
3.3.90.30	Material de consumo	*3.000,00*
3.3.90.33	Passagens e despesas com locomoção	*2.000,00*
23.6950027.2209	MANUT. DAS ATIV. – COORD. DE CULT. EVENT. E TURISMO	
3.3.90.14	Diárias	*2.500,00*
3.3.90.30	Material de consumo	*2.500,00*
3.3.90.31	Premiações culturais, Artist. Cient. e outras	*500,00*
3.3.90.33	Passagens e despesas com locomoção	*572,00*
02.14.00	SEC. MUN. DE GOVERNO DO PREFEITO	
04.1220028.2210	MANUT. DAS ATIV. – SEC. MUN. DE GOV. DO PREFEITO	
3.3.90.30	Material de consumo	*7.000,00*
04.1220028.2211	MANUT. DAS ATIV. – COORD. EXEC. DE GOV. DIST. NOVA DIMENSÃO	
3.3.90.14	Diárias	*5.000,00*
3.3.90.30	Material de consumo	*8.000,00*
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	*7.000,00*
04.122.0028.2212	MANUT. DAS ATIV. – COORD. EXEC. DE GOV. DIST. JACINOPOLIS	
3.3.90.14	Diárias	*5.000,00*
3.3.90.30	Material de consumo	*8.000,00*
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	*7.000,00*
04.1220028.2213	MANUT. DAS ATIV. – COORD. EXEC. DE GOV. DIST. DE PALMEIRAS	
3.3.90.14	Diárias	*4.000,00*
3.3.90.30	Material de consumo	*5.000,00*
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	*6.000,00*
02.15.00	SEC. MUNICIPAL DE FAZENDA	
04.1220029.1302	*CONTRA PARTIDA DE CONVENIO*	
4.4.90.52	Equipamentos e material permanente	*49.999,67*
04.1220029.2214	MANUT. DAS ATIV. – SEMFAZ	
3.3.90.14	DIÁRIAS	*8.000,00*
04.1230030.2215	MANUT. DAS ATIV. – PASEP	
3.3.90.47	Obrigações tributárias e contributivas	*80.000,00*
28.8430031.2216	MANUT. DAS ATIV. – DÍVIDA CONTRATADA	
4.6.90.71	Principal da dívida contratual resgatado	*30.000,00*
4.6.90.91	Sentenças judiciais	*34.062,77*
02.17.00	*SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL*	
04.1220033.2222	MANUT. DAS ATIV. – SEMDRU	
3.3.90.30	Material de consumo	*18.000,00*
3.3.90.36	Outros serviços de terceiros pessoa física	*10.000,00*
04.1220033.2223	MANUT. DAS ATIV. – CONS. DE AGRICULTURA	
3.3.90.30	Material de consumo	*5.000,00*
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	*5.000,00*
04.1220033.2224	MANUT. DAS ATIV. – PRODUTOR RURAL	
3.3.90.30	Material de consumo	*10.000,00*
3.3.90.36	Outros serviços de terceiros pessoa física	*5.000,00*
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	*10.000,00*
02.18.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
04.1220034.2225	MANUT. DAS ATIV. – SEMA	
3.3.90.14	Diárias	*10.000,00*
3.3.90.30	Material de consumo	*3.000,00*
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	*10.000,00*
02.20.00	*SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO*	
04.1210037.2251	MANUT. DAS ATIV. – COORD. DE PLANEJAMENTO	
3.3.90.30	Material de consumo	*2.900,00*
04.1220037.2253	MANUT. DAS ATIV. – SEMAP	
3.3.90.14	Diárias	*2.000,00*
3.3.90.33	Passagens e despesas com locomoção	*2.570,00*
04.1220037.2254	MANUT. DAS ATIV. – COMAD	
3.3.90.14	Diárias	*1.800,00*
04.1220037.2255	MANUT. DAS ATIV. – COORD. DE TRANSP. E TRÂNSITO	
3.3.90.14	Diárias	*2.500,00*
3.3.90.30	Material de consumo	*1.040,00*
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	*1.211,00*
	TOTAL	*538.405,44*

Art. 2º *- O recurso autorizado para abertura de crédito no caput anterior, será coberto com recursos conforme abaixo, observando o* Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988.

REALOCA		
02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.16.00	*SEC. MUN. DE OBRAS E INFRAESTRUTURA*	
26.7820032.1332	ABERT. CONSERV. MANUT. DE VIAS PÚBLICAS	
4.4.90.30	Material de consumo	*538.405,44*
	TOTAL GERAL	*538.405,44*

Art. 3°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2012/2025, Lei Municipal nº 1.701-GP-2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2022) e Lei Municipal nº 1.765-GP-2021 (Lei Orçamentária do exercício de 2022).

Palácio 21 de Julho, 14 de outubro de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:4AA6901C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.196-GP/2.022, DE 14 DE OUTUBRO DE 2.022.

DECRETO N° 7.196-GP/2022
Em, 14 de outubro de 2022.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transferência de Recursos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei de **nº 1.908-GP/2022**, de 14 de outubro de 2022.

DECRETA

Art. 1° - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transferência de Recursos Orçamentários no valor de **R$ 356.685,81** (trezentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e oitenta e um centavos), para atender necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infra Estrutura - SEMOBI. Tal solicitação dar – se devido a necessidades de reforço dotação para despesa com tubos ármicos, meio fio e massa asfáltica.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

TRANSFERE		
02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.16.00	*SEC. MUN. DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA*	
04.1220032.2217	*Manut. das ativ. SEMOBI*	
3.3.90.14	*Diárias*	*12.000,00*
3.3.90.30	*Material de consumo*	*79.604,98*
3.3.90.39	*Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica*	*200.000,00*
04.1220032.2220	*Manut. das ativ. Coord. de Obras*	
3.3.90.14	*Diárias*	*2.300,00*
3.3.90.30	*Material de consumo*	*62.219,48*
3.3.90.39	*Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica*	*561,35*
TOTAL		*356.685,81*

REALOCA		
02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.16.00	*SEC. MUN. DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA*	
26.7820032.1332	*Abert. conserv. manut. de vias públicas*	
4.4.90.30	*Material de consumo*	*356.685,81*
TOTAL		*356.685,81*

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na Lei Municipal **nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.701-GP-2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2022) e Lei Municipal nº 1.765-GP-2021 (Lei Orçamentária do exercício de 2022).**

Palácio 21 de Julho, 14 de outubro de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:1C0270AD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.197-GP/2.022, DE 14 DE OUTUBRO DE 2.022.

DECRETO N° 7.197-GP /2022
Em, 14 de outubro de 2022

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Remanejamento de Recursos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei de **nº 1.909-GP/2022**, de 14 de outubro de 2022.

DECRETA

Art. 1° - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Remanejamento de Recursos Orçamentários no valor de **R$ 538.405,44** (quinhentos e trinta e oito mil, quatrocentos e cinco reais e quarenta e quatro centavos), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infra Estrutura - SEMOBI. Tal solicitação dar-se devido a necessidades de reforço dotação para despesa com tubos ármicos, meio fio e massa asfáltica. Observando-se nas classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas a seguinte discriminação:

REMANEJA		
02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.13.00	**CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO**	
04.1220027.2204	**MANUT. DAS ATIV. – CHEFIA DO GABINETE**	
3.3.90.30	Material de consumo	*20.000,00*
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	*80.00,00*
04.1220027.2205	MANUT. DAS ATIV. – ALUSIVA AO MUNICÍPIO	
3.3.90.36	Outros serviços de terceiros pessoa física	*5.000,00*
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	*5.750,00*
04.1220027.2206	MANUT. DAS ATIV. – APOIO FIN. A ENTID. E ASSOC.	
3.3.50.41	Contribuições	*10.000,00*
04.1220027.2207	MANUT. DAS ATIV. – COORD. DE SUPENT. DE LICIT. E CONTRATOS	
3.3.90.14	Diárias	*5.000,00*
3.3.90.30	Material de consumo	*14.500,00*
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	*20.000,00*
13.3920027.2208	MANUT. DAS ATIV. – COORD. DE ESPORTE E LAZER	
3.3.90.14	Diárias	*3.000,00*
3.3.90.30	Material de consumo	*3.000,00*
3.3.90.33	Passagens e despesas com locomoção	*2.000,00*
23.6950027.2209	MANUT. DAS ATIV. – COORD. DE CULT. EVENT. E TURISMO	
3.3.90.14	Diárias	*2.500,00*
3.3.90.30	Material de consumo	*2.500,00*
3.3.90.31	Premiações culturais, Artist. Cient. e outras	*500,00*
3.3.90.33	Passagens e despesas com locomoção	*572,00*
02.14.00	SEC. MUN. DE GOVERNO DO PREFEITO	
04.1220028.2210	MANUT. DAS ATIV. – SEC. MUN. DE GOV. DO PREFEITO	
3.3.90.30	Material de consumo	*7.000,00*
04.1220028.2211	MANUT. DAS ATIV. – COORD. EXEC. DE GOV. DIST. NOVA DIMENSÃO	
3.3.90.14	Diárias	*5.000,00*
3.3.90.30	Material de consumo	*8.000,00*
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	*7.000,00*
04.122.0028.2212	MANUT. DAS ATIV. – COORD. EXEC. DE GOV. DIST. JACINOPOLIS	
3.3.90.14	Diárias	*5.000,00*
3.3.90.30	Material de consumo	*8.000,00*
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	*7.000,00*
04.1220028.2213	MANUT. DAS ATIV. – COORD. EXEC. DE GOV. DIST. DE PALMEIRAS	
3.3.90.14	Diárias	*4.000,00*
3.3.90.30	Material de consumo	*5.000,00*
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	*6.000,00*
02.15.00	SEC. MUNICIPAL DE FAZENDA	
04.1220029.1302	*CONTRA PARTIDA DE CONVENIO*	
4.4.90.52	Equipamentos e material permanente	*49.999,67*
04.1220029.2214	MANUT. DAS ATIV. – SEMFAZ	
3.3.90.14	DIÁRIAS	*8.000,00*
04.1230030.2215	MANUT. DAS ATIV. – PASEP	
3.3.90.47	Obrigações tributárias e contributivas	*80.000,00*
28.8430031.2216	MANUT. DAS ATIV. – DÍVIDA CONTRATADA	
4.6.90.71	Principal da dívida contratual resgatado	*30.000,00*
4.6.90.91	Sentenças judiciais	*34.062,77*
02.17.00	*SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL*	
04.1220033.2222	MANUT. DAS ATIV. – SEMDRU	
3.3.90.30	Material de consumo	*18.000,00*
3.3.90.36	Outros serviços de terceiros pessoa física	*10.000,00*
04.1220033.2223	MANUT. DAS ATIV. – CONS. DE AGRICULTURA	
3.3.90.30	Material de consumo	*5.000,00*
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	*5.000,00*
04.1220033.2224	MANUT. DAS ATIV. – PRODUTOR RURAL	
3.3.90.30	Material de consumo	*10.000,00*
3.3.90.36	Outros serviços de terceiros pessoa física	*5.000,00*
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	*10.000,00*
02.18.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
04.1220034.2225	MANUT. DAS ATIV. – SEMA	
3.3.90.14	Diárias	*10.000,00*
3.3.90.30	Material de consumo	*3.000,00*
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	*10.000,00*
02.20.00	*SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO*	
04.1210037.2251	MANUT. DAS ATIV. – COORD. DE PLANEJAMENTO	
3.3.90.30	Material de consumo	*2.900,00*
04.1220037.2253	MANUT. DAS ATIV. – SEMAP	
3.3.90.14	Diárias	*2.000,00*
3.3.90.33	Passagens e despesas com locomoção	*2.570,00*
04.1220037.2254	MANUT. DAS ATIV. – COMAD	
3.3.90.14	Diárias	*1.800,00*
04.1220037.2255	MANUT. DAS ATIV. – COORD. DE TRANSP. E TRÂNSITO	
3.3.90.14	Diárias	*2.500,00*
3.3.90.30	Material de consumo	*1.040,00*
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	*1.211,00*
	TOTAL	*538.405,44*

Art. 2º *- O recurso autorizado para abertura de crédito no caput anterior, será coberto com recursos conforme abaixo, observando o* Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988.

REALOCA		
02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.16.00	*SEC. MUN. DE OBRAS E INFRAESTRUTURA*	
26.7820032.1332	ABERT. CONSERV. MANUT. DE VIAS PÚBLICAS	
4.4.90.30	Material de consumo	*538.405,44*

TOTAL GERAL	*538.405,44*

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2012/2025, Lei Municipal nº 1.701-GP-2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2022) e Lei Municipal nº 1.765-GP-2021 (Lei Orçamentária do exercício de 2022).

Palácio 21 de Julho, 14 de outubro de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:EFD02AB6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

	Saída	**Chegada**	**Saída**	**Chegada**
Nº de Diárias11 (Onze) 30%	06/09/2022	06/09/2022	20/09/2022	20/09/2022
	08/09/2022	08/09/2022	22/09/2022	22/09/2022
	10/09/2022	10/09/2022	24/09/2022	24/09/2022
	13/09/2022	13/09/2022	27/09/2022	27/09/2022
	15/09/2022	15/09/2022	29/09/2022	29/09/2022
	17/09/2022	17/09/2022		
			Valor Unitário	107,92
Cidade/UF:	Ji-Paraná/RO		**Valor Total**	**1.187,12**
Diária com Pernoite			**Sem Pernoite**	X

DADOS DO FAVORECIDO

Nome:**Creosio de Araújo Neto**
Cargo/Função:**Motorista** Lotação:**SEMSAU**
CPF nº:**022.422.002-08** RG:**1472422 SESDEC/RO**
Endereço:**Lh 81 Km 42 Lt 02 Gb 20I**Bairro:**Zona Rural**
Cidade/Estado:**Nova União - RO**. Telefone:**69 99288-5702**
Banco:**Brasil** Agência:**4001-0** Conta**: 20883-3**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

O referido servidor irá deslocar-se deste município de Nova União, nas datas supracitadas onde irá transportar os seguintes pacientes que fazem tratamento de hemodiálise na Clínica CLINERON.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 1.187,12 (um mil, cento e oitenta e sete reais e doze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 05/09/2022

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:E517670E

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 025/2022

Nilton Cesar Moreira, Gerente do Setor de Registro de Preços do Município de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

FORNECEDOR: Medical Farm Norte Comercio Ltda C.N.P.J. 03.019.611/0001-70
Endereço: AV. AFONSO PENA, 2089, Teixerópolis-RO
Email: projetec_ltda@hotmail.com
Telefone: 9.9324-1389

Item	Descrição	Uni	Marca	Quant	P. Unit.	P. Total
01	Cloreto de sódio solução injetável 0,9%, bolsa/frasco isenta de pvc, 100ml, sistema fechado	BOLSA	JP	2.500	6,05	15125,00
02	Cloreto de sódio solução injetável 0,9%, bolsa/frasco isenta de pvc, 250ml, sistema fechado	BOLSA	JP	2.500	7,35	18375,00
03	Cloreto de sódio solução injetável 0,9%, bolsa/frasco isenta de pvc, 500ml, sistema fechado	BOLSA	JP	3.000	8,40	25200,00
04	Cloreto de sódio solução injetável 0,9%, bolsa/frasco isenta de pvc, 1000ml, sistema fechado	BOLSA	JP	1.000	12,95	12950,00
05	Glicose solução injetável 5%, bolsa/frasco isenta de pvc, 100ml, sistema fechado	BOLSA	JP	500	4,65	2325,00
06	Glicose solução injetável 5%, bolsa/frasco isenta de pvc, 250ml, sistema fechado	BOLSA	JP	500	4,50	2250,00

07	Glicose solução injetável 5%, bolsa/frasco isenta de pvc, 500ml, sistema fechado	BOLSA	JP	500	7,80	3900,00
08	Glicose solução injetável 5% bolsa/frasco isenta de pvc, 1000ml, sistema fechado	BOLSA	JP	1.000	9,35	9350,00
09	Ringer lactato solução injetável bolsa 500 ml S/F	BOLSA	JP	2.500	9,25	23125,00
					Total	112600,00

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente do SRP

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:DFAAB993

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 024/2022

Nilton Cesar Moreira, Gerente do Setor de Registro de Preços do Município de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

FORNECEDOR: Medical Farm Norte Comercio Ltda C.N.P.J. 03.019.611/0001-70
Endereço: AV. AFONSO PENA, 2089, Teixerópolis-RO
Email: projetec_ltda@hotmail.com
Telefone: 9.9324-1389

Item	Descrição	Uni	Marca	Quant	P. Unit.	P. Total
1	Kit Papanicolau P, composto de: 01 lâmina, 01 espéculo vaginal, 01 espátula ayres e 01 escova cervical.	Kit	Kolplast	200	3,47	694,00
2	Kit Papanicolau M, composto de: 01 lâmina, 01 espéculo vaginal, 01 espátula ayres e 01 escova cervical.	Kit	Kolplast	600	3,58	2.148,00
3	Kit Papanicolau G, composto de: 01 lâmina, 01 espéculo vaginal, 01 espátula ayres e 01 escova cervical.	Kit	Kolplast	200	3,70	740,00
4	Fixador celular de lâmina, frasco spray com 100 ML	Frasco	Kolplast	08	10,51	84,08
					Total	3.666,08

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente do SRP

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:BEFD66EF

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 026/2022

Nilton Cesar Moreira, Gerente do Setor de Registro de Preços do Município de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

Fornecedor: COMERCIAL FERREIRA ATACADO E VAREJO LTDACNPJ: 28.517.413/0001-67
Representante:ANDRE HUDSON TAVARES FERREIRA
Telefone:(69) 3461-1191
E-mail:contato.htf@gmail.com
Endereço:RUA -JOSE LENK, 1469 - NOVA OURO PRETO, Ouro Preto do Oeste - Rondônia - 76920-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
1	500,00	Pacote	Arroz polido, tipo 1, longo fino, constituídos de grãos inteiros, embalagem de 5 kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. O prazo de validade deve ser de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega.	BERNARDO	20638	R$ 21,20	R$ 10.600,00
2	700,00	Frasco	Óleo de soja refinado. Embalado em frascos plásticos limpos, isentas de amassados, sem estofamentos, resistentes, contendo 900 ml. O prazo de validade deve ser de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega.	CONCORDIA	20639	R$ 10,25	R$ 7.175,00
3	750,00	Kilo	Peito de Frango inteiro - congelado, inteiro, não temperado, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico polietileno, transparente atóxico e Produto inspecionado. Acondicionada e embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente contendo na embalagem a identificação do produto, valor nutricional, peso, marca do fabricante, data de embalagem e prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente Ministério da Agricultura, DISPOA e data de embalagem. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	AVENORTE	20640	R$ 17,00	R$ 12.750,00
4	400,00	Kilo	Carne Bovina moída – tipo acém congelada, provenientes de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa. Devendo ainda ser isento de: vestígios de descongelamento, excesso de gordura, cartilagem, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionada e embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, a vácuo, peso líquido de 2 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, valor nutricional, peso, marca do fabricante, data de embalagem e prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente Ministério da Agricultura, DISPOA e data de embalagem. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	FRIGON	20641	R$ 24,75	R$ 9.900,00
5	500,00	Pacote	Macarrão parafuso com ovos, embalagem em polietileno, com peso de no mínimo 500 gramas. O prazo de validade deve ser de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega.	DALLAS	20642	R$ 5,40	R$ 2.700,00
10	770,00	Pacote	Canjica - Milho BRANCO tipo 1. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedado mínimo embalagem de 500gr. O prazo de validade deve ser de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega.	BERNARDO	20643	R$ 5,50	R$ 4.235,00
12	200,00	Pacote	Colorífico em pó de Urucum fino homogêneo, obtido de frutos maduros de urucum, limpos, dessecados e moídos, de coloração vermelho, pacotes com 500g. O prazo de validade deve ser de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega.	BERNARDO	20644	R$ 5,00	R$ 1.000,00
15	250,00	Pacote	Coco Ralado – SEM AÇUCAR e desidratado, embalado em sacos plásticos íntegros hermeticamente fechados contendo 100g. O prazo de validade deve ser de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega.	BERNARDO	20645	R$ 4,80	R$ 1.200,00
16	300,00	Tablete	Caldo de galinha em tablete com 06 cubos, 57g.	MAGGI	20645	R$ 3,80	R$ 1.140,00
17	200,00	Pacote	Leite em pó integral, embalagem contendo no mínimo 400g. O prazo de validade deve ser de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega.	ITALAC	20646	R$ 17,50	R$ 3.500,00
19	250,00	Kilo	Farinha de mandioca fina embalagem plástica de 1 kg acondicionada em fardos de plástico transparentes. O prazo de validade deve ser de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega.	BERNARDO	20647	R$ 5,90	R$ 1.475,00
21	300,00	Pacote	Café torrado e moído, produto de 1º qualidade; embalagem a vácuo com peso de 500g, selo de pureza emitido pela Associação Brasileira da Indústria do Café – ABIC. O prazo de validade deve ser de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega.	JAMARI	20648	R$ 16,00	R$ 4.800,00
22	400,00	Dúzia	Ovo de Galinha, vermelho, casca porosa, limpo, tipo 1, grandes, frescos, sem rachaduras e limpos. Embalagem fechada, com data de validade recente e aviário de origem, com registro no SIM, SIF ou DISPOA.	DS	20649	R$ 8,15	R$ 3.260,00

24	650,00	Kilo	Coxa e sobrecoxa de frango. Acondicionada e embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, contendo na embalagem a identificação do produto, valor nutricional, peso, marca do fabricante, data de embalagem e prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente Ministério da Agricultura, DISPOA e data de embalagem. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	AVENORTE	20650	R$ 14,75	R$ 9.587,50
Total R$ 73.322,50								
Fornecedor: GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELICNPJ: 63.615.058/0001-60								
Representante: GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI								
Telefone: (69) 3321-3915								
E-mail: gilsonmonteiro2010@hotmail.com								
Endereço: AV JO SATO, 2041 - PARQUE INDUSTRIAL NOVO TEMPO, Vilhena - Rondônia - 76982-131								
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor R$**	**Total R$**	
6	300,00	Caixa	Extrato de tomate, concentrado, produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sem sementes e corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação, acondicionada em caixas tetrapak de no mínimo 340g. O prazo de validade deve ser de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega.	VAL	20651	R$ 12,65	R$ 3.795,00	
7	400,00	Pacote	Fubá de Milho - pré-cozido, amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação. Embalagem de 1 kg. O prazo de validade deve ser de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega.	LOSAM	20652	R$ 4,40	R$ 1.760,00	
8	250,00	Pacote	Fermento químico em pó para bolo, 100g. O prazo de validade deve ser de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega.	ROYAL	20653	R$ 3,99	R$ 997,50	
23	200,00	Caixa	Amido de milho, produto amelace extraído do milho, em embalagem de 500g. O prazo de validade deve ser de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega.	BERNARDO	20654	R$ 5,00	R$ 1.000,00	
30	300,00	Pacote	AVEIA EM FLOCOS, tipo flocos fino embalagem de 500 Gr. O prazo de validade deve ser de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega.	CAMPILAR	20655	R$ 15,50	R$ 4.650,00	
Total R$ 12.202,50								

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente do SRP

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:0ABC33AC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 71/2022 PROCESSO 270/SEMUSA2022

PUBLICAÇÃO Nº 0780/2022
PROC. LICITATÓRIO Nº 270/SEMUSA/2022
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 071/CPL/2022

O Secretário do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; Senhor GILMAR DA SILVA FERREIRA, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei
PUBLICA:
Art. 1º- Através do presente fica publicado a **ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO** da Licitação de Pregão Eletrônico SRP nº 071/CPL/2022; do Processo Licitatório nº 270/SEMUSA/2022, tendo como objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DOIS VEÍCULOS AUTOMÓVEIS ZERO KM.** Tendo como vencedoras as empresas:

Fornecedor : P G AGUIAR VIEIRA - 27.967.465/0001-72

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
1	2,00	UNID	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMÓVEL 0 (ZERO), ano de fabricação/modelo não inferior ao ano vigente ao da entrega, coma as especificações mínimas a seguir: motor, gasolina/álcool, com potência de 75 cv, 08 (oito) válvulas, 04 portas, capacidade para 05 (cinco) pessoas, cambio de 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma), a ré, capacidade mínima de ranque; 45 litros e porta malas de 280 litros, equipado com ar condicionado, radio AM/FM, direção hidráulica, tapetes de borracha, protetor de cárter e demais itens exigidos pelo CTB, veículo na cor Branca, garantia mínima de 12 meses sem limites de quilometragem contra vícios e defeitos de fabricação, a contar da data do recebimento definitivo e assistência técnica em Rondônia, incluso despesas com serviços, peças e materiais da 1ª e 2ª revisão exigida pela garantia do fabricante, incluso despesas para licenciamento total e emplacamento de veículo oficial do Município de Novo Horizonte do Oeste-RO.	FIAT ARGO 1.0	2022/2022	R$ 88.500,00	R$ 177.000,00

Baseado nos termos da Lei 8.666/93, Lei de 10.520/02, Decreto 7.892/13 e Decreto 5.450/05. Publicação está para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 17 de Outubro de 2022.

GILMAR DA SILVA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:B41E4E06

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 288/GP/2022, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.

DECRETO Nº 288/GP/2022, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.

"Abre crédito adicional por anulação e suplementação no orçamento vigente no valor de R$ 11.000,00 (onze mil reais), abertura conforme disposto na lei 4320/64, artigo 43, § 1º, inciso III, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, especialmente com base na **LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 884/2021,** e na Lei Orgânica do Município de Parecis:

DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Adicional por anulação e suplementação no orçamento vigente no valor de **R$ 11.000,00 (onze mil reais),** para atender a demanda orçamentarias do Fundo Municipal de Saúde, conforme função programática abaixo relacionado.
SUPLEMENTA:

Especificação			**FH**	**D.R.**	**Total R$**
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.06.00**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**			
Func/Prog	**10.3020014.2048**	**Gestão da Folha do MAC – Rec. Próprio**			
Crédito	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	161	0.1.500.1002	11.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**11.000,00**

Artigo 2º - Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os recursos orçamentários remanejados por anulação de dotação do orçamento vigente no valor de **R$ 11.000,00 (onze mil reais)** conforme a baixo relacionado.

Especificação			**FH**	**D.R.**	**Total R$**
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.06.00**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**			
Func/Prog	**10.3020014.2048**	**Gestão da Folha do MAC – Rec. Próprio**			
Crédito	3.3.90.46.00	Auxilio Alimentação	164	0.1.500.1002	11.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**11.000,00**

Artigo 3º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentaria Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2022, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:A982666C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 457/2022

Porto Velho, 14 de outubro de 2022.

O Diretor-Presidente em exercício do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990.
Resolve,

Alterar as férias a que fazem jus os servidores nos termos do Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao quadro de servidores ativos deste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.

Anexo Único				
Cadastro	**Nome**	**Período Aquisitivo**	**De**	**Para**
CONTROLADORIA GERAL				
221AT	LÍGIA MAURÍLIA SOARES AGUIAR	2021/2022	07.11.2022 à 16.11.2022 e 09.01.2023 à 18.01.2023	09.01.2023 à 28.01.2023 (20 dias)

Dê-se ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2D3A73CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 84 DE 14 DE OUTUBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso XVI, do Decreto n° 15.715/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, n° 205, de 26.02.2019.

R E S O L V E:

Arbitrar e conceder: 5 diárias e ½ (cinco e meia) + 50% de deslocamento, ao servidor abaixo relacionado, para se deslocar a cidade de Foz do Iguaçu- PR, por meio de transporte aéreo, com o objetivo de assessoramento ao secretário municipal de administração – SEMAD (Alexey da Cunha Oliveira) e participação no 3° Seminário Nacional de Terceirização de Bens e Serviços a ser realizado na cidade de Foz do Iguaçu – PR, no período de 24 a 28 de outubro de 2022. Conforme Justificativa e-DOC 8D46B9AF-e, processo n° 00600-00011709/2022-86-e.

NOME	DADOS CADASTRAIS	CARGO FUNÇÃO	DIÁRIAS QT	DESTINO	DATA	VALOR TOTAL
Paulo César Bergamin	CAD: 320036 RG: 379820 - SSP/RO CPF: 408.241.952-72	Assessoramento técnico ao Secretário Municipal de Administração (Alexey da Cunha Oliveira) e participação no 3° Seminário Nacional de Terceirização de Bens e Serviços.	5 diárias e ½ + 50% deslocamento	FOZ DO IGUAÇU - PR	24 a 28 de outubro de 2022.	R$ 3.720,00

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração – SEMAD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E31ACD29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O CARGO DE MÉDICO VETERINÁRIO - SEMAGRIC

EDITAL Nº 078/SEMAD/2022, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

O Secretário Municipal de Administração em conjunto com o **Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento,** da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º inciso XII, alínea "b" c/c inciso XXII, do Decreto 15.715, publicado no D.O.M.E.R nº 2.405 de 26/02/2019, considerando o resultado encaminhado pela Comissão Avaliadora, através do Ofício nº 1601/GAB/SEMAGRIC/2022, de 17.10.2022, **HOMOLOGA e DIVULGA O RESULTADO FINAL do Processo Seletivo Simplificado para o cargo de Médico Veterinário**, de acordo com Edital nº 65/SEMAD/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº 3.300, de 05.09.2022:

MÉDICO VETERINÁRIO - PORTO VELHO E DISTRITOS						
ORD.	PROTOCOLO	SITUAÇÃO	NOME	CPF	NASCIMENTO	TOTAL
1	628-2022	Deferido	ANTONIO HENRIQUE MAGATTI FERNANDES	272.***.***-83	26/06/1976	100
2	650-2022	Deferido	LUCAS FLAVIO CACERES RODRIGUES	967.***.***-91	17/05/1991	100
3	623-2022	Deferido	MATHEUS BRUNO FREIRE DA SILVA	023.***.***-18	08/01/1995	100
4	667-2022	Deferido	JOSIKELLE SABRINNA SOUZA SANTOS	021.***.***-67	12/07/1995	90
5	694-2022	Deferido	RODINEY MEDEIROS DOS REIS	843.***.***-72	25/04/1986	75
6	660-2022	Deferido	MILENE JAKOBI DE CAMARGO	047.***.***-21	01/02/1986	70
7	636-2022	Deferido	JEDSON BELINSKI ARGOLO	019.***.***-18	27/08/1995	70
8	687-2022	Deferido	JOSÉ EDUARDO GISBERT BEZERRA	770.***.***-20	13/09/1983	65
9	638-2022	Deferido	ANA EVELIN LIMA DE CARVALHO	008.***.***-32	02/05/1985	65
10	657-2022	Deferido	AMANDA PEREIRA DA COSTA	990.***.***-04	03/12/1995	65
11	703-2022	Deferido	ANA PAULA FIGUEIREDO PIRES	004.***.***-48	03/02/1990	55
12	626-2022	Deferido	EBERTON CESAR BENETTI	006.***.***-22	24/10/1991	50
13	683-2022	Deferido	KATHLEEN ZAINE BUENO SOUZA	026.***.***-82	02/07/1995	50
14	666-2022	Deferido	FELIPE MURIEL PEIXOTO ROSAS	022.***.***-73	10/02/1996	45
15	676-2022	Deferido	LILIANE DE SOUZA ANADÃO	034.***.***-83	11/11/1997	45
16	690-2022	Deferido	THAUANE GONÇALVES ZOTTELE	036.***.***-56	02/05/1998	45
17	634-2022	Deferido	JUDITE DE SOUZA ARAÚJO	012.***.***-23	07/04/1997	40
18	673-2022	Deferido	JOSE AUGUSTO NASCIMENTO TINTI	045.***.***-89	09/09/1984	35
19	654-2022	Deferido	GEORGE MOREIRA DA SILVA	010.***.***-48	01/09/1993	35
20	678-2022	Deferido	MYRNA TIELLY SANTA ROSA	011.***.***-27	09/09/1993	35
21	705-2022	Deferido	EDILANE DOS SANTOS LEITE	016.***.***-56	09/11/1993	35
22	707-2022	Deferido	MARCELO AUGUSTO BARBOSA DE SOUZA	015.***.***-98	23/03/1994	35
23	659-2022	Deferido	TAÍS PAIVA OLIVEIRA	021.***.***-12	24/07/1996	35
24	621-2022	Deferido	ELOISE ANTONIOLLI	099.***.***-29	12/02/1998	35
25	669-2022	Deferido	PRISCILLA DE FREITAS BANDEIRA	843.***.***-68	09/07/1985	30
26	679-2022	Deferido	LUHELK DA SILVA BELARMINO	931.***.***-68	30/11/1986	30
27	693-2022	Deferido	RAFAEL PEREIRA DA SILVA	981.***.***-15	15/02/1989	30
28	704-2022	Deferido	RAFAEL MARREIROS ALVES	958.***.***-87	16/10/1992	30
29	612-2022	Deferido	FERNANDA ARGENTON	060.***.***-14	11/10/1993	30
30	656-2022	Deferido	JOSEFA PALOMA BRITO RODRIGUES	025.***.***-35	10/12/1996	30
31	698-2022	Deferido	JACKSON ANGELO FERREIRA LIMA JUNIOR	218.***.***-87	14/09/1962	25
32	710-2022	Deferido	HEVERTON DA COSTA CAMPOS	906.***.***-72	27/03/1986	25
33	646-2022	Deferido	CARLOS ALEXANDRE FERNANDES DOS SANTOS	002.***.***-95	11/12/1990	25
34	671-2022	Deferido	CLEBSON GONÇALVES DA SILVA FILHO	010.***.***-56	31/05/1992	20
35	609-2022	Deferido	CAROLINE DE CASTRO BATISTA	023.***.***-99	05/03/1994	20
36	691-2022	Deferido	HUMBERT TEIXEIRA DE FREITAS	028.***.***-10	01/03/1995	20
37	618-2022	Deferido	KARINA BAMBACH MARINHO	896.***.***-34	02/05/1995	20
38	620-2022	Deferido	BRUNA DAVILA SOUZA	007.***.***-40	14/05/1995	20
39	675-2022	Deferido	LEIDIANE MAXIMIANO DE CERQUEIRA	004.***.***-26	11/03/1997	20
40	702-2022	Deferido	ALINE FERREIRA DA SILVA	031.***.***-85	04/04/1997	20
41	709-2022	Deferido	AMANDA ORLANDI DE VASCONCELOS	026.***.***-60	16/08/1997	20
42	617-2022	Deferido	ELISANGELA DA SILVA BARBOSA	794.***.***-59	24/01/1986	15
43	651-2022	Deferido	JOANA AURÉLIA DE OLIVEIRA	513.***.***-04	03/06/1991	15

44	677-2022	Deferido	THALIS IGOR FERREIRA WILL	009.***.***-95	21/08/1991	15
45	642-2022	Deferido	EVELYN LUIZA MESQUITA DO EGITO	025.***.***-43	15/12/1995	15
46	685-2022	Deferido	CAROLINA RIBEIRO SILVA	031.***.***-40	04/11/1996	15
47	611-2022	Deferido	GABRIELA TEIXEIRA DUARTE SILVA	034.***.***-02	17/12/1998	15
48	665-2022	Deferido	JULIANA TEIXEIRA DRUZIANI WENCELEVSKI	081.***.***-66	14/01/1991	10
49	652-2022	Deferido	VINICIOS SILVA FERRANDO	027.***.***-38	21/02/1999	10
50	674-2022	Deferido	TÂNIA MARGARETH BERNARDI DE ARAUJO	690.***.***-49	19/07/1979	5
51	672-2022	Deferido	SERVILHO LUÍZ DE SOUZA	770.***.***-00	25/01/1983	5
52	661-2022	Deferido	GABRIELA SAMPAIO BARBOSA	009.***.***-18	22/11/1991	5
53	622-2022	Deferido	IZABELLA DA SILVA ROCHA GONÇALVES	940.***.***-53	26/07/1994	5
54	629-2022	Deferido	JAQUELINE MENEZES FRISSO	012.***.***-37	11/03/1996	5
55	613-2022	Deferido	MARIA EDUARDA ROSA	105.***.***-26	29/12/1998	5
56	615-2022	Deferido	SIMONE NOGUEIRA FELIX CINTRA	420.***.***-72	29/05/1974	0
57	714-2022	Deferido	LINE DIONE LEONEL	420.***.***-20	17/06/1974	0
58	708-2022	Deferido	ANIBAL VALDINEI DE JESUS	589.***.***-87	23/08/1975	0
59	696-2022	Deferido	SOLANGE CAVALCANTE SALES	720.***.***-34	20/05/1981	0
60	610-2022	Deferido	LEANDRO RODRIGO DA SILVA	512.***.***-00	12/01/1983	0
61	699-2022	Deferido	EDMILSON JORDÃO DE SOUZA	844.***.***-34	06/08/1984	0
62	686-2022	Deferido	NATÁLIA BORGES GUIMARÃES SILVA MACEDO	337.***.***-17	30/09/1984	0
63	697-2022	Deferido	NATALIA GOMES JORGE CLAUDINO	320.***.***-30	05/02/1985	0
64	631-2022	Deferido	JOANA DARQUE ACACIO MORAIS	819.***.***-00	29/12/1985	0
65	681-2022	Deferido	ILLANIA MARTINS SILVA	011.***.***-94	02/04/1986	0
66	682-2022	Deferido	AMANDA SILVA PRADO	946.***.***-00	28/09/1987	0
67	658-2022	Deferido	TIAGO PERGHER PINTO	002.***.***-05	20/05/1988	0
68	641-2022	Deferido	WAUKYNAR FERREIRA XAVIER	937.***.***-06	18/01/1989	0
69	625-2022	Deferido	DIEGO HENRIQUE DA CUNHA RIGONI	982.***.***-72	30/09/1989	0
70	647-2022	Deferido	DIONE RIBEIRO DE OLIVEIRA	974.***.***-68	09/06/1990	0
71	643-2022	Deferido	HISLLIS THUANNI DOS SANTOS TOMAZINI	528.***.***-00	17/01/1991	0
72	627-2022	Deferido	CARLOS RAMOS DE VASCONCELOS	009.***.***-09	23/04/1991	0
73	692-2022	Deferido	ISABELA CRISTINA MATOS DA COSTA	013.***.***-09	28/12/1991	0
74	695-2022	Deferido	JÉSSICA SOUZA MENDONÇA	998.***.***-87	06/05/1992	0
75	670-2022	Deferido	CARINE HANNA AMARAL DE SOUZA	004.***.***-46	18/12/1992	0
76	706-2022	Deferido	ANDRÉ ALVES SILVA	542.***.***-68	28/12/1992	0
77	664-2022	Deferido	VANESSA PAIVA DOS SANTOS	023.***.***-02	17/01/1993	0
78	645-2022	Deferido	FELIPPE SILVA MOREIRA	004.***.***-03	17/03/1993	0
79	662-2022	Deferido	JOÃO NÉLSON DOS SANTOS MORAIS NETO	143.***.***-17	30/04/1993	0
80	619-2022	Deferido	ALEX TEIXEIRA DE LIMA	060.***.***-02	10/11/1993	0
81	663-2022	Deferido	JANAÍNA CORTEZ DE SOUZA ESTEVAM	022.***.***-98	30/08/1994	0
82	680-2022	Deferido	NAIANE DALUBIA BAACCH CANUTO	016.***.***-03	15/12/1994	0
83	640-2022	Deferido	LETICIA NUNES DOS SANTOS	017.***.***-11	30/07/1995	0
84	616-2022	Deferido	IAGO VICTOR CARNEIRO NOBRE	008.***.***-08	11/09/1995	0
85	655-2022	Deferido	PAMELA RAISSA LOPES MIRANDA	032.***.***-45	11/03/1996	0
86	648-2022	Deferido	TUANA DA CUNHA REIS	932.***.***-53	26/04/1996	0
87	624-2022	Deferido	THAYS GUIMARÃES DE SOUZA CORREA	025.***.***-97	03/05/1996	0
88	668-2022	Deferido	LETÍCIA MARIA CASTRO DE SOUZA	022.***.***-05	09/10/1996	0
89	635-2022	Deferido	TALITA FERRAZ CABRAL STEEL DO NASCIMENTO	036.***.***-89	02/01/1997	0
90	639-2022	Deferido	TAYANIE AYLA MENDES CARDOSO	027.***.***-83	08/02/1997	0
91	712-2022	Deferido	ANA CAROLINA MORELLI LEITE	015.***.***-30	11/05/1997	0
92	637-2022	Deferido	NAYNA LETICIA TAVARES DOS SANTOS	001.***.***-57	23/06/1997	0
93	713-2022	Deferido	WERIK MACIEL DA COSTA	012.***.***-00	04/08/1997	0
94	630-2022	Deferido	LUCYÉVELIN FERREIRA DO NASCIMENTO	035.***.***-05	02/09/1997	0
95	649-2022	Deferido	CAMILA PIMENTA DA CUNHA	010.***.***-54	28/10/1997	0
96	633-2022	Deferido	WAGNER BARBOSA DA FONSECA	039.***.***-62	19/10/1998	0
97	653-2022	Deferido	SAGGARA MARCONDES CAVALCANTE DOS SANTOS	988.***.***-20	29/11/1998	0
98	614-2022	Deferido	THAISE LETÍCIA OLIVEIRA DE ARAÚJO	023.***.***-69	10/02/1999	0
99	688-2022	Deferido	LARISSA SIMÕNI DOMINGOS	038.***.***-86	26/02/1999	0
100	701-2022	Deferido	CAMILA ANDRADE FURUKAWA	478.***.***-66	18/03/1999	0
101	711-2022	Deferido	JULIANA TIEMI YAMAGISHI	010.***.***-90	15/08/1999	0
102	684-2022	Deferido	SABRINA BENIGNA ALMEIDA	013.***.***-00	11/09/1999	0

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A14E2AFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°343/SEMAGRIC/2022

PORTO VELHO, 14 DE OUTUBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8. 274/1, de 23 de fevereiro de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 15.00339-00/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER à concessão de 25 (vinte e cinco) diárias inteiras e 02 (duas) meia 1⁄2 aos servidores abaixo relacionados, que irão se deslocar por meio do transporte oficial Caminhonete S10 placa: NBW5E71 cedido pela SEMED, com objetivo de atender as atividades de recuperação, limpeza, desobstrução de vias do perímetro urbano, encascalhamento, recuperação de bueiros e pontes das estradas que contemplam o transporte escolar a serem desenvolvidos na localidade do Distrito de Vista Alegre do Abunã, nos períodos de 27/10 a 11/11 e 14/11 a 24/11/2022. Conforme solicitação constante no ofício n°464/DEV/SEMAGRIC/PMPV de 11/10/2022.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Jose Bezerra da Silva	271685	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Vista Alegre do Abunã	25 inteiras e 02 meia (1/2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 3.120,00
José Gracildo de Oliveira Maia	336934	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Vista Alegre do Abunã	25 inteiras e 02 meia (1/2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 3.120,00
Total						**R$ 6.240,00**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:43253FEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 002/2022

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO – SEMDESTUR	**Projeto/Atividade/Operação Especial** 17.32.23.695.035.1.199 – Promoção Turística 17.01.04.695.351.2.184 – Realização de Workshop, eventos, e seminários voltados ao fomento do turismo municipal E.D 3.3.90.39 Fonte: 1.500

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS			
Quant.	**Und.**	**Descrição**	**Valor**
01	Serv.	Contratação de empresa de produção audiovisual para produção de vídeos de curta duração, para atender a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR	R$ 70.326,40
TOTAL			**R$ 70.326,40**

JUSTIFICATIVA (causas)

Considerando que de acordo com a Elaboração da Lei n° 882 de 25 de fevereiro de 2022, in verbis:

Dispõe sobre a reorganização da estrutura da administração direta do Município de Porto Velho, e dá outras providências.

Considerando que em seu capítulo XIX, Art. 88º a Secretaria Municipal da Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho tem a finalidade fomentar políticas de desenvolvimento sustentável, atrair novos empreendimentos, propiciar a geração de emprego e renda e incentivar o crescimento econômico, bem como promover o reconhecimento dos bens produzidos no Município.

Considerando que a Secretaria de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho- SEMDESTUR através de seu Departamento de Fomento ao Turismo – DEFOTUR tem como premissa desenvolver políticas públicas favoráveis ao Turismo, projetos/ações estruturantes e promoção dos segmentos turísticos da capital.

Considerando que o Departamento de Fomento ao Turismo – DEFOTUR, por meio da Gerência de Promoção ao turismo tem desenvolvido um trabalho serial no campo da divulgação de Porto velho como cidade turística. Em março de 2022 foi lançada uma nova campanha promocional no Teatro Banzeiros denominada “Porto Velho Terra de Bravos Pioneiros”. Foram produzidos mapas turísticos, 33 vídeos, 42 placas de QR Code, jogos americanos para distribuição a agências, operadoras, mercados públicos, imprensa e demais empresas e profissionais do ramo turístico. Em breve serão lançados também o novo guia turístico de Porto Velho, guia Rota das Águas em um novo Guia para Pesca Esportiva.

O legado histórico e cultural deixado pela construção da E.F.M.M. é visível em toda capital. A própria E.F.M.M, o prédio do relógio, os mercados municipais, o mercado cultural, a Praça Jônathas Pedrosa e a Praça das 3 Caixas D’água são heranças históricas que colaboraram na formação da identidade cultural do município de Porto Velho. Este circuito histórico da capital aliado a outros atrativos turísticos colabora na promoção de Porto Velho como uma cidade histórica. O município está inserido dentro do mapa nacional do turismo – categoria A.

A pluralidade cultural que é característica peculiar da cidade reúne o Boi Bumbá, as quadrilhas, a música dos Andes, a dança dos índios, a música beradeira, tudo isso em meio a Amazônia. Dessa forma as vocações turísticas do município formam um portfólio único dentre segmentos na área do turismo ecológico, ecoturismo, pesca esportiva, cultural/histórico e de negócios.

Face ao exposto se faz necessário a construção de vídeos de curta duração destes atrativos que serão veiculados pel SEMDESTUR em sites, redes sociais, whatsapp, feiras, exposições, Centros de Atendimento aos Turistas -CAT’s e demais eventos de turismo.

A divulgação dos atrativos turísticos no município colaborará em impactos positivos no que se refere ao turismo colaborando para tornar os destinos, produtos e serviços turísticos cada vez mais competitivos e sustentáveis.

O objetivo geral da proposta é fomentar a economia, sustentabilidade e os seguintes eixos de turismo presente no município de Porto Velho: Turismo gastronômico (pratos regionais em destaque na cultura portovelhense), Turismo de aventura (canoagem, pesca esportiva, ciclismo, dentro outros), Turismo cultural (que propõe a conhecer verdadeiramente a cultura, os hábitos e oscostumes de uma região e suas origens), Turismo Sustentável (englobando as belezas naturais da capital), dentre outros.

DA INEXIGIBILIDADE DA LICITAÇÃO Art 25, inciso II;

Seguindo a linha de entendimento do TCU, para caracterizar a inviabilidade de competição e consequentemente a inexigibilidade, a notória especialização do executor se manifesta mediante o pronunciamento do administrador o qual ele considerar a mais adequada para prestar os serviços previstos no caso concreto específico que se pretende celebrar. Ressalvadas sempre as hipóteses de interpretações abusivas para que o gestor exerça esse poder discricionário que a lei lhe outorga.

Considerando que a escolha da referida entidade realiza atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão, baseado na escolha do caráter técnico profissional especializado e na notória especialização do prestador em âmbito estadual, além de ser executora do evento permitindo inferir que o trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto, razão pela qual possibilita a contratação direta por inexigibilidade de licitação, à luz do princípio da razoabilidade, legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência.

Considerando que a entidade "Casa do Rio" é uma empresa rondoniense em que desenvolve trabalhos artísticos na região, utilizando das múltiplas linguagens da arte como literatura, cinema, teatro, música e dança, nas produções audiovisuais, pesquisas, turismo educativo e lançamento de livros. Reconhecida pelo notório saber em Artes Integradas, pelo Sindicado dos Artistas e Técnicos de Espetáculos do Estado de Rondônia.

Diante do exposto, a luz da Lei n 8.666/1993 prevê a modalidade de dispensa de licitação por inexigibilidade por notória especialização, e quando for o mais adequado para a plena satisfação do objeto do instrumento contratual, conforme dispõe o art. 25, II, § 1º, in verbis:

É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (...).

II- para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

§ 1oConsidera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Considerando ainda que a entidade é a especialista em produção de vídeos artísticos de cunho histórico, cultural e turístico em âmbito estadual Rondônia, devido à especificidade e natureza dos serviços, há necessidade de inserção do trade turístico municipal no âmbito nacional e internacional por meio da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR, notadamente o Departamento de Fomento ao Turismo – DEFOTUR por meio de contratação de empresa especializada em produção de vídeos de curta duração, sendo a divulgação das atividades pela SEMDESTUR dos micro e pequenos empreendedores, demonstrando as paisagens naturais, gastronomia, cultura regional, emolumentos históricos, esporte e lazer na natureza, contribuindo para o desenvolvimento socieconômico do município.

Sua expertise é comprovada, de forma exclusiva, nos diversos trabalhos desenvolvidos e assinados no decorrer dos anos, onde textos poéticos marcam a identidade artística da empresa, tornando-a única no segmento no Estado de Rondônia. Caso do documentário "O Condutor e a Litorina", produto audiovisual encomendado pela FECOMÉRCIO Rondônia, por meio do SESC Rondônia, em que apresenta a história de Porto Velho, contada por meio da poesia, música e performance, alinhavada com participações técnicas de historiadores e personagens vivos da história.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

No tocante à justificativa do preço, vale ressaltar que independentemente do procedimento que antecede a contratação, cabe ao licitante demonstrar a conformidade do preço ajustado com o valor praticado no mercado garantindo a boa Contratação.

Conforme demonstrado pela futura contratada foram apresentados as notas fiscal de serviços n° 002/A de 31 de maio de 2020, 006/A de 06 de dezembro de 2020, 007/A de 06 de dezembro de 2020, 011/A de 13 de maio de 2021, 018/A de 10 de dezembro de 2021, 019/A de 21 de dezembro de 2021, 022/A de 18 de fevereiro de 2022, 023/A de 25 de fevereiro de 2022, demonstrando que ofereceu serviços de contratação de serviços de Redação, direção e edição de roteiros institucionais, BANCO DE IMAGENS DE ARQUIVO, direção, roteiro, edição, cinegrafista, som direto, estúdio fonográfico, guia de turismo com cadastro na Cadastur, historiador e artistas. Tendo como principais produtos finais: Imersão da história de Ferro Madeira-Mamoré, Soldado da Borracha (uma homenagem aos seringueiros), Destinos Brasileiros, Projetos Interpartes, material audiovisual detalhado sobre cada ponto turístico da capital Porto Velho e distritos, dentro outros

No caso concreto a proposta da futura contratada demonstra a apresentação de vários trabalhos prestados já apresentados na espera privada, economia mista e também na administração pública, sendo que para atender a SEMDESTUR foi demonstrado a discriminação minuciosa dos serviços e materiais a serem prestados conforme anexo I do Termo de Referência.

Considerando que a divulgação dos pontos turísticos que será levado para feiras, ações de promoção e eventos nas mais diversas mídias do mercado Nacional e Internacional pelo Departamento de Fomento ao Turimo – DEFOTUR, poderá trazer benefícios aos pequenos e micro empreendedores do trade turístico do município, como uma nova perspectiva de negócio no âmbito nacional e internacional.

Diante do exposto, faz-se necessária Contratação de empresa de Produção Audiovisual, para desenvolvimento e produção de 12 (doze) vídeos de curta duração, legendados com imagens, dados complementares curiosidades do município de Porto Velho e Distritos conforme previsão contida no § 1°, Inciso II Art. 25 c/c inciso III Art. 26 da Lei 8.666/93 e Decreto municipal n° 15.403/2018.

Conforme descreve o Tribunal de Contas da União, Boletim de Jurisprudência 16/2023, Acórdão 7840/2013 Primeira Câmara:

O conceito de singularidade de que trata o art.25, inciso II, da Lei 8.666/93 não está vinculado à ideia de unicidade, mas de complexidade e especificidade. Dessa forma, a natureza singular não deve ser compreendida como ausência de pluralidade de sujeitos em condições de executar o objeto,mas sim como uma situação diferenciada e sofisticada a exigir acentuado nível de segurança e cuidado".

Considerando que a escolha da referida entidade, baseado na escolha do caráter técnico profissional especializado e na notória especialização do prestador, permite inferir que o trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto devido à complexidade e especificidade do objeto, razão pela qual possibilita a contratação direta por inexigibilidade de licitação, à luz do princípio da razoabilidade, legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência.

Assim justifica-se a presente contratação.

FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: Juraci Oliveira Campos Júnior

NOME FANTASIA: Casa do Rio Filmes
CNPJ: 36.217.031/0001-46

PARECER JURÍDICO
PARECER JURÍDICO Nº 636/SPACC/PGM/2022
DATA: 05 DE OUTUBRO DE 2022 Fls. 128-141 FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II ART. 25 C/C INCISO II e III, ART. 26 DA LEI 8.666/93.

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho, 11 de outubro de 2022.

DURVANILSON SOUZA DA SILVA
Diretor do Departamento Administrativo- Em Substituição
Portaria nº 1180 de 09.09.2022
Matrícula 76192

GLAYCE ANNE BARROS DE SOUZA BEZERRA
Secretária Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR
Matrícula n° 1000463

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CE282736

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 18.534 DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 2.903, de 20 de dezembro de 2021, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2022,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo 6º da Lei n.º 2.902, de 20 de dezembro de 2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

15.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC						
15.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
15.01.20.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.39	1.500	140.000,00	-
			3.3.90.93	1.500	40.000,00	-
15.01.20.782.240.2.643	Conservação de Rodovias Vicinais	FIS	3.3.90.14	1.500	-	180.000,00
SUBTOTAL					**180.000,00**	**180.000,00**
TOTAL					**180.000,00**	**180.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.852, de 20 de dezembro de 2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853, de 20 de dezembro de 2021.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:98566DB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 18.535 DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transferência de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167, da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 2.903, de 20 de dezembro de 2021, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2022,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transferência de recursos orçamentários no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Art. 2º - A transferência decorre da repriorização de categoria econômica (corrente ou capital) nas ações de governo e resultantes das realocações de recursos entre as categorias econômicas, grupos de despesas, modalidades de aplicações e elementos de despesas, dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVII do Artigo 6º da Lei n.º 2.902, de 20 de dezembro de 2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

16.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMA						
16.31 – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSFERE R$**	**REALOCA R$**
16.31.18.542.350.2.913	Produção, plantio e monitoramento de mudas / cidade + verde	FIS	4.4.90.52	2.759	80.000,00	-
			3.3.90.37		-	80.000,00
SUBTOTAL					**80.000,00**	**80.000,00**
TOTAL					**80.000,00**	**80.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.852, de 20 de dezembro de 2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853, de 20 de dezembro de 2021.
Art. 4º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:89B4B5B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 18.529 DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

Decreto n.º 18.529 de 13 de outubro de 2022.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.903, de 20 de dezembro de 2021, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2022;
Considerando o Ofício n.º 5211/CGF/GAB/SEMUSA/2022, de 05 de outubro de 2022, pelo qual a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, solicita suplementação para cobertura orçamentária referente a reforma e ampliação das Unidades de Saúde de Vista Alegre do Abunã e São Sebastião;
Considerando a tendência de Excesso de Arrecadação para o exercício financeiro de 2022 de acordo com o art. 43 § 3° da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, planilha de Acompanhamento de Receita Arrecadada Mensal para o exercício de 2022 (anexo).
D E C R E T A:
Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 369.221,09 (trezentos e sessenta e nove mil, duzentos e vinte e um reais e nove centavos).
Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Excesso de Arrecadação, provenientes da Fonte de Recursos 1.500 – Recursos do Exercício Corrente – Recursos não vinculados de Impostos, consignados no orçamento, conforme detalhado na sequência:

08.00 – SECRETARIAMUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA					
08.31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
08.31.10.122.336.2.676	Construir, ampliar, reformar e recuperar bens imóveis da Semusa	SEG	3.3.90.39	1.500	195.973,71
			4.4.90.51	1.500	173.247,38
SUB TOTAL					**369.221,09**
TOTAL					**369.221,09**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.852, de 20 de dezembro de 2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853, de 20 de dezembro de 2021.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG
Acompanhamento de Receita Arrecadada Mensal para o Exercício 2022 - Recursos de Todas as
Fontes - Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Anexo I do Decreto nº 18.529 de 13 de agosto de 2022
Recursos de Todas as Fontes

Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte de Recursos	Total Acumulado de janeiro a setembro no Ano			Total Acumulado no Ano		
				Previsto (A)	Arrecadado (B)	Diferença (C = B - A)	Previsto (A)	Reestimado (B)	Diferença (C = B - A)
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	**RECEITAS CORRENTES**	**S**		**1.388.574.298,00**	**1.718.546.531,00**	**329.972.233,00**	**1.865.766.487,00**	**2.285.432.420,00**	**419.665.933,00**
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	**Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria**	**S**		**261.292.978,00**	**325.487.531,00**	**64.194.553,00**	**343.864.964,00**	**418.000.143,00**	**74.135.179,00**
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	**Impostos**	**S**		**213.773.928,00**	**267.104.701,00**	**53.330.773,00**	**286.372.964,00**	**349.191.413,00**	**62.818.449,00**
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre o	S		44.146.303,00	58.101.623,00	13.955.320,00	52.904.682,00	70.100.378,00	17.195.696,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	S		31.058.530,00	37.916.777,00	6.858.247,00	34.473.311,00	44.475.385,00	10.002.074,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	IPTU - Principal	S		24.903.146,00	26.990.944,00	2.087.798,00	26.100.651,00	28.389.587,00	2.288.936,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00	IPTU - Divida Ativa	S		6.155.384,00	10.925.833,00	4.770.449,00	8.372.660,00	16.085.798,00	7.713.138,00
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00	Imposto Trans. "Inter Vivos" Bens Imo. Direi. Reais Imoveis	S		13.087.773,00	20.184.846,00	7.097.073,00	18.431.371,00	25.624.993,00	7.193.622,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00	ITBI - Principal	S		13.087.773,00	20.184.846,00	7.097.073,00	18.431.371,00	25.624.993,00	7.193.622,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	S		57.864.522,00	74.551.415,00	16.686.893,00	80.864.840,00	97.183.113,00	16.318.273,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	S		57.864.522,00	74.551.415,00	16.686.893,00	80.864.840,00	97.183.113,00	16.318.273,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	S		57.864.522,00	74.551.415,00	16.686.893,00	80.864.840,00	97.183.113,00	16.318.273,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	IRRF - Trabalho - Principal	S		57.864.522,00	74.551.415,00	16.686.893,00	80.864.840,00	97.183.113,00	16.318.273,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00	Impostos s/ a Producao, Circulacao de Mercadorias e Servicos	S		111.763.103,00	134.451.663,00	22.688.560,00	152.603.442,00	181.907.922,00	29.304.480,00
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00	Impostos sobre Servicos	S		111.763.103,00	134.451.663,00	22.688.560,00	152.603.442,00	181.907.922,00	29.304.480,00
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza	S		111.763.103,00	133.520.167,00	21.757.064,00	152.603.442,00	180.593.232,00	27.989.790,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00	ISSQN - Principal	S		96.261.693,00	113.143.546,00	16.881.853,00	131.246.700,00	153.527.924,00	22.281.224,00
1.1.1.4.51.1.1.02.00.00	ISS - Simples Nacional	S		12.857.584,00	19.106.757,00	6.249.173,00	17.745.931,00	25.795.444,00	8.049.513,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00	ISSQN - Multas/Juros	S		97.193,00	721.945,00	624.752,00	126.240,00	749.392,00	623.152,00
1.1.1.4.51.1.2.01.00.00	Multas e Juros de Mora do ISS	S		-	26.650,00	26.650,00	-	26.650,00	26.650,00
1.1.1.4.51.1.2.02.00.00	ISSQN - Auto de Infracao	S		97.193,00	695.295,00	598.102,00	126.240,00	722.742,00	596.502,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00	ISSQN - Divida Ativa	S		2.546.633,00	1.479.415,00	(1.067.218,00)	3.484.571,00	1.835.162,00	(1.649.409,00)
1.1.1.4.51.1.3.01.00.00	Receita da Divida Ativa Receita da Divida Ativa	A	1.500.0000	1.527.978,00	887.646,00	(640.332,00)	2.090.742,00	1.101.096,00	(989.646,00)
1.1.1.4.51.1.3.03.00.00	Receita da Divida Ativa do ISS - ASPS	A	1.500.1002	381.996,00	221.914,00	(160.082,00)	522.686,00	275.275,00	(247.411,00)
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	**Taxas**	**S**		**47.519.050,00**	**58.382.830,00**	**10.863.780,00**	**57.492.000,00**	**68.808.730,00**	**11.316.730,00**
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	S		21.239.600,00	24.362.810,00	3.123.210,00	25.736.710,00	29.072.680,00	3.335.970,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização	S		18.578.380,00	20.837.400,00	2.259.020,00	21.883.770,00	24.367.310,00	2.483.540,00
1.1.2.1.04.0.0.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalizacao Ambiental	S		1.829.450,00	1.922.420,00	92.970,00	2.641.880,00	2.628.780,00	(13.100,00)
1.1.2.1.04.0.1.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalizacao Ambiental - Principal	S		1.829.450,00	1.922.420,00	92.970,00	2.641.880,00	2.628.780,00	(13.100,00)
1.1.2.1.04.0.1.01.00.00	Taxa de Controle e Fiscalizacao Ambiental - Principal	A	1.759.0072	1.829.450,00	1.922.420,00	92.970,00	2.641.880,00	2.628.780,00	(13.100,00)
1.1.2.1.50.0.0.00.00.00	Taxa de Fiscalizacao de Vigilancia Sanitaria	S		831.770,00	1.602.990,00	771.220,00	1.211.060,00	2.076.590,00	865.530,00
1.1.2.1.50.0.1.00.00.00	Taxa de Fiscalizacao de Vigilancia Sanitaria - Principal	S		831.770,00	1.602.990,00	771.220,00	1.211.060,00	2.076.590,00	865.530,00
1.1.2.1.50.0.1.01.00.00	Taxa de Alvara de Saude	A	1.500.0000	831.680,00	1.568.810,00	737.130,00	1.210.940,00	2.035.750,00	824.810,00
1.1.2.1.50.0.1.02.00.00	Taxa de Vistoria para Expedicao de Alvara de Saude	A	1.500.0000	90,00	34.180,00	34.090,00	120,00	40.840,00	40.720,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos	S		26.279.450,00	34.020.020,00	7.740.570,00	31.755.290,00	39.736.050,00	7.980.760,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral	S		26.279.450,00	34.020.020,00	7.740.570,00	31.755.290,00	39.736.050,00	7.980.760,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral - Principal	S		24.703.920,00	31.329.870,00	6.625.950,00	29.621.280,00	35.474.440,00	5.853.160,00
1.1.2.2.01.0.1.03.00.00	Demais Taxas	S		15.920.250,00	19.268.820,00	3.348.570,00	16.332.560,00	20.037.230,00	3.704.670,00
1.1.2.2.01.0.1.03.01.00	Taxa de Limpeza Publica	A	1.500.0000	15.920.250,00	19.268.820,00	3.348.570,00	16.332.560,00	20.037.230,00	3.704.670,00
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral - Divida Ativa	S		1.575.530,00	2.690.150,00	1.114.620,00	2.134.010,00	4.261.610,00	2.127.600,00
1.1.2.2.01.0.3.01.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos - Divida Ativa - TRSD	A	1.500.0000	1.575.530,00	2.690.150,00	1.114.620,00	2.134.010,00	4.261.610,00	2.127.600,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	**Contribuições**	**S**		**116.908.430,00**	**133.190.040,00**	**16.281.610,00**	**159.183.450,00**	**178.738.230,00**	**19.554.780,00**
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais	S		79.014.980,00	93.955.900,00	14.940.920,00	106.289.190,00	125.863.210,00	19.574.020,00
1.2.1.5.00.0.0.00.00.00	Contrib. p/ Regimes Prop. de Prev. e Sist. Protecao Social	S		51.984.150,00	62.395.730,00	10.411.580,00	70.156.290,00	83.607.450,00	13.451.160,00
1.2.1.5.01.0.0.00.00.00	Contribuicao do Servidor Civil	S		51.832.480,00	62.006.990,00	10.174.510,00	69.912.580,00	83.049.280,00	13.136.700,00
1.2.1.5.01.1.0.00.00.00	Contribuicao do Servidor Civil Ativo	S		48.286.390,00	58.911.750,00	10.625.360,00	65.184.460,00	78.797.930,00	13.613.470,00
1.2.1.5.01.1.1.00.00.00	CPSSS - Servidor Ativo - Principal	S		48.286.390,00	58.911.750,00	10.625.360,00	65.184.460,00	78.797.930,00	13.613.470,00
1.2.1.5.01.1.1.01.00.00	Contribuicao do Servidor Ativo para o RPPS - Prefeitura	S		14.675.170,00	16.512.800,00	1.837.630,00	19.853.460,00	21.840.650,00	1.987.190,00
1.2.1.5.01.1.1.01.01.00	Contribuicao Serv Ativo p/ RPPS - Plano Financ. Prefeitura	A	1.801.0102	7.960.290,00	9.119.730,00	1.159.440,00	10.694.960,00	12.222.790,00	1.527.830,00
1.2.1.5.01.1.1.01.02.00	Contribuicao Serv Ativo p/ RPPS - Plano	A	1.800.0101	6.714.880,00	7.393.070,00	678.190,00	9.158.500,00	9.617.860,00	459.360,00

	Prividenc. Prefeitura								
1.2.1.5.01.1.1.02.00.00	Contribuicao do Servidor Ativo p/ RPPS- Fundo de Assistencia	S		46.980,00	28.980,00	(18.000,00)	62.640,00	40.320,00	(22.320,00)
1.2.1.5.01.1.1.02.01.00	Cont Serv Ativo p/ RPPS-Plano Financeiro Fundo Assistencia	A	1.801.0102	19.260,00	3.230,00	(16.030,00)	25.680,00	4.850,00	(20.830,00)
1.2.1.5.01.1.1.02.02.00	Cont Serv Ativo p/ RPPS-Plano Previdenciário Fundo Assistencia	A	1.800.0101	27.720,00	25.750,00	(1.970,00)	36.960,00	35.470,00	(1.490,00)
1.2.1.5.01.1.1.03.00.00	Contribuicao do Servidor Ativo para o RPPS - Funcultural	S		19.710,00	8.430,00	(11.280,00)	26.280,00	12.810,00	(13.470,00)
1.2.1.5.01.1.1.03.01.00	Contrib Servidor Ativo p/ RPPS- Plano Financeiro-Funcultural	A	1.801.0102	17.820,00	5.080,00	(12.740,00)	23.760,00	7.300,00	(16.460,00)
1.2.1.5.01.1.1.03.02.00	Contrib Servidor Ativo p/ RPPS- Plano Previdenciário-Funcultural	A	1.800.0101	1.890,00	3.350,00	1.460,00	2.520,00	5.510,00	2.990,00
1.2.1.5.01.1.1.04.00.00	Contribuicao do Servidor Ativo para o RPPS- Camara	S		638.270,00	770.250,00	131.980,00	829.550,00	1.061.060,00	231.510,00
1.2.1.5.01.1.1.04.01.00	Contrib Serv Ativo para o RPPS- Plano Financeiro - Camara	A	1.801.0102	540.530,00	664.920,00	124.390,00	699.230,00	917.210,00	217.980,00
1.2.1.5.01.1.1.04.02.00	Contrib Serv Ativo para o RPPS- Plano Previdenciário - Camara	A	1.800.0101	97.740,00	105.330,00	7.590,00	130.320,00	143.850,00	13.530,00
1.2.1.5.01.1.1.05.00.00	Contribuicao do Servidor Ativo para o RPPS- Semusa	S		14.709.190,00	17.200.910,00	2.491.720,00	19.661.970,00	23.589.900,00	3.927.930,00
1.2.1.5.01.1.1.05.01.00	Contrib do Serv Ativo para o RPPS- Plano Financeiro - Semusa	A	1.801.0102	4.813.780,00	5.336.620,00	522.840,00	6.468.090,00	7.235.360,00	767.270,00
1.2.1.5.01.1.1.05.02.00	Contrib do Serv Ativo para o RPPS- Plano Previdenciário - Semusa	A	1.800.0101	9.895.410,00	11.864.290,00	1.968.880,00	13.193.880,00	16.354.540,00	3.160.660,00
1.2.1.5.01.1.1.06.00.00	Contribuicao do Serv Ativo para o RPPS- Fundo de Previdencia	S		327.240,00	752.170,00	424.930,00	436.320,00	868.850,00	432.530,00
1.2.1.5.01.1.1.06.01.00	Contrib Serv Ativo RPPS- Plano Financeiro-Fundo Previdencia	A	1.801.0102	285.750,00	701.350,00	415.600,00	381.000,00	802.310,00	421.310,00
1.2.1.5.01.1.1.06.02.00	Contrib Serv Ativo RPPS- Plano Previdenciário-Fundo Previdencia	A	1.800.0101	41.490,00	50.820,00	9.330,00	55.320,00	66.540,00	11.220,00
1.2.1.5.01.1.1.07.00.00	Contribuicao do Servidor Ativo para o RPPS- SEMED	S		17.601.780,00	23.213.030,00	5.611.250,00	23.868.330,00	30.809.830,00	6.941.500,00
1.2.1.5.01.1.1.07.01.00	Contrib do Servidor Ativo para RPPS Plano Financeiro - SEMED	A	1.801.0102	6.898.890,00	9.299.660,00	2.400.770,00	9.597.810,00	13.001.530,00	3.403.720,00
1.2.1.5.01.1.1.07.02.00	Contrib do Servidor Ativo para RPPS Plano Previdenciário - SEMED	A	1.800.0101	10.702.890,00	13.913.370,00	3.210.480,00	14.270.520,00	17.808.300,00	3.537.780,00
1.2.1.5.01.1.1.99.00.00	Contribuicao do Servidor Ativo para RPPS - Outras Entidades	S		268.050,00	425.180,00	157.130,00	445.910,00	574.510,00	128.600,00
1.2.1.5.01.1.1.99.01.00	Contrib Serv Ativo RPPS - Plano Financeiro - Outras Entidades	A	1.801.0102	243.870,00	334.360,00	90.490,00	412.630,00	459.730,00	47.100,00
1.2.1.5.01.1.1.99.02.00	Contrib Serv Ativo RPPS - Plano Previdenciário - Outras Entidades	A	1.800.0101	24.180,00	90.820,00	66.640,00	33.280,00	114.780,00	81.500,00
1.2.1.5.01.2.0.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Inativo	S		3.100.590,00	2.677.760,00	(422.830,00)	4.134.120,00	3.691.220,00	(442.900,00)
1.2.1.5.01.2.1.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Inativo - Principal	S		3.100.590,00	2.677.760,00	(422.830,00)	4.134.120,00	3.691.220,00	(442.900,00)
1.2.1.5.01.2.1.01.00.00	Contrib Servidor Inativo RPPS - Plano Financeiro - Principal	A	1.801.0102	3.090.060,00	2.666.260,00	(423.800,00)	4.120.080,00	3.676.060,00	(444.020,00)
1.2.1.5.01.2.1.02.00.00	Contrib Servidor Inativo RPPS - Plano Previdenciário - Principal	A	1.800.0101	10.530,00	11.500,00	970,00	14.040,00	15.160,00	1.120,00
1.2.1.5.01.3.0.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas	S		445.500,00	417.480,00	(28.020,00)	594.000,00	560.130,00	(33.870,00)
1.2.1.5.01.3.1.00.00.00	CPSSS - Pensionistas - Principal	S		445.500,00	417.480,00	(28.020,00)	594.000,00	560.130,00	(33.870,00)
1.2.1.5.01.3.1.01.00.00	Contribuicao dos Pensionistas para o RPPS - Plano Financeiro	A	1.801.0102	441.450,00	407.270,00	(34.180,00)	588.600,00	546.890,00	(41.710,00)
1.2.1.5.01.3.1.02.00.00	Contribuicao dos Pensionistas para o RPPS - Plano Previdenciário	A	1.800.0101	4.050,00	10.210,00	6.160,00	5.400,00	13.240,00	7.840,00
1.2.1.5.02.0.0.00.00.00	Contribuicao Patronal - Servidor Civil	S		151.670,00	388.740,00	237.070,00	243.710,00	558.170,00	314.460,00
1.2.1.5.02.1.0.00.00.00	Contribuicao Patronal - Servidor Civil Ativo	S		151.670,00	388.740,00	237.070,00	243.710,00	558.170,00	314.460,00
1.2.1.5.02.1.1.00.00.00	Contribuicao Patronal - Servidor Civil Ativo Principal	S		151.670,00	388.740,00	237.070,00	243.710,00	558.170,00	314.460,00
1.2.1.5.02.1.1.01.00.00	Contribuicao Patronal Servidor Ativo Civil- Plano Financeiro	A	1.801.0102	133.060,00	339.410,00	206.350,00	214.830,00	488.220,00	273.390,00
1.2.1.5.02.1.1.02.00.00	Contribuicao Patronal Servidor Ativo Civil- Plano Financeiro	A	1.800.0101	18.610,00	49.330,00	30.720,00	28.880,00	69.950,00	41.070,00
1.2.1.6.00.0.0.00.00.00	Contribuição para Fundos de Assistência Médica	S		27.030.830,00	31.560.170,00	4.529.340,00	36.132.900,00	42.255.760,00	6.122.860,00
1.2.1.6.03.0.0.00.00.00	Contribuição p/ Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis	S		20.975.270,00	24.812.140,00	3.836.870,00	28.058.820,00	33.445.390,00	5.386.570,00
1.2.1.6.03.1.0.00.00.00	Contribuição p/ Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis	S		20.975.270,00	24.812.140,00	3.836.870,00	28.058.820,00	33.445.390,00	5.386.570,00
1.2.1.6.03.1.1.00.00.00	Contribuição p/ Fundos de Assistência Médica - Servidor Civil - Principal	S		20.975.270,00	24.812.140,00	3.836.870,00	28.058.820,00	33.445.390,00	5.386.570,00
1.2.1.6.99.0.0.00.00.00	Contribuicao Fundos Assis. Med. - Outros Beneficiarios	S		6.055.560,00	6.748.030,00	692.470,00	8.074.080,00	8.810.370,00	736.290,00
1.2.1.6.99.1.0.00.00.00	Contribuicao Fundos Assis. Med. - Outros Beneficiarios	S		6.055.560,00	6.748.030,00	692.470,00	8.074.080,00	8.810.370,00	736.290,00
1.2.1.6.99.1.1.00.00.00	Con. Fun. Assis. Med. Outros Bene. - Principal	S		6.055.560,00	6.748.030,00	692.470,00	8.074.080,00	8.810.370,00	736.290,00
1.2.1.6.99.1.1.01.00.00	Contribuicao dos Servidores Inativos para Assistencia Medica	A	1.759.0068	4.983.210,00	5.015.610,00	32.400,00	6.644.280,00	6.721.920,00	77.640,00
1.2.1.6.99.1.1.02.00.00	Contribuicao dos Pensionistas para Assistencia Medica	A	1.759.0068	1.072.350,00	1.732.420,00	660.070,00	1.429.800,00	2.088.450,00	658.650,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	S		37.893.450,00	39.234.140,00	1.340.690,00	52.894.260,00	52.875.020,00	(19.240,00)
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00	Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	S		37.893.450,00	39.234.140,00	1.340.690,00	52.894.260,00	52.875.020,00	(19.240,00)
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00	Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	S		37.893.450,00	39.234.140,00	1.340.690,00	52.894.260,00	52.875.020,00	(19.240,00)
Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte de Recursos	Total Acumulado de janeiro a setembro no Ano			Total Acumulado no Ano		
				Previsto (A)	Arrecadado (B)	Diferença (C = B - A)	Previsto (A)	Reestimado (B)	Diferença (C = B - A)
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00	COSIP - Principal	A	1.751.0000	37.893.450,00	39.234.140,00	1.340.690,00	52.894.260,00	52.875.020,00	(19.240,00)
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	**Receita Patrimonial**	**S**		**35.436.540,00**	**115.401.790,00**	**79.965.250,00**	**53.996.230,00**	**153.384.220,00**	**99.387.990,00**
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	S		566.990,00	362.580,00	(204.410,00)	870.830,00	636.910,00	(233.920,00)
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00	Exploracao do Patrimonio Imobiliario do Estado	S		566.990,00	362.580,00	(204.410,00)	870.830,00	636.910,00	(233.920,00)
1.3.1.1.01.0.0.00.00.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	S		566.990,00	362.580,00	(204.410,00)	870.830,00	636.910,00	(233.920,00)
1.3.1.1.01.2.0.00.00.00	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação	S		566.990,00	362.580,00	(204.410,00)	870.830,00	636.910,00	(233.920,00)
1.3.1.1.01.2.1.00.00.00	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Principal	S		566.990,00	362.580,00	(204.410,00)	870.830,00	636.910,00	(233.920,00)

1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	S		34.869.550,00	115.039.210,00	80.169.660,00	53.125.400,00	152.747.310,00	99.621.910,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	S		34.869.550,00	115.039.210,00	80.169.660,00	53.125.400,00	152.747.310,00	99.621.910,00
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	S		3.669.740,00	51.385.740,00	47.716.000,00	5.201.530,00	67.347.230,00	62.145.700,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	S		3.669.740,00	51.385.740,00	47.716.000,00	5.201.530,00	67.347.230,00	62.145.700,00
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FUNDEB	A	1.540.0006	138.860,00	4.062.180,00	3.923.320,00	165.140,00	5.026.140,00	4.861.000,00
1.3.2.1.01.0.1.02.00.00	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo de Saúde (SUS)	A	1.600.0027	199.060,00	3.301.710,00	3.102.650,00	269.380,00	4.585.650,00	4.316.270,00
1.3.2.1.01.0.1.03.00.00	Receita de Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	A	1.750.0069	29.860,00	69.740,00	39.880,00	36.620,00	167.420,00	130.800,00
1.3.2.1.01.0.1.04.00.00	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	A	1.660.0157	77.870,00	1.025.240,00	947.370,00	147.170,00	1.898.630,00	1.751.460,00
1.3.2.1.01.0.1.05.00.00	Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras - Fundo de Assistência a Saúde do Servidor	A	1.759.0168	7.800,00	99.950,00	92.150,00	10.590,00	132.420,00	121.830,00
1.3.2.1.01.0.1.06.00.00	Receitas de Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Vinculados	A	1.700.0036	2.096.330,00	10.931.010,00	8.834.680,00	3.007.300,00	13.305.850,00	10.298.550,00
1.3.2.1.01.0.1.07.00.00	Receita de Remuneração de Outros Depósitos de Recursos não Vinculados	A	1.500.0009	479.900,00	25.974.900,00	25.495.000,00	729.310,00	34.592.130,00	33.862.820,00
1.3.2.1.01.0.1.08.00.00	Receita de Remuneração de Rendimento Cota Parte Educação	A	1.500.0075	47.700,00	2.023.240,00	1.975.540,00	63.600,00	2.813.920,00	2.750.320,00
1.3.2.1.01.0.1.09.00.00	Receita de Remuneração de Rendimento de Recuross Hídricos	A	1.709.0008	571.380,00	2.495.280,00	1.923.900,00	749.490,00	3.322.020,00	2.572.530,00
1.3.2.1.01.0.1.14.00.00	Receita de Remuneração de Rendimento de Iluminação Pública	A	1.500.0011	-	1.330,00	1.330,00	-	1.330,00	1.330,00
1.3.2.1.01.0.1.15.00.00	Receita de Remuneração de Rendimento de Convênios	A	1.500.0036	-	-	-	-	-	-
1.3.2.1.01.0.1.16.00.00	Receita de Remuneração de Rendimento do FUNDAF	A	1.500.0012	20.980,00	551.510,00	530.530,00	22.930,00	652.070,00	629.140,00
1.3.2.1.01.0.1.17.00.00	Receita de Rendimentos Outras Transferencias Diretas FNDE	A	1.569.0037	-	9.470,00	9.470,00	-	9.470,00	9.470,00
1.3.2.1.01.0.1.18.00.00	Receita de Rend. Outras transf. de Estados da Assist.Social	A	1.661.0000	-	20.170,00	20.170,00	-	20.170,00	20.170,00
1.3.2.1.01.0.1.19.00.00	Receita de Rem.Transf.da UniaoRef.a Royalties do Petr. e Gas	A	1.704.0000	-	49.480,00	49.480,00	-	49.480,00	49.480,00
1.3.2.1.01.0.1.20.00.00	Rec. de Rem.Royalties do Petroleo e Gas Natural vinc. a ASPS	A	1.635.0013	-	-	-	-	-	-
1.3.2.1.01.0.1.21.00.00	Receita de Remuneracao Vinculadas ao Transito	A	1.752.0000	-	5.870,00	5.870,00	-	5.870,00	5.870,00
1.3.2.1.01.0.1.22.00.00	Receita de Remuneracao de Recursos Vinculados a Fundos	A	1.759.9017	-	102.100,00	102.100,00	-	102.100,00	102.100,00
1.3.2.1.01.0.1.23.00.00	Receita de Remuneracao de Rendimentos Caucao	A	1.862.0000	-	720,00	720,00	-	720,00	720,00
1.3.2.1.01.0.1.24.00.00	Receita de Rem.de Rendimentos Transferencia Salario Educacao	A	1.550.0000	-	148.400,00	148.400,00	-	148.400,00	148.400,00
1.3.2.1.01.0.1.25.00.00	Rec.de Rem.Rendimentos Transferencia de Recursos FNDE PDDE	A	1.551.0000	-	2.700,00	2.700,00	-	2.700,00	2.700,00
1.3.2.1.01.0.1.26.00.00	Rec.de Rendimentos de transf. do FNDE referente ao PNAE	A	1.552.0000	-	36.960,00	36.960,00	-	36.960,00	36.960,00
1.3.2.1.01.0.1.27.00.00	Rec.de Rendimentos de transf. do FNDE referente PNATE	A	1.553.0000	-	26.580,00	26.580,00	-	26.580,00	26.580,00
1.3.2.1.01.0.1.28.00.00	Rec. Rend. Outras Transferencias Diretas de FNDE - Principal	A	1.569.0010	-	-	-	-	-	-
1.3.2.1.01.0.1.29.00.00	Rec. de Rend. Transf.de Conv.para o Transporte Escolar	A	1.571.0000	-	140.510,00	140.510,00	-	140.510,00	140.510,00
1.3.2.1.01.0.1.30.00.00	Rec.de Rend.de Royaties do Petr.Gas Natural Vinc.a Educacao	A	1.573.0002	-	99.170,00	99.170,00	-	99.170,00	99.170,00
1.3.2.1.01.0.1.31.00.00	Rec.de Rend. Programa Farmacia Basica	A	1.621.0000	-	124.890,00	124.890,00	-	124.890,00	124.890,00
1.3.2.1.01.0.1.32.00.00	Rec.Rend.Royalties do Petr.e Gas natural vinc.a Saude	A	1.635.0000	-	7.980,00	7.980,00	-	7.980,00	7.980,00
1.3.2.1.01.0.1.33.00.00	Rec. de rend.CORONAVIRUS (COVID 19) SAES Atencao Especializa	A	1.602.0000	-	74.650,00	74.650,00	-	74.650,00	74.650,00
1.3.2.1.04.0.0.00.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	S		31.199.810,00	63.653.470,00	32.453.660,00	47.923.870,00	85.400.080,00	37.476.210,00
1.3.2.1.04.0.1.00.00.00	Remuneração de Recursos do RPPS - Principal	S		31.199.810,00	63.653.470,00	32.453.660,00	47.923.870,00	85.400.080,00	37.476.210,00
1.3.2.1.04.0.1.01.00.00	Remuneração de Recursos do RPPS Plano Financeiro- Principal	A	1.801.0002	8.188.890,00	7.222.340,00	(966.550,00)	12.960.430,00	10.602.800,00	(2.357.630,00)
1.3.2.1.04.0.1.02.00.00	Remuneração de Recursos do RPPS Plano Previdenciário- Principal	A	1.800.0001	23.010.920,00	56.431.130,00	33.420.210,00	34.963.440,00	74.797.280,00	39.833.840,00
1.6.0.0.00.00.00.00.00	**Receita de Serviços**	**S**		**-**	**1.510.020,00**	**1.510.020,00**	**-**	**1.510.020,00**	**1.510.020,00**
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	Outros Servicos	S		-	1.510.020,00	1.510.020,00	-	1.510.020,00	1.510.020,00
1.6.9.9.00.0.0.00.00.00	Outros Servicos	S		-	1.510.020,00	1.510.020,00	-	1.510.020,00	1.510.020,00
1.6.9.9.99.0.0.00.00.00	Outros Servicos	S		-	1.510.020,00	1.510.020,00	-	1.510.020,00	1.510.020,00
1.6.9.9.99.0.1.00.00.00	Outros Servicos - Principal	S		-	1.510.020,00	1.510.020,00	-	1.510.020,00	1.510.020,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	**Transferências Correntes**	**S**		**948.285.020,00**	**1.111.698.230,00**	**163.413.210,00**	**1.272.842.483,00**	**1.492.110.897,00**	**219.268.414,00**
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e suas Entidades	S		429.421.799,00	516.045.043,00	86.623.244,00	570.753.772,00	686.010.851,00	115.257.079,00
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferencias Decorrentes Participacao na Receita da Uniao	S		229.977.743,00	315.173.967,00	85.196.224,00	316.040.242,00	432.812.421,00	116.772.179,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - FPM	S		227.671.495,00	312.482.377,00	84.810.882,00	312.814.462,00	428.490.255,00	115.675.793,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal	S		216.085.124,00	293.232.966,00	77.147.842,00	289.231.280,00	393.057.653,00	103.826.373,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal - Principal	S		216.085.124,00	293.232.966,00	77.147.842,00	289.231.280,00	393.057.653,00	103.826.373,00
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00	Cota-Parte FPM - 1% Cota Dezem.	S		-	2.945.800,00	2.945.800,00	11.996.811,00	19.128.991,00	7.132.180,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00	Cota-Parte FPM - 1% Cota Dezem. - Principal	S		-	2.945.800,00	2.945.800,00	11.996.811,00	19.128.991,00	7.132.180,00
1.7.1.1.51.3.0.00.00.00	Cota-Parte FPM - 1% Cota Julho	S		11.586.371,00	16.303.611,00	4.717.240,00	11.586.371,00	16.303.611,00	4.717.240,00
1.7.1.1.51.3.1.00.00.00	Cota-Parte FPM - 1% Cota Julho - Principal	S		11.586.371,00	16.303.611,00	4.717.240,00	11.586.371,00	16.303.611,00	4.717.240,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	S		244.024,00	729.457,00	485.433,00	615.180,00	1.634.755,00	1.019.575,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal	S		244.024,00	729.457,00	485.433,00	615.180,00	1.634.755,00	1.019.575,00
1.7.1.1.55.0.0.00.00.00	Cota-Parte IOF - Comercializacao do Ouro	S		2.062.224,00	1.962.133,00	(100.091,00)	2.610.600,00	2.687.411,00	76.811,00
1.7.1.1.55.0.1.00.00.00	Cota-Parte IOF - Comercializacao do Ouro - Principal	S		2.062.224,00	1.962.133,00	(100.091,00)	2.610.600,00	2.687.411,00	76.811,00
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00	Transf. das Comp. Financ. p/ Exploracao de Recursos Naturais	S		106.366.126,00	113.370.416,00	7.004.290,00	129.827.420,00	133.027.580,00	3.200.160,00
1.7.1.2.50.0.0.00.00.00	Cota-parte da Compensacao Financeira de Recursos Hidricos	S		99.602.810,00	96.355.560,00	(3.247.250,00)	120.594.690,00	112.666.190,00	(7.928.500,00)

1.7.1.2.50.0.1.00.00.00	Cota-parte da Compen. Finan. Recursos Hidricos - Principal	S		99.602.810,00	96.355.560,00	(3.247.250,00)	120.594.690,00	112.666.190,00	(7.928.500,00)
1.7.1.2.51.0.0.00.00.00	Cota-parte da Compen. Finan. Recursos Minerais - CFEM	S		3.431.330,00	3.415.790,00	(15.540,00)	4.791.670,00	4.726.230,00	(65.440,00)
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00	Cota-parte da Compen. Finan. Recursos Minerais - PRINCIPAL	S		3.431.330,00	3.415.790,00	(15.540,00)	4.791.670,00	4.726.230,00	(65.440,00)
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00	Cota-parte da Compensacao Financeira Producao de Petroleo	S		3.331.986,00	7.305.326,00	3.973.340,00	4.441.060,00	9.341.420,00	4.900.360,00
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petroleo - FEP	S		3.331.986,00	7.305.326,00	3.973.340,00	4.441.060,00	9.341.420,00	4.900.360,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petroleo - FEP - Principal	S		3.331.986,00	7.305.326,00	3.973.340,00	4.441.060,00	9.341.420,00	4.900.360,00
1.7.1.2.99.0.0.00.00.00	Outras Transf. Dec. Comp. Financeira pela Expl. De Rec. Nat.	S		-	6.293.740,00	6.293.740,00	-	6.293.740,00	6.293.740,00
1.7.1.2.99.0.1.00.00.00	Outras Transf. Comp. Financ. p/ Expl. Rec. Nat. - BAP - Principal	A	1.704.0036	-	6.293.740,00	6.293.740,00	-	6.293.740,00	6.293.740,00
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	S		71.686.110,00	76.567.940,00	4.881.830,00	96.222.230,00	101.925.650,00	5.703.420,00
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00	Transf. de Rec. - SUS - Rep. Fundo/Fundo Bloco Manut. ASPS	S		69.504.570,00	76.567.940,00	7.063.370,00	93.313.510,00	101.198.470,00	7.884.960,00
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Atencao Primaria	S		29.576.970,00	31.731.320,00	2.154.350,00	40.050.540,00	42.510.540,00	2.460.000,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00	Transferencia de Rec. do SUS - Atencao Primaria - Principal	S		29.576.970,00	31.731.320,00	2.154.350,00	40.050.540,00	42.510.540,00	2.460.000,00
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Atencao Especializada	S		32.669.370,00	35.877.650,00	3.208.280,00	43.585.330,00	47.267.450,00	3.682.120,00
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Atencao Esp. - Principal	S		32.669.370,00	35.877.650,00	3.208.280,00	43.585.330,00	47.267.450,00	3.682.120,00
1.7.1.3.50.2.1.04.00.00	CV 19 - CORONAVIRUS (COVID 19) SAES Atencao	A	1.602.0040	-	508.660,00	508.660,00	-	508.660,00	508.660,00
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Vigilancia em Saude	S		4.914.990,00	5.919.700,00	1.004.710,00	6.553.320,00	7.475.480,00	922.160,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Vig. em Saude - Principal	S		4.914.990,00	5.919.700,00	1.004.710,00	6.553.320,00	7.475.480,00	922.160,00
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Assistencia Farmaceutica	S		2.343.240,00	3.039.270,00	696.030,00	3.124.320,00	3.945.000,00	820.680,00
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Assistencia Farmaceutica - Principal	S		2.343.240,00	3.039.270,00	696.030,00	3.124.320,00	3.945.000,00	820.680,00

Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte de Recursos	Total Acumulado de janeiro a setembro no Ano			Total Acumulado no Ano		
				Previsto (A)	Arrecadado (B)	Diferença (C = B - A)	Previsto (A)	Reestimado (B)	Diferença (C = B - A)
1.7.1.3.50.4.1.01.00.00	Componente Basico da Assistencia Farmaceutica	A	1.600.0012	2.343.240,00	2.343.240,00	-	3.124.320,00	3.124.320,00	-
1.7.1.3.50.4.1.02.00.00	CV 19 -CORONAVIRUS (COVID 19) SCTIE Assistencia	A	1.602.0012	-	696.030,00	696.030,00	-	820.680,00	820.680,00
1.7.1.3.51.0.0.00.00.00	Transf. Rec. - SUS - Bl. Estrut. da Rede de Serv. Pub. Saude	S		2.181.540,00	-	(2.181.540,00)	2.908.720,00	727.180,00	(2.181.540,00)
1.7.1.3.51.1.0.00.00.00	Transf. Rec. do SUS destinados a Atencao Primaria	S		2.181.540,00	-	(2.181.540,00)	2.908.720,00	727.180,00	(2.181.540,00)
1.7.1.3.51.1.1.00.00.00	Transf. Rec. do SUS destinados a Atencao Primaria -Principal	S		2.181.540,00	-	(2.181.540,00)	2.908.720,00	727.180,00	(2.181.540,00)
1.7.1.3.51.1.1.01.00.00	Investimento na Rede de Servicos Publicos de Saude	A	1.601.0089	2.181.540,00	-	(2.181.540,00)	2.908.720,00	727.180,00	(2.181.540,00)
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00	Transfe. do Fundo Nacional do Desenvolvi. da Educacao - FNDE	S		4.022.120,00	7.210.560,00	3.188.440,00	5.381.200,00	13.809.530,00	8.428.330,00
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00	Transferencias do Salario-Educacao	S		4.022.120,00	4.201.880,00	179.760,00	5.381.200,00	5.719.270,00	338.070,00
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	S		1.627.110,00	2.030.880,00	403.770,00	2.269.900,00	2.135.960,00	(133.940,00)
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	S		1.627.110,00	2.030.880,00	403.770,00	2.269.900,00	2.135.960,00	(133.940,00)
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nac. de Assist. Social - FNAS - Princ.	S		1.627.110,00	2.030.880,00	403.770,00	2.269.900,00	2.135.960,00	(133.940,00)
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferencias de Recursos da Uniao	S		-	1.691.280,00	1.691.280,00	-	2.299.710,00	2.299.710,00
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00	Transferencia Obrigatoria Decorrente LC no 176/2020	S		-	1.691.280,00	1.691.280,00	-	2.299.710,00	2.299.710,00
1.7.1.9.58.1.0.00.00.00	Transferencias Obrigatoria Dec. LC no 176/2020 - Principal	A	1.500.0000	-	1.691.280,00	1.691.280,00	-	2.299.710,00	2.299.710,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	**Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas Entidades**	**S**		**343.101.061,00**	**373.884.937,00**	**30.783.876,00**	**465.118.491,00**	**503.379.036,00**	**38.260.545,00**
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00	Participacao na Receita dos Estados e Distrito Federal	S		336.342.571,00	353.903.907,00	17.561.336,00	452.855.561,00	477.033.466,00	24.177.905,00
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	S		282.156.355,00	285.829.944,00	3.673.589,00	387.183.040,00	384.458.989,00	(2.724.051,00)
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	S		52.307.084,00	67.625.853,00	15.318.769,00	63.266.951,00	91.362.989,00	28.096.038,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	S		52.307.084,00	67.625.853,00	15.318.769,00	63.266.951,00	91.362.989,00	28.096.038,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios	S		1.672.522,00	-	(1.672.522,00)	2.068.920,00	645.898,00	(1.423.022,00)
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal	S		1.672.522,00	-	(1.672.522,00)	2.068.920,00	645.898,00	(1.423.022,00)
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribui. de Intervencao no Dominio Economico	S		206.610,00	448.110,00	241.500,00	336.650,00	565.590,00	228.940,00
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	S		1.527.770,00	6.105.680,00	4.577.910,00	1.801.490,00	7.239.500,00	5.438.010,00
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	S		1.527.770,00	6.105.680,00	4.577.910,00	1.801.490,00	7.239.500,00	5.438.010,00
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS - Principal	S		1.527.770,00	6.105.680,00	4.577.910,00	1.801.490,00	7.239.500,00	5.438.010,00
1.7.2.4.00.0.0.00.00.00	Transf. de Convenios dos Estados,DF e de Suas Entidades	S		5.230.720,00	12.883.910,00	7.653.190,00	10.461.440,00	18.114.630,00	7.653.190,00
1.7.2.4.51.0.0.00.00.00	Transferencias de Convenio dos Estados - Programas Educacao	S		5.230.720,00	12.883.910,00	7.653.190,00	10.461.440,00	18.114.630,00	7.653.190,00
1.7.2.4.51.0.1.00.00.00	Transfe. Convenio Estados - Programas Educacao - Principal	S		5.230.720,00	12.883.910,00	7.653.190,00	10.461.440,00	18.114.630,00	7.653.190,00
1.7.2.4.51.0.1.01.00.00	Transferencias de Convenios para o Transporte Escolar	A	1.571.0037	5.230.720,00	12.883.910,00	7.653.190,00	10.461.440,00	18.114.630,00	7.653.190,00
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferencias dos Estados e Distrito Federal	S		-	991.440,00	991.440,00	-	991.440,00	991.440,00
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00	Transferencias de Estados destinadas a Assistencia ..	S		-	991.440,00	991.440,00	-	991.440,00	991.440,00
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00	Transfe. Estados destinadas a Assistencia Social - Principal	A	1.759.0037	-	736.440,00	736.440,00	-	736.440,00	736.440,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	**Indenizacoes, Restituicoes e Ressarcimentos**	S		**11.423.670,00**	**9.757.570,00**	**(1.666.100,00)**	**15.395.530,00**	**12.987.490,00**	**(2.408.040,00)**

1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituicoes	S		11.423.670,00	9.757.570,00	(1.666.100,00)	15.395.530,00	12.987.490,00	(2.408.040,00)
1.9.2.2.04.0.0.00.00.00	Restituicao de Beneficios Assistenciais	S		11.423.670,00	9.757.570,00	(1.666.100,00)	15.395.530,00	12.987.490,00	(2.408.040,00)
1.9.2.2.04.0.1.00.00.00	Restituicao de Beneficios Assistenciais - Principal	S		11.423.670,00	9.757.570,00	(1.666.100,00)	15.395.530,00	12.987.490,00	(2.408.040,00)
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes	S		4.915.020,00	11.638.330,00	6.723.310,00	6.674.100,00	15.245.700,00	8.571.600,00
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	S		4.915.020,00	11.638.330,00	6.723.310,00	6.674.100,00	15.245.700,00	8.571.600,00
1.9.9.9.03.0.0.00.00.00	Compensacoes Financeiras entre RGPS e RPPS dos Servidores	S		717.300,00	3.885.730,00	3.168.430,00	964.830,00	4.137.510,00	3.172.680,00
1.9.9.9.03.0.1.00.00.00	Compensacoes Finan. entre RGPS e RPPS - Principal	S		717.300,00	3.885.730,00	3.168.430,00	964.830,00	4.137.510,00	3.172.680,00
1.9.9.9.03.0.1.01.00.00	Comp Finan Reg Geral e Reg Proprio Prev Ser-Fundo Financeiro	A	1.801.0102	717.300,00	3.885.730,00	3.168.430,00	964.830,00	4.137.510,00	3.172.680,00
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	S		4.197.720,00	7.752.600,00	3.554.880,00	5.709.270,00	11.108.190,00	5.398.920,00
1.9.9.9.99.2.0.00.00.00	Out. Receitas Nao Arrecad. e Nao Proj. p/ RFB - Primarias	S		4.197.720,00	7.752.600,00	3.554.880,00	5.709.270,00	11.108.190,00	5.398.920,00
1.9.9.9.99.2.1.00.00.00	Outras Receitas - Primarias - Principal	S		4.197.720,00	7.752.600,00	3.554.880,00	5.709.270,00	11.108.190,00	5.398.920,00
1.9.9.9.99.2.1.01.00.00	Outras Rec. Diretamente Arrecad. pelo RPPS - Plano Financeiro	S		10.710,00	2.200,00	(8.510,00)	14.280,00	4.300,00	(9.980,00)
1.9.9.9.99.2.1.01.01.00	Outras Rec. Diretamente Arrec pelo RPPS - Plano Financeiro	A	1.801.0102	1.260,00	-	(1.260,00)	1.680,00	420,00	(1.260,00)
1.9.9.9.99.2.1.01.02.00	Outras Rec Diretamente Arrec pelo RPPS -Plano Previdenciario	A	1.800.0101	9.450,00	2.200,00	(7.250,00)	12.600,00	3.880,00	(8.720,00)
1.9.9.9.99.2.1.02.00.00	Rec Diret Arrec pelo Fundo de Assistencia a Saude Servidores	A	1.759.0068	15.480,00	1.624.940,00	1.609.460,00	20.640,00	1.631.900,00	1.611.260,00
1.9.9.9.99.2.1.03.00.00	Outras Receitas - Prefeitura	A	1.500.0000	4.053.600,00	4.432.780,00	379.180,00	5.547.230,00	7.719.800,00	2.172.570,00
1.9.9.9.99.2.1.04.00.00	Outras Receitas - Primarias - Multas e Juros	A	1.500.0000	117.930,00	1.692.680,00	1.574.750,00	127.120,00	1.752.190,00	1.625.070,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	**Receitas de Capital**	**S**		**27.649.575,00**	**215.916.570,00**	**188.266.995,00**	**36.866.097,00**	**225.225.176,00**	**188.359.079,00**
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Operacoes de Credito	S		5.707.467,00	74.737.220,00	69.029.753,00	7.609.953,00	76.639.218,00	69.029.265,00
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Operacoes de Credito - Mercado Interno	S		5.707.467,00	74.737.220,00	69.029.753,00	7.609.953,00	76.639.218,00	69.029.265,00
2.1.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Operacoes de Credito - Mercado Interno	S		5.707.467,00	74.737.220,00	69.029.753,00	7.609.953,00	76.639.218,00	69.029.265,00
2.1.1.9.99.0.0.00.00.00	Outras Operacoes de Credito - Mercado Interno	S		5.707.467,00	74.737.220,00	69.029.753,00	7.609.953,00	76.639.218,00	69.029.265,00
2.1.1.9.99.0.1.00.00.00	Outras Operacoes de Credito - Mercado Interno - Principal	S		5.707.467,00	74.737.220,00	69.029.753,00	7.609.953,00	76.639.218,00	69.029.265,00
2.1.1.9.99.0.1.01.00.00	Operacao de Credito Interna - Programa Promoradia	A	1.754.0022	228.261,00	1.472.840,00	1.244.579,00	304.346,00	1.548.838,00	1.244.492,00
2.1.1.9.99.0.1.02.00.00	Operacao de Credito Interna - Programas de Infraestrutura	A	1.754.0022	5.479.206,00	1.584.950,00	(3.894.256,00)	7.305.607,00	3.410.950,00	(3.894.657,00)
2.1.1.9.99.0.1.03.00.00	Operacao de Credito Interna - Finisa 1 - Contrato 0531669-58	A	1.754.0022	-	-	-	-	-	-
2.1.1.9.99.0.1.04.00.00	Operacao de Credito Interna - Finisa 2 - Contrato 0552585-53	A	1.754.0022	-	11.679.430,00	11.679.430,00	-	11.679.430,00	11.679.430,00
2.1.1.9.99.0.1.05.00.00	Op. de Credito Interna - Banco do Brasil-Contrato 4000007-9	A	1.754.0022	-	60.000.000,00	60.000.000,00	-	60.000.000,00	60.000.000,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Alienacao de Bens	S		-	2.607.800,00	2.607.800,00	-	2.607.800,00	2.607.800,00
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis	S		-	2.607.800,00	2.607.800,00	-	2.607.800,00	2.607.800,00
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis e Semoventes	S		-	2.607.800,00	2.607.800,00	-	2.607.800,00	2.607.800,00
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis e Semoventes	S		-	2.607.800,00	2.607.800,00	-	2.607.800,00	2.607.800,00
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis e Semoventes - Principal	A	1.755.0000	-	2.607.800,00	2.607.800,00	-	2.607.800,00	2.607.800,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	**Transferencias de Capital**	**S**		21.942.108,00	136.401.770,00	114.459.662,00	29.256.144,00	143.808.378,00	114.552.234,00
				-	-	-			
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	**RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**S**		**81.372.620,00**	**93.770.740,00**	**12.398.120,00**	**109.258.580,00**	**124.069.780,00**	**14.811.200,00**
				-	-	-	-	-	-
9.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	**(R) DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE**	**S**		**(110.493.018,00)**	**(134.282.030,00)**	**(23.789.012,00)**	**(148.473.074,00)**	**(179.030.446,00)**	**(30.557.372,00)**
RECEITA TOTAL				**132.627.250,00**	**1.893.951.811,00**	**506.848.336,00**	**1.863.418.090,00**	**2.455.696.930,00**	**592.278.840,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA				**1.161.629.410,00**	**1.418.708.401,00**	**257.078.991,00**	**1.554.550.363,00**	**1.885.603.164,00**	**331.052.801,00**
									146.336.651,00
Recursos Próprios (Fontes: 01.00, 01.01, 01.02 e 01.94(Não Vinculados))				**72.273.508,00**	**898.925.075,00**	**173.101.881,00**	**976.159.243,00**	**1.201.496.424,00**	**225.337.181,00**

RECEITA TOTAL POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS							
Recursos não vinculados de Impostos - (Recursos Ordinários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos)	1.500.0000	44.692.647,00	534.833.955,00	85.742.120,00	600.398.082,00	712.871.913,00	112.473.831,00
SUBTOTAL- RECURSOS ORDINÁRIOS		**44.692.647,00**	**534.833.955,00**	**85.742.120,00**	**600.398.082,00**	**712.871.913,00**	**112.473.831,00**
Recursos não vinculados de Impostos - (Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos)	1.500.1001	10.034.902,00	134.082.597,00	27.762.341,00	144.494.743,00	180.108.515,00	35.613.772,00
SUBTOTAL- RECURSOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO		**10.034.902,00**	**134.082.597,00**	**27.762.341,00**	**144.494.743,00**	**180.108.515,00**	**35.613.772,00**
Recursos não vinculados de Impostos - (Recursos do Tesouro - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos de Ações e Serviços de Saúde - Aplicação Direta)	1.500.1002	17.066.059,00	204.033.623,00	34.102.420,00	230.537.108,00	273.923.866,00	43.386.758,00
SUBTOTAL- RECURSOS DE IMPOSTOS - SAÚDE		**17.066.059,00**	**204.033.623,00**	**34.102.420,00**	**230.537.108,00**	**273.923.866,00**	**43.386.758,00**
Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) - (Recursos do Tesouro - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (patronal, servidores e compensação financeira) - RPPS - Benefícios Previdenciários - Plano Previdenciário)	1.800.0101	6.298.230,00	64.493.370,00	1.776.290,00	83.140.190,00	86.755.380,00	3.615.190,00
Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro) - (Recursos do Tesouro - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (patronal, servidores e compensação financeira) - RPPS - Benefícios Previdenciários - Plano Financeiro)	1.801.0102	6.779.920,00	80.231.030,00	22.150.970,00	79.683.390,00	104.810.840,00	25.127.450,00
SUBTOTAL- RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O RPPS		**13.078.150,00**	**144.724.400,00**	**23.927.260,00**	**162.823.580,00**	**191.566.220,00**	**28.742.640,00**
Recursos vinculados a fundos - (Recursos do Tesouro - Ações e Serviços de Saúde - Assistência à Saúde dos Servidores)	1.759.0068	6.592.890,00	63.635.800,00	4.775.920,00	78.589.150,00	84.950.500,00	6.361.350,00
SUBTOTAL- CONTRIBUIÇÃO PARA ASSISTÊNCIA A SAÚDE DO SERVIDOR		**6.592.890,00**	**63.635.800,00**	**4.775.920,00**	**78.589.150,00**	**84.950.500,00**	**6.361.350,00**
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Piso de Atenção Básica - PAB	1.600.0007	2.620.320,00	24.290.700,00	707.820,00	31.443.840,00	32.431.770,00	987.930,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Programa de Saúde da Família - PSF	1.600.0009	-	-	-	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Saúde Bucal - Programa de Saúde da Família - PASF Odonto	1.600.0010	-	-	-	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Agentes Comunitários de Saúde - PACS	1.600.0011	666.010,00	7.440.620,00	1.446.530,00	8.606.700,00	10.078.770,00	1.472.070,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Farmácia Básica	1.600.0012	260.360,00	2.343.240,00	-	3.124.320,00	3.124.320,00	-
CV 19 -CORONAVIRUS (COVID 19) SCTIE Assistencia	1.602.0012	260.361,00	696.030,00	696.030,00	-	820.680,00	820.680,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Carências Nutricionais	1.600.0013	-	-	-	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Vigilância Sanitária	1.600.0014	26.970,00	791.820,00	549.090,00	323.640,00	874.170,00	550.530,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Epidemiologia e Controle de Doenças - ECD	1.600.0015	297.410,00	3.102.590,00	425.900,00	3.568.920,00	3.697.810,00	128.890,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Recursos de Ações e Serviços de Saúde	1.600.0047	-	-	-	-	-	-

- Aplicação Direta							
Recursos do Tesouro - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Produção SIA - SUS (MAC)	1.600.0016	3.388.320,00	33.165.230,00	2.670.350,00	40.659.840,00	43.830.200,00	3.170.360,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Doenças Sexualmente Transmissíveis - DST/AIDS	1.600.0017	23.330,00	209.980,00	10,00	279.960,00	279.970,00	10,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Convênio SSP/Trânsito	1.600.0018	-	-	-	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU	1.600.0119	241.610,00	2.174.490,00	-	2.899.320,00	2.899.320,00	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Transferências FAEC AIH/SIAI	1.600.0039	-	-	-	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Transferências AIH – Autorização de Internação Hospitalar	1.600.0040	-	29.270,00	29.270,00	26.170,00	29.270,00	3.100,00
CV 19 - CORONAVIRUS (COVID 19) SAES Atencao	1.602.0040	-	508.660,00	508.660,00	-	508.660,00	508.660,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Transferências Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	1.600.0041	-	-	-	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Vigilância em Saúde	1.600.0050	-	-	-	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Assistência Farmacêutica	1.600.0051	-	-	-	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Farmácia Popular	1.600.0052	-	-	-	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Gestão do SUS	1.600.0053	-	-	-	-	-	-
Recursos do Tesouro - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Saúde Indígena	1.600.0070	-	-	-	-	-	-
Recursos Federais para ações de socorro, assistência às vítimas e restabelecimento de serviços essenciais	1.600.0084	-	-	-	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Núcleo de Apoio a Saúde da Família	1.600.0086	-	-	-	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade	1.600.0087	-	-	-	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Centro de Atenção Psicossocial.	1.600.0088	-	-	-	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Investimentos na Rede de Serviços de Saúde	1.600.0089	-	-	-	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Prevenção das Hepatites Virais DST's e Aids	1.600.0094	198.400,00	1.815.310,00	29.710,00	2.380.800,00	2.623.530,00	242.730,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Outras Destinações de Recursos	1.600.0099	-	-	-	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Farmácia Básica	1.621.0012	273.720,00	4.660.230,00	3.565.350,00	1.368.600,00	4.933.950,00	3.565.350,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU	1.621.0019	-	1.445.450,00	1.012.560,00	432.890,00	2.305.550,00	1.872.660,00
Recursos Federais para ações de socorro, assistência às vítimas e restabelecimento de serviços essenciais	1.621.0084	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL- RECURSOS DO SUS		**7.996.450,00**	**82.673.620,00**	**11.641.280,00**	**95.115.000,00**	**108.437.970,00**	**13.322.970,00**
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Investimentos	1.601.0089	727.180,00	-	(2.181.540,00)	2.908.720,00	727.180,00	(2.181.540,00)
TOTAL- RECURSOS DO SUS		**8.723.630,00**	**82.673.620,00**	**9.459.740,00**	**98.023.720,00**	**109.165.150,00**	**11.141.430,00**
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Transferência do Salário Educação	1.550.0031	414.740,00	4.201.880,00	179.760,00	5.381.200,00	5.719.270,00	338.070,00
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Transferências Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	1.551.0031	-	17.160,00	17.160,00	-	17.160,00	17.160,00
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	1.552.0033	467.500,00	2.991.520,00	(1.148.000,00)	5.542.020,00	4.480.090,00	(1.061.930,00)
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	1.553.0034	50.960,00	-	(458.640,00)	611.520,00	85.860,00	(525.660,00)
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	1.569.0035	1.238.270,00	-	(11.144.430,00)	14.859.240,00	3.507.150,00	(11.352.090,00)
SUBTOTAL - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE		**2.171.470,00**	**7.210.560,00**	**(12.554.150,00)**	**26.393.980,00**	**13.809.530,00**	**(12.584.450,00)**
Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	1.750.0000	-	448.110,00	241.500,00	336.650,00	565.590,00	228.940,00
SUBTOTAL - CIDE		-	**448.110,00**	**241.500,00**	**336.650,00**	**565.590,00**	**228.940,00**
Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	1.751.0000	4.953.910,00	39.234.140,00	1.340.690,00	52.894.260,00	52.875.020,00	(19.240,00)
SUBTOTAL - CONTRIBUIÇÃO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA		**4.953.910,00**	**39.234.140,00**	**1.340.690,00**	**52.894.260,00**	**52.875.020,00**	**(19.240,00)**
Recursos do Tesouro - Transferências do FUNDEB - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	1.540.0000	16.611.220,00	220.254.230,00	46.241.940,00	234.637.060,00	300.685.460,00	66.048.400,00
SUBTOTAL - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDEB		**16.611.220,00**	**220.254.230,00**	**46.241.940,00**	**234.637.060,00**	**300.685.460,00**	**66.048.400,00**
Recursos do Tesouro - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Apoio a Pessoa Idosa - API	1.660.0002	1.050,00	116.120,00	108.280,00	10.990,00	117.540,00	106.550,00
Recursos do Tesouro - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Programa de Atenção à Criança - PAC	1.660.0003	-	-	-	-	-	-
Recursos do Tesouro - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Programa Pessoa Portadora de Deficiência Física - PPD	1.660.0004	-	-	-	-	-	-
Recursos do Tesouro - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI	1.660.0005	-	-	-	-	-	-
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Outras Transf. de Rec. do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.660.0057	127.950,00	1.914.760,00	298.460,00	2.254.950,00	2.017.760,00	(237.190,00)
Recursos do Tesouro - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Recursos Destinados a Criança e ao Adolescente	1.660.0073	330,00	-	(2.970,00)	3.960,00	660,00	(3.300,00)
Recursos do Tesouro - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	1.660.0000	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNAS		**129.330,00**	**2.030.880,00**	**403.770,00**	**2.269.900,00**	**2.135.960,00**	**(133.940,00)**
Recursos do Tesouro - Recursos Destinados a Fundos - Recursos Destinados ao Trânsito	1.759.0071	17.430,00	116.290,00	21.700,00	134.660,00	142.940,00	8.280,00
Recursos do Tesouro - Recursos Destinados a Fundos - Recursos Destinados ao Meio Ambiente	1.759.0072	234.940,00	1.977.480,00	104.490,00	2.704.700,00	2.700.580,00	(4.120,00)
Recursos do Tesouro - Recursos Destinados a Fundos - Recursos Destinados a Criança e ao Adolescente	1.759.0073	460,00	124.470,00	117.010,00	9.380,00	152.730,00	143.350,00
Recursos do Tesouro - Recursos Destinados a Fundos - Recursos Estaduais para ações de socorro, assistência às vítimas e restabelecimento de serviços essenciai	1.759.0085	-	-	-	-	-	-
Recursos do Tesouro - Recursos Destinados a Fundos - Recursos Destinados a Procuradoria	1.759.0074	-	-	-	-	-	-
Recursos do Tesouro - Recursos Destinados a Fundos - Receita de Outorga Onerosa-FMHIS - Outorga Onerosa do Direito de Construir	1.759.0098	95.420,00	897.650,00	550.120,00	441.440,00	1.006.580,00	565.140,00
Transfe. Estados destinadas a Assistencia Social - Principal	1.759.0037	-	736.440,00	736.440,00	-	736.440,00	736.440,00
Recursos do Tesouro - Recursos Destinados a Fundos - Outras Multas - FMHIS - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	1.759.0000	2.980,00	132.810,00	79.680,00	106.050,00	132.810,00	26.760,00
SUBTOTAL RECURSOS DESTINADOS A FUNDOS		**351.230,00**	**3.985.140,00**	**1.609.440,00**	**3.396.230,00**	**4.872.080,00**	**1.475.850,00**
SUBTOTAL RECURSOS DESTINADOS A PANDEMIA (SAÚDE)							
Recursos Ordinários - Cota-Parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	1.709.0000	3.540.822,00	68.399.868,00	(3.247.250,00)	83.320.425,00	75.391.925,00	(7.928.500,00)
Recursos Ordinários - Cota-Parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos - Recursos de Ações e Serviços de Saúde - Aplicação Direta	1.709.0047	2.512.389,00	22.611.501,00	-	30.148.673,00	30.148.673,00	-
Recursos Ordinários - Cota-Parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos - Ensino Fundamental	1.709.0075	593.799,00	5.344.191,00	-	7.125.592,00	7.125.592,00	-
SUBTOTAL RECURSOS DESTINADOS AOS HÍDRICOS		**6.647.010,00**	**96.355.560,00**	**(3.247.250,00)**	**120.594.690,00**	**112.666.190,00**	**(7.928.500,00)**
Recursos Ordinários - Royalties de Petróleo - Recursos de Ações e Serviços de Saúde - Aplicação Direta	1.635.0047	94.273,00	1.826.333,00	993.335,00	1.110.265,00	2.335.355,00	1.225.090,00

Recursos Ordinários - Royalties de Petróleo - Ensino Fundamental	1.573.0000	282.818,00	5.478.993,00	2.980.005,00	3.330.795,00	7.006.065,00	3.675.270,00
SUBTOTAL RECURSOS DESTINADOS AO PETRÓLEO		**377.091,00**	**7.305.326,00**	**3.973.340,00**	**4.441.060,00**	**9.341.420,00**	**4.900.360,00**
Outras Transf. Comp. Financ. p/ Expl. Rec. Nat. - Principal	1.704.0036	-	6.293.740,00	6.293.740,00	-	6.293.740,00	6.293.740,00
SUBTOTAL RECURSOS DESTINADOS AO BAP - BONUS PETRÓLEO		-	**6.293.740,00**	**6.293.740,00**	-	**6.293.740,00**	**6.293.740,00**
Recursos do Tesouro - Recursos de Multas de Trânsito - Art. Da Lei 9.503/1997 - Recursos Destinados ao Trânsito	1.752.0071	380.960,00	2.755.440,00	430.670,00	3.134.940,00	3.523.660,00	388.720,00
SUBTOTAL RECURSOS DESTINADOS A MULTAS DE TRÂNSITO		**380.960,00**	**2.755.440,00**	**430.670,00**	**3.134.940,00**	**3.523.660,00**	**388.720,00**
Operações de Crédito Internas - Operações de Crédito Internas - Outros Programas	1.754.0022	-	74.737.220,00	69.029.753,00	7.609.953,00	76.639.218,00	69.029.265,00
SUBTOTAL RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS		-	**74.737.220,00**	**69.029.753,00**	**7.609.953,00**	**76.639.218,00**	**69.029.265,00**
Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	1.755.0000	-	2.607.800,00	2.607.800,00	-	2.607.800,00	2.607.800,00
SUBTOTAL RECURSOS DE OPERAÇÕES DE ALIENAÇÃO DE BENS		-	**2.607.800,00**	**2.607.800,00**	-	**2.607.800,00**	**2.607.800,00**
Remuneração de Depósitos Bancários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	1.500.0009	51.350,00	25.974.900,00	25.495.000,00	729.310,00	34.592.130,00	33.862.820,00
Remuneração de Depósitos Bancários - Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	1.500.0004	-	-	-	-	-	-
Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FUNDEB	1.540.0006	8.760,00	4.062.180,00	3.923.320,00	165.140,00	5.026.140,00	4.861.000,00
Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo de Saúde (SUS)	1.600.0027	23.440,00	3.301.710,00	3.102.650,00	269.380,00	4.585.650,00	4.316.270,00
Remuneração de Depósitos Bancários - Outras Transf. de Rec. do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.660.0157	3.980,00	1.025.240,00	947.370,00	147.170,00	1.898.630,00	1.751.460,00
Recursos do Tesouro - Remuneração de Depósitos bancários - Planos Financeiro e Previdenciário - Aplicação do RPPS em Atividades Previdenciárias - Financeiro	1.801.0002	139.520,00	7.222.340,00	(966.550,00)	12.960.430,00	10.602.800,00	(2.357.630,00)
Recursos do Tesouro - Remuneração de Depósitos bancários - Planos Financeiro e Previdenciário - Aplicação do RPPS em Atividades Previdenciárias - Capitalizado	1.800.0001	334.460,00	56.431.130,00	33.420.210,00	34.963.440,00	74.797.280,00	39.833.840,00
Recursos do Tesouro - Remuneração de Depósitos Bancários - Assistência a Saúde dos Servidores	1.759.0168	930,00	99.950,00	92.150,00	10.590,00	132.420,00	121.830,00
Receita de Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	1.750.0069	1.000,00	69.740,00	39.880,00	36.620,00	167.420,00	130.800,00
Receita de Remuneração de Rendimento de Recuross Hídricos	1.709.0008	54.480,00	2.495.280,00	1.923.900,00	749.490,00	3.322.020,00	2.572.530,00
Remuneração de Depósitos Bancários - Receita de Remuneração de Rendimento Cota Parte Educação - Ensino Fundamental	1.500.0075	5.300,00	2.023.240,00	1.975.540,00	63.600,00	2.813.920,00	2.750.320,00
Remuneração de Depósitos Bancários - Receita de Remuneração de Rendimento do FMMA - Recursos Destinados ao Meio Ambiente	1.500.0072	-	-	-	-	-	-
Remuneração de Depósitos Bancários - Receita de Remuneração de Rendimento do FMDCA - Recursos Destinados a Criança e ao Adolescente	1.500.0073	-	-	-	-	-	-
Remuneração de Depósitos Bancários - Receita de Remuneração de Rendimento do FMT - Recursos Destinados ao Trânsito	1.500.0071	-	-	-	-	-	-
Receita de Remuneração de Rendimento de Iluminação Pública	1.500.0011	-	1.330,00	1.330,00	-	1.330,00	1.330,00
Receita de Remuneração de Rendimento de Convênios	1.500.0036	-	-	-	-	-	-
Receita de Remuneração de Rendimento do FUNDAF	1.500.0012	450,00	551.510,00	530.530,00	22.930,00	652.070,00	629.140,00
Transfe. Estados destinadas a Assistencia Social - Principal	1.661.0037		255.000,00	255.000,00	-	255.000,00	255.000,00
Receita de Rendimentos Outras Transferencias Diretas FNDE	1.569.0037		9.470,00	9.470,00	-	9.470,00	9.470,00
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.661.0000		20.170,00	20.170,00	-	20.170,00	20.170,00
Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	1.704.0000		49.480,00	49.480,00	-	49.480,00	49.480,00
Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde	1.635.0013		-	-	-	-	-
Recursos Vinculados ao Trânsito	1.752.0000		5.870,00	5.870,00	-	5.870,00	5.870,00
Recursos vinculados a fundos	1.759.9017		102.100,00	102.100,00	-	102.100,00	102.100,00
Depósitos de terceiros	1.862.0000		720,00	720,00	-	720,00	720,00
Transferência do Salário-Educação	1.550.0000		148.400,00	148.400,00	-	148.400,00	148.400,00
Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	1.551.0000		2.700,00	2.700,00	-	2.700,00	2.700,00
Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	1.552.0000		36.960,00	36.960,00	-	36.960,00	36.960,00
Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	1.553.0000		26.580,00	26.580,00	-	26.580,00	26.580,00
Outras Transferências de Recursos do FNDE	1.569.0010		-	-	-	-	-
Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	1.571.0000		140.510,00	140.510,00	-	140.510,00	140.510,00
Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	1.573.0002		99.170,00	99.170,00	-	99.170,00	99.170,00
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	1.621.0000		124.890,00	124.890,00	-	124.890,00	124.890,00
Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde	1.635.0000		7.980,00	7.980,00	-	7.980,00	7.980,00
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	1.602.0000		74.650,00	74.650,00	-	74.650,00	74.650,00
Remuneração de Depósitos Bancários - Receita de Remuneração de Rendimento de Convênios - Transferência de Convênios da União	1.700.0236	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL RECURSOS DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS		**623.670,00**	**104.363.200,00**	**71.589.980,00**	**50.118.100,00**	**139.696.460,00**	**89.578.360,00**
Recursos de Outras Fontes - Transferências de Convênios - Educação - Transferência de Convênios da União	1.570.0036	-	-	(696.300,00)	928.400,00	232.100,00	(696.300,00)
Transferências de Convênios - Educação - Transferência de Convênios do Estado	1.571.0037	-	12.883.910,00	7.653.190,00	10.461.440,00	18.114.630,00	7.653.190,00
SUBTOTAL - RECURSOS DE OUTRAS FONTES - TRANSF. CONVÊNIOS - EDUCAÇÃO		-	**12.883.910,00**	**6.956.890,00**	**11.389.840,00**	**18.346.730,00**	**6.956.890,00**
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS (Rec.Capital)	1.631.0036	-	-	(1.492.050,00)	1.989.400,00	497.350,00	(1.492.050,00)
Transferencias de Recursos do Sistema Únicode Saude - SUS	1.601.0036	-	1.541.980,00	1.541.980,00	-	1.541.980,00	1.541.980,00
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Transferência de Convênios do Estado	1.632.0037	-	460.000,00	460.000,00	-	460.000,00	460.000,00
SUBTOTAL - RECURSOS DE OUTRAS FONTES - TRANSFERÊNCIAS DE REC. DO SUS		-	**2.001.980,00**	**509.930,00**	**1.989.400,00**	**2.499.330,00**	**509.930,00**
Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde) - Transferência de Convênios da União	1.700.0136	-	23.785.120,00	6.396.340,00	23.185.040,00	29.674.278,00	6.489.238,00
Outras Transferencias de Recursos do SUS - Principal	1.603.0089	-	-	-	-	-	-
Transfe. do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	1.660.0036	-	-	-	-	-	-
Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde) - Transferência de Convênios da União	1.665.0036	-	-	(1.509.978,00)	2.013.304,00	503.000,00	(1.510.304,00)
Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde) - Transferência de Convênios do Estado	1.701.0037	-	110.614.670,00	109.759.670,00	1.140.000,00	110.899.670,00	109.759.670,00
Receitas de Rendimentos Outras Transferencias diretas FNDE	1.660.0236		-	-	-	-	-
Rec.de Rend. transf.Conv. da Uniao Dest a Prog Assist Social	1.665.0236		-	-	-	-	-
Rec. de Rem. Outras transferencias de Convenio da Uniao	1.632.0136		305.900,00	305.900,00	-	305.900,00	305.900,00
Rec.de Rem.Operacao de Credito Interna - Programa Promoradia	1.754.0236		458.700,00	458.700,00	-	458.700,00	458.700,00
Rec.Rem.de Op. de Cred. Internas-Programas de Infraestrutura	1.754.0237		-	-	-	-	-
Receita de Remuneracao Alienacao de Bens Moveis e Semoventes	1.755.0236		22.410,00	22.410,00	-	22.410,00	22.410,00
Rec.de Rend.Outras Transferencias Diretas do FNDE-Principal	1.569.0236		21.600,00	21.600,00	-	21.600,00	21.600,00
Rec. de Rend. de Transf.de Conv.da Uniao - Prog. Educacao	1.570.0236		2.530,00	2.530,00	-	2.530,00	2.530,00
Rec. de Rend. Transf.de Conv.para Transporte Escolar	1.571.0237		290,00	290,00	-	290,00	290,00
Rec.de Rend.Transf.Rec.do Bloco de Man.ASPS Atencao Primaria	1.601.0236		56.040,00	56.040,00	-	56.040,00	56.040,00
Rec. de Rend. Transf. de Convenio da Uniao para o SUS	1.632.0236		204.680,00	204.680,00	-	204.680,00	204.680,00
Rec.Rend. Transf.Conv.e outros Repasses vinc.a Saude	1.632.0237		9.700,00	9.700,00	-	9.700,00	9.700,00
Rec.Rend. outras transferencias de convenio do Estado	1.701.0237		1.087.930,00	1.087.930,00	-	1.087.930,00	1.087.930,00
SUBTOTAL - RECURSOS DE OUTRAS FONTES - TRANSF. CONVÊNIOS - OUTROS (não relacionados à educação/saúde)		-	**136.569.570,00**	**116.815.812,00**	**26.338.344,00**	**143.246.728,00**	**116.908.384,00**

Recursos de Outras Fontes - Remuneração de Depósitos Bancários - Transferência de Convênios da União	1.700.0036	193.080,00	10.931.010,00	8.834.680,00	3.007.300,00	13.305.850,00	10.298.550,00
SUBTOTAL - RECURSOS DE OUTRAS FONTES - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS		**193.080,00**	**10.931.010,00**	**8.834.680,00**	**3.007.300,00**	**13.305.850,00**	**10.298.550,00**
TOTAL GERAL		**132.627.249,00**	**1.893.951.811,00**	**506.848.336,00**	**1.863.418.090,00**	**2.455.696.930,00**	**592.278.840,00**

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AEF93BFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
PORTARIA N°082/SEMUSB/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS

Portaria nº. 082/SEMUSB/2022

Porto Velho, 10 de Outubro de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS, no uso de suas atribuições legais, *considerando ainda a portaria 028/SEMISB/2018, conforme disposto no art. 7º, § 1º, da Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017* ***e tendo em vista o Processo nº. 10.00138- 000/2022.***
RESOLVE:
Autorizar a concessão de diárias aos servidores abaixo relacionados, onde os mesmos se deslocarão no período de ***24/10/2022*** *à* ***29/10/2022****, em virtude da necessidade de realizar fiscalizações nos Distritos ao longo da BR36****. Para averiguação frequência e da rota dos serviços de Coleta, Transporte ao Destino Final dos Resíduos Sólidos Domiciliares e seletivos de vila de nova mutu, executados pela concessionaria Marquise S/A, entrevistas com os administradores distritais e averiguação da Destinação Final dos RSD's gerados pelos seguintes Distritos e local de deposição:* ***Nova Califórnia, extrema, Vista Alegre do Abunã, Fortaleza do Abunã, Abunã, Nova Mutum Paraná, União Bandeirante e Jaci Paraná, além do aterro sanitário de JIRAU****. O deslocamento será realizado no carro oficial: Mitsubishi L200 SPORT HPE, Placa: NCP-8C92. Conforme solicitado em Memorado nº0416 /DSLP/SEMUSB/2022*

N.º	MAT.	NOME	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	135245	ALESSANDRA MENEZES MARTINS	MEMBRO DA COMISSÃO ESPECIAL PERMANENTE DE FISCALIZAÇÃO	*24/10/2022 à 29/10/2022*	5		
02	167230	EDICARLOS DA SILVA FONSECA	MEMBRO DA COMISSÃO ESPECIAL PERMANENTE DE FISCALIZAÇÃO	*24/10/2022 à 29/10/2022*	5		
03	242751	GEOVANE DA SILVA PATRÍCIO	MEMBRO DA COMISSÃO ESPECIAL PERMANENTE DE FISCALIZAÇÃO	*24/10/2022 à 29/10/2022*	5		
04	96827	LÚCIA REJANE FEITOSA DO AMARAL	MEMBRO DA COMISSÃO ESPECIAL PERMANENTE DE FISCALIZAÇÃO	*24/10/2022 à 29/10/2022*	5		
TOTAL							

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se

WELLEM ANTÔNIO PRSTES CAMPOS
Secretário Municipal de Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:494C96C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº. 364/DIC/SEMUSA

Portaria nº. 364/DIC/SEMUSA Porto Velho, de 14 outubro de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo de nº 08.00539-00/2022.

RESOLVE:
CONCESSÃO DE DIÁRIAS para os servidores abaixo relacionados, com o Objetivo de participar o 8° Congresso Norte-Nordeste de Secretarias Municipais de Saúde na cidade Aracajú/SE no período de 02/11/2022 a 06/11/2022. Conforme memorando n° 82/DPG/GAB/SEMUSA FLS 02, de 28 setembro de 2022.

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	DESTINO e TRANSPORTE
Oseane Alves Marques	86290	Diretora Gestão em Saúde	5	500,00	R$ 2.500,00	Aracaju/ SE Transporte Aéreo
Geisa Brasil	234534	Diretora Vigilância em Saúde	5	500,00	R$ 2.500,00	
Angela Maria Zocal	1001171	Chefe da Assessoria Técnica	5	500,00	R$ 2.500,00	

ELIANA PASINI
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:12408A22

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº. 365/DIC/SEMUSA

Portaria nº. 365/DIC/SEMUSA Porto Velho, de 14 outubro de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo de nº 08.00543-00/2022.

RESOLVE:
CONCESSÃO DE DIÁRIAS para os servidores abaixo relacionados, com o Objetivo de participar o 8° Congresso Norte-Nordeste de Secretarias Municipais de Saúde na cidade Aracajú/SE no período de 01/11/2022 a 06/11/2022. Conforme memorando n° 504/Departamento de Assistência Farmacêutica/SEMUSA FLS 02, de 03 outubro de 2022.

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	DESTINO e TRANSPORTE
Ligia Fernandes Arruda	259433	Diretora DAF	6	500,00	R$ 3.000,00	Aracaju/ SE Transporte Aéreo

ELIANA PASINI
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4695E08A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº. 369/DIC/SEMUSA

Portaria nº. 369/DIC/SEMUSA Porto Velho, de 17 outubro de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo de nº 08.00550-00/2022.

RESOLVE:
CONCESSÃO DE DIÁRIAS para os servidores abaixo relacionados, com o Objetivo fazer levantamento de manutenção predial para fiscalizar serviços executados na localidade Nova Califórnia, Abunã, Morrinhos, Vista Alegre do Abunã, União Bandeirantes e São Carlos no período de 26/10/2022 a 08/11/2022. Conforme memorando n° 94/Manutenção/SEMUSA FLS 02, de 11 outubro de 2022.

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	DESTINO e TRANSPORTE
Leirson da Silva Carvalho	87446	Assessor Técnico	13,5	R$ 120,00	R$ 1.620,00	Nova Califórnia, Abunã, Morrinhos, Vista Alegre do Abunã, União Bandeirantes e São Carlos Terrestre e Fluvial
Silvio Carvajal Feitosa	868193	Arquiteto	13,5	R$ 150,00	R$ 2.025,00	

ELIANA PASINI
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:392DFF38

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº. 367/DIC/SEMUSA

Portaria nº. 367/DIC/SEMUSA Porto Velho, de 14 outubro de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo de nº 08.00544-00/2022.

RESOLVE:
CONCESSÃO DE DIÁRIAS para os servidores abaixo relacionados, com o Objetivo de participar o 7° Oficina PRI – Plano Regional Integrado em Ariquemes, no período de 17/10/2022 a 22/10/2022. Conforme memorando n° 06/2022/Departamento Administrativo/SEMUSA FLS 02, de 14 outubro de 2022.

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	DESTINO e TRANSPORTE
Carís Regina Sales Valência	43150	Assessora T. Nível I	5,5	R$ 200,00	R$ 1.100,00	Ariquemes e Machadinho do Oeste Transporte Terrestre
Raimundo Vieira da Cunha	107533	Motorista	5,5	R$ 150,00	R$ 825,00	

ELIANA PASINI
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:66158622

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº. 368/DIC/SEMUSA

Portaria nº. 368/DIC/SEMUSA Porto Velho, de 14 outubro de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo de nº 08.0054500/2022.

RESOLVE:

CONCESSÃO DE DIÁRIAS para os servidores abaixo relacionados, com o Objetivo de participar o 7° Oficina PRI – Plano Regional Integrado em Ariquemes, no período de 17/10/2022 a 19/10/2022. Conforme memorando n° 05/2022/Departamento Administrativo/SEMUSA FLS 02, de 14 outubro de 2022.

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	DESTINO e TRANSPORTE
Oseane Alves Marques	86290	Diretora do departamento de planejamento e gestão	2,5	R$ 200,00	R$ 500,00	Ariquemes/RO Terrestre

ELIANA PASINI
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F5BC02CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº366/DPG/GAB/SEMUSA

Porto Velho, 14 de Outubro de 2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida pela Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

CONSIDERANDO, a necessidade de cumprimento do disposto no Decreto Municipal nº 18.475 de 22 de setembro de 2022, que dispõe sobre os procedimentos de encerramento do Exercício Financeiro de 2022 e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º – **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Acompanhamento, Elaboração e Consolidação do Relatório Circunstanciado das Atividades desenvolvidas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, que integra a Prestação de Contas do Exercício de 2022, composta pelos seguintes servidores:

Nome	Matrícula	Cargo	Membro	Setor
Carís Regina Sales Valência	43150	Assessor Nível I	Titular	ASTEC
Maria de Fátima V. Braga	171794	Assesora	Suplente	ASTEC
Adila de Souza Alexandre	61284	Diretora do Departamento de Almoxarifado e Patrimônio	Titular	DAP
Leilane da Silva Nascimento	59825	Assistente Administrativo	Suplente	DAP
Eliana Cunha Costa	1002561	Gerente de Regulação	Titular	DRAC
Chirley Cabral da Paz Almeida	174558	Gerente de Avaliação e Controle	Suplente	DRAC
Simone Tavares do Nascimento	269780	Gerente Divisão de Demonstrativos e Prestação de Contas	Titular	DDPC
Lilian Nogueira de Lima	8913	Contadora Divisão de Contabilidade	Suplente	DC
Nildethe Beltrão Macieira	1002179	Gerente da Linha de Cuidados	Titular	DAB
Soraya Dalboni Gonzaga Chagas	236565	Coordenadora HIPERDIA	Suplente	DAB
Geisa Brasil Ribeiro	234534	Diretora Departamento de Vigilância em Saúde	Titular	DVS
Daniele Silva de Souza	117706	Técnica do Departamento de Vigilância em Saúde	Suplente	DVS
Francisca Rodrigues Nery	830118	Diretora Departamento de Média e Alta Complexidade	Titular	DMAC
Aline Silva Lima	243270	Gerente de Divisão	Suplente	DMAC
Lígia Fernandes Arruda	269433	Farmacêutica	Titular	DAF
Bruna Brandalise Souza	264557	Farmacêutica	Suplente	DAF

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARILENE PENATI
Secretária Adjunta Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B6D44BF8

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 107/SMD/PMPV/2022

PORTARIA Nº 108/SMD/PMPV/2022
Porto Velho – RO, 14 de outubro de 2022.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferida, e tendo em vista o que consta no Processo nº 02.00537-00/2022.

R E S O L V E:

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 107/SMD/PMPV/2022

Onde se lê:

CONCEDER E ARBITRAR, a concessão de 2 ½ (duas e meia) diárias aos servidores: Antônio de Castro Ferreira, matrícula: 1003282, Administrador Distrital, Steferson Antônio Silva, matrícula: 1003157, Administrador Distrital, Taís Breitenbach, matrícula: 1003487, Gerente de Divisão, Flávio Glondys Silva da Costa, matrícula: 170366, Gari, Chirlene Nascimento Adelino, matrícula: 170358, Gari, Mário Valdecir de Oliveira, matrícula: 1000728, Administrador Distrital, Aleciana Rodrigues de Lima, matrícula: 4408, Agente de Limpeza Escolar, Elias Corrêa Barros, matrícula: 1003413, Administrador Distrital, Nemésio Soares Ferreira, matrícula: 9416, Agente de Secretaria Escolar, Maria Ângela Braga, matrícula: 1001319, Gerente de Unidade de Saúde da Família e Romário Machado da Silva, matrícula: 1003442, Administrador Distrital e Alda de Souza Rodrigues, matrícula: 39611, Encarregado de Serviços Gerais. Que se deslocarão nos dias 18 a 20 de outubro de 2022, das 08h00min às 14h00min, de forma presencial para o Município de Porto Velho - RO para promover a Capacitação de Servidores para Ampliação de Rede de Atendimento SEFIN proporcionado por intermédio da Secretaria do Estado de Finanças SEFIN nº 001/SEFIN/RO dos servidores citados em tela para ampliação de rede de atendimento, a fim de proporcionar o melhor atendimento nas emissões de notas fiscais eletrônicas e documentos de arrecadação de receitas estaduais (DARE) que visa os produtores rurais na concessão do cadastro. O deslocamento será por meio de veículo próprio. No período de 18/10/2022 a 20/10/2022.

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Antônio de Castro Ferreira	1003282	340192	Administrador Distrital	2½	R$ 150,00	R$ 375,00
Steferson Antônio Silva	1003157	44972377	Administrador Distrital	2½	R$ 150,00	R$ 375,00
Taís Breitenbach	1003487	11503858	Gerente de Divisão	2½	R$ 150,00	R$ 375,00
Flávio Glondys Silva da Costa	170366	429917320116	Gari	2½	R$ 120,00	R$ 300,00
Chirlene Nascimento Adelino	170358	0000333069	Gari	2½	R$ 120,00	R$ 300,00
Mário Valdecir de Oliveira	1000728	345817	Administrador Distrital	2½	R$ 150,00	R$ 375,00
Aleciana Rodrigues de Lima	4408	597892	Agente de Limpeza Escolar	2½	R$ 120,00	R$ 300,00
Elias Corrêa Barros	1003413	752739	Administrador Distrital	2½	R$ 150,00	R$ 375,00
Nemésio Soares Ferreira	9416	314896	Agente de Secretaria Escolar	2½	R$ 150,00	R$ 375,00
Maria Ângela Braga	1001319	212874	Gerente de Unidade de Saúde da Família	2½	R$ 150,00	R$ 375,00
Romário Machado da Silva	1003442	637658	Administrador Distrital	2½	R$ 150,00	R$ 375,00
Alda de Souza Rodrigues	39611	0000547596	Encarregado de Serviços Gerais	2½	R$ 150,00	R$ 375,00

Leia-se:

CONCEDER E ARBITRAR, a concessão de 2 ½ (duas e meia) diárias aos servidores: Antônio de Castro Ferreira, matrícula: 1003282, Administrador Distrital, Steferson Antônio Silva, matrícula: 1003157, Administrador Distrital, Taís Breitenbach, matrícula: 1003487, Gerente de Divisão, Flávio Glondys Silva da Costa, matrícula: 170366, Gari, Mário Valdecir de Oliveira, matrícula: 1000728, Administrador Distrital, Aleciana Rodrigues de Lima, matrícula: 4408, Agente de Limpeza Escolar, Elias Corrêa Barros, matrícula: 1003413, Administrador Distrital, Nemésio Soares Ferreira, matrícula: 9416, Agente de Secretaria Escolar, Maria Ângela Braga, matrícula: 1001319, Gerente de Unidade de Saúde da Família e Romário Machado da Silva, matrícula: 1003442, Administrador Distrital e Alda de Souza Rodrigues, matrícula: 39611, Encarregado de Serviços Gerais. Que se deslocarão nos dias 18 a 20 de outubro de 2022, das 08h00min às 14h00min, de forma presencial para o Município de Porto Velho - RO para promover a Capacitação de Servidores para Ampliação de Rede de Atendimento SEFIN proporcionado por intermédio da Secretaria do Estado de Finanças SEFIN nº 001/SEFIN/RO dos servidores citados em tela para ampliação de rede de atendimento, a fim de proporcionar o melhor atendimento nas emissões de notas fiscais eletrônicas e documentos de arrecadação de receitas estaduais (DARE) que visa os produtores rurais na concessão do cadastro. O deslocamento será por meio de veículo próprio. No período de 18/10/2022 a 20/10/2022.

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Antônio de Castro Ferreira	1003282	340192	Administrador Distrital	2½	R$ 150,00	R$ 375,00
Steferson Antônio Silva	1003157	44972377	Administrador Distrital	2½	R$ 150,00	R$ 375,00
Taís Breitenbach	1003487	11503858	Gerente de Divisão	2½	R$ 150,00	R$ 375,00
Flávio Glondys Silva da Costa	170366	429917320116	Gari	2½	R$ 120,00	R$ 300,00
Mário Valdecir de Oliveira	1000728	345817	Administrador Distrital	2½	R$ 150,00	R$ 375,00
Aleciana Rodrigues de Lima	4408	597892	Agente de Limpeza Escolar	2½	R$ 120,00	R$ 300,00
Elias Corrêa Barros	1003413	752739	Administrador Distrital	2½	R$ 150,00	R$ 375,00
Nemésio Soares Ferreira	9416	314896	Agente de Secretaria Escolar	2½	R$ 150,00	R$ 375,00
Maria Ângela Braga	1001319	212874	Gerente de Unidade de Saúde da Família	2½	R$ 150,00	R$ 375,00
Romário Machado da Silva	1003442	637658	Administrador Distrital	2½	R$ 150,00	R$ 375,00
Alda de Souza Rodrigues	39611	0000547596	Encarregado de Serviços Gerais	2½	R$ 120,00	R$ 300,00

CLEBERSON PAULO PACHECO
Superintendente Municipal de Integração Distrital

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6A7AF4FF

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA Nº 110/SMD/PMPV/2022

PORTARIA Nº 110/SMD/PMPV/2022
Porto Velho – RO, 17 de outubro de 2022.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL ADJUNTO DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferida, e tendo em vista o que consta no Processo nº 02.00538/2022.

R E S O L V E:

CONCEDER E ARBITRAR, a concessão de 1 ½ (uma e meia) diárias aos servidores: Cleberson Paulo Pacheco, matrícula: 1002762, Superintendente Municipal, Felipe Marcondes Pantalião, matrícula: 1003267, Gerente da Divisão de Monitoramento e Avaliação e Sílvio César Evangelista, matrícula: 1003525, Coordenador de Proteção e Defesa Civil. Que se deslocarão ao município de Humaitá-AM, a fim de participar do levantamento de informações de interesse aos distritos do Município de Porto Velho. O deslocamento foi realizado por meio de veículo oficial - Caminhonete Ford Ranger Branca, Placa: RSZ1D88, pertencente a SMD, a ser conduzida pelo servidor Felipe Marcondes Pantalião. No período de 19/10/2022 a 20/10/2022.

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Cleberson Paulo Pacheco	1002762	57428491 SSP/PR	Superintendente Municipal	1½	R$ 620,00	R$ 930,00
Felipe Marcondes Pantalião	1003267	17705200 SSP/MG	Gerente da Divisão de Monitoramento e Avaliação	1½	R$ 500,00	R$ 750,00
Sílvio César Evangelista	1003525	254032 SSP/RO	Coordenador de Proteção e Defesa Civil	1½	R$ 500,00	R$ 750,00

FABIANO BARBOZA CÂMARA
Superintendente Municipal Adjunto de Integração Distrital

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E0E82E64

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2629/GP/2022

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **1062/GP/2021**, de 27/10/2021.

DECRETA:

Artigo 1° Fica autorizado a TRANSPOSIÇÃO, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R$ 6.383,61 (seis mil trezentos e oitenta e três reais e sessenta e um centavos).**
SUPLEMENTA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	092	04.122.0003.2028	3.1.90.94.00.00	0.1.500.0000	6.383,61
				Total R$	**6.383,61**

ANULA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	082	04.122.0002.2027	3.3.90.14.00.00	0.1.500.0000	20,00
039	083	04.122.0002.2027	3.3.90.30.00.00	0.1.500.0000	119,53
039	086	04.122.0002.2027	3.3.90.39.00.00	0.1.500.0000	6.244,08
				Total R$	**6.383,61**

Artigo 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, RO, 17 de outubro de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:25ED9687

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
ADENDO MODIFICADOR I - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 07/2022, INEXIGIBILIDADE Nº 20, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4361/2022.

ADENDO
ADENDO MODIFICADOR I

Edital de Chamamento Público nº. 07/2022, Inexigibilidade nº 20, Processo Administrativo nº 4361/2022.

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DE PEQUENOS E MÉDIOS PRODUTORES RURAIS PARA DESTINAÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS.

A Comissão de Chamamento, através do Presidente nomeado na Portaria nº 420/2022, publicada no Diário Oficial do Municípios do Estado de Rondônia no dia 28 de setembro de 2022, torna público aos interessados e, em especial, as organizações da sociedade civil que adquiriram o edital, que o mesmo sofreu alteração conforme segue:

I – No Termo de Referência (Anexo I do edital), no item 03 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES, REGIME DE EXECUÇÃO E METODOLOGIA, fica excluído o 3º item (Grade aradora pesada controle remoto, 16 discos de 28) da tabela de equipaments disponíveis para o pleito;

II - Permanece a data de abertura e credenciamento dos interessados;

III - Prevalecem inalteradas as demais cláusulas do edital.

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas via e-mail (semagri@rolimdemoura.ro.gov.br) aos cuidados da Comissão de Seleção e/ou protocolados Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, prédio anexo a Prefeitura Municipal no seguinte endereço, Av. João Pessoa nº4478, Bairro Centro – Rolim de Moura RO, das 07h30min às 13h30min.

Rolim de Moura, 17 de outubro de 2022.

DIONISIO PEREIRA BRAGA
Presidente – Comissão - Portaria nº 420/2022

EDITAL - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 20

"CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DE PEQUENOS E MÉDIOS PRODUTORES RURAIS PARA DESTINAÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS"

ROLIM DE MOURA, OUTUBRO DE 2022
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 20
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4361/2022
PREÂMBULO
O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO, torna público, para o conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DE PEQUENOS E MÉDIOS PRODUTORES RURAIS PARA DESTINAÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS**, nomeados por força das disposições contidas na Portaria nº 420 de 22 de setembro de 2022, torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade **CHAMAMENTO PÚBLICO**, sob o **Nº 07/2022**, tendo por finalidade o Credenciamento de instituição (ões) sem fins lucrativos, de natureza privada, com o Município de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, para celebração de Acordo de Cooperação com o Estado de Rondônia, visando a destinação de equipamentos agrícolas melhores descritos no item 3, para atender as necessidades dos pequenos e médios produtores rurais, do Município de Rolim de Moura, nos termos da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e do Decreto nº 21.431 , de 29 de novembro de 2016.

OBJETO
Credenciamento de instituição (ões) sem fins lucrativos, de natureza privada, com sede no município de Rolim de Moura, estado de Rondônia, para celebração de Acordo de Cooperação com o Município, visando a destinação de equipamentos agrícolas, para dar suporte ao aumento da renda das famílias; reduzir custos aos produtores; incentivar os produtores a permanecer do campo; impulsionar a agricultura familiar; melhorar a qualidade de vida das pessoas, nos termos da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e do Decreto nº 21.431, de 29 de novembro de 2016.

OBJETIVO
Com o objetivo de atender a demanda necessária e melhorar o cenário já existente no setor da agrícola no município de Rolim de Moura, bem como, atentos com a real necessidade para o bom desenvolvimento das atividades fins do mesmo, o presente chamamento faz-se necessário para: Atender os produtores rurais deste município, para escoamento da produção agrícola na região - Proporcionar aumento de produção com intuito de gerar mais renda as famílias - Oferecer à melhoria na qualidade de vida dos residentes na zona rural do Município - Incentivar a permanência dos mesmos em suas propriedades rurais com implantação de novos produtos, melhorando assim a qualidade de vida dos mesmos.
Os interessados que desejarem participar do Chamamento Público, deverão comparecer na recepção do edifício sede da **SEMAGRI**, anexo ao prédio da Prefeitura do Município de Rolim de Moura /RO, munidos dos documentos exigidos no edital, a partir do dia 07/10/2022 no horário local das 7h30min à 13h00min. O presente credenciamento ficará aberto até 07/11/2022.
O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.rolimdemoura.ro.gov.br.
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo do Edital.

DAS ORGANIZAÇÕES A SEREM ATENDIDAS
Conforme disposição contida no item 6 do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

DOS PRAZOS PARA SELEÇÃO

Etapa	Descrição	Data
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	06/10/2022
2	Recebimento das propostas.	07/10/2022 a 07/11/2022
3	Etapa competitiva de avaliação e julgamento das propostas pela Comissão de Seleção.	07/10/2022 a 07/11/2022
4	Divulgação do resultado preliminar.	08/11/2022
5	Interposição de recursos contra o resultado. 02 (dois) dias contados da divulgação do resultado preliminar)	08/11/2022 a 09/11/2022
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção. 02(dois) dias contados da divulgação do resultado).	
7	Divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	A critério da comissão
8	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção.	11/11/2022

DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO
Até 03 dias úteis antes da data fixada para finalização do credenciamento. Os esclarecimentos poderão ser solicitados via e-mail (semagri@rolimdemoura.ro.gov.br) aos cuidados da Comissão de Seleção e/ou protocolados Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, prédio anexo a Prefeitura Municipal no seguinte endereço, Av. João Pessoa nº4478, Bairro Centro – Rolim de Moura RO, das 07h30min às 13h30min.

DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS
Será exigida que a organização social encaminhe a documentação dividida em duas partes, podendo ser impressa organizadas em dois envelopes lacrados **(1. PROPOSTA TÉCNICA e 2. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO)**. (Conforme item 7.4 e 7.26 deste edital)

À COMISSÃO DE CHAMAMENTO – ENVELOPE 01
DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
NÚMERO Nº 07/2022, HORA: 07:30H ÀS 13:30H DATA: 07/10/2022 À 07/11/2022
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
ENDEREÇO: AV. JOÃO PESSOA, NÚMERO 4478, BAIRRO CENTRO, ROLIM DE MOURA/RO
CEP 76.940-000. (ANEXO A PREFEITURA MUNICIPAL)
À COMISSÃO DE CHAMAMENTO – ENVELOPE 02
DOCUMENTOS PARA PROPOSTA TÉCNICA
NÚMERO Nº 07/2022, HORA: 07:30H ÀS 13:30H DATA: 07/10/2022 À 07/11/2022
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
ENDEREÇO: AV. JOÃO PESSOA, NÚMERO 4478, BAIRRO CENTRO, ROLIM DE MOURA/RO
CEP 76.940-000. (ANEXO A PREFEITURA MUNICIPAL)
O envelope deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Agricultura, no endereço supracitado, no período de 07/10/2022 a 07/11/2022, de segunda até sexta-feira, nos horários de 07h30min às 13h00min.
Será admitida a remessa do envelope pelos Correios, desde que recebido na SEMAGRI prédio anexo a Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO (Comissão Chamamento), situada na Av. João Pessoa 4478 – centro, CEP 76.940-000, Rolim de Moura – RO, até a data e horário limite estipulados para Credenciamento. No caso de envio da documentação DIGITALIZADA, os arquivos em PDF deverão ser encaminhados para o seguinte e-mail: **semagri@rolimdemoura.ro.gov.br.**

O Envelope 02 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO - deverá conter os seguintes documentos:
Cópia do estatuto da organização e suas alterações registrado em cartório;
Cópia do Contrato Social – exigido somente no caso de Cooperativa. Deve ser apresentado cópia do Contrato Social vigente;
Cópia da ata de eleição e posse do quadro do dirigente, obedecendo o previsto no estatuto social;
Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade constando as seguintes informações: endereço, telefone, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no cadastro de pessoa física – CPF de cada um dos dirigentes, obedecendo a ata de eleição (modelo no anexo IV do termo de referência - Anexo I do Edital);
Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove no mínimo de 2 (dois) anos de cadastro ativo;
Cópia do CPF, RG e comprovante de residência do Presidente da entidade;
Apresentar Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) de Pessoa jurídica ou o extrato (se for o caso).
Registro fotográfico com fotos georreferenciadas da estrutura já existente na propriedade para recebimento do objeto (para o secador e elevador tubular) ou declaração de que irá construir/adequar estrutura existente para tanto (modelo no anexo V do termo de referência - Anexo I do Edital);
Apresentar a declaração de ciência e concordância (modelo no anexo II do termo de referência - Anexo I do Edital), devidamente assinada;
Apresentar Certidões negativas para comprovar a adimplência fiscal e tributária, sendo elas:
Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – pode ser emitida no site da Receita Federal através do link:
http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1;
Certidão Negativa de Tributos Estaduais - pode ser emitida no site da Secretaria de Estado de Finanças (Sefin) através do link:
https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp;
Certidão Negativa de Tributos Municipais – pode ser emitida diretamente na Prefeitura ou no site da receita municipal, se for o caso;
Certidão trabalhista;
Certidão FGTS.

Observação: As certidões Positivas com Efeito de Negativas servirão como Certidões Negativas.
Os documentos de habilitação que não possuírem data de validade serão considerados válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da emissão, exceto as declarações eletrônicas.
Se a documentação de habilitação não for aceitável (não estiver completa, correta ou contrariar qualquer dispositivo do Edital), a Comissão considerará o proponente inabilitado, desde que não se refiram a certidões que possam ser verificadas eletronicamente, havendo possibilidade, resguardada a isonomia, e desde que se apresentem na validade no momento da consulta.
Os documentos de habilitação (2) e proposta técnica (1) serão analisados e julgamento pela Comissão Técnica Especial de Análise e Seleção.
A sessão de abertura dos envelopes é pública, podendo participar representantes das entidades que entregaram propostas ou procuradores devidamente identificados, bem como qualquer pessoa interessada no certame.
A Comissão de Chamamento não se responsabilizará por envelopes de "Documentação de Habilitação" e "Documentos de Qualificação Técnica" que sejam apresentados, fora do prazo estabelecido, definidos neste Edital.
O não cumprimento dos prazos e formas estabelecidos neste Edital, bem como a ausência de quaisquer documentos nele solicitados acarretará na eliminação da entidade participante desta seleção.
Para fins de agilização da fase de habilitação do chamamento, todos os volumes poderão ser, encadernados (na forma como decidir o competidor), com todas as folhas rubricadas pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa e numeradas em ordem crescente.
Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou autenticada por servidor da SEMAGRI, sob pena de inabilitação.
Não serão considerados documentos e propostas que deixarem de atender as disposições deste Edital.
Não serão admitidas, sob quaisquer motivos ou hipóteses, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.
Para efeito de remessa pelos Correios, os envelopes (distintos e individuais) de Documentação de Habilitação e Propostas técnica, poderão ser acondicionados em um único invólucro, desde que no sobrescrito venha expresso seu conteúdo, identificando a licitação a que se refere data e horário para abertura, sob inteira responsabilidade do licitante.
Os documentos de habilitação e propostas apresentados fora da data e horário previsto no preâmbulo deste Edital não serão recebidos.
A validade das certidões emitidas pela INTERNET, fica condicionada à confirmação no endereço eletrônico específico.
Os interessados poderão recorrer do resultado publicado em relação à avaliação da documentação, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo de até 02 (dois) dias contados do dia da publicação do resultado, ficando, nesse período, autorizada vista ao processo.

O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato do credenciamento, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso. O recurso deverá ser protocolado ou enviado por via email a Comissão do Chamamento.
A Autoridade Superior poderá decidir pela reconsideração ou manutenção da decisão, devendo, neste caso, expedir decisão definitiva.
Somente o próprio interessado ou seu representante legalmente habilitado poderão interpor recurso.
Serão conhecidos somente os pedidos de revisão tempestivos, motivados e não protelatórios.
Os resultados dos recursos interpostos serão comunicados diretamente aos recorrentes.
Havendo renúncia expressa de todos os participantes ao direito de interpor recurso contra o credenciamento no ato em que foi adotada a decisão, a Comissão realizará imediatamente o sorteio das credenciadas, de tudo lavrando-se Ata.

O Envelope 01 – DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE PROPOSTA TECNICA - deverá conter os seguintes documentos:
Plano de Trabalho devidamente preenchido e assinado pelo representante legal; (anexo I do termo de referência - Anexo I do Edital);
Relação de associados que serão beneficiados pelo equipamento (anexo III do termo de referência – Anexo I do Edital);
Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) de Pessoa Física ou o extrato – de todos os agricultores do grupo "B". A DAP deve estar válida na fase de habilitação.
Documentos que comprovem atividade produtiva voltada ao objeto solicitado a pelo menos 02 (dois) anos (para secador de café e elevador tubular);
Demais documentações necessários para comprovar os critérios de pontuações.

DAS CONDIÇÕES
Conforme item 7 do Termo de Referência – ANEXO I DO EDITAL.

DAS CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
Conforme item 7 do Termo de Referência – ANEXO I DO EDITAL.

DOS PRAZOS
Conforme item 7 e 8 do Termo de Referência – ANEXO I DO EDITAL.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
Conforme disposto no item 12 do Termo de Referência.

DA CELEBRAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO
Homologado o resultado as organizações contempladas serão convocadas para celebração e formalização do Acordo de Cooperação.
O Acordo de Cooperação deverá ter parecer ou análise técnica em todas as fases: celebração, execução, fiscalização, prestação de contas e homologação da prestação de contas, e ocorrerão em conformidade com as Lei Estadual nº 2.339 de 21 de julho de 2010 , Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Portaria Interministerial nº 424, de 30 de julho de 2016 e Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016, bem como nas normativas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e demais normas e legislações vigentes, aplicável ao caso;
É condição para celebração do Acordo de Cooperação que as certidões estejam dentro do prazo de validade.
As organizações convocadas para celebrarem o Acordo de Cooperação terão o prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da notificação, para assinatura do Acordo, sob pena de ser considerada desistente;
Caso a organização não celebre o Acordo de Cooperação no prazo estipulado ou por qualquer outro motivo, fica a critério da SEMAGRI convocar a próxima organização classificada.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Conforme item 5 do Termo de Referência.

DAS CONDIÇÕES GERAIS
A SEMAGRI reserva-se o direito de alterar o Termo de referência, por conveniência da Administração, sem que caiba às entidades participantes do processo de seleção direito a qualquer indenização. Caso as eventuais alterações tenham repercussão no termo de referência e ensejem sua adequação, será fixado novo prazo para sua apresentação.
É facultado a Comissão Especial de Chamamento Público promover diligências destinadas a esclarecer o processo, bem como solicitar a comprovação de qualquer informação apresentada pela entidade.
A efetiva celebração dos Acordos de Cooperação dar-se-á por ordem de classificação, até o limite da quantidade de equipamentos disponível adquirido pela SEMAGRI para tal finalidade.
O credenciamento poderá ser anulado a qualquer tempo se constatada: documentação incompleta, falsificação de documento, inveracidade das informações ou qualquer outra ilegalidade no processo.
O chamamento público pode ser revogado por conveniência da Administração Pública, através de decisão fundamentada, sem que caiba aos participantes qualquer indenização.
A SEMAGRI realizará o acompanhamento periódico do projeto a fim de assegurar sua eficácia e o resultado social previsto quando da apresentação dos projetos.
Para execução do objeto do Acordo de Cooperação as entidades deverão observar os princípios da impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e ética pública, bem como os ditames da Lei n.º 8.666/93, no que couber.
Após 5 anos desta parceria, caso a prestação de contas seja aprovada, e depois de feita a constatação in loco e a avaliação prévia dos bens, por comissão de técnicos, esses poderão ser doados ao Convenente, se o Gestor Público entender que há interesse público nesse ato e que aqueles são necessários à continuidade do projeto.
É vedada a delegação da execução do objeto do termo de referência à Terceiros.
Em caso de dúvidas sobre os dispositivos do Termo de Referência a **SEMAGRI** coloca a disposição os contatos via e-mail: semagri@rolimdemoura.ro.gov.br.

DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Rolim de Moura para dirimir os eventuais litígios e dúvidas que possam surgir.

ANEXO DO EDITAL:
São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:
Anexo: Termo de Referência; (dispensada apresentação)
Anexo: Minuta do Termo de Cooperação (dispensada apresentação)

Rolim de Moura, 06 de outubro de 2022.

DIONÍSIO PEREIRA BRAGA
Presidente - Comissão de Chamamento Público
SEMAGRI

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO (L 13.019/2014 Art. 24 e Lei 3.354/2017 Art. 1º)
Credenciamento de instituição (ões) sem fins lucrativos, de natureza privada, com sede no município de Rolim de Moura, estado de Rondônia, para celebração de Acordo de Cooperação com o Município, visando a destinação de equipamentos agrícola.
JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (L 13.019/2014 Art. 24 e Lei 3.354/2017 Art. 1º) JUSTIFICATIVA HISTÓRICA DOS QUANTITATIVOS/ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO/CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE.
A agricultura familiar ao longo dos anos tem se reinventado, com o objetivo de tornar a propriedade rural não apenas como um meio de subsistência, mas um fonte de renda para família, sendo competitiva a ponto de se inserir no mercado. Para tanto tem necessitado o incremento de novas tecnologias de produção, dentre elas equipamentos agrícolas que contribuem para a otimização no tempo dispendido nas atividades rotineiras e necessárias no cultivo, além de possibilitar meios alternativos para manejo do solo e melhora na qualidade do produto final.
De acordo com a Lei 8.171/1991, referente a política agrícola, em seu artigo 3º inciso I, dentre as funções do estado encontra-se suprir necessidades, visando assegurar o incremento da produção e da produtividade agrícolas, sendo assim, se faz necessária a realização de chamada pública para credenciamento de instituição (ões) sem fins lucrativos, de natureza privada, com sede no município de Rolim de Moura, estado de Rondônia, para celebração de Acordo de Cooperação com o Município, visando a destinação de equipamentos agrícolas a estas.
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES, REGIME DE EXECUÇÃO E METODOLOGIA (L 13.019/2014 Art. 24)

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	TOMB.	PROCESSO DE REFERÊNCIA
	Perfurador de solo completo, com cardan e broca de 9, 12 e 18".	02	47710 47711	783/2019 e 5866/2019
	Microtrator, partida manual, acoplado a enxada rotativa.	01	47714	783/2019 e 5866/2019
	~~Grade aradora pesada controle remoto, 16 discos de 28".~~ (excluído)	~~01~~	~~47702~~	~~783/2019 e 5866/2019~~
	Sulcador de 1 linha.	01	47778	783/2019 e 5866/2019
	Secador de café rotativo, capacidade de 15m3 com redutor, ventilador, fornalha de fogo direto e motores elétricos trifásico de 5hp, sendo 02 motores.	01	60406	1587/2021
	Elevador modelo tubular medindo 7" x 10,8metros de altura, com registro de 3 bocas e motor 3hp.	01	60396	1587/2021
	Distribuidor de calcário e adubo capacidade de carga mínima 2,3 m³, distribuição (Calcário Seco) até 7.200 Kg/Há. Largura de distribuição 14 a 16 m, rodado fixo balancim/tandem, Pneus Standard 7.50 x 16, rotação na TDP/Distribuidor 540/820 rpm, bitola 1620 mm, 4120 mm, Largura Total 1870 mm, altura Total 1750 mm, potência mínima no motor do trator70-85CV.	01	60405	1587/2021
	Drageadeira com capacidade de produção de no mínimo 50 Kg, com sistema basculante, estrutural em aço carbono, pintura eletrostática, formato do bojo: tangerina ou duplo cone, bojo em aço inox, motor: 220 CV mínimo de 1,5 CV, com inversor de frequência, equiparada com insuflador de ar quente.	01	59546	1587/2021
	Pá agrícola moldurada com comando hidráulico, largura de 1700mm, capacidade 0,600 m3, altura de levante 2.900mm, compatível com trator New Holland: modelo TL 85 e trator Massey Ferguson: modelo 275	01	60404	1587/2021
	Perfurador de Solo com cardan, comprimento da haste: 1,92 m, profundidade de trabalho: 1,0 m, caixa de transmissão: Coroa e pinhão de dentes helicoidais em banho de óleo, redução da caixa: 1:5,5 em todos os modelos, acoplamento: aos três pontos do levante hidráulico dos tratores, acionamento: Através da Tomada de Potência (TDP) dos tratores, sistema de segurança: Por embreagem a fricção de torque regulável, peso aproximado sem broca: 104 kg, potência do trator: 45 a 100 CV, categoria: II, acompanhado de duas brocas, sendo: uma 30 cm de diâmetro (12") e uma 40 cm de diâmetro (16").	01	60624	1587/2021
	Trator de pneu, equipado com motor diesel de 01 tempos, com 04 cilindros com potência de 75cv, rotação de torque do motor de 1.400rpm, capacidade o tanque de 80litros.	01	051664	Convênio nº 046/PGE-2016
	TRATOR AGRÍCOLA de pneus, ano/modelo 2020, EQUIVALENTE TÉCNICO OU DE MELHOR QUALIDADE E SUPERIOR, plataformado com toldo de proteção ao operador Rop's; Tração 4x4, Motor de 04 cilindros, movido a óleo diesel, Potência de 90CV, Turbo Intercooler, Transmissão sincronizada com 12 marchas a frente e 12 a ré com reversor frente ré. Sistema Hidráulico com capacidade de levante de 3.600kgs; tomada de potência independente de 540/750/1000 RPM; controle remoto independente com 02 válvulas, Direção Hidrostática, freios a disco úmidos de acionamento hidráulico, pneus dianteiros 12.4.24 e traseiro 18.4.30R1, tanque de combustível com 100 litros, instrumentação: luz de alerta e pressão do óleo do motor; medidores: água, combustível, tacômetro com horímetro; sistema de segurança da TDP; luzes indicadoras de direção, alta e baixa; controle de posição e reação do hidráulico; direção hidrostática; luz de trabalho traseira; estabilizadores telescópicos e barra de tração; luzes de segurança, seta direcional e pisca de alerta; sinal sonoro de ré; pesos dianteiros e traseiros; Garantia Mínima de dois anos, contra defeito de fabricação e Deverá apresentar assistência técnica autorizada do Fornecedor/fabricante devidamente homologada, sendo uma na capital (Porto Velho) e Outra no interior do estado. Além de apresentar os manuais de garantia em português,	01	60633	0028830044 - Termo de Doação
	ROÇADEIRA HIDRÁULICA CENTRAL E LATERAL, EQUIVALENTE TÉCNICO OU DE MELHOR QUALIDADE E SUPERIOR com as seguintes especificações mínimas, largura de corte 1,50 mts, com 02 facas, tipo de acoplamento Cat II, rotação das facas 1000 RPM, largura total 1800 mts, peso máximo de 450 kg, compatível com trator de capacidade 85 cv. Garantia Mínima de um ano contra defeito de fabricação e Deverá apresentar assistência técnica autorizada do Fornecedor/fabricante devidamente homologada, sendo uma na capital (Porto Velho) e Outra no interior do estado. Além de apresentar os manuais de garantia em português.	01	60634	0028830044 - Termo de Doação
	MICROTRATOR COM CARRETA a Diesel, EQUIVALENTE TÉCNICO OU DE MELHOR QUALIDADE E SUPERIOR, com a descrições técnicas mínimas, com capacidade 10 HP, com 02 marchas a frente e 1 a ré, com sistema de transmissão através de pinhão, com motor mono cilíndrico 4 tempos, refrigerado a ar, com sistema de partida manual e elétrica, filtro de ar banhado a óleo, acompanhada de enxada rotativa de 40 laminas com diâmetro de 360 mm as laminas, com peso máximo de 175 kg, profundidade de aração de 150 a 180 mm, capacidade do tanque de combustível de 5 litros. Garantia Mínima de um ano contra defeito de fabricação e Deverá apresentar assistência técnica autorizada do Fornecedor/fabricante devidamente homologada, sendo uma na capital (Porto Velho) e Outra no interior do estado. Além de apresentar os manuais de garantia em português	01	60635	0028830044 - Termo de Doação

PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO
A entrega dos equipamentos aos vencedores será efetuada no local que a SEAGRI designar, no município de Rolim de Moura, no horário das 08h00min às 13h00min, em dia útil pré-determinado e comunicado para o recebedor com antecedência mínima de 3 dias úteis.
Será de inteira responsabilidade da organização o transporte e quaisquer outras despesas provenientes do recebimento dos equipamentos.
SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (L 13.019/2014 Art. 73)
Manter os equipamentos em perfeito estado de conservação e uso, não podendo transferi-los a outrem, ficando sob sua responsabilidade a guarda do bem;
Arcar com as despesas de seguro ou quaisquer outras que venham a incidir sobre os bens;

A execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas deste Chamamento Público e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização:
a) advertência;
b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
c) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item b.
As sanções estabelecidas nos itens a e b são de competência exclusiva do Secretário Municipal de Agricultura, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias após a notificação da irregularidade à organização, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade, se for o caso.
Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.
A Secretaria Municipal de Agricultura indicará o gestor da parceria que tem como atribuição:
a) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
b) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
c) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei 13.019 e suas alterações;
d) A Secretaria Municipal de Agricultura disponibilizará de condições necessárias às atividades de monitoramento e avaliação.

HABILITAÇÃO

As organizações interessadas em participar dessa chamada pública devem atender as seguintes condições cumulativamente:
A organização ficará obrigada a ter cede física no município de Rolim de Moura, devendo para tanto apresentar comprovante;
Comprovar atividade produtiva voltada ao objeto solicitado a pelo menos 02 (dois) anos (para secador de café e elevador tubular);
Apresentar plano de trabalho devidamente preenchido e assinado (modelo no anexo I);
Cópia do estatuto e suas alterações registrado em cartório;
Cópia do Contrato Social – exigido somente no caso de Cooperativa. Deve ser apresentado cópia do Contrato Social vigente;
Cópia da ata de eleição e posse do quadro do dirigente, obedecendo o previsto no estatuto social;
Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade constando as seguintes informações: endereço, telefone, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no cadastro de pessoa física – CPF de cada um dos dirigentes, obedecendo a ata de eleição (modelo no anexo IV);
Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove no mínimo de 2 (dois) anos de cadastro ativo;
Cópia do CPF, RG e comprovante de residência do Presidente da entidade;
Apresentar registro fotográfico com fotos georreferenciadas da estrutura já existente na propriedade para recebimento do objeto (para o secador e elevador tubular) ou declaração de que irá construir/adequar estrutura existente para tanto (modelo no anexo V);
Apresentar Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) de Pessoa jurídica ou o extrato (se for o caso).
Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) de Pessoa Física ou o extrato – de todos os agricultores do grupo "B", para pontuação do item 7. A DAP deve estar válida na fase de habilitação.
Apresentar a declaração de ciência e concordância (modelo no anexo II); devidamente assinada;
Apresentar Certidões negativas para comprovar a adimplência fiscal e tributária, sendo elas:
Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – pode ser emitida no site da Receita Federal através do link:
http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1;
Certidão Negativa de Tributos Estaduais - pode ser emitida no site da Secretaria de Estado de Finanças (Sefin) através do link:
https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp;
Certidão Negativa de Tributos Municipais – pode ser emitida diretamente na Prefeitura ou no site da receita municipal, se for o caso;
Certidão trabalhista;
Certidão FGTS.
Observação: As certidões Positivas com Efeito de Negativas servirão como Certidões Negativas.

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO (L 13.019/2014 Art. 24)

As organizações deverão ser selecionadas por meio de Chamada Pública de credenciamento realizada pela Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI.
Para efeito de classificação, será considerada habilitada a receber os bens, as organizações que enviar no e-mailsemagri@rolimdemoura.ro.gov.br as documentações constantes no item 6 dentro do prazo que será estipulado no edital. A falta de qualquer um dos documentos ali relacionados acarretará na desabilitação da organização.
Serão utilizados os seguintes critérios de seleção para elaboração da lista classificatória das organizações APTAS a receberem os bens.

ITEM	CRITÉRIO	INDICADOR	ELEMENTOS DE PONTUAÇÃO PESO
01	Tempo de atividade da instituição.	ATA de abertura da instituição.	02 pontos para cada ano.
02	Número de associados que serão beneficiados	Lista de associados	01 ponto por associado.
03	Agricultor Familiar pertencente ao grupo "B" do PRONAF.	DAP	02 pontos por produtor associado.

DA NOTA E SELEÇÃO FINAL DOS BENEFICIÁRIOS

A nota será calculada através da somatória das pontuações;
As organizações serão classificadas em ordem decrescente da nota final.
Na hipótese de igualdade de nota final terá preferência, para critério de desempate, a associação que sucessivamente:
Maior somatório de beneficiários diretos;
Maior número de beneficiários pertencentes ao grupo B do PRONAF;
Caso permaneça o empate, será realizado sorteio.
Serão considerados as organizações selecionadas, aquelas que preencham todas as condições fixadas neste termo e posteriormente no edital de chamada pública.
O resultado final da seleção será divulgado por:

Lista contendo a classificação de todas as organizações que se cadastraram na Chamada Pública;
Lista contendo a relação das organizações selecionadas nesta Chamada Pública;
Divulgação no Diário Oficial dos Municípios, no site https://www.diariomunicipal.com.br e portal transparência do município de Rolim de Moura no site transparencia.rolimdemoura.ro.gov.br com a lista constando apenas as organizações selecionadas.
Uma vez selecionada, o representante da organização deverá assinar o Termo de Compromisso conforme modelo no anexo VI, bem como o termo de recebimento do objeto no anexo VII.

DA FISCALIZAÇÃO (L 13.019/2014 SEÇÃO VII)

A fiscalização será exercida por comissão posteriormente designada por esta secretaria, através de portaria.
Na fiscalização e acompanhamento da execução contratual, o fiscal atenderá as disposições constantes da lei de parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil.

DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO

São obrigações das Organizações selecionadas:
Manter os bens em perfeito estado de conservação e uso, não podendo transferi-los a outrem, ficando sob sua responsabilidade a fiscalização de uso do referido bem;
Devolver o bem, objeto deste instrumento, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo estabelecido neste Edital, como no caso de sua rescisão antecipada.
Em caso de perda, a qualquer título, ou danos no bem cedido, ressarcir o PARCEIRO PÚBLICO pelos prejuízos causados, podendo, a critério do PARCEIRO PÚBLICO, essa reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.
Permitir o PARCEIRO PÚBLICO a fiscalização do bem quando entender necessário a qualquer tempo.
Arcar com todas as despesas ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o bem, objeto do presente Acordo de Cooperação.
Compromete-se a encaminhar à Prefeitura, quando solicitado, um relatório sobre as condições de uso, local e estado de conservação do bem cedido.

DAS OBRIGAÇÕES DA SEMAGRI

Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do produtor;
Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela organização;
Proporcionar todas as facilidades para que a organização possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pela organização, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
Efetuar o repasse dos equipamentos na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Organização da Sociedade Civil – OSC prestará contas da boa e regular aplicação dos objetos recebidos no prazo de 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada etapa, se caso a duração da parceria exceder 01 (um) ano, conforme previsto no art. 69 da Lei nº 13.019/14;
A prestação de contas deverá ser feita em forma de relatório acompanhado necessariamente destes documentos, naquilo que couber:
Ofício de encaminhamento da prestação de contas;
Cópia do Acordo de Cooperação com a indicação da data de sua publicação;
Plano de Trabalho na forma da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
Relatório da execução físico – financeiro;
Relações dos bens e serviços adquiridos, produzidos ou construídos com os recursos recebidos do Município;
Cópia das notas fiscais com o número do acordo de cooperação e com certifico da comissão de recebimento no verso (quando houver);
Relatório do cumprimento do objeto;
Declaração de guarda e conserva de documentos por 05 (cinco) anos;
Declaração de que não recebeu recursos de outra entidade para a mesma finalidade;
Relatório fotográfico.
Após a celebração do Acordo de Cooperação a SEMAGRI disponibilizará os modelos de documentos dispostos no item 12.2 para subsidiar a prestação de contas da OSC.
A não prestação de contas por parte da organização implicará na inclusão da entidade no SIAFEM como devedor, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da organização, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.
A prestação de contas parcial e final será analisada e avaliada pela SEMAGRI que emitirá uma análise técnica observando o que está previsto nos Arts. 63 a 72 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e demais normas aplicáveis à espécie.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica vedada a transferência, no todo ou em parte, da execução do objeto deste termo.
As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de correio eletrônico semagri@rolimdemoura.ro.gov.br, reputando-se válidas as enviadas em correio eletrônico (e-mail) incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.
A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

Responsável pela elaboração do Termo de Referência: Karini Vitória Gomes Alves, matrícula 3758.

Rolim de Moura/RO, 22 de setembro de 2022.

DIONISIO PEREIRA BRAGA
Secretário Municipal de Agricultura

APROVO O PRESENTE TERMO EM _____/_____/2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO
1. DADOS CADASTRAIS

Órgão / Entidade Proponente		CNPJ:	
Endereço:			
Cidade:	U. F.	CEP:	Telefone:
Nome do Responsável:			C. P. F.
C.I / Órgão Exp.	Cargo/Função:		
Endereço:	CEP:		
E-mail:			

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO
Período de Execução: 05 anos após a liberação do bem.
Apresentação (identificação do objeto)
Quantidade: 01 (um) PREENCHER COM ITEM QUE DESEJA PLEITEAR
Justificativa
PREENCHER CONFORME O ITEM QUE DESEJAR PLEITEAR
Nesse sentido, busca-se através do presente documento, apresentar a proposta de pleito do (s) equipamento (s) com a finalidade de implementar a cadeia produtiva local de carne.
Metas Qualitativas
Diminuir custo de produção;
Aumentar produtividade;
Desenvolver a agricultura familiar;
Aumentar a renda do produtor rural.
Metas Quantitativas
Aumentar a xxx produtores por ano, com serviços de xxx. (PREENCHER CONFORME O ITEM QUE DESEJAR PLEITEAR)
3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Item	Meta	Ano I	Ano II	Ano III	Ano IV	Ano V
1.	Aumentar a xxx por ano, com serviços de xxx.	xxx	xxx	xxx	xxx	xxx

4. DECLARAÇÃO
Declaro, para fins de prova junto ao Município de Rolim de Moura, para efeitos e sob penas da lei, que inexiste qualquer débito de mora ou situação de inadimplência com o tesouro nacional, estadual, municipal ou qualquer órgão ou entidade da administração pública, que impeça a transferência de bens oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da união, estado e município, na forma deste plano de trabalho.
Pede deferimento,

Rolim de Moura-RO, ___ de _____ de 2022

_____
Nome do produtor (Assinatura)

5. APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE

Rolim de Moura-RO, ___ de_____ de 2022.

_____
Secretário Municipal de Agricultura - SEMAGRI

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Eu, (nome do presidente), na qualidade de presidente da (nome da associação), declaro que estamos ciente e concordamos com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público n° 07/2022 e de seus anexos, bem como nos responsabilizamos, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Rolim de Moura, ____ de _____de 2022.

Atenciosamente,

_____
Assinatura (nome por extenso)

ANEXO III

RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS A SEREM ATENDIDOS COM O EQUIPAMENTO PLEITEADO.
(Um dos critérios de seleção e pontuação da proposta)

Item	Nome Completo	Endereço	Telefone	CPF
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				

Rolim de Moura-RO, ___ de _____ de 2022.

_____
Nome do presidente (Assinatura)
Presidente

ANEXO IV

RELAÇÃO NOMINAL DOS DIRIGENTES ATUAIS

Nome Completo	Endereço	Telefone	RG com Órgão Expedidor	CPF	Cargo/Função
					Presidente
					Vice-Presidente
					1º Tesoureiro
					2º Tesoureiro
					3º Tesoureiro
					1º Secretário
					2º Secretário
					E outros

Rolim de Moura-RO, ___ de _____ de 2022.

_____
Nome do presidente (Assinatura)
Presidente

ANEXO V

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014, c/c o art. 26, caput, inciso X, do Decreto nº 8.726, de 2016, que a....., inscrita no CNPJ nº .....e endereço ..... dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades referentes ao funcionamento do (ITEM PLEITEADO) previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

Rolim de Moura-RO, ___ de _____ de 2022.

_____
Nome do presidente (Assinatura)
Presidente

ANEXO VI
MINUTA TERMO DE COOPERAÇÃO Nº ...../2022

Pelo presente instrumento de Termo de Cooperação que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA-RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal o Prefeito Municipal, Senhor **ALDAIR JULIO PEREIRA,** brasileiro, ____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____**,** doravante denominado simplesmente **ACORDANTE,** e do outro lado a **_____,** inscrita no CNPJ Nº _____, com sede e foro na _____, Rolim de Moura/RO, por seu representante legal, doravante denominada simplesmente **ACORDADA,** ambos tem por certo e acordados com base nos seguintes fundamentos legais, de acordo com que estabelece a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações.
Processo Administrativo nº _____;
Chamamento nº_____;

1. CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O objeto deste Termo de Cooperação é a parceria entre o Município de Rolim de Moura e a _____, para disponibilização _____ descritos no item 1.2, conforme convênio nº _____, processo nº _____, para atender as necessidades dos pequenos produtores rurais, e de acordo com as especificações constantes no plano de aplicação mensal, os quais, o colaborador se declara em condições de prestar serviço, em estrita observância com o indicado nas Especificações do Plano de Trabalho.

1.2. DOS EQUIPAMENTOS
1.2.1. Conforme resultado do chamamento

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
2.1. O convênio terá vigência de 05 (cinco) anos, contados após a entrega de um dos bens, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo, devendo a organização da sociedade civil prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no final de cada exercício.
3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESTINAÇÃO
3.1. O presente Termo de Cooperação está condicionado ao uso do bem: **_____.**

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ACORDADA
4.1. Manter os bens em perfeito estado de conservação e uso, não podendo transferi-los a outrem, tendo que executar o projeto em sua sede, ficando sob sua responsabilidade a fiscalização de uso dos referidos bens. Utilizando-os, exclusivamente, para os fins especificados;
4.2. Devolver os bens, objeto deste instrumento, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo estabelecido neste Termo, como no caso de sua rescisão antecipada;
4.3. Em caso de perda, a qualquer título, ou danos nos bens cedidos, ressarcir o PARCEIRO PÚBLICO pelos prejuízos causados, podendo, a critério do PARCEIRO PÚBLICO, essa reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade;

4.4. Permitir o PARCEIRO PÚBLICO a fiscalização dos bens quando entender necessário a qualquer tempo;
4.5. Arcar com as despesas de transporte, seguro, custos de manutenção, para não perder a garantia ou quaisquer outras que venham a incidir sobre os bens, objeto da presente Cessão de Uso do Bem Público. O não cumprimento das obrigações, implicará no rompimento do Termo de Cooperação.
4.6. Compromete-se a encaminhar à SEMAGRI, quando solicitado, um relatório sobre as condições de uso, local e estado de conservação dos bens cedidos;
4.7. Realizar as benfeitorias, reformas, limpezas e consertos necessários para a manutenção dos bens em perfeito estado e conservá-los em estado de servir ao fim a que se destina, durante a vigência do presente termo;
4.8. Levar imediatamente ao conhecimento da ACORDANTE, as eventuais perturbações de terceiros, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, mesmo que dirigidos a ACORDADA;
4.9. Não modificar nem autorizar a modificar a estrutura externa ou interna dos bens, sem o prévio consentimento por escrito da ACORDANTE.
4.10. Não poderá cobrar aos produtores não associados a ela, valor superior a R$ 30,00 pela secagem de 60kg de café. Ressaltando-se ainda que esse valor deverá estar abaixo do praticado no mercado (SE FOR O CASO).

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ACORDANTE
5.1. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
5.2. Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
5.3. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei 13.019 e suas alterações;
5.4. Comunicar por escrito à ACORDADA, sua eventual intenção de não prorrogar a vigência deste Termo de Acordo de Cooperação, com uma antecedência mínima de 06 (seis) meses;
5.5. Entregar os bens à ACORDADA, em estado de servir ao fim a que se destina.
PARÁGRAFO ÚNICO. No caso de descumprimento da obrigação mencionada no inciso II poderá a ACORDADA exigir a prorrogação do Termo de Acordo de Cooperação por período suficiente, que garanta o respeito devido àquele prazo de antecedência mínima.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES
6.1. O presente Termo de Acordo de Cooperação poderá ser alterado, com exceção de seu objeto, através de Termo Aditivo e rescindido:
I – Em comum acordo, pelas partes em qualquer tempo;
II – Em caso de inadimplência total ou parcial das obrigações constantes na cláusula quarta.
III – unilateralmente pelo PARCEIRO PÚBLICO se, durante a vigência deste Acordo de Cooperação, o PARCEIRO PRIVADO perder, por qualquer razão, a qualificação como "Organização da Sociedade Civil de Interesse Público".

7. CLÁUSULA SÉTIMA
7.1. Ocorrendo destruição total ou parcial dos bens, é assegurado à ACORDANTE, a seu exclusivo critério, a continuidade do termo, pelo tempo que restava, contado após a conclusão da recuperação dos bens.

8. CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS
8.1. Os casos omissos ou excepcionais não previstos expressamente neste Termo de Acordo de Cooperação, deverão ser submetidos com brevidade e por escrito à apreciação das partes, e serão resolvidos em conformidade com as normas regulamentares vigentes, mediante Termo Aditivo.

9. CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
9.1. O presente ACORDO não envolve transferência de recursos financeiro-orçamentários entre os partícipes.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
10.1. A prestação de contas deverá ser feita em forma de relatório acompanhado necessariamente destes documentos, naquilo que couber:
Ofício de encaminhamento da prestação de contas;
Cópia do Acordo de Cooperação com a indicação da data de sua publicação;
Plano de Trabalho na forma da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
Relatório da execução físico – financeiro;
Cópia das notas fiscais com o número do acordo de cooperação e com certifico da comissão de recebimento no verso (quando houver);
Relatório do cumprimento do objeto;
Declaração de guarda e conserva de documentos por 05 (cinco) anos;
Relatório fotográfico.
10.2. A não prestação de contas por parte da organização implicará na inclusão da entidade no SIAFEM como devedor, bem como na Rescisão do Termo de Cooperação, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da associação, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.
10.3. Após a celebração do Acordo de Cooperação a SEMAGRI disponibilizará os modelos de documentos dispostos no item 14.2 para subsidiar a prestação de contas da OSC.
10.4. A prestação de contas parcial e final será analisada e avaliada pela SEMAGRI que emitirá uma análise técnica observando o que está previsto nos Arts. 63 a 72 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e demais normas aplicáveis à espécie.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES
11.1. A execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas deste Chamamento Público e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Associação:
a) advertência;
b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou Termo de Acordo de Cooperação com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
c) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item b.
11.1.1. As sanções estabelecidas nos itens a e b são de competência exclusiva do Secretário da Agricultura e Comissão de Chamamento Público, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias após a notificação da irregularidade à Associação, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade, se for o caso.

11.1.2. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
11.1.3. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO E DEVOLUÇÃO DO BEM
12.1. Os bens disponibilizados por meio deste Acordo são de propriedade do Município de Rolim de Moura, respondendo a acordada por eles e pelas perdas e danos;
12.2. A acordada se compromete a restituir o bem repassado pelo Município de Rolim de Moura, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste Acordo;
12.3. Caso o PARCEIRO PÚBLICO venha a necessitar do bem objeto deste instrumento, a qualquer momento poderá revogar a presente Cessão de Uso, onde obrigatoriamente o bem deverá ser devolvido em perfeitas condições no prazo de 15 (quinze) dias.
PARÁGRAFO ÚNICO – O não cumprimento desta cláusula implicará na imediata rescisão contratual e acarretando multa de 1% (um por cento) sobre o valor de mercado do bem, por cada dia de atraso.
12.4. Após 5 anos desta parceria, caso a prestação de contas seja aprovada, e depois de feita a constatação in loco e a avaliação prévia dos bens, por comissão de técnicos, esses poderão ser doados ao Convenente, se o Gestor Público entender que há interesse público nesse ato e que aqueles são necessários à continuidade do projeto.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE
13.1. A publicação do presente Termo de Acordo de Cooperação será realizada pelo Município de Rolim de Moura.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Rolim de Moura, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que derivem deste Termo de Acordo de Cooperação, que não possam ser objeto de decisão pela via administrativa.

E, assim por estarem ajustados e acordados, após ser lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Termo de Acordo de Cooperação, em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, o qual vai devidamente registrado sob nº **_____.**

Rolim de Moura/RO, ... de..... de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito De Município De Rolim De Moura-RO

XXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTADO POR.....

Testemunhas:

_____
RG nº
CPF nº

_____
RG nº CPF nº

ANEXO VII
TERMO DE RECEBIMENTO
(A ser entregue assinado após o recebimento do objeto)

Declaro que eu, na qualidade de representante legal como presidente da (nome da associação) que recebemos da Secretaria Municipal de Agricultura o (quantidade e nome do equipamento), proveniente do convênio nº xxxxx, processo administrativo xxxx/2022, Chamamento Público xxx/2022, tombamento xxxx e passamos a ser responsável a partir de xx/xx/2022 pela integridade dos referidos bens.

Rolim de Moura, ____ de _____de 2022.

Atenciosamente,

_____
Assinatura (nome por extenso)

Publicado por:
Vania Regina da Silva
Código Identificador:117E2D43

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO ADITIVO Nº 002 PMSFO X VISÃO EMPRESARIAL

SEGUNDO TERMO ADITIVO

Por este Instrumento Administrativo denominado Segundo Termo Aditivo, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, RO, pessoa jurídica de direito público com sede na Av. Tancredo neves, Centro, São Felipe D'Oeste, inscrita na CNPJ sob o n° 84.745.389/0001-94, nesta data representada pelo Prefeito Municipal senhor Sidney Borges de Oliveira, e de outro lado como CONTRATADA a Empresa **VISÃO EMPRESARIAL LTDA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.520.005/0001-10, com

sede na Rua José Amador dos Reis, nº 3051, Sala B, Bairro Juscelino Kubitschek na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Joberson Muniz de Oliveira, brasileiro, portador do RG nº 931.193 SSP-RO e inscrito no CPF/MF sob nº 885.587.892-15, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem fazer o **SEGUNDO TERMO ADITIVO** ao CONTRATO DE SERVIÇOS N° 025/2022, oriundo do PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1242/2021 nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – do prazo

Fica prorrogado o prazo de execução pelo período **60 (sessenta) dias**, iniciando-se em **19 de outubro de 2022 e se encerrando em 17 de dezembro de 2022**.

Parágrafo Único – permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo nº 025/2022.

As despesas correrão por conta do Orçamento vigente em 2022. 04.001.12.451.0004.1.276 – Termo de Compromisso nº 202104049-1 – FNDE – Reforma da Escola Geone Silva Ferreira – 44.90.51.00 – Obras e Instalações - Empenho: 815/2022.

São Felipe D'Oeste, RO, 17 de outubro de 2.022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

VISÃO EMPRESARIAL EIRELI LTDA EIRELI
Contratada

Processo n.º 1242/2021.
Contrato n.º 025/2022.

2º Termo Aditivo

ORDEM DE SERVIÇOS

O **Sr. Sidney Borges de Oliveira**, Prefeito de São Felipe d'Oeste /RO, no uso de suas atribuições legais, **autoriza** pela presente Ordem de Serviço a empresa **VISÃO EMPRESARIAL LTDA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.520.005/0001-10, com sede na Rua José Amador dos Reis, nº 3051, Sala B, Bairro Juscelino Kubitschek na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, **a aditivar o Contrato de Serviço de Reforma da Escola Geone Silva Ferreira – Termo de Compromisso nº 202104049-1 – FNDE pelo prazo de 60 (sessenta) dias a contar o dia 19/10/2022 até 17/12/2022**, conforme definidos no projeto básico acostado aos autos, com a finalidade de atender as necessidades da secretaria solicitante, do Contrato n° 025/2022, e fica à disposição no processo n. 1242/2021 da **SEMECE**.

São Felipe d'Oeste, RO, 17 de outubro de 2022.

AUTORIZO:

_____
Sidney Borges de Oliveira
Prefeito de São Felipe d'Oeste

Recebi em:____/____/_____

_____
Contratado

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 1242/2021.
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 025/2022.
2º Termo Aditivo
Contratado: **VISÃO EMPRESARIAL LTDA EIRELI**
Objeto: Fornecimento dos seguintes serviços:

Item	*Quantidade*	*UND*	*Item*	*Vlr. Unit.*	*Total*
1	*01*	*Serviço*	*Contratação de Empresa especializada em Obras de Engenharia para execução de serviços de Reforma e Instalações Elétricas na Escola Municipal Geone Silva nos termos e condições do Edital de Licitação e em atendimento ao objeto do Termo de Compromisso nº 202104049-1 – FNDE. Tudo na forma do Plano de Trabalho, Termo de Compromisso, estudos, Memorial Descritivo, relatórios, especificações técnicas, plantas e planilha orçamentária, sendo: Serviços preliminares, demolições e retiradas, cobertura, revestimento de paredes, esquadrias, pinturas, instalações hidrossanitárias, instalações elétricas e diversos*	*290.230,82*	*290.230,82*
Total do Empenho					***290.230,82***

2.1. – Prestação de Serviços **de Reforma da Escola Geone Silva Ferreira pelo período de 60 (sessenta) dias, iniciando-se 19/10/2022 e se encerrando em 17/12/2022 (2º Termo Aditivo),** conforme projeto básico acostado aos autos.
Valor: o valor global de **R$ 290.230,82 (duzentos e noventa mil duzentos e trinta reais e oitenta e dois centavos)**;
Dotação Orçamentária: Unidade: 04.001.12.451.0004.1.276 – Termo de Compromisso nº 202104049-1 – FNDE – Reforma da Escola Geone Silva Ferreira – 44.90.51.00 – Obras e Instalações - Empenho: 815/2022.

São Felipe d'Oeste, RO, 17 de outubro de 2022.

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:EAE91993

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE 048-2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 1153/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREGOEIRO PORT. 091/2020 do(a) **MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO** comunica aos interessados e participantes do **PREGÃO ELETRÔNICO 048/2022** referente à *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO DO SERVIDOR PUBLICO*, que **ADJUDICA** nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : J. F. GONZAGA - 08.789.429/0001-11											
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
1	1,00	SRV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO, QUAL SERÁ REALIZADO UM JANTAR PARA APROXIMADAMENTE 500 PESSOAS NO DIA 28 DE OUTUBRO DE 2022.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 29.980,00	R$ 29.980,00	R$ 34.312,94	R$ 34.312,94	12,63%	R$ 4.332,94
							Subtotal Adjudicado: R$ 29.980,00		**Subtotal Orçado: R$34.312,94**	**12,63%**	**R$ 4.332,94**

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Economia %**	**Economia R$**
R$ 29.980,00	R$ 34.312,94	12,63%	4.332,94

Urupá - Rondônia, 17 de Outubro de 2022

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro
Port. 091/2020

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:91E0BD5F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCESSÃO DE DIARIAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ: 21.817.418/0001-66

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			Cargo/Função/Matrícula	
JOSE ROBERTO DE SOUZA			GESTOR	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) Kleber G. Damasceno			Cargo/Função/Matrícula - Matr.: 57822	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
610.114.362-72	/	1	11797	45295-5

DADOS DA VIAGEM

Destino ARIQUEMES	Meio de Transporte	Data de Início 18/10/2022	Data de Retorno 19/10/2022
Motivo da Viagem: Despesas que visa Pagamento com diarias para Participarem da Oficina de Validação da Fase 3 do Projeto do Planejamento Regional Integrado- PRI de Rondônia a Oficina será realizada de forma presencial, nos dias 18 e 19 de outubro de 2022, em Ariquemes - Rondônia, tendo como público alvo os gestores municipais de saúde.			
Proponente: _____ JOSE ROBERTO DE SOUZA Data: ___/___/_____ GESTOR			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	478,35	956,70	0,00	956,70

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____	Câmara Municipal de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____

Publicado por:
Eliane dos Santos de Oliveira
Código Identificador:5B4E024D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
RELAÇÃO DE DESPESAS

RELAÇÃO DE DESPESAS

RECURSOS 1-CONCEDENTE 2-EXECUTOR 3-OUTROS		UNIDADE EXECUTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI						CONVÊNIO n.º 184/2021/PJ/DER-RO
N.FISCAL.	ÍTEM	CREDOR	CGC/CPF	DATA	CH/OB	TÍT. CRÉDITO	DATA	VALOR (R$)
169490		VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA	03.817.702/0001-50	08/02/2022	OB	Total	07/03/2022	132.158,86
173468		VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA	03.817.702/0001-50	14/03/2022	OB	Total	12/04/2022	19.449,21
177902		VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA	03.817.702/0001-50	20/04/2022	OB	Total	27/04/2022	66.757,50
178170		VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA	03.817.702/0001-50	26/04/2022	OB	Total	27/04/2022	61.686,43
1810946		TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA	00.604.122/0001-97	01/01/2022	OB	Total	17/01/2022	9.827,86
1828527		TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA	00.604.122/0001-97	01/02/2022	OB	Total	08/02/2022	102.615,30
1858445		TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA	15.497.929/0001-45	21/03/2022	OB	Total	31/03/2022	97.361,03
80		RODRIGUES SERVIÇOS IMOBILIARIOS E CONSTRUCOES LTDA	34.909.129/0001-39	11/01/2022	OB	Total	14/01/2022	116.398,73
81		RODRIGUES SERVIÇOS IMOBILIARIOS E CONSTRUCOES LTDA	34.909.129/0001-39	01/02/2022	OB	Total	02/02/2022	207.172,75
84		RODRIGUES SERVIÇOS IMOBILIARIOS E CONSTRUCOES LTDA	34.909.129/0001-39	08/03/2022	OB	Total	11/03/2022	63.271,52
639		AMAZONFER ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA-ME	04.840.275/0001-94	04/03/2022	OB	Total	11/03/2022	127.600,00
SUB-TOTAL(R$)								**1.004.299,19**
UNIDADE EXECUTORA – NOME/ASSINATURA				RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO – NOME/ASSINATURA **Anildo Alberton** **Prefeito Municipal**				

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:5E23EFEE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2021, REALIZADO PELO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL

AVISO DEADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2021, REALIZADO PELOSERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, através da Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambeiente - SEMAPEM, conforme Ata De Registro De Preços N° 017/2021 Processo Nº 174/2021 Pregão Eletrônico n° 13/2021, Pregão realizado pelo SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CACOAL/RO, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE SMARTPHONES, TABLETS E IMPRESSORAS TÉRMICAS ZEBRA ZQ-521, empresaNEW COMPANY INFORMÁTICA LTDAinscritano**CNPJ N°05.207.997/0001-79**,localizado naRua Rio Branco, 1548, Centro, 76963-856, Cacoal - RO,conforme Processo Eletrônico n.º 1320/2022, através de Recurso Próprio,tendo como valor R$ 6.457,50 (seis mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)

Especificação:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unitário R$	Valor Total R$
01	Smartphone com sistema operacional Android com as seguintes especificações: Tecnologia de Rede: GSM / HSPA / LTE; Construção, Tela em Vidro (Gorilla Glass5);Cartão SIM. Certificação IP67 resistente a pó e água (até 1 metro por 30seg.) Tipo do display: Super. AMOLED,90Hz, 800 nits (HBM) Tamanho 6.5 polegadas, 101.0 cm2 Resolução 1080 x 2400 pixels, proporção 20:9 (~407 ppi)Proteção Corning Gorilla Glass 5 Plataforma: OS Android 11 ou superior Chipset Qualcomm SM7125 Snapdragon720G (8 nm) CPU Octa-core (2x2.3 GHz Kryo 465 Gold & 6x1.8 GHz Kryo 465 Silver) GPU Adreno 618 Memóriainterna 128GB 4GB RAM; ou superior Câmeras: Câmera frontal (min. 15MP) e; traseira com flash (30mp), comcapacidade para filmar em full hd (1080p) Som: Autofalantes estéreos e saída de fone de ouvido 3.5mm Comunicação: WLAN Wi-Fi 802.11 a/b/g/n/ac, dual-band, Wi-Fi Direct, hotspot. Bluetooth 5.0, A2DP, LE GPS, com A-GPS, GLONASS, GALILEO, BDS USB; USB Type-C 2.0, USB On-The-Go Recursos: Sensor Biométrico, Acelerômetro, gyro, Bússola. Tipo de Bateria: Li-Po 4500 mAh, Carregamento rápido 25W Deverá acompanhar capa (case) e película de vidro para proteçãoda tela. Modelo de Referência: Samsung Galaxy A52.*COTA PRINCIPAL	SAMSUNG GALAXY A52	03	R$ 2.152,50	R$ 6.457,50

QUANTIDADE:03
VALOR UNITÁRIO:R$ 2.152,50 (dois mil, cento e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)
VALOR TOTAL:R$ 6.457,50 (seis mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)

Vale do Paraiso/RO, 30 de setembro de 2022

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:AB036565

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE COMPRA PROCESSO Nº 1502

Aviso de Compra

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, torna Público a**Aquisição deMateriais esportivos**através da Ata de Registro de Preços n° 16/2022/ARP do Pregão Eletrônico n°010/CPL/2022, Processo Gerenciador n° 1502/2022, realizado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo SEMECE.

FORNECEDOR:TECBOL LTDA.
CNPJ:27.183.604/0001-77.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. Unit.	V. TOTAL
01	Bola de futebol de campo adulto.	UND	10	R$ 70,00	R$700,00
02	Bola de futebol society adulto.	UND	10	R$ 70,00	R$ 700,00
03	Bola de futebol society infantil	UND	10	R$ 77,00	R$ 770,00
04	Bola de futsal adulto	UND	10	R$ 75,00	R$ 750,00
05	Bomba de encher bola	UND	07	R$ 33,00	R$ 231,00
06	Colete de identificação infantil c/ 15 unidades, tamanho (P)	UND	01	R$ 200,00	R$ 200,00
07	Colete de identificação, infantil c/ 15 unidades, tamanho (M)	UND	01	R$ 190,00	R$ 190,00
08	Colete de indentificação, infantil c15 unidades tamanho (G)	UND	01	R$ 200,00	R$ 200,00
09	Cone chapéu chinês	UND	24	R$ 8,00	R$ 192,00
10	Cone grande(50cm)	UND	30	R$ 28,00	R$ 840,00
11	Cone médio(25cm)	UND	50	R$ 8,00	R$ 400,00
12	Faixa de capitão composição: poliéster, elastano e nylon.	UND	03	R$ 36,00	R$ 108,00
13	Par de redes oficial para futsal, fio n°3, com 2.10x3,20.	PAR	02	R$ 230,00	R$ 460,00
14	Rede de material em nylon para trasporta material esportivo com capacidade de 8 a 10 bola	UND	06	R$ 23,00	R$ 138,00
15	Rede para futebol de campo tamanho padrão	PAR	02	R$ 510,00	R$ 1.020,00
				Valor Total R$6.899,00	

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:78D26050

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE COMPRA PROCESSO Nº 315

AVISO DE COMPRA

A prefeitura municipal de Vale do Paraíso/RO, torna público aaquisição de (Gêneros Alimentícios, através de processo filhote nº 315/2022 e Processo mãe nº.**4-35/2022/SRP**,Ata de Registro de Preço nº**44/2022/ARP,**do Pregão Eletrônico nº**33/CPL/2022**. Para atender a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social -SEMTAS e os programas a ela vinculados.

FORNECEDOR:INOVAÇÃO EIRELI ME
C.N.P.J:19.634.357/0001-50

Item	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
5	ALFACE, 1ª QUALIDADE Alface Lisa, de 1ª qualidade, Unidade de Fornecimento: maço acondicionado em embalagem atóxica perfazendo no mínimo 200 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	100,00	MC	3,84	384,00
63	ABÓBORA CABOTIÁMADURA, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, CASCA SÃ, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RESISTENTE, LIMPAS E TRANSPARENTE, COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE. Abóbora Cabotiá Madura, de 1ª qualidade, tamanho médio, casca sã, acondicionada em embalagem resistente, limpas e transparente, com etiqueta de pesagem e prazo de validade., Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	80,00	KG	4,80	384,00
64	ABACATE FRUTA INATURA DE 1º QUALIDADE. fruta in natura, de 1ª qualidade Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	50,00	KG	8,79	439,50
71	CENOURA DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA CENOURA DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA Apresentação: in natura, de 1ª qualidade, acondicionada em embalagem adequada, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	50,00	KG	5,39	269,50
72	CHEIRO VERDE DE 1ª QUALIDADE CHEIRO VERDE DE 1ª QUALIDADEApresentação: in natura, de 1ª qualidade, acondicionada em embalagem adequada, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	100,00	MC	3,49	349,00
73	COUVE FOLHA DE 1ª QUALIDADE - COM FOLHAS INTEGRAS LIVRES DE FUNGOS; TRANSPORTADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES DE PRIMEIRO USO. Couve Folha de 1ª qualidade - com folhas integras livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso.Apresentação: in natura, de 1ª qualidade, acondicionada em embalagem adequada, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	50,00	PCT	3,63	181,50
74	CHUCHU DE 1.ª QUALIDADE TAMANHO MÉDIO, CASCA SÃ, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM LIMPA, RESISTENTE E TRANSPARENTE, COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE. NÃO CONTER SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE DA CASCA. ESTAREM ISENTOS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, AROMA E SABOR	30,00	KG	5,47	164,10

	ESTRANHOS. Chuchu de 1.ª qualidade tamanho médio, casca sã, acondicionada em embalagem limpa, resistente e transparente, com etiqueta de pesagem e prazo de validade. Apresentação: in natura, de 1ª qualidade, acondicionada em embalagem adequada, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor				
75	INHAME DE PRIMEIRA QUALIDADE INHAME DE PRIMEIRA , COM GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	30,00	KG	6,30	189,00
76	LIMÃO IN NATURA Espécie: taiti, Apresentação: fruta in natura, de 1ª qualidade, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor..	20,00	KG	4,86	97,20
80	MELÃO DE 1ª QUALIDADE, ESPÉCIE COMUM GRAUDA. MELÃO DE 1ª QUALIDADE, espécie comum grauda, isenta de fungos,manchas, perfurações, livre de sujidades e objetos estranhos, parasitas e larcas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, sem rachaduras, casaca íntegra,consistência firme, com polpa firme e intacta, sem danos fisicos e mecânicos oriundos do manuseio e tranporte;acondicionado em embalagem atóxica, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	20,00	KG	9,94	198,80
81	MAMÃO DE 1ª QUALIDADE MAMÃO DE 1ª QUALIDADE, Espécie, comum, Apresentação: fruta in natura, de 1ª qualidade, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	50,00	KG	6,90	345,00
84	PIMENTÃO VERDE 1ª QUALIDADE FRESCO. TENDO TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE E VARIEDADES. EM GRAU DE DESENVOLVIMENTO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. NÃO CONTER SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE DA CASCA. ESTAREM ISENTOS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, AROMA E SABOR ESTRANHOS. ACONDICIONADOS Pimentão Verde 1ª qualidade Fresco. Tendo tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Em grau de desenvolvimento tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Não conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Acondicionados em sacos plásticos resistentes.	30,00	KG	8,93	267,90
86	POLPA DE FRUTAS SABORES VARIADOS POLPA DE FRUTAS SABORES VARIADOS (ACEROLA, MANGA, GOIABA, MARACUJÁ, ETC) Apresentação: congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável, Unidade de Fornecimento: embalagem plástica transparente com 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	100,00	KG	15,20	1.520,00
87	REPOLHO VERDE DE PRIMEIRA QUALIDADE Tipo: verde, Apresentação: in natura, de primeira qualidade isenta de fungos parasitas e sujeiras, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	50,00	KG	5,84	292,00
88	TOMATE DA REGIÃO, DE BOA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE DE 1KG. Tomate da Região, de boa qualidade, acondicionado em saco plástico resistente de 1kg. Apresentação: fruta in natura, de 1ª qualidade, isenta de fungos parasitos e sujeiras, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	100,00	KG	7,03	703,00
89	UVA ITALIA/RUBI fruta in natura, de 1ª qualidade, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	50,00	KG	16,78	839,00
14	CARNE BOVINA FRESCA MOIDA SEM OSSO DE 1º QUALIDADE de primeira qualidade, sem gordura, acondicionada em pacote de 1 kg. Apresentação: in natura,fresca , congelada; Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	50,00	KG	23,70	1.185,00
15	CARNE BOVINA COSTELA, DE 1ª QUALIDADE COM OSSO E MAGRA, CORTADA EM PEDAÇOS . Carne Bovina Costela, de 1ª qualidade com osso e magra cortada em pedaços. Apresentação: in natura, cortada em pedaços, congelada; Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	50,00	KG	22,00	1.100,00
16	CARNE BOVINA IN NATURA DE 1ª QUALIDADE Carne bovina de 1ª qualidade, tipo (patinho, colchão mole, contra filé ou alcatra). Carne bovina congelada, obtida pelo preparo de carne bovina limpa, sem adição de conservantes ou outros aditivos nem substâncias que possam comprometer a qualidade higiênica do produto ou suas características organolépticas. conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.Tipo: alcatra, Apresentação: in natura, , congelada; Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	50,00	KG	35,15	1.757,50
1	ARROZ AGULHINHA BRANCO-TIPO 01 CLASSE LONGO E FINO, PACOTE COM 05KG ARROZ AGULHINHA BRANCO-TIPO 01 CLASSE LONGO E FINO, FARDO COM 6 PACOTES COM 05KG Arroz agulhinha branco-tipo 01 classe longo e fino, Ppacotes com 05 kg, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, marcas e referencias: Soltinho, Bernardo, Tio urbano.	5,00	FARDO	107,60	538,00
3	ACHOCOLATADO EM PÓ DE 500 GR ACHOCOLATADO EM PÓ DE 500 GRApresentação: pó, Embalagem: primária plástica, Unidade de Fornecimento: pacote com 500 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor: Marcas de referencias toddy, nescau ou nestle..	10,00	UN	8,25	82,50
4	ALHO DE 1ª QUALIDADE Grupo: branco, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor	15,00	KG	19,95	299,25
6	APRESUNTADO DE FRANGO FATIADO Apresentação: cozido; Composição: Carne de frango suavemente condimentada; Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	10,00	KG	28,10	281,00
9	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER, PACOTE DE 400 KG, 0% GORDURA TRANS. BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER, PACOTE DE 400 KG, 0% GORDURA TRANS.Tipo: cream cracker, Apresentação: quadrado, sem recheio, contém glúten, Unidade de Fornecimento: pacote com 400 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	15,00	PCT	4,45	66,75
11	BISCOITO DE PORVILHO Contendo no mínimo: polvilho, ovos, isento de glúten. Embalagem atóxica contendo até 200 gramas. No rótulo impresso deve constar no mínimo: a denominação do produto, data de fabricação, data de validade, lista de ingredientes, informação nutricional e procedência. Validade no mínimo de 04 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade. Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	25,00	PCT	7,54	188,50
12	BISCOITO DE MAISENA, PACOTE PLÁSTICO COM PESO LÍQUIDO DE 400G. Biscoito de Maisena, acondicionadas em pacote plástico com peso líquido de 400g., Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	15,00	UND	4,45	66,75
18	CARNE DE FRANGO COCHA OU SOBRECOCHA Coxa e sobrecoxa, com osso, congelada; Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em	50,00	KG	9,80	490,00

	conformidade com a legislação em vigor.				
19	CAFÉ TORRADO E MOIDO 1ª QUALID., PACOTE DE COM 500 GR. torrado e moído sem misturas, 1ª qualidade com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café ABIC; pacote com 500gr; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.marca de referencias tipo - Rio Brilhante, Jamari ou Ouroeste	50,00	PCT	15,15	757,50
20	CANJICA DE MILHO BRANCO TIPO 1 Canjica de milho branco tipo 1 contendo 80% de grãos inteiros, preparados com Matérias primas sãs, limpas,isentas de matérias terrosas, parasitos e de detritos, animais ou vegetais com no máximo de 15% de umidade embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto, pacote com 500g. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	10,00	KG	4,50	45,00
21	CANJIQUINHA DE MILHO DE COR AMARELA DE 1º QUALIDADE quirerinha, subproduto de milho, de cor amarela, fina, embalagem plastica com 500g., Unidade de Fornecimento: pacote com 500 gr, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	10,00	UN	2,44	24,40
22	CHÁ MATE TOSTADO NATURAL EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 250 GR. chá mate, erva mate queimado, Apresentação: constituído de folhas novas; de espécimes vegetais genuínos ligeiramente tostados e partidos; de cor verde amarronzada escura; com aspecto cor, cheiro e sabor próprios; isento de sujidades, parasitas e larvas uso alimentício, Unidade de Fornecimento: embalagem com 250 gramas, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor	50,00	UN	6,50	325,00
23	CONDIMENTOS DE TEMPEROS PREPARADOS SABORES VARIADOS, REALÇADORES DE SABOR. EMBALAGEM MÍNIMA 60G. Condimentos de temperos preparados sabores variados, realçadores de sabor. embalagem mínima 60g.Embalagem: primária plástica, Unidade de Fornecimento:, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	10,00	UN	4,60	46,00
24	COLORAU EM PÓ EMBALADO EM PACOTE DE 500 G EM SACO PLASTICO RESISTENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DA MARCA, PESO LIQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO LOTE E VALIDADE DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. COLORAU EM PÓ EMBALADO EM PACOTE DE 500 G EM SACO PLASTICO RESISTENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DA MARCA, PESO LIQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO LOTE E VALIDADE DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.Embalagem: primária plástica, Unidade de Fornecimento: g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	5,00	PAC.	3,63	18,15
25	EXTRATO DE TOMATE EM SACHE 390 G EXTRATO DE TOMATE, Apresentação: tomate, açúcar e sal, Unidade de Fornecimento: embalagem com 390 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	30,00	SA	2,69	80,70
26	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO 1ª QUALIDADE, PACOTE COM 01 KG FARINHA DE TRIGO, Apresentação: para panificação, com fermento, Tipo: 1, Unidade de Fornecimento: embalagem contendo 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	20,00	KG	6,60	132,00
27	FARINHA DE MANDIOCA, SECA, CLASSE BRANCA, TIPO 1, ACONDICIONADA EM PACOTE PLÁSTICO DE 1KG. FARINHA DE MANDIOCA, Apresentação: seca, fina, Tipo: 1, Classe: amarela, Unidade de Fornecimento: embalagem com 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	10,00	KG	5,60	56,00
30	FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1, GRUPO 1, CLASSE CORES, NOVO, ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO 1KG Feijão Carioca, Tipo 1, Grupo 1, Classe Cores, Novo, acondicionado em pacote plástico 1kg.	50,00	UND	8,45	422,50
32	FERMENTO EM PÓ, UNID COM 100 GR PARA BOLO Tipo: químico, em pó, para uso em bolos, não contém glúten; Embalagem com 100 gr; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	10,00	UN	3,95	39,50
33	GELATINA VEGETAL, COMUM, SABORES VARIADOS, EM PÓ EMBALAGEM COM 30 G. Gelatina vegetal, comum, sabores variados, em pó embalagem com 30 g.Ingredientes: Açúcar, gelatina, sal, vitamina C, regulador de acidez citrato de sódio, acidulante ácido fumárico, aromatizante, edulcorantes artificiais: aspartame, ciclamato de sódio, acesulfame de potássio e sacarina sódica e corantes artificiais: tartrazina e amarelo crepúsculo.	40,00	UN	2,05	82,00
34	IOGURT BEBIDA LACTEA EMBALAGEM DE 1 KG BEBIDA LÁCTEA IOGURTE - EMABALADO EM SAQUINHOS PLÁSTICOS Apresentação: natural, integral, com polpa de frutas, sabores variados; Embalagem com 1Kg; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	50,00	UND	7,66	383,00
36	LEITE CONDENSADO EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 395 GR LEITE CONDENSADO _ Obtido pela desidratação do leite, adicionado de sacarose ou glicose. embalado em lata limpas, isenta de ferrugem, não amassada, não estufada, resistente, que garanta a integridade do produto, peso aproximado em 395 gramas a unidade. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Atender as exigências do Ministério da Agricultura e DIPOA, e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de origem Animal. validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	20,00	UND	6,10	122,00
38	LINGUIÇA SUINA TIPO TOSCANA KG Tipo: toscana, Apresentação: in natura, peça inteira, congelada; Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	20,00	KG	22,45	449,00
40	MARGARINA, UNIDADE COM 500 GR. 1ª QUALIDADE 1ª QUALIDADE MARGARINA VEGETAL, Apresentação: com sal, Unidade de Fornecimento: embalagem de 500 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	20,00	UN	8,85	177,00
42	MACARRÃO TIPO PARAFUSO PACOTE COM 500 G MACARRÃO TIPO PARAFUSO PACOTE COM 500 G Tipo: parafuso, Informações Adicionais: contém glúten, Unidade de Fornecimento: pacote com 500 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	10,00	PT	3,96	39,60
43	MILHO VERDE EM CONSERVA EMBALAGEM DE 200 GRAMAS Milho verde em conserva, acondicionado emBALAGEM de 200GRAMAS Espécie, comum, Apresentação: de 1ª qualidade, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	20,00	UN	3,46	69,20
44	OVOS DE GALINHA (BRANCOS) BANDEJA PAPELÃO COM 12 UNIDADES OVOS DE GALINHA (BRANCOS) BANDEJA PAPELÃO COM 12 UNIDADES,Grupo: branco, classe A, Tipo: Médio, Unidade de Fornecimento: Bandeja com 12 unidades, Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	20,00	DZ	7,94	158,80
45	ÓLEO DE SOJA DE PRIMEIRA QUALIDADE Apresentação: óleo de soja, Unidade de Fornecimento: frasco plástico com 900 ml, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	50,00	UN	9,74	487,00
46	PÃO DE FORMA FATIADO Apresentação: com casca, fatiado, contem glúten, acondicionado em embalagem plástica, Unidade de Fornecimento: pacote com 500 gramas Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	10,00	UN	7,14	71,40
47	PÃO DOCE TIPO BISNAGA Apresentação: tipo bisnaguinha, acondicionado em embalagem apropriada, Peso de referência: pacote com 300g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, em conformidade com a legislação em vigor.	10,00	PCT	7,01	70,10
48	QUEIJO MUSSARELA FATIADO DE 1ª QUALIDADE Apresentação: queijo cortado em	10,00	KG	44,67	446,70

	fatias, origem de vaca. Características Adicionais: produto apropriado para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada e em conformidade com a legislação em vigor				
49	SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL, LATA C/ NO MÍNIMO 125 GR. SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL, LATA C/ NO MÍNIMO 125G. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E / OU MINISTÉRIO DA SAÚDE, Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	15,00	UND	5,40	81,00
50	SALSICHA TIPO: HOT DOG DE 1ª QUALIDADE Tipo: HOT DOG; Carne suína; Com tempero, condimentos e corante natural. Unidade de Fornecimento: embalagem plástica transparente, Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	10,00	KG	12,95	129,50
51	SAL REFINADO IODADO, ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO 1KG Sal Refinado Iodado, acondicionado em pacote plástico 1kg.Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	6,00	UND	2,00	12,00
53	BALAS DOCES, MASTIGÁVEIS, SORTIDAS, SABORES ARTIFICIAIS, COLORIDAS ARTIFICIALMENTE. PACOTE COM 600 GR Balas doces, mastigáveis, sortidas, sabores artificiais, coloridas artificialmente. Pacote com 600 GR	50,00	UND	10,35	517,50
54	BOMBOM SORTIDOS CAIXA 250 GRAMAS PRODUTO APROPRIADO PARA CONSUMO HUMANO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, MARCAS DE REFENCIAS: NESTLE, GAROTO, LACTEA. BOMBOM SORTIDOS CAIXA 250 GRAMAS PRODUTO APROPRIADO PARA CONSUMO HUMANO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, MARCAS DE REFENCIAS: NESTLE, GAROTO, LACTEA.	50,00	CX	11,35	567,50
57	PEITO DE FRANGO CONGELADO EMBALAGEM DE 1 KG Apresentação: peito com osso, congelado; Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	50,00	UND	16,45	822,50
58	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL DO TIPO 1, SEM FERMENTO, ACONDICIONADA EM PACOTE PLÁSTICO 1KG Farinha de Trigo Especial do tipo 1, sem fermento, acondicionada em pacote plástico 1kg.	20,00	UND	6,05	121,00
59	CHOCOLATE AO LEITE EM BARRA DE 1KG CHOCOLATE AO LEITE EM BARRA DE 1KG Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	10,00	KG	38,75	387,50
60	CHOCOLATE AMARGO EM BARRA DE 01 KG CHOCOLATE Amargo EM BARRA DE 1KG Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	10,00	KG	38,75	387,50
62	CREME DE LEITE, 1ª QUALIDADEUHT HOMOGENEIZADO, SEM NECESSIDADE DE REFRIGERAÇÃO. EMBALAGEM DE 200 GRAMAS, TETRAPAK. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. Creme de leite, 1ª qualidade UHT homogeneizado, sem Necessidade de refrigeração. Embalagem de 200 gramas, tetrapak. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Creme de leite, 1ª qualidade Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor	50,00	UND	4,35	217,50

Valor Total:20.424,80

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:98264E46

